SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 26 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 578/2017

Lei Municipal Nº 578/2017

Institui o Programa BOLSA RENDA MUNICIPAL, no Município Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, o Programa Bolsa Renda Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, destinado a ações de transferência de renda às famílias carentes do Município de Afonso Bezerra/RN, mediante critérios e condições previamente especificadas.

Art. 2º - Constituem benefícios financeiros do Programa, observado o disposto em regulamento:

I – o benefício básico, destinado às unidades familiares em situação de pobreza e de extrema pobreza.

§ 1º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou afinidade, que forme grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;
II – nutriz, a mãe que esteja amamentando seu filho com até 6 (seis) meses de idade para o qual o leite materno seja o principal alimento;
III – renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento.

Art. 3º - Todas as famílias a serem beneficiadas com o Programa Bolsa Renda Municipal, deverão estar devidamente inscritas no Cadastro Único de Programa Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, mantendo-se atualizados seus dados cadastrais e cumprindo as condicionalidades exigidas.

Art. 4º - O valor do benefício básico mensal a que se refere o inciso I do art. 2º desta Lei, será de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) e será concedido às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, caracterizadas pela renda familiar mensal per capita de atéR$ 170,00 (cento e setenta reais) e deR$ 85,00(oitenta e cinco reais), respectivamente, limitada ao máximo de 500 (quinhentas) famílias.

Art. 5º - Os valores dos benefícios e os valores referenciais para caracterização de situação de pobreza ou extrema pobreza de que tratam esta Lei, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, em razão da dinâmica socioeconômica do País e de estudos sobre o tema.

Art. 6º - Os benefícios a que se referem o inciso I do art. 2º desta Lei, serão pagos mensalmente por meio de cartão bancário, fornecido por instituição financeira oficial.

Art. 7º - No caso de créditos de benefícios disponibilizados indevidamente ou com prescrição do prazo de movimentação definido em regulamento, os créditos reverterão automaticamente ao Programa Bolsa Renda Municipal.

Art. 8º – O pagamento dos benefícios previstos nesta Lei será feito preferencialmente à mulher, na forma do regulamento.

Art. 9º – A concessão dos benefícios dependerá do cumprimento, no que couber, de condicionalidades relativas ao exame pré-natal, ao acompanhamento nutricional, ao acompanhamento de saúde, à frequência escolar de 85% (oitenta e cinco por cento) em estabelecimento de ensino regular, sem prejuízo de outras previstas em regulamento.

Art. 10 – O Município de Afonso Bezerra, através do Gabinete do Prefeito, atuará em parceria com as Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e de Saúde, e demais Secretarias, com a finalidade de formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa, bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Parágrafo Único – A definição das diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do PROGRAMA BOLSA RENDA, bem como as iniciativas de políticas públicas e sociais, visando promover a implementação das famílias beneficiadas, ficam de maneira obrigatória o seu envio ao Poder Legislativo Municipal para fins de apreciação, modificação e aperfeiçoamento.

Art. 11 – O Programa Bolsa Renda Municipal integrará as atividades do Gabinete do Prefeito, a quem auxiliado pelas demais Secretarias Municipais, incumbirá coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a operacionalização do Programa, compreendendo o cadastramento único, a supervisão do cumprimento das condicionalidades, o estabelecimento de sistema de monitoramento, avaliação, gestão orçamentária e financeira, a definição das formas de participação e controle social e a interlocução com as respectivas instâncias, bem como a articulação entre o Programa e as políticas públicas sociais do Município.

Art. 12 – A receita para fazer face às despesas criadas nesta Lei, será parte dos recursos advindos, única e exclusivamente, da arrecadação dos royalties do Município de Afonso Bezerra.

Parágrafo Único – A efetivação e manutenção do Programa está condicionada em todo tempo a permanência da arrecadação proveniente dos royalties pelo município de Afonso Bezerra.

Art. 13 – Mediante autorização do Poder Legislativo Municipal poderá o Poder Executivo promover as adequações ao Plano de Contas, bem como os remanejamentos necessários ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à lei Orçamentária Anual – LOA dos exercícios vindouros após a aprovação desta Lei, através da Abertura de Créditos Suplementares e Especiais, visando a implantação do referido Programa instituído por esta Lei.

Parágrafo Único – (Suprimido).

Art. 14 – Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa.

Art. 15 – A autoridade responsável pela organização e manutenção do cadastro que inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, ou contribuir para a entrega do benefício à pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

§ 1º - Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que dolosamente utilizar o benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo, acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, e de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do recebimento.

§ 2º - Ao servidor público ou agente de entidade conveniada ou contratada que concorra para a conduta ilícita prevista neste artigo aplica-se, nas condições a serem estabelecidas em regulamento e sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, atualizada, anualmente, até seu pagamento, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 17 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:EC4006A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 580/2017

Lei Municipal N° 580/2017

EMENTA: *Institui o PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal do Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, visando incentivar a aposentadoria voluntaria dos servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2° - O Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, a que se refere esta Lei, compreende a concessão do incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições aqui fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Afonso Bezerra/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria integral e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3° - Não poderá aderir ao Programa, o servidor que quando dá análise do requerimento, estiver:

I – respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado a perda do cargo por decisão judicial;
II – acumulando ilegalmente remuneração de cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

Art. 4° - Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria integral, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório, nos seguintes percentuais de:

I – 65% (sessenta e cinco por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria integral, sem a incidência do fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício;
II – 70% (setenta por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para a concessão de aposentadoria integral, com a incidência do fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício.

Art. 5° - A indenização que trata o artigo anterior será paga de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessários até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 6° - O incentivo pecuniário de que trata essa Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária e eventual indenizatória, não se incorporando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margem consignável, nem gera qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7° - Constitui condições de adesão ao PAI:

I – ser servidor do Quadro Permanente do Munícipio de Afonso Bezerra/RN;
II – encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;
III – contar com tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria com benefício integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no período de vigência do PAI;
IV – preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;
V – não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao o Erário;
VI – aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de Portaria emitida pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 8° - O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 120 (cento e vinte) dias, para adesão a iniciar da publicação de Portaria regulamentar expedida pelo Executivo Municipal, podendo ser prorrogada por igual período por ato da administração municipal.

Art. 9° - A Secretária Municipal de Administração, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao PAI.

Art. 10 – Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar Requerimento de Adesão dentro do prazo previsto no art. 8° desta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Parágrafo Único – Apresentado o Requerimento de Adesão e concedido o Benefício pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, terá até 20 (vinte), dias consecutivos para deferir ou indeferir a solicitação.

Art. 11 – A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, terá reajuste anual com base nos seguintes índices e condições:
I – para os servidores, profissionais do magistério do Município, que vierem a aderir ao PAI, o reajuste será concedido e terá por base, o índice de atualização anual do piso salarial nacional do magistério, definido pelo Ministério da Educação – MEC;
II – para os demais servidores que vierem a aderir ao PAI, o reajuste será concedido e terá por base, o índice anual utilizado pelo INSS em seus benefícios.

Art. 12 – A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando o benefício quando os mesmos atingirem a idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos, e/ou, quando da confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado.

Art. 13 – As despesas inerentes as indenizações pela Adesão ao PAI, decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Municipal, no elemento de despesa 31.90.94 da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:3D650FD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 582/2017

Lei Municipal Nº 582/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Escolas do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal a incluírem atividades e conteúdos relativos à ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL em seu Plano Curricular, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a desenvolver a implementação de conteúdos na grade curricular das Escolas de Ensino Infantil e Fundamental que tratem da Orientação de Higiene Bucal das crianças e adolescentes do Município.

Art. 2º - Fica estabelecido que as atividades e os conteúdos sobre o assunto deverão estar presentes nas diferentes disciplinas e serão desenvolvidas de forma interdisciplinar.

Art. 3º - Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) disponibilizará durante as jornadas pedagógicas, espaços para debate, análise e articulação das atividades e conteúdos relativos à Orientação de Higiene Bucal, a fim de melhor inserir e planejar a sua aplicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 20 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:58172E1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 583/2017

Lei Municipal Nº 583/2017

Dispõe sobre a denominação do Espaço em frente à Igreja Evangélica Assembleia de Deus (canteiro) que está situada na Rua: Cel. José Francisco, de PRAÇA DA BÍBLIA, neste Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Espaço em frente à Igreja Evangélica Assembleia de Deus (canteiro) que está situada na Rua: Cel. José Francisco, de **PRAÇA DA BÍBLIA**, neste Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:571CA2C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.12.15-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2017.12.15-0001
OBJETO: Contratação de PRESTADORES E/OU PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS (Exames de imagens e complementares e tratamento oftalmológicos).
FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público nº 004/2017.
DOTAÇÃO Unidade: Dotação Orçamentária, inclusa na programação da Secretaria Municipal Saúde/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município no ano vigente do contrato: Unidade: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – Saúde; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = FONTE: 002 – RECEITAS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE e Unidade: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – Saúde; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2.146 – PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = FONTE: 014 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUSVIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e: *CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP*, Inscrito no CNPJ sob o n°10.140.324/0001-89, situado a Rua Dr. Antônio Fernandes Mousinho, 339. Bairro Alto Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Que pediu credenciamento para o(s) item(ns) a seguir:

Item	Especificação	Média até 12 meses	Unitário	Total
01	OFTALMOLOGICA: CAPSULOTOMIA COM YAAG LAYSER (Limpeza de Lente)	36	300,00	10.800,00

Alexandria/RN, 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1430F084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 851, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **VALDETE FERREIRA DE ARAUJO**, Matrícula n.º 548, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/04/2016 a 27/06/2017, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de dezembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:48F32DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 852, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA,** Matrícula n.º 28, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, a serem gozadas do dia 02 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de dezembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:011CD538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 853, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **SAMARA CARLA PINHEIRO LUCENA,** Matrícula n.º 103, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 02 de janeiro a 02 de março de 2018, referente ao período aquisitivo de 13/09/2010 a 12/09/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de dezembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:61C1F663

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 73, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o prazo do art. 4° da Portaria n° 69, 70 e 71, todas de 17 de Novembro de 2017, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:2AF45EAF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 029, DE 08 DE AGOSTO DE 2017*

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria/RN **- IPAMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder à Srta. **ANA MARIA PIRES DE PAIVA,** ocupante do Cargo de Agente Previdenciário, matrícula 339, para fazer face às despesas de viagem, a importância de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos) referente à 01 (uma) diária para deslocamento à cidade de MACAÍBA/RN no dia 11 de agosto de 2017, onde a mesmo irá participar do Curso de Capacitação em Recuperação de Créditos Financeiros Previdenciários (COMPREV), a ser realizado no Pax Clube de Macaíba/RN, representando os interesses desta autarquia.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, em 08 de Agosto de 2017.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente
Portaria nº 020/2017

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:50D5883E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 74, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria/RN **- IPAMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder ao Sr. **DIOGO ARTHUR ANANIAS DE SOUZA PIRES,** ocupante do Cargo de Contador, matrícula 03, para fazer face às despesas de viagem, a importância de R$ 181 (cento e oitenta e um reais) referente a 01 (uma) diária para deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 1° de Novembro de 2017, onde o mesmo tratou de assunto de interesse desta Autarquia no Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, em 20 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:A6156DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/2017

Contrato de Pessoal n°. 64/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Rogério Silva Fernandes.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 22/03/2017
Vigência: 22/03/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 8.714,10 (Oito mil, setecentos e quatorze reais e dez centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:82BE9070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/2017

Contrato de Pessoal n°. 66/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Paulo Ferreira Nunes.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Vigia.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 03/04/2017
Vigência: 03/04/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 8.370,53 (Oito mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).
Contrato de Pessoal n°. 67/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francisco de Assis Andrade
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Vigia
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 03/04/2017
Vigência: 03/04/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 8.370,53 (Oito mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).

Contrato de Pessoal n°. 68/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Janete Gomes da Cunha
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 01/06/2017
Vigência: 01/06/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 6.559,00 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais.)

Contrato de Pessoal n°. 69/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Sidlia Rafaela da Costa Castro
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Monitora
Carga Horária: 30 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 17/04/2017
Vigência: 17/04/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 7.933,26 (Sete mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos.)
Contrato de Pessoal n°. 70/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Andreia da Cunha Bezerra
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Nutricionista
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 24/04/2017
Vigência: 24/04/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 16.466,66 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos.)
Contrato de Pessoal n°. 71/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: João Barbalho Cavalcante Neto
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 01/05/2017
Vigência: 01/05/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 7.496,00 (Sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais.)
Contrato de Pessoal n°. 72/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Samuel Lira Barros
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 10/05/2017
Vigência: 10/05/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 7.246,13 (Sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e treze centavos.)

Contrato de Pessoal n°. 73/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Fabiana Paulino Vieira de Souza
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Monitora
Carga Horária: 30 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 16/05/2017
Vigência: 16/05/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 7.058,73 (Sete mil, cinquenta e oito reais e setenta e três centavos.)
Contrato de Pessoal n°. 74/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Iza Maria Monteiro Alves
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Monitora
Carga Horária: 30 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 11/09/2017
Vigência: 11/09/2017 à 31/10/2017
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 1.561,67 (Um mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos.)
Contrato de Pessoal n°. 75/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Cleomaria Ferreira da Costa dos Anjos de Morais
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Monitora
Carga Horária: 30 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 11/09/2017
Vigência: 11/09/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 3.435,67 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos.)
Contrato de Pessoal n°. 76/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francisca Marrocos da Silva
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 02/10/2017
Vigência: 02/10/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 2.811,00 (Dois mil, oitocentos e onze reais.)

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:9B38CF43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 002/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO E SUPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA DC DE ARAUJO JUNIOR -ME, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Boa Esperança , 84, 300, Centro DE ANTONIO MARTINS , inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.348.989/0001-30, representado pelo Sr. **JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, estudante inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas sob o Nº 016.736.754-41**.**, de outro lado a Empresa: **DC DE ARAUJO JUNIOR -ME**., inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.175.043/0001-10 com Sede á Rua José Vicente de Moura,50 Cep. 59.780-000 Bairro Emaus Parnamirim – RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DAVI COSTA DE ARAÚJO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 000.854.775 SSP-RN e CPF (MF) nº 523.970.924-68,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 0001/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS
O presente instrumento define as condições para a prestação do serviço de Cessão de Licença de uso de softwares, manutenção e suporte, por um período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO
- O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO
- Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Décima Sexta do Contrato 0002/2017, celebrado entre as partes por um período de 12(doze) meses, iniciando-se o mesmo em 01 de janeiro de 2018, e término em 31 de dezembro de 2018.
A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços;
- Software de Controle de Processos Administrativos de despesas em ambiente Windows desktop, com suporte a rede, controle de acesso por senhas e registro de atividades realizadas pelos usuários do sistema.
- Software de Gestão Tributária em ambiente Windows desktop, com suporte a rede, incluindo o Cadastro Imobiliário, Emissão de IPTU,Controle de arrecadação de todos os tributos municipais, emissão de alvará, emissão de certidão negativa e emissão de Nota Fiscal Avulsa de serviços e registro das atividades realizadas pelo usuários do sistema.

PARAGRAFO ÚNICO
O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, inciso IV *da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de janeiro de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 22 de dezembro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

DAVI COSTA DE ARAÚJO JUNIOR.
CPF: 523.970.924-68.
Contratado.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:C843ACA3

GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 003/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN**, E A EMPRESA: **E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - EPP,** NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Boa Esperança, 84 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. **JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES,** brasileiro, solteiro, universitário, Inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº CPF. 016.736.754-41, residente e

domiciliado á Avenida Senador Joaquim Inácio, 386, Centro **ANTÔNIO MARTINS-RN,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - EPP**., inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.758.807/0001-90 com Sede á Rua Desportista Aurélio Rocha,616 Cep. 58.031-000, Pedro Gondim João Pessoa–PB, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA HELENA BEZERRA RAMALHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.083.641 SSP-PB e CPF (MF) nº 414.536.034-68,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 0002/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

- O Presente instrumento define as condições para a prestação do serviço de Locação, Licença de uso Software de Licitação Publica para todas as modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e seus respectivos relatórios, por um período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

- Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Décima Sexta do Contrato 0003/2016, celebrado entre as partes por um período de 12(doze) meses, iniciando-se o mesmo em 01 de janeiro de 2018, e término em 31 de dezembro de 2018.

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de Locação, Licença de uso Software de Licitação Publica para todas as modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e seus respectivos relatórios, serem de natureza continuada e necessários, minimizando custos..

A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizado com o software, evitando, treinamento e/ou capacitações que poderiam nos gerar custos;

PARAGRAFO ÚNICO

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, inciso IV *da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de janeiro de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 22 de dezembro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal
CPF: 016.736.754-41.

ADRIANA HELENA BEZERRA RAMALHO.
CPF: 414.536.034-68.
Contratada..

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:8C08CCD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PREGÃO PRESENCIAL N°.065/2017-II-CHAMADA

PROCESSO Nº. 10110002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017-II-CHAMADA.
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): MIGUEL ALVES DE LIMA NETO - CPF: 942.391.774-72, vencedora do(s) Item(n)(s) 01, valor mensal R$ 1.000,00(Mil reais),perfazendo um valor total estimada anual de R$ 12.000,00(Doze mil reais). Objeto: Contratação de pessoa física especializada em manutenção e conserto de quadro elétrico de comando industrial de bombas submersas da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente. Conforme este Termo de Referência e anexo. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5217F4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da A C LIMA E SILVA – ME (25.451.715.0001/91), referente à Contratação de pessoa jurídica com mão de obra especializada para fornecimento de lancheiras – bolsas com dimensionamento de 17x21x09, branca em papelão.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 21/12/2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:40A63C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Nº 21120001/2017
Dispensa: N° 21120001/2017
Objeto: Contratação de pessoa jurídica com mão de obra especializada para fornecimento de lancheiras – bolsas com dimensionamento de 17x21x09, branca em papelão.
Contratado: A C LIMA E SILVA – ME (25.451.715.0001/91)
Valor Total Julgado: R$ 16.500,00
Base legal: Art. 24, inc.V da Lei 8.666/93

Apodi/RN,21/12/2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:0A03AE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0136/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO,o disposto no artigo 196, da Constituição Federal, *"a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*;

CONSIDERANDOque é dever da Prefeitura Municipal realizar a Assistência às gestantes e recém-nascidos do Município de Apodi;

CONSIDERANDOque devido às inúmeras irregularidades existentes e à falta de empenho dos gestores da Associação de Apoio à Maternidade e à Infância de Apodi – APAMI, a Prefeitura Municipal foi premida a rescindir unilateralmente o convênio existente;

CONSIDERANDOque a realização de partos e o acompanhamento puerperal não podem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDOque o Município não dispõe de local já equipado para a realização dos partos e o acolhimento dos bebês e para tanto é necessária a aquisição de equipamento de obstetrícia, instrumentos cirúrgicos, vestiários, lençóis, ambulâncias;

CONSIDERANDOque o Município não dispõe de pessoal para realizar os partos, tais como médicos cirurgiões, enfermeiros, técnicos de enfermagem, dentre outros;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município de Apodi, especificamente no que diz respeito à Assistência à gestante, partos e recém-nascidos, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º- Fica o Secretário de Saúde autorizado a requisitar, contratar ou adquirir, em caráter emergencial, quaisquer serviços e bens disponíveis, públicos ou privados, com vistas ao restabelecimento da normalidade no atendimento aos serviços de obstetrícia, realização de partos e afins, conforme dispõe o art. 15, XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo-se, aqui a aquisição de medicamentos, contratação de pessoal para a realização do atendimento, bem como a aquisição do material necessário à instalação da sala de parto e internamento para o bom acolhimento e atendimento das gestantes e recém-nascidos.

Art. 3º- Fica o Secretário de Saúde autorizado realizar locação de ambulância, bem como a editar atos administrativos complementares e necessários à execução deste Decreto.

Art. 4º Ficam os serviços que estão sob a gestão municipal, independente de gerência, obrigados a prestar serviços às gestantes, recém-nascidos, no parto, pós-parto e puerpério;

Art. 5º- A vigência deste Decreto será de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º -Durante a vigência do presente decreto, não ficam afastados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, observando-se, as normas constitucionais e federais.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 21 de dezembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DCAF201D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.071/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº071/2017, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada na aquisição de um veiculo de passeio, O Km, ano 2017/2018, 04 portas, 1.0, para uso nos serviços da rede de atenção básica de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ:35.503.721/0003-60, vencedora do(s) item(n)(s) 01, com valor global da licitação R$ 38.200,00 (Trinta e oito mil e duzentos reais), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 22 de dezembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B6BE361F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 073/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 10 de janeiro de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 073/2017 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na venda de materiais e equipamentos permanentes hospitalar destinados a atenção básica de saúde, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN, 22 de dezembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C11249E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 074/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de janeiro de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 074/2017 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na venda de materiais e equipamentos permanentes destinados para a estruturação de rede da atenção básica de saúde, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 22 de dezembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C29725B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME Nº 501/2015

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na forma e para o cumprimento da legislação e normas vigentes, em especial a LEI Nº 501, DE 23/06/2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências,**CONVIDA A POPULAÇÃO, AS AUTORIDADES E DEMAIS INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE AREZ**, para participar da***Audiência Pública relativa à Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação,***a ser realizado nas dependências da Câmara de Vereadores de Arez, com sede à Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, com início as 08h00min do dia 28 de dezembro de 2017(quinta-feira), com a seguinte ordem do dia:

*** TRATAR A RESPEITO DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE AREZ.**

AREZ/RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:77D28CCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de recarga de toners
Data: 08 de janeiro de 2018.
Hora: 09h00min (nove) horas.
Local: Sala de licitações localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baia Formosa/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser adquirido somente na CPL localizada na Praça de Eventos - Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas, dias úteis. As informações e/ou dúvidas sobre o certame dirimidas pelo email: cpl@baiaformosa.rn.gov.br.

Baia Formosa/RN, 21 de dezembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:686E1F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 583/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2018.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal do exercício do ano de 2018, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n. º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n. º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:
I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:
I. Mensagem.
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.
III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Sub funções. Programas para 2018 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2018, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2018, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

O Anexo I desdobra-se em:
I -. Tabela I – Metas Anuais;

II -.Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III -.Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV -.Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V -.Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI -.Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII -.Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
VIII .- Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IX -.Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 533, de 22 de setembro de 2014.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2018 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 533, de 22 de setembro de 2014.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 9 – A Lei Orçamentária Anual de 2018 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2018.

Art. 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 141/2012, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012, Portaria STN nº 448/2002 e suas alterações, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu nível de detalhamento:

I – O orçamento a que pertence;
II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

Art. 14 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n. º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 15 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei de Orçamentário Anual do Município relativo ao exercício de 2018 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2018 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em percentual fixado entre os limites de 30% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 5º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2015 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2018, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2015, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 23 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 24 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 25 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Tesouro
II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 26 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – Sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 27 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 29 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira até 30 de Agosto de 2018, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2019.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de setembro de 2018, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2018, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 30 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 31 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 32 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 33 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 35 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 36 – O projeto de Lei Orçamentário Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 37 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 38 – No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 40 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentário Anual para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 42 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:

III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPITULO VIII
DA TRANSPARENCIA

Art. 43 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 44 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 45 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 46 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 47 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 50 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 51 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 52 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.
Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2018 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 54 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2018.

Art. 55 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2018, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida municipal;

c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;

d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;

e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 57 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2018.

Art. 58 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 59 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, em 22 de dezembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:55997BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 585 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõem sobre a criação e implantação da Verba Indenizatória Parlamentar, na Câmara Municipal de Baraúna – RN, e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DA VERBA INDENIZATÓRIA

Art.1º - Fica instituída a Verba Indenizatória Parlamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Baraúna, considerando a legislação vigente destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar desta Egrégia Casa Legislativa, no valor máximo, de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o subsidio do Vereador.

§1º - No início de cada ano legislativo, a presidência da Câmara Municipal, através de Ato da Mesa, estabelecerá o percentual que será disponibilizado para Verba Indenizatória, não podendo ser inferior a 50% do percentual global estabelecido no art. 1º desta Lei.

I - Essa observação financeira se fará necessária para garantir de forma plena, o funcionamento desta Casa Legislativa, de maneira que esta despesa não venha inviabilizar o cumprimento das atividades institucionais obrigatórias.

II – Na ausência deste Ato da Mesa prevalecerá o percentual global previsto no art. 1º desta Lei.

§2º Esse percentual dependerá do reajuste anual do Duodécimo, o qual é feito de acordo com as receitas de impostos de transferências constitucionais realizadas no ano anterior.

§3º - O Gabinete da Presidência não será contemplado com a referida Verba Indenizatória Parlamentar, considerando que o mesmo já utiliza a estrutura física e toda logística da Câmara Municipal.

§4º - O dispêndio e a aplicação da Verba Indenizatória Parlamentar de que trata o caput deste artigo obedecerá ás exigências contidas nesta Lei.

Art. 2º- O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício do mandato parlamentar será efetivado mediante solicitação formulada pelo Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara necessariamente instruída com a documentação fiscal comprobatória da despesa.

§1º. O Presidente da Câmara Municipal encaminhará esta documentação ao Centro de Controle Interno - CCI desta Casa para análise.

§2º. O Centro de Controle Interno - CCI deverá ser composto preferencialmente por servidores de quadro efetivo da Câmara Municipal e tem atribuição de auditoria, podendo promover verificações, conferências, requisitar informações adicionais e demais providências pertinentes a verificação de autenticidade e ao regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

§3º. As notas fiscais apresentadas pelo parlamentar ficarão disponíveis para consulta popular e cópias a serem extraídas por qualquer pessoa física ou jurídica, mediante requerimento escrito encaminhado à Comissão, ao Centro de Controle Interno - CCI, pelo período de sessenta dias, anualmente, de 30 de abril a 30 de junho do ano subsequente à realização da despesa.

§4º. Ao final de cada semestre legislativo a comissão formulará relatório das despesas ressarcidas a cada um dos parlamentares durante o período, contendo os valores despendidos e as respectivas empresas prestadoras do serviço ou produto contratados, nominados mês a mês e acompanhado de cópia das respectivas notas fiscais, ao qual se dará publicidade por meio eletrônico em sítio virtual da referida Câmara Municipal.

Art. 3º - Somente serão ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo parlamentar e relativas a:

§1º – Imóveis devidamente cadastrados junto ao Centro de Controle Interno – CCI, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de locação ou termo equivalente, com firma reconhecida em cartório, utilizados exclusivamente como escritório de apoio ao exercício da atividade parlamentar, compreendendo estritamente gastos com aluguel, taxas condominiais, IPTU, taxas de Bombeiros, água, telefone fixo e energia elétrica.

§2º – Locomoção de parlamentar e viagens de assessores parlamentares vinculados ao gabinete parlamentar, compreendendo passagens, hospedagem, alimentação e locação de meio de transporte.
Diária - apresentar relatório de viagem contendo: declarações e/oucertificados, recibos e/ou cupom fiscal de alimentos, recibos de traslado; Hospedagem – apresentar Nota Fiscal, Recibo e Certidões Negativas; Locação – Veiculo locado pelo parlamentar ou pela Câmara Municipal, quando for o caso.

§ 3º – Combustíveis e lubrificantes até o limite mensal nesta lei;

Apresentar Nota Fiscal e Certidões Negativas;
Apresentar Cupom Fiscal;
Apresentar quilometragem do veiculo – KM; e
Apresentar Relatório de Rota Percorrida - RRP.

§ 4º – Contração, para fim de apoio a atividade parlamentar, de consultorias, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos até o limite mensal estabelecido por esta lei;

§5º – Divulgação de atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta dias) dias anteriores a data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanha eleitoral nem exceda ao limite estabelecido nesta lei;

§ 6º – Aquisição de material de expediente, excetuando-se aqueles necessários ao funcionamento das comissões;

§ 7º – Locação de veículos, móveis e equipamentos;

I - A locação mensal de automóvel, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista deverá respeitar o limite de 01 (um) automóvel por gabinete;

II - A locação de automóvel poderá ser feita através de diárias.

§ 8º – Cópias heliográficas de documentos de interesse da atividade parlamentar;

§ 9º – Edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete parlamentar.

CAPITULO II
DO RESSARCIMENTO

Art. 4º - O Parlamentar deverá abrir uma conta bancária em seu nome específica, somente, para receber e movimentar a Verba Indenizatória Parlamentar, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único – O saldo não utilizado não ficará acumulado para o mês seguinte, devendo a conta ser zerada mensalmente.

Art. 5º - A solicitação de reembolso será efetuada no período compreendido de 1º ao 10º dia útil do mês subsequente por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi realizado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 6º - Serão objeto de ressarcimento os seguintes documentos:

§ 1º – Original, em 1ª via, quitado com pagamento à vista, em nome do Parlamentar, com CPF, com endereço da Câmara Municipal de Baraúna, observando as ressalvas constantes nos §§ 4º e 5º deste artigo;

§ 2º – Nota fiscal hábil, segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento à pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado de declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal, bem como nota avulsa, acompanhada de suas respectivas certidões negativas;

§ 3º – Recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, número de CPF e da Carteira de Identidade – RG e discriminação da despesa quando se tratar de locações contratadas como pessoa física;

§ 4º - O documento a que se refere este artigo deverá ser idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entidades ou estrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalização ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa;

§ 5º - Serão admitidas contas de água, telefone, energia elétrica, bem como recibos de IPTU, em nome do proprietário do imóvel mencionado no § 1º, do artigo 3º desta lei.

Art. 7º - De posse dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na forma descrita pelos artigos 5º e 6º, desta lei, o Centro de Controle Interno – CCI, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente à Presidência da Câmara, que encaminhará para o setor financeiro para processar e efetuar o respectivo ressarcimento.

Art. 8º - Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Lei serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

Art. 9º - Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados não poderão mais ser objeto de ressarcimento.

§ 1º – Os produtos e serviços, cuja prestação é de natureza genérica e/ou permanente, serão contratados mediante procedimentos licitatório, por meio de adesão às Atas de Registros de Preços – ARP ou Pregões exclusivamente realizados pela Câmara Municipal de Baraúna – RN.

I – Não haverá ressarcimento ao Gabinete do Parlamentar de despesas já pagas pela Câmara Municipal como: energia elétrica, água e internet.

§ 2º – O parlamentar apresentará a documentação relativa as suas despesas até o dia 25 de cada mês. Todas as despesas serão pagas até dia 30 de cada mês, respeitadas, obrigatoriamente, a ordem cronológica, de acordo com legislação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, e Resolução nº 004/2017 de autoria desta Casa Legislativa.

Art. 10 – Os reembolsos decorrentes de Verba Indenizatória Parlamentar – VIP se farão mediante transferência eletrônica, em conta corrente em nome do Vereador, não podendo, em hipótese alguma, ser realizada mediante pagamento em cheque ou dinheiro em espécie.

CAPITULO III
DO LIMITE DO RESSARCIMENTO

Art. 11 - As despesas contraídas pelo parlamentar com relação ao § 1º, do artigo 3º desta lei, somente serão ressarcidas se as instalações próprias da Câmara Municipal de Baraúna não oferecerem condições apropriadas ao estabelecimento e manutenção de um gabinete para o referido parlamentar, que não ultrapassará o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total da Verba Indenizatória.

Art. 12 - As despesas elencadas no § 2º, art. 3º desta lei, somente serão ressarcidas até o limite máximo de50% (cinquenta por cento) do valor total da Verba Indenizatória.

Parágrafo Único – exceto quando se tratar de excepcionalidades como: locomoção e hospedagem para missões, seminários, conferencias, marchas, congressos, dentro e fora do estado, devidamente autorizado pela presidência desta Casa Legislativa.

Art. 13 - As despesas com combustíveis e lubrificantes serão ressarcidas até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da Verba Indenizatória do Gabinete do Vereador.

Art. 14 - Será fixado para o Vereador que fizer a opção pela não locação de veículo, 01 (um) litro de combustível, para cada 10 (dez) quilômetros rodados como ressarcimento de despesas de viagem, com carro próprio.

§ 1º-Terá direito ao ressarcimento, o Vereador proprietário ou declarado veículo de uso exclusivo, quando viajar, para participar de Congressos, seminários, treinamentos, encontros, cursos e outras viagens a serviço ou em representação da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º - Será ressarcido com combustível até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Verba Indenizatória do Gabinete do Vereador.

§ 3º - Serão ressarcidas as despesas com peças e acessórios para veículos próprios a serviço do gabinete do parlamentar, necessárias a manutenção e conservação do mesmo, respeitando até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total da Verba Indenizatória.

Art. 15 - As despesas elencadas nos §§ 4º e 5º, do artigo 3º desta lei serão ressarcidas até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da Verba Indenizatória do Gabinete do Vereador.

Art. 16-Os produtos e serviços, cuja prestação é de natureza genérica e/ou permanente, serão contratados mediante procedimentos licitatórios, por meio de adesão às Atas de Registros de Preços – ARP.

§ 1º - Os produtos e serviços enquadrados como bens, serviços comuns e serviços contínuos, conforme a Lei Federal, nº 10.520/02 e a Lei Federal, nº 8.666; suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 021/2017, quando regulamentados pelo Sistema de Registro e Preços poderão ser aderidos pelos Parlamentares desta Casa Legislativa;

§ 2º - Cada Parlamentar fará adesão as Atas de Registros de Preços – ARP oriundas dos Pregões realizados pela Câmara Municipal de Baraúna, as quantidades registradas nas Atas de Registros de Preços – ARP até o limite estabelecido nesta Lei.

Art. 17 – Mesmo que haja saldo disponível, não serão ressarcidas as despesas que ultrapassarem os percentuais previstos nesta lei.

CAPITULO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 18 – Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie de acordo a legislação da Justiça Eleitoral Brasileira.

Art. 19 – Não se admitirão gastos superiores ao valor total da Verba Indenizatória Parlamentar previsto nesta lei.

Art. 20 – É vedado o reembolso de despesas efetuadas em favor de empresas de propriedade do parlamentar, de seus assessores parlamentares, de servidores públicos lotados na Câmara Municipal ou de parente até o terceiro grau de qualquer dessas pessoas.

Parágrafo Único – é vedada a locação de imóvel de que trata o § 1º, do art. 3º desta lei, de propriedade de parlamentares, de servidores públicos lotados na Câmara Municipal ou de parente até o terceiro grau de qualquer dessas pessoas.

Art. 21 – É vedado o reembolso de pagamento realizado à pessoa física, salvo nas hipóteses previstas nos §§§ 1º, 2º e 4º do art. 3º desta lei.

Art. 22 – Na locação de bens moveis e imóveis e/ou equipamentos não poderá ser aplicada a modalidade de leasing.

Art. 23 – É vedada a utilização de Verba indenizatória Parlamentar, durante o período de recesso parlamentar, salvo para ressarcir as despesas de natureza fixa, contratadas antes desse período.

Parágrafo Único – Os casos excepcionais serão submetidos a Procuradoria Geral Legislativa para emissão de pareceres.

Art. 24 – Só poderão ser ressarcidas durante este período as despesas de natureza fixa até o milite de 70% (setenta por cento) do valor da Verba Indenizatória.

Parágrafo Único – O saldo não utilizado não será acumulado.

CAPITULO V
DA PERDA DA VERBA INDENIZATÓRA PARLAMENTAR

Art. 25 – A Verba Indenizatória Parlamentar não é forma de remuneração, não compondo o subsidio do parlamentar.

Art. 26 – O parlamentar titular do mando perderá o direito à verba de que trata esta lei quando:

I – Investido em cargo de Secretário Municipal previsto no art. 41, da Lei Orgânica do Município de Baraúna;

II – Afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III – O respectivo suplente se encontrar no exercício do mandato.

Parágrafo Único – no momento em que o parlamentar reassumir seu mandato passará a receber a Verba Indenizatória.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – O reembolso das despesas não implica em manifestação da Câmara Municipal quanto a observância de normas eleitorais relativamente a tipicidade ou licitude.

Art. 28 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e especificas, alocadas ao orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, em 22 de dezembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:4B3856EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017

Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°104/2017 relativo à Dispensa n° 049/2017 para locação de imóvel no período de 06 (seis) meses, situado na Vila Nova II, – Zona Rural, Baraúna/RN destinado ao funcionamento do Programa Saúde da Família junto à Pessoa Física **HENRIQUE DOS SANTOS, CPF 293.192.344-34** residente a rua Cícero Ribeiro, 6888 – Centro, Baraúna/RN, *com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)
X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará o Programa Saúde da Família através da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna, junto à Pessoa Física:**HENRIQUE DOS SANTOS, situado no PA Vila Nova II, 77 – Zona Rural, Baraúna/RN, inscrita no CPF 293.192.344-34**,*com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93 referente à locação do imóvel junto a Pessoa Física **HENRIQUE DOS SANTOS, CPF 293.192.344-34**, no valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Baraúna/RN, 07 de julho de 2017.

JANIA MARIA FREIRE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F07BBAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Henrique dos Santos inscrita no CPF: 293.192.344-34**, no **valor global de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais),** referente à **locação de imóvel** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Srª. **Jania Maria Freire** Sec. Munic. de Saúde.

Baraúna/RN, 07 de julho de 2017

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:448DC1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 612/2017, 21 DE DEZEMBRO DE 2017*

Nomeia os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Baraúna – RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Representantes do Poder Executivo:

Andércio Fabrízio Barbosa – Titular
CPF: 012.353.364-33
RG: 001.675.930 – SSP/RN
E-mail: andercio.fabrizio@hotmail.com
Telefone: (84) 9935 6595
Data do Nascimento: 27/05/1981
Endereço: Rua Santos Barbosa, 69 – Centro – Baraúna – RN

Maria Vitória dos Santos Silva – Suplente
CPF: 112.954.934-89
RG: 3.456.029 – SSP/RN
E-mail: mariavitoria.edi14.2@gmail.com
Telefone: (84) 99102 5032
Data do Nascimento: 05/01/1997
Endereço: Rua Davi Serafim, 74 – Centro – Baraúna – RN

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Rosilene da Costa Bezerra Ramos – Titular
CPF: 785.465.594-49
RG: 1.245.794 – SSP/RN
E-mail: rosilenerb@hotmail.com
Telefone: (84) 98786-6206
Data do Nascimento: 17/04/1971
Endereço: Rua Dom Helder Câmara, 680 – Bairro Belo Horizonte – Mossoró – RN

Ivanaldo Alves de Moura - Suplente
CPF: 489.494.504-53
RG: 827.573 – SSP/RN
E-mail: ivanaldoalves2008@hotmail.com
Telefone: (84) 99116-0410
Data do Nascimento: 04/03/1967
Endereço: Rua Edgar Pessoa, 10 – Ap. 04 – Centro – Baraúna – RN

Representantes dos Diretores:

Fabio Roberto Abreu Santiago – Titular
CPF: 273.290.974-20
RG: 490.527 – SSP/RN
E-mail: fabioabreu22@hotmail.com
Telefone: (84) 99184-0136
Data do Nascimento: 25/11/1961
Endereço: Rua Porfirio Gabriel, 03 – Centro – Baraúna – RN

Marcos Rosemberg Barbosa – Suplente
CPF: 633.834.464-68
RG: 10.80.214 – SSP/RN
E-mail: rosemberg_39@hotmail.com
Telefone: (84) 99163-9499
Data do Nascimento: 05/04/1969
Endereço: Rua Cicero Saldanha, 19 – Centro – Baraúna – RN

Representantes Técnicos Administrativo:

Marcia Andréia Oliveira de Carvalho Caetano – Titular
CPF: 938.457.154-72
RG: 001.479.236 – SSP/RN
E-mail: marciamateus05.12@gmail.com
Telefone: (84) 99149-8711
Data do Nascimento: 10/01/1976
Endereço: Rua João Claudio Bezerra – Centro – Baraúna – RN

Mazzo Miterram Silva Rocha – Suplente
CPF: 010.618.814-31
RG: 002.098.919 – SSP/RN
E-mail: miterram_silva@hotmail.com
Telefone: (84) 99108-3580
Data do Nascimento: 24/05/1985
Endereço: Rua Gustavo Marques, 55/A. – Centro – Baraúna – RN

Representantes do Conselho Municipal da Educação:

Liany Barbosa Felix da Silva – Titular
CPF: 045.838.984-60
RG: 002.005.228 – SSP/RN
E-mail: lianybarbosa@hotmail.com
Telefone: (84) 99199-9533
Data do Nascimento: 27/05/1981
Endereço: Rua Expedito Alves, 187 – Centro – Baraúna – RN

Maria Auxiliadora de Freitas – Suplente
CPF: 254.367.914-68
RG: 560.163 – SSP/RN
E-mail: sullyfreitas@hotmail.com
Telefone: (84) 99911-4524
Data do Nascimento: 22/05/1962
Endereço: Rua João Bernardo, 13 – Centro – Baraúna – RN

Representantes dos Pais:

Edione Paulino de Queiroz – Titular
CPF: 673.654.504-87
RG: 1.121.724 – SSP/RN
E-mail: dionepaulino2015@gmail.com
Telefone: (84) 99447-3477
Endereço: Rua Horto Florestal, 25 – Centro – Baraúna – RN

Francione Barreto de Lima Carvalho – Suplente
CPF: 047.879.064-37
RG: 2.270.705 – SSP/RN
E-mail: secd.baraunarn@hotmail.com
Telefone: (84) 99185-1036
Endereço: Rua José Valtenor Santiago, 02 – Centro – Baraúna – RN

Maria da Gloria dos Santos – Titular
CPF: 813.772.234-34
RG: 1.579.848 – SSP/RN
E-mail: secd.baraunarn@hotmail.com

Telefone: (84) 99112-9023
Endereço: Rua José Viana, 293 – Centro – Baraúna – RN

Davi Silva do Nascimento – Suplente
CPF: 812.257.414-91
RG: 1.281.005 – SSP/RN
E-mail: davinasc33@hotmail.com
Telefone: (84) 99187-2403
Endereço: Rua Anselmo Leandro, 65 – Centro – Baraúna – RN

Representantes dos Alunos:

José Adriano de Melo – Titular
CPF: 023.419.444-85
RG: 1.595.029 – SSP/RN
E-mail: joseadriano30@yahoo.com.br
Telefone: (84) 99632-5606
Endereço: Rua José Viana, 352 – Centro – Baraúna – RN

Joseires de Melo Pereira – Suplente
CPF: 067.788.674-85
RG: 2.593.365 – SSP/RN
E-mail: fabioabreu22@hotmail.com
Telefone: (84) 99454-7940
Endereço: Rua José Viana, 182 – Centro – Baraúna – RN

Ilana Maria da Silva Costa – Titular
CPF:700.613.534-69
RG: 3.142.411 – SSP/RN
E-mail: fabioabreu22@hotmail.com
Telefone: (84) 99185-9357
Endereço: Rua José Raimundo de Abreu Neto, 104 – Centro – Baraúna – RN

Jessiana Ferreira Pereira – Suplente
CPF: 092.704.014-05
RG: 3.029.679 – SSP/RN
E-mail: fabioabreu22@hotmail.com
Telefone: (84) 99184-0136
Endereço: Rua José Viana, 231 – Centro – Baraúna – RN

Representantes do Conselho Tutelar:

Maria Gorete da Silva – Titular
CPF: 050.460.824-03
RG: 2.048.741 – SSP/RN
E-mail: secd.baraunarn@hotmail.com
Telefone: (84) 99193-8563
Endereço: Severina Coelho Marinho, 11 – Alto da Avenida – Baraúna – RN

João Paulo de Melo – Suplente
CPF: 095.660.564-86
RG: 002.507.130 – SSP/RN
E-mail: jmelo.cmb@gmail.com
Telefone: (84) 99101-6384
Endereço: José André, 71 – Centro – Baraúna – RN

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna – RN:

Silvana Maria Pereira da Silva – Titular
CPF:050.956.784-38
RG:002.332.696 – SSP/RN
E-mail: silvanamps224@gmail.com
Telefone: (84) 99415-5370
Data do Nascimento: 11/03/1986
Endereço: Rua José Moura Saraiva, 28 – Centro – Baraúna – RN

Fabiana Silva Vitorino – Suplente
CPF: 036.305.174-04
RG: 001.966.366 – SSP/RN
E-mail: Fabiana.vitorino@live.com
Telefone: (84) 99170-3177
Data do Nascimento: 15/05/1981
Endereço: Rua Porfirio Gabriel – Centro – Baraúna – RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 21 de dezembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:CA7EADBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 319, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Lei nº 319, de 22 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos municipais, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE BOA SAÚDE/RN,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os órgãos da administração pública municipal direta e indireta podem oferecer estágio a estudantes que frequentem o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio regular, em seus órgãos, nas condições estabelecidas nesta Lei.
§ 1º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme esteja determinado nas diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que esteja matriculado o estudante.
§ 2º À Secretaria Municipal de Administração e Planejamento competirá à coordenação de todo o processo de seleção, admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários e de todas as ofertas de estágio não obrigatório da Prefeitura, obrigando-se a:
I – celebrar convênio com as instituições de ensino e zelar por seu cumprimento, exceto quando se tratar de estágio obrigatório, que deverá ser celebrado pelo órgão interessado;
II – fiscalizar a oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
III – disponibilizar ao estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
IV – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
V – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VI – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
§ 3º No caso de estágio obrigatório, competirá aos órgãos interessados à coordenação de todo o processo de seleção, admissão, cadastramento e pagamentos dos estagiários, ficando a contratação do seguro obrigatório de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, sob a responsabilidade da instituição de ensino.
§ 4º Ao órgão que receber estagiário, caberá indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para

orientar, supervisionar e avaliar até, no máximo, 10 (dez) estagiários simultaneamente;
§ 5º O número de estagiários por órgão será definido no início de cada exercício pelo respectivo titular, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em consonância com o estabelecido na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, devendo haver, para tal, previsão orçamentária em cada órgão.
Art. 2º O estágio, obrigatório ou não-obrigatório, não gera para o estagiário vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo-se para isso, observar as seguintes condições:
I – matrícula e frequência regular do estudante em curso de educação superior, de educação profissional ou de ensino médio regular, conforme atestado pela instituição de ensino;
II – celebração de termos de compromissos que envolvam o estudante, o órgão concedente do estágio e a instituição de ensino.
III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
§ 1º O Aluno que não tiver avaliação satisfatória, não for assíduo e não se encontrar devidamente matriculado e frequente na Instituição de Ensino conveniada não poderá continuar obtendo os benefícios desta Lei e terá o respectivo Termo de Compromisso rescindido, imediatamente.
§ 2º O aluno estagiário fica obrigado a comprovar junto à Administração do Município a sua regularidade acadêmica na respectiva Instituição de Ensino conveniada no início de cada semestre escolar.
Art. 3º O estágio como ato educativo escolar supervisionado deve ter acompanhamento efetivo de professor orientador da instituição de ensino e de supervisor do órgão concedente, comprovado por vistos nos relatórios de estágio, conforme exigência da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com menção de aprovação final.
Art. 4º A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se igualmente aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.
§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:
I – identificar oportunidades de estágio;
II – ajustar suas condições de realização;
III – fazer o acompanhamento administrativo;
IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
V – cadastrar os estudantes;
§ 2º É vedada ao agente de integração cobrar, do estudante, qualquer valor a título de taxa de inscrição, taxa de serviço ou de administração, pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.
§ 3º Os agentes de integração, serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida por cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.
Art. 6º A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, celebrará convênio com as instituições de ensino interessadas onde serão indicados os órgãos e as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.
§ 1º Para a prestação de estágio no serviço público municipal deverão ser observadas as seguintes condições:
I – ser o estagiário aluno do segundo ou terceiro ano do curso de nível médio/técnico e, no mínimo, do segundo período do curso superior, em cujo currículo esteja prevista a atividade de estágio;
II – inexistir vínculo empregatício do estagiário com outra entidade pública ou privada, no caso de estágio não obrigatório.
§ 2º O convênio fixará as responsabilidades da instituição de ensino quanto a:
I – adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário do estágio;
II – avaliação das instalações do órgão concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
III – indicação de professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
VI – elaboração de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;
VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
VIII – comunicar ao órgão concedente o desligamento do estudante, por abandono ou cancelamento de contrato ou por conclusão de curso.
§ 3º O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.
Art. 7º A jornada de atividade em estágio será de 04 (quatro) horas diárias (vinte horas semanais) e 06 (seis) horas diárias (trinta horas semanais), definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares.
Art. 8º A duração do estágio, na Administração Pública Municipal, será de até 1 (um) ano, podendo ser renovado, por igual período, sucessivo ou não, contanto que não seja ultrapassado o período máximo de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
Parágrafo Único. O estagiário só poderá celebrar novo contrato, após 02 (dois) anos de conclusão do seu último estágio na Administração Pública Municipal.
Art. 9º O estagiário receberá uma bolsa, auxílio-transporte e terá a cobertura de seguro contra acidentes pessoais, na hipótese de estágio não obrigatório.
§ 1º O valor da bolsa e do auxílio-transporte encontra-se disposto no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.
§ 2º A quitação da bolsa estudo se dará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao estágio efetivado, através de depósito bancário.
§ 3º O Aluno estagiário somente fará jus ao recebimento integral dos valores mensais referidos no Anexo Único, caso não falte ao estágio durante o mês e, caso ocorram faltas sem justificativas, haverá descontos proporcionais.
Art. 10 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
§ 1º O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
Art. 11 O número de estagiários em relação ao quadro de pessoal deverá observar o disposto no Art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.
Parágrafo único. Fica assegurado, às pessoas portadoras de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para estágios.
Art. 12 O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelo titular do órgão concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração como representante de qualquer das partes.
Art. 13 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento baixará as normas complementares a presente Lei.
Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 15 Fica revogada a Lei Municipal nº 144, de 20 de abril de 2006 e demais disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 22 de dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Lei nº 319, de 22 de dezembro de 2017.

ANEXO ÚNICO

ESTÁGIO DE 20 HORAS SEMANAIS	
Estagiário de Nível Médio ou Técnico	R$ 300,00 (trezentos reais) mensais
Estagiário de Nível Superior ou Tecnólogo	R$ 700,00 (setecentos reais) mensais
Auxílio Transporte	R$ 100,00 (cem reais) mensais

ESTÁGIO DE 30 HORAS SEMANAIS	
Estagiário de Nível Médio ou Técnico	R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais
Estagiário de Nível Superior ou Tecnólogo	R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais
Auxílio Transporte	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais

Boa Saúde/RN, 22 de dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:7946D71B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei n° 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sidos cumpridas todas as formalidades legais sem que tenha havido interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito chancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa **JANIELE DE LIMA FAUSTINO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n° 22.968.330/0001-08**, por ter apresentado a proposta no valor global de R$ 171.880,81 (cento e setenta um mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de dezembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:5894061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15080002/17 – Tomada de Preços n° 007/2017 **- CONTRATO N° 20172040** – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06 **CONTRATADO:** JANIELE DE LIMA FAUSTINO CONSRUÇÕES EIRELI – ME inscrita no CNPJ n° 22.968.330/00001-08 **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para execução de remanescente de obra de manutenção e recuperação de estradas vicinais do município de Boa Saúde/RN, destinada a secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 171.880,81 (cento e setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta um centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias **VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix; CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal – Pela Contratada: Diomedes Faustino, CPF n° 082.848.614-02. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B4DFAAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 320, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico de Boa Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, estado do RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Boa Saúde aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Título I – Das Disposições Preliminares
Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.
§ 2º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Boa Saúde.

Capítulo II – Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:
I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;
II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;
III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;
IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;
VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Boa Saúde;
IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:
a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído ou possa atribuir competência de prestar serviço público; ou
b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;
X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;
XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;
XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;
XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;
XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;
XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;
XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;
XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e
§ 1º. Não constituem serviço público:
I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e
II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.
§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:
I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e
II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.
§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico
Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.
Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.
Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:
I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;
II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;
IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;
V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;
VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;
VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;
VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;
IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;
X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;
XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;
XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;
XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;
XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;
XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;
XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;
XIX – promoção do direito à cidade;
XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;
XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;
XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;
XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;
XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e
XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.
§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.
§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.
§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico
Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:
I – reservação de água bruta;
II – captação de água bruta;
III – adução de água bruta;
IV – tratamento de água;
V – adução de água tratada; e
VI – reservação de água tratada.
Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:
I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.
§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:
I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
d) interdição judicial;
e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.
§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.
§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.
§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.
Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.
§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.
§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.
§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.
§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.
§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;
II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:
a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;
b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.
III – tratamento dos esgotos sanitários; e
IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.
§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.
§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.
Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:
I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;
III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;
IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.
§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.
§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:
I – resíduos domésticos;
II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e
III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:
a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.
Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:
I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II – incentivo e promoção:
a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, quando implementadas no âmbito do município, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização

adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;
c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;
III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:
a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e
e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município de Boa Saúde e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.
§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.
§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de podação, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I – drenagem urbana;
II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.
Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:
I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;
III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;
IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:
a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;
e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;
V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e
VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.
Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

Capítulo III – Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao município de Boa Saúde a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.
§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.
§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.
§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.
§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.
§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:
I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e
II - a realização prévia de audiência pública e de consultas públicas sobre possíveis editais de licitação, no caso de concessões, se houverem, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.
§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:
I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
II – Controle Social;
III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;
IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e
V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:
I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;
III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e
IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.
§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.
§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:
I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;
II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;
III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.
§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.
§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.
§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.
Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:
I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
III – análise e manifestação do Órgão Regulador.
Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.
Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.
§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.
§3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.
Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção II – Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.
§1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.
§2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:
I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;
II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;
III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e
IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.
§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:
I – debates e audiências públicas;
II – consultas públicas;
III – conferências de políticas públicas; e
IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.
§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.
§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:
I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II – acesso:
a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.
Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:
I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e
II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:
I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;
II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;
III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;
IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:
I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;
II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.
§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:
I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.
§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.
§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Subseção III – Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:
I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou
II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.
§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:
I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;
II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;
VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;
XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.
§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.
Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos serão prestados diretamente por empresa especializada na área, na

qual será contratada através de Procedimento Licitatório, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.
Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas poderá ser implementada e regulamentada pelo Município de Boa Saúde, ou ser prestado por empresa ou consórcio público ou público-privado competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Boa Saúde, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.
Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Saúde, ou pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento que o presidirá, à escola do Chefe do Executivo Municipal;
II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e
III – Um representante do Órgão Regulador;
IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;
V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.
§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:
I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do(s) prestador(es);
VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.
Art. 34. Constituem receitas do FMSB:
I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;
III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
VII – doações em espécie e outras receitas;
VIII – Taxas que sejam criadas em âmbito municipal para subsidiar a Política Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.
§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal Saúde ou ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, à definir.
Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:
I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:
I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.
Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:
I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.
§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.
§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros
Seção I – Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.
§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I – capacidade de pagamento dos usuários;
II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.
§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:
I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e
III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:
I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;
III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.
§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.
§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;
§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:
I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou
II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:
I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;
II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;
III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.
§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:
I – o nível de renda da população da área atendida;
II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e
IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.
§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.
§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.
Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:
I – nível de renda da população da área atendida; e
II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.
§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.
§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;
II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:
a) erro de medição;
b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);
c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;
d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.
Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.
Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.
Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.
§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.
§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.
§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.
§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços
Seção I – Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:
I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II – Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:
I – capacidade e independência decisória;
II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.
§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:
I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;
X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.
§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.
§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.
Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.
Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.
Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.
§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:
I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.
Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:
I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V – cumprir as normatizações municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.
Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:
I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;
II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.
Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:
I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento, como também as articulações com o poder público;
II – Edu-comunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;
III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;
IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades
Seção I – Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:
I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
IX – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.
§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.
§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.
Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III – os antecedentes do infrator.
§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;
b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;
III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.
§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:
I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;
IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;
V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;
VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;
VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

Seção II – Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:
I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
II – multa;
III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;
V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.
Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.
Art. 63. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.
Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.
Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:C03E1946

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 492 DE 20 DE DEZEMBRO 2017

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Srª. SUELI NUNES SOARES, **CPF: 671.979.814-68.** Para provimento do Cargo de CC-1 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 22 de dezembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E52EF359

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº: 000002/2017. **Objeto**: Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20). **Contratada:** M GUEDES DUARTE (CNPJ: 16.888.577/0001-11). **Vigência:** 01/02/2017 a 31/11/2018. **Data da Assinatura:** 19 de dezembro de 2017.**M**

ARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

M GUEDES DUARTE
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:80252FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 025/2017 DECRETA RECESSO FUNCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, NO PERÍODO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 À 02 DE JANEIRO DE 2018, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 025/2017

Decreta recesso funcional nas repartições públicas do município de Bom Jesus/RN, no período de 26 de dezembro de 2017 à 02 de janeiro de 2018, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
Considerando as festividades natalícias e de final de ano;
Considerando a necessidade de redução no custeio da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais no período de 26 de dezembro de 2017 à 02 de janeiro de 2018, em virtude das festividades alusivas ao Natal e passagem de Ano Novo.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.
Art. 2º - No período do recesso em questão, funcionarão os serviços administrativos internos que forem necessários para o encerramento do exercício financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, 20 de Dezembro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:286823C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 024/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 20 de Dezembro de 2017

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:DB6F939F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 041/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 041/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 041/2017.Objeto: contratação de empresa especializada para locação de estrutura física para realização de eventos..Empresa: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 14.433.017/0001-47 Foi Vencedora dos itens 01 ao 23 no valor global de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B14A89B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP RP 030/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2017, as Empresas: ***JUSSIER VIEIRA DE MELO – ME, CNPJ: 14.240.361/0001-10*** *com o valor global de* ***R$ 71.715,00 (setenta e um mil, setecentos e quinze reais); FRANCISCO C DE AZEVEDO - ME, 12.972.310/0001-57*** *com o valor global de* ***R$ 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais); FRANCISCO ADRIANO JUSTINO – ME, CNPJ: 18.672.795/0001-40*** *com o valor global de* ***R$ 34.985,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais)*** *e* ***K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94*** *com o valor global de* ***R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)***, para os serviços de *LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE VENHAM A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN*, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento - RN, em 22 de dezembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:98E9A024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP RP 030/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, datado do dia 21 de dezembro de 2017, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2017, as Empresas: ***JUSSIER VIEIRA DE MELO – ME, CNPJ: 14.240.361/0001-10*** *com o valor global de* ***R$ 71.715,00 (setenta e um mil, setecentos e quinze reais); FRANCISCO C DE AZEVEDO - ME, 12.972.310/0001-57*** *com o valor global de* ***R$ 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais); FRANCISCO ADRIANO JUSTINO – ME, CNPJ: 18.672.795/0001-40*** *com o valor global de* ***R$ 34.985,00 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais)*** *e* ***K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94*** *com o valor global de* ***R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)***, para os serviços de *LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE VENHAM A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN*, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Caiçara do Rio do Vento - RN, em 22 de dezembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:5D55A383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 084/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA

LICITAÇÃO Nº PP 084/2017
OBJETO: Aquisição de Roçadeira hidráulica articulada
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ANA CRISTINA MANJABOSCO EPP - CNPJ: 10.688.308/0001-25					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5266	ROCADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA DE 1,50M	UND	1	57.800,00	57.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ANA CRISTINA MANJABOSCO EPP					57.800,00
Valor Total da Contratação R$ 57.800,00 (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 22 de dezembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B295D1C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 084/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA

LICITAÇÃO Nº PP 084/2017
OBJETO: Aquisição de Roçadeira hidráulica articulada
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ANA CRISTINA MANJABOSCO EPP - CNPJ: 10.688.308/0001-25					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5266	ROCADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA DE 1,50M	UND	1	57.800,00	57.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ANA CRISTINA MANJABOSCO EPP					57.800,00
Valor Total da Contratação R$ 57.800,00 (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 22 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9FE1BCE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°185/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2017– PROC. ADMIST. MC/ RN N° 1711090059

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** aquisição gradativa de impressos gráficos - BOLETO DE COBRANÇA DE IPTU 2018, para o Município de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2017; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: MÁRCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.415.366/0001-85; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Caicó/RN, 19 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:CA47B4CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°128/2017

DISPENSA N° 087/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1710190031

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO**: EMERSON CIRNE DE MEDEIROS, portador do CPF sob n° 027.547.764-94; **OBJETO:** serviço profissional para elaboração de projetos de arquitetura; **VALOR GLOBAL:** R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS: 09.15.451.0002.09.11.2027 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA; FONTES: 01000; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo CONTRATANTE e EMERSON CIRNE DE MEDEIROS – pelo CONTRATADO.

Caicó/RN, 21 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:F3C93094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PP 073/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE USO ESCOLAR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Às onze horas do dia 22 de dezembro de dois mil e dezessete, no Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com endereço à Av. Coronel Martiniano 993, Bairro Centro, nesta cidade de Caicó - RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelas Portarias 832/2017, para realização da Sessão Pública de Licitação que trata da convocação dos licitantes mais bem classificadas do **Pregão Presencial n° 073/2017** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL**

AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE USO ESCOLAR. Conforme preconiza a Lei, foi dado publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN e internet para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia da sessão, compareceram as empresas convocadas: **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA e EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO 29831074858.** Com isso foi informado as empresas os preços a serem negociados, de acordo desclassificação das empresas **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA e INALDA MEDEIROS DE SOUZA ME**, em virtude do não comparecimento das empresas licitantes para assinatura da ata de registro de preço no prazo estabelecido. Sendo assim as empresas **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA e EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO 29831074858** ofertaram lances obedecendo a ordem de classificação. Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações declarou encerrados os trabalhos e resolveu encaminhar para autoridade competente para devidas providências.

Caicó/ RN, 22 de dezembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

JOÃO BALBINO DA COSTA
Membro

THAYZE FERNANDA LOPES E SILVA
Membro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5AA538C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 594, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga o Decreto nº 593, de 19 de dezembro de 2017, que Aprova o loteamento denominado "DOM HEITOR", e o republica por incorreção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e, em consonância com o que estabelece o Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal e c/c a Lei Federal nº 6.766/79 e suas modificações;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o uso, parcelamento e loteamento do solo urbano;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos e jurídicos anexados ao Processo Administrativo nº 1707050035;

D E C R E T A:

Art. 1º - **FICA APROVADO** o loteamento residencial denominado "**DOM HEITOR**", com uma área de 36.800,00 m2 (trinta e seis mil, oitocentos metros quadrados) de superfície, sendo: 20.609,47 m2 (vinte mil, seiscentos e nove vírgula quarenta e sete metros quadrados) de áreas de lotes, totalizando 66 (sessenta e seis) lotes, distribuídos em 05 (cinco) quadras; 8.667,35 m2 (oito mil, seiscentos e sessenta e sete vírgula trinta e cinco metros quadrados) de área destinada a equipamentos comunitários e área verde em área única; e 7.523,18 m2 (sete mil, quinhentos e vinte e três vírgula dezoito metros quadrados) de áreas de logradouros, num total de 04 (quatro) ruas, situado nesta cidade de Caicó (RN), na Avenida Rio Branco, objeto da matrícula nº 13.567, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis de Caicó (RN), conforme requerimento firmado pela proprietária **DIOCESE DE CAICÓ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.070.468/0001-64, com sede no Largo Dom Manoel Tavares, s/n, 1º andar, bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP 59300-000, e de acordo com laudos, pareceres e documentos constante no Processo Administrativo correspondente.

Parágrafo Único – As áreas constantes do Projeto Técnico anexado aos autos do Processo Administrativo e destinados aos equipamentos públicos ficam desde já incorporadas ao patrimônio público municipal e declaradas inalienáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:2BE49C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 64/2017.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.094.678/0001-22

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 64/2017, realizada em 20/12/2017, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR.**
DENTALMED COMERICO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 34 ; totalizando o valor de **R$ 13.728,00 (treze mil, setecentos e vinte e oito reais)**.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49 ; totalizando o valor de **R$ 155.563,26 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 14, 21, 32, 44, 50 ; totalizando o valor de **R$ 3.211,20 (três mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)**.

CANGUARETAMA/RN, em 20 de dezembro de 2017

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:67D400DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.094.678/0001-22

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 64/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 64/2017 com início 08 de dezembro de 2017, realizada em 20 de dezembro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de

1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DENTALMED COMERICO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 34 ; totalizando o valor de **R$ 13.728,00 (treze mil, setecentos e vinte e oito reais)**.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49 ; totalizando o valor de **R$ 155.563,26 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 14, 21, 32, 44, 50 ; totalizando o valor de **R$ 3.211,20 (três mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)**.

CANGUARETAMA/RN, 20 de dezembro de 2017.

TENIZIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:82D671A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
AVISO DE SESSÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 E CONVOCAÇÃO DA 2ª CHAMADA

AVISO DE SESSÃO DESERTA E CONVOCAÇÃO PARA 2ª CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017
O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais resolve:
a) Declarar deserta a sessão do Pregão Presencial nº 065/2017, agendada para as 08:30 horas do dia 22/12/2017, tendo em vista não ter se registrado a presença de nenhum licitante interessado em participara da sessão pública;
b) Agenda a 2ª Chamada da Sessão Publica do certame licitatório referenciado acima, para as 12:00 horas do dia 08/01/2018.
O Edital com os anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama, na Praça Augusto Severo, 242, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas, ou solicitado pelo email:
licitacaocanguaretamarn@hotamil.com.

Canguaretama/RN, 22 de dezembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6C860D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.
Contratado: NUBIA MARIA BARRETO, CPF: 029.784.854-26
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO À RUA JOÃO PESSOA - CENTRO, DESTINADO A SEDIAR O SETOR DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.
Fundamentação Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Vigência: De 21 de dezembro de 2017 até 21 de dezembro do ano de 2018.
Valor global: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Caraúbas/RN, 21 de dezembro de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

NUBIA MARIA BARRETO
Contratado.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F03B2566

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°090/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21120001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **RADIO TCM LTDA - ME, CNPJ: 02.395.290/0001-45, no valor total de R$2.000,00 (dois mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal Cultura e Turismo de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica (emissora de rádio) visando a divulgação da Festa de São Sebastião no período de 22 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 21 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C4FBB7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21120001/2017

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 21120001/2017 relativo à Dispensa de Licitação nº 090/2017 para contratação de Pessoa Jurídica (emissora de rádio) visando a divulgação da Festa de São Sebastião no período de 22 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, junto à Pessoa Jurídica: **RADIO TCM LTDA - ME, CNPJ: 02.395.290/0001-45**, com sede a Rua João Marcelino, nº 2010, bairro Nova Betânia, CEP: 59.612-200, na cidade de Mossoró/RN, *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica (emissora de rádio) visando à divulgação da Festa de São Sebastião no período de 22 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018, junto à Pessoa Jurídica: **RADIO TCM LTDA - ME, CNPJ: 02.395.290/0001-45**, *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.
Justifica-se a contratação mencionada acima, tendo em vista ser de grande importância que este evento abranja o maior número de pessoas, já que a cidade nesta época do ano tem oportunidade de ser vista por diversas pessoas e ainda de movimentar o comércio em todas as esferas, dando oportunidade para que trabalhadores autônomos e os demais possam ter sua renda aumentada durante esse período festivo.
A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação de Pessoa Jurídica (emissora de rádio) visando a divulgação da Festa de São Sebastião no período de 22 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, junto à Pessoa Jurídica: **RADIO TCM LTDA - ME, CNPJ: 02.395.290/0001-45**, no **valor total de R$2.000,00 (dois mil reais),** tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 21 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A2626CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.721 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Lucinete da Silva Ribeiro** para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária (SA).**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C8FF848A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.730 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Dênis de Farias Chagas** do cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Regularização Fundiária**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8C16F73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 032/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa Emergencial de licitação para contratação da Empresa **"BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO – HOSPITALAR EIRELI - EPP" (CNPJ nº 03.004.540/0001-31),** para **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIAIS DO PACIENTE MATHEUS CARLOS RIBEIRO DA ROCHA, CONFORME RECOMENDAÇÕES MÉDICAS,** no importe de **R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais),** mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:DAF0E000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 106/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor.
VALOR DO ADITIVO: R$ 188.515,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quinze reais)
BASE LEGAL: Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: Termo de adesão a ata de registro de preços do pregão presencial nº 200303/2017 – Município de Galinhos/RN.
ASSINATURAS:
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Carlos Magnus Ribeiro Filho e Lúcia Maria Salustino Dutra.
Pela Contratada: Diego Alves Xavier.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:F4F9DE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 033/2017
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE OXIGENIO E AR MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCILIO ALVES DE OLIVEIRA.
Aos 22 de dezembro de 2017, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 033/2017, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP**- CNPJ: 04.356.078/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:3CBF5BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2017 GP

Coronel Ezequiel/RN, 18 de dezembro de 2017

"Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE"

O Prefeito Constitucional do Município O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte a, no uso de suas atribuições conferidas pela Decreto Municipal nº 06 de 24/08/2000 e Lei Federal nº 10.520, art. 3º inciso IV, de 17 de julho de 2002 e, Considerando nova Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2017/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, quadriênio 2017-2021:

§ 1º Representantes do Governo Municipal:
Titular: Talita Dias da Costa - CPF: 012.365.344-41
Suplente: Anna Layany Pereira de Oliveira CPF: 094.292.284-04

§ 2º Representantes de Entidades dos Trabalhadores da Educação:
Titular: Gilvana Abdias da Silva Mendes - CPF: 978.174.654-87
Suplente: Maria José dos Santos - CPF: 023.885.114-10
Titular: Maria de Socorro de Morais Silva - CPF: 478.940.084-00
Suplente: Maria Nadja da Costa - CPF: 276.873.094-72

§ 3º Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Lenieuda Adonias da Silva - CPF: 047.119.964-86
Suplente: José Givanildo da Silva - CPF: 043.574.394-50
Titular: Elania Belmiro Azevedo de Andrade - CPF: 056.613.394-61
Suplente: Marciana Batista de Lima - CPF: 089.709.604-57

§ 4º Representantes das Entidades Civis Organizadas:
Titular: José Orlando da Silva - CPF: 088.330.636-07
Suplente: Severiano Gomes da Silva - CPF: 060.665.584-04
Titular: Edigar Pereira da Silva - CPF: 601.441.144-53
Suplente: Severino Belarmino Casado - CPF: 367.366.604-59

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A176F6C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Administração e de Tributação; Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Infraestrutura e Serviços Urbanos e Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, no mês de **Dezembro**, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, relacionados no anexo I, desta Portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I
PORTARIA N° 227/2017

NOME	CARGO	MAT.	PERÍODO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO			
Maria Auxiliadora Dantas Carneiro	Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A	354-1	2014-2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Talita Monteiro de Oliveira	Auxiliar de Serv. Diversos, Ref. 01-A	3197-1	2016-2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ângela Maria de Oliveira	Técnico de Enfermagem, Ref. 02-A	423-1	2015-2016
Expedito Leônidas de Azevedo	Motorista, Ref. 06-A	245-1	2015-2016
Francisca das Chagas Alves de Medeiros	Auxiliar de Serv. Diversos, Ref. 07-A	43-1	2016-2017
Ivanildo Dantas Ferreira	Auxiliar de Serv. Diversos, Ref. 04-A	364-1	2016-2017
Júlio César Barbosa do Nascimento	Motorista, Ref. 02-A	520-1	2015-2016
Lya Guedes da Silveira dos Santos	Bioquímica, Ref. 01-A	3224-1	2015-2016
Maria Joselena Alves	Auxiliar de Serv. Diversos, Ref. 04-A	398-1	2016-2017
Maria Meire da Silva e Silva	Ag. Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	4141-1	2016-2017
Rosângela Alves dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A	412-1	2016-2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
João Dedice da Silva	Auxiliar de Serv. Diversos, Ref. 09-A	80-1	2016-2017
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Manoel Eduardo Dantas	Podador, Ref. 02-A	3097-1	2014-2015

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2EB274F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 664/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 10397/2017 PROCESSO 4442/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MARCIA LILIAN EUZÉBIO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ 19.691.411/0001-07, com sede a AV. BRASIL, 49, SANTA MARIA GORETE, CURRAIS NOVOS/RN, CEP. 59.380-000. Com a finalidade de consertar 01 UNID. PORTA DE VIDRO DA ENTRADA PRINCIPAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, pelo valor total de 500,00 (quinhentos reais).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:193B8DD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Procedimento da licitação Nº. 2017.12.08-0001

Modalidade: Pregão Presencial

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Srtª. Marleth Arlyne Soares Queiroz, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na 2° CHAMADA da Licitação **nº. 2017.12.08-0001,** modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **"Aquisição de um veículo executivo tipo passeio conforme especificações contidas no anexo I do edital".** Que não acudiram interessados ao Pregão Presencial n°.**2017.12.08-0001**, sendo a presente licitação declarada**DESERTA**por não acudir interessados.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 22 de dezembro de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:38385D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de **PAGAMENTO DE ANUIDADES DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS.** Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global previsto deR$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago anualmente, de acordo com valor da anuidade. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, caput, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, caput, da lei federal n° 8.666/93 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§2ºNa hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa:COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 08.713.120/0001-48, endereço: Av. Campos Sales, 481, Tirol, Natal/RN, 59.020-300, por ser empresa que condiz com o objeto.

Doutor Severiano/RN, 20 de dezembro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:85C93888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a**PAGAMENTO DE ANUIDADES DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS.**Com fundamentação técnica legal no art. 25, caput, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo valor global previsto de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2017:

Órgão02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária-02.009 –FMS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade –2.061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS
Classificação Econômica-3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 22 dezembro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:5404EB9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 020/2017

DECRETA RECESSO DE FIM DE ANO DO DIA 25 DE DEZEMBRO DE 2017 AO DIA 02 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os Feriados Nacionais dos dias 25 de dezembro de 2017 e 1º de janeiro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar planejamento nos órgãos públicos municipais, buscando maior eficiência para o ano de 2018;
CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso de fim de ano do dia 25 de dezembro de 2017 ao dia 02 de janeiro de 2018.
Parágrafo Único - Os serviços essenciais de saúde, limpeza pública, coleta de lixo e outros administrativamente indispensáveis, que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador – RN, 20 de dezembro de 2017.

C E R T I D Ã O
CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.
Em 20/12/2017

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucion

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C5404052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2017-GP.

Ementa: Dispõe sobre a rescisão de contratos temporários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e,

CONSIDERANDO os gastos com pessoal e encargos sociais para adequação a redução de despesas;
CONSIDERANDO as medidas adotadas para o encerramento orçamentário e financeiro do exercício;
CONSIDERANDO que é dever da administração municipal zelar pelo bem comum e, sobretudo, evitar atrasos no pagamento dos servidores;
CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 13ª, dos Contratos que ora se dissolvem, por não terem, os Contratados, dado motivo ao presente termo, uma vez que não se descumpriu quaisquer das obrigações pactuadas, conforme Cláusula 10ª dos contratos de trabalho temporários celebrados;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam rescindidos, a partir de **15/12/2017**, os contratos temporários de trabalho firmados por este Município de Espírito Santo, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme relação abaixo:

Ordem	Nome	CPF	CARGO
1.	Adriana Rafael da Silva	086.622.274-06	Professora
2.	Ana Claudia Pereira dos Santos	103.027.024-40	A.S.G.
3.	Daniele do Nascimento Izaias Figueiredo	086.396.894-58	Professora
4.	Diego Souza de Nascimento	091.341.654-10	Vigia
5.	Francisca de Assis da Silva	045.589.024-25	Professora
6.	Giceli de Lima da Silva	018.187.684-10	Merendeira
7.	Ivanilson Fernandes Silva	122.811.094-88	A.S.G.
8.	Joelma Soares Cavalcante	027.725.624-09	Professora
9.	Josiane Guedes da Silva	067.578.604-57	Professora
10.	Maria da Conceição de Lima C. Araújo	068.965.554-16	Professora
11.	Maria Helena Silva de Lima	056.472.964-75	Aux. de Sala
12.	Maria Rosecleide C. Chaves de Lima	027.035.684-36	Professora
13	Regiane da Costa de Souza Silva	029.280.564-08	Professora

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 14 de Dezembro de 2017. 195º Independência 128º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5F22D155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 000008/2017

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N° 000008/2017

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: G M DE ALENCAR FERNANDES ME (CNPJ nº. 26.918.460/0001-97) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "GIANNINI ALENCAR" PARA FESTA DE REVEILLON - **PERÍODO**: 31 de dezembro de 2017 – **VALOR**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 22 de dezembro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

G M de Alencar Fernandes ME
GIANNINI ALENCAR
Representante

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F5E9D667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-SRP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 028/2017- SRP, que tem como **OBJETO: Registro de preços** para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos prediais e iluminação pública para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **KAIO W. R. BEZERRA EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ: 26.308.816/0001-70,** sagrou-se vencedora dos itens: 01, 08, 14, 16, 85, 86, 87, 90, 104 e

108, totalizando o valor global de **R$ 45.711,90 (quarenta e cinco mil setecentos e onze reais e noventa centavos**), a empresa **A. P. DANTAS DA SILVA EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ: 14.032.073/0001-70,** sagrou-se vencedora dos itens: 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 28, 32, 67, 88, 89, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 105, 106 e 107, totalizando o valor global de **R$ 98.144,50 (noventa e oito mil cento e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos**), a empresa **GF COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** inscrita no **CNPJ: 28.335.924/0001-68,** sagrou-se vencedora dos itens: 03, 12, 15, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 84, 102 e 110, totalizando o valor global de **R$ 55.104,00 (cinqüenta e cinco mil cento e quatro reais**), e a empresa **JF DA CUNHA SOBRINHO - ME** inscrita no **CNPJ: 24.593.022/0001-70,** sagrou-se vencedora dos itens: 02, 13, 17, 29, 34, 36, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 62, 63, 68, 70, 71, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 91, 93, 103, 109 e 113, totalizando o valor global de **R$ 47.710,90 (quarenta e sete mil setecentos e dez reais e noventa centavos**), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens descritos aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata, demais itens não constados acima foram considerados fracassados.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 12 de Dezembro de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:511DFA92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017-SRP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 028/2017-SRP, que tem como **OBJETO: Registro de preços** para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos prediais e iluminação pública para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, as Empresas: **KAIO W. R. BEZERRA EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ: 26.308.816/0001-70,** vencedora dos itens: 01, 08, 14, 16, 85, 86, 87, 90, 104 e 108, totalizando o valor global de **R$ 45.711,90 (quarenta e cinco mil setecentos e onze reais e noventa centavos**), a empresa **A. P. DANTAS DA SILVA EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ: 14.032.073/0001-70,** vencedora dos itens: 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 28, 32, 67, 88, 89, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 105, 106 e 107, totalizando o valor global de **R$ 98.144,50 (noventa e oito mil cento e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos**), a empresa **GF COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** inscrita no **CNPJ: 28.335.924/0001-68,** vencedora dos itens: 03, 12, 15, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 84, 102 e 110, totalizando o valor global de **R$ 55.104,00 (cinqüenta e cinco mil cento e quatro reais**), e a empresa **JF DA CUNHA SOBRINHO - ME** inscrita no **CNPJ: 24.593.022/0001-70,** vencedora dos itens: 02, 13, 17, 29, 34, 36, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 62, 63, 68, 70, 71, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 91, 93, 103, 109 e 113, totalizando o valor global de **R$ 47.710,90 (quarenta e sete mil setecentos e dez reais e noventa centavos**), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 14 de Dezembro de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:0D695311

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017-SRP (REPUBLICADO POR INCORRECAO)

Retificação da publicação do Resultado de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 11 de Dezembro de 2017, edição 1660, código identificador 45F37211, **onde ler-se:** EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME inscrita no CNPJ: 04.471.402/0001-25 sagrou-se vencedora dos itens: 01, 03, 04, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 24, 44, 46, 47, 52 e 57, totalizando o valor global de **R$ 135.020,00 (cento e trinta e cinco mil e vinte reais**), **leia-se:** EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME inscrita no CNPJ: 04.471.402/0001-25 sagrou-se vencedora dos itens: 01, 03, 05, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 24, 44, 46, 47, 52 e 57, totalizando o valor global de **R$ 140.485,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

Fernando Pedroza/RN, 19 de Dezembro de 2017.

WILK JACKSON ASSUNCAO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:9F0B02E9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 2ª CHAMADA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017-SRP

Fica o representante da empresa licitante: **GF COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ: 28.335.924/0001-68,** sediada a Av. Joaquim Rodrigues da Silva, n° 220, bairro: Santo Antonio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.297-486, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva Ata de Registro de Preços e iniciar o fornecimento do objeto contratado. Na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min ás 13h00min, caso o licitante não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus Anexos, será convocado outro licitante, respeitando a ordem de classificação.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Dezembro de 2017

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:D1488D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280805/2017

PROCESSO nº180402/2017
PREGÃO PRESENCIALSRPnº 070601/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
CNPJ: 08.110.991/0001-77
PROMITENTE CONTRATANTE: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.690.173/0001-72
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, odontológicos, e médico-hospitalares para as unidades de saúde do município de Galinhos.
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

PREÇOS REGISTRADOS: 55.260,72 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)

A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura a contratar os serviços ora licitados, porém se o fizer, deverá obedecer às cláusulas deste regulamento, conforme estabelece a Lei em vigor.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para cplgalinhos2016@gmail.com.

Galinhos/RN, 28 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

JM Comercio e Representação EIRELI
TÔNIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:35873E69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2017

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 041/2017, que tem como o objeto o registro de preços para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação dos serviços fúnebres, em atendimento as famílias carentes nesta municipalidade. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 19 de Dezembro de 2017, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: ALAN C. C. DA SILVA - ME/CNPJ nº 07.337.695/0001-40:

LOTE - I		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	A contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação dos serviços fúnebres, em atendimento as famílias carentes nesta municipalidade	R$ 84.170,00
LOTE - II		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	Coroa de flores naturais ou artificiais padrão	R$ 2.600,00
TOTAL DOS LOTES		**R$ 86.770,00**

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por LOTE sendo o presente certame homologado no dia 19 de Dezembro de 2017, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: ALAN C. C. DA SILVA - ME/CNPJ nº 07.337.695/0001-40:

LOTE - I		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	A contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação dos serviços fúnebres, em atendimento as famílias carentes nesta municipalidade	R$ 84.170,00
LOTE - II		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	Coroa de flores naturais ou artificiais padrão	R$ 2.600,00
TOTAL DOS LOTES		**R$ 86.770,00**

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:329B38B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2017

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 041/2017.
OBJETO: O registro de preços para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação dos serviços fúnebres, em atendimento as famílias carentes nesta municipalidade.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: A empresa ALAN C. C. DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.337.695/0001-40, com sede na Rua Dr. Antonio de Souza, nº 349, Centro, Goianinha/RN-CEP, 59.173-000, com os seguintes valores:

LOTE - I		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	A contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação dos serviços fúnebres, em atendimento as famílias carentes nesta municipalidade	R$ 84.170,00
LOTE - II		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	Coroa de flores naturais ou artificiais padrão	R$ 2.600,00
TOTAL DOS LOTES		**R$ 86.770,00**

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:CC162522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, informa que as empresas abaixo relacionadas, foram HABILITADAS na Concorrência nº 001/2017 que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública: M. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 02.823.335.0001/35; PJ CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750.0001/01 e OTIMIZA ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 18.134.519/0001-28, e INABILITADAS as seguintes empresas: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 21.052.876.0001/51 por descumprimento dos itens: 4.1.1 (f), 4.1.2. 4.1.2.1 (b), (b1), (b2), 4.1.2.5, (a), (b), 4.1.2.5.2; 4.1.3 (c); LIMPMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 10.557.524.0001/31 inabilitada, por descumprimento dos itens 4.1.2, 4.1.2.1 (b), (b1) e (b2), 4.1.2.5 (a), (b), 4.1.2.5.2 e 4.1.2.9; IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 06.176.355.0001/12 inabilitada, por descumprimento dos itens 4.1.1 (f), 4.1.2, 4.1.2.1 (b), (b1) e (b2), 4.1.2.5 (a), (b); HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELLI –ME, CNPJ: 11.982.402/0001-55 inabilitada, por descumprimento dos itens 4.1.2, 4.1.2.1 (b), (b1) e (b2), 4.1.2.5 (a), (b), 4.1.2.5.2, 4.1.3 (b IV) e 4.1.2.9; PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 03.138.148/0001-85 inabilitada, por descumprimento dos itens 4.1.2, 4.1.2.1 (b), (b1) e (b2), 4.1.2.5 (a), (b), 4.1.2.5.2, 4.1.2.9, 4.1.3 (a), (b II,III,IV) e 4.1.6, ficando intimadas, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Fica marcada a sessão para abertura das propostas de preços para o dia 09 de janeiro de 2018 ás 09h00min (horário local). O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha-RN, 22 de dezembro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:EC9F7E53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - INTIMAÇÃO

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, intima a empresa PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 03.138.148/0001-85 para apresentar defesa pela apresentação da declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista, as sanções de suspensões aplicadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, evidenciadas por essa Comissão, conforme pesquisa prevista no item 4.1.6 do edital da referida Concorrência Pública.

Goianinha, 22 de dezembro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:ED0CCE49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado do julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 004/2017, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Engenharia para a Construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Kleber Faustino Matias, Rua João Maria Cordeiro Galvão, Rua Maria Diva de Carvalho Barbalho, Rua 12 de Outubro, Rua Luiz Gonzaga de Oliveira, Rua 11 de Agosto, Rua 11 de Março, Rua 11 de Julho – Novo Horizonte, Rua Galo de Campina, Rua dos Graúnas, Rua dos Cardeais, Rua dos Curiós, Rua dos Bentivis, Rua das Andorinhas – Coqueiral, Rua Sebastião Camilo Trecho 01, Rua Sebastião Camilo Trecho 02 e Rua Claudio Manoel Bezerra – Novo Paraíso, Localizadas na Zona Urbana do Município. Foram HABILITADAS, as seguintes empresas: CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 07.849.210/0001-06; JMS CONSTRUÇÂO CIVIL LTDA - EPP/CNPJ: 12.985.636/0001-19 e H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506-0001-03 e consideradas INABILITADAS as seguintes empresas: IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, /CNPJ nº:06.176.355/0001-12, pelo descumprimento dos seguintes itens: 5.1.1 " f " e 5.1.3.2/5.1.3.7*;* RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ:07.555.440/0001-54, pelo descumprimento do item 5.1.2 "d 1"; RBS – CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA/CNPJ: 01.233.506-0001-03, pelo descumprimento dos itens 5.1.1 " f" e 5.1.2 " c" e " c 1"; ficando intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Fica marcada a sessão para abertura das propostas de preços para o dia 05 de janeiro de 2018 ás 09h00min (horário local). O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha-RN, 22 de dezembro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:188BABC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2017

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 042/2017.
OBJETO: O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão, objetivando o gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis para Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaiba/SP, CEP:06.502-160, com os seguintes valores:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PROPOSTA INICIAL	PROPOSTA FINAL TOTAL
01	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de Combustível, Taxa de Administração	Und	01	1.68%	1,50%
Percentual de desconto combustível (Gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10, Etanol e GNV)					0,01%

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:1DFB96BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 512, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Delega competências relativas a procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Infraestrutura ao Assessor Especial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Assessor Especial GILSON FERNANDES DE MEDEIROS, sem prejuízo de suas funções, a atribuição de liquidar e solicitar os pagamentos referentes aos serviços executados pela Empresa RD Construção e Locação LTDA – EPP.
Art. 2º - Não decorre da delegação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao Assessor Especial, ou mesmo prejuízo qualquer da parcela remuneratória concernente ao seu cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2017.
Art. 4º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:344F44D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 248/2004, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas as inscrições para a Seleção Simplificada, destinado à contratação de

Pessoal, na área da Educação, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n. 317/2009 datada de 21.01.2009, Lei Municipal Complementar nº 28/2014, datada de 25/02/2014 e a Lei Municipal n. Lei nº 423/2014, de 09 de julho de 2014, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público para não interromper a prestação dos serviços públicos essenciais, torna público a abertura de**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**para a**contratação**, por tempo determinado, de**profissionais a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002.2017 com as especificações em ANEXOS. As inscrições serão feitas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, situada na Rua José Camilo Bezerra, s/n – Centro – Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000,**das 08h00min às 13h00min dos dias 28 e 29 de Dezembro de 2017.**Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço supracitado. O edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Dezembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3AFF6018

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO em exercício e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 248/2004, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas as inscrições para a Seleção Simplificada, destinado à contratação de Pessoal, na área da Educação, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n. 317/2009 datada de 21.01.2009, Lei Municipal Complementar nº 28/2014, datada de 25/02/2014 e a Lei Municipal n. Lei nº 423/2014, de 09 de julho de 2014, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Processo de Seleção Simplificada será regido por este Edital e coordenado por uma Comissão Específica, constituída por 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1 (um) da Secretaria Municipal de Tributação e 1 (um) do setor jurídico; designados por meio de Portaria.

As contratações deste processo seletivo simplificado observarão os dispositivos da Lei Municipal complementar n. 14/2011, 05 de abril de 2011, que dispõe sobre o regime especial de direito administrativo (REDA).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O prazo previsto de contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
1.2 Prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um ano) contado da data da Homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Secretaria Municipal de Educação.
1.3 Se no período de vigência do contrato for concluído concurso público para o(s) cargo(s) ora ofertado(s) os efeitos contratuais cessarão automaticamente.
1.4 A Seleção Pública Simplificada será constituída de avaliação curricular, sendo prova de títulos e tempo de prestação de serviço na função pretendida, além de entrevista com profissional da área de psicologia, mediante data a ser divulgada posteriormente.
1.5 A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos no item 5.0 deste edital.
2. DAS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIO.

2.1 Os cargos/áreas de atuação e/ou especialidades, pré-requisitos/escolaridade, a remuneração, a carga horária são os estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEL SUPERIOR				
FUNÇÕES	**PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**Nº DE VAGAS**	**REMUNERAÇÃO R$**
Auxiliar de sala.	Ensino médio completo	40 horas	10 vagas + Cadastro de reserva.	R$ 1.200,00
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental: Letras (Inglês)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	25 horas	01 vaga + Cadastro de reserva.	R$ 1.891,17
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental (Letras - Português)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	25 horas	01 vaga + Cadastro de reserva.	R$ 1.891,17
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental Matemática	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	25 horas	01 vaga + Cadastro de reserva.	R$ 1.891,17
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental História	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	25 horas	01 vaga + Cadastro de reserva.	R$ 1.891,17
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental Geografia	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	25 horas	01 vaga + Cadastro de reserva.	R$ 1.891,17
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental Ensino Ciências	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	25 horas	01 vaga + Cadastro de reserva.	R$ 1.891,17
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental Educação Física	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	25 horas	01 vaga + Cadastro de reserva.	R$ 1.891,17

2.2. Os (as) candidatos (as) selecionados(as) e convocados(as) pela Administração Municipal desenvolverão suas atividades profissionais em qualquer unidade educacional do Município, podendo atuar nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
2.3 Não serão fornecidos transportes extras para candidato (a) aprovado (a) e convocado (a) a não ser aqueles que já fazem as rotas no município.
2.4 A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades e discricionariedade da Administração Pública Municipal – Secretaria Municipal de Educação.
3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) PORTADORES (AS) DE DEFICIÊNCIAS
3.1 Do total de vagas previstas nesta seleção simplificada, serão reservados às pessoas portadoras de deficiência, 5% desse total, conforme Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
3.2 Para concorrer a uma destas vagas, o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS. O laudo médico deverá ser grampeado ao Requerimento de Inscrição. Caso o (a) candidato (a) não apresente o laudo médico, não poderá concorrer às vagas

reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
3.3 O (a) candidato (a) com deficiência que não declarar tais opções (vagas reservadas e/ou tratamento diferenciado) no ato de inscrição deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou de dispor das condições diferenciadas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.4 O (a) candidato (a) que se inscrever com alguma deficiência e obtiver classificação dentro das vagas especificamente destinadas a este fim figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos (as) candidatos (as) à função de trabalho de sua opção, onde constará a indicação de que se trata de candidato (a) com deficiência.
3.5 Os (as) candidatos (as) que se declararem com alguma deficiência, convocados (as) para os exames médicos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiente ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência da qual declara observadas:
3.5.1 As informações fornecidas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição; 3.5.2 A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar; 3.5.3 A viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas; 3.5.4 A possibilidade de uso, pelo (a) candidato (a), de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; 3.5.5 A Classificação Internacional de Doenças (CID).
3.6 A inobservância do disposto nos subitens anteriores ou no parecer acarretará a exclusão do (a) candidato (a) do cadastro de vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado (a) do processo seletivo público. O Município de Ielmo Marinho convocará, então, o (a) próximo (a) candidato (a) deficiente ou o (a) próximo (a) da lista geral, caso o cadastro de vagas reservadas às pessoas deficientes já se tenha esgotado;
3.7 As vagas definidas no subitem 2.1 que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência classificados (as) serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as).
4. INSCRIÇÕES
4.1. Só poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;
b) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data do último dia da inscrição;
c) Ter disponibilidade para cumprir carga horária especificada;
d) Não se achar incompatibilizado, por força da lei ou decisão judicial, para exercício da função pública;
e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
f) Declarar que conhece as exigências contidas neste edital e que está de acordo com elas;
g) Não poderá concorrer aos cargos ofertados qualquer pessoa que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade de até 3º (terceiro), com os membros da Comissão Conduta da presente seleção simplificada.
4.2 As inscrições serão realizadas nos dias 28 e 29 de dezembro do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h às 13h, tendo como local a SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua José Camilo Bezerra (Centro) Ielmo Marinho/RN.
4.2.1 Será cobrada uma taxa de inscrição no valor R$ **30,00 (trinta reais)**, através de **Transferência bancária**. Dados: Caixa Econômica Federal, Agência 1069, operação 006 e conta 5.001-4.
4.3 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos **EM ENVELOPE LACRADO:**
I – Ficha de inscrição, devidamente preenchida (Anexo I);
II – Formulário descritivo de entrega de documentos, devidamente preenchido;
III – Cópia autenticada da cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF) e comprovante de residência;
IV - Cópia autenticada do certificado de conclusão de curso de nível médio e/ou superior, expedido por instituição de ensino reconhecida.
IV - Cópia do Currículo atualizado, acompanhando de outros documentos para fins de comprovação; e
V – Comprovante de "**Transferência Bancária"** da taxa de inscrição, ressaltando-se que o simples agendamento bancário com data de compensação posterior a data final de inscrição não comprova o pagamento da taxa.
4.3 A documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas.
4.4 A análise será procedida tendo como base os documentos apresentados durante a inscrição, não sendo possível a anexação de qualquer outro documento.
4.5 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.
4.6 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar pela função observada, a oferta de vagas constante do Item II.
4.7 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração e, em nenhuma hipótese serão aceitas mudanças de função.
4.8 Informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a municipalidade do direito de excluir do processo de seleção, aquele (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta.
4.9 A qualquer tempo será anulada a inscrição ou o ato de contratação se verificada a falsidade de declarações em qualquer fase da seleção ou em documentos apresentados.
4.10 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) e ser apresentado sempre que solicitado.
4.11 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.
5 – DA SELEÇÃO:
5.1. A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada mediante a análise dos Currículos e outras provas de Títulos, seguidos de entrevista.
5.2.1 Para análise dos Currículos serão utilizados os seguintes critérios:
5.2.2. Para o cargo de Auxiliar de sala:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço prestado na qualidade de auxiliar de sala da área de ensino.	A cada 01 (um) ano, conta-se 1,0 sendo o máximo de 5,0 Pontos. Período - (2013 a 2017)
Curso de graduação na área da educação.	1,0 Ponto
Curso de Especialização na área da educação.	1,0 Ponto

5.2.3. Para professor dos anos finais do ensino fundamental:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço prestado na qualidade de professor na área em que concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 1,0 sendo o máximo de 5,0 Pontos. Período - (2013 a 2017)
Curso de especialização na área especifica	1,0 Ponto
Curso de Mestrado na área especifica	1,0 Ponto

5.2.4 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública mediante declaração expedida pelo atual diretor da instituição.
5.2.5A comprovação dos diplomas deve ser através de cópias devidamente autenticadas e/ou declaração em papel timbrado no caso do candidato ainda -está cursando.
5.2.6 A entrevista será realizada com um profissional da área de Psicologia nos dias 09 e 10 de janeiro para os cargos de Auxiliar de sala e nos dias 11 e 12 para o cargo de Professor dos anos finais.
5.2.7 A entrevista obedecerá aos critérios estabelecidos no anexo IV deste edital.
5.3. A nota final do candidato (a) será: = (SOMA DOS PONTOS OBTIDOS NA ANALISE CURRICULAR + ENTREVISTA)
6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
6.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos pontos obtidos na análise curricular juntamente com a entrevista.
7.2 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, obedecendo para efeito de desempate os seguintes critérios, nesta ordem:
a) Maior idade;
b) Caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio
8 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

8.1 Ter sido aprovado (a) ou classificado (a) na Seleção Pública Simplificada.
8.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimentos de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.
8.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
8.4 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.
8.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de contratação.
8.6 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para contratação, não podendo exceder a 60 horas semanais, exceto ainda aqueles que estejam dentro do município de Ielmo Marinho.
8.7 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada no Item 2.
8.8 Não estar incompatibilizado por força de Lei ou decisão judicial, para o exercício de função pública.
8.9 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura de cargo ou função pública municipal.
8.10 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
8.11 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que será apurada mediante apresentação de exame admissional e atestado psiquiátrico, que será de responsabilidade do candidato(a).
8.12 Ao término de cada trimestre o candidato será submetido a uma análise de desempenho. Se o mesmo não corresponder às expectativas da escola terá seu contrato rescindido.
9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO - ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS
9.1 Cédula de Identidade-RG.
9.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS.
9.3 Comprovante de residência;
9.4 Certidão de Casamento. 9.5 Certidões cível e criminal emitidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
9.6 Cadastro de Pessoa Física-CPF.
9.7 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
9.8 Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição.
9.9 Diploma ou Certificado de conclusão de curso.
9.10 Duas fotos 3X4 atuais;
9.11 Carteira de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino); e
9.12 Exames admissional e atestado psiquiátrico que comprovem a aptidão física e mental do candidato(a).
9.13 Declarações inserta nos anexos I e II deste edital devidamente preenchidas e assinadas.
10 - DO RECURSO
10.1 Será admitido recursos em desfavor dos resultados da Avaliação da Seleção Pública Simplificada, desde que seja apresentado à Comissão Condutora da Seleção Simplificada, durante o período de 22 a 23 de janeiro de 2018, no horário compreendido entre às 08h00min e às 13h00min, tendo como local a SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua José Camilo Bezerra (centro),Ielmo Marinho/RN– RN.
10.2. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.
10.3 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora da Seleção Pública Simplificada, soberana e irrecorrível.
11. - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL:
11.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 17 de janeiro do ano em curso.
11.2. Os possíveis recursos serão analisados e o resultado final do certame será publicado no dia 24 de janeiro do ano em curso.
11.3 As publicações serão veiculadas na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, sede da Secretaria Municipal de Educação, como também no Diário Oficial usado pelo município (FEMURN).
11.4 É exclusivamente de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
12.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.
12.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.
12.4 O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado pela Prefeitura de Ielmo Marinho, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.
12.5 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação constante do item 11.
12.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame.
12.7 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.
12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e cultura.

Ielmo Marinho (RN), 22 de dezembro de 2017.

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção Pública Simplificada.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	28 a 29 DE DEZEMBRO DE 2017
ENTREVISTA:	09 a 12 DE JANEIRO DE 2018
RESULTADO PRELIMINAR:	17 DE JANEIRO DE 2018
RECURSOS:	22 a 23 DE JANEIRO DE 2018
RESULTADO FINAL:	24 DE JANEIRO DE 2018
HOMOLOGAÇÃO:	A PARTIR DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Ielmo Marinho (RN), 21 de Dezembro de 2017.

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção Pública Simplificada

ANEXO I - "FICHA DE INSCRIÇÃO":

Nome completo: _____		
Data de nascimento: ____/____/_____		
Nº da inscrição: _____		
Cargo:	( )Auxiliar	( )Professor dos Anos Finais:
		Disciplina:
Portador de necessidades especiais:( ) Sim ( )Não		
Numero do RG:		

Assinatura do candidato: _____

Para uso da Comissão do Processo Seletivo:
_____

Recebemos a inscrição de nº _____ referente ao processo seletivo 02/2017.
Data: ____/_____/_____ Hora: _____.
Nome do candidato (a): _____
Cargo:( )Auxiliar de sala // ( )Professor séries finais : _____
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____, portador (a) da identidade nº _____e CPF _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Departamento de Recursos Humanos/ Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:
1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

VÍNCULO PRIVADO:
1) Local - _____
Carga Horária - _____
2) Local - _____
Carga Horária - _____

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E DECLARAÇÕES NEGATIVAS

Declaro ciência e concordância com os termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017_PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN. Afirmo que todas as declarações constantes deste formulário foram por mim inseridas e conferidas e, ainda, que todas as cópias de documentos entregues no ato de inscrição são autênticas, estando ciente de ser passível às sanções cíveis e penais em caso de comprovada falsidade das mesmas.

Declaro ainda, sob as penas da Lei:

Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município;

Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro , na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992;

Não ser servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, exceto os casos previstos no Art. 37 da Constituição Brasileira.

_____
Data e assinatura

ANEXO IV – CRITÉRIOS DA ENTREVISTA

Responder todos os questionamentos com clareza
Ser objetivo e Sucinto
Ter segurança nas respostas
Obedecer o tempo de Resposta
Não inserir assuntos que não tenham haver com a entrevista.
Ser paciente com as perguntas.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B4E3F282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **00075/2017**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado a Sra. **ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES**, inscrita no CPF: 075.259.274-21e RG: 2.667.241 SSP-RN, brasileira, residente e domiciliada em Jaçanã - RN, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 14 de dezembro de 2017, o contrato n° 00075/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e **ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES**, inscrita no CPF: 075.259.274-21.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato n° 00142/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 14/12/2017.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 22 de dezembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:645817BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, sediado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela **Portaria nº. 011/2017**, de 04 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:30HS** do dia **26 DE JANEIRO DE 2018,** na Sala da CPL, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.
Jandaíra/RN, 20 de dezembro de 2017.
KÊNIO JOSÉ DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F388278B

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2017 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, sediado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela **Portaria nº. 011/2017**, de 04 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, por **"EXECUÇÃO INDIRETA"**, sob regime de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30HS** do dia **26 DE JANEIRO DE 2018,** na Sala da CPL, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 20 de dezembro de 2017.

KÊNIO JOSÉ DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:5129A6EB

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2017 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, sediado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela **Portaria nº. 011/2017**, de 04 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, por **"EXECUÇÃO INDIRETA"**, sob regime de **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO POSTO DE SAÚDE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:30HS** do dia **26 DE JANEIRO DE 2018,** na Sala da CPL, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 20 de dezembro de 2017.

KÊNIO JOSÉ DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F5FAED9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº500/2017.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO VERRUMA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida no âmbito do Município de Janduís como entidade de utilidade pública e de caráter sócio rural associação comunitária do sitio Verruma.
Art. 2º. A Associação Comunitária do sítio Verruma poderá ter tratamento especial e privilegiado no âmbito da Administração Municipal quando da exibição de suas manifestações de caráter sócio rural.
Art. 3º. O Poder Público Municipal, dentro das suas possibilidades, com a colaboração de toda a comunidade, deve apoiar e incentivar a Associação comunitária do Sítio Verruma.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Janduís, 06 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A1AA8297

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº501/2017.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMEMNTO COMUNITARIO DE JANDUIS/RN COMO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida no âmbito do Município de Janduís como entidade de utilidade pública e de caráter sócio rural associação de desenvolvimento comunitário de Janduis/RN. . **Art. 2º.** A Associação de desenvolvimento comunitário de Janduis/RN poderá ter tratamento especial e privilegiado no âmbito da Administração Municipal quando da exibição de suas manifestações de caráter sócio rural.
Art. 3º. O Poder Público Municipal, dentro das suas possibilidades, com a colaboração de toda a comunidade, deve apoiar e incentivar a Associação de desenvolvimento comunitário de Janduis/RN.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Janduís, 06 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A22FC65F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº502/2017.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ARRIMO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida no âmbito do município de Janduís como entidade de utilidade pública e de caráter sócio rural a Associação Comunitária do Arrimo.
Art. 2º. A Associação Comunitária do Arrimo poderá ter tratamento especial e privilegiado no âmbito da Administração Municipal quando da exibição de suas manifestações de caráter sócio rural.
Art. 3º. O Poder Público Municipal, dentro das suas possibilidades, com a colaboração de toda a comunidade, deve apoiar e incentivar a Associação Comunitária do Arrimo.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogando-se às disposições em contrário.

Janduís, 06 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:20D8D5F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº503/2017.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA COMUNIDADE DE HUMAITA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida no âmbito do município de Janduís como entidade de utilidade pública e de caráter sócio rural a Associação de Produtores da Comunidade de Humaitá.
Art. 2º. A Associação de produtores da comunidade de Humaitá deverá ter tratamento especial e privilegiado no âmbito da Administração Municipal quando da exibição de suas manifestações de caráter sócio rural.
Art. 3º. O Poder Público Municipal, dentro das suas possibilidades, com a colaboração de toda a comunidade, deve apoiar e incentivar a Associação de Produtores da Comunidade de Humaitá.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogando-se às disposições em contrário.

Janduís, 06 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:32531F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº164/2017-GP.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município no Art. 49, inciso I, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 129/2009-GP, datada de 29 de abril de 2009, que concede **licença sem remuneração**, ao servidor **ESPEDITO BEZERRA TARGINO,** com vigência a partir de 23 de abril de 2009,

CONSIDERANDO que o servidor **ESPEDITO BEZERRA TARGINO**, deveria retornar ao efetivo exercício da função de origem em 08 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor **ESPEDITO BEZERRA TARGINO,** através de requerimento datado de 17 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO os termos do Art. 70, inciso I, § 1º, Inciso I e Art. 72 da Lei nº 280/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de **AUXILIAR DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO,** o servidor **ESPEDITO BEZERRA TARGINO,** CPF 369.904.004-63, do quadro efetivo dos servidores público do município de Janduís.

Art. 2º Tornar vago o cargo de **AUXILIAR DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO,** preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 08 de fevereiro de 2011.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 30 de novembro de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A9E87FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº238/2017 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO LOPES,** pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **MARCOS ANTONIO LOPES,** ocupante do cargo de **GARI,** matrícula nº46, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 20 de dezembro de 2017 a 18 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 20 de dezembro de 2017.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C6248602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Município de Japi/RN, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 085/2017 torna público o**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**da licitação na modalidade**Tomada de Preço nº 002/2017**, cujo objeto**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.**Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas**INABILITADAS**as empresas**G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP**(CNPJ: 14.055.950/0001-28), posto que apresentou acervo técnico, contrariando aCláusula7.9.3, alínea "C.2" e "D.2" do Edital; Apresentou seguro garantia invalido, contrariando a Cláusula 7.9.4, alínea "C.2" do Edital; **MMR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERV. LTDA - ME**(CNPJ: 18.538.885/0001-42), posto que apresentou a Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica inválida, tendo em vista que foi efetuado alteração contratual n° 02 e não foi comunicado ao CREA já referida Certidão expressa "está certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos", contrariando a Cláusula 7.9.3, alínea "a" e ainda deixou de cumprir o item 7.9.4, alínea "B.4" do Edital.

Por fim, fica declarada**HABILITADA**a empresa**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 07.555.440/0001-54). Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da CPL

ALCIMAR NICOLAU SOARES
Membro da CPL

LUIS FERNANDO DE SOUZA
Membro da CPL

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:21C261E6

CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Município de Japi/RN, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 085/2017 torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade**Tomada de Preço nº 003/2017**, cujo objeto**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MÃE JAPI NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.**Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, fica declarada**INABILITADA**a empresa**MMR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERV. LTDA -ME**(CNPJ: 18.538.885/0001-42), posto que apresentou do Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica inválida, tendo em vista que foi efetuado alteração contratual n° 02 e não foi comunicado ao CREA já referida Certidão expressa "está certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos", contrariando a Cláusula 7.9.3, alínea "a" e ainda deixou de cumprir a Cláusula 7.9.4, alínea "B.4" do Edital.

Por fim, ficam declaradas**HABILITADAS**as empresas **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 07.555.440/0001-54), **G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA -EPP** (CNPJ: 14.055.950/0001-28). Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

JOSÉ EDSON GOMES
Presidente da CPL

ALCIMAR NICOLAU SOARES
Membro da CPL

LUIS FERNANDO DE SOUZA
Membro da CPL

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:C95AF9C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 587/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 21 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de dezembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:968836C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 588/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de dezembro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:0D03CAFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ARQUIVAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 929.360/2017

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de Jardim do Seridó/ RN**, objetivando **A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO,** conforme disposto no Edital.

2. Foram cumpridas suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da imprensa oficial, quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme se observa nos autos.

3. Aberta a sessão, no dia previamente estipulado e amplamente divulgado, não compareceu nenhuma empresa licitante.

4. Isto posto, frente a **AUSÊNCIA DE LICITANTES** pela segunda vez nesta licitação, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Jardim do Seridó/ RN, 20 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:8A280344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.204.368/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 10 de janeiro de 2018, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 para **Registro de Preço para possível contratação, conforme necessidade, de serviços especializados em assessoria técnica voltada à Controladoria Geral do Município**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail:
cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902

Jardim do Seridó/RN, em 22 de dezembro de 2017.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:8F1F6272

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° : 065/2017.

Assunto : Averiguação ao preenchimento dos requisitos que são necessários à obtenção do direito de incorporação previsto no §3º do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994.

Interessado : Prefeito Municipal.
Servidor : João Eudes dos Anjos.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Jardim do Seridó/RN, com sede na Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 423, Centro, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal, JOSÉ AMAZAN SILVA, após analisar o parecer jurídico de fls. 89/94, ofertado pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município, bem como a defesa administrativa de fls. 96/106, apresentada pelo servidor João Eudes dos Anjos (Guarda Municipal, Matrícula 0113), prolata a seguinte decisão.

Trata-se de processo administrativo aberto por determinação deste Chefe do Poder Executivo Municipal, em obediência ao despacho exarado nos autos do processo administrativo nº 058/2017, o qual aprovou integralmente o parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Jurídica do Município (que unificou o entendimento jurídico e vinculou toda a Administração Municipal), acerca da legalidade, forma de cálculo e aplicação das incorporações de vantagens previstas pelo §3ºdo art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994.

Às fls. 89/94 houve a emissão de parecer jurídico da Procuradoria Municipal, opinando pela ANULAÇÃO dos atos administrativos ilegais que concederam, ao servidor João Eudes dos Anjos, a incorporação de vantagem prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994, uma vez que não teriam sido atendidos os requisitos legais.

O servidor João Eudes dos Anjos, intimado para se manifestar no bojo deste processo (fls. 95), apresentou defesa administrativa as fls. 96/106, de forma tempestiva (fls. 107), pugnando pela legalidade da incorporação de vantagem que atualmente lhe é paga, requerendo, ao final, o arquivamento do presente processo.

Pois bem. O dispositivo legal que trata do assunto objeto desta decisão é o art. 51, e seus respectivos §§, da Lei Municipal 593/1994. Vejamos:

CAPÍTULO III
Das Vantagens

Art. 51. Além do vencimento, podem ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I – Indenizações;
II – Gratificações;
III – Adicionais.

§ 1º. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou aos proventos para qualquer efeito.

§ 2º. As gratificações e os adicionais de caráter permanente incorporam-se ao vencimento e aos proventos, nos casos e condições previstas em Lei.

§ 3º. **As vantagens de caráter transitório percebidas, a qualquer título, conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo incorporam-se a este, como vantagens individuais, a partir do sexto ano de percepção, à razão de 1/5 (um quinto), calculado o respectivo valor pela média de cada ano, ou do último, se mais benéfica**.

§ 4º. Ocorrendo, após a incorporação prevista neste artigo, percepção de nova vantagem de valor mais elevado, nas mesmas condições e por período de 12 (doze) meses, pode haver a atualização progressiva das parcelas já incorporadas, observados o critério da média e o disposto em norma regulamentar.

§ 5º. É vedada, sob pena de sanção administrativa, a concessão de:
a) Novas incorporações de vantagens transitórias, na forma deste artigo, após atingido o limite ali previsto.
b) Gratificação adicional ou outra vantagem pecuniária à conta de recursos de fundo, convênio ou outra fonte diversa da dotação orçamentária de pessoal. (destaquei)

Analisando detidamente os dispositivos legais acima mencionados, é possível ser observado que os requisitos para a incorporação da vantagem prevista no §3ºdo art. 51 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN) são os seguintes:

a) A vantagem deve ser uma gratificação, que possui caráter eminentemente transitório;
b) A gratificação deve ser recebida conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo;
c) A gratificação deve ser percebida por, no mínimo, 6 (seis) anos para ser incorporada 1/5 (um quinto), até o limite de 5/5 (cinco quintos), com 10 (dez) anos de percepção.

Portanto, para a concessão do direito previsto no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 591/1994, apenas se preenchidos todos os 03 (três) requisitos acima mencionados, é que faz jus o servidor a referida incorporação de vantagem.

Pela análise realizada pela Procuradoria Jurídica do Município (parecer de fls. 89/94), o servidor em questão apenas exerceu função gratificada de assistente técnico no período de 02/10/2006 (Portaria nº 082/2006) a 04/09/2008 (Portaria nº 096/2008). O tempo de permanência foi de apenas 1 (um) ano e 10 (dez) meses.

Todos os demais períodos utilizados pela Administração Municipal para conceder o direito de incorporação ao servidor João Eudes dos Anjos, até que alcançasse o total de 5/5 (cinco quintos), foram referentes a cargos em comissão, não havendo previsão legal no ordenamento jurídico municipal, em especial na Lei Municipal nº 593/1994, para que o servidor efetivo incorpore a remuneração do cargo comissionado, como é a hipótese destes autos.

A remuneração que o ocupante de cargo em comissão faz jus não pode ser classificada como gratificação ou vantagem de caráter transitório. Além disso, ela não é recebida conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo. Portanto, atualmente não há lei municipal que ampare a incorporação de remuneração para os servidores efetivos que são, ou que vierem, a ocupar cargos em comissão.

Nessa linha, para a incorporação prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994, não deve ser considerado o período em que o servidor João Eudes do Anjos atuou ocupando qualquer cargo em comissão, devendo ser contabilizado apenas o período que exerceu função gratificada (um ano e dez meses). Desse modo, o tempo do servidor João Eudes dos Anjos, no exercício de função gratificada, não foi suficiente para atingir o período mínimo exigido em lei, qual seja: de 6 (seis) anos para incorporar 1/5 de parcelas. Portanto, não faz jus o servidor a nenhuma das parcelas que foi incorporada.

Na petição de defesa carreada aos autos, em especial na fl. 99, o servidor João Eudes dos Anjos alega ter exercido somente "funções", e menciona trazer anexado a sua petição documentos que são comprobatórios das suas afirmações. Todavia, conforme se depreende da análise dos autos, o servidor João Eudes do Anjos apenas menciona, de forma genérica, as "funções" que teoricamente teria ocupado, não tendo juntado quaisquer documentos que ratificassem as suas alegações. Ademais, o servidor não fez qualquer distinção técnica entre cargo em comissão e função de confiança, tratando ambas como se fossem sinônimas. É preciso mencionar que a própria Constituição Federal fixou diferenças entre cargo em comissão e a função de confiança, conforme podemos observar pela leitura do inciso V do art. 37. *In verbis*:

Art. 37. (...)
V - **as funções de confiança**, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os **cargos em comissão**, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Na lição dos renomados administrativistas Gustavo Scatolino e João Trindade (em sua obra Manual de Direito Administrativo), os cargos em comissão "*são de livre nomeação e exoneração (CF, art. 37, II) e não necessitam de concurso público para o provimento.* E mais adiante continuam "*as funções de confiança, entretanto, serão preenchidas exclusivamente por servidores de cargo efetivo (concursados)*."

Nesse contexto, tendo a Constituição Federal fixado diferenças entre o cargo em comissão e a função de confiança, as quais também são reconhecidas pela doutrina brasileira, não há como tratá-las como sinônimos.

Outrossim, aduz o servidor João Eudes dos Anjos (fls. 101/102) que o art. 51, §3º, da Lei Municipal nº 593/1994, deve ser interpretado de acordo com a atual redação do art. 62 da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais), a qual supostamente passou a permitir a RETRIBUIÇÃO pelo exercício à "função" de direção, chefia e assessoramento.

É bem verdade que a Lei Federal nº 8.112/1990 prevê a retribuição aos servidores públicos efetivos que venham a ocupar função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão (hipótese destes autos) ou de Natureza Especial. Entretanto, a referida norma tem seu âmbito de incidência perante os servidores públicos civis da União, não podendo transcender as leis municipais vigentes. Em outras palavras, a Lei Federal nº 8.112/1990, é restrita a União, Autarquias e Fundações Públicas Federais, não abrangendo os servidores dos demais entes políticos, uma vez que Estados e Municípios têm autonomia legislativa, outorgada pela Constituição Federal, para estabelecer seus próprios regimes jurídicos.

Sendo assim, a legislação a ser aplicada ao presente caso, bem como o método hermenêutico, volta-se exclusivamente para o diploma normativo que rege a relação jurídica entre o poder público local e o servidor público municipal. Pela leitura da atual redação do §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994, é possível ser constatado que não há previsão, aos servidores efetivos que tenham ocupado cargo em comissão (de direção, de chefia ou de assessoramento), do direito a incorporação. Acaso fosse a vontade do legislador municipal beneficiar os servidores efetivos que viessem a ocupar cargo em comissão, dando-lhes direito a incorporação de vantagem pelo exercício de atribuições de direção, chefia ou assessoramento, teria o Poder Legislativo local procedido com a modificação/alteração da atual redação do §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994, a exemplo do que fez a União, quando alterou a redação original do art. 62 da Lei Federal nº 8.112/1990.

De mais a mais, como se sabe, a Administração Pública encontra-se, em toda a sua atividade, jungida ao **princípio da legalidade** (art. 37, caput, da Constituição Federal), do qual não pode se desviar, sob pena de invalidade do ato e de responsabilidade de quem o praticou em desacordo com a lei. Qualquer atuação estatal sem o correspondente substrato legal é injurídica e expõe-se à anulação. Na Administração Pública não há liberdade nem incide vontade pessoal do Administrador, mas sim a vontade da lei, da qual aquele é servo. A atividade administrativa é secundária e somente será legítima na medida em que esteja autorizada expressamente em lei. Assim, uma vez que o §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994, não faz menção expressa aos servidores efetivos que vierem a ocupar cargo em comissão, por observância ao princípio da legalidade, não há que se falar em direito a incorporação de vantagem transitória.

Noutro norte, insurge-se o servidor João Eudes do Anjos, com a afirmação de que o §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994, ao dispor sobre a possibilidade de incorporação de vantagem individual, prevendo para tanto a percepção de "vantagem de caráter transitório A QUALQUER TÍTULO", englobaria os servidores ocupantes de cargos comissionados. Tal assertiva não prospera, quando da leitura do próprio dispositivo legal mencionado, o qual prevê EXPRESSAMENTE que somente poderão ser incorporadas as vantagens de caráter transitório percebidas, a qualquer título, conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo. Ou seja, não havendo a percepção conjunta da vantagem de caráter transitório com o vencimento do cargo efetivo, não há que se falar em direito a incorporação (situação destes autos).

Urge mencionar, por fim, que é totalmente descabida a alegação do servidor João Eudes dos Anjos, quando afirma que houve erro da administração por não haver instituído legalmente funções gratificadas para os servidores efetivos, tendo o Município optado pelo provimento em cargo comissionado. É que o servidor não pode alegar prejuízo pessoal por não existir lei municipal à época (instituidora de funções gratificadas), que abarcasse sua suposta situação material perante o Poder Executivo.

Registre-se, igualmente, que a retroatividade do diploma normativo (Lei Municipal instituidora de Funções Gratificadas no Poder Executivo Municipal) para abarcar períodos anteriores, como indiretamente almeja o servidor João Eudes dos Anjos, a fim de ser beneficiado com a incorporação prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994, é totalmente descabida em virtude da inexistência de qualquer comando legal expresso acerca dessa questão, bem como pela simples razão de que antes do servidor ocupar os cargos em comissão de Coordenador Geral (06/01/1998 a 31/12/2000) e de Subcoordenador (04/01/2005 a 02/10/2006), ambos da Secretaria Municipal de Administração, apenas existia a mera previsão no regime jurídico único dos servidores deste município do direito a incorporação de vantagem transitória (quando recebida conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo), sem maiores especificações acerca desse direito.

É importante trazermos à baila o entendimento da jurisprudência nacional acerca da impossibilidade de retroatividade da lei municipal, quando não haja previsão legal expressa nesse sentido, *in verbis*:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. LICENÇA PRÊMIO – DIREITO INAUGURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 509/2008. **PRETENSÃO DE AUFERIMENTO DE VALORES RELATIVOS A PERÍODO PRETÉRITO – IMPOSSIBILIDADE. RETROATIVIDADE NÃO PERMITIDA PELA LEI INSTITUIDORA**. DESPROVIMENTO DO APELO. 1. Exsurge dos autos irresignação relativa à possibilidade de a servidora interessada perceber o valor pecuniário de várias licenças-prêmio desde a data de 01/03/1984, quando efetivamente iniciou na qualidade de servidora pública municipal de Alcântaras. **2. A Lei instituidora do benefício, datada do ano de 2008, inovou na ordem jurídica, estabelecendo o direito à licença-prêmio ao servidor ativo a cada quinquênio, hipótese não abarcada pelo contexto dos autos. 3. Ora, após o advento do mencionado diploma legal, não se passaram sequer os primeiros 5 (cinco) anos de efetivo exercício da postulante, que se aposentou antes de implementado o lapso temporal. Ademais, não se pode admitir a retroatividade, notadamente quando a lei é silente a esse respeito.** 4. Apelação conhecida e desprovida, para confirmar integralmente a sentença hostilizada. (TJ-CE - Apelação: APL 00006594620138060184 CE 0000659-46.2013.8.06.0184, Relator: FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Data de Julgamento: 16/02/2016, 8ª Câmara Cível, Data de Publicação: 16/02/2016) destacamos

Por tudo que foi exposto, **DECIDO** pelas ANULAÇÕES de todos os atos administrativos ilegais que concederam ao Sr. João Eudes do Anjos, servidor ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal (Matrícula nº 0113), a incorporação de vantagem prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN), atualmente concedida a fração de 5/5 (cinco quintos), consubstanciando um prejuízo mensal ao erário no valor de R$ 1.470,65 (um mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), uma vez que não foram observados os seus requisitos legais.

Determino a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito a confecção de Portaria anulatória de todos os atos administrativos ilegais que concederam ao servidor João Eudes dos Anjos (Guarda Municipal – Matrícula nº 0113), a incorporação de vantagem prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN), devolvendo-me posteriormente para aferição e assinatura.

Intime-se pessoalmente o servidor João Eudes dos Anjos, a fim de que tome ciência da presente decisão, dando-lhe cópias destes autos, caso requeira.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Município de Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Comprovação do recebimento da decisão administrativa

Recebido em _____/_____/_____

_____
Manual de direito administrativo / Gustavo Scatolino, João Trindade – 4ª ed. ver., ampl. e atual. – Salvador: Ed. Jus Podivm, 2016. p. 402.

Gustavo Scatolino, João Trindade. Op. cit., p. 403.

Período de 06/01/1998 a 31/12/2000 (quando ocupou o Cargo em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração) e período de 04/01/2005 a 02/10/2006 (quando ocupou Cargo em Comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Administração).

Alega o servidor João Eudes dos Anjos que FORMALMENTE estava ocupando cargo comissionado, mas MATERIALMENTE atuava com função de confiança.

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:C839AE44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 278, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

CONSIDERANDO a decisão do Prefeito Municipal nos autos do processo administrativo nº 065/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular todos os atos administrativos ilegais que concederam ao Sr. João Eudes do Anjos, servidor ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal (Matrícula nº 0113), a incorporação de vantagem prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN), atualmente concedida a fração de 5/5 (cinco quintos), inclusive as portarias concessivas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 21 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:CB138456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2017

A SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE/RN – CISMAG, no uso das atribuições que lhe confere o Protocolo de Intenções, convoca os Senhores Prefeitos, Prefeitas e representante do Governo do Estado do RN para participarem da ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CISMAG, a ser realizada no dia 28 de Dezembro de 2017, às 09h, na Câmara Municipal de João Câmara, com a presença de pelo menos 2/3 dos entes consorciados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1- Apresentação de Plano de Trabalho, proposta orçamentária e rateio para fins de custeio do consórcio no ano de 2018 para deliberação e assinatura de contrato de rateio;

2- Definição da próxima Assembleia Geral.

Obs.: É recomendado que os Prefeitos venham acompanhados dos procurados, contadores e/ou secretários de finanças para que reunião seja mais eficiente.

João Câmara/RN, 20 de dezembro de 2017.

FRANCISCA DIANA DE LIMA FONSECA
Superintendente do CISMAG

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:FA1959E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017-INEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, Correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017-INEX, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM SERVIÇO ESPECIALIZADO EM APOIO AO DIAGNOSTICO E TERAPIA: CITOPATOLOGIA, tendo o seguinte participante: INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA - ME, inscrito no CNPJ nº 20.088.333/0001- 21 . Fundamentação legal: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

João Câmara/RN, 27 DE NOVEMBRO 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:900CE3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX 014/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017-INEX
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM SERVIÇO ESPECIALIZADO EM APOIO AO DIAGNOSTICO E TERAPIA: CITOPATOLOGIA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA - ME, inscrito no CNPJ nº 20.088.333/0001- 21.
Valor do Contrato: R$ 23.740,50 (Vinte e três mil setecentos e quarenta reais e cinqüenta centavos). Fundamentação legal: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93;
Vigência do contrato: 27 de Novembro 2017 a 29 Dezembro 2017;

João Câmara/RN, 27 de Novembro de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:B76A2829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO 22120001/2017

TERMO CONTRATO 22120001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS ARTISTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA EMPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo PREFEITO Constitucional **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a empresa **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA EMPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.509.178/0001-25, sediada na Rua Av. Olímpio Gomes, 73, Bairro Centro - Monteiro-PB, CEP 58.500-000, neste ato representada pelo Titular José Inácio da Silva, inscrito no CPF sob o nº.374.183.194-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – <u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – <u>DO OBJETO</u>

1.1 – Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços artísticos da Banda **MAGNÍFICOS** para apresentação em show musical a ser realizado no dia 31/12/2017, iniciando a partir das 23 h até as 01h e 30 min do dia 1º de janeiro de 2018, com duração de 02h e 30min por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN tradicional **<u>FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA</u>**, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN

2 – <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – <u>DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</u>

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 0034/2017.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2017:

Unidade Gestora:	2 - Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2014 - Sec Municipal de Cultura e Turismo
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	27 - DESPORTO E LAZER
Ação:	2.41 - ACAO VOLTADA A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
Despesa 280	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A **CONTATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.14 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar as Bandas citas na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a serem realizadas no dia 04 de novembro de 2017.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratempos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização dos Shows ora ajustados, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;
6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação das Bandas.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de dezembro 2017 extinguindo-se em 31 de dezembro 2017 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 22 de dezembro de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA EMPP
CNPJ 01.509.178/0001-25
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF N°

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:4453A860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
INEX 034/2017

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 034/2017

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sócio – cultural e econômico referente a contratação dos serviços artísticos da Banda **MAGNÍFICOS** para apresentação em show musical a ser realizado no dia 31/12/2017, iniciando a partir das 23 h até as 01h e 30 min do dia 1º de janeiro de 2018, com duração de 02h e 30min por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município de José da Penha-RN, tradicional **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, visando oferecer a população uma oportunidade ímpar para a preservação e manutenção das manifestações culturais do Município;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos musicais das "**BANDA MAGNÍFICOS**" que se apresentarão com Shows no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos das Bandas caracterizadas acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSI

III – "para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA EMPP**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 22 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B45AA0E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
INEXIGIBILIDADE 035/2017

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 035/2017

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sócio – cultural e econômico referente a contratação dos serviços artísticos da Banda **ISKEMA & SEBASTIÃO DO ACORDEON,** para apresentação em show musical a ser realizado no dia 31/12/2017, iniciando a partir das 23 h do dia 31/122017 a dia 1º de janeiro de 2018, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município de José da Penha-RN, tradicional **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, visando oferecer a população uma oportunidade ímpar para a preservação e manutenção das manifestações culturais do Município;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos musicais da banda "**ISKEMA & SEBASTIÃO DO ACORDEON,**" que se apresentarão com Shows no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos das

Bandas caracterizadas acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSI

III – "para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **BANDA ISKEMA & SEBASTIÃO DO ACORDEON,**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 22 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A4259E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO 22120002/2017

TERMO CONTRATO 22120002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS ARTISTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA EMPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo PREFEITO Constitucional **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a empresa **BANDA ISKEMA & SEBASTIÃO DO ACORDEON – ÂNGELA MARIA DE AQUINO**, inscrita no CPF sob o nº. 325.476.118/99, sediada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 55, Bairro Centro - José da Penha-RN, CEP 59.980-000, neste ato representando a Banda, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços artísticos da Banda **ISKEMA & SEBASTIÃO DO ACORDEON**para apresentação em show musical a ser realizado no dia 31/12/2017, iniciando a partir das 23 h o dia 1º de janeiro de 2018, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN tradicional **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 0035/2017.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2017:

Unidade Gestora:	2 - Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2014 - Sec Municipal de Cultura e Turismo
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	27 - DESPORTO E LAZER
Ação:	2.41 - ACAO VOLTADA A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
Despesa 280	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A **CONTATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.14 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar as Bandas citas na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a serem realizadas no dia 31 de dezembro de 2017.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratempos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização dos Shows ora ajustados, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;
6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do

presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação das Bandas.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de dezembro 2017 extinguindo-se em 31 de dezembro 2017 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 22 de dezembro de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Banda Iskema & Sebastião do Acordeon
ÂNGELA MARIA DE AQUINO
CPF 325.476.118-99
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF N°

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A00D2640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO 01120002/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 01120002/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 01120002/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha-NR
VALOR TOTAL: R$ 1.297,69 (um mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).
DOTAÇÃO:
55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 01/12/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 1 de dezembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:EB02689C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 08110001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 08110001/2017

Objeto: Serviços técnicos especializados em consultoria em elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2018.

Contratado: JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR (009.512.314-80), com Valor Total Julgado: R$ 2.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 08/11/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:555C62B3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 22120001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 22120001/2017

Objeto: Aquisição de peças veiculares destinado ao veículo ônibus escolar de placa NOA- 0096, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58), com Valor Total Julgado: **R$ 5.740,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 22/12/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:68A8DE51

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 04120003/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 04120003/2017

Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica especializada junto a unidade de controle interno do Município de José da Penha/RN.

Contratado: JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR (009.512.314-80), com Valor Total Julgado: R$ 2.800,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 04/12/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5C27C3B7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 21120001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 21120001/2017

Objeto: Prestação de serviço de arbitragem do campeonato municipal de futebol de campo edição 2017 no município de José da Penha/RN.

Contratado: FRANCISCO HUGO DE OLIVEIRA BORGES (092.977.694-11), com Valor Total Julgado: R$ 5.955,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 21/12/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5C853DB5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 399/2017 - DIÁRIAS

Portaria nº 399/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 12 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 13 de dezembro de 2017, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:BB2F6715

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 400/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 400/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 18 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 19 de dezembro de 2017, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:15AE5FA4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 13120001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 13120001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 045/2017
OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de fogos de artifício com show pirotécnico para serem utilizados nos eventos culturais e festivais do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 5.299,00 (cinco mil e duzentos e noventa e nove reais).
DOTAÇÃO:
55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 13/12/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:207FA3A9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 22120002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 22120002/2017

Objeto: Prestação de serviços de mecânica no motor e na embreagem do veículo ônibus escolar de placa NOA 0096, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58), com Valor Total Julgado: **R$ 1.700,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 22/12/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:83823C2E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 22120003/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 22120003/2017

Objeto: Aquisição de peças veiculares destinado aos veículos Caçamba de placa OWE 0498 e Pipa de placa OVZ 4326, vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58), com Valor Total Julgado: **R$ 2.302,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 22/12/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:09434B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROC. ADM. MJ/ RN N° 1709180007 – TOMADA DE PREÇOS N° 013/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO PRÓ-INFÂNCIA - TIPO "C" NO BAIRRO FREITAS, JUCURUTU/RN**.

Vimos através do presente, **COMUNICAR** que a empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA** interpor recurso administrativo guerreando a decisão da Comissão Permanente de Licitação que **DESCLASSIFICOU** a sua proposta, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, as demais empresas apresentarem IMPUGNAÇÃO às razões apresentadas em Memorais.

Jucurutu/ RN, 22 de dezembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C488D82C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROC. ADM. MJ/ RN N° 1708160019 – TOMADA DE PREÇOS N° 012/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NA COMUNIDADE ADEQUÊ, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**.

Vimos através do presente, **COMUNICAR** que a empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA** interpor recurso administrativo guerreando a decisão da Comissão Permanente de Licitação que **DESCLASSIFICOU** a sua proposta, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, as demais empresas apresentarem IMPUGNAÇÃO às razões apresentadas em Memorais.

Jucurutu/ RN, 22 de dezembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6F40CA78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1711280020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

ASSUNTO: Contratação direta para aquisição e manutenção de dosímetros de proteção radiológica para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a **Contratação direta para aquisição e manutenção de dosímetros de proteção radiológica para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos**, junto ao **FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (CNPJ: 11.735.586/0001-59)** a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Saúde**, perfazendo a importância global de **R$ 1.353,71** (um mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, I da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jucurutu/ RN, 18 de dezembro 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3F604D08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017

PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN nº 1711280020– INEXIGIBILIDADE Nº 032/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (CNPJ: 11.735.586/0001-59); OBJETO: fornecimento e manutenção de dosímetros de proteção radiológica para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos; VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.302.0802.2077.2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – material de consumo; 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01002; VALOR GLOBAL: R$ 1.353,71 (um mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, I da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 21 de dezembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9EB8BD54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROC ADMINIST MJ/ RN N° 1709260014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA, REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA MANOEL JANUNCIO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO, a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de preços da única empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA**;

CONSIDERANDO, ainda, a concessão do prazo de oito (08) dias úteis para que a empresa **GTA CONSTRUÇÕES LTDA** apresentasse nova proposta, retificada a causa da DESCLASSIFICAÇÃO da mesma, ou seja, **Demonstrativo da composição dos encargos sociais, sem o encargo social SECONCI – Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário**, e em consequência, tendo em vista o reflexo direto dos encargos sociais nos demais preços que compões o conjunto da proposta de preços, **Planilha Orçamentária de quantitativos e preços unitários; Cronograma físico-financeiro; Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária**, conforme previsão editalícia do item 13.1.4;

CONSIDERANDO, por fim, que a empresa licitante **GTA CONSTRUÇÕES LTDA** não corrigiu sua proposta de preços, anteriormente DESCLASSIFICADA, dentro do prazo concedido, que cessou no dia 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO, por fim, que restou **FRACASSADA** a referida licitação.

Encaminhamos o presente processo para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal para a tomada das decisões cabíveis.

Jucurutu/ RN, 21 de dezembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9EA59786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/ 2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 1709260014 DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de Jucurutu/ RN**, objetivando a **Contratação de empresa para execução da obra, rede de drenagem de águas pluviais na Avenida Manoel Januncio, zona urbana do Município,** conforme disposto no Edital.

2. Foram cumpridas suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da imprensa oficial, quadro de avisos da prefeitura municipal, site oficial do Município, conforme se observa nos autos.

3. Superadas todas as fases do procedimento, restou **DESCLASSIFICDA** a proposta de preços da única empresa licitante: **GTA CONSTRUÇÕES LTDA**.

4. Isto posto, frente ao fracasso desta licitação determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 22 de dezembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:21D59B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 033/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Por meio de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório **na modalidade SRP - PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**, **objetivando o Registro de Preços para aquisição de material hospitalar e de laboratório para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.** A abertura dos envelopes está prevista para o dia **09 de JANEIRO de 2018, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com

Lagoa de Velhos/RN, 22 de Dezembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3D1A3C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000088/2017

PROCESSO: Nº 00000088
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000088/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): JONY CARLOS DAMASCENA
CPF: 081.958.444-48
OBJETO: Contratação de profissional destinado ao concerto da TV de 32 polegadas LCD pertencente à sede desta prefeitura.
VALOR: R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).
PERÍODO: 08 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Atividades 04 122 0003 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terceiros - PF; Fonte: 01000 – Recursos Ordinários;

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de Dezembro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E5179147

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 3740/2017 DISPENSA Nº 402/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 402/2017

PROCESSO Nº 3740/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA ATENDER NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, COM EXPEDIENTE DE ATIVIDADES SEMANAIS NOS HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: FAGUNDES DA SILVA CRUZ CPF: 069.556.564-91**,** RESIDENTE A RUA SEVERINO PINHEIRO GUIMARÃES, Nº 76 BAIRRO CENTRO – LAGOA NOVA/RN – CEP Nº 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R$ 2.811,00(DOIS MIL OITOCENTOS E ONZE REAIS).
VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINARIOS
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:4162AFED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000377/2017 - 2866/2017

Processo nº 2866/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Confecção de Queijo de Coalho**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JOHNNY CLINTON VARELA DE LIMA – MEI**
OBJETO: confecção de queijo de coalho, destinados as escola municipais, do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 7.944,00 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:672FDB70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000367/2017 - 4744/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 4744/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: Contratação de Serviços
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **RETÍFICA SERIDÓ**
OBJETO: contratação de serviços de retifica, destinado a manutenção da bomba de sucção utilizada na pipa do carro limpa fossa.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 1.570,00 (hum mil quinhentos e setenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:321E8173

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000378/2017 - 4678/2017

Processo nº 4678/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Aplicação de Película

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JOSÉ SOARES GRILO**
OBJETO: aplicação de película, destinada as portas e janelas da nova sede da SEMTHAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 1.632,00 (hum mil seiscentos e trinta e dois reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1B8E96EE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 030/2017 - PROCESSO 320/2017 - SEMTHAS - CONTRATAÇÃO DE GRUPO DE FORRÓ PÉ DE SERRA

AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 22 de Dezembro de 2017, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial N° 030/2017, o licitante: **JOSÉ MIRANDA DA SILVA – CPF: 736.911.784-72,** com valor global de R$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais) mensais para um período de 12 (doze) meses, tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo, para Contratação de um grupo de forró pé-de-serra para animação do tradicional forró dos idosos, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade

Lajes/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:2AD6716A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 030/2017 - PROCESSO 320/2017 - SEMTHAS - CONTRATAÇÃO DE GRUPO DE FORRÓ PÉ DE SERRA

AVISO AOS INTERESSADOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 22 de Dezembro de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial N° 030/2017, o licitante: **JOSÉ MIRANDA DA SILVA – CPF: 736.911.784-72,** com valor global de R$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais) mensais para um período de 12 (doze) meses, tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo, para Contratação de um grupo de forró pé-de-serra para animação do tradicional forró dos idosos, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 22 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:31CBC015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO - DECRETO 022/2017

Anexo l - TABELA 1 - TAXA DE ALVARÁ		
TIPO	UNIDADE	VALOR EM R$
ALVARÁ COMERCIAL	ALVARÁ	80,00
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	M²	1,00
ALVARÁ CONCESSÃO	ALVARÁ	80,00
ALVARÁ FUNCIONAMENTO	ALVARÁ	80,00
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO	ALVARÁ	80,00
TABELA ll - TAXA DE CERTDIÕES DE HABITE-SE		
TIPO	UNIDADE	VALOR EM R$
HABITE-SE	M²	1,00
TABELA lll - TAXA DE CERTIDÕES		
TIPO	UNIDADE	VALOR EM R$
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS	CERTIDÃO	10,00
CERTIDÃO DE CARACTERÍSTICA	CERTIDÃO	10,00
CERTIDÃO DE PLANTA	CERTIDÃO	10,00
CERTIDÃO DE ÁREA	CERTIDÃO	10,00
CERTIDÃO DE ALINHAMENTO	CERTIDÃO	10,00
CERTIDÃO DE ÁREA TOTAL	CERTIDÃO	10,00
CERTIDÃO REMANESCENTE	CERTIDÃO	10,00
CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO	CERTIDÃO	10,00
CERTIDÃO DE ENDEREÇO	CERTIDÃO	10,00
CERTIDÃO IMOBILÍARIA	CERTIDÃO	10,00
CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO (VER TABELA EM ANEXO)	M2	
CERTIDÃO DE AUTORIZAÇÃO DE BAIXA	CERTIDÃO	10,00
CERTIDÃO DE ITIV 5% DO VALOR DO IMÓVEL		
TABELA IV - TAXA DE CERTIDÕES		
TIPO	UNIDADE	VALOR EM R$
TORRES DE TRANSMISSÃO	LICENÇA	1.584,00
TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET)	LICENÇA	1.584,00
TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA)	LICENÇA	1.584,00
TABELA V - TAXA DE USO DE SOLO		
TIPO	UNIDADE	VALOR EM R$
USO E OCUPAÇÃO DE SOLO	LICENÇA	565,00

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:A0FFD5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 26, Lei 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta de empresa detentora de exclusividade na produção musical da banda KAMARQUINHO/MULEKEIROS, para se apresentar em praça pública no dia 31 de dezembro de 2017, em Praça pública na cidade de Lajes Pintadas/RN, por ocasião das festividades alusivas a Emancipação Política do município, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lajes Pintadas, 22 de dezembro de 2017.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2C1D390A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07120011/17

NOME DO CREDOR: RICARDO TOMAZ DE ANDRADE

CPF: 025.539.504-38

OBJETO: COFECÇÃO DE PLACAS DE PORTAL DA DIVISÃO TERRITORIAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO, TENDO EM VISTA A IDENTIFICAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE COM PLACAS DE BOAS VINDAS AO VISITANTES DO NOSSO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 580,00

Lucrécia/RN 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E6772B98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07120012/17

NOME DO CREDOR: RICARDO TOMAZ DE ANDRADE

CPF: 025.539.504-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO "LAVOUSIER MAIA" E PINTURA DO BRASÃO DO MUNICIPIO APLICADO NO PISO DA QUADRA DE ESPORTES "NECO BANDEIRA" NO SITIO CACIMBA DE VACA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 640,00

Lucrécia/RN 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6EC42BD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000054/17

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120003/17
INEXIGIBILIDADE Nº 000054/17

NOME DO CREDOR: ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA

CNPJ: 27.721.223/0001-02

OBJETO: Contratação de artista para a realização do show de emancipação politica do Município de Lucrécia, que ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2017 as 23:00 na Rua Julieta Dantas, Centro, Lucrécia - RN .

VALOR TOTAL: R$ 6.900,00

Lucrécia/RN 22 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D6D020CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170289
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07120011/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: RICARDO TOMAZ DE ANDRADE
CNPJ.....: CPF 025.539.504-38
OBJETO.....: COFECÇÃO DE PLACAS DE PORTAL DA DIVISÃO TERRITORIAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO, TENDO EM VISTA A IDENTIFICAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE COM PLACAS DE BOAS VINDAS AO VISITANTES DO NOSSO MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.154510058.2.052 Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 580,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Dezembro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8B4E9764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170290
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07120012/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: RICARDO TOMAZ DE ANDRADE
CNPJ.....: CPF 025.539.504-38
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO "LAVOUSIER MAIA" E PINTURA DO BRASÃO DO MUNICIPIO APLICADO NO PISO DA QUADRA DE ESPORTES "NECO BANDEIRA" NO SITIO CACIMBA DE VACA NESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.133910048.2.060 Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 640,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Dezembro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:75DE4627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170287

CONTRATO Nº.....: 20170287
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 000054/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA - ME
CNPJ.....: CNPJ 27.721.223/0001-02
OBJETO.....: Contratação de artista para a realização do show de emanciapação politica do Município de Lucrécia, que ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2017 as 23:00 na Rua Julieta Dantas, Centro, Lucrécia - RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.041220007.2.059 Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 6.900,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Dezembro de 2017 a 28 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9BD9D41C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000053/17

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120002/17
INEXIGIBILIDADE Nº 000053/17

NOME DO CREDOR: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

CPF: 060.455.364-10

OBJETO: Contratação de artista para a realização do show de emancipação politica do Município de Lucrécia, que ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2017 as 23:00 na Rua Julieta Dantas, Centro, Lucrécia - RN .

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00

Lucrécia/RN 22 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B336A088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170286

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170286
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 000053/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
CNPJ.....: CPF 060.455.364-10
OBJETO.....: Contratação de artista para a realização do show de emancipação politica do Municipio de Lucrécia, que ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2017 as 23:00 na Rua Julieta Dantas, Centro, Lucrécia - RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.041220007.2.059 Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 6.000,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Dezembro de 2017 a 28 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F127F401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000052/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120001/17
INEXIGIBILIDADE Nº 000052/17
NOME DO CREDOR:
CPF: 060.455.364-10
OBJETO: Contratação de artista para a realização do show de emancipação politica do Município de Lucrécia, que ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2017 as 23:00 na Rua Julieta Dantas, Centro, Lucrécia - RN .
VALOR TOTAL: R$ 3.750,00

Lucrécia/RN 22 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9491ECAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000052/17

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120001/17
INEXIGIBILIDADE Nº 000052/17

NOME DO CREDOR: GILBRAN FERREIRA DASILVEIRA

CPF: 009.645.634-52

OBJETO: Contratação de artista para a realização do show de emancipação politica do Município de Lucrécia, que ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2017 as 23:00 na Rua Julieta Dantas, Centro, Lucrécia - RN .

VALOR TOTAL: R$ 3.750,00

Lucrécia/RN 22 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:960CD605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170284

CONTRATO Nº.....: 20170284
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 000052/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: GILBRAN FERREIRA DA SILVEIRA
CNPJ.....: CPF 009.645.634-52
OBJETO.....: Contratação de artista para a realização do show de emancipação politica do Municipio de Lucrécia, que ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2017 as 23:00 na Rua Julieta Dantas, Centro, Lucrécia - RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.041220007.2.059 Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 3.750,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Dezembro de 2017 a 28 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:282A6991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000055/17

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120003/17

INEXIGIBILIDADE Nº 000055/17

NOME DO CREDOR: ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUZA

CPF: 946.816.514-00

OBJETO: Contratação de artista para a realização do show de emancipação politica do Município de Lucrécia, que ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2017 as 23:00 na Rua Julieta Dantas, Centro, Lucrécia - RN .

VALOR TOTAL: R$ 9.700,00

Lucrécia/RN 22 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B220F07E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170288

CONTRATO Nº.....: 20170288
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 000055/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUZA
CNPJ.....: CPF 946.816.514-00
OBJETO.....: Contratação de artista para a realização do show de emancipação politica do Município de Lucrécia, que ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2017 as 23:00 na Rua Julieta Dantas, Centro, Lucrécia - RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 9.700,00 (nove mil, setecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.041220007.2.059 Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 9.700,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Dezembro de 2017 a 28 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C9CBF7DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00145/17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 27.900,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 27.900,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$27.900,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 20 de Dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00145/17 de 20 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	10.000,00
10 301 0075 2.117	Programa Agente Acolhedor- 15% FMS		

3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	900,00
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			12.900,00
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			15.000,00
TOTAL GERAL			27.900,00

Lucrécia, 20 de Dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00145/17 de 20 de Dezembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01064	Atenção Básica		
			10.000,00
10 301 0075 1.074	Prog. Saude Familia/Aquis. Veiculo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01064	Atenção Básica		
			2.000,00
10 301 0075 1.077	Reforma Ampl. Unid. Mista Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01026	Demais Rec. Vinc. Destinados à Saúde		
			900,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			12.900,00
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 1.109	Construcao de Portico		
4.4.90.51.97	Obras em andamento		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			15.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			15.000,00
TOTAL GERAL			27.900,00

Lucrécia, 20 de Dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9486153F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.18.001

O Município de Luís Gomes - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 040/2017, torna público que às 8h00min do dia 09 de janeiro de 2018, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, nº. 2017.12.18.001, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou de pessoa física para locação de trator agrícola equipados com implementos tipo arado/grade de 24 ou 28 discos, cuja finalidade é o corte de terra destinado aos pequenos e médios agricultores rurais do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir do dia 27 de dezembro de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 22 de dezembro de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 040/2017

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3F69AB53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANDUIS E STENIO HENRIQUE IZIDIO DE BRITO EI – CNPJ Nº 26.90.402/0001-36.

O **MUNICÍPIO DE JANDUÍS-RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 08.349.003/0001-47, com sede administrativa sito à Av. Santa Terezinha, 21, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Janduís, no município de Janduís - RN, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **STENIO HENRIQUE IZIDIO DE BRITO EI – CNPJ Nº 26.90.402/0001-36, Rua Adrião Fernandes, 11, 12 de junho, Janduís - RN**, vêm, por meio deste Termo Aditivo, proceder as seguintes alterações, no termo contratual inicial:

Cláusula 1ª - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no contrato inicial de FORNECIMENTO Nº 0623.01/2017, no valor de R$ 5.796,00 (quinze mil, setecentos e noventa e seis reais) referente ao itens nº 01, 40, considerando a rescisão de contrato com a empresa ALICE MEDEIROS DOS SANTOS EI – CNPJ Nº 27.774.632/0001-69, 01 de setembro de 2017.

Cláusula 2ª - A despesa decorrente da execução do presente ADITIVO, ocorrerá por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, para o exercício 2017, 339030 – Material de Consumo.

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas, mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do referido contrato, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato, firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo. (Republicado por incorreções)

Janduis, 04 de setembro de 2017

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

STENIO HENRIQUE IZIDIO DE BRITO EI
CNPJ Nº 26.90.402/0001-36.

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:B17BA07C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017 - PMM-AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017 - PMM
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada através da **Portaria nº. 014/2017, de 04 de janeiro de 2017**, torna público que realizará abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas: **RENT A CAR LOCADORA LTDA - CNPJ: 04.796.188/0001-87 e MIRAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 02.361.245/0001-70**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE UM ESPAÇO EDUCATIVO RURAL (01 (UMA) SALA DE AULA) – MEC/FNDE NO DISTRITO DE RIACHÃO MONTANHAS/RN, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 32147/2014 PROCESSO Nº 23400003553201411.** A sessão pública, para abertura dos envelopes de propostas de preços, será realizada **09:00hs** do dia **27 DE DEZEMBRO DE 2017**. Informações na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou no fone/fax (84) 3240-2210 e email - licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 22 de dezembro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:58FEB1DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 22120001-2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 22 de dezembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:05450D96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 22120001-2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão de licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** SHOW ARTÍSTICO E MUSICAL DA BANDA BONDE DO BRASIL, COM DURAÇÃO DE 01(UMA) HORA, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2018, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO – 2018; **FAVORECIDO:** BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – ME; **VALOR:** R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2018,

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:52C807A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o recesso administrativo no período de 22 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e diante da dificuldade financeira instalada no País, a exemplo dos diversos Municípios do Estado, estabelece as normas administrativas para encerramento do exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos Servidores Municipais um descanso anual;

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;

CONSIDERANDO, a impossibilidade de paralisação de alguns serviços no período de 22 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, tendo em vista o encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO, a existência de Lei Municipal nº 331 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, que fixa o dia do católico na segunda sexta-feira do mês de janeiro;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 22 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º No período em questão, os serviços administrativos realizados pelos órgãos a seguir relacionados, por se tratarem de essenciais para o encerramento do exercício financeiro terão atendimento normal:

I – Secretaria Municipal de Administração.

II – Secretaria Municipal de Finanças.

III – Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Os órgãos a seguir relacionados, diante da impossibilidade de paralisação de 22 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018 terão suas atividades habituais suspensas de 12 a 19 de janeiro de 2018, apenas, no período da tarde, que corresponde ao horário das 13h00min as 17h00min:

I – Secretaria Municipal de Administração.

II – Secretaria Municipal de Finanças.

III – Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 22 de dezembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BF6E92E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 2017090101 TP 001/2017

O Município de Olho D'Água do Borges, inscrito no CNPJ sob o n° 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 09.254.081/0001-20, com sede na Rua Nísia Floresta, 2271, Nova Parnamirim, Loja 11 Gal: Nísia Floresta, Parnamirim/RN, representada por FRANCISCO ALMEDA NETO, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 229.769,76 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 229.769,76 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 168 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

OLHO D'ÁGUA DOS BORGES – RN, 22/12/2017.

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
CNPJ 08.349.029/0001-95
Contratante

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ 09.254.081/0001-20
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
CPF. _____

2._____
CPF. _____

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B9D9ECF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 2017071001 TP 002/2017

O Município de Olho D'Água do Borges, inscrito no CNPJ sob o n° 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 07.749.957/0001-84, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, 34, CJ NESTOR FERNANDES, Caraúbas/RN, representada pelo Sr. Francisco de Assis Brito, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 33 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

OLHO D'ÁGUA DOS BORGES – RN, 22/12/2017.

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
CNPJ 08.349.029/0001-95
Contratante

F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA - EPP
CNPJ 07.749.957/0001-84
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
CPF. _____

2._____
CPF. _____

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F52CCE67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047/2017.

Dispõe obre o recesso Administrativo nas repartições públicas do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no período de 26 a 29 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o art. 71, IV, da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal:

DECRETA:

Art. 01º - Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais no período de 26 a 29 de dezembro de 2017, em virtude das festividades alusivas ao final de Ano.

Parágrafo Único – A exceção à regra deste artigo fica conferida à Secretaria Municipal de Saúde, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento normal, com vistas a atender à população, em situações de urgência e/ou emergência.

Art. 02º - No período do recesso em questão, funcionarão os serviços administrativos internos que forem necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 21 de dezembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F85F07B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707352/2017

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 707352/2017
A Prefeita do Município de PARAZINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a , inscrito no CNPJ/CPF: 17.764.834/0001-76, para a O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SHOW PIROTÉCNICO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN., no valor global de R$ 9.390,00,(nove mil, trezentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

PARAZINHO/RN, 20 de dezembro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:AE2FF977

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 707352/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, reconhecea necessidadena aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico do município de Parazinho/RN.

Considerando quea empresa A. CÂNDIDO DE OLIVEIRA-ME, inscrita sob oCNPJ nº 17.764.834/0001-76, ofertou valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 7.340,00 (Sete mil trezentos e quarenta reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se noArt. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 707352/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

A Sra. Prefeita para procedimentos necessários.

Parazinho/RN, 20 de dezembro de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:D2676A96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 122101

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº31.055.501/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:TARIFA REFERENTE A ART.
ART de execução e projeto das instalações elétricas que alimentarão os equipamentos de sonorização, iluminação cênica, palco e gerador de energia para a realização da Festa de São Sebastião que acontecerá do dia 10 até o dia 20 de Janeiro de 2018 na Praça Arnaldo Bezerra..

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN**						
CNPJ: **08.025.934/0001-90**				Email:	Telefone:	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	UNID	TARIFA REFERENTE A ART		81,53	81,53
Total:						81,53

VALOR: R$ 81,53(oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)

Parelhas/RN, 22 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:FBF89521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 122101

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31055501/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 122101/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:TARIFA REFERENTE A ART
ART de execução e projeto das instalações elétricas que alimentarão os equipamentos de sonorização, iluminação cênica, palco e gerador de energia para a realização da Festa de São Sebastião que acontecerá do dia 10 até o dia 20 de Janeiro de 2018 na Praça Arnaldo Bezerra..

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN**						
CNPJ: **08.025.934/0001-90**				Email:	Telefone:	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	UNID	TARIFA REFERENTE A ART		81,53	81,53
Total:						81,53

VALOR: R$ 81,53(oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)

Parelhas/RN, 22 de dezembro de 2017. .

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:9325B848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 122102

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº31.055.500/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:TARIFA REFERENTE A ART.
REFERENTE AO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA UM EVENTO PÚBLICO (FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2018) QUE REALIZAR-SE-Á DO DIA 10 A 20 DE JANEIRO DE 2018.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN**						
CNPJ: **08.025.934/0001-90**				Email:	Telefone:	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	UNID	TARIFA REFERENTE A ART		81,53	81,53
Total:						81,53

VALOR: R$ 81,53(oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)

Parelhas/RN, 22 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:5E3B5DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO N° 052/2017

ANTECIPA A FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, EM VIRTUDE DOS FERIADOS DE NATAL E ANO NOVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 64 Inciso VIII da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a feira livre do município de Parelhas para os dias de sábado, 23 em virtude do Feriado do Natal e sábado, dia 30 em virtude do Feriado do Ano Novo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 21 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazilda Maria Tavares da Silva
Código Identificador:E27C34D2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO N° 052/2017

RETIFICA O DECRETO Nº 052/2017, NO QUE SE REFERE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, PASSANDO A CONSTAR O SEGUINMTE TEOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 64 Inciso VIII da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a feira livre do município de Parelhas para o sábado, dia 30 de dezembro em virtude do Feriado do Ano Novo.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 21 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazilda Maria Tavares da Silva
Código Identificador:7FA080FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2017

Autoriza à titularidade da Secretaria Municipal de Saúde assinar Contrato de Repasse e/ou Convênio em nome do Fundo Municipal de Saúde de Patu; autoriza a gestão e a ordenação de despesas pela mesma titularidade da Secretaria Municipal de Saúde dos recursos provenientes do Contrato de Repasse e/ou Convênio que venha a ser assinado, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU está prestes a ser beneficiado com recursos provenientes do MINISTÉRIO DA SAÚDE, órgão concedente, através de Contrato de Repasse a ser firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, decorrente da Proposta nº 083769/2017, que tem por objeto a AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
CONSIDERANDO que, por exigência do órgão concedente, o contrato de repasse deve ser assinado por quem esteja ocupando o cargo de Secretário Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE é disciplinado pela Lei Municipal nº 022/1991, de 23 de maio de 1991, que em seu artigo 2º, inciso II, preconiza serem recursos do Fundo "*os transferidos, mediante convênios, acordos ou ajustes, celebrados por entidades públicas ou particulares, nacionais ou internacionais, e de serviços de toda natureza compatíveis com as atividades relacionadas com a saúde individual ou coletiva*";
CONSIDERANDO que, segundo o artigo 6º da mesma Lei Municipal nº 022/1991: "*A gestão administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Patu, é de competência da Secretaria Municipal de Saúde, que definirá as diretrizes gerais de funcionamento*";
CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 23, 31 e 32, incisos VI, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda nº 001/1998;
CONSIDERANDO que, segundo o artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, o Poder Executivo será exercido pelo Prefeito, "*auxiliado pelos secretários*";
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 437/2016, que trata da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Patu;
CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: "*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*",
RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado à Secretária Municipal de Saúde, LENA PATRÍCIA TAVARES GODEIRO, CPF (MF) nº 721.606.834-34, assinar, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU, perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE, contrato de repasse e/ou convênio, para recebimento, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de recursos provenientes do MINISTÉRIO DA SAÚDE, órgão concedente 36000, como decorrência da Proposta nº 083769/2017, que tem por objeto a AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.
Parágrafo único. Assinado o contrato de repasse de que trata o artigo anterior, a Secretária Municipal de Saúde deverá entregar via do instrumento contratual respectivo ao Prefeito Constitucional do Município de Patu, através da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, mantendo cópia do mesmo instrumento na Secretaria Municipal de Saúde e à disposição do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º. Fica também autorizado à titularidade da Secretaria Municipal de Saúde administrar a receita proveniente do ajuste bilateral de que trata o artigo 1º desta Portaria, bem como ordenar as despesas decorrentes da gestão dos referidos recursos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu-RN, 22 de dezembro de 2017.

RIVELINO CAMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D6415D40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 103/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 22 de dezembro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: **I. J. C. DE ARAÚJO BRAGA, CNPJ: 09.635.182/0001-41**que **Contratação de Serviço de Locação de Tapumes com montagem e desmontagem para Isolamento da Área da Cobertura da Feira Livre para realização da Festa Beneficente da Emancipação Política de Pedro Avelino que será realizada no dia 23 de dezembro de 2017.** No importe de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Pedro Avelino/RN, 22 de dezembro de 2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:2E7888C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 36/2017

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o **Ato de Homologação** da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SANFONEIRO, PARA ANIMAR EVENTOS RELACIONADOS ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DESTE MUNICÍPIO. Empresa Vencedora JOSÉ HILTON VIEIRA DA SILVA JUNIOR - MEI-** CNPJ: 29.117.596/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais)**. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Pedro Velho/RN, em 21 de dezembro de 2017

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:592402C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2017.006.021.001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA N° 40/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000090/17

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica **FRANCISCO DE ASSIS FOGOS E ARTIFICIOS ME**, com endereço na SITIO RIACHO DO SACO, SN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **02.447.823/0001-95**. Objeto: **DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA A ABERTURA DAS FESTIVIDADES JUNINAS A SER REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO E RÉVEILLON DO ANO EM CURSO**. Acréscimo de valor para os itens 01, 02 e 03, sendo o acréscimo no valor global de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e FRANCISCO DE ASSIS FILHO.

Portalegre/RN, 22 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C0E20766

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201703201

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WM SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, inscrito(a) no CNPJ 23.461.284/0001-19, com sede na rua, centro, Lajes-RN, CEP 59535-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0301.041220001.2.006 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 22 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

WM SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS
CNPJ 23.461.284/0001-19
Contratado(a)

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:29D75B7B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017016501

O Município de PUREZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.924.499/0001-40, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, 3200, representado por ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA, Secretária de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 14.104.393/0001-98, com sede na RUA ANÍBAL CORREIA, 2703, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59064-340, representada por THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 22 de Dezembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.924.499/0001-40
Contratante

ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ 14.104.393/0001-98
Contratado(a)

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:83CDDB37

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201707901

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, inscrito(a) no CNPJ 24.371.015/0001-24, com sede na RUA VEREADOR ORLANDO GARCIA, 1479, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59064-610, representada por JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0301.041220001.2.006 Manutenção da Sec. Mun. de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 22 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
CNPJ 24.371.015/0001-24
Contratado(a)

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:A2F00BB7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201707101

O Município de PUREZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.918.665/0001-93, com sede na Rua Dr.José Varela,26, representado por LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA, Secretária da Assitência Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.938.508/0001-50, com sede na AV EPITACIO PESSOA, 2580 LOJA 01, TAMBAUZINHO, João Pessoa-PB, CEP 58045-000, representada por JOSHUAHOEST SANTOS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 22 de Dezembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.918.665/0001-93
Contratante

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 40.938.508/0001-50
Contratado(a)

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:4DC9C30C

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201707001

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.938.508/0001-50, com sede na AV EPITACIO PESSOA, 2580 LOJA 01, TAMBAUZINHO, João Pessoa-PB, CEP 58045-000, representada por JOSHUAHOEST SANTOS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 22 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 40.938.508/0001-50
Contratado(a)

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:90B2AC53

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017013201

O Município de PUREZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.918.665/0001-93, com sede na Rua Dr.José Varela,26, representado por LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA, Secretária da Assitência Social, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ 18.818.928/0001-43, com sede na AV nascimento castro, lagoa nova, Natal-RN, CEP 59056-450, representada por OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 22 de Dezembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.918.665/0001-93
Contratante

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
CNPJ 18.818.928/0001-43
Contratado(a)

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:868298C2

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201707201

O Município de PUREZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.924.499/0001-40, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, 3200, representado por ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA, Secretária de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.938.508/0001-50, com sede na AV EPITACIO PESSOA, 2580 LOJA 01, TAMBAUZINHO, João Pessoa-PB, CEP 58045-000, representada por JOSHUAHOEST SANTOS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 22 de Dezembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.924.499/0001-40
Contratante

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 40.938.508/0001-50
Contratado(a)

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:D08D005D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201705101

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA, 1120, FATIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0301.041220001.2.006 Manutenção da Sec. Mun. de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 22 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 02.288.268/0001-04
Contratado(a)

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:3BF03794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO N° 01/2017
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO N° 01/2017

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Câmara Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN,**CONVOCA**os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de**03 a 10 de janeiro de 2018,**no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no**Anexo II deste Edital**e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pelo Município de Riacho da Cruz/RN, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no**Anexo III**deste Edital e submissão à referida avaliação;
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio do diário oficial do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constante do Item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.
IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, da Lei Complementar de nº 001/1999.
4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de**30 (trinta) dias**para apresentar-se no seu local de trabalho na Câmara Municipal de Riacho da Cruz (RN), na forma do art. 13, §3º da Lei complementar nº 001/1999.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 22 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 01/2017
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0807001	MANOEL CLAUDIO DA ROCHA	1

CARGO: CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0807017	ROSEMARY FEITOZA BRASIL	1

II- NÍVEL FUNDAMENTAL:

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0806002	ANTONIO JAIR DE FRANCA GOMES	1

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 01/2017
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇAO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
1.4.1 - CPF;
1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
1.4.9 - Comprovante de residência atual;
1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);
1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
1.7.1-Termo de Desistência.(anexo II.3.1)
1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( )**Não possuo bens a declarar;**
( )**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo:_____

Riacho Da Cruz(RN) xx, de xx de 201x.

_____
Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) ___, de _____ de 201_.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Câmara Municipal de Riacho da Cruz(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Riacho Da Cruz(RN) ___, de _____ de 201_.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Câmara Municipal de Riacho da Cruz(RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Câmara do Município de Riacho da Cruz(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Riacho Da Cruz(RN) ___, de _____ de 201_.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) ___, de _____ de 201_.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;
1.1.2.Hemograma Completo;
1.1.3.Glicemia de Jejum;

1.1.4.Colesterol Total;
1.1.5.Colesterol HDL;
1.1.6Colesterol LDL;
1.1.7.Colesterol VLDL;
1.1.8Triglicerídeos;
1.1.9.Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo
2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
2.4.Fosfatase Alcalina;
2.5.Gama GT;

3. ATESTADOS

3.1. Atestado de sanidade mental.

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:D0C324E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 408/2017.

Lei nº 408/2017.

AUTORIZA O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal de Riacho da Cruz sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É direito dos Agentes Políticos do Município de Riacho da Cruz, vereadores, a percepção do 13º (décimo terceiro) salário:

§ 1º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3° O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago na data do aniversário dos vereadores ou em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 5º A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

Art. 2º Caso o Vereador deixem o cargo o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Riacho da Cruz(RN) 22 de dezembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9E905156

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº 434/2017 – PMRC

Riacho da Cruz (RN), 22 de dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA NOS PAGAMENTOS A FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;

CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016-TCE, de 01 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pelo próprio TCE/RN, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos.

DECRETA:

Capítulo I
Da ordem cronológica de pagamentos

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Riacho da Cruz (RN), prevista no art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei e com a Resolução n°032 de 1 de novembro de 2016-TCE/RN.

Art. 2º O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 11 deste Decreto.

Parágrafo único. A ordem cronológica dos credores, inclusive as que se enquadrarem como unidade administrativa, será organizada e

controlada de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Não se aplicam as disposições deste Decreto as despesas:

I – para suprimentos de fundos, adiantamentos e pagamento de diárias;
II – para pagamentos de vencimentos e parcelas indenizatórias de salários;
III – relativas a pagamentos de obrigações tributárias ou encargos sociais;
IV – necessárias para dar cumprimento a ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;
V – de repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;
VI – de transferências que se fundamentam no artigo 26 da L.C. nº 101/2000;
VII – para devoluções de tributos municipais;
VIII – para devoluções de transferências voluntárias;
IX – de repasses ao Poder Legislativo;
X - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, seguros e diários oficiais;
XI – que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, tais como pagamentos de empréstimos, financiamentos, indenizações, restituições e vale alimentação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação manterá lista consolidada dos credores, classificada por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de liquidação das notas de empenho.

Art. 5º Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art. 4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e/ou no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, que após analisado, conferido e aprovado, será incluído na lista classificatória.
§ 1º O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que esta seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e com o respectivo contrato.
§ 2º A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos na lista de credores, em relação as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos, será estabelecida pela data da liquidação do empenho.

Capítulo II
Da liquidação da despesa e do pagamento

Art. 6º Em até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art. 5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.
§ 1º Para os contratos de baixo valor o prazo será reduzido para até 10 (dez) dias úteis.
§ 2º A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o caput deste artigo será:
I - do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;
II - de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos arts. 15, § 8º, e 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993.
§ 3º Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.

Art. 7º Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente:
I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993;
II – em até 05 (cinco) dias úteis, para os contratos de baixo valor, aqueles definidos pelo art. 24 alínea II da Lei Federal nº 8.666/1993 e os definidos no art. 3º deste Decreto.

Art. 8º Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.
§ 1º Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.
§ 2º É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:
I – quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;
II - quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
§ 3º Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 11 deste Decreto.

Art. 9º O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art. 14 desta Lei, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no § 1º do art. 11, conforme o caso.
§ 1º A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário(a) Municipal da Fazenda, que deverá respondê-la no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

Capítulo III
Da exclusão do crédito da lista classificatória e da suspensão da ordem de classificação

Art. 10. O credor será excluído da lista classificatória nas seguintes hipóteses:
I – quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
II – quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo único. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 11. É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:
I – para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
II – para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;

III – para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;
IV – para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.

§ 1º A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do caput deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Capítulo IV
Das disposições contratuais e editalícias

Art. 12. Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:
I – previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art. 5º desde Decreto;
II – condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos, para fins dos arts. 6º e 7º deste Decreto;
III – plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do §1º do art. 5º e dos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 13. Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo a Secretaria Municipal da Planejamento e Finanças providenciar a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos deste Decreto se forem omissos a esse respeito.

Capítulo V
Das disposições finais

Art. 14. A lista de credores será divulgada no portal do Município na internet em tempo real, nos termos no disposto no art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 16. Este Decreto entre em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogando-se o disposto no Decreto n.º 420/2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E008E9C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 106/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN;

CONSIDERANDO a necessidade convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, para fins de nomeação e posse;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de instituir uma comissão para proceder com a devida análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e pela Lei Complementar nº. 001/1999.

CONSIDERANDO por fim, expediente do Chefe do Poder Legislativo dando conta da impossibilidade de instituição de uma comissão com a finalidade de que trata a presente comissão criada por esta Portaria, para análise das exigências referente os candidatos aprovados para exercerem o serviços público na Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, em virtude de ausência de servidor para fins de sua composição.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial do Concurso que tem como objeto proceder com a análise da documentação exigidas nos editais do concurso e da convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2017 da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz.

§1º. A Comissão de que trata o caput do presente artigo será responsável pelo recebimento e análise da documentação de que trata o art. 1º, devendo ser composta com os seguintes membros:

I- representante do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Administração do Município de Riacho da Cruz;
II-representante da Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz;
III- representante da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho da Cruz;
IV- representante da Secretaria Municipal Educação do Município de Riacho da Cruz.

§2º A Comissão Especial do Concurso, após a análise da documentação de que trata o caput deste artigo, deverá emitir manifestação pela regularidade ou não do ato administrativo de nomeação e posse dos candidatos.

§3º A Comissão deverá também analisar a documentação dos candidatos aprovados para a Câmara Municipal de Riacho da Cruz, devendo se manifestar na forma do parágrafo anterior.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 22 de dezembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4E850711

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N°. 107/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 106/2017, que versa acerca da criação da Comissão Especial do Concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de dá posse aos membros da Comissão Especial do Concurso;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam empossado os membros da Comissão Especial do Concurso do Município de Riacho da Cruz, a seguir:

I- FRANCISCA ERCILIA GUEDES REGO, matrícula nº. 120147-6 (representante do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Administração do Município de Riacho da Cruz);
II- DAVI EVARISTO DE PAIVA, matrícula nº. 120316-9 (representante da Secretaria Municipal Administração do Município de Riacho da Cruz);
III- JOAO PAULO DE ANDRADE SILVA, matrícula nº. 120277-4 (representante da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho da Cruz);
IV- VERONICA MARIA DE MELO SA, matrícula nº. 120178-6 (representante da Secretaria Municipal Educação do Município de Riacho da Cruz).

Parágrafo único. A função de membro do presente Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art.2º A Comissão Especial do Concurso de que trata o artigo 1º desta Portaria deverá proceder com a análise da documentação exigida pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2017 e pela Lei Complementar nº. 001/1999, concernente ao ato de nomeação e posse.

§1º. Além da documentação de que trata o presente artigo a Comissão deverá de igual modo analisar documentação complementar exigida pelo edital de convocação.

§2º. A Comissão Especial do Concurso, após a análise da documentação de que trata o parágrafo anterior, deverá emitir manifestação escrita pela regularidade ou não do ato administrativo de nomeação e posse dos candidatos, no prazo de até 5(cinco) dias uteis.

§3º. A Comissão deverá também analisar a documentação dos candidatos aprovados para a Câmara Municipal de Riacho da Cruz, devendo se manifestar na forma do presente artigo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 22 de dezembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:191140EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO N° 01/2017
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO N° 01/2017

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN,**CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de**03 a 10 de janeiro de 2018,**no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constante do Item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, da Lei Complementar de nº 001/1999.
4.2.Empossado, o candidato terá o prazo de**30 (trinta) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN), na forma do art. 13, §3º da Lei complementar nº 001/1999.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 22 de dezembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 01/2017
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0701006	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	1

CARGO: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0502025	KELLY CRISTINA DIAS SOARES VALDEVINO	1

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0501006	MARA JANIELLE MATIAS MOURA	1

CARGO: BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0405022	ARGOS HENRIQUE ALBUQUERQUE DA COSTA	1

CARGO: FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0602010	IPOJUCAN SILVA FONTES	1

CARGO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0805018	LILITH FEITOSA ACIOLY	1

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0405013	REGYANA DE PAIVA NUNES	1

CARGO: CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0501014	SUELDO LINO DE ANDRADE	1

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0602007	ZILTON PEDRO MENEZES MARINHO	1

II- NÍVEL FUNDAMENTAL:

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0104023	ANTONIO VAGNE PINTO MELO	1
0109028	GILDEKATIA DE OLIVEIRA FREITAS	2
0205003	RAINIER PEREIRA DOS SANTOS SILVA	3
0201004	LECIA DANTAS SOARES	4

III- NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1003006	ISRAEL PEQUENO DE SOUZA	1
1002006	CLAUDIO ROBERTO CLEMENTE	2

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0101029	ROBERTA MIRANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1
0101013	JOSE LUIZ NOBRE BORGES	2
0101030	SEBASTIAO FLAVIO OLIVEIRA	3

CARGO: TECNICO EM SAUDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1006013	MAYARA RAISSA DE OLIVEIRA	1

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0909002	JOSE REGINALDO DE PAIVA	1
0907019	EMANUELA CRISTINA ALVES PEREIRA	2

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 01/2017
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇAO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
1.4.1 - CPF;
1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
1.4.9 - Comprovante de residência atual;
1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);
1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
1.7.1-Termo de Desistência.(anexo II.3.1)
1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
( )**Não possuo bens a declarar;**
( )**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo:_____

Riacho Da Cruz(RN) xx, de xx de 201x.

_____
Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) ___, de _____ de 201_.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Riacho Da Cruz(RN) ___, de _____ de 201_.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de_____, do Município de Riacho da Cruz(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Riacho Da Cruz(RN) ___, de _____ de 201_.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) ___, de _____ de 201_.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;
1.1.2.Hemograma Completo;
1.1.3.Glicemia de Jejum;
1.1.4.Colesterol Total;
1.1.5.Colesterol HDL;
1.1.6Colesterol LDL;
1.1.7.Colesterol VLDL;
1.1.8Triglicerídeos;
1.1.9.Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo
2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
2.4.Fosfatase Alcalina;
2.5.Gama GT;

3. ATESTADOS

3.1. Atestado de sanidade mental.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0B52A7BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATO DO CONTRATO Nº 070/2017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017

CNPJ: 14.809.570/0001-31.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 14.809.570/0001- 31.
Contratada: Mercantil Luminar LTDA, **CNPJ:** 08.555.021/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, equipamentos e outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social.

Fundamentação do distrato: Fica distratado, de comum acordo, sem ônus para ambas as partes, o contrato acima epigrafado, As partes resolveram de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do contrato, assinado em 25 de outubro de 2017, sendo certo que seus termos e condições deixam de produz, a partir desta data, os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original.
Assinaturas:
Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
• Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Ronaldo Marques Rodrigues (Sócio),CPF: 175.453.314- 00;

Rio do Fogo- RN, 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:C4D86DC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
DISTRATO DO CONTRATO Nº 069/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN - **CNPJ:** 11.419.125/0001- 77
Contratada: Mercantil Luminar LTDA, **CNPJ:** 08.555.021/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, equipamentos e outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social.
Fundamentação do distrato: Fica distratado, de comum acordo, sem ônus para ambas as partes, o contrato acima epigrafado, As partes resolveram de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do contrato, assinado em 25 de outubro de 2017, sendo certo que seus termos e condições deixam de produz, a partir desta data, os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original.
Assinaturas:
Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
• Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Ronaldo Marques Rodrigues (Sócio)- CPF: 175.453.314- 00

Rio do Fogo- RN, 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:B3B5A69E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 129/2017

Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de pregoeiro na estrutura organizacional da Câmara Municipal e dá outras providências.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Rio do Fogo o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro, com a respectiva vaga, escolaridade, e vencimento pelo efetivo exercício da função, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2.º A remuneração de que trata esta lei deverá ser reajustada na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores públicos municipais em revisão geral anual.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro:
I - Credenciamento dos interessados;
II – recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;
III - abertura dos envelopes das propostas de preço, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV – verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V - condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
VI - verificação e julgamento das condições de habilitação;
VII - recebimento, exame e julgamento das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
VIII - adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso;
IX - supervisão da elaboração de ata;
X - condução dos trabalhos da equipe de apoio;
XI - recebimento, exame e decisão sobre recursos;
XII - encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4.º Somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer esta atribuição e tenha perfil adequado aferido pela autoridade competente.

Art. 5º. A designação do pregoeiro se dará por Portaria e terá prazo de vigência de um ano, admitindo-se reconduções.

Art. 6.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo, 21 de dezembro de 2017.

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	TOTAL
Pregoeiro	01	40 horas	NIVEL MÉDIO + CURSO DE PREGOEIRO COMPROVADO	2.500,00	2.500,00

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2B2A8AEB

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Prefeitura Município Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;
Contratada: Mercantil Luminar LTDA, CNPJ: 08.555.021/0001-85.
Objeto: A **aquisição de materiais elétricos, equipamentos e acessórios, visando atender as necessidades da iluminação pública deste município de Rio do Fogo/RN.**
Fundamentação do distrato: Fica distratado, de comum acordo, sem ônus para ambas as partes, o contrato acima epigrafado, As partes resolveram de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do contrato, assinado em 06 de março de 2017, sendo certo que seus termos e condições deixam de produz, a partir desta data, os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original.
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: Ronaldo Marques Rodrigues (Sócio) - CPF: 175.453.314- 00.

Rio do Fogo- RN, 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:5F29A805

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 068/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

DISTRATO DO CONTRATO Nº 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratada: Mercantil Luminar LTDA, CNPJ: 08.555.021/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, equipamentos e outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social.
Fundamentação do distrato: Fica distratado, de comum acordo, sem ônus para ambas as partes, o contrato acima epigrafado, As partes resolveram de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do contrato, assinado em 25 de outubro de 2017, sendo certo que seus termos e condições deixam de produz, a partir desta data, os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original.
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: Ronaldo Marques Rodrigues (Sócio) - CPF: 175.453.314- 00;

Rio do Fogo- RN, 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:AF82678B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1760/2017

EMENTA: Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00, para fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e combinado com a Lei Municipal nº 710/2016, de 14.12.2016, que trata do Orçamento Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 05 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:AC85C332

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1761/2017

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e combinada com a Lei Municipal nº 735/2017, de 07.11.2017:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do crédito especial à Lei Orçamentária Municipal do ano de 2017, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I anexa, para liquidação de dívidas de pequenos agricultores do município, contraídas através de linha de crédito do PRONAF/Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Art. 2º - Para fazer face ao crédito orçamentário especificado no artigo 1º deste Decreto, será usada a anulação parcial de dotações disponíveis, conforme previsto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, essas especificadas na Tabela II anexa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE
Tabela I

Unid. Orçamentária	2.10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub. Unid. Orçamentária	2.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Programa	243 - Assistência à Criança
Projeto/Atividade	**Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"**
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R$ 40.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC
Valor/Dotação	R$ 25.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R$ 13.200,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias
Valor/Dotação	R$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R$ 8.800,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R$ 15.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R$ 10.000,00
Total	R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÁ COMO FONTE DE ANULAÇÃO
Tabela II

Unid. Orçamentária	2.10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub. Unid. Orçamentária	2.10.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Programa	243 - Assistência à Criança
Projeto/Atividade	**Manutenção do ACESSUAS**
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC
Valor/Dotação	R$ 115.000,00
Total	R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)

Santa Cruz/RN, 13 de Junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CD8F5035

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1762/2017

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e combinada com a Lei Municipal nº 735/2017, de 07.11.2017:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do crédito especial à Lei Orçamentária Municipal do ano de 2017, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I anexa, para Renegociação de dívidas de pequenos agricultores do município, contraídas através de linha de crédito do PRONAF/Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Art. 2º - Para fazer face ao crédito orçamentário especificado no artigo 1º deste Decreto, será usada a anulação parcial de dotações disponíveis, conforme previsto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, essas especificadas na Tabela II anexa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 15 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE
Tabela I

Códigos	Unidade Orçamentária
02.111	Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/atividade	Renegociação de dívidas rurais de pequenos agricultores locais
Elemento	3.3.90.48 Outros auxílios Financeiros a Pessoa Física
Valor/R$	**R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÁ COMO FONTE DE ANULAÇÃO
Tabela II

Códigos	Unidade Orçamentária
02.111	Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/atividade	Aquisição de Imóveis
Elemento	4.5.90.61 Aquisição de Imóveis
Valor/R$	**R$ 10.000,00 (Desz mil reais)**

Santa Cruz/RN, 15 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:39C3C14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 08 de janeiro de 2018, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017, Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 22 de dezembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B59E0F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, venho RATIFICAR a celebração do Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa EMPREITEIRA SILVA ALMEIDA EIERLI ME, objetivando a execução das obras de construção de Quadra Coberta com Vestiário no Município de Santa Cruz/RN, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015.

Santa Cruz/RN, em 11 de dezembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E3648917

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: Empresa EMPREITEIRA SILVA ALMEIDA EIERLI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.555.939/0001-76.
OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços originado do processo de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015, instaurado objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de Quadra Coberta com Vestiário no Município de Santa Cruz/RN.
BASE LEGAL: Artigo 78, inciso XVII c/c artigo 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pela Contratante e Rita Tereza Furtado da Silva Almeida/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8F0FE029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20104/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.
CONTRATADO: LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELLI, CNPJ nº 18.800.902/0001-78
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; FUNDO MUN. DE SAÚDE; FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL; SEC. MUN. GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.
VALOR GLOBAL: R$ $ 61.068,00 (sessenta e um mil sessenta e oito reais)
BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial nº 029/2017.

DATA: 20/10/2017.

Santana do Matos/RN, 20 de outubro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:1B194FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121412/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDÔNIA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Regional do Seridó, no dia 01 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:16C3032D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 041-A, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Norte-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores não votou o Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017;

CONSIDERANDO que as diretrizes orçamentárias estabelecem as regras e condições para que o orçamento anual possa ser elaborado em consonâncias aos dispositivos legais, constituindo-se marco regulador para a execução orçamentária;

CONSIDERANDO, que nas diretrizes orçamentárias estão fixadas as metas da administração para o exercício seguinte;

CONSIDERANDO ainda que a administração pública pelo princípio da auto tutela deve prover os atos necessários para cumprimento das obrigações legais.

DECRETA:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1°. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2017, compreendendo:
I- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II- a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V - as disposições relativas à Pessoal da Administração Pública Municipal;
VI- as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VII- as disposições finais.

Parágrafo único: Integrarão a presente Lei os seguintes anexos:
a) Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades;
b) Anexo II - Anexo de Metas Fiscais;
c) Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º. A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2017 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme será demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II deste Decreto, elaborado de acordo com a Portaria nº. 553, de 22 de setembro de 2014, que aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Parágrafo único: O valor do resultado primário do exercício de 2016 que exceder a meta de superávit primário estabelecida na presente Lei de Diretrizes poderá ser deduzido da despesa primária do exercício de 2017 quando da apuração do resultado primário desse exercício.

Art.3°. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017, que serão estabelecidas no Anexo I deste Decreto, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, de conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2017, não se constituindo, toda via, em limite à programação da despesa.

Art.4º. A Lei Orçamentária Anual de 2017 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual 2014-2017e atender os seguintes princípios:
I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
II- A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
III- A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5°. Para efeito deste Decreto, entende-se por:
programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por produtos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contra prestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários,entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI- descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no Manual da Despesa Nacional, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOFNº1, de20dejunhode 2011.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2°. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de suas posteriores alterações.

§3°. As categorias de programação, de que trata este Decreto, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2016, nos termos das determinações da Constituição Federal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art.7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme a seguir discriminados:
pessoal e encargos sociais: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões;adicionais,gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementarnº101/2000;
II- juros e encargos da dívida: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato,outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;
III - outras despesas correntes: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nas alíneas "a" e "b" deste artigo;
IV –investi,mentos: compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente e outros investimentos em regime de execução especial;
V- inversões financeiras: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis,aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de títulos de crédito; concessão de empréstimos; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;
VI- amortização da dívida: compreendendo as despesa como principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§1º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.
§2º. A inclusão de grupo de natureza de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.
§3º. A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou transferidos a outras esferas de governo, órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Art.8º. As fontes de recursos de que trata o artigo anterior serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretariado Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, contendo:
I– Especificação das Fontes de Recursos:
Identificando o código de uso;
A descrição da fonte

§1º.As fontes de recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub funções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.
§2º.As fontes de recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.
§3º.O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades,além daquelas discriminadas no caput deste artigo.

Art. 9º. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julga do consideradas de pequeno valor.
Parágrafo único. Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1º de agosto de 2016.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos,as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de2017 ao Pode Legislativo.

Art.11.A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II– a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa,respectivamente.
Art. 12. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
I- texto da lei;
II- quadros orçamentários consolidados;
Anexo do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida neste Decreto**;**
IV - discriminação da legislação da receita e referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. Integrarão o Orçamento todos os quadros previstos na Lei Federal nº4.320,de17demarçode1964.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃOE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.13. A elaboração do projeto,a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciara transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da

publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário, deverá dar ampla divulgação aos dados e informações descritas no art.48 da Lei Complementar nº101/2000.

Art.14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas neste Decreto, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na formado disposto no artigo 53 deste Decreto.

Art.15. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2016 e apresentados à Secretaria Municipal de Finanças até o dia10 de agosto de 2016.

Art.16. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2016 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2017.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:
I- fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.

Art.18.Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos dos artigos 2º e 3º deste Decreto, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art.45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I– tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;
II–os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
III– os novos projetos não comprometerem a execução dos projetos em andamento.
Parágrafo único. Serão entendidos como projetos e mandamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2016, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 19. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art.165,§§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
I–recursos do FNDE e FUNDEB;
II–recursos do SUS e FNAS;
III–outros recursos vinculados;
IV–CIDE;
V–Operações de Crédito,se houver;
I–Convênios e doações e financiamento de projetos;

Art.20. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I–sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação,cultura,esportes,turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II–sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
III– participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§1º.As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título,submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º.Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art.21. A lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art.22. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital,ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais ou especiais com finalidade precisa.

Art. 23. O Município aplicará no mínimo 25%(vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 24. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art.156 e dos recursos de que tratam o art.158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art.159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art.198, da Constituição Federal.

Art.25. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº101/2000.
Parágrafo único. Entende-se por eventos fiscais imprevistos as ocorrências relacionadas a imprevisão ou previsão a menor de despesas.

Art. 26. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 30% a 40% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº.4.320/64.
§1º.A movimentação de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.
§2º.As movimentações de recursos entre elementos de despesa de que trata o §1º deste artigo,limitar-se-ão ao montante da despesa fixada para cada grupo de natureza de despesa.
§3º.Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa e conterão exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem.
§ 4º.Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos,no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 27. A Lei Orçamentária para o exercício de 2017 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art.28. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do

repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 26 deste Decreto.

Art. 29. Além de observaras demais diretrizes estabelecidas neste Decreto, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2017 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:
a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2017, a trinta por cento da Receita Corrente Líquida apurada em 2015;
b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados a sua origem e aplicação.

Art. 31. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário até 10 de agosto de 2016, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2016, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2016, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 32. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
I–de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
II–das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III–da receita de serviços de saúde;
IV–de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V –do orçamento fiscal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de julho de 2016, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sempre juízo do disposto no art. 35 deste Decreto.

Art. 34. No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I–houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
II–for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observados o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2017, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36. No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto no caso de sessão extraordinária do Poder Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, ou gestor por ele delegado.

Art. 37. O disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução
indireta de atividades que, simultaneamente:
I–sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II–não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de Lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I-revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II- revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III- revisão do Código de Posturas, Código de Obras, de forma a corrigir distorções;
IV –revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V- instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 39. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU poderá ter desconto no valor lançado, para pagamento em cota única, desde que fixados os parâmetros em Decreto do Executivo Municipal.

Art. 40. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.
§ 1º - O Município poderá lançar parcelamentos das dívidas tributárias, desde que previstas as condições gerais, regulamentadas em Decreto.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, e ao cumprimento do que dispõe o artigo100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A Lei Orçamentária Anual conterá demonstrativo das metas fiscais, de forma a evidenciaras alterações realizadas em relação às metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em razão de que as receitas e despesas possam ser redefinidas por ocasião da elaboração do orçamento de 2017.

Art. 44. A limitação do empenho das dotações orçamentária se da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.
Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:
a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;
c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais

Art. 45. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 46. Para efeito do disposto no artigo nº 42, da Lei Complementar nº101/2000:
considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II- no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2017, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, Programação Financeira e Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida neste Decreto, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá enviar até 20 de janeirode2017, ao Poder Executivo,a sua programação de desembolso mensal para o exercício.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada unidade gestora, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 49. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art.62, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53. O Município, coma assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de Lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54. O Projeto de Lei Orçamentária de 2017, será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art.55. Caso o projeto de lei orçamentária de 2017, não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12(um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2017 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2016, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementação, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de2017.
§3°. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.
Art. 56. Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2017.
Art. 57. Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art.58. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B366970D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 056, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da Administração Pública do Município de São Bento do Norte-RN e dá outras providências.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I, VIII e X e Artigo n° 056, inciso V e VIII,*

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e

economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do município;

Considerando que as finanças do Município dependem principalmente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), cujos repasses vêm diminuindo gradativamente, trazendo sérias dificuldades administrativas, visto que não vem garantindo a manutenção e nem acompanhando o crescimento das despesas da administração municipal;

Considerando a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas, visando o equilíbrio das contas públicas frente a esse quadro de freqüentes quedas nos repasses constitucionais;

Considerando que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e material de consumo;

Considerando que o horário corrido poderá aumentar a capacidade de produção dos servidores públicos e a qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1º - Fica estabelecido que nas repartições públicas municipais sediadas na prefeitura municipal e nas demais secretarias municipais, nas áreas que se dedicam ao exercício das atividades administrativas, funcionarão ininterruptamente no horário das 7h às 13 horas (horário corrido).

§1°. Os servidores das repartições de que trata o "caput" deste artigo, que cumprem seus expedientes na Secretaria de Educação e Cultura e na Secretaria de Assistência Social cumprirão horário corrido de 8h às 14 horas.

§2º - O horário descrito no "caput" deste artigo não se aplica às repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: Escolas, CRAS, Conselho Tutelar, Hospital Maternidade Débora Ferreira, Postos de Saúde, limpeza pública e demais considerados essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, que continuarão com seu horário normal de funcionamento.

Art.2º - Após o encerramento das atividades administrativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º - As dúvidas sobre a implementação deste Decreto deverão ser encaminhadas, por escrito, a Secretaria Municipal de Administração, que terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para responder.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de outubro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:64653B83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 059, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

Considerando, a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2017, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

Considerando, as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando, que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

Considerando, que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando, as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

Considerando as recomendações do Decreto Municipal nº 041-A/2016 de 14 de novembro de 2016, que estabelecem medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2017 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal (autarquia e fundos), observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, ao Setor de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2017, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 28 de fevereiro de 2018, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia 12 de janeiro de 2018, conferida e assinada pelos seus responsáveis.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º.As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2017 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2017.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 26 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e seqüestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde essenciais à continuidade dos serviços.

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

a) Recursos Vinculados: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
b) Recursos do Tesouro Próprio: serão inscritos até o limite da estimativa de recebimento das transferências/projeção e o valor da despesa a ser paga decorrente da execução orçamentária do exercício de 2017.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2017.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

a) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
b) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Ressalvado o disposto no art. 9º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processadas no exercício de 2017, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

§ 1º. As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (31 de dezembro de 2017), podendo ser empenhadas à conta do Orçamento de 2018, após análise por parte do Setor de Contabilidade;

§ 2º. O Setor de Contabilidade será responsável pelas anulações previstas no § 1º deste artigo.

Art. 10. Os empenhos de suprimento de fundos (se existentes) não poderão ser inscritos em Restos a Pagar e deverão ser anulados até o dia 28 de dezembro de 2017, ficando vedada a concessão de adiantamentos cujo direito de uso ultrapasse a referida data.

Art. 11. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **16h30min do dia 29 de dezembro de 2017**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **26 de dezembro de 2017**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e seqüestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas.

Art. 12. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2017 não poderão ultrapassar o dia 24 de janeiro de 2018, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2017 serão realizados até o dia 05 de fevereiro de 2018 pelo Setor de Contabilidade.

Art. 13. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários, Ordenadores de Despesas e Contador, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças deverá encaminhar à Controladoria até o dia 20 de março de 2018, os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual –PCA,nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE-RN nº 011/2016 e 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 15. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2017 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente

Art. 16. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º e o descumprimento do disposto no art. 9, § 1º, no art. 10, § 2º, deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 17. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Controladoria Interna, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas no Anexo I poderão ser alteradas.

Art. 18. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o dia 05 de janeiro de 2018, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2017 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade

Art. 19. Até o dia 02 de fevereiro de 2018, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2017, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 16 de fevereiro de 2017 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007, e da Resolução 012/2016-TCE/RN.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 16de fevereiro de 2017 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Norte-RN, em 15 de dezembro de 2017

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017

DATA	EVENTO
26/12/2017	Data limite para solicitação de pagamento de despesas.
26/12/2017	Data limite para Empenhos de Despesas
27/12/2017	Registro contábil da prestação de contas de Suprimento de Fundos. (se existir)
28/12/2017	Anulação de Empenhos de Suprimento de Fundos(se existir)
29/12/2017	Verificação dos saldos parciais ou totais dos empenhos, de reservas de dotações orçamentárias que não serão utilizadas no corrente exercício.
29/12/2017	Anulação dos Restos a Pagar com mais de 05 (cinco) anos de inscrição.
29/12/2017	Data limite para pagamento de despesas.
29/12/2017	Levantamento da dívida flutuante e fundada
29/12/2017	Anulação das despesas não liquidadas
05/01/2018	Entrega pela Procuradoria da lista de precatórios e valores devidos a té 31/12/2017.
19/01/2018	Entrega ao Setor de Contabilidade das conciliações bancárias das contas correntes e das aplicações financeiras.
24/01/2018	Procedimentos contábeis de encerramento do exercício
02/02/2018	Entrega ao Setor de Contabilidade dos relatórios referentes ao saldo de Dívida Ativa.
05/02/2017	Fechamento contábil do exercício
16/02/2018	Entrega do Parecer sobre as prestações de contas dos Conselhos de Fiscalizações (FUNDEB e SAÚDE).
28/02/2018	Entrega ao Setor de Contabilidade do inventário dos bens móveis, imóveis e material de consumo
09/03/2018	Lançamento e ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro do exercício pelo Setor de Contabilidade.
20/03/2018	Preparação pelo Setor de Contabilidade dos relatórios integrantes da Prestação de Contas Anual-PCA
20/03/2018	Entrega pelo Setor de Contabilidade à Controladoria a Prestação de Contas Anual para análise e Parecer Conclusivo do Controle Interno.
30/04/2018	Envio pelo Setor de Contabilidade da Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7D2CA351

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 060, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964, no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para pagamentos de obrigações contratuais,

CONSIDERANDO a necessidade de atender o estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 62 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 032/2016 de 01 de novembro de 2016/TCE-RN, e Resolução nº 024/2017 de 28 de novembro de 2017/TCE-RN.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto estabelece os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito da Administração Pública Municipal, inclusive Poderes e Órgãos, Fundos Especiais, Autarquias, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Bento do Norte.

Art. 2º. São adotadas as seguintes definições para fins de aplicação das disposições desse Decreto:

I - Unidade Gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros de modo a compreender em nosso município:

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
O Fundo Municipal de Assistência Social;
O Fundo Municipal de Saúde;
Demais Secretarias a medida que forem descentralizadas.

II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - Recursos Vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV - Recursos Ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V – Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Publica seja objeto de certificação por parte desta;

VI – Adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

§ 2º. Em caso de desvinculação orçamentária das demais secretarias, as mesmas se transformarão em Unidades Gestoras, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Município.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DAS DESPESAS

Art. 3º. A ordem cronológica das despesas será disposta separadamente por:

I - Unidade Gestora;
II - Fonte de Recursos;
III - Prazos de Pagamentos; e
IV –Valores das despesas.

§ 1º Cada unidade gestora manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos.

§ 2º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 3º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores

§ 4º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no § 1º. deste artigo.

CAPÍTULO III
DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º. A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - a regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º. O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º. Devidamente protocolada a solicitação de cobrança deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 2º**.** Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"* o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferencia das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferencia da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade comas condições da contratação e conseqüente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

§ 3º. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 4º No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 5º O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante

§ 6º No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - até o 15º dia subseqüente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 3º deste decreto; e,

II - em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - até o 5º dia útil subseqüente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º deste decreto;

II - em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos.

Art. 8º. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º**.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação

§ 2º**.** Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§3º**.** O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º. A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;
III - calamidade pública;
IV - decisão judicial;
V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento

VI - relevante ou urgente interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III devem ser declaradas por meio de ato emanado da autoridade competente, e no caso do inciso VI, por meio de ato emanado pelo ordenador de despesa.

§ 2º Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subseqüente a sua assinatura.

§ 4º No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - obrigações tributárias;

IV - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios);

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art.11. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art.12. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos

Art. 13. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14. Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III deste artigo se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal;

CAPÍTULO VII
DAS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL

Art. 15.O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à indicação do responsável pelo atesto;

§ 1º Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação e/ou no termo de contrato.

§ 2º Quando a "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tais documentos deverão estabelecer o prazo para a liquidação da despesa e o responsável pelo atesto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 17. Cada unidade gestora, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, diariamente, em meios eletrônicos de acesso público, de informações acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos.

§ 1º As informações de que trata o caput do artigo**,** deverão conter no mínimo:

I – Data da liquidação;
II – Fonte de Recurso;
III – CNPJ/CPF do Fornecedor;
IV – Valor Liquidado; e
V – Prazo Cronológico para o Pagamento.

Art. 18. Afora o cumprimento da determinação contida no artigo anterior, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I – número do correspondente processo administrativo;
II – identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
III – identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
IV – data de vencimento das obrigações a ser paga;
V – identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
VI – número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
VII – data da emissão do "Atesto";
VIII – valor da liquidação;
IX – data do efetivo pagamento;
X – valor efetivamente pago;
XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;
XII – nome e numero do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
XIII – indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de dezembro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

MARTA BEATRIZ ACOSTA PEREZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:18D83794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 159, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 037/2015-PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, no que tange a autorização da cessão funcional da servidora pública desta Municipalidade, Sra. MARIA BENALVA FAUSTINO DO NASCIMENTO;

RESOLVE:
Art. 1º - RENOVA a Cessão Funcional da servidora pública **MARIA BENALVA FAUSTINO DO NASCIMENTO**, matriculada sob o n.º 0010-8, portadora da Cédula de Identidade RG n.° 1.059.975-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.° 567.571.664-53, integrante do Quadro de Servidores Efetivo deste Município, para ficar a disposição do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na Promotoria de São Bento do Norte/RN, pelo período de 02 (dois) anos, e para efeitos legais, a contar da data de 23 de outubro de 2017, sem ônus para o MPRN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de dezembro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5545CB57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 160, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal de nº 464/2014, Artigo 5º dispõe sobre os direitos e vantagens inerentes ao funcionário público municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 049/2017 do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de São Bento do Norte,

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZA o requerimento do pedido de gozo de férias dos Conselheiros Tutelares da Criança e do Adolescente de São Bento do Norte, de acordo com a programação abaixo, referente ao ano de 2016:

Nomes dos Conselheiros	Período de gozo de férias
Ana Cristina Ferreira da Costa Máximo	11/01 a 09/02/2018
Francisca Maria Luana de Oliveira	10/02 a 11/03/2018
Rosicleide da Cruz da Silva Barbosa	12/03 a 10/04/2018
Maria Ivanilda Cabral dos Santos	11/04 a 10/05/2018
Juliana de Araújo Montenegro	11/05 a 09/06/2018

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de dezembro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F01722DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 161, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal de nº 464/2014, Artigo 5º que dispõe sobre os direitos e vantagens inerentes ao funcionário público municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 160/2017-Gabinete do Prefeito e no Ofício nº 049/2017 do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de São Bento do Norte,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FLEDINA MARIA MENEZES DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.° 2.131.111 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.° 060.871.054-76, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Substituta, haja visto sua classificação em sexto lugar do Pleito Eleitoral para Conselho Tutelar, para o período de gozo de férias dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - A presente Portaria terá validade pelo período de 11 de janeiro a 11 de março de 2018.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de dezembro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:193F788B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 08 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 029/2017, objetivando o **Registro de preços objetivando a seleção de interessado para prestação de serviços mecânicos veiculares, aos veículos pertencentes à frota municipal da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.** O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

São Bento do Trairi/RN, em 18 de Dezembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:ED1BED26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 080/2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 080/2017.
PROCESSO Nº 0112.182017/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 20 de dezembro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa **JOSÉ AILTON PAULO - ME**, CNPJ: 00.903.675/0002-21,cujo objeto CONSISTIRÁ na **Contratação de interessado para fornecimento de itens de iluminação decorativa alusivos ao natal e demais acessórios (conforme consta no termo de referência), que serão utilizados na ornamentação da cidade em comemoração as festividades natalinas do município de São Bento do Trairi/RN;** no importe global de **R$ 1.874,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

São Bento do Trairi/RN, 21 de dezembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1EBBE9D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 067/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.043,50 (QUATRO MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 22 de dezembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:94B97D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 741/2017 - DENOMINA AS RUAS PROJETADAS NOS BAIRRO DARY DANTAS E BELO HORIZONTE EM SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Ficam denominadas às Ruas Projetadas n.º 03 e n.º 04, localizadas no Bairro Belo Horizonte, localizado no Município de São João do Sabugi/RN, passando a ter a seguinte denominação:
I - Rua Projetada n.º 3, para Rua João Ursulino de Assis.
II - Rua Projetada n.º 4, para Rua José Calisto de Araújo.
Art. 2º - Ficam denominadas às Ruas Projetadas n.º 10 e n.º 11, localizadas no Bairro Dary Dantas, localizado no Município de São João do Sabugi/RN passando a ter a seguinte denominação:
I- Rua Projetada n.º 10 para Rua Severino Severo dos Santos.
II – Rua Projetada n.º 11 para Rua Edmundo Araújo de Medeiros.
Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à Lei, comunicando aos Órgãos Constituintes do Município, da nova denominação dos logradouros.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 22 de dezembro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:C15258C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 742/2017 - DENOMINO DE JOANA MEDEIROS DE OLIVEIRA, O LOTEAMENTO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2016, APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 6.378, DE 23 DE MARÇO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica denomino de Joana Medeiros de Oliveira, o Loteamento constante do Processo Administrativo n.º 001/2016 PM, aprovado através do Decreto Municipal n.º 6.378, de 23 de março de 2017, de propriedade de AGATÊ ENGENHARIA LTDA - ME, constituído de um terreno urbano, com área de 140.000 m² (cento e quarenta mil metros quadrado) localizado no Sítio do Salgado, encravado na Zona Oeste do Município de São João do Sabugi-RN, matriculado sob n°. 1395, objeto do lançamento N° R3 datado de 09 de maio de 2016, do Registro Geral de Imóveis da Comarca.
Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à Lei, comunicando aos Órgãos Constituintes do Município, da nova denominação dos logradouros.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 22 de dezembro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:E8D75DDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 743/2017 - ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI– RIO GRANDE DO NORTE;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica estabelecida no âmbito do município de São João do Sabugi/RN a política municipal de conscientização e combate ao desperdício de água.
Art. 2° - Fica criada a "Semana Municipal do Uso Consciente da Água" que será comemorada todos os anos a partir do dia 22 de março, Dia Mundial da Água.
Parágrafo Único - Nesse período, o poder público municipal promoverá palestras, debates, seminários para esclarecer a população sobre o consumo racional e atividades sobre o uso consciente da água, devendo ainda integrar o calendário escolar anual da rede pública municipal.
Art. 3° - No combate ao desperdício, fica proibida a utilização de água da rede pública para lavar calçadas, fachada de imóveis, ruas; negligenciar a respeito de vazamentos; bem como para quaisquer outras situações que caracterizem desperdício.
Art. 4° - O Poder Executivo designará o setor responsável pela fiscalização, lavratura de notificação e imposição de multas quando for o caso.
Art. 5° - Verificado ato que caracterize desperdício por parte do munícipe, fica o infrator sujeito a notificação e imposição de advertência por escrito.
Parágrafo Único – Aos munícipes não haverá imposição de multa, tendo as notificações e advertências por escrito, caráter educativo.
Art. 6° - Os vazamentos de responsabilidade da CAERN, detectados pelo setor de fiscalização do município serão notificados à Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte – CAERN em até 12 (doze) horas, tendo a CAERN o prazo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação, para sanar o problema.
Parágrafo Único - Caso haja descumprimento do prazo, a CAERN será multada no valor de 20% do salário mínimo vigente, por dia, até que seja sanada a irregularidade.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 22 de dezembro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:5B283800

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2016 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, no uso de suas atribuições legais:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Os subitens 1.3, 1.4, 7.14, 11.2, 13.4, 14.5, 16.1 e 25.2 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 24 da Lei Complementar nº 002/2016, passam a ter as seguintes redações:

1.3 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.4 – Elaboração de programa de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quais meios.

11.2 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.4 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotoligrafia, exceto se destinos a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a o utra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.5 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvonoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16. 1 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.2 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º - A Lista de Serviços instituída pelo artigo 24 da Lei Complementar nº 002/2016, fica acrescida dos subitens 1.9, 14.14, 16.02, 17.24 e 25.05, a viger com as seguintes redações:

1.9 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

14.14 – Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita);

25.5 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 3º - O artigo 25 da Lei Complementar nº 002/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 25 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 4º - O artigo 26 da Lei Complementar nº 002/2016, passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 26. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXIII, quando o imposto será devido no local:

[...]

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da Lista de Serviços constante no art. 24 desta Lei;

[...]

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.2 da lista de serviços;

[...]

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16.1 da lista de serviços;

[...]

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.9;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.1 e 15.2 da lista de serviços;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.9 da lista de serviços.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura, 22 de dezembro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:EBD901E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO - PROCESSO/MSJS/RN Nº 145/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

PROCESSO/MSJS/RN nº 145/2017
TOMADA DE PREÇOS nº 010/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem e pavimentação em paralelepípedo (método convencional) em 04 (quatro) ruas do Bairro Dari Dantas na Zona Urbana do Município.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Sabugi/RN, torna público para fins de intimação o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas na Tomada de Preços nº 010/2010, nos seguintes termos:
"Ato contínuo, a CPL desclassificou a proposta da PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME pelo descumprimento do item 7.1 do edital, tendo em vista que na referida proposta não consta assinatura do Responsável Técnico pela sua elaboração. [...]. Desse modo, a CPL acolheu o parecer técnico apresentado e desclassificou as propostas das empresas MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA, tendo em vista as impropriedades apresentadas na composição dos custos. Feito isso e em nome do princípio da economia processual, a CPL, diante da inabilitação de todas as empresas, e utilizando da permissão legal estabelecida no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, **concede o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas ora inabilitadas apresentem nova proposta de preços com base no edital e atentando, todavia, para o conteúdo do parecer técnico já mencionado, sem prejuízo do prazo estipulado no art. 109, inciso I, "b" da Lei nº 8.666/93, para eventuais recursos**, e posteriormente determinou sua intimação pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN"

São João do Sabugi RN, 22 de dezembro de 2017

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de São João do Sabugi/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:9C773237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO/PMSJS/RN Nº 164/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 091/2017

EXTRATO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de elaboração de projeto de abastecimento de água para o Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: BIOTREAT LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 26.592.594/0001-60, perfazendo o valor total de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:249F3A5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 2010, para garantir conformidade com a Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O artigo 96 da Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 96 O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1odo art. 1odesta Lei Complementar;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X –(VETADO)
XI –(VETADO)
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXIII -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

(...)
§ 3º Na hipótese de descumprimento do disposto no**caput**ou no § 1o, ambos do art. 105-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 2º. O artigo 109 da Lei Complementar nº 09/2010 passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

III -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 3ºdo art. 96 desta Lei Complementar.

§ 1º Os responsáveis a que refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 2º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 3º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 3º. A Lei Complementar nº 09/2010 passa a vigorar acrescida do artigo 105-A:
Art. 105-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no**caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.
§ 2º É nula a lei ou o ato deste Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3º A nulidade a que se refere o § 2odeste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o este Município, caso não respeite as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 4º. A Lista de Serviços constante na Lei Complementar nº 09/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo**tablets**,**smartphones**e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 –(VETADO)
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,**stands**,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento,**spa**e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens,**piercings**e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 –(VETADO)
7.15 –(VETADO)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,**apart-service**condominiais,**flat**, apart-hotéis, hotéis residência,**residence-service**,**suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates,**taxi-dancing**e congêneres.
12.07 –**Shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,**shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,**shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 –(VETADO)
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 –(VETADO)
17.08 – Franquia (**franchising**).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;**courrier**e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;**courrier**e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:7FB462B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 412, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fixa a remuneração do cargo de Contador da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

AUTOR: **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração mensal do cargo de Contador da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, criado pela Resolução nº 05, de 17 de novembro de 2017, será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:C123C3CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e, do outro lado, a Senhora **CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS**, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº2.004.761-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 011.855.644-46, domiciliada na Rua Manoel Sabino nº 79, Centro, São José do Seridó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 03 de abril de 2017, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 03 de abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS
CPF nº 011.855.644-46
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C470EB8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. DENIZE CRUZ E SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e, do outro lado, a Senhora **DENIZE CRUZ E SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2839397-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº081.077.544-17, domiciliada na AV Joaquim Loló, nº 415, Centro, São José do Seridó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 20 de abril de 2017, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 20 de abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

DENIZE CRUZ E SILVA
CPF Nº 081.077.544-17
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F809F22F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. FÁBIA PATRÍCIA SALDANHA DANTAS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e, do outro lado, a Senhora **FÁBIA PATRÍCIA SALDANHA DANTAS**, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº002.363021-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.429.504-57, domiciliada na Rua Manoel Theodoro,211, Centro, São José do Seridó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 01 de junho de 2017, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 22 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

FÁBIA PATRÍCIA SALDANHA DANTAS
CPF nº 053.429.504-57
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B2111BCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto no artigo 3º, §1º, da Lei nº 363/2014,

CONSIDERANDO o Ofício nº 057/2017, de 21 de dezembro de 2017, da SESAD,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido, no Anexo Único deste Decreto, os profissionais e os valores do incentivo financeiro do PMAQ-AB que serão pagos no mês de dezembro.
Art. 2º. Os profissionais listados no Anexo Único deste Decreto faz jus a essa gratificação pelo desempenho de suas funções no mês de novembro de 2017, desde que cumpridas todas as exigências e requisitos contidos na Lei nº 363/2014 e diretrizes lançadas pela SESAD, à percepção da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ instituída pela referida Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Tatiana Miranda Furtado	Enfermeira	R$ 700,00
Redianne Medeiros da Fonseca	Enfermeira	R$ 600,00
Luciana Pereira Aguiar Diniz	Técnico de Consultório Dental	R$ 200,00
Isaias Lopes de Araújo Terceiro	Dentista	R$ 600,00
Raiza Gorgonho de Medeiros	Dentista	R$ 400,00
Maria de Fátima Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem	R$ 300,00
Isabel Cristina de Azevedo Santos	Técnico em Enfermagem	R$ 300,00
Ana Paula da Silva Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	R$ 300,00
Gilene Roberta Limeira	Agente Comunitário de Saúde	R$ 300,00
Kandice Alves de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	R$ 300,00
Nádia Fernanda da Silva Dantas	Agente Comunitário de Saúde	R$ 300,00
Suelania Sueli de Medeiros Cirne	Agente Comunitário de Saúde	R$ 200,00
Valdelice Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R$ 300,00
Maria Joelma de Araújo Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R$ 200,00
Danilo Ferreira Leitão	Médico Zona Rural	R$ 400,00
Gicélio Mikelio Beserra Nobrega	Médico Zona Urbana	R$ 600,00

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:49D60AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 429/2017, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal /RN	20 de dezembro de 2017	300,00	150,00

R$ 150,00

( ) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 21 e 22 de dezembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de dezembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F5D6C8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 136/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/ 2017

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação (software e ponto eletrônico) e manutenção de ponto eletrônico - A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas: R E S O L V E, Conhecer o recurso administrativo interposto pela empresa licitante A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME, e no mérito, dar-lhes provimento parcial, acatando a decisão devidamente fundamentada proferida pelo Pregoeiro Oficial deste Município, para CLASSIFICAR a Proposta da empresa licitante recorrente A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME. Quanto à localização física da empresa RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI, não há incompatibilidade com o objeto desta licitação e, em consequência, motivação para a sua INABILITAÇÃO. Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 21 de dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:EC99D717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 136/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/ 2017

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de instalação (software e ponto eletrônico) e manutenção de ponto eletrônico - DECISÃO DO RECURSO - Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME guerreando a decisão do Pregoeiro deste Município que declarou DESCLASSIFICADA do presente certame a *sua proposta de* preços. I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO - O presente processo licitatório se materializou através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII: Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; A empresa recorrente registrou manifestação do interesse em recorrer da decisão do pregoeiro por parte do seu representante, estando o RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVO, ficando aberto o prazo para protocolo de IMPUGNAÇÕES, não havendo apresentação de memoriais de IMPUGNAÇÃO. Assim, o RECURSO INTERPOSTO pela empresa licitante A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME se apresenta TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL. II - DAS RAZÕES RECURSAIS - Arguiu a empresa licitante recorrente A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME em sua manifestação do interesse de recorre, registrada na Ata da sessão de apuração da licitação, que: ““tendo em visto que a supressão do número do pregão trata-se meramente de um erro formal e a empresa PONTO CERTO o endereço não corresponde a endereço comercial. A realização de diligência quanto ao local de funcionamento da empresa PONTO CERTO tendo em vista que pela documentação apresentada se constata que essa funciona em um endereço residencial mas precisamente em um apartamento, o que contraria a natureza comercial necessária aos interessados participantes da licitação, tal situação obrigado, inclusive, a sua inabilitação no certame, uma vez contraria expressamente a natureza comercial inerente a qualquer empresa que participa de licitações”. Em sede de Memorais, destacou, num primeiro momento, a impossibilidade de desclassificação da proposta de preços da recorrente porque a falta de referência ao número do processo licitatório e do pregão presencial apresenta-se como rigorismo excessivo frente aos princípios da proporcionalidade e da Razoabilidade, não havendo qualquer mácula que gere anulação do processo. Num segundo momento, destacou que ao Pregoeiro caberia a realização de diligência quanto à empresa RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI especificamente acerca ao local de funcionamento da mesma. Reanalisando a Proposta de Preços da empresa A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME, assiste razão parcial à mesma quanto ao rigor exacerbado que fundamentou a decisão do pregoeiro em DESCLASSIFICAR a sua proposta por não fazer referência, na sua carta proposta, aos números do Processo e do pregão, haja vista, no conjunto PROPOSTA, estar devidamente identificado, no envelope, os números solicitados. III – DA IMPUGNAÇÃO - Não foram apresentados Memoriais de Impugnação pela empresa recorrida RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI, mas ESCLARECIMENTO sobre suas instalações físicas, afirmando que possui alvará municipal de localização e funcionamento emitido pelo Município, funcionando no endereço desde a sua criação, sendo objeto de fiscalização pelo fiscal competente, atendendo todos os critérios comerciais para funcionamento. Ainda, juntou IMAGENS de suas instalações físicas. Não assiste razão a empresa recorrente A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME haja vista, a execução dos serviços de instalação (software e ponto eletrônico) e manutenção de ponto eletrônico, não reclamar estrutura física de indústria, ainda mais que o Município de Caicó/ RN concedeu alvará de localização e funcionamento à mesma, depois de atendidas as exigências legais. IV – DA DECISÃO - Frente ao exposto, RETIFICO parcialmente a decisão proferida nos autos deste processo, para CLASSIFICAR a Proposta da empresa licitante A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME. Quanto à localização física da empresa RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI, não há incompatibilidade com o objeto desta licitação e, em consequência, motivação para a sua INABILITAÇÃO. Encaminhem-se os presentes autos para apreciação da Exmª Srª Prefeita Municipal.

São José do Seridó/ RN, 21 de dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A83C61C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 136/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (SOFTWARE E PONTO ELETRÔNICO) E MANUTENÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO - CONSIDERANDO, a reforma parcial da decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial do Município, ao CLASSIFICAR a Proposta da empresa licitante recorrente A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME. Quanto à localização física da empresa RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI, não há incompatibilidade com o objeto desta licitação e, em consequência, motivação para a sua INABILITAÇÃO. Designamos o dia 28 de dezembro de 2017, às 13:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, localizada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, nova sessão para oferta de lances verbais pelas empresas licitantes: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME e RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI. Encaminhamos para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br.

São José do Seridó/ RN, 22 de dezembro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:0F25059C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 824, 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de São Miguel, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica criado, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Maio Ambiente de São Miguel, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

Parágrafo Único – O CMMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2°. – Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA compete:
I – formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II – propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
IV – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral; **V** – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do Município;
VI – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;
VII – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município na área ambiental;
VIII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
IX – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município; **X** – apresentar anualmente proposta orçamentária ao executivo municipal, inerente ao seu funcionamento;
XI – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XII – opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XIII – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIV – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XV – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XVI – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XVII – opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XVIII – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições da Deliberação Normativa COPAM nº 01 de 22 de Março de 1990 ("Minas Gerais" de 4/4/90) e da Deliberação Normativa COPAM nº 29 de 9 de Setembro de 1998 ("Minas Gerais" de 16/09/98);
XIX – orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XX – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XXI – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XXII – responder a consulta sobre matéria de sua competência;
XXIII – decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXIV – acompanhar as reuniões das Câmaras do COPAM em assuntos de interesse do Município.

Art. 3°. – O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o CMMA estiver vinculado.

Art. 4° – O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:
I – Representantes do Poder Público:
a)um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente;
b)um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;
c)um representante do Ministério Público do Estado; d)os titulares dos órgãos do executivo municipal abaixo mencionados:
1)órgão municipal de saúde pública e ação social;
2)órgão municipal de obras públicas e serviços urbanos. e)um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município, tais como: Polícia Florestal, IEF, EMATER, IBAMA, IMA ou COPASA.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a)dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental;
b)um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;
c)dois representantes de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município;
d)um representante de Universidades ou Faculdades comprometido com a questão ambiental.

Art. 5°. – Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 6°. – A função dos membros do CMMA é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 7°. – As sessões do CMMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 8°. – O mandato dos membros do CMMA é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Art. 9°. – Os órgãos ou entidades mencionados no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CMMA.

Art. 10 – 0 não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do CMMA.

Art. 11 – O CMMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 12 – No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, o CMMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de sessenta dias.

Art. 13 – A instalação do CMMA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 14 – As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

São Miguel/ RN, 20 de dezembro de 2017

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 20 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 824, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3A9A1F5E

RECURSOS HUMANOS
LEI N° 825, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a proibição de corte no fornecimento dos serviços de energia elétrica e água no município de São Miguel/RN e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica proibido à concessionária de energia elétrica e a empresa de fornecimento de água, o corte dos respectivos serviços no Município de São Miguel/RN por motivos de inadimplência de seus clientes, das 12 (doze) horas de sexta-feira até às 8 (oito) horas da segunda-feira subsequente e ainda em dias feriados sejam eles municipais, Estaduais ou Nacionais.

Art. 2° - Fica assegurado ao consumidor que tiver suspenso o fornecimento nos dias especificados no artigo anterior, o direito de acionar judicialmente a empresa concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do débito que originou o referido corte.

Art. 3° Esta lei n° 825/2017 entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/ RN, 21 de dezembro de 2017

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
Nesta data, 21 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 825, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C4BA8023

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 826, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação de Rua RAFAEL FERREIRA ALVES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel / RN no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Rafael Ferreira Alves a Rua Projetada e sem denominação localizada no Bairro do Manoel Vieira, que fica nas mediações do Posto de Saúde, perpendicular ás Ruas Antônio Figueiredo, José Mário Filho e Augustinho Filosino nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Miguel/ RN, 21 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
Nesta data, 21 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 826, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8E2B460F

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 827, 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a Lei nº 019/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel / RN no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada a Lei Municipal nº 019, de 01 de julho de 2013, que **INSTITUI ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/ RN, 22 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
Nesta data, 22 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 827, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A04941D6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2017 - REF.: TOMADA DE PREÇO Nº. 7/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: C.L.J. CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 11.622.579/0001-40
REPRESENTANTE: CLÁUDIO MARTINS DE LACERDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DE SÃO MIGUEL/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 7/2017.

VALOR TOTAL: R$ 253.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS ÀS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 252 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 6 . 2.19 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 261 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.15 . 0 . 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS

DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:CF073B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.026.514/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017 - SRP

TIPO: Menor preço por Item
OBJETO: Registro de preços para a Contratação futura e parcelada dos serviços técnicos de alimentação e monitoramento da assistência farmacêutica do Programa QUALIFAR – SUS – SISTEMA HORUS, na farmácia básica do município conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa: CARLOS ROBERTO AZEVEDO ME – CNPJ: 26.967.743/0001-29, com o valor mensal de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos) perfazendo um total contratado de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DA841DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 905.775/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017

TIPO: Menor preço por Lote
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame as empresas e seus respectivos lote e valores:
a) Lote 01 – vencedora - NICOLAS D. DA CUNHA ME, CNPJ: 19.210.207/0001-19, com o valor final de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais); b) Lote 02 – vencedora - NICOLAS D. DA CUNHA ME, CNPJ: 19.210.207/0001-19, com o valor final de R$ 320.500,00 (trezentos e vinte mil reais); c) Lote 03 – vencedora - ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49, com valor final de R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais); d) Lote 04 – vencedora - ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49, com valor final de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); e) Lote 05 – vencedora - ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49, com valor final de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 22 de Dezembro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:67ED0995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2017 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 030/2017, de 21 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre o Recesso Administrativo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Leio Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO, o advento do Decreto Municipal nº 27 de 06 de Dezembro de 2017, que "Dispõe sobre as normas relativas ao encerramento de exercício financeiro de 2017 e dá outras providências."
CONSIDERANDO a melhor aplicação do princípio da economicidade, previsto no artigo 70 da Constituição Federal, convergido com a manutenção e continuidade do serviço administrativo a um menor custo para os cofres públicos.
CONSIDERANDO, a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais.

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado Recesso Administrativo a partir do dia 26 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018 no âmbito desta municipalidade para contenção de gastos municipais.
Art. 2º. No período de Recesso Administrativo a Prefeitura Municipal terá seu funcionamento destinado exclusivamente aos trabalhos internos da Administração Pública.
Art. 3º. Fica determinado que os Serviços Públicos essenciais que são abrangidos pela Saúde, Educação, Benefícios Eventuais da Assistência Social e Limpeza Pública Municipal, funcionarão normalmente.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.
MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4E513E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1711240010 ATA DA SESSÃO ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução do saldo remanescente das obras de Construção da 1.ª Etapa do Campo de Futebol do Município de Serra Negra do Norte/RN,** visando a abertura do Envelope nº 02 – **Proposta das empresas licitantes habilitadas P J CONSTRUTORA EIRELI** e **ESCALA CONTRUÇÕES EIRELI.** Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para vistas dos mesmos aos representantes credenciados das empresas Habilitadas, as empresas Habilitadas ofertaram seus valores das propostas de preços abaixo relacionadas na seguinte ordem:

P J CONSTRUTORA EIRELI: **R$ 238.422,65** (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos);

ESCALA CONTRUÇÕES EIRELI: **R$ 242.917,86** (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos);

A decisão quanto ao julgamento das PROPOSTAS será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de dezembro de 2017.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO
Membro em Substituição

Licitante:

_____
P J CONSTRUTORA EIRELI

_____
ESCALA CONTRUÇÕES EIRELI

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:20C58E7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº: 596/2017

PORTARIA Nº: 596/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal-RN	20 de dezembro de 2017	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de dezembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Solange Mariz e Douglas Medeiros Magalhães-Liga,Jucélio Ribeiro Costa e Maria José Galdino-Luiz Antônio,Maria da Guia Dantas da Silva-Januário Cicco e Outros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de dezembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:B3341B49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 598/2017

PORTARIA Nº: 598/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	20 de dezembro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de dezembro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir o paciente Inaldo Monteiro de Araújo de alta hospitalar do Hospital Onofre Lopes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de dezembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:024102B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 599/2017

PORTARIA Nº: 599/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	21 de dezembro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de dezembro de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Francisca Macêdo Araújo da Nóbrega de alta hospitalar do Hospital Onofre Lopes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de dezembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:67B22EB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 600/2017

PORTARIA Nº: 600/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	22 de dezembro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de dezembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Rosa Maria Lima-Onofre Lopes,Marileuza Barros Medeiros-Unicat e José Ronaldo Monteiro Mariz-Hosped.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de dezembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:E30B9E4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 601/2017

PORTARIA Nº: 601/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	22 de dezembro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 22 de dezembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de dezembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:D627B7C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO 016/2017 - CARONA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 11.511,020/0001-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
BASE LEGAL:
Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e **Decreto Federal nº 7.892/13**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE BUCAL - PSB
3.3.90.30 Material de Consumo
2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3.3.90.30 Material de Consumo
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 221.607,15 (Duzentos e Vinte e Um Mil Seiscentos e Sete Reais e Quinze Centavos)
VIGÊNCIA: Inicio 15/11/2017 (Podendo ser aditivado nos termos da lei para o exercício 2018)
ORIGEM DO CONTRATO: Contrato oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 031/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA
SEGNATÁRIOS:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE
José Wilame Leite de Freitas
CPF Nº. 022.592.184-74
SÓCIO PROPRIETÁRIO
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:3F5681D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO 012/2017 - CARONA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: CINTE TELECOM COMERCIO E SERIVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.378.641/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINAIS DE INTERNET
BASE LEGAL:
Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e **Decreto Federal nº 7.892/13**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEREM UTILIZADAS:
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2185 Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2173 Manutenção das Atividades do FMS
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2176 Manutenção da Atividade do Serviço de Convivência
2177 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS
2179 Índice de Gestão Desc. do SUAS - IGD SUAS
2181 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2021 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. DESENV. RURAL
2019 Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 Outros Serviços de Terceiros – PJ
ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL:
R$ 4.509,08 (Quatro Mil Quinhentos e Nove Reais e Oito Centavos) por mês.
VIGÊNCIA: 10.08.2017 A 31.12.2017
ORIGEM DO CONTRATO: Contrato oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 004/2017 da Prefeitura Municipal de Sítio Novo
SEGNATÁRIOS:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE
Vitória Lucia de Amorim Moreno
CPF Nº. 278.360.026-91
Representante legal
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:BF7C2318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2018 (ADENDO 2 FISCAL)

ADENDO II - ORÇAMENTO FISCAL			Exercicio: 2018
Demonstraçao da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas			
Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			R$ 1,00
RECEITA	R$	DESPESA	R$
RECEITAS CORRENTES	10.437.316	DESPESAS CORRENTES	10.387.316
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.994	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.830.652
Contribuições	-	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.300
Receita Patrimonial	13.200	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.553.364
Receita de Serviços	-		
Transferências Correntes	12.603.556		
Outras Receitas Correntes	183.000		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.371.434)	*Superavit*.....	50.000
TOTAL.....	10.437.316	TOTAL.....	10.437.316
RECEITAS DE CAPITAL	4.218.192	DESPESAS DE CAPITAL	4.218.192
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	50.000		
Operações de Crédito	10.000	INVESTIMENTOS	4.160.092
Alienação de Bens	90.000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	58.100
Transferências de Capital	2.399.186		
Outras Receitas de Capital	1.719.006	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000
TOTAL.....	4.268.192	TOTAL.....	4.268.192

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	10.437.316	10.387.316
Receitas e Despesas de Capital	4.218.192	4.218.192
Reserva de Contingência		50.000
Totais	14.655.508	14.655.508

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:35392218

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2018 (ADENDO 2 SEGURIDADE)

ADENDO II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE			Exercicio:2018
Demonstraçao da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas			
Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			R$ 1,00
RECEITA	R$	DESPESA	R$
RECEITAS CORRENTES	6.653.444	DESPESAS CORRENTES	6.653.444
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	381.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.790.789
Contribuições	100.000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	63.000
Receita Patrimonial	50.000	OUTRAS DESPESAS	3.799.655

		CORRENTES	
Receita de Serviços	33.000		
Transferências Correntes	6.089.444		
Outras Receitas Correntes	-		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-	*Superavit*.....	-
TOTAL.....	6.653.444	TOTAL.....	6.653.444
RECEITAS DE CAPITAL	3.291.048	DESPESAS DE CAPITAL	3.291.048
Operações de Crédito	-	INVESTIMENTOS	3.108.048
Alienação de Bens	-	AMORTIZACAO DA DIVIDA	183.000
Transferências de Capital	2.691.048		
Outras Receitas de Capital	600.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
TOTAL.....	3.291.048	TOTAL.....	3.291.048

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	6.653.444	6.653.444
Receitas e Despesas de Capital	3.291.048	3.291.048
Reserva de Contingência		-
Totais	9.944.492	9.944.492

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1EA71996

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2018 (ADENDO 2 TOTAL)

ADENDO II - ORÇAMENTO TOTAL			Exercício:2018
Demonstraçao da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas			
Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			R$ 1,00
RECEITA	R$	DESPESA	R$
RECEITAS CORRENTES	17.090.760	DESPESAS CORRENTES	17.040.760
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	389.994	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.621.441
Contribuições	100.000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	66.300
Receita Patrimonial	63.200	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.353.019
Receita de Serviços	33.000		
Transferências Correntes	18.693.000		
Outras Receitas Correntes	183.000		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.371.434)	*Superavit*.....	50.000
TOTAL.....	17.090.760	TOTAL.....	17.090.760
RECEITAS DE CAPITAL	7.509.240	DESPESAS DE CAPITAL	7.509.240
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	50.000		
Operações de Crédito	10.000	INVESTIMENTOS	7.268.140
Alienação de Bens	90.000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	241.100
Transferências de Capital	5.090.234		
Outras Receitas de Capital	2.319.006	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000
TOTAL.....	7.559.240	TOTAL.....	7.559.240

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	17.090.760	17.040.760
Receitas e Despesas de Capital	7.509.240	7.509.240
Reserva de Contingência		50.000
Totais	24.600.000	24.600.000

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0052B212

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2018 (ADENDO 3 SEGURIDADE)

ADENDO III - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE				Exercício: 2018
Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005				R$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1000.00.00	Receitas Correntes			6.653.444
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		381.000	
1110.00.00	*Impostos*			
1113.03.11	*Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal*	*150.000*		
1118.01.11	*Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal*	*60.000*		
1118.02.31	*Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal*	*120.000*		
1120.00.00	*Taxas*			
1122.01.11	*Taxas pela Prestação de Serviços - Principal*	*51.000*		
1200.00.00	Contribuições		100.000	
1240.00.00	*Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública*			
1240.00.11	*Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal*	*100.000*		
1300.00.00	Receita Patrimonial		50.000	
1320.00.00	*Valores Mobiliários*			
1329.00.11	*Outros Valores Mobiliários - Principal*	*50.000*		
1600.00.00	Receita de Serviços		33.000	
1690.00.00	*Outros Serviços*			
1690.99.11	*Outros Serviços - Principal*	*33.000*		
1700.00.00	Transferências Correntes		6.089.444	
1710.00.00	*Transferências da União e de suas Entidades*			
1718.01.21	*Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal*	*4.924.444*		
1718.02.61	*Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal*	*100.000*		
1718.10.91	*Outras Transferências de Convênios da União - Principal*	*100.000*		
1718.99.11	*Outras Transferências da União - Principal*	*370.000*		
1720.00.00	*Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades*			
1728.01.21	*Cota-Parte do IPVA - Principal*	*150.000*		
1728.01.41	*Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal*	*25.000*		
1728.10.91	*Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal*	*100.000*		
1728.99.11	*Outras Transferências dos Estados - Principal*	*320.000*		
SUBTOTAL		6.653.444	6.653.444	6.653.444
2000.00.00	Receitas de Capital			3.291.048
2400.00.00	Transferências de Capital		2.691.048	
2410.00.00	*Transferências da União e de suas Entidades*			
2418.10.91	*Outras Transferências de Convênios da União - Principal*	*2.352.688*		
2420.00.00	*Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades*			
2428.10.11	*Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pr*	*338.360*		
2900.00.00	Outras Receitas de Capital		600.000	
2990.00.00	*Demais Receitas de Capital*			
2990.00.11	*Demais Receitas de Capital - Principal*	*600.000*		
SUBTOTAL		3.291.048	3.291.048	3.291.048
9000.00.00	*(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE*			
TOTAL		9.944.492	9.944.492	9.944.492

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1099CB98

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2018 (ADENDO 4 SEGURIDADE)

ADENDO IV - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE				Exercício: 2018
Natureza das Despesas Segundo as Categorias Economicas				
Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001				R$ 1,00
Código	Descrição da Despesa	Desdobram.	Natureza	Cat. Economica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.653.444
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.790.789	
3.1.90.01.00	*APOSENTADORIAS E REFORMAS*	2.860		
3.1.90.03.00	*PENSOES*	2.860		
3.1.90.04.00	*CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO*	363.456		
3.1.90.11.00	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC*	1.832.024		
3.1.90.13.00	*OBRIGACOES PATRONAIS*	370.661		
3.1.90.16.00	*OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC*	4.488		
3.1.90.91.00	*SENTENCAS JUDICIAIS*	11.440		
3.1.90.92.00	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*	203.000		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		63.000	
3.2.90.21.00	*JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO*	63.000		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.799.655	
3.3.90.14.00	*DIARIAS - CIVIL*	120.760		
3.3.90.30.00	*MATERIAL DE CONSUMO*	1.139.507		
3.3.90.32.00	*MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA*	391.184		
3.3.90.33.00	*PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO*	33.300		
3.3.90.35.00	*SERVICOS DE CONSULTORIA*	5.000		
3.3.90.36.00	*OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF*	889.156		
3.3.90.39.00	*OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ*	777.980		
3.3.90.41.00	*CONTRIBUICOES*	10.120		
3.3.90.46.00	*AUXILIO ALIMENTACAO*	5.720		
3.3.90.47.00	*OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS*	10.000		
3.3.90.48.00	*OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS*	109.200		
3.3.90.49.00	*AUXILIO TRANSPORTE*	11.440		
3.3.90.92.00	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*	286.288		
3.3.90.93.00	*IDENIZACOES E RESTITUICOES*	10.000		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.291.048
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.108.048	
4.4.90.51.00	*OBRAS E INSTALACOES*	2.489.964		
4.4.90.52.00	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL*	562.364		

	PERMANENTE			
4.4.90.61.00	*AQUISICAO DE IMOVEIS*	55.720		
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		183.000	
4.6.90.71.00	*PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO*	183.000		
TOTAL.....		9.944.492	9.944.492	9.944.492

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E55B2D25

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2018 (ADENDO 9)

ADENDO IX		Exercício: 2018
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções		R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇ ÃO	TOTAL
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.884.188
01	LEGISLATIVA	*1.884.188*
02.002	GABINETE DA PREFEITA	497.000
04	ADMINISTRACAO	*497.000*
02.003	SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.251.400
04	ADMINISTRACAO	*893.400*
13	CULTURA	*110.500*
23	COMERCIO E SERVICOS	*247.500*
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	1.105.510
04	ADMINISTRACAO	*859.510*
09	PREVIDENCIA SOCIAL	*246.000*
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	806.920
20	AGRICULTURA	*806.920*
02.006	SEC.MUN.DE EDUCACAO	6.042.260
12	EDUCACAO	*5.802.620*
13	CULTURA	*239.640*
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.889.060
10	SAUDE	*4.860.460*
17	SANEAMENTO	*17.160*
25	ENERGIA	*11.440*
02.008	SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.753.360
08	ASSISTENCIA SOCIAL	*1.673.280*
22	INDUSTRIA	*80.080*
02.009	SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	1.956.114
15	URBANISMO	*1.833.234*
17	SANEAMENTO	*100.000*
25	ENERGIA	*22.880*
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	492.088
26	TRANSPORTE	*492.088*
02.011	DESPORTOS E CULTURA	545.748
27	DESPORTO E LAZER	*545.748*
02.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.281.512
10	SAUDE	*2.281.512*
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	883.240
08	ASSISTENCIA SOCIAL	*883.240*
02.014	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	161.600
23	COMERCIO E SERVICOS	*161.600*
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000
TOTAL		24.600.000

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AAE62EC1

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2018 (ADENDO 9)

Exercício: 2018		
ADENDO IX		
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções		
		R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇ ÃO	TOTAL
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.884.188
01	LEGISLATIVA	*1.884.188*
02.002	GABINETE DA PREFEITA	497.000
04	ADMINISTRACAO	*497.000*
02.003	SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.251.400
04	ADMINISTRACAO	*893.400*
13	CULTURA	*110.500*
23	COMERCIO E SERVICOS	*247.500*
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	1.105.510
04	ADMINISTRACAO	*859.510*
09	PREVIDENCIA SOCIAL	*246.000*
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	806.920
20	AGRICULTURA	*806.920*
02.006	SEC.MUN.DE EDUCACAO	6.042.260
12	EDUCACAO	*5.802.620*
13	CULTURA	*239.640*
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.889.060
10	SAUDE	*4.860.460*
17	SANEAMENTO	*17.160*
25	ENERGIA	*11.440*
02.008	SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.753.360
08	ASSISTENCIA SOCIAL	*1.673.280*
22	INDUSTRIA	*80.080*
02.009	SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	1.956.114
15	URBANISMO	*1.833.234*
17	SANEAMENTO	*100.000*
25	ENERGIA	*22.880*
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	492.088
26	TRANSPORTE	*492.088*
02.011	DESPORTOS E CULTURA	545.748
27	DESPORTO E LAZER	*545.748*
02.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.281.512
10	SAUDE	*2.281.512*
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	883.240
08	ASSISTENCIA SOCIAL	*883.240*
02.014	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	161.600
23	COMERCIO E SERVICOS	*161.600*
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000
TOTAL		24.600.000

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:12FF0559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 575/2017 SEVERIANO MELO/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Ementa: "Cria no Município de Severiano Melo/RN, o Distrito de Santo Antônio" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei, especialmente o art. 65 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
CONSIDERANDO o que preceitua a Constituição Federal, em especial os preceitos do art. 30, I, que dispõe:
"Art. 30. Compete aos Municípios:
"I – legislar sobre assuntos de interesse local;"
CONSIDERANDO o texto do art. 21 da Lei Complementar nº. 102 de 10 de janeiro de 1992 do Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO o que determina o art. 24 da Constituição do Estado do RN,

LEI:

Art. 1º. Fica criado e oficializado o Distrito de SANTO ANTÔNIO, no Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, destinado a desenvolver, projetos voltados ao desenvolvimento Sócio Econômico das famílias envolvidas e residentes na área geográfica do referido Distrito.
§ 1°. A sede do Distrito fica localizada na Vila de Santo Antônio, no Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte;
§ 2º. O Distrito terá uma área total de 46.430,599 m².
§ 3º. Fica criado no âmbito da estrutura administrativa do município de Severiano Melo o cargo de Administrador Distrital, categoria CC-1.

Art. 2º. O Distrito de Santo Antônio, terá os seguintes limites:
I. LESTE: Com o Município de Severiano Melo: começa na propriedade do senhor Raimundo Alves de Lima, às margens da RN nas coordenadas geográficas aproximadas: latitude: 9363092.00 m S e longitude: 611846.00 m E (coordenada 01); seguindo em linha reta até o sítio Morada Nova – estrada eu liga a cidade de Severiano Melo a comunidade rural de Floresta; na divisa entre os municípios de Severiano Melo/RN e Apodi/RN (coordenada 02); nas coordenadas: latitude: 9366912.40 m S e longitude: 613711.96 m E;

II. OESTE: Com o Município de Rodolfo Fernandes/RN e Potiretama/CE, no sítio Bispado (coordenada 03): começa no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude: 9363811.16 m S e Longitude: 604277.50 m E; em uma linha meridiana reta até a entrada que dá acesso a comunidade de Santo Antônio, as margens da RN 117 (coordenada 04) próximo a cidade de Rodolfo Fernandes: no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas: Latitude: 9360669.00 e Longitude: 605651.00 m E;
III. NORTE: Com o Município de Apodi/RN: começa no Sítio Morada Nova (divisa dos municípios de Severiano Melo/RN e Apodi/RN, (coordenada 02); nas coordenadas: latitude: 9366912.40 m S e longitude: 613711.96 m E; em uma linha meridiana reta até o sítio Bispado (coordenada 03): começa no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude: 9363811.16 m S e Longitude: 604277.50 m E;
IV. SUL: Com o Município de Severiano Melo: começa na propriedade do senhor Raimundo Alves de Lima, às margens da RN nas coordenadas geográficas aproximadas: latitude: 9363092.00 m S e longitude: 611846.00 m E (coordenada 01), a entrada que dá acesso a comunidade de Santo Antônio, as margens da RN 117 (coordenada 04) próximo a cidade de Rodolfo Fernandes: no ponto de Coordenadas Geográficas aproximadas: Latitude: 9360669.00 e Longitude: 605651.00 m E.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º. O processo de implantação do distrito deverá ocorrer de conformidade com os preceitos constantes da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo/RN.
Art. 5°. O novo Distrito deverá ser instalados no prazo de 90 dias, contados da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 6º. Integra a presente Lei:
I – Planta de localização georeferenciada; e
II – Memorial descritivo da situação social, econômica, política e geográfica da área.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 22 de Dezembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:45824C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 10 de Janeiro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa com profissional especializado a prestar serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Saúde Pública, com o interesse de subsidiar a Secretaria de Saúde em projetos, programas, monitoramento, avaliação de ações, relatório de gestão dentre outros, no município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no email -
licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Dezembro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0F873244

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 022/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – GAB

Pregão Presencial Nº 021/2017 – GAB
Processo Administrativo Nº 089/2017 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 27/06/2018

REGISTRO DE PREÇOS **para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e acessórios genuínos) nos veículos que compõem a frota municipal.**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Morais Araújo,** portador do R.G. № 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e as empresas **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI - EPP**, situada na Av. dos Ipês, 205 – Capim Macio, Natal/RN, CNPJ № 09.110.560/0001-73, neste ato representada por seu proprietário, Luiz Carlos Mendes Junior, portador da Cédula de Identidade № 1.887.895-ITEP/RN e inscrito no CPF sob o № 065.979.064-54; **DAMIANA LUCIA DE LIMA SANTOS**, situada na Rua Manoel Nascimento, 465 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ № 22.513.481/0001-71, neste ato representada por sua proprietária, Damiana Lucia de Lima Santos, portador da Cédula de Identidade № 1.900.717-ITCP/RN e inscrito no CPF sob o № 057.308.024-04; **TOP PEÇAS LTDA - EPP**, situada na Av. Coronel Martiniano, 1116 – Centro, Caicó/RN, CNPJ № 01.184.984/0001-70, neste ato representada por seu proprietário, João Batista, portador da Cédula de Identidade № 821.661-SSP/RN e inscrito no CPF sob o № 490.115.704-30; **PEDRO AFONSO DANTAS - ME**, situada na Rua Augusto Monteiro, 809 - Centro, Caicó/RN, CNPJ № 08.204.760/0001-22, neste ato representada por seu proprietário, Pedro Afonso Dantas, portador da Cédula de Identidade № 253.082-IMLEC/RN e inscrito no CPF sob o № 108.176.034-68 nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e acessórios genuínos) nos veículos que compõem a frota municipal,** aferido unitariamente, de acordo com o abaixo especificado:

EMPRESA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
CNPJ: 23.303.897/0001-28
LOTE 01 – SERVIÇOS DE REBOQUE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de reboque para veículos de pequeno porte	KM	2.500	R$ 1,602	R$ 4.005,00
2	Serviço de reboque para veículos de médio porte (Vans, Pickups, Micro ônibus)	KM	1.500	R$ 1,944	R$ 2.916,00
3	Serviço de reboque para veículos de grande porte (caçamba, carro pipa e ônibus)	KM	1.500	R$ 3,204	R$ 4.806,00
TOTAL DO LOTE 01				**R$ 11.727,00**	

LOTE 2 – SERVIÇOS MECÂNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Serviço mecânico em manutenção para veículos de médio porte (Vans, Pickups, Micro ônibus)	HORA	500	R$ 93,00	R$ 46.500,00
TOTAL				**R$ 46.500,00**	

LOTE 3 – PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL
02	Importância estimada referente à aquisição de peças e acessórios originais para veículos de médio porte (vans, pick-ups e micro ônibus)	R$ 55.000,00	17%

EMPRESA: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP
CNPJ: 09.110.560/0001-73
LOTE 2 – SERVIÇOS MECÂNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Serviço mecânico em manutenção para veículos de grande porte (caçamba, carro pipa e ônibus)	HORA	470	R$ 134,00	R$ 62.980,00
4	Serviço mecânico em manutenção para veículos pesados (tratores e patrulha mecanizada)	HORA	480	R$ 94,00	R$ 45.120,00
TOTAL				**R$ 108.100,00**	

LOTE 3 – PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL
03	Importância estimada referente à aquisição de peças e acessórios originais para veículos de grande porte (caçamba, carro pipa e ônibus).	R$ 79.000,00	14%
04	Importância estimada referente à aquisição de peças e acessórios originais para veículos pesados (tratores e patrulha mecanizada).	R$ 85.000,00	17%

EMPRESA: PEDRO AFONSO DANTAS ME
CNPJ: 08.204.760/0001-22
LOTE 2 – SERVIÇOS MECÂNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço mecânico em manutenção para veículos de pequeno porte	HORA	600	R$ 72,00	R$ 43.200,00
TOTAL				**R$ 43.200,00**	

EMPRESA: DAMIANA LUCIA DE LIMA SANTOS
CNPJ: 22.513.481/0001-71
LOTE 3 – PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL
01	Importância estimada referente à aquisição de peças e acessórios originais para veículos de pequeno porte.	R$ 65.000,00	16%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.3.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita do Município
Contratante
CPF: 878.370.304-78

DAMIANA LUCIA DE LIMA SANTOS
Damiana Lucia de Lima Santos
C.N.P.J. nº 22.513.481/0001-71
Contratado

JOÃO BATISTA
Top Peças LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70
Contratado

PEDRO AFONSO DANTAS
Pedro Afonso Dantas -ME
C.N.P.J. nº 08.204.760/0001-22
Contratado

LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR
Nasauto Serviços e Locações EIREILI - EPP
C.N.P.J. nº 09.110.560/0001-73
Contratado

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E4A02232

SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 095/2017

Assunto: Contratação de Árbitros para prestação de serviços na realização do campeonato municipal de futebol amador 1ª e 2ª divisões.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do projeto/atividade 2100 e elemento de despesa 33.90.48 – outros auxílios financeiros, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa um valor global em **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da ordem de serviço.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS e RECEITAS TRIBUTARIAS.**
05. Fica autorizado à contratação com o Sr. **FRANCINALDO XAVIER DA SILVA GOMES – CPF: 036.812.434-76**, residente na Rua: Auleta Pereira, 153 – Currais Novos – Parque Dourado na prestação de serviços de arbitragem, conforme os memorandos Nº **096/2017 – Sec. Esportes, Lazer e Juventude.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de dezembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

ERIBERTO DAMASCENO OLIVEIRA
Sec. Mun. de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:00282BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 548/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 548/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.021/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (Trinta reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 18 novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:9A948909

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 551/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 551/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.024/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula**: 000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 20 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:5473DCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 569/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 569/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.073/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (Noventa reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:C9949482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 076//2017

PROCESSO LICITATÓRIO 191/2017.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2017.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL-RN- CNPJ: 11.863.962/0001-90.

CONTRATADO: MARQUES E MARQUES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 14.867.797/0001-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA, COM INTUITO DE EMISSÃO DE RESULTADOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, **OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**

VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (Mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 de dezembro de 2017.

Tibau do Sul, 04 de dezembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:6BDA5653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 079/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 198/2017.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 11.982.113/0002-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRA, TIPO LASER COMPATIVEL COM NEF BOLETO E CONEXÃO USB, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**

VALOR TOTAL: R$ 598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 de dezembro de 2017.

Tibau do Sul, 15 de dezembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:97D50AA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – RAIMUNDO TITO DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 086.616.394-84 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.554.211, do Cargo de OPERADOR DE SERVIÇO DE SANEAMENTO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**,** deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 472/2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de novembro de 2017.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 19 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F9FA0F15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o despacho ministerial através da Notificação nº 2017/0000520980

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – LUIZ ANTONIO DA CRUZ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 231.164.714-87 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 441.480, para o Cargo de OPERADOR DE SERVIÇO DE SANEAMENTO DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**,** deste Município de Touros/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2017.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 19 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:BB5423BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 005/2015 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo**: SÉTIMO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 005/2015. ORIGEM Tomada de Preço nº 03/2014. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COM VESTUÁRIO**, na Zona Urbana do Município de Venha-Ver/RN. Contratada: QUALIFICA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 15.091.778/0001-20 – Período de Prorrogação: 31/12/2017 a 30/06/2018. Data de Assinatura: 22/12/2017.

PUBLIQUE-SE,

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:E448B2C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO CV 002/2017

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **RGG DE FREITAS ME,** inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 16.873.577/0001-48, com sede à Missionário Gunnar Vingren, nº 1978 – Capim Macio, NATAL/RN, representada pelo **SR. RENATO GOSSON GADELHA DE FREITAS,** Inscrito no CPF/MF sob o nº 051.391.794-23, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa de prestação de serviço para realização de Oficinas Sociais, que entre si, celebram, de um lado o municipio de Vera Cruz /RN, alterando a **"cláusula 15ª – da vigência",** passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 30 de Junho de 2018.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 22/05/2017 originado da licitação Convite Nº 002/2017.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de VERA CRUZ/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 22 de Dezembro de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal
Pela Contratante

RENATO GOSSON GADELHA DE FREITAS
Proprietário
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A1F35021

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CV 005/2017

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 08.386.042/0001-14 com sede à Rua Raimundo Nonato, 434, Mazapaz, Cidade da Esperança, Natal-RN, representada pelo **SR. JAREDE LIMA MACHADO SEGUNDO,** Inscrito no CPF/MF sob o nº 065.072.844-08, com RG 002313.731 SSP/RN, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Anita Garibaldi, 22, Cidade da Esperança, Natal-RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de manutenção e recuperação de Quadras Esportivas, que entre si celebram, de um lado, o municipio de Vera Cruz /RN, alterando a **"cláusula 15ª – da vigência",** passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 16/08/2017 originado da licitação Convite Nº 005/2017.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de VERA CRUZ/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 22 de Dezembro de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal
Pela Contratante

JAREDE LIMA MACHADO SEGUNDO
Proprietário
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:43F90F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 017/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804002/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. MARCOS ANTÔNIO CABRAL, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 017/2017.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.**

EMPRESA CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, **CNPJ:** 01.568.077/0019-54: Vencedora do lote único, totalizando de R$ 48.125,00 (Quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 03/05/2017 A 03/05/2018.

*Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura no dia 03 de Maio de 2017

Vera Cruz/RN, 03 de Maio de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CB97860A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 018/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804003/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.612.396/0001-90, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. MARCOS ANTÔNIO CABRAL, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 018/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAIS DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI EPP**: Vencedora de todos os Itens, totalizando de R$ 86.521,00 (Oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA DA ATA: 03/05/2017 A 03/05/2018.

*Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura no dia 03 de Maio de 2017

Vera Cruz/RN, 03 de Maio de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5C83F541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DO PP 019/2017

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27030001/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. MARCOS ANTÔNIO CABRAL, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste contrato nº 019/2017.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA TREINAMENTO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIAT- SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA COM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.**
EMPRESA CONTRATADA: **TINUS INFORMÁTICA, CNPJ: 35.408.525/0001-45**: Vencedora Global, totalizando de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 18/05/2017 A 31/12/2017.
*Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura no dia 18 de Maio de 2017

Vera Cruz/RN, 18 de Maio de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D9A06FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 021/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23050001/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. MARCOS ANTÔNIO CABRAL, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 021/2017.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.**

EMPRESA CONTRATADA: CARLOS ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO ME, **CNPJ:** 07.207.189/0001-37: Vencedor de todos os lotes, totalizando de R$ 190.372,50 (Cento e noventa mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 12/06/2017 A 12/06/2018.

*Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura no dia 12 de Junho de 2017

Vera Cruz/RN, 12 de Junho de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7E4AC17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DO PP 022/2017

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050003/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. MARCOS ANTÔNIO CABRAL, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste contrato nº 019/2017.
OBJETO: **CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO CONTROLE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, MONITORAMENTO E ASSESSORIA DA EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.**
EMPRESA CONTRATADA: **ALEXANDRE SOARES GOMES, CNPJ:** 22.097.705/0001-01: Vencedor Global, totalizando de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/06/2017 A 31/12/2017.
*Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura no dia 14 de Junho de 2017

Vera Cruz/RN, 14 de Junho de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F1C1EBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DO PP 023/2017

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060001/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. MARCOS ANTÔNIO CABRAL, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste contrato nº 019/2017.
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE, COMPRAS/LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011E131/2009(PORTALDATRANSPARÊNCIAEACESSOAINFORMAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.**
EMPRESA CONTRATADA: **ASP AUTOMAÇÃO, SERV E PRODUT. INFORM LTDA** | **CNPJ:** 02.288.268/0001-04: Vencedora do lote único, totalizando de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/06/2017 A 31/12/2017.
*Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura no dia 14 de Junho de 2017

Vera Cruz/RN, 14 de Junho de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:96EFB23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DO PP 025/2017

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08060001/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. MARCOS ANTÔNIO CABRAL, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste contrato nº 019/2017.
OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.**
EMPRESA CONTRATADA: **MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME |** CNPJ: 19.534.293/0001-15: vencedor do Lote único, totalizando o valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/06/2017 A 31/12/2017.
*Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura no dia 22 de Junho de 2017

Vera Cruz/RN, 22 de Junho de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DD3A5F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 026/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08060002/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. MARCOS ANTÔNIO CABRAL, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 021/2017.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA, COM REGIME DE COMODATO PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.**

EMPRESA CONTRATADA: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP, CNPJ: 07.276.398/0001-32**: Vencedora Global, totalizando de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 22/06/2017 A 22/06/2018.

*Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura no dia 22 de Junho de 2017

Vera Cruz/RN, 22 de Junho de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6D5DA59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 027/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060005/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. MARCOS ANTÔNIO CABRAL, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 021/2017.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSORIOS PARA GUARDA MUNICIPAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.**

EMPRESA CONTRATADA: **ADRIANO DE MEDEIROS LOPES ME | CNPJ: 09.570.105/0001-50**: vencedor global, no valor de 19.000,00 (Dezenove mil reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 11/07/2017 A 11/07/2018.

*Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura no dia 11 de Julho de 2017

Vera Cruz/RN, 11 de Julho de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A60A9AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DO PP 028/2017

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060002/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste contrato nº 019/2017.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO, HOSPEDAGEM E DESENVOLVIMENTO CORRETIVO E EVOLUTIVO DO SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR E SEUS MÓDULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.**

EMPRESA CONTRATADA: **ALEXANDRE SOARES GOMES | CNPJ:** 22.097.705/0001-01: vencedor do lote único, totalizando o valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/07/2017 A 31/12/2017.

*Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura no dia 11 de Julho de 2017

Vera Cruz/RN, 11 de Julho de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:50A1474B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 029/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31070002/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 011/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COFFE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN.

CONTRATADA:

MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRINO DOS SANTOS, CPF: 050.419.474-73, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, totalizando R$ **108.700,00** (**Cento e oito mil e setecentos reais**).

VIGÊNCIA DA ATA: 16/08/2017 A 16/08/2018.

*Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura no dia 16 de Agosto de 2017

VERA CRUZ/RN, 16 de Agosto de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D78F85D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DO PP 030/2017

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3107003/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. MARCOS ANTÔNIO CABRAL, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste contrato nº 019/2017.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.**

EMPRESA CONTRATADA: **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**
CNPJ: 06.257.332/0001-32: vencedora do Item 01, com valor de R$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais) e a **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.770.238/0001-57:** vencedora do item 02 com valor total de R$ 149.800,00 (Cento e quarenta e nove mil, e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/08/2017 A 31/12/2017.

*Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura no dia 25 de Agosto de 2017

Vera Cruz/RN, 25 de Agosto de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:459940C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 22120001/2017

EXTRATO DE CONTRATO N.º 22120001/2017
CONTRATO Nº.....: 22120001/2017
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 111202/2017 - INEX
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
CONTRATADA.....: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME, CNPJ 12.725.128/0001-00, com sede na R Campos Sales, 43, Santo Antônio, Mossoró, RN, CEP 59611-050.
OBJETO.....: Contratação da atração "FORRÓ DOS 3" para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 28/12/2017 durante a realização das festividades alusivas aos 54 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 - 388 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA.....: 22 de dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B025DC5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22120002/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22120002/2017
Número do Contrato: 22120002/2017. Dispensa de Licitação n.º 191201/2017 – DISP. Valor: R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. Contratado: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA 16045641809, CNPJ: 26.858.553/0001-73. Dotação Orçamentária: 388 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2017. Data de Início

da Vigência: 22 de dezembro de 2017. Data de Término da Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:78FF1DFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2017

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail´s:
vilaflorpref@hotmail.com

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 16 /2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão de todos os contratos de prestação de serviços temporários celebrados pela administração pública do município de Vila Flor/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO: Que a contratação, foi autorizada pela Lei Municipal Nº 380 de 05 de abril de 2017.

CONSIDERANDO: Que de acordo com a **Cláusula Nona- Da Vigência**, onde estabelece a data de 31 de dezembro de 2017, como término de todos os contratos autorizados pela Lei acima citada.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretada a rescisão de todos os contratos de prestação de serviços temporários, no dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Assine, Registre-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, 22 de dezembro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:DDCC6191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 235/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 301, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 26/12/2017 com término em 24/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22 de dezembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:1E803F82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 236/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos a servidora **MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA PESSOA,** Merendeira, matrícula nº 423, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 26/12/2017 com término em 09/01/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22 de dezembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:0AE8B75F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 237/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DAS GRACAS SILVA,** Merendeira, matrícula nº 387, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 26/12/2017 com término em 24/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22 de dezembro de 2017

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:B030EBFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 181/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo próprio servidor;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias ao servidor público municipal **JOSE FAGUNDES DOS SANTOS,** Gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 107, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, contados a partir do dia 26/12/2017 com término em 26/03/2018**,** nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 22 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:04F5BDFB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 182/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pela própria servidora;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal **MARIA DAS DORES SILVA,** Merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 319, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contados a partir do dia 26/12/2017 com término em 26/03/2018**,** nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 22 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:2ED8D3C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 183/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pela própria servidora;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal **MARIA LINDALVA DE AZEVEDO,** Enfermeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 275, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 26/12/2017 com término em 26/03/2018**,** nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 22 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:5CEA1F4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 184/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento protocolado pela própria servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Senhora **FABIA MEDEIROS**, do Cargo em provimento de comissão com Supervisão Pedagógica da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em consonância com o Art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 22 de dezembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:D2668837

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 09, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde quadriênio 2018/2021 de Florânia/RN.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Florânia, em reunião ordinária realizada em 14 de dezembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 806 de 25 de Junho de 2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando a Lei Municipal n.º 806 de 25 de Junho de 2015; capitulo 2º, Art. 4º, inciso V;
Considerando o Regimento Interno do CMS/Florânia no Capitulo 2º, Art. 3º, inciso VII
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a aprovação do Plano Municipal de Saúde quadriênio 2018/2021
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada,
publicada,
cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2017

JOÃO MARIA DE SOUZA
Presidente do CMS/Florânia

Homologada:

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:FA8399A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 10 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA.

Dispõe sobre a Programação anual de Saúde-PAS2018 de Florânia/RN.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Florânia, em reunião ordinária realizada em 14 de dezembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 806 de 25 de Junho de 2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando a Lei Municipal n.º 806 de 25 de Junho de 2015; capitulo 2º, Art. 4º, inciso V;
Considerando o Regimento Interno do CMS/Florânia no Capitulo 2º, Art. 3º, inciso VII
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a aprovação da programação Anual de Saúde – PAS2018.
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada,
publicada,
cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2017

JOÃO MARIA DE SOUZA
Presidente do CMS/Florânia

Homologada:

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:A0837C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1485/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:28D9FCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIADE DIÁRIA N.º 1486/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 21 e 22 de dezembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:20CFF331

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1487/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor contratado **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de natal/RN, nos dias 21 a 22 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:A1F9CD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1488/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:505A4FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1489/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:FED686CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1490/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA - CRUZ/RN, no dia 22 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de dezembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:76836782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 584 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Lei Municipal Nº 584/2017

"Cria e Modifica a Estrutura Organizacional dos Cargos e Proventos dos Servidores Permanentes e em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Baraúna - RN e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Cria e Modifica a Estrutura Organizacional dos Cargos e Proventos dos Servidores permanentes e de provimentos em Comissão, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º - Ficam alterados e criados no Quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Baraúna – RN, os cargos na forma das Tabelas e dos anexos:

I – Tabela de Cargos Permanentes – Anexo I;
II – Tabela de Cargos em Comissão – Anexo II;
III – Tabela de atribuições dos Cargos Permanentes – Anexo III; e
IV – Tabela de atribuições dos Cargos em Comissão – Anexo IV.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
Cargos de Provimentos em Comissão - CPC – I;

Cargos de Provimentos em Comissão - CPC – II;
Cargos de Provimentos em Comissão - CPC – III;
Cargos de Provimentos em Comissão - CPC – IV;
Cargos de Provimentos em Comissão - CPC – V;
Cargos de Provimentos em Comissão - CPC – I/A; e
Cargos de Provimentos em Comissão - CPC – I/B

Art. 4º - Os Quadro dos Cargos de provimentos em Comissão destinam-se ao atendimento dos cargos de direção, subdireção, coordenação, chefia, subchefia, assessoramento, controladoria e outras atividades de confiança para garantir a funcionalidade desta Egrégia Casa Legislativa.

Art. 5º - A remuneração dos cargos alterados e criados são as estipuladas e constantes nas Tabelas I e II nos Anexos I e II da presente Lei, será vedada a acumulação de funções remuneradas na Estrutura Organizacional dos Cargos do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - Os Cargos e atribuições criados são descritos e especificados e estabelecidos nos Anexos I, II, III e IV da presente Lei.

§ 2º- Cada Vereador em exercício terá direito a um (01) Assessor Parlamentar.

§ 3º - Cada Vereador, através de oficio, indicará seu Assessor Parlamentar que será nomeado/exonerado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna – RN, por meio de Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial.

Art. 6º - O provimento para os Cargos em Comissão de Livre nomeação - CPC, de que trata o art. 3º, Inciso II – Tabela de Cargos em Comissão – Anexo II, desta lei, com base no critério da confiança e competência, dar-se-á mediante nomeação ou exoneração através de Portaria, ato da Presidência da Câmara Municipal, devidamente publicada no Diário Oficial.

Art. 7º - Os proventos dos servidores em Cargos Comissionados poderão ser reajustados anualmente, através de Resolução da Mesa Diretora, com percentuais em consonância com os reajustes do salário mínimo nacional e de acordo com sua variação, desde que não ultrapasse o limite de gastos constitucionais.

Art. 8º - A investidura dos cargos de provimento efetivo, de que trata o art. 3º, Inciso I – Tabela de Cargos Permanentes – Anexo I, desta Lei, dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas e ou de provas e títulos, em caráter permanente, conforme disposição contida no art. 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único – Para atendimento das necessidades de pessoal para provimento dos cargos permanentes vagos, fica autorizada, o Presidente da Câmara Municipal a realizar concurso público de provas e de provas e títulos, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.

Art. 9º – A Câmara Municipal fica autorizada a realizar contratação temporária, para provimento dos Cargos permanentes vagos, ou de empresa especializada em prestação de serviços afins, contidos na Tabela I de Cargos Permanentes – Anexo I, desta Lei, até a realização de Concurso Público.

§ 1º– Os proventos dos servidores providos através de concursos público, efetivos, serão reajustados anualmente em consonância com reajuste do salário mínimo nacional e de acordo com sua variação, estabelecido pelo Governo Federal, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.

§ 2º - Os Cargos Permanentes e Temporários serão nomeados e/ou exonerados pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna – RN.

§ 3º - Os Cargos Permanentes já ocupados, conforme Tabela I, anexo I, não serão abertos para preenchimento.

§ 4º - Os Cargos já existentes como Digitador e ASD serão mantidos seus respectivos salários e terão os reajustes na base salarial de acordo com o percentual concedido.

Art. 10 - O Cargo de Advogado, previsto no Item 6, da Tabela I - de Cargos Permanentes – Anexo I, poderá, por decisão da presidência, exercer o Cargo de Confiança de Subprocurador Geral Legislativo, nomeado e/ou exonerado por Portaria.

Parágrafo Único – Pelo exercício do Cargo de Subprocurador Geral Legislativo, o referido profissional não perceberá nenhuma vantagem senão o provento já previsto.

Art. 11 - O Cargo de Contador, previsto no Item 7, da Tabela I - de Cargos Permanentes – Anexo I, poderá, por decisão da presidência, exercer o Cargo de Confiança de Gerente de Contabilidade, nomeado e/ou exonerado por Portaria.

Parágrafo Único – Pelo exercício do Cargo de Gerente de Contabilidade, o referido profissional não perceberá nenhuma vantagem senão o provento já previsto.

Art. 12 - Fica a Câmara Municipal autorizada, nos termos da legislação vigente, a contratar assessoria jurídica para assessoramento jurídico à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna/RN, inerente aos processos legislativos com tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O objetivo da contratação consiste em proporcionar aos Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara, as condições técnico/jurídicas necessárias ao bom e fiel cumprimento da legislação vigente, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.

Art. 13 - Os Cargos em Comissão poderão ser convocados, a critério da Mesa Diretora ou do Vereador, para prestação de serviços, o cumprimento de horário à noite, aos sábados, domingos e feriados, sem remuneração extra.

Art. 14 - As despesas decorrentes desta Lei Complementar Municipal, serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna – RN, para o exercício de 2018, aprovado pela Lei, nº 581/2017 - Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e pela Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 15 - Os Servidores da Câmara Municipal de Baraúna – RN, serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Baraúna – RN, Lei Municipal, nº 134/96 e suas alterações.

Art. 16- Revoga-se a Lei nº 467/2012, na integra.

Art. 17 - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna/RN, em 22 de dezembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I

Dos Cargos, Vagas e Salários dos servidores em Cargos permanente da Câmara Municipal. Investidos, mediante aprovação em concurso público de provas e de provas e títulos.

TABELA – I

ITEM	CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL R$
01	Auxiliar de Serv. Gerais	03	R$ 970,00
02	Agente Administrativo	03	R$ 970,00
03	Vigilante	03	R$ 970,00
04	Motorista	02	R$ 970,00
05	Recepcionista	02	R$ 970,00
06	Advogado (a)	01	R$ 3.000,00
07	Contador (a)	01	R$ 3.000,00
08	Arquivista	01	R$ 970,00
09	ASD – Mensageiro	01	R$ 970,00
10	Digitador (a)	01	R$ 970,00

ANEXO II
Dos Cargos, Vagas, Níveis e Salários dos servidores em Cargos de Provimento em Comissão – CPC's da Câmara Municipal.

TABELA – II

CARGOS	VAGAS	NÍVEL	REMUNERAÇÃO MENSAL R$
Tesoureiro Legislativo	01	CPC - I	R$ 2.000,00
Diretor Geral Legislativo	01	CPC – IC	R$ 1.700,00
Diretor Adm. e Coord. de Dep. de Rec. Humanos	01	CPC - II	R$ 1.500,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CPC - II	R$ 1.500,00
Diretor de multimídia e som	01	CPC - II	R$ 1.500,00
Pregoeiro Legislativo	01	CPC - II	R$ 1.500,00
Diretor da Escola Legislativa	01	CPC - II	R$ 1.300,00
Secretário Geral Legislativo	01	CPC - III	R$ 1.300,00
Assessor Parlamentar	11	CPC - III	R$ 1.300,00
Secretário da Escola Legislativa	01	CPC - III	R$ 1.300,00
Coordenador da Escola Legislativa	01	CPC - IV	R$ 1.200,00
Assessor de Comunicação	01	CPC - IV	R$ 1.200,00
Sub assessor de Comunicação Social	01	CPC - V	R$ 1.100,00
Subdiretor de informática	01	CPC - V	R$ 1.100,00
Subchefe de Copa e Limpeza.	01	CPC - V	R$ 1.100,00
Procurador Geral Legislativo	01	CPC – I/A	R$ 4.000,00
Controlador Geral Legislativo	01	CPC – I/B	R$ 3.000,00

ANEXO III

Das atribuições dos servidores em Cargos permanente da Câmara Municipal. Investidos, mediante aprovação em concurso público de provas e provas e títulos.

TABELA – III

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Auxiliar de Serv. Gerais	Auxiliar o encarregado de serviços gerais em todas as suas atribuições quais são: limpeza e conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Câmara Municipal, executar eventuais mandatos, fazer chá ou café e lanches assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas, carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos, executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares, efetuar a coleta de lixo, varrer as dependências internas dos prédios da Câmara, recolher o lixo, executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos, carregar e descarregar veículos, executar outras tarefas braçais e executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.
Agente Administrativo	Executar atividades de rotinas administrativas e de apoio técnico nas diversas unidades administrativas; prestar apoio ao serviço de fornecimento e atualização de dados, quando da utilização de sistemas informatizados; efetuar controles simples e levantamento de dados mediante consulta a arquivos, listagens e fichários, obedecendo a instruções detalhadas; preencher formulários e documentos padronizados, obedecendo a instruções, para atender rotinas administrativas diversas; reproduzir documentos arquivados, quando solicitado; arquivar documentos. Organizar e manter atualizados os arquivos e fichários; receber e transmitir ligações telefônicas, prestando informações , quando autorizado pela chefia; digitar os serviços necessários à unidade administrativa; preencher requisições e materiais, bem como controlar o matéria de expediente do setor em que trabalha; desempenhar funções de recepção prestando informações, quando autorizado pela chefia; acompanhar e atualizar a legislação pertinente a sua área de atuação, operar, eventualmente, máquinas copiadoras e fax; executar outras tarefas semelhantes; Além das atividades inerentes ao cargo o agente administrativo desempenhará: Auxiliar no planejamento, na organização e na execução das atividades administrativas, financeiras, contábeis, patrimonial e de recursos humanos, observando a legislação pertinente, normas e procedimentos estabelecidos pela Câmara Municipal; auxiliar nas atividades de contabilidade, visando assegurar todos os registro e relatórios contábeis; atender e acompanhar os trabalhos de auditoria interna e externa, processos administrativos e sindicâncias em geral; controlar e registrar os repasses de duodécimos recebidos.
Vigilante	Executar serviços de vigilância e segurança dos bens públicos da Câmara Municipal, baseando-se em regras de condutas pré-determinadas, para assegurar a ordem do prédio e segurança do local. Percorrer toda a área sob sua responsabilidade, tentando para eventuais anormalidades na rotina de serviço, interferindo quando necessário e tomando providencias cabíveis; vigiar a entrada e saída de pessoas no local de trabalho, observando atitudes suspeitas e tomando medidas necessárias a prevenção de violência.
Motorista	Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamentos; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe foram confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, executar outras tarefas correlatas.
Recepcionista	Recepcionar visitantes, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas e aguardando a autorização para encaminhamento ou comunicação de dispensa. Prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e procedendo ao bom encaminhamento dos visitantes. Manter o controle de todas as visitas efetuadas à Câmara Municipal, para assegurar a ordem e a segurança: Controlar a entrada e saída de visitantes; receber e interagir com o público externo à instituição área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa na prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes; efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horário e assunto; manter-se atualizado (o) sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Advogado (a)	A Assessória Jurídica é órgão que tem como atribuição à orientação ao Poder Legislativo de todos os assuntos, relativos ao direito, visando a otimização do processo jurídico, prestando assessoria e consultoria a Câmara Municipal, representando-o judicial e extrajudicialmente, estando subordinadas diretamente ao Presidente da Câmara Municipal e com estrutura organizacional própria, finalidade e competência a serem definidos em lei específica.
Contador (a)	Auxiliar no planejamento, na organização e na execução das atividades contábeis, administrativas, financeiras, patrimonial e de recursos humanos, observando a legislação pertinente, normas procedimentos estabelecidos pela Câmara Municipal; Orientar e supervisionar as atividade de contabilidade, visando assegurar todos os registros e relatórios contábeis; atender e acompanhar os trabalhos de auditoria interna e externa, processos administrativos e sindicâncias em geral; controlar e registrar os repasses de duodécimos recebidos; manter o controle sobre as retenções de impostos de renda e de ISS e providenciar os recolhimentos ao Tesouro Municipal; Preparar e elaborar a folha de pagamentos e os registros funcionais necessários ao cumprimento da legislação pertinente; Manter atualizado o controle dos compromissos financeiros da Câmara, registrando em sistema informatizado os documentos correspondentes, tais como notas fiscais, contratos e outros; preparar relatórios com previsão de valores a pagar, para efeitos de elaboração do fluxo de caixa.
Arquivista	Realizar a escrituração e o arquivamento de documentos de interesse da Administração; efetuar registro e catalogar os documentos objeto de arquivamento; fornecer os documentos arquivados para consulta dos vereadores e pessoas interessadas, assim como recolher e guardar os materiais consultados; manter em estado os documentos arquivados; executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

ANEXO IV
Das atribuições dos servidores em Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Baraúna – RN.

TABALA – IV

CARGOS:	ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Chefe de Gabinete da Presidência	a) Assistir o Presidente da Câmara nas funções políticas; assessorar o Presidente da Câmara nos contatos com os demais poderes e autoridades; b) Executar os serviços de relações públicas e de contato com a imprensa.
Diretor Geral Legislativo	a) Coordenar, controlar e supervisionar as atividades dos agentes de serviços parlamentares; b) Sugerir ao Secretário Legislativo medidas necessárias ao funcionamento dos Gabinetes dos Parlamentares; c) Promover reuniões com os agentes de serviços parlamentares e com o Secretário Legislativo com o objetivo de traçar diretrizes para melhor os atendimentos dos munícipes e autoridades e eficiência das atividades desenvolvidas; d) Controlar a entrada e saídas dos agentes de serviços parlamentares; e) Controlar e fiscalizar a entrada e saída dos munícipes e autoridades; f) Requisitar à unidade de materiais e patrimônio os materiais e bens permanentes necessários ao regular funcionamento; g) Zelar pela conservação do material permanente à disposição para os serviços.
Secretário Geral Legislativo	a) Auxiliar o Presidente da Câmara nas funções políticas; b) Auxiliar na agenda e compromissos do Presidente; c) Lavrar Atas das Sessões conjuntamente com o (a) Secretário (a) da Mesa Diretora; d) Digitar as atas das sessões e as proposituras apresentadas pelos Senhores Vereadores e pela Mesa Diretora; e) Digitar os ofícios e documentos necessários ao envio das proposituras apresentadas em Plenário; f) Efetuar o despacho das correspondências oficiais da Câmara Municipal; g) Manter sob sua guarda todos os livros, documentos e arquivos da Câmara Municipal, mantendo estes últimos sempre em dia; h) Providenciar a publicação de Leis, Resoluções, Despachos, Decreto Legislativo, Portaria, Editais e demais atos e regulamentos emanados pela Mesa, inclusive o registro dos mesmos na Secretaria Administrativa.
Tesoureiro Legislativo	a) Executar atividades de administração de guarda e manutenção do patrimônio mobiliário da Câmara Municipal, apondo plaquetas de identificação; b) Emitir ao final de cada exercício financeiro, Relatório circunstanciado para atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; c) Solicitar a manutenção, conserto e/ou reforma de bens patrimoniais da Câmara Municipal que necessitem e, que os custos de referidos serviços compensem os serviços de reparação; d) Acompanhamento e controle das compras e contratações de serviços diretas e ainda dos procedimentos de licitações realizadas pela Câmara; e) Administração dos serviços do almoxarifado; Administração centralizada das atividades de recepção, de guarda, de conferência, de controle, de dimensionamento, de estoque e de distribuição de material de expediente.
Assessor de Comunicação	a) Realizar levantamento das atividades, projetos, ações e serviços da Câmara Municipal, fazendo o possível para que isso se torne notícia; b) Agendamento e acompanhamento de entrevistas coletivas, facilitando o trabalho do entrevistado e do entrevistador; c) Contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência da matéria jornalística ser publicada, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal; d) Elaborar textos (**releases**), que são enviados para os veículos de comunicação; e) Divulgar eventos da Câmara Municipal; f) Editar jornais, que podem ser distribuídos interna ou externamente; g) Organizar entrevistas coletivas; h) Dar orientações de como lidar com a imprensa; i) Montar Clippings (cópia de notícias da empresa que forma divulgadas no meio de comunicação, uma espécie de backup); j) Sugerir assuntos para a mídia, indicação de pauta, toda informação deverá ser autorizada pela presidência.
Assessor Parlamentar	a) Assessorar e representar o gabinete do (a) Vereador (a) em solenidades nas quais este esteja impedido de comparecer; b) Organizar reuniões e encontros com autoridades políticas municipais, estaduais e federais, administrando sua pauta; c) Comandar, quando determinado pelo Vereador, as relações político-administrativas com a população; d) Organizar e manter atualizados os registros e controle interno do Gabinete; acompanhar e assessorar o (a) Vereador (a) no âmbito das Comissões; e) Reivindicar junto à administração da Câmara Municipal, em nome do (a) Vereador (a), em toda e qualquer solicitação para atendimento das necessidades do Gabinete.
Diretor Administrativo e Coordenador de Departamento de Recursos Humanos	a) Elaborar e executar contrato de empregados, nomeações, exonerações, comissionamentos; b) Registrar faltas e afastamentos autorizados, bem como programar folha de pagamento de salários, férias, 13º salário e rescisões e exonerações de servidores, cálculo de encargos fiscais e trabalhistas, mantendo registro atualizado de prontuário funcional e benefícios do empregado; c) Preparar emitir e enviar no prazo, o Caged, Rais, Dirf dos servidores e vereadores; d) Preparar e deixar a disposição dos servidores e vereadores, o comprovante de rendimentos anual; e) Requisitar à unidade de materiais e patrimônio os materiais e bens permanentes necessários ao regular funcionamento; f) Emitir e deixar a disposição dos servidores e vereadores os recibos de pagamentos mensais.
Procurador Geral Legislativo	a) Prestar assessoria jurídica no tocante aos processos licitatórios, sindicâncias, processos administrativos disciplinares; b) Emitir pareceres técnicos sobre processos e expedientes que lhe forem encaminhados pela Mesa Diretora, pelo Secretário Administrativo e pelas Comissões; c) Prestar assistência técnica a Secretaria Administrativa, a Divisão de Serviços Legislativos, a Divisão de Contabilidade, Finanças e Orçamentos, as Comissões de Licitações e demais atos quando solicitado; d) Requisitar à unidade de materiais e patrimônio os materiais e bens permanentes necessários ao regular funcionamento.
Controlador Geral Legislativo	a) Desempenhar todas as funções e atribuições definidas no Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Baraúna – RN; b) Proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; c) Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; d) Revisar e orientar a adequação da estrutura organo-administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; e) Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC 101/2000; f) Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; g) Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal; h) Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; i) Avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las; j) Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local.
Pregoeiro Legislativo	a) Coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; b) O credenciamento dos interessados; c) O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; d) A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; e) A ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; f) A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances; g) Anegociação do preço, visando à sua redução h) A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; i) A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; j) A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; l) A elaboração da ata da sessão pública; m) A análise dos recursos eventualmente; apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; n) Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.
Diretor de Multimídia e Som	a) Operar equipamento de áudio e vídeo; b) Responsabilizar-se pela transmissão deprogramas de áudio e vídeo de acordo com o roteiro, assegurando a qualidade técnica; c)Efetuar o relatório de gravação, registros de ocorrências verificadas durante a transmissão; d) Operar equipamento de edição de som e margem; e) Efetuar a manutenção técnica de equipamentos de áudio e vídeo, assegurando seu funcionamento durante a transmissão e ou recepção de imagens geradas em emissoras de televisão; f) Providenciar instalação e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo em locais pré-determinados; g) Realizar transferências de sons ao vivo ou gravados em mídias diversas; h) Operar mesa de controle; i) Colaborar na elaboração de programas, vinhetas, trilhas sonoras e outros; j) Operar câmeras e captar imagens; l) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. m) Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
Subdiretor do Setor de Informática	a) Apoiar e supervisionar os setores administrativos da Câmara Municipal relativamente aos equipamentos da área de informática; b) Implantar, controlar e orientar a aplicação e uso de softwares existentes na Câmara Municipal; c) Propor e executar a política de informatização administrativa; d) Responsabilizar-se pela manutenção e o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas de informática da Câmara Municipal; e) Desempenhar outras atividades correlatas e/ou afins.
Chefe de Copa e Limpeza	a) Coordenar e executar tarefas básicas, operacionais e de apoio relacionadas àpreparo de sucos, cafés, corte de frios, montagem e reposição dos bufês; b) Cuidar do armazenamento de instrumentos, equipamentos, gêneros alimentícios e materiais utilizados em sua área de atuação; c) Operar aparelhos e/ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento e/ou refrigeração; d) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; e) Executar tarefas seguindo as normas e procedimentos técnicos estabelecidos no Manual de Boas Práticas do Refeitório;

	f) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e higienização dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como a área de trabalho; g) Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

O Quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Baraúna – RN, fica constituído na forma dos anexos:
I – Tabela de Cargos Permanentes – Anexo I;
II – Tabela de Cargos em Comissão – Anexo II;
III – Tabela de atribuições dos Cargos Permanentes – Anexo IV – Tabela de atribuições dos Cargos em Comissão – Anexo IV.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna/RN, em 22 de dezembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:52A82A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA RP PP 030/2017 - JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME CNPJ: 14.240.361/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 1024/2017.
Licitação: Pregão nº 030/2017.

Assunto: Contratação de empresa para Locação de Estruturas para Eventos Socioculturais que venham a ser realizados no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.351.819/000-05, com sede nesta cidade de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, na Rua São Sebastião, S/N – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Felipe Muller, brasileiro, casado, portador do CPF nº 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME CNPJ: 14.240.361/0001-10**, com sede na cidade de Macau/RN, na Travessa 15 de Novembro, n° 79, Loja 02 – Centro, CEP: 59.500-000, neste ato representada pelo representante legal, Sr. Jussier Vieira de Melo, CPF: 061.556.804-18, adjudicatária do Pregão nº 030/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE VENHAM A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de referência e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão aos Departamentos os Serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviços, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar os serviços, constantes das referidas Ordens.
3.3. A não realização dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

JUSSIER VIEIRA DE MELO – ME, CNPJ: 14.240.361/0001-10					
COD.	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
13473	PALCO COBERTO, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 9M DE FRENTE X 07M DE PROFUNDIDADE X 1,40M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 7M (TOTALIZANDO 8M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA), COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.000KG	DIÁRIA	10	**R$ 1.690,00**	**R$ 16.900,00**
13476	CAMAROTE - ESTRUTURA DE CAMAROTES VIP, 3,00 X 3,00 METROS, INICIO DO PISO NO MÍNIMO 2 M DO NÍVEL DO SOLO, PLACAS DE PISO CONFECCIONADAS EM COMPENSADO NAVAL DE 18 (DEZOITO) MILÍMETROS, ESCADAS DE ACESSO E EMERGÊNCIA COM CORRIMÃO DE ACORDO COM ABNT.	DIÁRIA	10	**R$ 770,00**	**R$ 7.700,00**
13478	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE CONTENDO: SISTEMA DE P. A. 24 CÉLULAS TECNOLOGIA LINE-ARRAY DE MARCAS ORIGINAIS, NO MÁXIMO COM 80 GRAUS DE DISPERSÃO HORIZONTAL X 3 GRAUS DE DISPERSÃO VERTICAL (-6DB). DEVEM	DIÁRIA	10	**R$ 3.500,00**	**R$ 35.000,00**

	APRESENTAR SISTEMA PARA FLY (SUSPENSAS), 12 CÉLULAS TECNOLOGIA LINE-ARRAY DE MARCAS ORIGINAIS, NO MÍNIMO COM 100 GRAUS DE DISPERSÃO HORIZONTAL X 12 GRAUS DE DISPERSÃO VERTICAL (-6DB).				
13487	GRUPOS GERADORES, DE ACORDO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POTÊNCIA APARENTE DE 180KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA (KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL - 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA: NAS TENSÕES DE 110 A 130V - 60HZ E 220 A 240V	DIÁRIA	10	**R$ 1.170,00**	**R$ 11.700,00**
13493	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA DE POLIPROPILENO VIRGEM, COM MONOBLOCO EMPILHAVÉL COM MEDIDA MÍNIMA DE 70X70X70CM.	DIÁRIA	50	**R$ 3,05**	**R$ 152,50**
13494	CADEIRA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA COM MEDIDA MÍNIMA DE 550X540X740MM.	DIÁRIA	150	**R$ 1,75**	**R$ 262,50**
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 71.715,00**

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a realização.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
5.1. Os Serviços deverão ser realizados dentro do município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...
5.2. Os Serviços serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal a realização destes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a realização dos serviços contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços realizados, bem como o seu transporte até o local determinado para sua efetuação.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento da realização dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos serviços, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de:
ÓRGÃO .....: 02 – PODER EXECUTIVO
FUNÇÃO .....: 13 – CULTURA
PROGRAMA .....: 0009 – DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
UNIDADE .....: 005 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBFUNÇÃO .....: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROJ. / ATIV .....: 2058 – MANUT. PROMOÇÃO DOS EVENTOS E SERVIÇOS CULTURAIS
FONTE .....: 10.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DA DESPESA .....: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a realização dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 22 de dezembro de 2017.

Contratante
FELIPE MULLER
Prefeito

Contratado(a)
JUSSIER VIEIRA DE MELO
Jussier Vieira De Melo - ME

TESTEMUNHAS:

1)_____
2) _____

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:851A6F6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA RP PP 030/2017 - FRANCISCO ADRIANO JUSTINO – ME CNPJ: 18.672.795/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 1024/2017.
Licitação: Pregão nº 030/2017.
Assunto: Contratação de empresa para Locação de Estruturas para Eventos Socioculturais que venham a ser realizados no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.351.819/000-05, com sede nesta cidade de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, na Rua São Sebastião, S/N – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Felipe Muller, brasileiro, casado, portador do CPF nº 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FRANCISCO ADRIANO JUSTINO – ME CNPJ: 18.672.795/0001-40**, com sede na cidade de Lajes/RN, na Rua 31 de Março, n° 131 – Alto da Beleza, CEP: 59.535-000, neste ato representada por meio de Procuração outorgada, pelo Sr. Damião Borges da Silva, CPF: 012.491.064-51, adjudicatária do Pregão nº 030/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE VENHAM A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de referência e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão aos Departamentos os Serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviços, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar os serviços, constantes das referidas Ordens.
3.3. A não realização dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

FRANCISCO ADRIANO JUSTINO – ME, CNPJ: 18.672.795/0001-40					
COD.	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
13475	CAMARIM, MEDINDO 4M X 4M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME E/OU TS FORMICALIZADO C/ AR CONDICIONADO: PISO: TABLADO COM H=0,10M EM MADEIRA TIPO COMPENSADO CARPETADO; PAREDES: PAINÉIS EM OCTANORM CHAPAS TS NA COR BRANCA	DIÁRIA	10	**R$ 790,00**	**R$ 7.900,00**
13481	TENDAS TIPO PIRAMIDAL, 04 (QUATRO) LADOS, MEDIDA 5 X 5 M, COM COBERTURA EM LONA OU NIGTH AND DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	DIÁRIA	20	**R$ 200,00**	**R$ 4.000,00**
13482	TENDA TIPO PIRAMIDAL, 04 LADOS, MEDINDO 6 X 6 METROS COM COBERTURA EM LONA OU NIGTH AND DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	DIÁRIA	20	**R$ 250,00**	**R$ 5.000,00**
13483	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA – OUTRAS NECESSIDADES – SERVIÇO EVENTUAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA P/ EVENTOS MASCULINO E/OU FEMININO	DIÁRIA	10	**R$ 150,00**	**R$ 1.500,00**
13485	CERCAMENTO - FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS DE 2,60 X 2,20 METROS, COM ESBIRRAS PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, COM PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA, VISANDO AO ISOLAMENTO DE ÁREA DO EVENTO.	UNIDADE	20	**R$ 30,00**	**R$ 600,00**
13486	GRADES DE ISOLAMENTO MEDINDO 3,00 DE LARGURA POR 1,20 DE ALTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	30	**R$ 17,00**	**R$ 510,00**
13492	TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30 E Q50 (METRO)	METRO	20	**R$ 65,00**	**R$ 1.300,00**
13496	LOCAÇÃO CARRO DE SOM PARA SERVIÇOS DE AUDIO EM CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVULGACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL	DIÁRIA	450	**R$ 31,50**	**R$ 14.175,00**
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 34.985,00**

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a realização.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
5.1. Os Serviços deverão ser realizados dentro do município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...
5.2. Os Serviços serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal a realização destes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a realização dos serviços contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços realizados, bem como o seu transporte até o local determinado para sua efetuação.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento da realização dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos serviços, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de:
ÓRGÃO .....: 02 – PODER EXECUTIVO
FUNÇÃO .....: 13 – CULTURA
PROGRAMA .....: 0009 – DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
UNIDADE .....: 005 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBFUNÇÃO .....: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROJ. / ATIV .....: 2058 – MANUT. PROMOÇÃO DOS EVENTOS E SERVIÇOS CULTURAIS
FONTE .....: 10.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DA DESPESA .....: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a realização dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 22 de dezembro de 2017.

Contratante:
FELIPE MULLER
Prefeito

Contratado(a):
DAMIÃO BORGES DA SILVA
Francisco Adriano Justino - ME

TESTEMUNHAS:
1)_____
2) _____

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:80147FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA RP PP 030/2017 - FRANCISCO C DE AZEVEDO - ME CNPJ: 12.972.310/0001-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 1024/2017.
Licitação: Pregão nº 030/2017.
Assunto: Contratação de empresa para Locação de Estruturas para Eventos Socioculturais que venham a ser realizados no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.351.819/000-05, com sede nesta cidade de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, na Rua São Sebastião, S/N – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Felipe Muller, brasileiro, casado, portador do CPF nº 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FRANCISCO C DE AZEVEDO - ME CNPJ: 12.972.310/0001-57**, com sede na cidade de Angicos/RN, na Rua Francisco Medeiros Dantas, n° 131, Sala A – Alto do Triângulo, CEP: 59.515-000, neste ato representada pelo Sr. Francisco Canindé de Azevedo, CPF: 065.474.034-83, adjudicatária do Pregão nº 030/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE VENHAM A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de referência e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão aos Departamentos os Serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviços, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar os serviços, constantes das referidas Ordens.
3.3. A não realização dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

FRANCISCO C DE AZEVEDO - ME, 12.972.310/0001-57					
COD.	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
13471	PALCO COBERTO, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 14 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE COM 2,00 METROS DO SOLO P/ O PISO, COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 2.000KG, EM DUAS ÁGUAS,	DIÁRIA	10	**R$ 2.990,00**	**R$ 29.900,00**
13474	TABLADO COM 1,0 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL E ACABAMENTO EM ESTRUTURA DE FERRO NAS LATERAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 12 METROS DE FRENTE, POR 8,0 METROS DE FUNDO, COM ATERRAMENTO. COM RAMPA E ESCADA DE ACESSO.	DIÁRIA	10	**R$ 1.450,00**	**R$ 14.500,00**
13477	ESTANDES EM TS FORMICALIZADO COM PISO CARPETADO, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, ATERRADA, MEDINDO 3M X 3M.	DIÁRIA	20	**R$ 700,00**	**R$ 14.000,00**
13480	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO	DIÁRIA	10	**R$ 875,00**	**R$ 8.750,00**
13484	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO.	UNIDADE	30	**R$ 135,00**	**R$ 4.050,00**
13488	ARQUIBANCADA SEM COBERTURA (METRO LINEAR POR DIA) - ARQUIBANCADA DEVERÁ SER EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM TUBOS CHAPA PRETA COM ESPESSURA DE 03 MILÍMETROS, SOLDADA	DIÁRIA	10	**R$ 2.950,00**	**R$ 29.500,00**
13489	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO	DIÁRIA	10	**R$ 2.500,00**	**R$ 25.000,00**
13490	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO	DIÁRIA	10	**R$ 1.450,00**	**R$ 14.500,00**
13495	LOCAÇÃO DE TELÃO 4X4 EM ESTRUTURA METÁLICA E PROJEÇÃO APARTIR DE 1.800 LUMI	DIÁRIA	10	**R$ 900,00**	**R$ 9.000,00**
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 149.200,00**

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a realização.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
5.1. Os Serviços deverão ser realizados dentro do município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...
5.2. Os Serviços serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal a realização destes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a realização dos serviços contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços realizados, bem como o seu transporte até o local determinado para sua efetuação.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento da realização dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos serviços, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de:
ÓRGÃO .....: 02 – PODER EXECUTIVO
FUNÇÃO .....: 13 – CULTURA
PROGRAMA .....: 0009 – DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
UNIDADE .....: 005 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBFUNÇÃO .....: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROJ. / ATIV .....: 2058 – MANUT. PROMOÇÃO DOS EVENTOS E SERVIÇOS CULTURAIS
FONTE .....: 10.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DA DESPESA .....: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a realização dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 22 de dezembro de 2017.

Contratante:
FELIPE MULLER
Prefeito

Contratado(a):
FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO
Francisco c de Azevedo - ME

TESTEMUNHAS:
1)_____
2) _____

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F8797E1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA RP PP 030/2017 - K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 05.504.202/0001-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 1024/2017.
Licitação: Pregão nº 030/2017.
Assunto: Contratação de empresa para Locação de Estruturas para Eventos Socioculturais que venham a ser realizados no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.351.819/000-05, com sede nesta cidade de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, na Rua São Sebastião, S/N – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Felipe Muller, brasileiro, casado, portador do CPF nº 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 05.504.202/0001-94**, com sede na cidade de Senador Eloi de Souza/RN, na Avenida Miguel Costa, n° 31-B - Centro, CEP: 59.250-000, neste ato representada pelo Sr. Kerginaldo Medeiros de Araújo Junior, CPF: 043.859.224-70, adjudicatária do Pregão nº 030/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE VENHAM A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de referência e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão aos Departamentos os Serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviços, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar os serviços, constantes das referidas Ordens.
3.3. A não realização dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94					
COD.	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
13472	PALCO COBERTO, EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 8 METROS DE PROFUNDIDADE COM 2,00 METROS DO SOLO P/ O PISO, COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.500KG	DIÁRIA	10	**R$ 2.170,00**	**R$ 21.700,00**
13479	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (PÚBLICO ATÉ 5.000 PESSOAS), DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO SOM MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 CAIXAS PARA SUBGRAVES (16 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA);	DIÁRIA	10	**R$ 2.180,00**	**R$ 21.800,00**
13491	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 20 PAR LED 3WTS 04 MOV DE LED/108, MESA PILOTO COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 MINI BLUT DE 06 LÂMPADAS, 12 REFLETORES FOCOS 5	DIÁRIA	10	**R$ 990,00**	**R$ 9.900,00**
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 53.400,00**

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a realização.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
5.1. Os Serviços deverão ser realizados dentro do município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...
5.2. Os Serviços serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal a realização destes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a realização dos serviços contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços realizados, bem como o seu transporte até o local determinado para sua efetuação.
7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento da realização dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos serviços, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de:
ÓRGÃO .....: 02 – PODER EXECUTIVO
FUNÇÃO .....: 13 – CULTURA
PROGRAMA .....: 0009 – DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
UNIDADE .....: 005 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBFUNÇÃO .....: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROJ. / ATIV .....: 2058 – MANUT. PROMOÇÃO DOS EVENTOS E SERVIÇOS CULTURAIS
FONTE .....: 10.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DA DESPESA .....: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a realização dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 22 de dezembro de 2017.

Contratante:
FELIPE MULLER
Prefeito

Contratado(a):
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
K & JR Empreendimentos LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1)_____
2) _____

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:0250BB5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 073/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE USO ESCOLAR

LICITAÇÃO N. º PP 073/2017
OBJETO: Aquisição gradativa de material de expediente e de uso escolar
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que as empresas **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA e INALDA MEDEIROS DE SOUZA ME** não compareceram para assinatura da ata de registro de preço no prazo estabelecido.
Considerando, que demais licitantes classificadas foram convocadas para realização da Sessão Pública de Licitação que trata da negociação dos preços ofertados**.**
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 08.385.809/0001-90					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
6265	ABASTECEDOR P/ PINCEL COR PRETA, AZUL OU VERMELHA 15ML - QUADRO BRANCO	CAIXA	138	68,00	9.384,00
2396	APONTADOR METAL RETANGULAR	UND	2522	1,49	3.757,78
2080	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS	UND	5020	1,29	6.475,80
2082	CADERNO DE DESENHO 200 x 280 MM COM 48 FOLHAS E FOLHA SEDA	UND	2120	3,99	8.458,80
6273	COLA PARA ISOPOR DE 90GR CX C/ 12 UND	CAIXA	364	39,90	14.523,60
2499	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATUA / ACO INOX	UND	419	1,90	796,10
2195	GLOBO TERRESTRE 30 CM	UND	50	89,00	4450,00
2587	PAPEL MACARADO	UND	750	2,90	2175,00
2338	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 40ML - AZUL	UND	97	3,50	339,50
2100	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3 - COM 100 UNID.	CAIXA	371	0,99	367,29
2448	COLA BRANCA EM BASTAO 20GR	UND	140	1,69	236,60
6274	COLA QUENTE FINA DE SILICONE	UND	50	0,39	19,50
2469	ENVELOPE BRANCO FORMATO CONVITE 160 MM x 235 MM CX COM 500 - 90 G	CAIXA	68	89,00	6.052,00
6282	ESPIRAL CRISTAL (26 A 50 FLS) PCT C/ 100	PCT	147	15,00	2.205,00
6283	ESTILETE ESTREITO CX C/ 12 - N 08	CAIXA	86	6,99	601,14
2496	ETIQUETA REDONDA OURO TP 12 C/200 UNID	PCT	190	3,25	617,50
2497	ETIQUETA REDONDA PRATA TP 12 C/200 UNID	PCT	190	3,15	598,50
2511	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 25 MMX50M	UND	360	2,40	864,00
2560	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 50 FLS	UND	400	4,40	1.760,00
2584	PAPEL EMBRULHO 56 X 66	UND	1700	0,54	918,00
2596	PAPEL P/ PRESENTE (ESTAMPAS/CORES VARIADAS)	UND	2400	0,38	912,00
2602	PAPEL SEDA	UND	900	0,15	135,00
2637	PINCEL CHATO 281 N. 16	UND	250	3,00	750,00
2316	QUADRO BRANCO DE 1,20 M X 0,90 CM	UND	97	63,00	6.111,00
TOTAL DO FORNECEDOR - SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA					72.508,11
EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO 29831074858 - CNPJ: 16.547.962/0001-03					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2096	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS 180 GR	UND	4550	0.50	2.275,00
2576	PALITO DE CHURRASCO - C/100UNID.	PCT	650	2.34	1.521,00
TOTAL DO FORNECEDOR - EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO 29831074858					3.796,00

Valor Total da Contratação **R$ 76.304,11** (setenta e seis mil, trezentos e quatro reais e onze centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 22 de dezembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:14344D67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 073/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE USO ESCOLAR

LICITAÇÃO N. º PP 073/2017
OBJETO: Aquisição gradativa de material de expediente e de uso escolar
MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 08.385.809/0001-90					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
6265	ABASTECEDOR P/ PINCEL COR PRETA, AZUL OU VERMELHA 15ML - QUADRO BRANCO	CAIXA	138	68,00	9.384,00
2396	APONTADOR METAL RETANGULAR	UND	2522	1,49	3.757,78

2080	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS	UND	5020	1,29	6.475,80
2082	CADERNO DE DESENHO 200 x 280 MM COM 48 FOLHAS E FOLHA SEDA	UND	2120	3,99	8.458,80
6273	COLA PARA ISOPOR DE 90GR CX C/ 12 UND	CAIXA	364	39,90	14.523,60
2499	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATUA / ACO INOX	UND	419	1,90	796,10
2195	GLOBO TERRESTRE 30 CM	UND	50	89,00	4450,00
2587	PAPEL MACARADO	UND	750	2,90	2175,00
2338	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 40ML - AZUL	UND	97	3,50	339,50
2100	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3 - COM 100 UNID.	CAIXA	371	0,99	367,29
2448	COLA BRANCA EM BASTAO 20GR	UND	140	1,69	236,60
6274	COLA QUENTE FINA DE SILICONE	UND	50	0,39	19,50
2469	ENVELOPE BRANCO FORMATO CONVITE 160 MM x 235 MM CX COM 500 - 90 G	CAIXA	68	89,00	6.052,00
6282	ESPIRAL CRISTAL (26 A 50 FLS) PCT C/ 100	PCT	147	15,00	2.205,00
6283	ESTILETE ESTREITO CX C/ 12 - N 08	CAIXA	86	6,99	601,14
2496	ETIQUETA REDONDA OURO TP 12 C/200 UNID	PCT	190	3,25	617,50
2497	ETIQUETA REDONDA PRATA TP 12 C/200 UNID	PCT	190	3,15	598,50
2511	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 25 MMX50M	UND	360	2,40	864,00
2560	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 50 FLS	UND	400	4,40	1.760,00
2584	PAPEL EMBRULHO 56 X 66	UND	1700	0,54	918,00
2596	PAPEL P/ PRESENTE (ESTAMPAS/CORES VARIADAS)	UND	2400	0,38	912,00
2602	PAPEL SEDA	UND	900	0,15	135,00
2637	PINCEL CHATO 281 N. 16	UND	250	3,00	750,00
2316	QUADRO BRANCO DE 1,20 M X 0,90 CM	UND	97	63,00	6.111,00
TOTAL DO FORNECEDOR - SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA					72.508,11
EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO 29831074858 - CNPJ: 16.547.962/0001-03					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2096	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS 180 GR	UND	4550	0.50	2.275,00
2576	PALITO DE CHURRASCO - C/100UNID.	PCT	650	2.34	1.521,00
TOTAL DO FORNECEDOR - EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO 29831074858					3.796,00

Valor Total da Contratação **R$ 76.304,11** (setenta e seis mil, trezentos e quatro reais e onze centavos);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 22 de dezembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:8CA233C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2017 - DENTALMED COMERICO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 64/2017 - PROCESSO Nº 2752/2017

Aos 20 de dezembro de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RNa Senhora TANIZIA DIAS DE PAIVA**,** Casado(a), BRASILEIRA, inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2752/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **20/12/2017** prolongando-se até **19/12/2018,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 13.728,00, (treze mil, setecentos e vinte e oito reais).**

Fornecedor: **DENTALMED COMERICO E REPRESENTAÇÃO LTDA**		
CNPJ: **16.826.043/0001-60**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DR POTY NOBREGA, 1945 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-180**		
Representante: **ELIAS SIMÕES DE ARAUJO** - CPF: **044.702.654-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
31	0012494 - ARMARIO VITRINE COM 02 PORTAS	M.ARRUDA	Unid	27,00	469,00	12.663,00
34	0012497 - ESCADA C/2 DEGRAUS 40X45X40	M. ARRUDA	Unid	15,00	71,00	1.065,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Coordenadoria Administrativa e Financeira do FMS, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 20 de dezembro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
TANIZIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Funicipal de Saúde

Empresa:
Dentalmed Comerico e Representação LTDA
CNPJ: 16.826.043/0001-60 - .
Representante Legal:
ELIAS SIMÕES DE ARAUJO,
Brasileiro(a), Casado(a), , portador do CPF n.º 044.702.654-20.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:882F40BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2017 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 64/2017 - PROCESSO Nº 2752/2017

Aos 20 de dezembro de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RNa Senhora **TENÍZIA DIAS DE PAIVA**, Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2752/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **20/12/2017** prolongando-se até **19/12/2018,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 155.563,26, (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).**

Fornecedor: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**		
CNPJ: **18.588.224/0001-21**	Telefone: **(084) 3025-9397/**	Email:

Endereço: **RUA TUIUTI, 772 , PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160**
Representante: **TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ** - CPF: **007.422.234-18**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0012464 - BALANÇA MECANICA ANTE DERRAPANTE AZUL	GTECH	Unid	1,00	38,90	38,90
2	0012465 - DOPPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL FD200A	MACROSUL	Unid	5,00	300,00	1.500,00
3	0012466 - APARELHO PRESSÃO ART. METAL AD PRETO	PREMIUM	Unid	10,00	38,80	388,00
4	0012467 - APARELHO PRESSÃO COM VELCRO INFANTIL	PREMIUM	Unid	5,00	40,00	200,00
5	0012468 - APARELHO PRESSÃO HOSP. MOD. MESA PAREDE	PREMIUM	Unid	1,00	99,80	99,80
6	0012469 - FLUXOMETRO 0 - 15 LPM 0X VHAOXI	HAOXI	Unid	14,00	32,00	448,00
7	0012470 - MEDIDOR DE GLICOSE GTECH FREE LITE COMPLETO	GTECH	Unid	8,00	15,00	120,00
8	0012471 - LANTERNA CLINICA PEN LIGHT	MACROSUL	Unid	11,00	9,60	105,60
9	0012472 - NEGATOSCÓPIO BR 1 CORPO BIVOLT	AÇOINOX	Unid	20,00	175,00	3.500,00
10	0012473 - OFTALMOSCOPIO MD 2.5V OMMI 3000 SENON C/ESTOJO	MACROSUL	Unid	14,00	500,00	7.000,00
11	0012474 - OTOSCOPIO 2.5V MARK-LI COM 5 ESPECULOS E ESTOJO MA	MACROSUL	Unid	8,00	210,00	1.680,00
13	0012476 - RESERVATÓRIO P/SABONETEIRA PREMISSE	FRENISSE	Unid	45,00	9,60	432,00
15	0012478 - TERMOMETRO DIGITAL RIGIDO	ONROM	Unid	8,00	10,42	83,36
16	0012479 - NEBULIZADOR NEBCOM V	GTECH	Unid	10,00	84,50	845,00
17	0012480 - BALANÇA 109 CH - 16KG ANTROPOMÉTRICA	WELMY	Unid	4,00	395,00	1.580,00
18	0012481 - BALANÇA W 200/100 A BRANCA	WELMY	Unid	10,00	880,44	8.804,40
19	0012482 - ESTADIOMETRO DE PAREDE C/ 2M	MACROSUL	Unid	3,00	47,90	143,70
20	0012483 - FOCO MULTI-USO C/LAM. 50W FV-02	VAGALUMY	Unid	4,00	225,60	902,40
22	0012485 - CILINDRO ALUMINIO O2 05L	PROTEC	Unid	14,00	470,00	6.580,00
23	0012486 - VALVULA P/CILINDRO 1 SAIDA OX (MANOMETRO)	HAOXI	Unid	14,00	135,00	1.890,00
24	0012487 - UMIDIFICADOR 250 ML C/EXT.1,2M E MASCARA OX ADULTA	HAOXI	Unid	14,00	18,00	252,00
25	0012488 - ARMARIO EM AÇO FECH CINZA 900 X 400 X 1980M 2 POTAS 04	NOVOAÇO	Unid	28,00	457,15	12.800,20
26	0012489 - ARQUIVO EM AÇO CINZA 1,33 X 0,46 X X071M 4GAVETAS	NOVOAÇO	Unid	18,00	360,00	6.480,00
27	0012490 - RESPIRON CLASSIC	CLASSIC	Unid	2,00	20,50	41,00
28	0012491 - APARELHO RAIXO-X COLUNA MOVEL 70KV 220V	PROCION	Unid	2,00	3.600,00	7.200,00
29	0012492 - APARELHO RAIO -X FIXO DE PAREDE 70KV 220V	PROCION	Unid	11,00	3.600,00	39.600,00
30	0012493 - SPLIT COND+EVAP 12000 FRIA FIT	AGRATTO	Unid	9,00	1.365,00	12.285,00
33	0012496 - CADEIRA EM AÇO HOSPITALAR	NOVOAÇO	Unid	60,00	80,00	4.800,00
35	0012498 - ESTANTE REFORÇADA 6 PRATELEIRAS	MSF	Unid	7,00	140,00	980,00
36	0012499 - LONGARINA SECRETARIA 3 LUGARES	MSF	Unid	21,00	300,00	6.300,00
37	0012500 - MESA AUXILIAR 45X21,10X80	MSF	Unid	28,00	84,00	2.352,00
38	0012501 - MESA DE REUNIÃO REDONDA	MSF	Unid	14,00	322,00	4.508,00
39	0012502 - MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETA	MSF	Unid	27,00	228,00	6.156,00
40	0012503 - SUPORTE PARA SORO ALTURA REGLÁVEL	MSF	Unid	7,00	84,00	588,00
41	0012504 - ESTETOSCÓPIO DUPLO PERMIUM	PREMIUM	Unid	9,00	9,50	85,50
42	0012505 - FOTOPOLIMERIZADOR BLUESTAR PRETO	MICRODONT	Unid	1,00	348,00	348,00
43	0012506 - CAMARA ESCURA	ESSENDENT	Unid	15,00	113,00	1.695,00
45	0012508 - SELADORA	R BAIÃO	Unid	2,00	139,20	278,40
46	0012509 - AUTOCLAVE 12LTS	STERMAX	Unid	4,00	2.136,00	8.544,00
47	0012510 - CADEIRA DE RODAS EM ALUMÍNIO	CDS	Unid	4,00	756,00	3.024,00
48	0012511 - CADEIRAS DE RODAS ADULTO SIMPLES	CDS	Unid	1,00	305,00	305,00
49	0012512 - CONTRA ÂNGULO	KAVO	Unid	2,00	300,00	600,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Coordenadoria Administrativa e Financeira do FMS, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 20 de dezembro de 2017.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Canguaretama/RN
TENÍZIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/Empresa:
Nacional Comércio E Representação EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21 - .
Representante Legal:
TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ,
Brasileiro(a), Casado(a), , portador do CPF n.º 007.422.234-18.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CA672171

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2017 - PHOSPODONT LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 64/2017 - PROCESSO Nº 2752/2017

Aos 20 de dezembro de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RNa Senhora TENIZIA DIAS DE PAIVA**,** Casado(a), Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2752/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **20/12/2017** prolongando-se até **19/12/2018,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 3.211,20, (três mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).**

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone:	Email: **licitaçao@phospodont.com.br**
Endereço: **AV. AYRTON SENA, 4148 , CAPIM MAICO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRADNA** - CPF: **282.241.084-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0012475 - PORTA SABONETE E ALCOOL GEL REFIL/RESERV.	PREMISSE	Unid	48,00	14,90	715,20
14	0012477 - PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PREMISSE	Unid	42,00	20,00	840,00
21	0012484 - BIOMBO TIPLO	FAWLER	Unid	2,00	207,00	414,00
32	0012495 - BANQUETA GIRATÓIRA	IND. ARRUDA	Unid	4,00	128,00	512,00
44	0012507 - MICRO MOTOR	CALOU	Unid	2,00	300,00	600,00
50	0012513 - BIOMBO DUPLO	MOVEIS SIM	Unid	1,00	130,00	130,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da coordenadoria Administrativa e Financeira do FMS, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 20 de dezembro de 2017.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Canguaretama/RN
TENIZIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/Empresa:
Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75 - .
Representante Legal:
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRADNA,
Brasileira, Casado(a), empresária,
Portador do CPF n.º 282.241.084-49.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:50A59FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 63/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 63/2017, realizada em 18/12/2017, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FURUTRA E GRARUAL AQUISIÇÃO DE MATEIAL DE EXPEDIENTE**

Vencedor(es): **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**					
CNPJ: **24.208.480/0001-49**			Telefone:	Email:	
Endereço: **AV CORONEL ESTEVAM, 1326 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000**					
Representante: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS** - RG: **1925033-SSP/RN**					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	20,00	UND	AGENDA DE TELEFONE (DIMENSÃO 160MMX220 MM A a Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS	INDEXTEL	24,50
00002	35,00	UND	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	FORONI	15,20
00003	20,00	CX	ALCOOL EM GEL, ALCOOL EM GEL 48% 500ML cx c/12	ZULU	98,00
00004	85,00	CX	ALCOOL Nº 96 CX C/12 UNID. IL	STA CRUZ	90,00
00005	120,00	CX	ALFINETE P/ MAPA-CAIXA, Nº 01 cabeça de polietileno nas 4 cores basicas(verde, vermelho, azul, amarelo) e ponta em aço niquilado, embalagem com 50 und. de uma única cor. ADECK	JOCAR	2,40
00006	70,00	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO ,TINTADA nas cores azul,preta ou vermelha com estojo em material plástico, nº03	CARBRINK	4,30
00007	260,00	UND	APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM, COMPRIMENTO 50 MM LARGURA 40 MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/- 5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE).	CARBRINK	3,75
00008	250,00	CX	APONTADOR LAPIS, METAL, ESCOLAR ,PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPÓSITO. CX C/12	LEONORA	6,50
00009	910,00	UND	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CORES VARIADAS, COM UM FURO, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO.	LEONORA	0,28
00010	1950,00	UND	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR em material plastico resistente e de boa qualidade	LEONORA	0,11
00011	35,00	CX	PAPEL CARBONO DUPLA FACE azul, med. aprox. 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. c/100 folhas.	TRIS	31,00
00012	70,00	CX	PAPEL CARBONO 1 FACE preto, med. aprox. 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. c/100 folhas.	RADEX	28,00
00013	35,00	UND	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES (dois andares) em acrílico, tamanho ofício, armação e policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fume, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado, validade indeterminada.	CARBRINK	35,00
00014	70,00	UND	BANDEJA PARA DOCUMENTOS simples em acrílico, tamanho ofício, armação e policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fume, validade indeterminada.	CARBRINK	15,00
00015	120,00	Rolo	BARBANTE 100% ALGODÃO 236 METROS	RAYANE	6,70
00016	650,00	Bl	BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4x1	INFORMS	3,50
00017	520,00	Bl	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102MM COM 100 FLS	INFORMS	2,95
00018	520,00	Bl	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FOLHAS	INFORMS	2,00
00019	260,00	UND	BOLA DE ISOPOR 20MM	ISOPOR	0,45
00020	260,00	UND	BOLA DE ISOPOR DE 35 MM.	ISOPOR	0,45
00021	260,00	UND	BOLA DE ISOPOR DE 75 MM.	ISOPOR	2,40
00022	1170,00	PCT	BOLA DE SOPRAR, Nº 6,5 PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS	SÃO ROQUE	4,60
00023	260,00	CX	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS COR: AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR RSCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPEL Cx com 40 und.	ZAPP	8,79
00024	910,00	UND	BORRACHA PARA ESCRITA A LAPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MINIMO 38,0X26,0,X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTETICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	ZAPP	0,29
00025	1300,00	UND	BORRACHA PLÁSTICA BORRACHA MACIA E APAGA COM FACILIDADE SEM AGREDIR O PAPEL. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA	KAZ	0,59
00026	1950,00	UND	BORRACHA PONTEIRA	LEONORA	0,14
00027	390,00	UND	BORRACHA, PARA DESENHO com capa em material plástico colorido, composição: plástico e carga mineral, medindo aproximadamente 4,3 x2,1 x 1,2 cm	LEONORA	0,74
00028	50,00	CX	BORRACHA (TIPO CANETA), BRANCA APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITH. COM CORPO SEMELHANTE AO DE UMA CANETA E COM REFIL DE BORRACHA MACIA E SUAVE CX C/12	LEONORA	42,00
00029	1040,00	UND	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140x200mm com 48 folhas	FORONI	0,84
00030	910,00	UND	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140x200mm com 96 folhas	FORONI	1,49
00031	910,00	UND	CADERNO BROCHURA 1/4 formato de no minimo 14,8x21,0cm, folhas internas em papel branco com no minimo 50g/m², com margem e pauta, capa dura em cores variadas, com no minimo 96 folhas.	FORONI	2,24
00032	1040,00	UND	CADERNO EM ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO formato de no minimo 20,5x28,0cm, folhas internas em papel branco com no minimo 50g/m², com margem e pauta e com capa em papelão com no minimo 56 folhas.	TERRA DO SOL	2,49
00033	520,00	UND	CADERNO CAPA DURA 10 MÁTERIAS 200 FLS	FORONI	8,29
00034	520,00	UND	CADERNO 6 MÁTERIAS 72 FOLHAS	TERRA DO SOL	3,45
00035	520,00	UND	CADERNO 8 MÁTERIAS 96 FOLHAS	TERRA DO SOL	4,69
00036	520,00	UND	CADERNO 10 MÁTERIAS 120 FOLHAS	TERRA DO SOL	4,79
00037	650,00	UND	CADERNO CARTOGRAFIA 48 FLS. (TAM 200X275MM)	FORONI	3,40
00038	780,00	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM	POLIBRAS	3,89
00039	290,00	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM	COMPEL	1,98
00040	50,00	UND	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL EM PVC FUMÊ	CARBRINK	38,00
00041	50,00	UND	CAIXA ORGANIZADOR tamanho 437x310x240 plástica	POLIBRAS	35,90
00042	100,00	UND	CALCULADORA (PEQUENA) 8 DIGITOS	CLASSE	4,49
00043	10,00	UND	CALCULADORA DE MESA COM ROLETE P/BOBINA DE PAPEL de impressão bivolt, chaveada, visor extra grande, lcd 14 digitos, alimentação ac 110v/220v, seleção por chave, correção de digitação, funções e recursos para calculos de impostos, teclas tipo keyboard, sel	OLIVETTI	740,00
00044	130,00	UND	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM OPERAÇÕES BÁSICAS.	CLASSE	18,40
00045	35,00	UND	CALCULADORA GRANDE CALCULATO DO ESCRITÓRIO DA ALTA QUALIDADE,	CLASSE	31,00

			CALCULADORA DE 12 DÍGITOSTAMANHO DA UNIDADE: 148X109 X22. 5 (MILÍMETRO)		
00046	130,00	CX	CANETA caneta esferográfica corpo cristal tinta azul cx c/50 und.	JOCAR	18,89
00047	70,00	CX	CANETA caneta esferográfica corpo cristal, tinta preta cx c/50 und.	JOCAR	18,89
00048	70,00	CX	CANETA caneta esferográfica corpo cristal, tinta vermelha cx c/50 und.	JOCAR	18,89
00049	520,00	CX	CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRAFICA com tampa na cor da tinta,ponta grossa, em embalagem plastica, jogo com 24 cores, contendo obrigatoriaalmente as 4 coresbasicas de azul, amarelo, verde e vermelho, composição básica de água, corante e umectante, validade d	LEONORA	5,49
00050	120,00	PCT	CANUDO P/ REFRIG. PC. C/ 80 UND.	THEOTO	1,55
00051	35,00	PCT	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PACOTE C/100 tamanho a4	OFFICE PLAST	33,00
00052	1560,00	UND	CARTOLINA COLOR SET (DIVERSAS CORES)	PREMIATA	0,49
00053	2600,00	UND	CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS)	JANDAIA	0,44
00054	1950,00	UND	CARTOLINA GUACHE (DIVERSAS CORES)	PREMIATA	0,89
00055	780,00	UND	CD-R CAPACID. DE ARMAZENAGEM MIN. DE 700MB	ELGIN	0,79
00056	390,00	UND	CINTA ELÁSTICA P/ PROCESSOS,COR PRETA med. 52 cmx4 cm aberto/sem costura e 26cmx4cm fechada/costura, no minimoe estendida ou esticada com 58cm, no minimo e maximo de 62 cm, costura dupla industrial, reforcada, contendo a logomarca pmsga - rn, em letras ma	ARTEZAL	5,75
00057	520,00	CX	CLIPS 6/0 C/ 50 UND. GALVANIZADO	FERPLAS	1,29
00058	520,00	CX	CLIPS 8/0 C/25 UND. GALVANIZADO	FERPLAS	1,50
00059	910,00	CX	CLIPS Nº 2/0 CX COM 100UND	FERPLAS	1,19
00060	650,00	CX	CLIPS Nº 3/0 CX COM 50 UND.	FERPLAS	1,29
00061	650,00	CX	CLIPS Nº 4/0 CX COM 50 UND.	FERPLAS	1,14
00062	260,00	CX	CLIPS Nº 6/0 PARALELO, AÇO CARBONO, NIQUILADO, 6 com 50 und, com tratamento anti ferrugem	ACC	3,85
00063	260,00	UND	COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXÍCO	BAMBINI	1,00
00064	130,00	LT	COLA BRANCA 1000 G lavavel e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no minimo 1 ano.	BAMBINI	8,29
00065	1300,00	UND	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR	BAMBINI	1,05
00066	520,00	CX	COLA COLORIDA 4X23G	BAMBINI	2,80
00067	475,00	UND	COLA CONTATO PARA EVA,TUBO COM 75GRAMAS	BRASCOPLAST	6,69
00068	520,00	UND	COLA DE ISOPOR,40G	BAMBINI	1,05
00069	810,00	CX	COLA GLITER COM 23 GRAMAS CX C/ 6 TUBOS	BAMBINI	6,50
00070	130,00	UND	COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LIQUIDO, METAL ACRÍLICO//VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS	LEONORA	2,19
00071	130,00	UND	COLA LIQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA EM 90G.	BAMBINI	9,70
00072	1040,00	UND	COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS SOLÚVEL EM ALCOOL IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA	BAMBINI	2,14
00073	120,00	PCT	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO PCT COM 1KG.	ALTERNATIVA	30,00
00074	120,00	PCT	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PCT COM 1KG.	ALTERNATIVA	30,00
00075	130,00	CX	COLCHETE LATONADO Nº 07, COM 72 UND. fab. em chapa de aço	ACC	4,15
00076	130,00	CX	COLCHETE, LATONADO N.°12, COM 72 UND. fabricado em chapa de aço	ACC	4,74
00077	130,00	CX	COLCHETE, LATONADO Nº 09, COM 72 UND. fab. em chapa de aço	ACC	4,09
00078	20,00	CX	COMPASSO ESCOLAR, CX 12 UND.	TRIS	34,90
00079	270,00	Kit	CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE) em aço tipo chapa expandida nas cores preta ou prata, com seguintes dimensões 28,5x9x10cm. Peso aproximado: 365g validade indeterminada.	WALLEU	10,90
00080	520,00	UND	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D´AGUA, SECAGEM RAPIDA, PAPEL COMUM, 18ML	BAMBINI	1,00
00081	250,00	UND	CORRETIVO SECO, EM FITA possibilitando escrever imediatamente, após a correção, medindo aproximadamente 4,2 mmx6,0m, á base de resina de poliester, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante.	JOCAR	4,60
00082	650,00	UND	DISCO COMPACTO, CD ROM, 700 MB, 80 MIN, 8/12 X GRAVÁVEL, FACE PRATA.	ELGIN	0,79
00083	260,00	UND	DUREX COLORIDO 12X10	EUROCEL	0,59
00084	200,00	UND	DUREX GRANDE MED APROX 12X50	EUROCEL	1,50
00085	650,00	UND	DUREX, TRANSPARENTE medindo 48mmx40m, validade de no minimo 01 ano	EUROCEL	3,40
00086	650,00	UND	DUREX, TRANSPARENTE, MED. 12MM X 30M, PEQ.	EUROCEL	0,65
00087	780,00	UND	DVD-R, GRAVAVEL, 4,7 GB, 16X, 120 MINUTOS imprimível. embalados individualmente em envelopes.	ELGIN	1,10
00088	70,00	PCT	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL de latex puro, nº18, resistente, com 1k	MAMUTH	18,90
00089	255,00	UND	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	IBEL	18,50
00090	2600,00	FL	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM espessura 1mm, cores variadas	LEONORA	1,09
00091	1300,00	UND	ENVELOPE - SACO KN 18	FORONI	0,10
00092	1300,00	UND	ENVELOPE - SACO KN 34	FORONI	0,20
00093	4820,00	UND	ENVELOPE AMARELO,OURO - TAMANHO OFÍCIO.	FORONI	0,25
00094	2620,00	UND	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO	FORONI	0,26
00095	10400,00	UND	ENVELOPE OFICIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO)	FORONI	0,08
00096	100,00	PCT	ENVELOPE PARA CD 150GR/M2 13MMX13MM BRANCO PCT C/ 100UND	SCRITY	20,00
00097	2600,00	UND	ENVELOPE PARDO KO 28-200X280	FORONI	0,17
00098	2600,00	UND	ENVELOPE PARDO KO 32-324X229	FORONI	0,27
00099	2600,00	UND	ENVELOPE PARDO KO 25-176X250	FORONI	0,20
00100	3900,00	UND	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 CM TAM OFICIO	FORONI	0,24
00101	3900,00	UND	ENVELOPE SACO BRANCO MED.260X360CM , papel com no minimo 80g/m²	FORONI	0,44
00102	3900,00	UND	ENVELOPE, SACO BRANCO, MED.310X410CM. papel com no minimo 80g/m²	FORONI	0,70
00103	10,00	CX	ESFUMINHO P/ DESENHO Nº02 cx com 12 und.	TRIDENTE	124,00
00104	35,00	UND	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	ACC	5,20
00105	260,00	UND	ESTILETE FINO	MASTER	1,15
00106	130,00	UND	ESTILETE LARGO	MASTER	1,35
00107	200,00	PCT	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA em formato carta, medindo aproximadamente 50,8x101,6mm para impressoras jato de laser e copiadoras folha com 10 etiquetas c/100 folhas.	COLACRIL	39,50
00108	420,00	UND	ETIQUETA EM ROLO G2 COM 210 ETIQUETAS	NE	3,10
00109	130,00	UND	ESTRATOR DE GRAMPO NIQUILADO tipo espátula em aço inoxidável ou metal cromado, med. 15cm para extração de grampos 26/6 e 26/8	CARBRINK	1,70
00110	20,00	UND	FIO DE NYLON EM EMBALAGEM COM 1QUILO	IGUAL	15,00
00111	520,00	Rolo	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE 19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSO	EUROCEL	3,20
00112	470,00	UND	FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M	EUROCEL	11,40
00113	390,00	UND	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM tamanho 50x50m.	EUROCEL	13,80
00114	130,00	UND	FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50	EUROCEL	1,97
00115	260,00	UND	FITA CREPE TAMANHO 24X50	EUROCEL	4,20
00116	260,00	UND	FITA CREPE, ROLO COM APROX. 38MMX50M, composição papel crepado tratado e adesivo á base de resina de borracha, val. de 1 ano	EUROCEL	8,70
00117	520,00	UND	FITA CREPE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25mmx50m, composição papel crepado	EUROCEL	5,30

			tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.		
00118	200,00	Pç	FITA DECORATIVA PLASTICA, CORES VARIADAS COM 2CM	NIZURE	7,90
00119	130,00	UND	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	EUROCEL	7,50
00120	200,00	Pç	FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PECA COM 10M, CORES DIVERSAS	PROGRESSO	12,80
00121	420,00	UND	FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 40,0M, TRANSPARENTE com val. de no mínimo 1 ano	CELTA	3,30
00122	135,00	Pç	FITILHO DECORATIVO SINTETICO COM 5MM rolo com 5mt cores variadas	SÃO JOSÉ	2,70
00123	260,00	UND	FOLHA ISOPOR ESPESSURA 05MM	ISOPLAC	1,55
00124	260,00	UND	FOLHA ISOPOR ESPESURA 10MM	ISOPLAC	2,75
00125	250,00	UND	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 15MM	ISOPLAC	4,75
00126	650,00	CX	GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADES CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS	BAMBINI	2,35
00127	520,00	UND	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	GLINORTE	0,98
00128	250,00	UND	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM com as seguintes especificações mínimas: estojo com tampa flip top; vir gravado de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial ea espessura do grafite.	DESART	0,79
00129	250,00	Estojo	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7MM com as seguintes especificaçoes minimas estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a coloração da mina na lapiseira; estojo contendo 12 grafites devera vir gravado de forma permanente no corpo do estojo, a marca comer	DESART	0,75
00130	130,00	Estojo	GRAFITE PARA LAPISEIRA0,9MM, com as seguintes especificações minima , estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a coloração de mina na lapiseira; de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite.	DESART	1,50
00131	250,00	UND	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHAS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MASTER	12,99
00132	70,00	UND	GRAMPEADOR P/ ATE 100 FLS com base em plastico reforcado e canelada em aço oxidado negro. cabo em aço pintado e revestido com maniplo protetor em borracha com um minimo de esforco para grampear, utilizando grampos 23/08(ate50 folhas) 23/10(ate 70 folhas)	MASTER	59,50
00133	135,00	UND	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO UM ANO.	MASTER	8,78
00134	100,00	CX	GRAMPO 23/10, TIPO COBREADO para grampeado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	ACC	14,80
00135	85,00	CX	GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	ACC	16,39
00136	85,00	CX	GRAMPO 26/8, TIPO COBREADO fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	CIS	6,89
00137	650,00	CX	GRAMPO COBREADO TAM. 26/6 CX/1000 UND.	JOCAR	0,94
00138	135,00	CX	GRAMPO TRILHO ENCADERNADO AÇO NIQUILADOR, TAMANHO, 80(C)MM,LINGUETA,PASTA CARTOLINA,CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	9,60
00139	200,00	CX	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNID.	DELLO	9,00
00140	520,00	CX	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 C/ 5MIL	JOCAR	2,40
00141	85,00	Metro	JUTA TECIDO FECHADA	CASTANHA	13,90
00142	135,00	TB	LAMINA LARGA, LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÂMINAS.	BRW	1,79
00143	15,00	CX	LÂMINA PARA ESTILETE X - ACTOR cx com 100 lâminas	BRW	35,00
00144	52,00	UND	LÁPIS COLECÃO HIDROCOR CX 12 CORES	LEONORA	2,55
00145	260,00	CX	LAPIS DE COR DE CERA CX C/12 CORES	BAMBINI	1,49
00146	650,00	CX	LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes , carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades	LEONORA	2,70
00147	780,00	CX	LAPIS DE COR PEQUENO, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição, básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera embalagem com 12 unidades apontado	LEONORA	1,64
00148	3520,00	UND	LAPIS DE GRAFITE PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA maciça, rolico, apontado, medindo no minimo 17,5cm	LEONORA	0,24
00149	100,00	CX	LÁPIS GRAFITE 3B CX. COM 12 UND	TRIS	5,99
00150	100,00	CX	LAPIS GRAFITE 6B CX. COM 12 UND	TRIS	10,80
00151	100,00	CX	LÁPIS GRAFITE HB Nº 02, CX. COM 12 UND	LEONORA	3,20
00152	310,00	CX	LAPIS PARA QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL CORES VARIADAS CX COM 12 UND.	BRW	17,99
00153	20,00	CX	LAPIS PRETO Nº .2 C/ BORRACHA - CX 72 UNID	LEONORA	24,15
00154	50,00	CX	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM com corpo e ponteira em material plástico medindo no mínimo 14,0 cm, cx com 12 und.	LEONORA	22,90
00155	50,00	CX	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM com corpo e ponteira em material plastico, medindo no minimo 14,0 cm, caixa com 12 und.	LEONORA	22,90
00156	35,00	CX	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0cm	LEONORA	28,90
00157	100,00	UND	LIVRO ATA, COM MARGEM, capa de papelão 100g/m², folha interna de papel branco apergaminado no minimo com 56g/m², com 50 folhas nunmeradas e pautadas, medindo aproximadamente220,0x320,0mm	GRAFSET	7,40
00158	200,00	UND	LIVRO PARA ATA - 100 FOLHAS	GRAFSET	9,90
00159	135,00	UND	LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS	GRAFSET	17,99
00160	200,00	UND	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS	GRAFSET	13,49
00161	130,00	UND	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDENCIA capa em papelão de no minimo 705g/m², impressão em off set, com no minimo 100 folhas, formato de aproximadamente 153,0x216,0mm.	GRAFSET	7,90
00162	20,00	UND	LUPA MANUAL SIMPLES	IMP	4,64
00163	135,00	UND	MALETA PLÁSTICA POLIONDA, COM 4CM DE LARGURA	POLIBRAS	11,35
00164	1620,00	UND	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	BRW	0,84
00165	85,00	UND	MARCADOR CD/DVD 2.0	JOCAR	1,34
00166	260,00	CX	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTOS	KOALA	2,49
00167	120,00	UND	MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLÁSTICO,CREME ATÓXICO,ÚNICO,12G,S/GLICERINA,NAO MANCHA	CARBRINK	2,19
00168	260,00	UND	TINTA P/ REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHA.	MARKA	3,75
00169	1300,00	FL	PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM com gramatura de 56g/m²	CREDEAL	0,12
00170	2860,00	UND	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	ART FLOC	0,64
00171	2730,00	FL	PAPEL CARTOLINA COLOR SET gramatura no minimo 150g/m², diversas cores, medindo aproximadamente 48,00x66,00cm	PREMIATA	0,64
00172	2860,00	FL	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MINIMO 150G/M² medindo aproximadamente 50,0x66,0cm, diversas cores	LEAL	0,44
00173	1300,00	FL	PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS	CROMUS	0,64
00174	20,00	PCT	PAPEL COUCHE ESPECIAL branco,liso,com gramatura de 120g/m², folhas medindo 66,0x96,0 cm, embalagem c/100 fls.	SUZANO	159,00
00175	1040,00	UND	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES)	ART FLOC	0,64
00176	20,00	CX	PAPEL FORMATO A4 (210,0X297,0) gramatura 75 g/m² reciclado apergaminhado com em papel plastico resistente a umidade, com 500 folhas caixa com 10 resmas	REPORT	210,00
00177	50,00	PCT	PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M² papel branco com alto brilho, qualidade de cores, superficie suave ideal para imagens, secagem rapida, resistente a agua, imprime jato de tinta. contendo 10 folhas.	MASTER	17,00

00178	1950,00	UND	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	CROMUS	0,75
00179	3900,00	UND	PAPEL MADEIRA OURO, 66X96MM	JANDAIA	0,59
00180	1170,00	FL	PAPEL MICRO-ONDULADO (DIVERSAS CORES E ESTAMPAS)	NILPEL	2,80
00181	600,00	CX	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMAS	COPIMAX	154,90
00182	85,00	RES	PAPEL OFICIO, FORMATO A3, 297X420MM 75g/m², pacote 500 fls.	REPORT	42,00
00183	300,00	PCT	PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS	SUZANO	19,90
00184	130,00	PCT	PAPEL PESO 60, 210X297. C/250 FLS.	SUZANO	26,40
00185	260,00	UND	PASTA AZ L/L OF PT ECONOMIC 2513-0	FRAMA	8,00
00186	420,00	UND	PASTA AZ LOMBO ESTREITO tamanho oficio, garras reforcadas em ferro cromado ou galvanizado. corpo em papelão com espessura minima de 3 mm, revestido com pelicula e visor de identificação, validada indeterminada.	FRAMA	7,50
00187	520,00	UND	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS. PASTA COM BORDA INFERIOR	CHIES	8,00
00188	780,00	UND	PASTA C/ GRAMPO PAPELÃO	FRAMA	1,09
00189	1435,00	UND	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO	DELLO	4,20
00190	1950,00	UND	PASTA COM ELASTICO (PAPELÃO). 220MM X 308MM.	FRAMA	1,30
00191	780,00	UND	PASTA EM PLASTICO, COM GRAMPO trilho plastico na parte interna, medindo aproximadamente 23,0x34,0cm, diversas cores	ACP	1,15
00192	260,00	UND	PASTA PLASTICA C/ ELÁSTICO PP OF 30MM	ACP	1,90
00193	520,00	UND	PASTA PLASTICA C/ ELÁSTICO PP OF 55MM	ACP	2,69
00194	1560,00	UND	PASTA PLASTICA TAMANHO OFICIO COR FUMÉ, COM ABA E ELASTICO	ACP	1,40
00195	1040,00	UND	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS internas e elasticos na extremidades, medindo aprox. 20mm cores diversas	POLIBRAS	2,35
00196	85,00	UND	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV. AM	POLIBRAS	15,20
00197	1500,00	UND	PASTA SUSPENSA ETIQUETA E GRAMPO PARA OFICIO (360X240MM)	FRAMA	1,45
00198	1170,00	UND	PASTA TIPO L	ACP	0,75
00199	50,00	UND	PEN DRIVE COM MEMÓRIA DE 8 GB	MULTILASER	23,75
00200	50,00	UND	PERFURADOR G 3073-30 FOLHAS	KAZ	25,50
00201	50,00	UND	PERFURADOR MEDIO, 2 FUROS base de 15cm, capacidade de perfuração de ate 60 folhas de 75g/m² ou 6mm de abertura, ferro fundido, pintado, semi profissional, com distancia entre os furos de 8cm, distancia de profundidade do furo de 1cm, com haste metálica pa	CAVIA	80,00
00202	100,00	UND	PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO com porta resíduos em pvc na base, com capacidade para perfurar ate 10 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 1 ano de garantia contra defeito de fabrica.	MAPED	7,90
00203	200,00	CART	PILHA ALCALINA AA, cartela com 04 unidades	ELGIN	5,20
00204	200,00	CART	PILHA ALCALINA AAA cartela com 04 unidades.	ELGIN	6,90
00205	410,00	CART	PILHA GRANDE, CARTELA COM 2 UNIDADES	PANASONIC	14,90
00206	355,00	CART	PILHA MÉDIA, CARTELA COM 2 UND	PANASONIC	14,90
00207	200,00	CX	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO tampa na cor da tinta para uso em qualquer (azul, vermelho,preto e verde), composição básica; álcool e corante, podendo ser reabastecido, prazo de validade de no mínimo 1 ano c/12 unidades.	BRW	19,00
00208	410,00	UND	PINCEL CHATO Nº 4 MACIO CABO REFORCADO	LEONORA	0,99
00209	260,00	UND	PINCEL CHATO Nº 10 MACIO CABO REFORÇADO	LEONORA	1,05
00210	130,00	UND	PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORCADO	LEONORA	1,15
00211	50,00	UND	PINCEL CHATO N º 24 MACIO E CABO REFORCADO	CASTELLO	7,50
00212	250,00	UND	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS N° 04	LEONORA	0,95
00213	250,00	UND	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS N° 06	LEONORA	0,93
00214	25,00	UND	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº08	LEONORA	0,95
00215	85,00	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTENCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL.	CLASSE	14,00
00216	85,00	UND	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10W	CLASSE	9,40
00217	20,00	UND	PORTA DUREX P/ DUREX 12X30MM	CARBRINK	7,35
00218	250,00	UND	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRILICO NA COR FUMÊ, MEDINDO 235 MM DE LARGURA X 340MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 3MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS	CARBRINK	11,00
00219	70,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEL-51MM,CX. COM 12 UND	KAZ	13,90
00220	70,00	UND	QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO com suporte para apagador e caneta tamanho 150x120cm (Mold. Madeira).	SOUZA	109,00
00221	50,00	UND	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90) EM MOLDURA DE ALUMINIO	SOUZA	89,00
00222	50,00	UND	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60), MOLDURA ALUMINIO	SOUZA	67,00
00223	20,00	UND	RÉGUA DE METAL 30 CM	CLASSE	11,80
00224	420,00	UND	RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE med. 30cm, detalhada em centímetros e milímetros	WALLEU	0,90
00225	135,00	UND	RÉGUA, EM ACRILICO TRANSPARENTE medindo 40cm, detalhada em centímetros e milímetros	WALLEU	1,70
00226	135,00	UND	REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE,medindo 50cm, detalhada em centimetros e milimetros	WALLEU	2,10
00227	250,00	UND	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL corte super afiado, cabo termo plástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00 cm e 8,5.	BRW	4,00
00228	130,00	UND	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTISTICOS, 15 CM.	TRIS	7,00
00229	650,00	UND	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOIDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MINIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LEONORA	1,50
00230	260,00	UND	TINTA GUACHE 250 ML	BAMBINI	2,50
00231	650,00	CX	TINTA GUACHE 6X15ML CORES DIVERSAS	BAMBINI	2,00
00232	200,00	CX	TINTA MARCADOR QUADRO BCO. 20ML CORES VARIADAS C/12	MARKA	44,00
00233	135,00	CX	TINTA PARA PINTURA A DEDO NÃO É TOXICA E SUAS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SÍ (CX C/6 TBS DE 15ML)	KOALA	3,40
00234	100,00	CX	TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES	YUR	16,50
00235	120,00	CX	TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND. 30ML CADA.	ACRILEX	6,00
00236	100,00	CX	TINTA, PARA CARIMBO CORES AZUL,PRETO OU VERMELHA tubo com 40ml. CX C/12	RADEX	29,90
00237	85,00	UND	TINTA SPREY BRILHANTE, NAS CORES PRETO,VERMELHO verde,amarelo,laranja e azul.	RADEX	33,40
00238	250,00	CX	TINTA P/ TECIDO CX C/12 TBS C/37ML CORES SORTIDAS	ACRILEX	27,00
00239	4160,00	Metro	TNT COM 1,40M DE LARGURA(CORES VARIADAS), METRO	ACP	1,00

CANGUARETAMA/RN, em 20 de dezembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A16B318F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 63/2017 com início 30 de novembro de 2017, realizada em 18 de dezembro de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**					
CNPJ: **24.208.480/0001-49**			Telefone:	Email:	
Endereço: **AV CORONEL ESTEVAM, 1326 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000**					
Representante: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS** - RG: **1925033-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	20,00	UND	AGENDA DE TELEFONE (DIMENSÃO 160MMX220 MM A a Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS	INDEXTEL	24,50
00002	35,00	UND	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	FORONI	15,20
00003	20,00	CX	ALCOOL EM GEL, ALCOOL EM GEL 48% 500ML cx c/12	ZULU	98,00
00004	85,00	CX	ALCOOL Nº 96 CX C/12 UNID. IL	STA CRUZ	90,00
00005	120,00	CX	ALFINETE P/ MAPA-CAIXA, Nº 01 cabeça de polietileno nas 4 cores basicas(verde, vermelho, azul, amarelo) e ponta em aço niquilado, embalagem com 50 und. de uma única cor. ADECK	JOCAR	2,40
00006	70,00	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO ,TINTADA nas cores azul,preta ou vermelha com estojo em material plástico, nº03	CARBRINK	4,30
00007	260,00	UND	APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM, COMPRIMENTO 50 MM LARGURA 40 MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/-5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE).	CARBRINK	3,75
00008	250,00	CX	APONTADOR LAPIS, METAL, ESCOLAR ,PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPÓSITO. CX C/12	LEONORA	6,50
00009	910,00	UND	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CORES VARIADAS, COM UM FURO, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO.	LEONORA	0,28
00010	1950,00	UND	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR em material plastico resistente e de boa qualidade	LEONORA	0,11
00011	35,00	CX	PAPEL CARBONO DUPLA FACE azul, med. aprox. 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. c/100 folhas.	TRIS	31,00
00012	70,00	CX	PAPEL CARBONO 1 FACE preto, med. aprox. 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. c/100 folhas.	RADEX	28,00
00013	35,00	UND	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES (dois andares) em acrílico, tamanho ofício, armação e policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fume, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado, validade indeterminada.	CARBRINK	35,00
00014	70,00	UND	BANDEJA PARA DOCUMENTOS simples em acrílico, tamanho ofício, armação e policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fume, validade indeterminada.	CARBRINK	15,00
00015	120,00	Rolo	BARBANTE 100% ALGODÃO 236 METROS	RAYANE	6,70
00016	650,00	Bl	BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4x1	INFORMS	3,50
00017	520,00	Bl	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102MM COM 100 FLS	INFORMS	2,95
00018	520,00	Bl	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FOLHAS	INFORMS	2,00
00019	260,00	UND	BOLA DE ISOPOR 20MM	ISOPOR	0,45
00020	260,00	UND	BOLA DE ISOPOR DE 35 MM.	ISOPOR	0,45
00021	260,00	UND	BOLA DE ISOPOR DE 75 MM.	ISOPOR	2,40
00022	1170,00	PCT	BOLA DE SOPRAR, Nº 6,5 PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS	SÃO ROQUE	4,60
00023	260,00	CX	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS COR: AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR RSCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPEL Cx com 40 und.	ZAPP	8,79
00024	910,00	UND	BORRACHA PARA ESCRITA A LAPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MINIMO 38,0X26,0,X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTETICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	ZAPP	0,29
00025	1300,00	UND	BORRACHA PLÁSTICA BORRACHA MACIA E APAGA COM FACILIDADE SEM AGREDIR O PAPEL. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA	KAZ	0,59
00026	1950,00	UND	BORRACHA PONTEIRA	LEONORA	0,14
00027	390,00	UND	BORRACHA, PARA DESENHO com capa em material plástico colorido, composição: plástico e carga mineral, medindo aproximadamente 4,3 x2,1 x 1,2 cm	LEONORA	0,74
00028	50,00	CX	BORRACHA (TIPO CANETA), BRANCA APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITH. COM CORPO SEMELHANTE AO DE UMA CANETA E COM REFIL DE BORRACHA MACIA E SUAVE CX C/12	LEONORA	42,00
00029	1040,00	UND	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140x200mm com 48 folhas	FORONI	0,84
00030	910,00	UND	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140x200mm com 96 folhas	FORONI	1,49
00031	910,00	UND	CADERNO BROCHURA 1/4 formato de no minimo 14,8x21,0cm, folhas internas em papel branco com no minimo 50g/m², com margem e pauta, capa dura em cores variadas, com no minimo 96 folhas.	FORONI	2,24
00032	1040,00	UND	CADERNO EM ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO formato de no minimo 20,5x28,0cm, folhas internas em papel branco com no minimo 50g/m², com margem e pauta e com capa em papelão com no minimo 56 folhas.	TERRA DO SOL	2,49
00033	520,00	UND	CADERNO CAPA DURA 10 MÁTERIAS 200 FLS	FORONI	8,29
00034	520,00	UND	CADERNO 6 MÁTERIAS 72 FOLHAS	TERRA DO SOL	3,45
00035	520,00	UND	CADERNO 8 MÁTERIAS 96 FOLHAS	TERRA DO SOL	4,69
00036	520,00	UND	CADERNO 10 MÁTERIAS 120 FOLHAS	TERRA DO SOL	4,79
00037	650,00	UND	CADERNO CARTOGRAFIA 48 FLS. (TAM 200X275MM)	FORONI	3,40
00038	780,00	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM	POLIBRAS	3,89
00039	290,00	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM	COMPEL	1,98
00040	50,00	UND	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL EM PVC FUMÊ	CARBRINK	38,00
00041	50,00	UND	CAIXA ORGANIZADOR tamanho 437x310x240 plástica	POLIBRAS	35,90
00042	100,00	UND	CALCULADORA (PEQUENA) 8 DIGITOS	CLASSE	4,49
00043	10,00	UND	CALCULADORA DE MESA COM ROLETE P/BOBINA DE PAPEL de impressão bivolt, chaveada, visor extra grande, lcd 14 digitos, alimentação ac 110v/220v, seleção por chave, correção de digitação, funções e recursos para calculos de impostos, teclas tipo keyboard, sel	OLIVETTI	740,00
00044	130,00	UND	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM OPERAÇÕES BÁSICAS.	CLASSE	18,40
00045	35,00	UND	CALCULADORA GRANDE CALCULATO DO ESCRITÓRIO DA ALTA QUALIDADE, CALCULADORA DE 12 DÍGITOSTAMANHO DA UNIDADE: 148X109 X22. 5 (MILÍMETRO)	CLASSE	31,00
00046	130,00	CX	CANETA caneta esferográfica corpo cristal tinta azul cx c/50 und.	JOCAR	18,89
00047	70,00	CX	CANETA caneta esferográfica corpo cristal, tinta preta cx c/50 und.	JOCAR	18,89
00048	70,00	CX	CANETA caneta esferográfica corpo cristal, tinta vermelha cx c/50 und.	JOCAR	18,89
00049	520,00	CX	CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRAFICA com tampa na cor da tinta,ponta grossa, em embalagem plastica,	LEONORA	5,49

			jogo com 24 cores, contendo obrigatoriaalmente as 4 coresbasicas de azul, amarelo, verde e vermelho, composição básica de água, corante e umectante, validade d		
00050	120,00	PCT	CANUDO P/ REFRIG. PC. C/ 80 UND.	THEOTO	1,55
00051	35,00	PCT	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PACOTE C/100 tamanho a4	OFFICE PLAST	33,00
00052	1560,00	UND	CARTOLINA COLOR SET (DIVERSAS CORES)	PREMIATA	0,49
00053	2600,00	UND	CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS)	JANDAIA	0,44
00054	1950,00	UND	CARTOLINA GUACHE (DIVERSAS CORES)	PREMIATA	0,89
00055	780,00	UND	CD-R CAPACID. DE ARMAZENAGEM MIN. DE 700MB	ELGIN	0,79
00056	390,00	UND	CINTA ELÁSTICA P/ PROCESSOS,COR PRETA med. 52 cmx4 cm aberto/sem costura e 26cmx4cm fechada/costura, no minimoe estendida ou esticada com 58cm, no minimo e maximo de 62 cm, costura dupla industrial, reforcada, contendo a logomarca pmsga - rn, em letras ma	ARTEZAL	5,75
00057	520,00	CX	CLIPS 6/0 C/ 50 UND. GALVANIZADO	FERPLAS	1,29
00058	520,00	CX	CLIPS 8/0 C/25 UND. GALVANIZADO	FERPLAS	1,50
00059	910,00	CX	CLIPS Nº 2/0 CX COM 100UND	FERPLAS	1,19
00060	650,00	CX	CLIPS Nº 3/0 CX COM 50 UND.	FERPLAS	1,29
00061	650,00	CX	CLIPS Nº 4/0 CX COM 50 UND.	FERPLAS	1,14
00062	260,00	CX	CLIPS Nº 6/0 PARALELO, AÇO CARBONO, NIQUILADO, 6 com 50 und, com tratamento anti ferrugem	ACC	3,85
00063	260,00	UND	COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXÍCO	BAMBINI	1,00
00064	130,00	LT	COLA BRANCA 1000 G lavavel e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no minimo 1 ano.	BAMBINI	8,29
00065	1300,00	UND	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR	BAMBINI	1,05
00066	520,00	CX	COLA COLORIDA 4X23G	BAMBINI	2,80
00067	475,00	UND	COLA CONTATO PARA EVA,TUBO COM 75GRAMAS	BRASCOPLAST	6,69
00068	520,00	UND	COLA DE ISOPOR,40G	BAMBINI	1,05
00069	810,00	CX	COLA GLITER COM 23 GRAMAS CX C/ 6 TUBOS	BAMBINI	6,50
00070	130,00	UND	COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LIQUIDO, METAL ACRÍLICO//VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS	LEONORA	2,19
00071	130,00	UND	COLA LIQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA EM 90G.	BAMBINI	9,70
00072	1040,00	UND	COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS SOLÚVEL EM ALCOOL IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA	BAMBINI	2,14
00073	120,00	PCT	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO PCT COM 1KG.	ALTERNATIVA	30,00
00074	120,00	PCT	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PCT COM 1KG.	ALTERNATIVA	30,00
00075	130,00	CX	COLCHETE LATONADO Nº 07, COM 72 UND. fab. em chapa de aço	ACC	4,15
00076	130,00	CX	COLCHETE, LATONADO N.°12, COM 72 UND. fabricado em chapa de aço	ACC	4,74
00077	130,00	CX	COLCHETE, LATONADO Nº 09, COM 72 UND. fab. em chapa de aço	ACC	4,09
00078	20,00	CX	COMPASSO ESCOLAR, CX 12 UND.	TRIS	34,90
00079	270,00	Kit	CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE) em aço tipo chapa expandida nas cores preta ou prata, com seguintes dimensões 28,5x9x10cm. Peso aproximado: 365g validade indeterminada.	WALLEU	10,90
00080	520,00	UND	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D´AGUA, SECAGEM RAPIDA, PAPEL COMUM, 18ML	BAMBINI	1,00
00081	250,00	UND	CORRETIVO SECO, EM FITA possibilitando escrever imediatamente, após a correção, medindo aproximadamente 4,2 mmx6,0m, á base de resina de poliester, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante.	JOCAR	4,60
00082	650,00	UND	DISCO COMPACTO, CD ROM, 700 MB, 80 MIN, 8/12 X GRAVÁVEL, FACE PRATA.	ELGIN	0,79
00083	260,00	UND	DUREX COLORIDO 12X10	EUROCEL	0,59
00084	200,00	UND	DUREX GRANDE MED APROX 12X50	EUROCEL	1,50
00085	650,00	UND	DUREX, TRANSPARENTE medindo 48mmx40m, validade de no minimo 01 ano	EUROCEL	3,40
00086	650,00	UND	DUREX, TRANSPARENTE, MED. 12MM X 30M, PEQ.	EUROCEL	0,65
00087	780,00	UND	DVD-R, GRAVAVEL, 4,7 GB, 16X, 120 MINUTOS imprimível. embalados individualmente em envelopes.	ELGIN	1,10
00088	70,00	PCT	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL de latex puro, nº18, resistente, com 1k	MAMUTH	18,90
00089	255,00	UND	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	IBEL	18,50
00090	2600,00	FL	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM espessura 1mm, cores variadas	LEONORA	1,09
00091	1300,00	UND	ENVELOPE - SACO KN 18	FORONI	0,10
00092	1300,00	UND	ENVELOPE - SACO KN 34	FORONI	0,20
00093	4820,00	UND	ENVELOPE AMARELO,OURO - TAMANHO OFÍCIO.	FORONI	0,25
00094	2620,00	UND	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO	FORONI	0,26
00095	10400,00	UND	ENVELOPE OFICIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO)	FORONI	0,08
00096	100,00	PCT	ENVELOPE PARA CD 150GR/M2 13MMX13MM BRANCO PCT C/ 100UND	SCRITY	20,00
00097	2600,00	UND	ENVELOPE PARDO KO 28-200X280	FORONI	0,17
00098	2600,00	UND	ENVELOPE PARDO KO 32-324X229	FORONI	0,27
00099	2600,00	UND	ENVELOPE PARDO KO 25-176X250	FORONI	0,20
00100	3900,00	UND	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 CM TAM OFICIO	FORONI	0,24
00101	3900,00	UND	ENVELOPE SACO BRANCO MED.260X360CM , papel com no minimo 80g/m²	FORONI	0,44
00102	3900,00	UND	ENVELOPE, SACO BRANCO, MED.310X410CM. papel com no minimo 80g/m²	FORONI	0,70
00103	10,00	CX	ESFUMINHO P/ DESENHO Nº02 cx com 12 und.	TRIDENTE	124,00
00104	35,00	UND	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	ACC	5,20
00105	260,00	UND	ESTILETE FINO	MASTER	1,15
00106	130,00	UND	ESTILETE LARGO	MASTER	1,35
00107	200,00	PCT	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA em formato carta, medindo aproximadamente 50,8x101,6mm para impressoras jato de laser e copiadoras folha com 10 etiquetas c/100 folhas.	COLACRIL	39,50
00108	420,00	UND	ETIQUETA EM ROLO G2 COM 210 ETIQUETAS	NE	3,10
00109	130,00	UND	ESTRATOR DE GRAMPO NIQUILADO tipo espátula em aço inoxidável ou metal cromado, med. 15cm para extração de grampos 26/6 e 26/8	CARBRINK	1,70
00110	20,00	UND	FIO DE NYLON EM EMBALAGEM COM 1QUILO	IGUAL	15,00
00111	520,00	Rolo	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE 19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSO	EUROCEL	3,20
00112	470,00	UND	FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M	EUROCEL	11,40
00113	390,00	UND	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM tamanho 50x50m.	EUROCEL	13,80
00114	130,00	UND	FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50	EUROCEL	1,97
00115	260,00	UND	FITA CREPE TAMANHO 24X50	EUROCEL	4,20
00116	260,00	UND	FITA CREPE, ROLO COM APROX. 38MMX50M, composição papel crepado tratado e adesivo á base de resina de borracha, val. de 1 ano	EUROCEL	8,70
00117	520,00	UND	FITA CREPE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25mmx50m, composição papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	EUROCEL	5,30
00118	200,00	Pç	FITA DECORATIVA PLASTICA, CORES VARIADAS COM 2CM	NIZURE	7,90
00119	130,00	UND	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	EUROCEL	7,50
00120	200,00	Pç	FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PECA COM 10M, CORES DIVERSAS	PROGRESSO	12,80
00121	420,00	UND	FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 40,0M, TRANSPARENTE com val. de no mínimo 1 ano	CELTA	3,30
00122	135,00	Pç	FITILHO DECORATIVO SINTETICO COM 5MM rolo com 5mt cores variadas	SÃO JOSÉ	2,70
00123	260,00	UND	FOLHA ISOPOR ESPESSURA 05MM	ISOPLAC	1,55
00124	260,00	UND	FOLHA ISOPOR ESPESURA 10MM	ISOPLAC	2,75
00125	250,00	UND	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 15MM	ISOPLAC	4,75

00126	650,00	CX	GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADES CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS	BAMBINI	2,35
00127	520,00	UND	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	GLINORTE	0,98
00128	250,00	UND	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM com as seguintes especificações mínimas: estojo com tampa flip top; vir gravado de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial ea espessura do grafite.	DESART	0,79
00129	250,00	Estojo	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7MM com as seguintes especificaçoes minimas estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a coloração da mina na lapiseira; estojo contendo 12 grafites devera vir gravado de forma permanente no corpo do estojo, a marca comer	DESART	0,75
00130	130,00	Estojo	GRAFITE PARA LAPISEIRA0,9MM, com as seguintes especificações minima , estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a coloração de mina na lapiseira; de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite.	DESART	1,50
00131	250,00	UND	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHAS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MASTER	12,99
00132	70,00	UND	GRAMPEADOR P/ ATE 100 FLS com base em plastico reforcado e canelada em aço oxidado negro. cabo em aço pintado e revestido com maniplo protetor em borracha com um minimo de esforco para grampear, utilizando grampos 23/08(ate50 folhas) 23/10(ate 70 folhas)	MASTER	59,50
00133	135,00	UND	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO UM ANO.	MASTER	8,78
00134	100,00	CX	GRAMPO 23/10, TIPO COBREADO para grampeado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	ACC	14,80
00135	85,00	CX	GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	ACC	16,39
00136	85,00	CX	GRAMPO 26/8, TIPO COBREADO fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	CIS	6,89
00137	650,00	CX	GRAMPO COBREADO TAM. 26/6 CX/1000 UND.	JOCAR	0,94
00138	135,00	CX	GRAMPO TRILHO ENCADERNADO AÇO NIQUILADOR, TAMANHO, 80(C)MM,LINGUETA,PASTA CARTOLINA,CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	9,60
00139	200,00	CX	GRAMPO TRILHO PLASTICO CAIXA COM 50 UNID.	DELLO	9,00
00140	520,00	CX	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 C/ 5MIL	JOCAR	2,40
00141	85,00	Metro	JUTA TECIDO FECHADA	CASTANHA	13,90
00142	135,00	TB	LAMINA LARGA, LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÂMINAS.	BRW	1,79
00143	15,00	CX	LÂMINA PARA ESTILETE X - ACTOR cx com 100 lâminas	BRW	35,00
00144	52,00	UND	LÁPIS COLECÃO HIDROCOR CX 12 CORES	LEONORA	2,55
00145	260,00	CX	LAPIS DE COR DE CERA CX C/12 CORES	BAMBINI	1,49
00146	650,00	CX	LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes , carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades	LEONORA	2,70
00147	780,00	CX	LAPIS DE COR PEQUENO, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição, básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera embalagem com 12 unidades apontado	LEONORA	1,64
00148	3520,00	UND	LAPIS DE GRAFITE PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA maciça, rolico, apontado, medindo no minimo 17,5cm	LEONORA	0,24
00149	100,00	CX	LÁPIS GRAFITE 3B CX. COM 12 UND	TRIS	5,99
00150	100,00	CX	LAPIS GRAFITE 6B CX. COM 12 UND	TRIS	10,80
00151	100,00	CX	LÁPIS GRAFITE HB Nº 02, CX. COM 12 UND	LEONORA	3,20
00152	310,00	CX	LAPIS PARA QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL CORES VARIADAS CX COM 12 UND.	BRW	17,99
00153	20,00	CX	LAPIS PRETO Nº .2 C/ BORRACHA - CX 72 UNID	LEONORA	24,15
00154	50,00	CX	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM com corpo e ponteira em material plástico medindo no mínimo 14,0 cm, cx com 12 und.	LEONORA	22,90
00155	50,00	CX	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM com corpo e ponteira em material plastico, medindo no minimo 14,0 cm, caixa com 12 und.	LEONORA	22,90
00156	35,00	CX	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0cm	LEONORA	28,90
00157	100,00	UND	LIVRO ATA, COM MARGEM, capa de papelão 100g/m², folha interna de papel branco apergaminado no minimo com 56g/m², com 50 folhas nunmeradas e pautadas, medindo aproximadamente220,0x320,0mm	GRAFSET	7,40
00158	200,00	UND	LIVRO PARA ATA - 100 FOLHAS	GRAFSET	9,90
00159	135,00	UND	LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS	GRAFSET	17,99
00160	200,00	UND	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS	GRAFSET	13,49
00161	130,00	UND	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDENCIA capa em papelão de no minimo 705g/m², impressão em offset, com no minimo 100 folhas, formato de aproximadamente 153,0x216,0mm.	GRAFSET	7,90
00162	20,00	UND	LUPA MANUAL SIMPLES	IMP	4,64
00163	135,00	UND	MALETA PLÁSTICA POLIONDA, COM 4CM DE LARGURA	POLIBRAS	11,35
00164	1620,00	UND	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	BRW	0,84
00165	85,00	UND	MARCADOR CD/DVD 2.0	JOCAR	1,34
00166	260,00	CX	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTOS	KOALA	2,49
00167	120,00	UND	MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLASTICO,CREME ATÓXICO,ÚNICO,12G,S/GLICERINA,NAO MANCHA	CARBRINK	2,19
00168	260,00	UND	TINTA P/ REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHA.	MARKA	3,75
00169	1300,00	FL	PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM com gramatura de 56g/m²	CREDEAL	0,12
00170	2860,00	UND	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	ART FLOC	0,64
00171	2730,00	FL	PAPEL CARTOLINA COLOR SET gramatura no minimo 150g/m², diversas cores, medindo aproximadamente 48,00x66,00cm	PREMIATA	0,64
00172	2860,00	FL	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MINIMO 150G/M² medindo aproximadamente 50,0x66,0cm, diversas cores	LEAL	0,44
00173	1300,00	FL	PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS	CROMUS	0,64
00174	20,00	PCT	PAPEL COUCHE ESPECIAL branco,liso,com gramatura de 120g/m², folhas medindo 66,0x96,0 cm, embalagem c/100 fls.	SUZANO	159,00
00175	1040,00	UND	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES)	ART FLOC	0,64
00176	20,00	CX	PAPEL FORMATO A4 (210,0X297,0) gramatura 75 g/m² reciclado apergaminhado com em papel plastico resistente a umidade, com 500 folhas caixa com 10 resmas	REPORT	210,00
00177	50,00	PCT	PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M² papel branco com alto brilho, qualidade de cores, superficie suave ideal para imagens, secagem rapida, resistente a agua, imprime jato de tinta. contendo 10 folhas.	MASTER	17,00
00178	1950,00	UND	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	CROMUS	0,75
00179	3900,00	UND	PAPEL MADEIRA OURO, 66X96MM	JANDAIA	0,59
00180	1170,00	FL	PAPEL MICRO-ONDULADO (DIVERSAS CORES E ESTAMPAS)	NILPEL	2,80
00181	600,00	CX	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMAS	COPIMAX	154,90
00182	85,00	RES	PAPEL OFICIO, FORMATO A3, 297X420MM 75g/m², pacote 500 fls.	REPORT	42,00
00183	300,00	PCT	PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS	SUZANO	19,90
00184	130,00	PCT	PAPEL PESO 60, 210X297. C/250 FLS.	SUZANO	26,40
00185	260,00	UND	PASTA AZ L/L OF PT ECONOMIC 2513-0	FRAMA	8,00
00186	420,00	UND	PASTA AZ LOMBO ESTREITO tamanho ofício, garras reforcadas em ferro cromado ou galvanizado. corpo em papelão com espessura minima de 3 mm, revestido com pelicula e visor de identificação, validada indeterminada.	FRAMA	7,50
00187	520,00	UND	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS. PASTA COM BORDA INFERIOR	CHIES	8,00
00188	780,00	UND	PASTA C/ GRAMPO PAPELÃO	FRAMA	1,09
00189	1435,00	UND	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO	DELLO	4,20
00190	1950,00	UND	PASTA COM ELASTICO (PAPELÃO). 220MM X 308MM.	FRAMA	1,30

00191	780,00	UND	PASTA EM PLASTICO, COM GRAMPO trilho plastico na parte interna, medindo aproximadamente 23,0x34,0cm, diversas cores	ACP	1,15
00192	260,00	UND	PASTA PLASTICA C/ ELÁSTICO PP OF 30MM	ACP	1,90
00193	520,00	UND	PASTA PLASTICA C/ ELÁSTICO PP OF 55MM	ACP	2,69
00194	1560,00	UND	PASTA PLASTICA TAMANHO OFICIO COR FUMÉ, COM ABA E ELASTICO	ACP	1,40
00195	1040,00	UND	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS internas e elasticos na extremidades, medindo aprox. 20mm cores diversas	POLIBRAS	2,35
00196	85,00	UND	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV. AM	POLIBRAS	15,20
00197	1500,00	UND	PASTA SUSPENSA ETIQUETA E GRAMPO PARA OFICIO (360X240MM)	FRAMA	1,45
00198	1170,00	UND	PASTA TIPO L	ACP	0,75
00199	50,00	UND	PEN DRIVE COM MEMÓRIA DE 8 GB	MULTILASER	23,75
00200	50,00	UND	PERFURADOR G 3073-30 FOLHAS	KAZ	25,50
00201	50,00	UND	PERFURADOR MEDIO, 2 FUROS base de 15cm, capacidade de perfuração de ate 60 folhas de 75g/m² ou 6mm de abertura, ferro fundido, pintado, semi profissional, com distancia entre os furos de 8cm, distancia de profundidade do furo de 1cm, com haste metálica pa	CAVIA	80,00
00202	100,00	UND	PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO com porta resíduos em pvc na base, com capacidade para perfurar ate 10 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 1 ano de garantia contra defeito de fabrica.	MAPED	7,90
00203	200,00	CART	PILHA ALCALINA AA, cartela com 04 unidades	ELGIN	5,20
00204	200,00	CART	PILHA ALCALINA AAA cartela com 04 unidades.	ELGIN	6,90
00205	410,00	CART	PILHA GRANDE, CARTELA COM 2 UNIDADES	PANASONIC	14,90
00206	355,00	CART	PILHA MÉDIA, CARTELA COM 2 UND	PANASONIC	14,90
00207	200,00	CX	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO tampa na cor da tinta para uso em qualquer (azul, vermelho,preto e verde), composição básica; álcool e corante, podendo ser reabastecido, prazo de validade de no mínimo 1 ano c/12 unidades.	BRW	19,00
00208	410,00	UND	PINCEL CHATO Nº 4 MACIO CABO REFORCADO	LEONORA	0,99
00209	260,00	UND	PINCEL CHATO Nº 10 MACIO CABO REFORÇADO	LEONORA	1,05
00210	130,00	UND	PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORCADO	LEONORA	1,15
00211	50,00	UND	PINCEL CHATO N º 24 MACIO E CABO REFORCADO	CASTELLO	7,50
00212	250,00	UND	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS N° 04	LEONORA	0,95
00213	250,00	UND	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS N° 06	LEONORA	0,93
00214	25,00	UND	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº08	LEONORA	0,95
00215	85,00	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTENCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL.	CLASSE	14,00
00216	85,00	UND	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10W	CLASSE	9,40
00217	20,00	UND	PORTA DUREX P/ DUREX 12X30MM	CARBRINK	7,35
00218	250,00	UND	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRILICO NA COR FUMÊ, MEDINDO 235 MM DE LARGURA X 340MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 3MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS	CARBRINK	11,00
00219	70,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEL-51MM,CX. COM 12 UND	KAZ	13,90
00220	70,00	UND	QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO com suporte para apagador e caneta tamanho 150x120cm (Mold. Madeira).	SOUZA	109,00
00221	50,00	UND	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90) EM MOLDURA DE ALUMINIO	SOUZA	89,00
00222	50,00	UND	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60), MOLDURA ALUMINIO	SOUZA	67,00
00223	20,00	UND	RÉGUA DE METAL 30 CM	CLASSE	11,80
00224	420,00	UND	RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE med. 30cm, detalhada em centímetros e milímetros	WALLEU	0,90
00225	135,00	UND	RÉGUA, EM ACRILICO TRANSPARENTE medindo 40cm, detalhada em centímetros e milímetros	WALLEU	1,70
00226	135,00	UND	REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE,medindo 50cm, detalhada em centímetros e milímetros	WALLEU	2,10
00227	250,00	UND	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL corte super afiado, cabo termo plástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00 cm e 8,5.	BRW	4,00
00228	130,00	UND	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTISTICOS, 15 CM.	TRIS	7,00
00229	650,00	UND	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOIDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MINIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LEONORA	1,50
00230	260,00	UND	TINTA GUACHE 250 ML	BAMBINI	2,50
00231	650,00	CX	TINTA GUACHE 6X15ML CORES DIVERSAS	BAMBINI	2,00
00232	200,00	CX	TINTA MARCADOR QUADRO BCO. 20ML CORES VARIADAS C/12	MARKA	44,00
00233	135,00	CX	TINTA PARA PINTURA A DEDO NÃO É TOXICA E SUAS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SÍ (CX C/6 TBS DE 15ML)	KOALA	3,40
00234	100,00	CX	TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES	YUR	16,50
00235	120,00	CX	TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND. 30ML CADA.	ACRILEX	6,00
00236	100,00	CX	TINTA, PARA CARIMBO CORES AZUL,PRETO OU VERMELHA tubo com 40ml. CX C/12	RADEX	29,90
00237	85,00	UND	TINTA SPREY BRILHANTE, NAS CORES PRETO,VERMELHO verde,amarelo,laranja e azul.	RADEX	33,40
00238	250,00	CX	TINTA P/ TECIDO CX C/12 TBS C/37ML CORES SORTIDAS	ACRILEX	27,00
00239	4160,00	Metro	TNT COM 1,40M DE LARGURA(CORES VARIADAS), METRO	ACP	1,00

CANGUARETAMA/RN, 20 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DA01314C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2017 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 63/2017 -PROCESSO Nº 2749/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2017

Aos **20/12/2017**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA FURUTRA E GRARUAL AQUISIÇÃO DE MATEIAL DE EXPEDIENTE, realizada no dia 18 de dezembro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 318, a qual se

constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA FURUTRA E GRARUAL AQUISIÇÃO DE MATEIAL DE EXPEDIENTE, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP,** inscrito no CNPJ: **24.208.480/0001-49,** DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **20/12/2017,** prolongando-se até **19/12/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **484.906,85, (quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

Fornecedor: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**		
CNPJ: **24.208.480/0001-49**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV CORONEL ESTEVAM, 1326 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000**		
Representante: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS** - CPF: **070.802.104-29**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010496 - AGENDA DE TELEFONE (DIMENSÃO 160MMX220 MM A a Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS	INDEXTEL	UND	20,00	24,50	490,00
2	0012231 - AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	FORONI	UND	35,00	15,20	532,00
3	0012232 - ALCOOL EM GEL, ALCOOL EM GEL 48% 500ML cx c/12	ZULU	CX	20,00	98,00	1.960,00
4	0010618 - ALCOOL Nº 96 CX C/12 UNID. IL	STA CRUZ	CX	85,00	90,00	7.650,00
5	0010528 - ALFINETE P/ MAPA-CAIXA, Nº 01 cabeça de polietileno nas 4 cores basicas(verde, vermelho, azul, amarelo) e ponta em aço niquilado, embalagem com 50 und. de uma única cor. ADECK	JOCAR	CX	120,00	2,40	288,00
6	0010537 - ALMOFADA PARA CARIMBO ,TINTADA nas cores azul,preta ou vermelha com estojo em material plástico, nº03	CARBRINK	UND	70,00	4,30	301,00
7	0012233 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM, COMPRIMENTO 50 MM LARGURA 40 MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/-5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE).	CARBRINK	UND	260,00	3,75	975,00
8	0010520 - APONTADOR LAPIS, METAL, ESCOLAR ,PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPÓSITO. CX C/12	LEONORA	CX	250,00	6,50	1.625,00
9	0012234 - APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CORES VARIADAS, COM UM FURO, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO.	LEONORA	UND	910,00	0,28	254,80
10	0012235 - APONTADOR SIMPLES RETANGULAR em material plastico resistente e de boa qualidade	LEONORA	UND	1950,00	0,11	214,50
11	0012236 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE azul, med. aprox. 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. c/100 folhas.	TRIS	CX	35,00	31,00	1.085,00
12	0012237 - PAPEL CARBONO 1 FACE preto, med. aprox. 22,0cmx33,0cm, validade de no mínimo 1 ano. c/100 folhas.	RADEX	CX	70,00	28,00	1.960,00
13	0010501 - BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES (dois andares) em acrílico, tamanho oficio, armação e policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fume, podendo ser utilizado tanto aberto como fechado, validade indeterminada.	CARBRINK	UND	35,00	35,00	1.225,00
14	0012238 - BANDEJA PARA DOCUMENTOS simples em acrílico, tamanho oficio, armação e policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fume, validade indeterminada.	CARBRINK	UND	70,00	15,00	1.050,00
15	0010559 - BARBANTE 100% ALGODÃO 236 METROS	RAYANE	Rolo	120,00	6,70	804,00
16	0012239 - BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4x1	INFORMS	BI	650,00	3,50	2.275,00
17	0010384 - BLOCO AUTO ADESIVO 76X102MM COM 100 FLS	INFORMS	BI	520,00	2,95	1.534,00

18	0010385 - BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FOLHAS	INFORMS	BI	520,00	2,00	1.040,00
19	0012240 - BOLA DE ISOPOR 20MM	ISOPOR	UND	260,00	0,45	117,00
20	0010331 - BOLA DE ISOPOR DE 35 MM.	ISOPOR	UND	260,00	0,45	117,00
21	0012241 - BOLA DE ISOPOR DE 75 MM.	ISOPOR	UND	260,00	2,40	624,00
22	0012242 - BOLA DE SOPRAR, Nº 6,5 PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS	SÃO ROQUE	PCT	1170,00	4,60	5.382,00
23	0012243 - BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS COR: AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR RSCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPEL Cx com 40 und.	ZAPP	CX	260,00	8,79	2.285,40
24	0010557 - BORRACHA PARA ESCRITA A LAPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MINIMO 38,0X26,0,X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTETICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	ZAPP	UND	910,00	0,29	263,90
25	0010554 - BORRACHA PLÁSTICA BORRACHA MACIA E APAGA COM FACILIDADE SEM AGREDIR O PAPEL. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA	KAZ	UND	1300,00	0,59	767,00
26	0010552 - BORRACHA PONTEIRA	LEONORA	UND	1950,00	0,14	273,00
27	0010556 - BORRACHA, PARA DESENHO com capa em material plástico colorido, composição: plástico e carga mineral, medindo aproximadamente 4,3 x2,1 x 1,2 cm	LEONORA	UND	390,00	0,74	288,60
28	0012244 - BORRACHA (TIPO CANETA), BRANCA APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITH. COM CORPO SEMELHANTE AO DE UMA CANETA E COM REFIL DE BORRACHA MACIA E SUAVE CX C/12	LEONORA	CX	50,00	42,00	2.100,00
29	0012245 - CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140x200mm com 48 folhas	FORONI	UND	1040,00	0,84	873,60
30	0012246 - CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140x200mm com 96 folhas	FORONI	UND	910,00	1,49	1.355,90
31	0012247 - CADERNO BROCHURA 1/4 formato de no minimo 14,8x21,0cm, folhas internas em papel branco com no minimo 50g/m², com margem e pauta, capa dura em cores variadas, com no minimo 96 folhas.	FORONI	UND	910,00	2,24	2.038,40
32	0012248 - CADERNO EM ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO formato de no minimo 20,5x28,0cm, folhas internas em papel branco com no minimo 50g/m², com margem e pauta e com capa em papelão com no minimo 56 folhas.	TERRA DO SOL	UND	1040,00	2,49	2.589,60
33	0010508 - CADERNO CAPA DURA 10 MÁTERIAS 200 FLS	FORONI	UND	520,00	8,29	4.310,80
34	0012249 - CADERNO 6 MÁTERIAS 72 FOLHAS	TERRA DO SOL	UND	520,00	3,45	1.794,00
35	0012250 - CADERNO 8 MÁTERIAS 96 FOLHAS	TERRA DO SOL	UND	520,00	4,69	2.438,80
36	0012251 - CADERNO 10 MÁTERIAS 120 FOLHAS	TERRA DO SOL	UND	520,00	4,79	2.490,80
37	0012252 - CADERNO CARTOGRAFIA 48 FLS. (TAM 200X275MM)	FORONI	UND	650,00	3,40	2.210,00
38	0012253 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM	POLIBRAS	UND	780,00	3,89	3.034,20
39	0012254 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM	COMPEL	UND	290,00	1,98	574,20
40	0012255 - CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL EM PVC FUMÊ	CARBRINK	UND	50,00	38,00	1.900,00
41	0010336 - CAIXA ORGANIZADOR tamanho 437x310x240 plástica	POLIBRAS	UND	50,00	35,90	1.795,00
42	0012256 - CALCULADORA (PEQUENA) 8 DIGITOS	CLASSE	UND	100,00	4,49	449,00
43	0010451 - CALCULADORA DE MESA COM ROLETE P/BOBINA DE PAPEL de impressão bivolt, chaveada, visor extra grande, lcd 14 digitos, alimentação ac 110v/220v, seleção por chave, correção de digitação, funções e recursos para calculos de impostos, teclas tipo keyboard, sel	OLIVETTI	UND	10,00	740,00	7.400,00
44	0010445 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM OPERAÇÕES BÁSICAS.	CLASSE	UND	130,00	18,40	2.392,00
45	0010458 - CALCULADORA GRANDE CALCULATO DO ESCRITÓRIO DA ALTA QUALIDADE, CALCULADORA DE 12 DÍGITOSTAMANHO DA UNIDADE: 148X109 X22. 5 (MILÍMETRO)	CLASSE	UND	35,00	31,00	1.085,00
46	0012257 - CANETA caneta esferográfica corpo cristal tinta azul cx c/50 und.	JOCAR	CX	130,00	18,89	2.455,70
47	0012258 - CANETA caneta esferográfica corpo cristal, tinta preta cx c/50 und.	JOCAR	CX	70,00	18,89	1.322,30
48	0012259 - CANETA caneta esferográfica corpo cristal, tinta vermelha cx c/50 und.	JOCAR	CX	70,00	18,89	1.322,30
49	0010433 - CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRAFICA com tampa na cor da tinta,ponta grossa, em embalagem plastica, jogo com 24 cores, contendo obrigatoriaalmente as 4 coresbasicas de azul, amarelo, verde e vermelho, composição básica de água, corante e umectante, validade d	LEONORA	CX	520,00	5,49	2.854,80
50	0010566 - CANUDO P/ REFRIG. PC. C/ 80 UND.	THEOTO	PCT	120,00	1,55	186,00
51	0010511 - CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PACOTE C/100 tamanho a4	OFFICE PLAST	PCT	35,00	33,00	1.155,00
52	0010589 - CARTOLINA COLOR SET (DIVERSAS CORES)	PREMIATA	UND	1560,00	0,49	764,40
53	0010588 - CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS)	JANDAIA	UND	2600,00	0,44	1.144,00
54	0010581 - CARTOLINA GUACHE (DIVERSAS CORES)	PREMIATA	UND	1950,00	0,89	1.735,50
55	0010452 - CD-R CAPACID. DE ARMAZENAGEM MIN. DE 700MB	ELGIN	UND	780,00	0,79	616,20
56	0010324 - CINTA ELÁSTICA P/ PROCESSOS,COR PRETA med. 52 cmx4 cm aberto/sem costura e 26cmx4cm fechada/costura, no minimoe estendida ou esticada com 58cm, no minimo e maximo de 62 cm, costura dupla industrial, reforcada, contendo a logomarca pmsga - rn, em letras ma	ARTEZAL	UND	390,00	5,75	2.242,50
57	0012260 - CLIPS 6/0 C/ 50 UND. GALVANIZADO	FERPLAS	CX	520,00	1,29	670,80
58	0010365 - CLIPS 8/0 C/25 UND. GALVANIZADO	FERPLAS	CX	520,00	1,50	780,00
59	0012261 - CLIPS Nº 2/0 CX COM 100UND	FERPLAS	CX	910,00	1,19	1.082,90
60	0012262 - CLIPS Nº 3/0 CX COM 50 UND.	FERPLAS	CX	650,00	1,29	838,50
61	0010357 - CLIPS Nº 4/0 CX COM 50 UND.	FERPLAS	CX	650,00	1,14	741,00
62	0010358 - CLIPS Nº 6/0 PARALELO, AÇO CARBONO, NIQUILADO, 6 com 50 und, com tratamento anti ferrugem	ACC	CX	260,00	3,85	1.001,00
63	0010387 - COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXÍCO	BAMBINI	UND	260,00	1,00	260,00
64	0010368 - COLA BRANCA 1000 G lavavel e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no minimo 1 ano.	BAMBINI	LT	130,00	8,29	1.077,70
65	0010372 - COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR	BAMBINI	UND	1300,00	1,05	1.365,00
66	0012263 - COLA COLORIDA 4X23G	BAMBINI	CX	520,00	2,80	1.456,00
67	0010540 - COLA CONTATO PARA EVA,TUBO COM 75GRAMAS	BRASCOPLAST	UND	475,00	6,69	3.177,75
68	0012264 - COLA DE ISOPOR,40G	BAMBINI	UND	520,00	1,05	546,00
69	0012265 - COLA GLITER COM 23 GRAMAS CX C/ 6 TUBOS	BAMBINI	CX	810,00	6,50	5.265,00
70	0010381 - COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LIQUIDO, METAL ACRÍLICO//VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS	LEONORA	UND	130,00	2,19	284,70
71	0012266 - COLA LIQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA EM 90G.	BAMBINI	UND	130,00	9,70	1.261,00
72	0010379 - COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS SOLÚVEL EM ALCOOL IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA	BAMBINI	UND	1040,00	2,14	2.225,60
73	0012267 - COLA QUENTE EM BASTÃO FINO PCT COM 1KG.	ALTERNATIVA	PCT	120,00	30,00	3.600,00
74	0012268 - COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PCT COM 1KG.	ALTERNATIVA	PCT	120,00	30,00	3.600,00
75	0010529 - COLCHETE LATONADO Nº 07, COM 72 UND. fab. em chapa de aço	ACC	CX	130,00	4,15	539,50
76	0010490 - COLCHETE, LATONADO N.°12, COM 72 UND. fabricado em chapa de aço	ACC	CX	130,00	4,74	616,20
77	0010530 - COLCHETE, LATONADO Nº 09, COM 72 UND. fab. em chapa de aço	ACC	CX	130,00	4,09	531,70
78	0010531 - COMPASSO ESCOLAR, CX 12 UND.	TRIS	CX	20,00	34,90	698,00
79	0010476 - CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE) em aço tipo chapa expandida nas cores preta ou prata, com seguintes dimensões 28,5x9x10cm. Peso aproximado: 365g validade indeterminada.	WALLEU	Kit	270,00	10,90	2.943,00
80	0010522 - CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D´AGUA, SECAGEM RAPIDA, PAPEL COMUM, 18ML	BAMBINI	UND	520,00	1,00	520,00
81	0012269 - CORRETIVO SECO, EM FITA possibilitando escrever imediatamente, após a correção, medindo aproximadamente 4,2 mmx6,0m, á base de resina de poliester, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante.	JOCAR	UND	250,00	4,60	1.150,00
82	0010446 - DISCO COMPACTO, CD ROM, 700 MB, 80 MIN, 8/12 X GRAVÁVEL, FACE PRATA.	ELGIN	UND	650,00	0,79	513,50
83	0010391 - DUREX COLORIDO 12X10	EUROCEL	UND	260,00	0,59	153,40
84	0010404 - DUREX GRANDE MED APROX 12X50	EUROCEL	UND	200,00	1,50	300,00
85	0012270 - DUREX, TRANSPARENTE medindo 48mmx40m, validade de no minimo 01 ano	EUROCEL	UND	650,00	3,40	2.210,00
86	0010378 - DUREX, TRANSPARENTE, MED. 12MM X 30M, PEQ.	EUROCEL	UND	650,00	0,65	422,50
87	0012271 - DVD-R, GRAVAVEL, 4,7 GB, 16X, 120 MINUTOS imprimível. embalados individualmente em envelopes.	ELGIN	UND	780,00	1,10	858,00
88	0010486 - ELASTICO DE BORRACHA NATURAL de latex puro, nº18, resistente, com 1k	MAMUTH	PCT	70,00	18,90	1.323,00
89	0010337 - EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	IBEL	UND	255,00	18,50	4.717,50
90	0010342 - EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM espessura 1mm, cores variadas	LEONORA	FL	2600,00	1,09	2.834,00

91	0012272 - ENVELOPE - SACO KN 18	FORONI	UND	1300,00	0,10	130,00
92	0012273 - ENVELOPE - SACO KN 34	FORONI	UND	1300,00	0,20	260,00
93	0012274 - ENVELOPE AMARELO,OURO - TAMANHO OFÍCIO.	FORONI	UND	4820,00	0,25	1.205,00
94	0012275 - ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO	FORONI	UND	2620,00	0,26	681,20
95	0010590 - ENVELOPE OFICIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO)	FORONI	UND	10400,00	0,08	832,00
96	0010617 - ENVELOPE PARA CD 150GR/M2 13MMX13MM BRANCO PCT C/ 100UND	SCRITY	PCT	100,00	20,00	2.000,00
97	0012276 - ENVELOPE PARDO KO 28-200X280	FORONI	UND	2600,00	0,17	442,00
98	0012277 - ENVELOPE PARDO KO 32-324X229	FORONI	UND	2600,00	0,27	702,00
99	0010592 - ENVELOPE PARDO KO 25-176X250	FORONI	UND	2600,00	0,20	520,00
100	0010573 - ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 CM TAM OFICIO	FORONI	UND	3900,00	0,24	936,00
101	0012278 - ENVELOPE SACO BRANCO MED.260X360CM , papel com no minimo 80g/m²	FORONI	UND	3900,00	0,44	1.716,00
102	0012279 - ENVELOPE, SACO BRANCO, MED.310X410CM. papel com no minimo 80g/m²	FORONI	UND	3900,00	0,70	2.730,00
103	0010555 - ESFUMINHO P/ DESENHO Nº02 cx com 12 und.	TRIDENTE	CX	10,00	124,00	1.240,00
104	0010561 - ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	ACC	UND	35,00	5,20	182,00
105	0012280 - ESTILETE FINO	MASTER	UND	260,00	1,15	299,00
106	0012281 - ESTILETE LARGO	MASTER	UND	130,00	1,35	175,50
107	0010399 - ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA em formato carta, medindo aproximadamente 50,8x101,6mm para impressoras jato de laser e copiadoras folha com 10 etiquetas c/100 folhas.	COLACRIL	PCT	200,00	39,50	7.900,00
108	0012282 - ETIQUETA EM ROLO G2 COM 210 ETIQUETAS	NE	UND	420,00	3,10	1.302,00
109	0012283 - ESTRATOR DE GRAMPO NIQUILADO tipo espátula em aço inoxidável ou metal cromado, med. 15cm para extração de grampos 26/6 e 26/8	CARBRINK	UND	130,00	1,70	221,00
110	0010562 - FIO DE NYLON EM EMBALAGEM COM 1QUILO	IGUAL	UND	20,00	15,00	300,00
111	0012284 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE 19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSO	EUROCEL	Rolo	520,00	3,20	1.664,00
112	0010396 - FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M	EUROCEL	UND	470,00	11,40	5.358,00
113	0010397 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM tamanho 50x50m.	EUROCEL	UND	390,00	13,80	5.382,00
114	0010382 - FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50	EUROCEL	UND	130,00	1,97	256,10
115	0010374 - FITA CREPE TAMANHO 24X50	EUROCEL	UND	260,00	4,20	1.092,00
116	0010380 - FITA CREPE, ROLO COM APROX. 38MMX50M, composição papel crepado tratado e adesivo á base de resina de borracha, val. de 1 ano	EUROCEL	UND	260,00	8,70	2.262,00
117	0010400 - FITA CREPE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25mmx50m, composição papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, validade de no mínimo 1 ano.	EUROCEL	UND	520,00	5,30	2.756,00
118	0010394 - FITA DECORATIVA PLASTICA, CORES VARIADAS COM 2CM	NIZURE	Pç	200,00	7,90	1.580,00
119	0010398 - FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	EUROCEL	UND	130,00	7,50	975,00
120	0010395 - FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PECA COM 10M, CORES DIVERSAS	PROGRESSO	Pç	200,00	12,80	2.560,00
121	0012285 - FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 40,0M, TRANSPARENTE com val. de no mínimo 1 ano	CELTA	UND	420,00	3,30	1.386,00
122	0010563 - FITILHO DECORATIVO SINTETICO COM 5MM rolo com 5mt cores variadas	SÃO JOSÉ	Pç	135,00	2,70	364,50
123	0010340 - FOLHA ISOPOR ESPESSURA 05MM	ISOPLAC	UND	260,00	1,55	403,00
124	0010326 - FOLHA ISOPOR ESPESURA 10MM	ISOPLAC	UND	260,00	2,75	715,00
125	0010327 - FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 15MM	ISOPLAC	UND	250,00	4,75	1.187,50
126	0012286 - GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADES CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS	BAMBINI	CX	650,00	2,35	1.527,50
127	0010564 - GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	GLINORTE	UND	520,00	0,98	509,60
128	0010541 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM com as seguintes especificações mínimas: estojo com tampa flip top; vir gravado de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial ea espessura do grafite.	DESART	UND	250,00	0,79	197,50
129	0010523 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7MM com as seguintes especificaçoes minimas estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a coloração da mina na lapiseira; estojo contendo 12 grafites devera vir gravado de forma permanente no corpo do estojo, a marca comer	DESART	Estojo	250,00	0,75	187,50
130	0010532 - GRAFITE PARA LAPISEIRA0,9MM, com as seguintes especificações minima , estojo com tampa flip top; com dosador que facilita a coloração de mina na lapiseira; de forma permanente no corpo do estojo, a marca comercial e a espessura do grafite.	DESART	Estojo	130,00	1,50	195,00
131	0010481 - GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHAS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MASTER	UND	250,00	12,99	3.247,50
132	0010478 - GRAMPEADOR P/ ATE 100 FLS com base em plastico reforcado e canelada em aço oxidado negro. cabo em aço pintado e revestido com maniplo protetor em borracha com um minimo de esforco para grampear, utilizando grampos 23/08(ate50 folhas) 23/10(ate 70 folhas)	MASTER	UND	70,00	59,50	4.165,00
133	0010491 - GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO UM ANO.	MASTER	UND	135,00	8,78	1.185,30
134	0010360 - GRAMPO 23/10, TIPO COBREADO para grampeado, para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	ACC	CX	100,00	14,80	1.480,00
135	0010363 - GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO para grampeador semi industrial, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	ACC	CX	85,00	16,39	1.393,15
136	0010362 - GRAMPO 26/8, TIPO COBREADO fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 und.	CIS	CX	85,00	6,89	585,65
137	0010354 - GRAMPO COBREADO TAM. 26/6 CX/1000 UND.	JOCAR	CX	650,00	0,94	611,00
138	0010361 - GRAMPO TRILHO ENCADERNADO AÇO NIQUILADOR, TAMANHO, 80(C)MM,LINGUETA,PASTA CARTOLINA,CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	CX	135,00	9,60	1.296,00
139	0010366 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNID.	DELLO	CX	200,00	9,00	1.800,00
140	0010359 - GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 C/ 5MIL	JOCAR	CX	520,00	2,40	1.248,00
141	0010568 - JUTA TECIDO FECHADA	CASTANHA	Metro	85,00	13,90	1.181,50
142	0012287 - LAMINA LARGA, LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÂMINAS.	BRW	TB	135,00	1,79	241,65
143	0010542 - LÂMINA PARA ESTILETE X - ACTOR cx com 100 lâminas	BRW	CX	15,00	35,00	525,00
144	0010416 - LÁPIS COLECÃO HIDROCOR CX 12 CORES	LEONORA	UND	52,00	2,55	132,60
145	0010410 - LAPIS DE COR DE CERA CX C/12 CORES	BAMBINI	CX	260,00	1,49	387,40
146	0010408 - LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição básica de pigmentos aglutinantes , carga inerte e cera, embalagem com 12 unidades	LEONORA	CX	650,00	2,70	1.755,00
147	0012288 - LAPIS DE COR PEQUENO, corpo de madeira maciça, embalado em caixa de papelão contendo 12 cores, composição, básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera embalagem com 12 unidades apontado	LEONORA	CX	780,00	1,64	1.279,20
148	0010434 - LAPIS DE GRAFITE PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA maciça, rolico, apontado, medindo no minimo 17,5cm	LEONORA	UND	3520,00	0,24	844,80
149	0010435 - LÁPIS GRAFITE 3B CX. COM 12 UND	TRIS	CX	100,00	5,99	599,00
150	0010436 - LAPIS GRAFITE 6B CX. COM 12 UND	TRIS	CX	100,00	10,80	1.080,00
151	0010427 - LÁPIS GRAFITE HB Nº 02, CX. COM 12 UND	LEONORA	CX	100,00	3,20	320,00
152	0012289 - LAPIS PARA QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL CORES VARIADAS CX COM 12 UND.	BRW	CX	310,00	17,99	5.576,90
153	0010407 - LAPIS PRETO Nº .2 C/ BORRACHA - CX 72 UNID	LEONORA	CX	20,00	24,15	483,00
154	0010438 - LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM com corpo e ponteira em material plástico medindo no mínimo 14,0 cm, cx com 12 und.	LEONORA	CX	50,00	22,90	1.145,00
155	0010422 - LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM com corpo e ponteira em material plastico, medindo no mínimo 14,0 cm, caixa com 12 und.	LEONORA	CX	50,00	22,90	1.145,00
156	0010439 - LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM com corpo e ponteira em material plástico, medindo no mínimo 14,0cm	LEONORA	CX	35,00	28,90	1.011,50
157	0010514 - LIVRO ATA, COM MARGEM, capa de papelão 100g/m², folha interna de papel branco apergaminado no mínimo com 56g/m², com 50 folhas nunmeradas e pautadas, medindo aproximadamente220,0x320,0mm	GRAFSET	UND	100,00	7,40	740,00
158	0010506 - LIVRO PARA ATA - 100 FOLHAS	GRAFSET	UND	200,00	9,90	1.980,00
159	0010503 - LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS	GRAFSET	UND	135,00	17,99	2.428,65
160	0010505 - LIVRO DE PONTO COM 100 FLS	GRAFSET	UND	200,00	13,49	2.698,00
161	0012290 - LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDENCIA capa em papelão de no mínimo 705g/m², impressão em off set, com no mínimo 100 folhas, formato de aproximadamente 153,0x216,0mm.	GRAFSET	UND	130,00	7,90	1.027,00
162	0010497 - LUPA MANUAL SIMPLES	IMP	UND	20,00	4,64	92,80
163	0010349 - MALETA PLÁSTICA POLIONDA, COM 4CM DE LARGURA	POLIBRAS	UND	135,00	11,35	1.532,25
164	0010424 - MARCA TEXTO CORES VARIADAS	BRW	UND	1620,00	0,84	1.360,80

165	0010425 - MARCADOR CD/DVD 2.0	JOCAR	UND	85,00	1,34	113,90
166	0010412 - MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTOS	KOALA	CX	260,00	2,49	647,40
167	0010527 - MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLÁSTICO,CREME ATÓXICO,ÚNICO,12G,S/GLICERINA,NAO MANCHA	CARBRINK	UND	120,00	2,19	262,80
168	0010465 - TINTA P/ REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHA.	MARKA	UND	260,00	3,75	975,00
169	0010599 - PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM com gramatura de 56g/m²	CREDEAL	FL	1300,00	0,12	156,00
170	0010576 - PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	ART FLOC	UND	2860,00	0,64	1.830,40
171	0012291 - PAPEL CARTOLINA COLOR SET gramatura no mínimo 150g/m², diversas cores, medindo aproximadamente 48,00x66,00cm	PREMIATA	FL	2730,00	0,64	1.747,20
172	0012292 - PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MINIMO 150G/M² medindo aproximadamente 50,0x66,0cm, diversas cores	LEAL	FL	2860,00	0,44	1.258,40
173	0010603 - PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS	CROMUS	FL	1300,00	0,64	832,00
174	0010605 - PAPEL COUCHE ESPECIAL branco,liso,com gramatura de 120g/m², folhas medindo 66,0x96,0 cm, embalagem c/100 fls.	SUZANO	PCT	20,00	159,00	3.180,00
175	0010582 - PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES)	ART FLOC	UND	1040,00	0,64	665,60
176	0012293 - PAPEL FORMATO A4 (210,0X297,0) gramatura 75 g/m² reciclado apergaminhado com em papel plastico resistente a umidade, com 500 folhas caixa com 10 resmas	REPORT	CX	20,00	210,00	4.200,00
177	0012294 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M² papel branco com alto brilho, qualidade de cores, superfície suave ideal para imagens, secagem rapida, resistente a agua, imprime jato de tinta. contendo 10 folhas.	MASTER	PCT	50,00	17,00	850,00
178	0010607 - PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	CROMUS	UND	1950,00	0,75	1.462,50
179	0010608 - PAPEL MADEIRA OURO, 66X96MM	JANDAIA	UND	3900,00	0,59	2.301,00
180	0010609 - PAPEL MICRO-ONDULADO (DIVERSAS CORES E ESTAMPAS)	NILPEL	FL	1170,00	2,80	3.276,00
181	0010570 - PAPEL OFÍCIO A4 210X297 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMAS	COPIMAX	CX	600,00	154,90	92.940,00
182	0012295 - PAPEL OFICIO, FORMATO A3, 297X420MM 75g/m², pacote 500 fls.	REPORT	RES	85,00	42,00	3.570,00
183	0010612 - PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS	SUZANO	PCT	300,00	19,90	5.970,00
184	0010613 - PAPEL PESO 60, 210X297. C/250 FLS.	SUZANO	PCT	130,00	26,40	3.432,00
185	0012296 - PASTA AZ L/L OF PT ECONOMIC 2513-0	FRAMA	UND	260,00	8,00	2.080,00
186	0010344 - PASTA AZ LOMBO ESTREITO tamanho ofício, garras reforcadas em ferro cromado ou galvanizado. corpo em papelão com espessura minima de 3 mm, revestido com película e visor de identificação, validada indeterminada.	FRAMA	UND	420,00	7,50	3.150,00
187	0010343 - PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS. PASTA COM BORDA INFERIOR	CHIES	UND	520,00	8,00	4.160,00
188	0012297 - PASTA C/ GRAMPO PAPELÃO	FRAMA	UND	780,00	1,09	850,20
189	0010338 - PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO	DELLO	UND	1435,00	4,20	6.027,00
190	0010322 - PASTA COM ELASTICO (PAPELÃO). 220MM X 308MM.	FRAMA	UND	1950,00	1,30	2.535,00
191	0012298 - PASTA EM PLASTICO, COM GRAMPO trilho plastico na parte interna, medindo aproximadamente 23,0x34,0cm, diversas cores	ACP	UND	780,00	1,15	897,00
192	0010320 - PASTA PLASTICA C/ ELÁSTICO PP OF 30MM	ACP	UND	260,00	1,90	494,00
193	0010321 - PASTA PLASTICA C/ ELÁSTICO PP OF 55MM	ACP	UND	520,00	2,69	1.398,80
194	0010347 - PASTA PLASTICA TAMANHO OFICIO COR FUMÉ, COM ABA E ELASTICO	ACP	UND	1560,00	1,40	2.184,00
195	0010348 - PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS internas e elasticos na extremidades, medindo aprox. 20mm cores diversas	POLIBRAS	UND	1040,00	2,35	2.444,00
196	0012299 - PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV. AM	POLIBRAS	UND	85,00	15,20	1.292,00
197	0012300 - PASTA SUSPENSA ETIQUETA E GRAMPO PARA OFICIO (360X240MM)	FRAMA	UND	1500,00	1,45	2.175,00
198	0010329 - PASTA TIPO L	ACP	UND	1170,00	0,75	877,50
199	0010447 - PEN DRIVE COM MEMÓRIA DE 8 GB	MULTILASER	UND	50,00	23,75	1.187,50
200	0010502 - PERFURADOR G 3073-30 FOLHAS	KAZ	UND	50,00	25,50	1.275,00
201	0010487 - PERFURADOR MEDIO, 2 FUROS base de 15cm, capacidade de perfuração de ate 60 folhas de 75g/m² ou 6mm de abertura, ferro fundido, pintado, semi profissional, com distancia entre os furos de 8cm, distancia de profundidade do furo de 1cm, com haste metálica pa	CAVIA	UND	50,00	80,00	4.000,00
202	0010492 - PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO com porta resíduos em pvc na base, com capacidade para perfurar ate 10 folhas sulfite com 75g/m², de uma só vez, com 1 ano de garantia contra defeito de fabrica.	MAPED	UND	100,00	7,90	790,00
203	0010454 - PILHA ALCALINA AA, cartela com 04 unidades	ELGIN	CART	200,00	5,20	1.040,00
204	0010455 - PILHA ALCALINA AAA cartela com 04 unidades.	ELGIN	CART	200,00	6,90	1.380,00
205	0010456 - PILHA GRANDE, CARTELA COM 2 UNIDADES	PANASONIC	CART	410,00	14,90	6.109,00
206	0010457 - PILHA MÉDIA, CARTELA COM 2 UND	PANASONIC	CART	355,00	14,90	5.289,50
207	0010440 - PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO tampa na cor da tinta para uso em qualquer (azul, vermelho,preto e verde), composição básica; álcool e corante, podendo ser reabastecido, prazo de validade de no mínimo 1 ano c/12 unidades.	BRW	CX	200,00	19,00	3.800,00
208	0010432 - PINCEL CHATO Nº 4 MACIO CABO REFORCADO	LEONORA	UND	410,00	0,99	405,90
209	0012301 - PINCEL CHATO Nº 10 MACIO CABO REFORÇADO	LEONORA	UND	260,00	1,05	273,00
210	0010430 - PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORCADO	LEONORA	UND	130,00	1,15	149,50
211	0012302 - PINCEL CHATO N º 24 MACIO E CABO REFORCADO	CASTELLO	UND	50,00	7,50	375,00
212	0010441 - PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS N° 04	LEONORA	UND	250,00	0,95	237,50
213	0010442 - PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS N° 06	LEONORA	UND	250,00	0,93	232,50
214	0010443 - PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº08	LEONORA	UND	25,00	0,95	23,75
215	0010538 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTENCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL.	CLASSE	UND	85,00	14,00	1.190,00
216	0012303 - PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10W	CLASSE	UND	85,00	9,40	799,00
217	0012304 - PORTA DUREX P/ DUREX 12X30MM	CARBRINK	UND	20,00	7,35	147,00
218	0010498 - PRANCHETA PORTÁTIL, ACRILICO NA COR FUMÊ, MEDINDO 235 MM DE LARGURA X 340MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 3MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS	CARBRINK	UND	250,00	11,00	2.750,00
219	0010493 - PRENDEDOR DE PAPEL-51MM,CX. COM 12 UND	KAZ	CX	70,00	13,90	973,00
220	0010545 - QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO com suporte para apagador e caneta tamanho 150x120cm (Mold. Madeira).	SOUZA	UND	70,00	109,00	7.630,00
221	0010546 - QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90) EM MOLDURA DE ALUMINIO	SOUZA	UND	50,00	89,00	4.450,00
222	0012305 - QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60), MOLDURA ALUMINIO	SOUZA	UND	50,00	67,00	3.350,00
223	0010524 - RÉGUA DE METAL 30 CM	CLASSE	UND	20,00	11,80	236,00
224	0010534 - RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE med. 30cm, detalhada em centímetros e milímetros	WALLEU	UND	420,00	0,90	378,00
225	0010543 - RÉGUA, EM ACRILICO TRANSPARENTE medindo 40cm, detalhada em centímetros e milímetros	WALLEU	UND	135,00	1,70	229,50
226	0010521 - REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE,medindo 50cm, detalhada em centimetros e milimetros	WALLEU	UND	135,00	2,10	283,50
227	0010500 - TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL corte super afiado, cabo termo plástico de alta resistência, medindo aproximadamente 21,00 cm e 8,5.	BRW	UND	250,00	4,00	1.000,00
228	0010499 - TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTISTICOS, 15 CM.	TRIS	UND	130,00	7,00	910,00
229	0010479 - TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOIDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MINIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LEONORA	UND	650,00	1,50	975,00
230	0010472 - TINTA GUACHE 250 ML	BAMBINI	UND	260,00	2,50	650,00
231	0010466 - TINTA GUACHE 6X15ML CORES DIVERSAS	BAMBINI	CX	650,00	2,00	1.300,00
232	0012306 - TINTA MARCADOR QUADRO BCO. 20ML CORES VARIADAS C/12	MARKA	CX	200,00	44,00	8.800,00
233	0012307 - TINTA PARA PINTURA A DEDO NÃO É TOXICA E SUAS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SÍ (CX C/6 TBS DE 15ML)	KOALA	CX	135,00	3,40	459,00
234	0012308 - TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES	YUR	CX	100,00	16,50	1.650,00
235	0010467 - TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND. 30ML CADA.	ACRILEX	CX	120,00	6,00	720,00
236	0012309 - TINTA, PARA CARIMBO CORES AZUL,PRETO OU VERMELHA tubo com 40ml. CX C/12	RADEX	CX	100,00	29,90	2.990,00
237	0012310 - TINTA SPREY BRILHANTE, NAS CORES PRETO,VERMELHO verde,amarelo,laranja e azul.	RADEX	UND	85,00	33,40	2.839,00
238	0012311 - TINTA P/ TECIDO CX C/12 TBS C/37ML CORES SORTIDAS	ACRILEX	CX	250,00	27,00	6.750,00
239	0010317 - TNT COM 1,40M DE LARGURA(CORES VARIADAS), METRO	ACP	Metro	4160,00	1,00	4.160,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 20 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
Elias Avelino Dos Santos EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49.
Representante Legal:
LEONARDO COSTA DOS SANTOS,
Sócio Administrador,
Brasileiro(a), Solteiro(a)portador do CPF n.º 070.802.104-29.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9305014B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 62/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 62/2017, realizada em 20/12/2017, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (PRÉ-MOLDADOS).**

Vencedor(es): **D 2 CONTRUÇÕES LTDA**					
CNPJ: **02.715.754/0001-53**	Telefone:			Email:	
Endereço: **RUA PREFEITO OCIRAM DAMASCENA BARBOSA, 20 , CENTRO, PASSA E FICA/RN, CEP: 59218-000**					
Representante: - RG: **2436413-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00004	4000,00	M2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE	D2	40,00

			CONCRETO,RESISTENCIA 35MPA, MODELO:RETANGULAR/PAVER, 20X10 CM, E=10CM, COR NATURAL		
00007	100,00	M3	GABIAO SACO MALHA HEXAGONAL 8X10CM	D2	229,30
00008	100,00	Unid	POSTE DE CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM ALTURA DE 9M INCLUINDO TRANSPORTE E FIXAÇÃO.	D2	981,00

Vencedor(es): **MT3 CONSTRUÇÕES LTDA - ME**					
CNPJ: **15.412.945/0001-98**		Telefone:		Email:	
Endereço: **AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 284 SALA 01, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-035**					
Representante: - RG: **3163081-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00005	500,00	M2	LADRILHO HIDRAULICO 20X20 CM, E=2CM, TATIL ALERTA, AMARELO	LADRILART	29,00
00006	500,00	M2	LADRILHO HIDRAULICO 30X30 CM, E=2CM, TATIL , NATURAL	LADRILART	21,30

Vencedor(es): **NATAL - PRE-MOLDADOS E CONCRETOS LTDA**					
CNPJ: **70.047.568/0001-43**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RODOVIA BR 304, 0 KM 03 - LOJA 33, CENTRO INDUSTRIAL, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000**					
Representante: - RG: **8300368-CFQ**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	3000,00	UNID.	MEIO-FIO PRE-MOLDADO, COMP 1M (H=30X L=15) CM	NATAL	15,30
00002	3000,00	M2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO,RESISTENCIA 35MPA, MODELO:RETANGULAR/PAVER, 20X10 CM, E=8CM, COR NATURAL	NATAL	35,50
00003	1000,00	M2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO,RESISTENCIA 35MPA, MODELO:RETANGULAR/PAVER, 20X10 CM, E=8CM, COLORIDO	NATAL	39,00

CANGUARETAMA/RN, em 20 de dezembro de 2017

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1F00ECDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 62/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 62/2017 com início 24 de novembro de 2017, realizada em 20 de dezembro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **D 2 CONTRUÇÕES LTDA**					
CNPJ: **02.715.754/0001-53**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA PREFEITO OCIRAM DAMASCENA BARBOSA, 20 , CENTRO, PASSA E FICA/RN, CEP: 59218-000**					
Representante: - RG: **2436413-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00004	4000,00	M2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO,RESISTENCIA 35MPA, MODELO:RETANGULAR/PAVER, 20X10 CM, E=10CM, COR NATURAL	D2	40,00
00007	100,00	M3	GABIAO SACO MALHA HEXAGONAL 8X10CM	D2	229,30
00008	100,00	Unid	POSTE DE CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM ALTURA DE 9M INCLUINDO TRANSPORTE E FIXAÇÃO.	D2	981,00

Vencedor(es): **MT3 CONSTRUÇÕES LTDA - ME**					
CNPJ: **15.412.945/0001-98**		Telefone:		Email:	
Endereço: **AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 284 SALA 01, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-035**					
Representante: - RG: **3163081-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00005	500,00	M2	LADRILHO HIDRAULICO 20X20 CM, E=2CM, TATIL ALERTA, AMARELO	LADRILART	29,00
00006	500,00	M2	LADRILHO HIDRAULICO 30X30 CM, E=2CM, TATIL , NATURAL	LADRILART	21,30

Vencedor(es): **NATAL - PRE-MOLDADOS E CONCRETOS LTDA**					
CNPJ: **70.047.568/0001-43**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RODOVIA BR 304, 0 KM 03 - LOJA 33, CENTRO INDUSTRIAL, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000**					
Representante: - RG: **8300368-CFQ**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	3000,00	UNID.	MEIO-FIO PRE-MOLDADO, COMP 1M (H=30X L=15) CM	NATAL	15,30
00002	3000,00	M2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO,RESISTENCIA 35MPA, MODELO:RETANGULAR/PAVER, 20X10 CM, E=8CM, COR NATURAL	NATAL	35,50
00003	1000,00	M2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO,RESISTENCIA 35MPA, MODELO:RETANGULAR/PAVER, 20X10 CM, E=8CM, COLORIDO	NATAL	39,00

CANGUARETAMA/RN, 20 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F3F016F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2017 - D 2 CONTRUÇÕES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 62/2017 -PROCESSO Nº 2747/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2017

Aos **20/12/2017**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (PRÉ-MOLDADOS)., realizada no dia 20 de dezembro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 316, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (PRÉ-MOLDADOS)., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **D 2 CONTRUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ: **02.715.754/0001-53,** DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **20/12/2017,** prolongando-se até **19/12/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **281.030,00, (duzentos e oitenta e um mil e trinta reais).**

Fornecedor: **D 2 CONTRUÇÕES LTDA**		
CNPJ: **02.715.754/0001-53**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PREFEITO OCIRAM DAMASCENA BARBOSA, 20 , CENTRO, PASSA E FICA/RN, CEP: 59218-000**		
Representante: **ALUIZIO ALMEIDA DE ARAUJO** - CPF: **537.858.004-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0010214 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO,RESISTENCIA 35MPA, MODELO:RETANGULAR/PAVER, 20X10 CM, E=10CM, COR NATURAL	D2	M2	4000,00	40,00	160.000,00
7	0010222 - GABIAO SACO MALHA HEXAGONAL 8X10CM	D2	M3	100,00	229,30	22.930,00
8	0012433 - POSTE DE CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM ALTURA DE 9M INCLUINDO TRANSPORTE E FIXAÇÃO.	D2	Unid	100,00	981,00	98.100,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 20 de dezembro de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:
D 2 Contruções LTDA
CNPJ: 02.715.754/0001-53.
Representante Legal:
ALUIZIO ALMEIDA DE ARAUJO,
Socio Administrador,
Brasileiro(a), Casado(a)portador do
CPF n.º 537.858.004-87.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7FEBAFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2017 - MT3 CONSTRUÇÕES LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 62/2017 -PROCESSO Nº 2747/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2017

Aos **20/12/2017**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado

pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (PRÉ-MOLDADOS)., realizada no dia 20 de dezembro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 316, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (PRÉ-MOLDADOS)., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **MT3 CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** inscrito no CNPJ: **15.412.945/0001-98,** DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **20/12/2017,** prolongando-se até **19/12/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **25.150,00, (vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais).**

Fornecedor: **MT3 CONSTRUÇÕES LTDA - ME**		
CNPJ: **15.412.945/0001-98**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 284 SALA 01, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-035**		
Representante: **BRENNO AGREU DE LIMA** - CPF: **017.954.944-84**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0010216 - LADRILHO HIDRAULICO 20X20 CM, E=2CM, TATIL ALERTA, AMARELO	LADRILART	M2	500,00	29,00	14.500,00
6	0010217 - LADRILHO HIDRAULICO 30X30 CM, E=2CM, TATIL , NATURAL	LADRILART	M2	500,00	21,30	10.650,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 20 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
MT3 Construções LTDA - ME
CNPJ: 15.412.945/0001-98.
Representante Legal:
BRENNO AGREU DE LIMA,
Representante Legal,
Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 017.954.944-84.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1E2561B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2017 - NATAL - PRE-MOLDADOS E CONCRETOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 62/2017 -PROCESSO Nº 2747/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2017

Aos **20/12/2017**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva,nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229– SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (PRÉ-MOLDADOS)., realizada no dia 20 de dezembro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 316, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (PRÉ-MOLDADOS)., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **NATAL - PRE-MOLDADOS E CONCRETOS LTDA ,** inscrito no CNPJ: **70.047.568/0001-43,** DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **20/12/2017,** prolongando-se até **19/12/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **191.400,00, (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais).**

Fornecedor: **NATAL - PRE-MOLDADOS E CONCRETOS LTDA**		
CNPJ: **70.047.568/0001-43**	Telefone:	Email:
Endereço: **RODOVIA BR 304, 0 KM 03 - LOJA 33, CENTRO INDUSTRIAL, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000**		
Representante: **ANDERSON SOUZA VIEIRA** - CPF: **076.683.674-62**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010209 - MEIO-FIO PRE-MOLDADO, COMP 1M (H=30X L=15) CM	NATAL	UNID.	3000,00	15,30	45.900,00
2	0010212 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO,RESISTENCIA 35MPA, MODELO:RETANGULAR/PAVER, 20X10 CM, E=8CM, COR NATURAL	NATAL	M2	3000,00	35,50	106.500,00
3	0010213 - BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO,RESISTENCIA 35MPA, MODELO:RETANGULAR/PAVER, 20X10 CM, E=8CM, COLORIDO	NATAL	M2	1000,00	39,00	39.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 20 de dezembro de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata:
Natal - Pre-moldados e Concretos LTDA
CNPJ: 70.047.568/0001-43.
Representante Legal:
ANDERSON SOUZA VIEIRA,
Socio Administrador,
Brasileiro(a), Casado(a)portador do
CPF n.º 076.683.674-62.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3A54ED56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMUNISTRATIVO Nº 20110006/2017)
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MARIA DO CEU VIEIRA REGIS - ME, CNPJ/MF nº 00.498.325/0001-46, com sede na cidade de CARAÚBAS-RN, na Praça Reinaldo Pimenta nº 238, bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ CARLOS VIEIRA REGIS, CPF nº 065.133.124-26, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 042/2017**, , **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDOCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais), correspondente ao **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOLA DE PLÁSTICO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO; ATÓXICO;MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM DE DIÂMETRO E 300 G; COM PINO DE FECHAMENTO; FAIXA ETÁRIA LIVRE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	Unid	800	7,50	6.000,00
2	CONJUNTO (QUARTO, COZINHA E CAFEZINHO). CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. PLÁSTICA ENCOLHÍVEL. REFERÊNCIA: KIT BELLA BELINHA.	Unid	800	6,50	5.200,00
3	CAMINHÃO BOIADEIRO (01 CARRINHO COM 2 ANIMAIS) CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, COM SELO DO INMETRO.	Unid	800	7,00	5.600,00
4	BONECA PLÁSTICA, CABELO DE POLIETILENO, COM PESCOÇO, BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS, SAPATO DE POLIETILENO E VESTIDO DE PANO COLORIDO, OLHOS FIXOS, INDICADA PARA CRIANÇAS DE ATÉ 05 ANOS, DENTRO DAS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE BRASILEIRO DETERMINADOS PELO SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 X 8 CM (ALTURA X LARGURA), ACONDICIONADA EM	Unid	800	12,40	9.920,00

	EMBALAGEM DE PAPELÃO.				
5	JOGO UNO CONTENDO 108 CARTAS, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. MEDINDO (L X A X P): 2,5 X 14,5 X 14,5 CM. MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	Unid	800	12,50	10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ARP: R$					**36.720,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 042/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização dos serviços objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2 Antes da contratação deverá ser realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, visando constar a ausência da licitante vencedora;

6.1.3. Para fins do disposto no item 6.1.2 a licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011; e

6.1.4. Será realizada consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.1.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.6. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;

6.1.7. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 042/2017**;

6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo da execução dos serviços será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/ Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.87 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO/ IGD
FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINARIO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.81 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE TRAB E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINARIOS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e anexos do **Pregão Presencial SRP nº 042/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 21 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Maria do Ceu Vieira Regis - Me
ANTONIO ALVES DA SILVA	***ANDRÉ CARLOS VIEIRA REGIS*** Representante Legal
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Contratada
CONTRATANTE	

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5D625A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20110006/2017) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARIA DO CEU VIEIRA REGIS - ME, CNPJ/MF nº 00.498.325/0001-46, com sede na cidade de CARAÚBAS-RN, na Praça Reinaldo Pimenta nº 238, bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ CARLOS VIEIRA REGIS, CPF nº 065.133.124-26, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP referente ao Pregão Presencial SRP nº 042/2017, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDOCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compras, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOLA DE PLÁSTICO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO; ATÓXICO;MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM DE DIÂMETRO E 300 G; COM PINO DE FECHAMENTO; FAIXA ETÁRIA LIVRE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	Unid	800	7,50	6.000,00
2	CONJUNTO (QUARTO, COZINHA E CAFEZINHO). CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. PLÁSTICA ENCOLHÍVEL. REFERÊNCIA: KIT BELLA BELINHA.	Unid	800	6,50	5.200,00
3	CAMINHÃO BOIADEIRO (01 CARRINHO COM 2 ANIMAIS) CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, COM SELO DO INMETRO.	Unid	800	7,00	5.600,00
4	BONECA PLÁSTICA, CABELO DE POLIETILENO, COM PESCOÇO, BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS, SAPATO DE POLIETILENO E VESTIDO DE PANO COLORIDO, OLHOS FIXOS, INDICADA PARA CRIANÇAS DE ATÉ 05 ANOS, DENTRO DAS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE BRASILEIRO DETERMINADOS PELO SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 X 8 CM (ALTURA X LARGURA), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	Unid	800	12,40	9.920,00
5	JOGO UNO CONTENDO 108 CARTAS, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. MEDINDO (L X A X P): 2,5 X 14,5 X 14,5 CM. MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	Unid	800	12,50	10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ARP: R$					**36.720,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 21 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Maria do Ceu Vieira Regis - ME
ANTONIO ALVES DA SILVA	***ANDRÉ CARLOS VIEIRA REGIS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:168462B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMUNISTRATIVO Nº 20110006/2017) - TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MARIA DO CEU VIEIRA REGIS - ME, CNPJ/MF nº 00.498.325/0001-46, com sede na cidade de CARAÚBAS-RN, na Praça Reinaldo Pimenta nº 238, bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ CARLOS VIEIRA REGIS, CPF nº 065.133.124-26, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 042/2017**, , **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDOCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais), correspondente ao **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOLA DE PLÁSTICO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO; ATÓXICO;MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM DE DIÂMETRO E 300 G; COM PINO DE FECHAMENTO; FAIXA ETÁRIA LIVRE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	Unid	800	7,50	6.000,00
2	CONJUNTO (QUARTO, COZINHA E CAFEZINHO). CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. PLÁSTICA ENCOLHÍVEL. REFERÊNCIA: KIT BELLA BELINHA.	Unid	800	6,50	5.200,00
3	CAMINHÃO BOIADEIRO (01 CARRINHO COM 2 ANIMAIS) CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, COM SELO DO INMETRO.	Unid	800	7,00	5.600,00
4	BONECA PLÁSTICA, CABELO DE POLIETILENO, COM PESCOÇO, BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS, SAPATO DE POLIETILENO E VESTIDO DE PANO COLORIDO, OLHOS FIXOS, INDICADA PARA CRIANÇAS DE ATÉ 05 ANOS, DENTRO DAS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE BRASILEIRO DETERMINADOS PELO SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 X 8 CM (ALTURA X LARGURA), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	Unid	800	12,40	9.920,00
5	JOGO UNO CONTENDO 108 CARTAS, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. MEDINDO (L X A X P): 2,5 X 14,5 X 14,5 CM. MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	Unid	800	12,50	10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ARP: R$					**36.720,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 042/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização dos serviços objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2 Antes da contratação deverá ser realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, visando constar a ausência da licitante vencedora;
6.1.3. Para fins do disposto no item 6.1.2 a licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011; e
6.1.4. Será realizada consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.
6.1.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;
6.1.6. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;
6.1.7. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 042/2017**;
6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo da execução dos serviços será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/ Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.87 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNIC.DE TRAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE DE RECURSO: 1000 - RECURSOS ORDINARIO
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e anexos do **Pregão Presencial SRP nº 042/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 21 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Maria do Ceu Vieira Regis - ME
ANTONIO ALVES DA SILVA	***ANDRÉ CARLOS VIEIRA REGIS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B7A839A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

Aos 21/12/2017, a Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua Sâo José, 5 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0020/2017,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futura aquisição fracionada de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) e óleo lubrificantes

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada em conformidade com as solicitações da Prefeitura e Fundos.
A Nota Fiscal deverá ser entregue no setor de Protocolo do órgão responsável, para ser encaminhado à Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela comissão esta, que será responsável pelo recebimento e atestado deste objeto.
Os quantitativos estabelecidos neste termo são estimativos de consumo e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo "in totun".
Maiores Informações pelo fone (84) 3353-3294.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0020/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ITENS E VALORES

Parágrafo Primeiro: Na Ata de Registro de Preços, constam os seguintes itens:

6 - FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO (08.535.072/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	2002 - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)	Lt	70.000	4,30	301.000,00
3	2022 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10)	Lt	90.000	3,62	325.800,00
4	2020 - ÓLEO 10W30 PARA MOTOR DE MOTO	UND	25	26,50	662,50
5	2004 - OLEO 15W40 20LT	UND	230	330,00	75.900,00
6	2018 - OLEO 15W40 BALDE 1 LT	UND	250	20,00	5.000,00
7	2019 - OLEO 20W50 1 LT	UND	250	17,00	4.250,00
8	2014 - ÓLEO 20W50 PARA MOTOR DE MOTO	UND	25	20,00	500,00
9	2013 - OLEO 5W30 SINTÉTICO1LT	UND	250	32,00	8.000,00
10	2015 - OLEO 90 20LT	UND	17	225,00	3.825,00
11	2016 - OLEO CX MAR 90 1LT	UND	267	23,00	6.141,00
12	2008 - OLEO DE TRANSMISSÃO 20 L	UND	20	160,00	3.200,00
13	2009 - OLEO HIDRAULICO 1 LT	UND	270	13,00	3.510,00
14	2010 - OLEO HIDRAULICO 68 20LT	UND	20	160,00	3.200,00
15	2023 - OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO 140 1LT	UND	250	22,00	5.500,00
Total					746.488,50

7 - EMERSOM JARDEL DE AQUINO VAREJISTA - EPP (12.203.201/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
2	2021 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) ALE	Lt	100.000	3,43	343.000,00
Total					343.000,00

Parágrafo Segundo: Com valor total Julgado de R$ 1.089.488,50.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0020/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pau dos Ferros, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa-RN, 21/12/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
C.N.P.J. 08.355.471/0001-24
Contratante

FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO
CNPJ: 08.535.072/0001-45

EMERSOM JARDEL DE AQUINO VAREJISTA - EPP
CNPJ: 12.203.201/0001-75

TESTEMUNHAS

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5F78C200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 054/2017

PROCESSO Nº 127/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2017

Aos 18 dias de dezembro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA,** com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 054/2017, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, ENCARDENAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, ENCARDENAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PAULO VANDECI DE ARAÚJO ME		
CNPJ: 01.267.892/0001-54	**TELEFONE: 3473-2316**	**E-MAIL: pvandeci@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Juvenal Lamartine, 62, centro, Cruzeta/RN – CEP: 59343-000		
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Vandeci de Araújo		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Cópia xerográfica (frente) em folha A4	60.000	Und	0,10	6.000,00
02	Cópia xerográfica (frente e verso) em folha A4	30.000	Und	0,20	6.000,00
03	Cópia xerográfica (frente) em folha A3	1500	Und	0,30	450,00
04	Cópia xerográfica (frente e verso) em folha A3	2000	Und	0,50	1.000,00
06	Cópia xerográfica Colorida (frente) em folha A4	3000	Und	2,00	6.000,00
07	Cópia xerográfica Colorida (frente) em folha A3	1500	Und	4,00	6.000,00
VALOR TOTAL					**25.450,00**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN
Nada mais havendo a tratar, eu José Sally de Araújo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO VANDECI DE ARAÚJO ME
Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:2CE38BE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-SRP

Aos 22 de Dezembro de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017 - SRP, homologado em 14 de Dezembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **J F DA CUNHA SOBRINHO - ME** inscrita no **CNPJ: 24.593.022/0001-70,** sediada a Av. Senador Georgino Avelino, n° 96, bairro: Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representada pelo o seu Procurador o Sr. Evaldo Soares de Azevedo Neto, portador da carteira de identidade nº 1126063509 SSP/BA e CPF nº 029.493.495-28, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **Registro de preços** para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos prediais e iluminação pública, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 47.710,90 (quarenta e sete mil setecentos e dez reais e noventa centavos**).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	CAIXA EXTERNA DE MEDIÇÃO PARA 1 MEDIDOR MONOFÁSICO, EM POLICARBONATO	UN	10	R$ 40,90	R$ 409,00
13	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1500	R$ 0,78	R$ 1.170,00
17	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	500	R$ 7,45	R$ 3.725,00
29	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	500	R$ 9,45	R$ 4.725,00
34	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	100	R$ 3,84	R$ 384,00
36	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA +SUPORTE + MODULO)	UN	100	R$ 3,90	R$ 390,00
42	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	100	R$ 4,90	R$ 490,00
45	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	30	R$ 5,28	R$ 158,40
47	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10A	UN	40	R$ 5,90	R$ 236,00
48	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 15A	UN	40	R$ 5,90	R$ 236,00
49	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 25A	UN	40	R$ 5,90	R$ 236,00
50	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 30A	UN	40	R$ 5,90	R$ 236,00
51	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 30A	UN	20	R$ 31,30	R$ 626,00
52	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 40A	UN	20	R$ 31,30	R$ 626,00

53	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A	UN	10	R$ 31,30	R$ 313,00
54	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 75A	UN	10	R$ 67,00	R$ 670,00
62	LUMINARIA ABERTA ALUM. ESTAMP. FOCO AJUST. E-27 BASE DE 1.1/4 DE A124 C425 L-285mm	UN	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
63	LUMINARIA FECHADA EM POLICARBONATO FOCO AJUSTÁVEL E-40	UN	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
68	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27	UN	300	R$ 4,05	R$ 1.215,00
70	LUMINARIA TIPO CALHA METALICA PARA FLORESCENTE 2X40W	UN	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
71	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27	UN	50	R$ 15,20	R$ 760,00
74	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W ESPIRAL	UN	100	R$ 9,30	R$ 930,00
75	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W ESPIRAL	UN	100	R$ 9,95	R$ 995,00
76	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W ESPIRAL	UN	100	R$ 29,90	R$ 2.990,00
81	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (220 V)	UN	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
82	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (220 V)	UN	50	R$ 67,40	R$ 3.370,00
83	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	50	R$ 12,45	R$ 622,50
91	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W, FORMATO OVÓIDE, 220V, BASE E-27/E40	UN	120	R$ 31,80	R$ 3.816,00
93	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE METALICO 70W	UN	120	R$ 61,60	R$ 7.392,00
103	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMANDO DUPLO 2X60 A	UN	10	R$ 278,50	R$ 2.785,00
109	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	20	R$ 3,00	R$ 60,00
113	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 40 MM	M	250	R$ 10,80	R$ 2.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 47.710,90**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de compras localizado a Rua João Salviano Sobrinho, n° 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00m as 13h00, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.2.2 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.326.830/0001-20 do Fundo Municipal.

5.2.3 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.732.540/0001-74 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.1 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;
I Entregar os equipamentos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;
III Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;
IV Substituir qualquer produto que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
V Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
VI Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;
VII O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
VIII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
IX Fornecer dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
X Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referencia deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2017 e a proposta da empresa **J F DA CUNHA SOBRINHO - ME** inscrita no **CNPJ: 24.593.022/0001-70**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima, no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 22 de dezembro de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

J F da Cunha Sobrinho - ME
EVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO
CNPJ: 24.593.022/0001-70
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:D7C79E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2017

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 042/2017, que tem como o objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 21 de Dezembro de 2017, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PROPOSTA INICIAL	PROPOSTA FINAL TOTAL
01	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de Combustível, Taxa de Administração	Und	01	1.68%	1,50%
Percentual de desconto combustível (Gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10, Etanol e GNV)					0,01%

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por LOTE sendo o presente certame homologado no dia 21 de Dezembro de 2017, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PROPOSTA INICIAL	PROPOSTA FINAL TOTAL
01	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de Combustível, Taxa de Administração	Und	01	1.68%	1,50%
Percentual de desconto combustível (Gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S10, Etanol e GNV)					0,01%

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:A078869B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
DECRETO Nº 10, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Gabinete Civil
DECRETO Nº 11 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00 , para os fins que Especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em JAPI/RN , 01 de novembro de 2017

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Planejamento e Administração					130.000,00
	2010 Amortização dos Precatórios Trabalhistas				130.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	130.000,00
Anexo II (Redução)					130.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Saúde					130.000,00
	1017 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	30.000,00
	1018 Construção de Unidades Sanitárias				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102300000	0001	50.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:DE0FAD1F

CPL
DECRETO Nº 11 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Gabinete Civil
DECRETO Nº 10 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em JAPI/RN , 01 de novembro de 2017

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					80.000,00
	2020 Manutenção do Ensino Fundamental				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Saúde					80.000,00
	1018 Construção de Unidades Sanitárias				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102300000	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0104200000	0001	30.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D0E5BC95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 773

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 773 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:8AC4CAE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 774

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 774 , DE 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.600,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.600,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.600,00
	2076 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	1.600,00
Anexo II (Redução)					1.600,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.600,00
	2076 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	1.600,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1893F8C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 122102

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.055.500/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 122102/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:TARIFA REFERENTE A ART.
REFERENTE AO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA UM EVENTO PÚBLICO
(FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2018) QUE REALIZAR-SE-Á DO DIA 10 A 20 DE JANEIRO DE 2018.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **CONS REG ENG ARQ E AGRON DO RN**						
CNPJ: **08.025.934/0001-90**				Email:	Telefone:	
Endereço: **AV SENADOR SALGADO FILHO, 1840 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59360-000**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	UNID	TARIFA REFERENTE A ART		81,53	81,53
Total:						81,53

VALOR: R$ 81,53(oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)

Parelhas/RN, 22 de dezembro de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:85930FF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 649/2017 DE 20 DEZEMBRO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR 649/2017 DE 20 DEZEMBRO DE 2017

Institui o novo Código Tributário do Município de Pendências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

LIVRO PRIMEIRO
Do Sistema Tributário Municipal

TÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1º - Esta Lei institui o novo Código Tributário do Município, dispondo sobre fatos geradores, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas, lançamento e arrecadação de cada tributo, disciplinando a aplicação de penalidades e a administração tributária.
§1º - O Código Tributário do Município de Pendências compõe-se dos dispositivos constantes desta Lei, obedecidos aos mandamentos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Município de Pendências e das normas gerais de direito tributário contidas no Código Tributário Nacional e nas demais leis complementares tributárias.
Art. 2º. Aplicam-se às relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes as normas gerais de direito tributário constantes deste Código e do Código Tributário Nacional.
§1º Microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas pela legislação federal, obedecerão a regime tributário específico.
§2º. Incentivos financeiros e tributários, genericamente considerados, em atendimento ao § 6º, do inciso VI, do artigo 150, da Constituição Federal, só poderão ser concedidos mediante lei específica, que comporão a legislação tributária do Município.
Art. 3º. Compõem o Sistema Tributário do Município:
I - impostos:
a) sobre a propriedade predial e territorial urbana;
b) sobre a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;
c) sobre serviços de qualquer natureza.
II – taxas:
a) em razão de atividades decorrentes do poder de polícia do Município;
b) em razão da prestação de serviços públicos municipais específicos e divisíveis ao contribuinte, ou postos a sua disposição.
III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
IV – contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.
Art. 4º. Para serviços cuja natureza não comporte a cobrança de taxas, serão estabelecidos, pelo Poder Executivo, preços públicos, não submetidos à disciplina jurídica dos tributos.

TÍTULO II
Da Legislação Tributária Municipal
Art. 5º. A expressão "legislação tributária" compreende as leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e relações jurídicas a ele pertinentes.
§1º. São normas complementares às leis e decretos:
I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos, de circunscrição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;
III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
IV - os convênios celebrados entre o Município, a União, o Estado e outros municípios.
§2º. Ao regulamentar as normas que versem sobre matéria tributária de competência do Município, a autoridade administrativa deverá observar:
I - as normas constitucionais vigentes;
II - as normas gerais de Direito Tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional e legislação complementar federal;
III - as disposições desta Lei e das demais leis municipais pertinentes à matéria tributária;
IV - a jurisprudência majoritária construída em torno do assunto regulamentado, especialmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.
§3º. O conteúdo e o alcance dos regulamentos restringir-se-ão aos das leis em função das quais tenham sido expedidos, não podendo, em especial:
I - dispor sobre matéria não tratada em lei;
II – acrescentar, ampliar, suprimir ou limitar disposições legais;
Art. 6º. Somente a lei pode estabelecer:
I - a instituição de tributos ou a sua extinção;
II - a majoração de tributos ou a sua redução;
III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;
IV - a fixação da alíquota de tributo e da sua base de cálculo;
V - a instituição de penalidades para ações ou omissões contrárias aos seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;
VI - as hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários, ou dispensa ou redução de penalidades.
Art. 7º. Não constitui majoração de tributo, para os efeitos do inciso II do artigo 6º, a simples atualização monetária de seus elementos quantitativos.
Parágrafo único. A atualização a que se refere este artigo será feita anualmente por índice oficial definido em ato do Poder Executivo.
Art. 8º. A instituição ou aumento de tributo obedecerá aos princípios da anterioridade do exercício financeiro e da noventena, previstos, respectivamente, nas alíneas *b* e *c* do inciso III do art. 150 da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. Estão adstritas à observância do *caput* deste artigo as leis que reduzem ou extinguem isenções e outros benefícios fiscais.
Art. 9º. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:
I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;
II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:
a) quando deixe de defini-lo como infração;
b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado a falta de pagamento de tributo;
c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo de sua prática.

TÍTULO III
Das Imunidades Tributárias
Art. 10. São imunes aos impostos municipais:
I – o patrimônio, a renda ou serviços da União, dos Estados, Distrito Federal e de outros municípios;
II – os templos de qualquer culto;
III – o patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, e das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;
IV – os livros, jornais, periódicos, inclusive o papel destinado à sua impressão.

V – fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§1º. A imunidade prevista no inciso I é extensiva às autarquias, às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, às empresas públicas e às sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§2º As imunidades previstas no inciso I deste artigo e no parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente-comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.

§3º. Os Conselhos de profissões regulamentadas se inserem no conceito de autarquia para fins de imunidade tributária.

§4º. A imunidade dos templos de qualquer culto é subjetiva e alcança todos os imóveis de propriedade da entidade religiosa mantenedora, sujeitando-se à comprovação dos seguintes requisitos:

I - tratar-se de uma organização religiosa, nos termos da lei civil;

II - não distribuir qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; e

III - manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

§5º. A imunidade dos partidos políticos e suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação e assistência social está subordinada à comprovação dos seguintes requisitos:

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§6º. As imunidades previstas nos parágrafos 4º e 5º deste artigo compreendem apenas o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades.

§7º. A imunidade prevista nos parágrafos 4º e 5º deste artigo se estende aos bens imóveis e demais rendimentos que as entidades recebam no desempenho de atividades não ligadas aos seus objetivos institucionais, desde que comprovadamente revertidos exclusivamente para seus fins institucionais.

§8º. Para o reconhecimento da imunidade das entidades de assistência social, exige-se ainda o atributo da generalidade do acesso dos beneficiários, independentemente de contraprestação.

§9º. As imunidades previstas nos incisos IV e V, do *caput* deste artigo, são objetivas e de extensão mínima, não alcançando a impressão e a distribuição dos livros, jornais e periódicos, exceto o próprio papel destinado à impressão, os filmes fotográficos, nem a reprodução industrial de mídias óticas de leitura a *laser* ou provenientes de atividades não licenciadas.

TÍTULO IV
Da Administração Tributária

Art. 11. Todas as funções referentes ao cadastramento, lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de repressão e prevenção de fraudes, serão exercidas pelos órgãos da Administração Tributária do Município, segundo as atribuições constantes da Lei de Organização Administrativa do Município e dos respectivos regimentos internos.

Parágrafo único. Aos órgãos referidos neste artigo reserva-se a denominação de "Fisco" ou "Fazenda Pública Municipal".

Art. 12. Os órgãos e servidores incumbidos do lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão orientação e assistência técnicas aos contribuintes e responsáveis, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância da legislação tributária.

Parágrafo único. As orientações e assistências técnicas mencionadas no *caput* deste artigo poderão ser oferecidas e prestadas inclusive em ambiente virtual, conforme disposto em regulamento.

TÍTULO V
Dos Direitos E Obrigações Do Contribuinte

CAPÍTULO I
Das Disposições Introdutórias

Art. 13. Os direitos e deveres do contribuinte disciplinados no presente Título serão observados pela Administração Fazendária Municipal, sem prejuízo de outros decorrentes de normas gerais de direito tributário, da legislação municipal e dos princípios e normas veiculados pela Constituição Federal.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste Capítulo, a terminologia "contribuinte" abrange todos os sujeitos passivos tributários, inclusive os terceiros definidos pela legislação municipal como responsáveis tributários.

Art. 14. A Fazenda Pública Municipal obedecerá, dentre outros, aos princípios da justiça, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa e contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 15. No desempenho de suas atribuições, a Administração Tributária pautará sua conduta de modo a assegurar o menor ônus possível aos contribuintes, assim no procedimento e no processo administrativo, como no processo judicial.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Do Contribuinte

Art. 16. São direitos do contribuinte:

I - ser tratado com respeito pela autoridade fiscal tributária e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativo-tributários em que tenha a condição de interessado, deles ter vista, obter cópias dos documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração escrita e fundamentada do órgão competente;

IV - receber comprovante dos documentos, livros e mercadorias entregues à fiscalização fazendária ou por ela apreendidos;

V - ser informado dos prazos para pagamento das prestações a seu cargo, inclusive multas, com a orientação de como proceder, bem assim, das hipóteses de redução do respectivo montante;

VI - ter preservado, perante a Administração Fazendária Municipal, o sigilo de seus negócios, documentos e operações;

CAPÍTULO III

Dos Deveres da Administração Fazendária Municipal

Art. 17. Excetuado o requisito da tempestividade, é vedado estabelecer qualquer outra condição que limite o direito à interposição de impugnações ou recursos na esfera administrativa, principalmente a exigência de depósito recursal para a tramitação do contencioso tributário.

Art. 18. É igualmente vedado:

I - condicionar a prestação de serviço ao cumprimento de exigências burocráticas, sem previsão legal;

II - instituir obrigações e/ou deveres instrumentais tributários, não previstos na legislação tributária, ou criá-los fora do âmbito de sua competência.

Art. 19. Os contribuintes deverão ser intimados sobre os atos do processo de que resultem a imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades.

Art. 20. Sob pena de nulidade, os atos administrativos da Administração Fazendária Municipal deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, especialmente quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam recursos administrativo-tributários;

IV - decorram de reexame de ofício;

V - importem anulação, suspensão, extinção ou exclusão de ato administrativo-tributário.

§1º A motivação há de ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

CAPÍTULO IV

Das Obrigações Do Contribuinte

Art. 21. São obrigações dos contribuintes:

I - inscrever-se na repartição fazendária antes de iniciar suas atividades, na forma regulamentar;

II - comunicar à repartição fazendária quaisquer alterações contratuais e estatutárias, bem como paralisação temporária e reinicio de atividades, na forma e prazos estabelecidos no Regulamento;

III - pagar os tributos devidos na forma, local e prazo previsto na legislação tributária;

IV - exigir de outro contribuinte, nas operações que com ele realizar, a expedição do documento fiscal respectivo, sob pena de responder solidariamente pelo tributo devido, calculado na forma estabelecida no regulamento, se do descumprimento desta obrigação decorrer o não recolhimento total ou parcial do imposto;

V - exibir a outro contribuinte o documento fiscal correspondente à operação realizada, nos termos do Regulamento;

VI - acompanhar, pessoalmente ou por preposto, o levantamento ou contagem promovido pelo Fisco, fazendo por escrito as observações que julgar convenientes;

VII - manter os livros e documentos fiscais no estabelecimento pelo prazo previsto na legislação tributária;

VIII - exibir ou entregar ao Fisco os livros, documentos fiscais e informativos previstos na legislação tributária, bem como levantamento e elementos auxiliares relacionados com a condição de contribuintes;

IX - não impedir nem embaraçar a fiscalização municipal facilitando-lhe o acesso a livros, documentos, levantamentos e demais elementos solicitados;

X - requerer autorização da repartição fiscal competente para emitir ou mandar emitir documentos fiscais;

XI - escriturar os livros e emitir documentos fiscais na forma prevista no regulamento;

XII - entregar ao tomador, ainda que não solicitado, o documento fiscal correspondente aos serviços prestados;

XIII – cumprir todas as demais exigências previstas neste Código e nas demais normas tributárias do Município.

§1º. Aplicam-se aos responsáveis, no que couber, as disposições do artigo anterior.

§2o São irrelevantes para excluir a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação tributária ou a decorrente de sua inobservância:

I - a irregularidade formal na constituição de pessoa jurídica de direito privado ou de firma individual, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional;

II - a inexistência de estabelecimento fixo e a sua clandestinidade, ou a precariedade de suas instalações.

TÍTULO VI

Da Obrigação Tributária

CAPÍTULO I

Das Modalidades

Art. 22. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§1º. A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e se extingue juntamente com o crédito dela decorrente.

§2º. A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§3º. A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II

Do Fato Gerador

Art. 23. Fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art. 24. Fato gerador da obrigação tributária acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária, imponha a prática ou abstenção de ato que não configure obrigação principal.

CAPÍTULO III

Do Sujeito Ativo

Art. 25. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Pendências é a pessoa de direito público titular da competência para lançar, cobrar e fiscalizar os tributos previstos na Constituição Federal e criados por lei municipal específica.

Parágrafo único. A competência tributária é indelegável, permitindo-se o cometimento para pessoa de direito público ou privado do encargo ou função de arrecadar tributos, no exato sentido de efetuar a cobrança e a arrecadação administrativa ou judicial do crédito, ou simplesmente recebê-lo para posterior transferência ao Fisco, a critério da Administração.

CAPÍTULO IV
Do Sujeito Passivo
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 26. Sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos da lei, ao pagamento de tributos da competência do Município.
Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:
I - contribuinte, quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fator gerador;
II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas em lei.
Art. 27. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal.
Art. 28. Salvo os casos expressamente previstos em lei complementar, as convenções e contratos relativos à responsabilidade pelo pagamento de tributos não podem ser opostos à Fazenda Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Seção II
Da Solidariedade
Art. 29. São solidariamente obrigadas:
I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
II - as pessoas expressamente designadas em lei.
§1º. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.
§2º. Entende-se por interesse comum, para fins do disposto no inciso I deste artigo, a situação em que duas ou mais pessoas pratiquem o fato gerador da mesma obrigação tributária.
Art. 30. Salvo os casos expressamente previstos em lei, a solidariedade produz os seguintes efeitos:
I - o pagamento por um dos obrigados aproveita aos demais;
II - a isenção ou remissão do credito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade aos demais pelo saldo;
III - a interrupção da prescrição em favor ou contra um dos obrigados favorece ou prejudica aos demais.

Seção III
Do Domicílio Tributário
Art. 31. Sem prejuízo das disposições legais específicas sobre o cadastro municipal, ao contribuinte ou responsável é dever indicar à Repartição Fazendária o seu domicílio tributário no Município, assim entendido o lugar onde a pessoa física ou jurídica desenvolve a sua atividade, responde por suas obrigações perante a Fazenda Municipal e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária.
§1º. Na falta de indicação, pelo contribuinte ou responsável, do domicílio tributário, considerar-se-á como tal:
I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.
§2º. Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram ou poderão dar origem à obrigação tributária.
§3º. A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito quando a sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação e a fiscalização do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.
Art. 32. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao Fisco Municipal.
CAPÍTULO V
Da Responsabilidade Tributária
Seção I
Da Responsabilidade dos Sucessores
Art. 33. Os créditos tributários referentes ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, às taxas pela prestação de serviços e às contribuições referentes a tais bens, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
Parágrafo único. Nos casos de arrematação em hasta pública, adjudicação e aquisição pela modalidade de venda por propostas no processo de falência, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.
Art. 34. São pessoalmente responsáveis:
I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova de sua quitação;
II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.
Art. 35. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, cisão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, cindidas, transformadas ou incorporadas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.
Art. 36. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos devidos até a data do ato, relativos ao fundo de estabelecimento adquirido:
I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo do comércio, indústria ou profissão.
§1º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:
I - em processo de falência;
II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.
§2º. Não se aplica o disposto no §1º deste artigo quando o adquirente for:
I - sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II - parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou
III - identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.
Art. 37. Em todos os casos de responsabilidade *inter vivos* previstos nos artigos anteriores, o alienante continua responsável pelo pagamento do tributo, solidariamente com o adquirente, ressalvada a hipótese do art. 33, quando do título de transferência do imóvel constar os comprovantes de quitação dos créditos tributários.
Parágrafo único. Os sucessores tratados nos artigos 33 a 36 desta Lei responderão pelos tributos, juros, multas moratórias, atualização monetária e demais encargos correlatos, ressalvando-se as multas de caráter punitivo.

Seção II
Da Responsabilidade de Terceiros
Art. 38. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões pelas quais forem responsáveis:
I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados e curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de oficio, pelos tributos devidos sobre atos praticados por eles ou perante eles em razão do seu oficio;
VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.
Art. 39. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:
I - as pessoas referidas no artigo 38;
II - os mandatários, prepostos e empregados;
III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.
Parágrafo único. A mera inadimplência, por si só, não permite a responsabilização das pessoas mencionadas no *caput* deste artigo.

Seção III
Da Responsabilidade por Infrações
Art. 40. Salvo os casos expressamente ressalvados em lei, a responsabilidade por infrações à legislação tributária do Município de Pendências independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.
Art. 41. A responsabilidade é pessoal do agente:
I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo especifico:
a) das pessoas referidas no art. 38, contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos e empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.
Parágrafo único. Por ser personalíssima, a responsabilidade por infrações não se transfere aos responsáveis tributários.
Art. 42. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo depender de apuração.
§1º. Não será considerada espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionadas com a infração.
§2º. A denúncia espontânea acompanhada do parcelamento produzirá os mesmos efeitos previstos pelo *caput* deste artigo.
§3º. A exclusão da responsabilidade por infração em face da denúncia espontânea não se aplica às obrigações tributárias acessórias.

TÍTULO VII
Do Crédito Tributário

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 43. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.
Art. 44. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.
Art. 45. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos neste Código, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional, na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II
Da Constituição Do Crédito Tributário
Seção Única
Do lançamento
Art. 46. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.
Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 47. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
§1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação da autoridade fiscal tributária administrativa, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégio, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que se considera ocorrido o fato gerador.
Art. 48. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:
I - impugnação do sujeito passivo;
II - recurso de ofício;
III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 50.

CAPÍTULO III
Da Suspensão Do Crédito Tributário

Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 49. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - a moratória;
II - o depósito do seu montante integral;
III - as reclamações e os recursos;
IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
VI - a sentença ou acórdão ainda não transitados em julgado, que acolham a pretensão do sujeito passivo tributário;
VII - o parcelamento.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Seção II
Da Moratória
Art. 50. A moratória somente pode ser concedida por lei:
I - em caráter geral;
II - em caráter individual, por despacho fundamentado da autoridade administrativa.
§1º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, a concessão da moratória não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpriria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora com imposição da penalidade cabível nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiros em benefício daquele, dispensada a imposição de penalidade nos demais casos.
§2º Imposta a penalidade nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiros em benefício daquele, o tempo decorrido entre a concessão de moratória e sua revogação não será computado para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.
Art. 51. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:
I - o prazo de duração do favor;
II - as condições da concessão do favor em caráter individual;
III - sendo caso:
a) os tributos a que se aplica;
b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.
Art. 52. Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.
Parágrafo único. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Seção III
Do Parcelamento
Art. 53. Os créditos fiscais de qualquer natureza, tributário ou não, vencidos, poderão ser pagos em parcelas, até o número máximo de 48 (quarenta e oito), na forma definida em ato do Poder Executivo.
§1º O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo somente será concedido:
I – Após decorridos 60 (sessenta) dias de atraso, tratando-se de crédito fiscal decorrente do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
II – Vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior ao da concessão do parcelamento, tratando-se de crédito fiscal proveniente do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.
III – Nos demais casos, quando requeridos em qualquer fase de cobrança, conforme dispuser o Regulamento.
§2º O pedido de parcelamento implicará em confissão irretratável da dívida, ficando o interessado obrigado a desistir ou a renunciar aos recursos administrativos ou as ações judiciais propostas, sob pena de indeferimento ou cancelamento do parcelamento.
Art. 54. O crédito fiscal a ser parcelado será consolidado na data da lavratura do termo de acordo, observando-se as seguintes regras:
I - o total do crédito será atualizado monetariamente até a data de sua consolidação, devendo as suas parcelas, a partir de então, ser atualizadas monetariamente anualmente por índice de correção adotado em ato do Poder Executivo;
II - será acrescido, a título de juros, o montante de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor originário do débito.
§1º Para efeitos deste artigo, entende-se por valor originário do crédito fiscal o valor principal da dívida devidamente atualizado monetariamente acrescidos de juros e multas de qualquer natureza.
§2º Nos casos de parcelamentos de créditos fiscais já ajuizados, os honorários devidos aos procuradores jurídicos do Município, bem como as custas judiciais serão pagos pelo executado separadamente, na forma que dispuser o Regulamento.
§3º O parcelamento de créditos fiscais pendente de recurso administrativos ou de demanda judicial somente será deferido ou mantido se o sujeito passivo promover o pedido de desistência da demanda ou recurso.
Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de até setenta e cinco por cento (75%) dos acréscimos (Juros e Multas), desde que o crédito fiscal seja recolhido em cota única, na forma definida em ato do Poder Executivo.
§1º Os parcelamentos constantes no *caput* deste artigo só serão permitidos se o contribuinte estiver em dia com a Fazenda Municipal relativamente aos tributos não objeto do parcelamento.
§2º Os descontos previstos no *caput* deste artigo somente poderão ser concedidos ao contribuinte 01 (uma) única vez a cada período de 05 (cinco) anos.

§3º O valor mínimo de cada parcela será regulamentado pelo Poder Executivo e deverá levar em consideração a capacidade contributiva do contribuinte.
Art. 56. O parcelamento será rescindido de ofício na hipótese de inadimplência de três (03) parcelas, consecutivas ou não, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para cobrança executiva.
Art. 57. Será admitido reparcelamento, onde o número de parcelas não excederá 36 parcelas, e somente será concedido mediante pagamento de parcela inicial no valor correspondente a vinte por cento (20%) 1ª vez, trinta por cento (30%) 2ª vez e cinquenta por (50%) após a 2ª vez do valor total remanescente, exceto em casos excepcionais, a juízo da Autoridade Administrativa concedente, devidamente justificados por meio de Despacho fundamentado.
Art. 58. Lei específica e temporária poderá estabelecer condições especiais e diferenciadas de parcelamentos de créditos fiscais vencidos, inclusive com a concessão de descontos e reduções não aplicadas neste código, visando à recuperação fiscal dos contribuintes do Município.
Parágrafo único. Em nenhuma situação será concedido desconto no valor principal do crédito fiscal, inclusive em sua atualização monetária.

CAPÍTULO IV
Da Extinção Do Crédito Tributário
Seção I
Das Modalidades De Extinção
Art. 59. Extinguem o crédito tributário:
I - o pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - a remissão;
V - a prescrição e a decadência;
VI - a conversão de depósito em renda;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento;
VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente;
IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
X - a decisão judicial passada em julgado;
XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em Regulamento.

Seção II
Do Pagamento
Art. 60. O pagamento será efetuado em moeda corrente ou em cheque.
Parágrafo único. O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.
Art. 61. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:
I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;
II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.
Art. 62. A imposição de penalidade não elide o pagamento integral do crédito tributário, nem desonera o cumprimento da obrigação acessória.
Art. 63. Aos tributos municipais, quando não recolhidos nos prazos previstos, aplica-se a atualização monetária, além de multa de mora, juros de mora e multa por infração, quando for o caso.

Seção III
Da Compensação
Art. 64. Fica autorizada a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.
§1º Os créditos do Sujeito passivo serão atualizados monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos fiscais, contados a partir do pedido de compensação até seu deferimento.
§2º A compensação será efetuada mediante processo administrativo próprio e extinguirá o crédito tributário sob condição resolutiva de sua ulterior homologação.
§3º O prazo para homologação tácita da compensação pleiteada pelo sujeito passivo será de 5 (cinco) anos, contado da data da entrada do processo administrativo.
§4º Relativamente aos créditos fiscais que se pretendeu compensar, quando não ocorrer a homologação, o pedido do sujeito passivo constituirá confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência desses créditos tributários.
Art. 65. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Seção IV
Da Transação
Art. 66. Lei municipal específica pode autorizar o Poder Executivo a celebrar com o sujeito passivo da obrigação tributária transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminar litígio e, consequentemente, extinguir o crédito tributário a ele referente.
Parágrafo único. A lei autorizadora estipulará as condições e garantias sob as quais se dará a transação, observados os requisitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 67. Em nenhuma hipótese será permitida transação que importe em redução do valor principal do crédito tributário.
Seção V
Da Remissão
Art. 68. Lei municipal específica pode conceder remissão total ou parcial do crédito tributário, observados os requisitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 69. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a não ajuizar créditos cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, na forma e valores definidos em Regulamento.

Seção VI
Da Conversão do Depósito em Renda
Art. 70. Extingue o crédito tributário a conversão em renda do depósito judicial ou administrativo autorizado.
Art. 71. O depósito judicial ou administrativo autorizado suspende a incidência de acréscimos moratórios do crédito tributário correspondente, até o seu limite, a contar da data de sua efetivação.

Seção VII
Das Demais Modalidades de Extinção
Art. 72. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:
I - declare a irregularidade de sua constituição;
II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;
III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação; ou
IV - declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.
Parágrafo único. Somente extingue o crédito tributário a decisão administrativa irreformável, assim entendida a que não mais possa ser contestada dentro da própria Administração, bem como a decisão judicial passada em julgado.

Capítulo V
Da Exclusão Do Crédito Tributário
Seção I
Das Modalidades de Exclusão
Art. 73. Excluem o crédito tributário:
I - a isenção;
II - a anistia.
Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequentes.

Seção II
Da Isenção
Art. 74. A isenção concedida expressamente para determinado tributo não aproveita aos demais, não sendo também extensiva a outros institutos posteriores à sua concessão.
Art. 75. A isenção pode ser:
I - em caráter geral, concedida por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município.
II - em caráter individual, efetivada por despacho da autoridade competente segundo as normas que regem o processo administrativo tributário do Município, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.
§1º Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho a que se refere o inciso II deste artigo deverá ser renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixou de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.
§2º O despacho a que se refere o inciso II deste artigo, bem como as renovações a que alude o parágrafo anterior, não geram direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do art. 68 deste Código.
§3º A decisão concessiva da isenção tem caráter meramente declaratório, retroagindo os seus efeitos ao período em que o contribuinte já se encontrava em condições de gozar do benefício.
Art. 76. A concessão de isenção em caráter individual sempre dependerá da inexistência de débitos anteriores de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal.

Seção III
Da Anistia
Art. 77. A anistia, assim entendido o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa do pagamento das penalidades pecuniárias a ela relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:
I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
II - aos atos qualificados como crime contra a ordem tributária, nos termos da Lei Federal específica;
III - às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.
Art. 78. A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:
I - em caráter geral;
II - limitadamente:
a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até um determinado montante, conjugada ou não com penalidades de outra natureza;
c) a determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;
d) sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.
Art. 79. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade competente nos termos do processo administrativo tributário, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.
Art. 80. A concessão da anistia apaga todos os efeitos punitivos do ato cometido, inclusive a título de antecedente, quando da imposição ou graduação de penalidades por outras infrações de qualquer natureza a ela subsequentes, cometidas por sujeito passivo beneficiado por anistia anterior.

TÍTULO VIII
Da Dívida Ativa
Art. 81. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela Lei ou por decisão final proferida em processo fiscal.
Art. 82. A inscrição do débito far-se-á logo esgotado o prazo de cobrança administrativa.
§1º Resultado de auto de infração, a inscrição proceder-se-á após o trânsito em julgado da decisão.
§2º No caso de contribuição de melhoria, a inscrição proceder-se-á a 60 (sessenta) dias após o vencimento e não pagamento da terceira prestação.
Art. 83. O Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa serão lavrados em documento único, observados os requisitos da Lei nº 6.830, de 30 de setembro de 1980:
I – o nome do devedor, e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou de residência de um e de outro;
II – o valor originário da dívida, bem como termo inicial e a forma de calcular multa, os juros de mora e demais encargo previstos em lei, inclusive a atualização monetária e seus fundamentos;
III – a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
IV – a data e o número de inscrição;

V – o número do processo administrativo ou auto de infração de que se originar o crédito, se houver.
§1º Poderá ser adotado o sistema confiável de processamento eletrônico de dados para a inscrição da Dívida Ativa e extração das certidões respectivas.
§2º A certidão conterá além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição, que será substituída, em caso de processamento eletrônico de dados, pelo número de controle respectivo.
Art. 84. Por determinação do Secretário Municipal de Tributação serão administrativamente cancelados os débitos:
I – prescritos;
II – de contribuintes que hajam falecido, sem deixar bens;
III – que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica, na forma e limites definidos em Ato do Poder Executivo.
Art. 85. A Dívida Ativa será cobrada por procedimento:
I – amigável, pela Secretaria Municipal de Tributação;
II – judicial, através da Procuradoria Geral do Município.
Art. 86. Cessa a competência da Secretaria Municipal de Tributação para a cobrança do débito, com o encaminhamento da certidão de dívida ativa à Procuradoria Geral, para fins de cobrança judicial.

TÍTULO IX
Das Certidões Negativas
Art. 87. A prova de quitação do tributo será feita por Certidão Negativa de Débitos – CND e por Certidão Negativa de Débitos Específica de Imóveis - CNDI, expedida à vista do requerimento de interessado que contenha todas as informações exigidas pelo Fisco.
§1º As certidões de que trata o *caput* deste artigo serão emitidas gratuita e eletronicamente, através do endereço eletrônico indicado por ato da Secretaria Municipal de Tributação.
§2º O interessado não obterá a certidão quando em seu nome constar:
I – o inadimplemento de obrigações tributárias, principais e/ou acessórias, vencidas, inclusive concernentes a tarifas, contribuições e demais créditos da devidos à Fazenda Pública Municipal, inclusive honorários, custas, emolumentos e outros recolhimentos determinados em lei;
II – o inadimplemento de obrigações decorrentes de execução de acordos firmados com a Fazenda Pública Municipal.
§3º Havendo débito em aberto, a certidão será indeferida, podendo ser emitida a Certidão Positiva de Débitos – CPD, se assim desejar o requerente.
§4º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.
§5º A CND certificará a pessoa jurídica em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais, bem como a pessoa física.
§6º A CNDI certificará exclusivamente o imóvel, para fins de transferência imobiliária, regularização e licenciamento de obras.
Art. 88. Ato da Secretaria Municipal de Tributação disciplinará a forma de emissão e autenticação da CND e da CNDI.
Art. 89. A certidão será fornecida dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrada do requerimento na Repartição, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 90. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora acrescidos.
§1º O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade civil, criminal ou administrativa que couber e é extensiva a quantos tenham colaborado, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.
§2º A expedição de certidão negativa com erro, nos casos em que o contribuinte é devedor de créditos tributários, não elide a responsabilidade deste, devendo a Administração Tributária anular o documento e cobrar imediatamente o crédito correspondente.
Art. 91. A expedição de certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.
Parágrafo único. A regra do *caput* deste artigo não atinge o adquirente de imóveis quando conste do título de transferência a certidão negativa de débitos, permanecendo, neste caso, apenas a responsabilidade do alienante.
Art. 92. O prazo de validade da certidão é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

TÍTULO X
Das Infrações E Penalidades

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 93. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.
Parágrafo único. A imposição de penalidades:
I - não exclui:
a) o pagamento de tributo;
b) a fluência dos juros de mora;
c) a atualização monetária do crédito tributário.
II - não exime o infrator:
a) do cumprimento da obrigação tributária acessória;
b) de outras sanções civis, administrativas ou criminais que couberem.
Art. 94. As multas serão cumuláveis quando resultarem concomitantemente do não cumprimento de obrigação acessória e principal.
Parágrafo único. Apurando-se, na mesma ação fiscal, o não cumprimento de mais de uma obrigação acessória pelo mesmo infrator, em razão de um só fato, impor-se-á somente a penalidade mais gravosa.
Art. 95. Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade a ela correspondente.
§1º Entende-se por reincidência, para fins desta Lei, o cometimento de nova infração depois de tornar-se definitiva a decisão administrativa que tenha confirmado autuação anterior.
§2º Para efeitos de reincidência, não prevalecerá a decisão definitiva anterior se entre a sua data e a da prática da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.
Art. 96. Quando o sujeito passivo persistir na mesma infração a um determinado dispositivo da legislação tributária, mesmo depois de autuado, ser-lhe-á imposta nova e definitiva autuação acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa aplicável à espécie.
Art. 97. Nos casos de autuação, desde que o Contribuinte liquide o crédito tributário em cota única, o valor da multa será reduzido:
I – cinquenta por cento (50%), se o crédito tributário for pago até quinze dias após a ciência do Auto de Infração;
II – quarenta por cento (40%), se o crédito tributário for pago entre o décimo sexto e trigésimo dia, contado a partir da ciência do Auto de Infração;
III – trinta por cento (30%), se o crédito tributário for pago antes do julgamento do processo fiscal administrativo em primeira instância;

IV – vinte por cento (20%), se o crédito tributário for pago no prazo de trinta dias, contados da ciência da decisão condenatória de primeira instância em processo fiscal administrativo;
V – dez por cento (10%), se o crédito tributário for pago antes do ajuizamento de sua execução.
§1º Em caso de parcelamento do crédito tributário, dentro do prazo previsto para a impugnação do auto de infração, a multa aplicada será reduzida em 25%.
§2º Aplica-se, também, a redução de que trata o inciso I do *caput* deste artigo aos casos de pagamento de crédito tributário proveniente exclusivamente de multa decorrente do descumprimento de obrigação acessória, excetuando-se aquelas objeto de crime contra a ordem tributária.
Art. 98. As práticas ilícitas e as suas respectivas penalidades estão disciplinadas no Livro Segundo deste Código.

CAPÍTULO II
Da Representação Fiscal Para Fins Penais
Art. 99. A Representação Fiscal para fins penais, relativa à prática, em tese, de crimes contra a ordem tributária, deverá ser encaminhada ao Ministério Público até 30 (trinta) dias depois de proferida a decisão final na esfera administrativa, que confirme a existência do crédito tributário correspondente.
Parágrafo único. Em caso de não apresentação de impugnação administrativa, o prazo fixado no *caput* deste artigo será contado após a preclusão do direito de recorrer.
Art. 100. A peça de Representação será lavrada pelo Procurador Geral do Município ou pelo Assessor Jurídico do Município.

TÍTULO XI
Dos Prazos
Art. 101. Os prazos fixados na legislação tributária do Município de Pendências serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. A legislação tributária poderá fixar, ao invés da concessão do prazo em dias, data certa para o vencimento de tributos ou multas.
Art. 102. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
Parágrafo único. Quando os prazos fixados não recaírem nos dias de expediente normal, considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

TÍTULO XII
Da Atualização Monetária
Art. 103. Os créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza serão atualizados monetariamente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
§1º Na hipótese de extinção do índice de que trata o *caput* deste artigo, ato do Poder Executivo definirá, dentre os índices oficiais, novo índice em substituição ao extinto.
§2º A atualização monetária será exigida independentemente de procedimento fiscal.
§3º Ato do Poder Executivo definirá, até 31 de dezembro de cada exercício, o valor nominal percentual a ser utilizado para fins da atualização de que trata este artigo.
Art. 104. Todos os valores constantes nas tabelas anexas a este Código, além dos tributos e preços estabelecidos em valores fixos ou específicos, créditos tributários e não tributários parcelados e tributos calculados por estimativa serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de cada exercício.
Art. 105. Também serão atualizados da mesma forma disposta no artigo 104 os valores dos tributos fixados por lei específica, bem como os preços financeiros e as multas isoladas de qualquer espécie.

TÍTULO XIII
Dos Juros Moratórios
Art. 106. Os créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza, não pagos no seu vencimento, sofrerão a incidência de juros de mora calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente à razão de um por cento (1%) ao mês, contados a partir do primeiro dia após o seu vencimento.
Parágrafo único. Os juros de mora são exigidos independentemente de procedimento fiscal.

TÍTULO XIV
Da Multa de Mora
Art. 107. Os créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza, não pagos no seu vencimento, sofrerão ainda a incidência multa de mora, calculada sobre o valor do crédito atualizado monetariamente, à razão de trezentos e trinta e quatro milésimos percentuais (0,334%) por dia de atraso, contado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a vinte por cento (20,00%).
§1º A multa de mora será exigido independentemente de procedimento fiscal.
§2º Em caso de crédito fiscal decorrente de multa por infração ou objeto de procedimento fiscal específico que afaste a denúncia espontânea, a penalidade definida no *caput* deste artigo não poderá ser cumulada com a multa devida pela infração.

TÍTULO XV
Do Processo Administrativo Tributário
Art. 108. Este Título regula o processo administrativo tributário, definindo princípios, competências e normas de direito administrativo a ele aplicáveis.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 109. Processo Administrativo Tributário, para os efeitos desta Lei, compreende o conjunto de atos praticados pela Administração Tributária, tendentes à determinação, exigência ou dispensa do crédito tributário, assim como à fixação do alcance de normas de tributação sobre casos concretos, ou, ainda, à imposição de penalidades ao sujeito passivo da obrigação.
Parágrafo único. O conceito delineado no *caput* deste artigo compreende os processos de controle, outorga e punição, e mais especificamente os que versem sobre:
I - lançamento tributário;
II - imposição de penalidades;
III - impugnação do lançamento;
IV - consulta em matéria tributária;
V - restituição de tributo indevido;

VI - suspensão, extinção e exclusão de crédito tributário;
VII - reconhecimento administrativo de imunidades e isenções; e
Art. 110. A Administração Tributária, na condução dos seus feitos, obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, celeridade, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos tributários serão observados, entre outros, os critérios de:
I - atuação conforme a lei e o direito;
II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de servidores ou autoridades;
IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos do sujeito passivo;
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos do sujeito passivo;
X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - proibição de cobrança de despesas processuais;
XII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada a aplicação retroativa de nova interpretação em prejuízo do sujeito passivo da obrigação tributária.

CAPÍTULO II
Dos Direitos e dos Deveres do Sujeito Passivo
Art. 111. São direitos do sujeito passivo, no âmbito do processo administrativo tributário:
I - ser tratado com respeito pela autoridade fiscal tributária e servidores, que deverão simplificar, na medida do possível e dentro das exigências legais, o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos na repartição, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
IV - produzir as provas pertinentes ao deslinde do caso; e
V - fazer-se assistir, facultativamente, por procurador.
Art. 112. São deveres do sujeito passivo, no âmbito do processo administrativo tributário:
I - expor os fatos conforme a verdade;
II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III - não agir de modo temerário;
IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos; e
V - tratar com respeito e urbanidade os servidores e autoridade fiscal tributária.

CAPÍTULO III
Da Fiscalização
Art. 113. As funções referentes a cadastramento, lançamento, controle da arrecadação e fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias, bem como as medidas de prevenção e repressão a fraudes, competem, privativamente, à autoridade municipal de tributação, por sua Secretaria, por meio de seus órgãos tributários e da autoridade fiscal tributária a estes subordinados, independentemente da denominação jurídica do cargo por eles ocupado.
§1º. A fiscalização dos tributos municipais, compreendida a imposição de sanções por infração à legislação tributária, será promovida, privativamente, por Autoridade fiscal tributária do Município.
§2º. No exercício de suas funções, o agente fiscal que presidir a qualquer diligência de fiscalização, se fará identificar por meio idôneo.
§3o Ao Auditor ou Agente Fiscal não poderá ser negado o direito de examinar estabelecimentos, depósitos e dependências, cofres, arquivos, veículos e demais meios de transporte, mercadorias, livros, documentos, correspondências e outros efeitos comerciais ou fiscais dos contribuintes e responsáveis definidos nesta Lei.
§4o No caso de recusa, a fiscalização poderá lacrar os móveis ou depósitos, onde possivelmente estejam os documentos e livros, lavrando termo desse procedimento do qual deixará cópia ao recusante, solicitando de imediato, ao Secretário Municipal de Tributação, providências para que se faça a exibição judicial.
Art. 114. Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações e prestações escrituradas ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do imposto.
Parágrafo único. Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação, ou não puder fazê-la, e bem como nos casos em que a mesma for considerada insuficiente, o montante das operações e prestações será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se, para efeito de apuração da diferença do imposto, os recolhimentos devidamente comprovados pelo contribuinte ou pelos registros da repartição fiscal.
Art. 115. A fiscalização tributária é exercida sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas localizadas no Município de Pendências, ainda que imunes ou isentas dos tributos.
Art. 116. As pessoas mencionadas no artigo anterior devem exibir aos funcionários fiscais, sempre que exigido, no prazo de 10 (dez) dias, os livros fiscais obrigatórios, os livros e registros contábeis, e todos os documentos ou papéis comerciais ou fiscais, em uso ou em arquivo, que forem necessários aos procedimentos fiscais, bem como proporcionar-lhes meios necessários para seu exame.
§1º Para os efeitos deste Código, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores ou prestadores de serviços ou da obrigação desses de exibi-los.
§2º Os livros obrigatórios de escrituração fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados devem ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.
§3º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os documentos de apresentação imediata definidas em legislação.
§4° A reincidência de não exibição da documentação mencionada no *caput* deste artigo, quando exigida, caracteriza embaraço à Fiscalização, sujeita às penalidades legais.
§5º Configura-se:
I - a desobediência, pelo descumprimento de ordem legal de servidor público;

II - o embaraço à fiscalização, pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assenta a escrituração das atividades do sujeito passivo, assim como pelo não fornecimento de informações sobre bens, serviços, atividades, movimentação financeira ou negócios, próprios ou de terceiros, quando devidamente intimados;
III - a resistência pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam atividades do sujeito passivo ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade.
Art. 117. Configurados a desobediência, o embaraço ou a resistência, poderá o servidor:
I - requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal para garantia do exercício das suas atividades, ainda que o fato não esteja definido em lei como crime ou contravenção;
II - aplicar métodos probatórios, indiciários ou presuntivos, na apuração dos fatos tributáveis, sem prejuízo da penalidade que ao caso couber.
Art. 118. Além dos Contribuintes, não poderão deixar de exibir à fiscalização livros, papéis de natureza fiscal ou não, mas que tenham ou possam ter relação com o tributo municipal, e documentos de sua escrituração, nem de prestar informações solicitadas, embaraçar e oferecer resistência ao exercício das atividades funcionais:
I – as pessoas que, embora não sejam contribuintes diretos, tomarem parte em operações sujeitas a tributo municipal;
II – os serventuários da justiça;
III – os servidores da Administração Pública Municipal, direta e indireta, inclusive as suas fundações;
IV – os síndicos, comissionários, liquidatários e inventariantes;
V – os leiloeiros, corretores, despachantes e liquidantes;
VI – as companhias de armazéns gerais;
VII – as administradoras de *shoppings centers* e centros comerciais e de serviços;
VIII – as administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares;
IX – os fabricantes de equipamentos destinados à emissão de documentos fiscais.
§1º As empresas referidas no inciso VII, do *caput*, deste artigo, deverão prestar à Secretaria Municipal de Tributação outras informações que disponham a respeito dos contribuintes localizados no seu empreendimento, inclusive sobre valor locatício, nas condições previstas em norma regulamentar.
§2° As empresas referidas no inciso VIII, do *caput*, deste artigo, deverão informar à Secretaria Municipal de Tributação, as operações e prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes cujos pagamentos sejam feitos por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, conforme dispuser norma regulamentar.

CAPÍTULO IV
Dos Atos e Termos do Processo

Seção I
Da Forma, Tempo e Lugar dos Atos do Processo
Art. 119. O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.
Art. 120. O requerimento inicial do interessado, salvos os casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:
I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
II - identificação do interessado ou de quem o represente;
III - domicílio do interessado ou local para recebimento de comunicações;
IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
V - data e assinatura do interessado ou de seu representante.
§1º É vedado à Administração recusar-se a conhecer do requerimento por motivo de problemas na documentação apresentada, sem antes convocar o interessado para suprir as falhas verificadas.
§2º Nos casos de representação, a procuração poderá ser juntada aos autos até 10 (dez) dias após a protocolização do requerimento.
Art. 121. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.
§1º. Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.
§2º. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de sua autenticidade.
§3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.
§4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.
Art. 122. Poderá ser implantado o processo tributário eletrônico, com ou sem certificação digital, conforme o estabelecido em ato do Pode Executivo.
Art. 123. Os atos processuais deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da Repartição Fiscal, embora seja admitida sua realização em outros lugares, sempre que for necessário.
Art. 124. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.
Parágrafo único. A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.
Art. 125. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.
Art. 126. São legitimados como interessados no processo administrativo:
I - as pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos;
V - os delatores de infrações cometidas contra o Fisco Municipal.

Seção II
Do Início do Procedimento Fiscal
Art. 127. O procedimento fiscal tem início com qualquer ato escrito e de ofício, praticado por agente competente, cientificado o sujeito passivo ou seu preposto, empregado ou funcionário.
§1º A autoridade administrativa lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, fixando o prazo máximo para a conclusão da fiscalização.

§2º O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo quanto a fatos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.
Art. 128. Será entregue ao fiscalizado, contra recibo, via original ou cópia autêntica do termo de apreensão, relativamente aos documentos retidos.
§1º O termo de apreensão conterá a descrição dos bens ou dos documentos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados.
§2º Nomeado depositário, sua assinatura também constará do termo.
Art. 129. Os documentos ou bens apreendidos poderão ser devolvidos, contra recibo, permanecendo no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim ou ao interesse da fiscalização tributária.
Art. 130. A recusa do recibo ou a impossibilidade de assinar, por algum motivo, obrigatoriamente declarada pelo agente encarregado da diligência, não implica nulidade do ato, nem aproveita ao fiscalizado ou infrator, ou o prejudica.
.

Seção III
Do Encerramento das Diligências de Verificação e Apuração
Art. 131. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização documentará, por termo, o encerramento do procedimento.
Parágrafo único. O termo de fiscalização deverá mencionar a data da conclusão das diligências de fiscalização e conterá breve relatório do que foi examinado e constatado, referindo-se às notificações e autos eventualmente expedidos, além de outras informações de interesse da administração tributária.

Seção IV
Da Comunicação dos Atos do Processo
Art. 132. No interesse da administração tributária, o setor competente, perante o qual tramita o processo administrativo tributário, notificará o requerente para apresentação de documentos ou esclarecimentos necessários à instrução e ao andamento processual.
Parágrafo único. No processo iniciado a pedido do interessado, o não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, poderá resultar no seu arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
Art. 133. A notificação será efetuada por termo de ciência no processo, na intimação ou no documento que o servidor dirija ao interessado pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou por publicação em Diário Oficial.
§1º Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do seu recebimento efetivo por parte do interessado, bastando que a correspondência seja entregue no endereço por ele declinado.
§2º. Caso o notificado se recuse a assinar o recebimento da notificação, sua negativa será suprida por declaração escrita de quem o notificar.
§3º A notificação por meio eletrônico será objeto de regulamentação específica.
Art. 134. Considera-se efetuada a notificação:
I - quando pessoal, na data do recibo;
II - quando por carta, na data do recibo de volta e, se omitida, 30 (trinta) dias após a sua postagem;
III - quando por edital, no termo do prazo, contado este da data de publicação;
IV – quando por meio eletrônico, de acordo com o que dispuser o Regulamento do processo eletrônico.

CAPÍTULO V
Das Nulidades
Art. 135. É nulo o ato que nasça afetado de vício insanável, material ou formal, especialmente:
I - os atos e termos lavrados por agente incompetente;
II - os despachos e decisões proferidas por autoridades incompetentes ou com preterição do direito de defesa;
III - os atos e termos que violem literal disposição da legislação municipal ou se fundem em prova que se apure falsa.
§1º A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependam ou decorram.
§2º A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar ou revisar o ato, determinando os atos alcançados pela declaração e as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.
Art. 136. Quando a autoridade a quem incumbir o julgamento puder decidir o mérito a favor de quem aproveitaria a declaração de nulidade, poderá deixar de pronunciá-la ou suprir-lhe a falta, decidindo-o diretamente.

CAPÍTULO VI
Dos Impedimentos e da Suspeição
Art. 137. É impedido de decidir no processo administrativo tributário a autoridade administrativa que:
I - tenha interesse pessoal, direto ou indireto, na matéria;
II - tenha funcionado, a própria autoridade ou, ainda, seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive por afinidade, como perito, testemunha ou procurador;
III - esteja litigando, judicial ou administrativamente, conjuntamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou em face de algum deles.
Art. 138. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a autoridade competente, abstendo-se de atuar.
Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
Art. 139. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
Art. 140. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VII
Do Procedimento de Ofício

Seção I
Da Notificação do Lançamento
Art. 141. Os tributos sujeitos a lançamento direto ou por declaração serão regularmente notificados ao sujeito passivo na forma e nos prazos definidos em regulamento.

Seção II
Da Notificação Preliminar
Art. 142. Verificando-se omissão não dolosa do pagamento de tributo, ou a qualquer infração da legislação tributária da qual possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a situação.

§1º Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á o auto de infração.
§2º Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo estabelecido no *caput* deste artigo será contado em dobro.
§3º A autoridade fiscal poderá, a pedido do interessado, prorrogar os prazos estabelecidos neste artigo, desde que julgue razoável o pedido dilatório.
Art. 143. A notificação preliminar será expedida pelo órgão que fiscaliza o tributo e conterá obrigatoriamente:
I - a qualificação do notificado;
II - a determinação da matéria tributável;
III - o valor do crédito tributário e o prazo para pagamento; e
IV - a assinatura do responsável por sua expedição e a indicação de seu nome, cargo ou função e o número de sua identificação funcional.
Parágrafo único. Prescinde de assinatura a notificação emitida por processo eletrônico.
Art. 144. A notificação preliminar não comporta reclamação, recurso ou defesa.
Art. 145. Não caberá notificação preliminar, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:
I - quando for encontrado no exercício de atividade tributável, sem prévia inscrição;
II - quando houver provas de tentativa de eximir-se ou furtar-se ao pagamento do tributo;
III - quando for manifesto o ânimo de sonegar;
IV - quando incidir em nova falta de que se poderia haver evasão, antes de decorrido 1 (um) ano, contado da última notificação preliminar.

Seção III
Do Auto de Infração e Imposição de Multa
Art. 146. O auto de infração e imposição de multa, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter:
I - a qualificação do autuado e das testemunhas, se existentes;
II - o local, a data e a hora da lavratura;
III - a descrição dos fatos e circunstâncias pertinentes;
IV - a citação expressa do dispositivo legal infringido, inclusive do que estabelece a respectiva sanção; e
V - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la;
Art. 147. O auto de infração e imposição de multa será assinado pelo autuado e pelo autuante, que o encaminhará para registro, perante a repartição competente, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.
§1º Tratando-se de pessoa jurídica, o auto de infração e imposição de multa será assinado pelo representante legal ou, independentemente da presença daquele, por seu preposto, empregado ou funcionário, com identificação das respectivas assinaturas.
§2º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à sua validade.
§3º Se o autuado não puder ou não quiser assinar o auto, o autuante fará constar do auto essa circunstância.
Art. 148. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte não poderá ser lavrado auto de infração na primeira fiscalização, desde que realizada no decurso dos primeiros seis meses após a inscrição inicial do sujeito passivo da obrigação tributária.
§1º Na fiscalização procedida de acordo com o disposto neste artigo o funcionário fiscal orienta o contribuinte em seu procedimento, intimando-o, por escrito, se for o caso, para recolher o tributo devido, no prazo de trinta dias, sob pena de, não o fazendo, ser lavrado o auto de infração.
§2º O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que:
I – o contribuinte não esteja regularmente inscrito;
II – quando ficar caracterizado crime de sonegação fiscal, nos termos da lei aplicável;
III – nos casos em que houver qualquer embaraço à fiscalização ou qualquer ato fraudulento praticado pelo contribuinte e constatado pela fiscalização.
Art. 149. As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que nele constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.

Seção IV
Das Impugnações do Lançamento
Art. 150. É assegurado ao sujeito passivo o direito de ampla defesa, sendo-lhe permitido o reconhecimento de parte do crédito apurado no procedimento de ofício, defendendo-se, apenas, quanto à parte não reconhecida.
Parágrafo único. Reconhecida pelo Contribuinte parte do crédito tributário apurado no procedimento de ofício, serão formados autos apartados e encaminhados para imediata inscrição na Dívida Ativa e consequente execução fiscal.
Art. 151. A defesa em primeira instância é dirigida a autoridade julgadora administrativa, devidamente datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal, sendo apresentada no Protocolo Geral da autoridade municipal de tributação, devendo vir acompanhada de todos os elementos e documentos, que lhe sirvam de base.
Art. 152. Findo o prazo sem apresentação de defesa é o processo julgado à revelia.
Art. 153. Apresentada a defesa dentro do prazo legal, é essa, após a juntada ao processo fiscal, enviada ao autuante ou seu substituto para contestação.
§1º A contestação de que trata este artigo é apresentada no prazo de dez dias, podendo ser prorrogado por igual período pela auditoria fiscal.
§2º A alteração, de ofício, da denúncia contida no procedimento fiscal, após a intimação do sujeito passivo, importa na reabertura do prazo de defesa.
§3º Juntamente com a defesa pode o autuado solicitar a realização de perícia e outras diligências, indicando, desde logo, nome, profissão e endereço da pessoa que deve acompanhá-las.

CAPÍTULO VIII
Do Procedimento Voluntário

Seção I
Do Pedido de Restituição
Art. 154. As quantias indevidamente recolhidas à Fazenda Municipal podem ser objeto de restituição**.**
§1º A restituição depende de requerimento dirigido à autoridade julgadora administrativa;
§2º O pedido de restituição referente a processo fiscal não tem efeito suspensivo quanto ao pagamento do crédito tributário.
Art. 155. O pedido de restituição deve ser instruído com os seguintes documentos:
I – original do Documento de Arrecadação Municipal que comprove o pagamento indevido ou cópia autenticada pelo Setor de Tributação.
II – certidão lavrada por serventuário público, em cujo cartório estiver arquivado o documento.

Parágrafo único. Havendo dúvidas por parte da autoridade julgadora administrativa, quanto aos documentos que fundamentam o pedido, são os mesmos confrontados com as vias existentes no arquivo da repartição competente, fazendo-se menção do fato no documento instrutivo e nos arquivados.
Art. 156. A autoridade julgadora somente poderá decidir sobre o Pedido de Restituição após a ouvida do órgão competente pelo lançamento ou sua homologação.
Art. 157. O direito de pleitear a restituição extingue-se em cinco anos, contados da data do recolhimento ou da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha alterado a decisão administrativa.
Art. 158. Após o trânsito em julgado do deferimento do pedido de restituição, o processo é encaminhado à repartição competente para anotação do fato nas vias dos documentos ali existentes.
Art. 159. A restituição é atualizada monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos fiscais.
Parágrafo único. A incidência da atualização observa como termo inicial, para fins de cálculo, a data de ingresso do pedido de restituição na Secretaria Municipal de Tributação.

Seção II
Da Consulta
Art. 160. É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.
Art. 161. A consulta é formulada em petição assinada pelo consulente ou seu representante legal, indicando o caso concreto, e esclarecendo se versa sobre hipótese em relação à qual já se verificou o fato gerador da obrigação tributária.
Parágrafo único. A consulta somente pode versar sobre uma situação específica e determinada, claramente explicitada no requerimento, não podendo abranger mais de um assunto.
Art. 162. A autoridade julgadora administrativa terá prazo de trinta (30) dias para responder a consulta formulada.
Art. 163. Não produz efeito a consulta formulada:
I – em desacordo com o artigo 161;
II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para fatos que se relacionem com a matéria consultada;
IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;
V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;
VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;
VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;
VIII – quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora;
Art. 164. A decisão da autoridade julgadora administrativa no processo de consulta cientifica-se, por comunicação escrita, o contribuinte, que tem o prazo de trinta dias para adotar a solução dada, ou dela recorrer ao Conselho Municipal de Contribuintes, julgamento administrativo em segunda instância.

Seção III
Da Reclamação Contra Lançamento
Art. 165. O contribuinte pode oferecer reclamação contra lançamento até a data do vencimento do tributo ou da primeira de suas parcelas, não podendo esse prazo ser superior trinta dias da notificação do contribuinte.
§1º As reclamações apresentadas tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final.
§2º Serão também conhecidas às reclamações contra lançamento apresentada após o vencimento do tributo, porém não terão efeito suspensivo.
Art. 166. Apresentada a Reclamação, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo Lançamento para oferecimento de Informação no prazo de dez dias úteis.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as Reclamações serão decididas sem a informação do órgão responsável pelo lançamento, sob pena de nulidade.

CAPÍTULO IX
Da Instrução
Art. 167. As atividades de instrução do processo administrativo são as que se destinam a averiguar, comprovar e registrar no expediente próprio os dados necessários à tomada de decisão.
§1º Os encarregados da instrução poderão juntar documentos, proceder a diligências, requerer perícias, esclarecimentos, provas, ou quaisquer outros elementos necessários à devida preparação do processo.
§2º A autoridade encarregada da preparação cuidará para que os atos e fatos pertinentes ao processo sejam devidamente certificados.
Art. 168. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.
Art. 169. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no artigo 167.
Art. 170. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, a autoridade competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.
Art. 171. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
§1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação da decisão.
§2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas requeridas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
Art. 172. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas notificações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.
Parágrafo único. Não sendo atendida a notificação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.
Art. 173. Quando certas ações, dados ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação, implicará no arquivamento do processo.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica nos procedimentos de Ofício.
Art. 174. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 175. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será permitida a carga do processo pelo Sujeito Passivo, devendo os autos ser mantidos nas dependências da Repartição Fiscal.

CAPÍTULO X
Da Primeira Instância Administrativa
Art. 176. Os processos fiscais serão decididos em primeira instância pelo Secretário Municipal competente para gestão tributária do Município.
Art. 177. A decisão deverá ser clara e precisa, e conterá:
I – o relatório, que mencionará os elementos e atos instrutórios e probatórios do processo, de forma resumida;
II – os fundamentos de fato e de direito da decisão;
III – a indicação dos dispositivos legais aplicados;
IV – a quantia devida, discriminando as penalidades impostas e os tributos exigíveis, quando for o caso.
Art. 178. Quando a decisão julgar procedente o auto de infração, o autuado será intimado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da condenação ou apresentar recurso.

Seção Única
Do Procedimento Sumaríssimo
Art. 179. Tratando-se de matéria exclusivamente de direito, ou ainda que de direito e de fato, mas que possa ser comprovada documentalmente, sem a necessidade de diligências, inspeções ou perícias, poderá o contribuinte reclamar o seu direito pela via processual sumaríssima.
Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disciplinará os casos passíveis de julgamento na forma do *caput* deste artigo.
Art. 180. O procedimento de que trata esta Seção consistirá no julgamento célere do litígio em audiência, sem a formalização prévia de processo de defesa administrativa.
Art. 181. A impugnação será sustentada escrita ou oralmente pelo contribuinte, o mesmo sendo feito pelos representantes do Fisco, sendo a Decisão proferida em audiência, de maneira simplificada.
Parágrafo único. Nos casos mais complexos, a critério da autoridade julgadora, poderá a decisão ser proferida fora da audiência, no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 182. Será lavrado termo de todos os atos praticados em audiência, documento que será observado pelos órgãos internos para as providências relacionadas ao crédito discutido em primeiro grau.

CAPÍTULO XI
Da Segunda Instância Administrativa

Seção I
Do Recurso *Ex Officio*
Art. 183. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Pública Municipal, inclusive pela desclassificação da infração, será obrigatoriamente interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§1º Se a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício, no caso previsto neste artigo, cumpre ao servidor que tomou parte no feito, ou a qualquer outro que do fato tomar conhecimento, interpor recurso, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.
§2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às decisões fundadas exclusivamente em vício formal, para cujo saneamento seja suficiente a repetição do ato ou sua retificação, mediante aditamento ao ato principal.
Art. 184. O recurso oficial será interposto na própria Decisão de primeira instância administrativa.

Seção II
Do Recurso Voluntário
Art. 185. Contra a decisão de primeira instância administrativa poderá ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias da sua intimação, recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, objetivando reformá-la total ou parcialmente.
Parágrafo único. O recurso será formulado por meio de requerimento fundamentado, perante a autoridade que proferiu a decisão, a qual, juntando-o ao expediente respectivo, determinará as medidas necessárias à instrução prévia e o correspondente encaminhamento ao órgão de segundo grau.

Subseção Única
Do Conselho Municipal de Contribuintes
Art. 186. O Conselho Municipal de Contribuintes, órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal de Tributação, é composto de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) suplentes, sendo 03 (três) representantes do Poder Público e 02 (dois) representantes dos Contribuintes, tendo a seguinte competência:
I - julgar os recursos interpostos contra decisões de primeira instância administrativa que versem sobre lançamentos de impostos, taxas e contribuições, imunidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, e aplicação de penalidades de qualquer natureza, onde a Fazenda Pública Municipal de Pendências funcione como Sujeito Ativo, inclusive nos casos definidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
II - representar ao Prefeito Municipal, propondo a adoção de medidas tendentes ao aperfeiçoamento desta lei e da legislação tributária objetivando, principalmente, a justiça fiscal e a conciliação dos interesses dos contribuintes com os da Fazenda Municipal;
III - aprovar e alterar o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, através de votação de 3/5 (três quintos) de seus membros;
§1º A presidência do Conselho Municipal de Contribuinte será atribuída exclusivamente a representante da Fazenda Pública e a vice-presidência a representantes dos Contribuintes, na forma definida em regulamento.
§2º Tratando-se de contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional e no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), o Conselho Municipal de Contribuintes atuará na forma definida pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
Art. 187. Os membros do Conselho Municipal de Contribuinte serão de livre escolha do Prefeito Municipal, que regulamentará a forma de escolha dos membros e suplentes, a duração de seus mandatos e o seu funcionamento.
Parágrafo único. Os mandatos dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes terão duração máxima de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

TÍTULO XVI

Do Cadastro Fiscal

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 188. O Cadastro Fiscal do Município compreende:
I - o Cadastro Imobiliário, composto:
a) pelos terrenos vagos existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas ou destinadas a urbanização;
b) pelas edificações existentes ou que vierem a ser construídas nas áreas urbanas e urbanizáveis.
II - o Cadastro Mobiliário, composto:
a) pelas pessoas físicas e jurídicas que explorem atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, com ou sem finalidade lucrativa;
b) por entidades que, mesmo sem personalidade jurídica própria, desenvolvam atividades públicas de interesse local;
c) por demais pessoas ou organizações das quais haja interesse do Fisco Municipal.

CAPÍTULO II
Da Inscrição No Cadastro Imobiliário
Art. 189. A inscrição dos imóveis urbanos no Cadastro Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida:
I - pelo proprietário ou seu representante legal, ou pelo respectivo possuidor a qualquer título;
II - por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;
III - pelo compromissário-comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;
IV - de ofício, em se tratando de imóvel federal, estadual, municipal, ou de entidade autárquica, ou, ainda, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar;
V - pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.
Art. 190. Para efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário, dos imóveis urbanos, são os responsáveis obrigados a protocolar, na repartição competente, requerimento de inscrição para cada imóvel, que contenha as seguintes informações:
I - seu nome e qualificação;
II - número anterior, no Registro de Imóveis, ou registro do título relativo ao terreno;
III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;
IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;
V- informações sobre o tipo de construção, dimensões da área construída, área do pavimento térreo, número de pavimentos, número e natureza dos cômodos e data da conclusão da construção;
VI - indicação da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil, e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;
VII - valor constante do título aquisitivo;
VIII - se se tratar de posse, indicação do título que a justifica, se existir;
IX - endereço para a entrega de avisos de lançamento e notificações;
§1º São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação da planta ou croqui:
I - as glebas sem quaisquer melhoramentos;
II - as quadras indivisas das áreas arruadas.
§2º. A inscrição será efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da escritura definitiva ou de promessa de compra e venda do imóvel.
§3º. Por ocasião da entrega da ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverá ser exibido o título de propriedade transcrito, ou de compromisso de compra e venda devidamente averbado no Cartório competente.
§4º. Não sendo feita a inscrição no prazo estabelecido no §2º deste artigo, o órgão competente, valendo-se dos elementos de que dispuser, preencherá a ficha de inscrição e expedirá edital convocando o proprietário para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as exigências deste artigo, sob pena de multa prevista nesta Lei Complementar para os faltosos.
§5º. Equipara-se ao contribuinte faltoso o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erros ou omissões.
Art. 191. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a ficha de inscrição mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes e dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde a ação tramitou.
Parágrafo único. Incluem-se também na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.
Art. 192. Os responsáveis por loteamentos ou outras formas de parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer ao Cadastro Fiscal Imobiliário, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da contratação, relação dos lotes que no mês anterior tenham sido alienados, definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e sua qualificação, o número de quadra e de lote, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Imobiliário.
Art. 193. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas à Secretaria Municipal competente para a gestão tributária do Município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel que possam afetar as bases de cálculo dos lançamentos dos tributos municipais.
Parágrafo único. A comunicação a que se refere este artigo, devidamente processada e informada, servirá de base à alteração respectiva na ficha de inscrição.
Art. 194. A concessão de "Habite-se" à edificação nova ou a de aceitação de obras em edificação reconstruída ou reformada só se completará com a remessa do processo respectivo à repartição fazendária competente e com a certidão desta de que foi atualizada a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.
Parágrafo único. A certidão de "Habite-se" somente terá validade com a assinatura conjunta da autoridade urbanística do Município e do Secretário Municipal de Finanças.

CAPÍTULO III
Da Inscrição No Cadastro Mobiliário
Art. 195. A inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de Industriais, Comerciantes e Prestadores de Serviços serão feita pelo contribuinte ou seu representante por meio de formulário físico ou eletrônico, na forma que dispuser o Poder Executivo.
§1º O Fisco Municipal poderá adotar, na forma definida em ato do Poder Executivo, o cadastramento através do Sistema Integrador Estadual da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
§2º Entende-se por industrial ou comerciante, para os efeitos de tributação municipal, aquelas pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas ou não, assim definidas e qualificadas pela legislação estadual e regulamentos.
§3º Todas as pessoas físicas ou jurídicas com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, serviços de qualquer natureza, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro Mobiliário, mesmo nos casos de não incidência, imunidade ou isenção fiscal.
§4º A inscrição deverá ser feita antes da respectiva abertura ou do início das atividades.

Art. 196. A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à repartição competente, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data em que ocorreram, as alterações que se verificarem em qualquer das características mencionadas no artigo anterior.
Art. 197. A suspensão e o encerramento das atividades do contribuinte serão comunicados à Secretaria Municipal de Tributação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a fim de ser anotada no cadastro.
§1º A baixa da atividade no Cadastro Fiscal não implica a quitação ou dispensa de pagamento de quaisquer débitos existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente à declaração do contribuinte.
§2º As inscrições não movimentadas por determinado período de tempo poderão ser desativadas de ofício, suspendendo-se, a partir daí, os lançamentos tributários bem como as autorizações e emissões de documentos de qualquer ordem.
§3º A situação de inatividade prevista no parágrafo anterior poderá ser revertida mediante provocação do contribuinte, que justificará a não movimentação de seu cadastro em período pretérito.
Art. 198. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais não implicam a aceitação pelo Fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.
Parágrafo único. A inscrição, alteração ou retificação de ofício não exime o infrator das multas que couberem.
Art. 199. Para os efeitos deste Capítulo, considera-se estabelecimento o local, fixo ou não, de exercício de qualquer atividade industrial, comercial ou de prestação de serviço em caráter permanente ou eventual, ainda que no interior de residência.
Art. 200. Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no cadastro:
I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora sob mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócios, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.
Parágrafo único. Não são considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os pavimentos de um mesmo imóvel.
Art. 201. O cadastro fiscal do Município é autônomo e independente de quaisquer outras inscrições fiscais e/ou licenças para o exercício de atividades no seu território.
§1º O cadastramento fiscal regulariza apenas a situação tributária do contribuinte, não importando em licença para o exercício de atividades no Município, que fica na dependência do respectivo alvará de funcionamento.
§2º As inscrições e alterações no cadastro fiscal serão efetuadas sempre previamente à solicitação do alvará de licença, e dele independerão.
§3º Incidirão normalmente os tributos devidos pelo exercício da atividade, ainda que praticada sem o alvará correspondente.
§4º Em caso de não liberação do alvará, o cadastro fiscal permanecerá ativo e os tributos continuarão incidindo até que o estabelecimento seja interditado pelo setor competente da Prefeitura.

CAPÍTULO IV
Das Penalidades
Art. 202. Aos contribuintes que não cumprirem as exigências cadastrais imobiliárias do Capítulo II deste Título, será imposta multa equivalente a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada infração cometida.
Art. 203. Aos contribuintes que deixarem de efetuar, no prazo legal, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade, no que tange ao cadastro fiscal mobiliário regulado pelo Capítulo III deste Título, será imposta multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada infração cometida.
Parágrafo único. Tratando-se de micro ou pequena empresa a multa de que trata o *caput* deste artigo fica reduzida em 50% (cinquenta por cento).
Art. 204. Aos contribuintes que promoverem alterações de dados cadastrais ou encerramento de atividade, quando ficar evidenciado não terem ocorrido as causas que foram apresentadas para tanto, no que tange a ambos os cadastros, será imposta multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por cada infração cometida.
Art. 205. Na aplicação das multas de que tratam os artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Título X deste Livro Primeiro.

LIVRO SEGUNDO
Dos Tributos em Espécie

TÍTULO I
Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU

CAPÍTULO I
Do Fato Gerador
Art. 206. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse com *animus dominus*, de imóveis edificados ou não, situados na zona urbana do Município.
§1º Considera-se edificado o imóvel no qual exista construção apta a servir para habitação, uso, recreio ou para o exercício de quaisquer atividades, lucrativas ou não, seja qual for sua forma ou destino aparente ou declarado, ressalvadas as construções a que se refere o parágrafo seguinte.
§2º Considera-se terreno o solo sem benfeitorias ou edificações, bem como o terreno que contenha:
I - construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;
II - construção em andamento ou paralisada;
III - construção em ruínas, em demolição, condenada ou interditada;
IV - construção que a autoridade competente considere inadequada, quanto à área ocupada, para destinação ou utilização pretendida.
§3º Para efeito deste imposto, entendem-se como zonas urbanas aquelas definidas em ato do Poder Executivo, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos dois dos seguintes melhoramentos:
I - meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgoto sanitário;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
§4º Consideram-se também urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.
§5º Não serão tributados pelo IPTU os imóveis situados em zona urbana ou urbanizável nos termos dos parágrafos 3º e 4º deste artigo, com área superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados) caso sejam utilizados em exploração extrativa vegetal, agrícola, ou pecuária, estando tal fato absolutamente demonstrado pelo contribuinte.
Art. 207. O IPTU incidirá sobre os imóveis situados em zona rural, quando estes forem utilizados como sítios de recreio, não havendo produção com fins comerciais ou de subsistência.
Art. 208. Tem-se por ocorrido o fato gerador do IPTU em 1º de janeiro de cada exercício, observando-se o disposto no artigo 222 deste Código.

CAPÍTULO II
Da Base de Cálculo
Art. 209. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel.
Parágrafo único. Na quantificação do valor venal do bem imóvel, não serão considerados:
I - o valor dos bens móveis que guarnecem o imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;
II - os ônus reais sobre imóvel e o estado de comunhão;
III - o valor das construções ou edificações, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 206, §2º.
Art. 210. O valor venal do imóvel, quando se trate de terreno não edificado, deverá ser obtido pelo produto da área, pelo valor do metro quadrado (m²) de terreno constante da Planta Genérica de Valores de Terreno – Tabela VIII, multiplicado pelos valores constantes da Tabela de Correção de Pedologia do Terreno – Tabela X, do Fator de correção de Topografia de Terreno – Tabela XI, e do Fator de Correção de Situação do Terreno – Tabela XII, todas em anexo.
Art. 211. O valor venal do imóvel, englobando o terreno e as construções nele existentes, será obtido através do somatório do valor encontrado no artigo 210, com o resultado obtido da multiplicação da Tabela de Preços por Tipo e Padrão de Construção – Tabela IX, pelas Tabelas Fator de Correção de Utilização do Imóvel – Tabela XV, Fator de Correção de Estrutura – Tabela XIV, Fator de Correção do Estado de Conservação - Tabela XIII, todas em anexo.
§1º. O valor do metro quadrado do terreno constará da Tabela VIII anexa a este Código, devendo o Fisco Municipal definir, através de avaliação técnica, a base calculada do imposto.
§2º. O valor do metro quadrado da construção constará da Tabela de Preços Por Tipo e Padrão de Construção, Tabela IX, anexa a este Código, devendo o Fisco Municipal promover o enquadramento individual dos imóveis, através de avaliação própria.
§3º Ato do Poder Executivo definirá a classificação e o padrão das edificações, com base em normas técnicas correspondentes, fica autorizado o mesmo a atualizar monetariamente por meio de decreto a planta genérica anexos VIII e IX, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada exercício, para vigorar a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte.
§4º Tratando-se de imóveis especiais, assim definidos em ato do Poder Executivo, a avaliação poderá ser individualizada, com fim de evitar distorções que venham a desfigurar o valor real do bem.
Art. 212. O valor unitário do metro quadrado do terreno, estabelecido na Planta Genérica de Valores, corresponderá:
I - ao da face da quadra da situação do imóvel.
II - no caso de imóvel não construído, com mais de uma frente, considerar-se-á como frente principal a que estiver para a melhor rua;
III - no caso de imóvel não construído de esquina deverá ser adotada como frente a menor testada, devendo a outra ser considerada como divisa lateral;
IV - no caso de imóvel com construção em terreno de esquina ou com mais de uma frente será considerada frente do imóvel o logradouro para o qual o prédio tenha a sua fachada efetiva ou a principal.
V - no caso de imóvel interno ou de fundo, ao do logradouro que lhe dá acesso, ou, havendo mais de um logradouro de acesso, ao daquele de maior valor;
VI - para terreno encravado, ao do logradouro correspondente à servidão de passagem.
Parágrafo único. Nos terrenos ligados a logradouros por passagem de pedestre, deverá ser adotado pela autoridade municipal de tributação o valor atribuído às ruas laterais ou a logradouro que lhes der acesso.
Art. 213. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer fatores de valorização e desvalorização em função de:
I – situação do imóvel no Logradouro;
II – situação de face de quadra em relação aos fatores econômicos e sociais;
III – o valor venal apurado acima ou abaixo do mercado.
§1º Os fatores referidos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo devem ser apurados na forma dos parâmetros da Planta Genérica de Valores, estabelecidos no Código Tributário Municipal do Município, especialmente definida por meio da tabela Fator de Ajustamento dos Valores Venais Por Zonas Fiscais – Tabela XVI.
§2º Os fatores de valorização e desvalorização de que trata o *caput* deste artigo poderá ser aplicado exclusivamente a imóveis edificados ou não, a critério do Poder Executivo.
Art. 214. O Poder Executivo poderá ainda conceder redução da Base de Cálculo do IPTU, para fins de atender o Princípio do Mínimo Vital, dos imóveis de moradia própria pertencentes às seguintes pessoas:
I – aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial, com idade superior a 65 (sessenta e cinco anos);
II – aposentado por invalidez junto ao sistema previdenciário oficial; e
III – os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada segundo a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.
Parágrafo único. Para a concessão de redução, as pessoas relacionadas no parágrafo anterior devem requerer o benefício ao Secretário competente para a gestão tributária do Município e deverão preencher os seguintes requisitos:
I – renda bruta familiar inferior a 1,5 salários mínimos;
II – ser proprietária de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial.

CAPÍTULO III
Da Alíquota
Art. 215. O imposto é calculado sobre as a base de cálculo definida no Capítulo II deste Título utilizando-se as seguintes alíquotas:
I – Seis décimos por cento (0.6%) para os imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial e área construída superior a um mil metros quadrados (1.000.00 m²);
II – seis décimos por cento (0,6%) para os demais imóveis edificados;
III – um por cento (1%) para os imóveis não edificados;
§1º Tratando-se de imóvel utilizado na exploração de atividade empresarial de micro e pequeno empresário, a alíquota aplicável será sempre de seis décimos por cento (0,6%).
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a alíquota do imposto até zero por cento (0%), em relação aos imóveis encravados em áreas *non edificandi*, de conservação e preservação ambiental, definidas pelo Plano Diretor de Pendências, enquanto perdure tal condição.
Art. 216. A alíquota do imposto é progressiva, a critério do Poder Executivo, até o limite de cinco por cento (5%).
I – para os imóveis não edificados, localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo e onde este pretenda adequar o uso do solo urbano aos interesses sociais da comunidade com o objetivo de fazer cumprir as posturas municipais, bem como promover a ocupação de áreas;
II – para os imóveis não edificados, localizados em áreas determinadas pelo Poder Executivo, que não possuam muros e/ou calçadas;
§1º A progressividade de que tratam os incisos I e II ocorre com o crescimento anual de até vinte por cento (20%) da alíquota vigente no exercício anterior.

§2º A progressividade de que trata o inciso II só se aplica, relativamente à construção de calçadas e muros, aos imóveis situados em logradouros providos de meio-fio e servidos de coleta domiciliar de lixo.

CAPÍTULO IV
Dos Contribuintes e Responsáveis
Art. 217. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor com *animus dominus*.
Art. 218. É considerado responsável pelo imposto, quando do lançamento, qualquer dos possuidores, diretos ou indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais.
§1º O espólio é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao *de cujus* até a data da abertura da sucessão.
§2º A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.

CAPÍTULO V
Do Lançamento e do Recolhimento
Art. 219. O lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será anual e direto, com base nos dados constantes do cadastro imobiliário, nas declarações e informações prestadas pelo contribuinte ou apuradas de ofício, e tomando-se por base a situação fática do imóvel.
§1º Quaisquer modificações introduzidas no imóvel posteriormente à ocorrência do fato gerador do IPTU somente serão consideradas para o lançamento do exercício seguinte.
§2º Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal, o lançamento poderá ser revisto de ofício, por meio de lançamento suplementar ou substitutivo.
Art. 220. O lançamento do imposto será distinto para cada imóvel ou unidade autônoma, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo proprietário.
§1º O lançamento individualizado em unidades autônomas será efetuado após a aprovação da planta, especificação, convenção de condomínio, à vista das matrículas individuais registradas no ofício competente.
§2º O lançamento em unidades autônomas será efetuado a partir do exercício seguinte àquele em que se deu por operado o registro público da convenção ou especificação de condomínio.
Art. 221. Far-se-á o lançamento em nome de quem estiver inscrito o imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal, observadas as seguintes regras:
I - nos casos de condomínio *pro indiviso*, será efetuado em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários, sem prejuízo, nos dois primeiros casos, da responsabilidade solidária dos demais;
II - nos casos de condomínio, com unidades autônomas, será efetuado em nome dos respectivos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de cada unidade autônoma;
III - nos casos de compromissos de compra e venda, será efetuado em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador ou de ambos, a juízo da autoridade lançadora;
IV - nos casos de imóveis objetos de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso, será efetuado em nome do enfiteuta, do usufrutuário e do fiduciário, respectivamente;
V - nos casos de imóveis em inventário, em nome do espólio, e, ultimada a partilha, em nome dos sucessores;
VI - nos casos de imóveis pertencentes a massas falidas ou sociedades em liquidação, será efetuado em nome das mesmas.
Parágrafo único. Não sendo conhecido o proprietário ou possuidor de direito, o lançamento será efetuado em nome de quem esteja na posse do imóvel.
Art. 222. Os imóveis que passarem a constituir objeto de incidência do IPTU serão tributados a partir do exercício seguinte.
Art. 223. O lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a publicação de notificação geral de lançamento em Jornal Oficial, com entrega da notificação, carnê ou guia para pagamento, pessoalmente ou pelo correio, no próprio local do imóvel ou no local indicado pelo contribuinte ou por correio eletrônico, na forma definida em ato do Poder Executivo.
§1º A autoridade administrativa poderá recusar o domicílio eleito pelo sujeito passivo, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo.
§2º Para todos os efeitos de direito, no caso do *caput* deste artigo e respeitadas suas disposições, presume-se feita a notificação do lançamento e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 10 (dez) dias após a entrega das notificações-carnês nas agências postais.
§3º Na impossibilidade de entrega da notificação na forma prevista ou no caso de recusa de seu recebimento ou ainda não localizado o contribuinte, a notificação de lançamento far-se-á através de sua publicação no Diário Oficial, convocando aqueles que não receberam suas notificações-carnês a retirarem a 2ª via no órgão fazendário competente ou a emitirem as guias diretamente pela Internet.
Art. 224. O pagamento do IPTU será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.
§1º. O contribuinte que efetuar o pagamento do imposto em cota única, até o vencimento da primeira parcela, gozará de um desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.
§2º O pagamento do imposto não implica o reconhecimento pelo Fisco Municipal, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

CAPÍTULO VI
Das Isenções e dos Descontos
Art. 225. São isentos do imposto:
I – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar e possua área construída de até 42m² (quarenta e dois metros quadrados) com as seguintes e conjuntas condições:
a) ser encravado em terreno de área igual ou inferior a 120m² (cento e vinte metros quadrados).
b) quando resida no imóvel o proprietário ou titular do domínio útil;
c) casas de pessoas de baixa renda, tidas como popular adquiridas por doação de programas sociais, que não sofreram reformas totalizando área não superior à 80 m² construída.
d) não possua, o proprietário ou titular do domínio útil ou seu cônjuge, outro imóvel no Município;
e) esteja o proprietário ou titular do domínio útil inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam.
II – o imóvel edificado pertencente a clube de mães, associação de moradores, sociedades civis sem fins lucrativos, representativas de classes trabalhadoras e instituição de assistência ou beneficência que obedeçam conjuntamente às seguintes condições:
a) sua utilização esteja relacionada com a finalidade essencial da entidade;
b) não tenha fins lucrativos;
c) não possua atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

*d) s*ejam sociedades desportivas sem fins lucrativos, licenciadas e filiadas à Federação Esportiva do Estado, com relação aos imóveis utilizados como sede;
III – o imóvel privado quando cedido por comodato ao Município, Estado ou União, para fins exclusivamente educacionais ou de saúde, durante o prazo do comodato;
IV – o imóvel pertencente a órgão público, inclusive as sociedades de economia mista, instituídas e mantidas pela Prefeitura Municipal de Pendências, que não sejam imunes ao pagamento do imposto.
V – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar cujo proprietário seja portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de *Paget* (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, e desde que seja proprietário de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial;
VI – o imóvel de empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços, que vierem a se instalar no Município ou ampliar sua produção, em programa de geração de emprego e renda, conforme dispuser ato do Poder Executivo.
§2º As isenções concedidas com fundamento nos incisos I, II, III e V, são requeridas ao Secretário Municipal competente para a gestão tributária do Município, durante o exercício civil a que se refere o imposto, sob pena de decadência e deverão ser renovadas anualmente por iniciativa do interessado.
§3º As isenções concedidas com fundamento no inciso VI serão sempre limitadas ao período de 15 (quinze) anos e poderão ser totais ou parciais, graduadas pelo número de empregos gerados e destinadas a atividades específicas, tudo definido em Regulamento.

Art. 226. O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos I, II e III do art. 215 é reduzido:

I – em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;

II – em 10% (dez por cento) por cada veículo automotor licenciado no Município de Pendências, se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 3 (três) veículos.

Art. 227. A redução prevista no inciso II do artigo anterior deve ser requerida pelo contribuinte com prova de recolhimento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

Parágrafo único. As reduções previstas nos incisos I e II do caput serão aplicadas cumulativamente.

TÍTULO II
Do Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis

CAPÍTULO I
Do Fato Gerador
Art. 228. O Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITIV, por ato oneroso, tem como fato gerador:
I - a compra e venda pura ou condicional;
II - a dação em pagamento;
III - a permuta;
IV - a arrematação, a adjudicação e a remição;
V - a transmissão de imóveis e direitos a eles relativos, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, que forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, bem como a qualquer herdeiro ou legatário, acima da respectiva meação ou quinhão;
VI - a superfície, as servidões, o usufruto, o uso, a habitação, a promessa de compra e venda, sem cláusula de arrependimento, desde que registrada no Ofício de Imóveis, e as respectivas cessões de tais direitos reais;
VII - a concessão de direito real de uso;
VIII - a transmissão de fração de bem imóvel em extinção de condomínio, acima da quota-parte ideal de qualquer dos condôminos;
IX - a incorporação de bens imóveis e direitos a eles relativos ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, quando esta tiver como atividade preponderante a compra e venda, a locação e o arrendamento mercantil de bens imóveis;
X - a transferência de bem ou direito do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
XI - a transferência de bem ou direito ao patrimônio de pessoa jurídica para pagamento de capital, na parte do valor do imóvel não utilizada na realização do capital;
XII - a promessa de compra e venda e demais contratos, desde que possuam força de escritura pública.
XIII - a cessão de direitos relativos às hipóteses de incidências listadas nos incisos anteriores.
Art. 229. O imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:
I – decorrente de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito;
II – decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.
§1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver, como atividade preponderante, a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens ou arrendamento mercantil.
§2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro meses anteriores ou posteriores a aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.
§3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de vinte e quatro meses dessa, apura-se a preponderância referida no parágrafo anterior levando-se em conta os trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.
§4º Verificada a preponderância referida no §1º, o imposto é devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o bem ou direito, naquela data, corrigido a expressão monetária real da base de cálculo para o dia do efetivo pagamento do crédito tributário, e sobre ele incidentes os acréscimos e penalidades legais.

CAPÍTULO II
Da Base de Cálculo
Art. 230. A base de cálculo do imposto é o valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da Transmissão ou cessão.
§1º A base de cálculo do imposto, nos casos de arrematação em hasta pública é o valor da arrematação, atualizado monetariamente com base no IPCA-E, conforme dispuser a legislação, desde que não seja inferior ao consignado para a obtenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no momento da transmissão.

§2º O valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão, será determinada pela Administração Tributária, através de avaliação feita com base nos elementos que dispuser, ressalvado ao contribuinte o direito de apresentar avaliação contraditória, devidamente fundamentada, que será apreciada no prazo de 10 (dez) dias, com a expedição de laudo de avaliação definitiva.

CAPÍTULO III
Da Alíquota e do Recolhimento
Art. 231. A alíquota do imposto é de 3% (três por cento) sobre sua base de cálculo.
Parágrafo único – Quando se trata de aquisição através do Sistema Financeiro da Habitação, a alíquota é de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor financiado, mantendo-se em três por cento (3%) sobre o remanescente.
Art. 232. O recolhimento do Imposto será efetuado na conta única do Município, em Instituição Financeira credenciada;
§1º O imposto recolhido em até 90 (noventa) dias da efetiva compra e venda terá desconto de 20% (vinte por cento);
§2º Após o 10º (décimo) dia do lançamento, incidirá os acréscimos legais, determinados no Código Tributário do Município, legislação vigente.
§3º O valor do lançamento do imposto prevalecerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do lançamento, findo o qual deverá ser reavaliado, caso permaneça o mesmo valor da base de cálculo, este deverá ser recolhido com os acréscimos legais na forma da legislação vigente.
§4º Havendo pedido de reavaliação o prazo se contará da emissão do laudo final de avaliação.

CAPÍTULO IV
Do Contribuinte e Responsáveis
Art. 233. São Contribuintes do Imposto, dos bens ou direitos transmitidos:
I – nas transmissões por ato oneroso, o adquirente;
II – nas cessões de direito, o cessionário;
III – nas permutas, cada um dos permutantes.
Art. 234. Responde solidariamente pelo pagamento do imposto:
I – o transmitente;
II – o cedente;
III – o tabelião, escrivão, oficiais de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles, ou perante eles praticados, em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

CAPÍTULO V
Da Isenção
Art. 235. É isenta do imposto a primeira transmissão de habitação popular destinada à residência do adquirente de baixa renda, desde que outra não possua em seu nome ou no do cônjuge.
§1º Para os fins deste artigo entende-se, como popular, a habitação residencial unifamiliar de até 42m² (quarenta e dois metros quadrados) de área construída encravada em terreno de até 120m² (cento e vinte metros quadrados) de área total.
§2º Considera-se de "baixa renda", para fins deste artigo, o adquirente inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam.

CAPÍTULO VI
Das Obrigações dos Serventuários de Ofício
Art. 236. Relativamente aos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, são obrigações:
I – não praticar qualquer ato que importe em transmissão de bem ou direito sujeito ao imposto, sem o documento de arrecadação original, que é transcrito no instrumento respectivo;
II – facultar a qualquer agente da Secretaria Municipal de Tributação o exame, em cartório, de livros, registros e outros documentos relacionados com o imposto, assim como fornecer, gratuitamente, certidões que lhes forem solicitadas para fins de fiscalização;
III – transcrever nos casos de isenção, imunidade ou não incidência, a certidão do ato que a reconhecer, passada pela autoridade competente da Fazenda Municipal.
IV – prestar a Secretaria Municipal de Tributação, nos prazos e formas definidos pelo Poder Executivo, informações sobre as transmissões escrituradas e/ou registradas.

CAPÍTULO VII
Das Penalidades
Art. 237. São passíveis de multa de cem por cento do valor do imposto, nunca inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais), os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis quando lavrarem registro ou averbação de atas, escrituras, contratos ou títulos de qualquer natureza, sem a prova do pagamento do imposto ou certidão de isenção, imunidade ou não incidência.
Art. 238. Comprovada pela Fiscalização a falsidade das declarações consignadas em escrituras públicas ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, relativamente ao valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, ao imposto devido será acrescida a multa de 100% (cem por cento), calculada sobre o montante do débito apurado monetariamente corrigido.
Parágrafo único. Pela infração prevista no *caput* deste artigo respondem solidariamente com o contribuinte o alienante ou cedente do bem ou direito e, nos atos em que intervierem, com ação ou omissão dolosa, os tabeliães, escreventes e demais serventuários de ofício.

TÍTULO III
Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

CAPÍTULO I
Do Fato Gerador
Art. 239. Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Qualquer Natureza - ISS a prestação, por pessoa física ou jurídica, que prestem serviços constantes da Lista de Serviços, constante no artigo 240 desta Lei, ainda que não se constitua como atividade preponderante do prestador.
Art. 240. Sujeitam-se ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
1 – serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
1.10 – Provedores de internet, correios eletrônicos e simililares.
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, *stands*, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service*, *suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, *taxi-dancing* e congêneres.
12.07 – *Shows, ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.4 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – Franquia (*franchising*).
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 – Leilão e congêneres.
17.13 – Advocacia.
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 – Auditoria.
17.16 – Análise de Organização e Métodos.
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20 – Estatística.
17.21 – Cobrança em geral.
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Art. 241*. Ressalvadas as exceções expressas na lista do artigo 240 desta lei, os serviços nela mencionados ficam sujeitos, apenas, ao imposto previsto no caput deste artigo, ainda que sejam prestados com fornecimento de mercadorias.*

CAPÍTULO II
Do Local da Prestação

Art. 242. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário dos serviços ou, na falta de estabelecimento, onde estiver domiciliado, na hipótese do *caput* do artigo 240 desta lei.

II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04, da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei.

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei.

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei.

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei.

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei.

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei.

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei.

IX – do controle e tratamento do afluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, nos casos dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei.

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvore, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios.

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei.

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei.

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei.

XIV – dos bens e dos domicílios das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei.

XV – do armazenamento, depósitos, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei.

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos pelo item 12, exceto o 12.13, da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei.

XVII – do município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos no item 16 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei.

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta do estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos no subitem 17.05 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei.

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei.

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei.

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços constante no art. 240 desta Lei;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços constante no art. 240 desta Lei;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços constante no art. 240 desta Lei.

§1º Na prestação de serviço a que se refere o subitem 3.03 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto correspondente a extensão da ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, no território do Município.

§2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto correspondente a extensão da rodovia explorada no território do Município.

§3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei.

§4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agências, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§5º A existência do estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

a) manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e de equipamentos necessários à execução dos serviços;
b) estrutura organizacional ou administrativa;
c) inscrição nos órgãos previdenciários;
d) indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.
§6º A circunstância do serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.
§7º São, também, considerados estabelecimentos prestadores os locais onde são exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

CAPÍTULO III
Da Incidência
Art. 243. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide sobre as prestações onerosas dos serviços estabelecidos no artigo 240 desta Lei.
Parágrafo único. A incidência do imposto não depende:
I – da denominação dada ao serviço prestado.
II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
III - do resultado financeiro obtido.
Art. 244. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
Art. 245. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente, mediante autorização, permissão ou concessão com o pagamento de tarifas, preços ou pedágio pelo usuário final do serviço.

CAPÍTULO IV
Da Não Incidência
Art. 246. O imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.
III – O valor intermediário no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

CAPÍTULO V
Da Base de Cálculo
Art. 247. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§1º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.03 e 22.01 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutores de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes existentes em cada Município.
§2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviço o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista do artigo 240 desta Lei.
§3º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, é adotado o preço corrente na praça.
§4º Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarreta a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.
§5º Inexistindo preço corrente na praça, é ele fixado:
I – pela repartição fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;
II – pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.
§6º O preço de determinados tipos de serviços pode ser fixado pela autoridade fiscal, em pauta que reflita o preço corrente na praça.
§7º O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle.
§8º Tratando-se de contribuinte inscrito no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, a base de cálculo do imposto será a Receita Bruta, na forma estabelecida na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
§9º Tratando-se de contribuinte inscrito no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), a base de cálculo será a fixada conforme disposições constantes na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
Art. 248. O preço do serviço pode ser arbitrado na forma disposta em regulamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:
I – quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante;
II – quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o preço declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça;
III – quando o sujeito passivo não estiver inscrito no Cadastro Mobiliário do Município.
Art. 249. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar tratamento fiscal mais adequado, a critério da Fazenda Municipal, o imposto pode ser calculado por estimativa, observadas as seguintes condições:
I – com base em dados declarados pelo contribuinte ou outros elementos informativos, parcelando-se, mensalmente, o respectivo montante, para recolhimento no prazo e forma previstos em regulamento;
II – findo o exercício civil ou o período para o qual se fez a estimativa ou, ainda que suspensa, por qualquer motivo, a aplicação do sistema de que trata este artigo, são apurados o preço efetivo dos serviços e o montante do tributo efetivamente devido pelo contribuinte.
Parágrafo único. Findos os períodos aludidos no inciso II deste artigo, o imposto devido sobre a diferença, caso verificada, entre a receita efetiva dos serviços e a estimada, deve ser recolhido pelo contribuinte, podendo o Fisco proceder ao seu lançamento de ofício, tudo nas formas e prazos regulamentares.
Art. 250. O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa pode, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades.

Art. 251. O órgão municipal de tributação pode, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividades.
Art. 252. Compete à Secretaria Municipal competente para a gestão tributária do Município notificar o contribuinte, do enquadramento no regime de estimativa e do montante do imposto respectivo, na forma regulamentar.
Art. 253. As impugnações e os recursos relativos ao regime de estimativa não têm efeito suspensivo.
Art. 254. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN poderá ser pago antecipadamente, a critério do contribuinte, com descontos de até 30% (trinta por cento) na base de cálculo, nas atividades de Construção Civil e Diversões Públicas, desde que pago integralmente e antes do início da prestação do serviço, conforme dispuser regulamento do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
Das Alíquotas
Art. 255. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento) da base de cálculo para todos os serviços constantes na lista de serviços constante no artigo 240 desta Lei.
§1º Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional e no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI) terão suas alíquotas definidas na forma estabelecida pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
§2º - Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, profissional autônomo, o imposto será calculado à razão:
I. de R$ 317,79 (trezentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) por trimestre, quando se tratar de profissionais liberais de nível superior;
II. de R$ 158,89 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) por trimestre, quando se tratar de profissionais liberais de nível médio;
III. de R$ 105,93 (cem e cinco reais e noventa e três centavos) por trimestre, quando se tratar dos demais profissionais liberais.
§3° - Não se considera serviço pessoal do próprio contribuinte o serviço prestado por empresas individuais, quando o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será calculado na forma especificada no caput.
§4° Os escritórios de Serviços contábeis que, na condição de pessoa jurídica, aderirem ao Simples Nacional na forma do disposto na Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, recolherão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, mensalmente, obedecendo à tabela progressiva estabelecida na legislação federal.
§5º - Os escritórios de serviços contábeis que fizerem a opção pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam obrigados a fazer a sua inscrição no cadastro de contribuintes como pessoa jurídica.
§6º - Em se dando a exclusão do Simples Nacional, os escritórios de serviços contábeis inscritos como pessoa jurídica junto ao cadastro de contribuintes, passarão, automaticamente, a ser tributados pelo regime normal de tributação.

CAPÍTULOVII
Do Contribuinte
Art. 256. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

CAPÍTULO VIII
Dos Responsáveis e Contribuintes Substitutos
Art. 257. *São responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, na qualidade de Contribuinte Substituto,* sobre os serviços, quando prestados no Município de Pendências:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10, da lista de serviços do artigo 240, e os serviços de que trata o artigo 242, desta Lei;
III – os titulares dos estabelecimentos onde se instalem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;
IV – os que permitam em seus estabelecimentos ou domicílios, exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;
V – os que efetuam pagamento de serviços a terceiros não inscritos no Cadastro Mobiliário do Município, pelo imposto cabível nas operações;
VI – os que utilizam serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não for fornecido pelos prestadores documento fiscal idôneo;
VII – os que utilizam serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, quando não comprovadas, pelos prestadores, inscrição no Cadastro Mobiliário do Município e regularidade quanto ao recolhimento do imposto;
VIII – as companhias de aviação e seus representantes comerciais em relação às comissões pagas pelas vendas de passagens aéreas e de transportes de cargas;
IX – as incorporadoras e construtoras em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;
X – as empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;
XI – as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários;
XII – as instituições financeiras , em relação aos serviços que lhe forem prestados;
XIII – as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, seguro-saúde, planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços, remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínicas de radioterapia, eletricidade médica, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
XIV – aos órgãos da Administração Direta e Indireta como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, deste Município, do Estado do Rio Grande do Norte e da União e os serviços sociais autônomos localizados no Município de Pendências, em relação aos serviços que lhes forem prestados;
XV – as empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza em relação aos serviços que lhes forem prestados;
XVI – as agências de publicidade, pelos serviços que lhes forem prestados;
XVII – as entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras, a qualquer título, a exceção daqueles realizados em bens de uso comum do povo;
XVIII – o condomínio, pelos serviços que lhes forem prestados.
§**1o** Na hipótese da inocorrência do desconto na fonte, o responsável pela retenção fica obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não descontado, acrescido, quando for o caso, de multa, juros e atualização monetária.

§2º Considera-se prestador de serviço toda pessoa física ou jurídica local ou proveniente de outro Município que vier prestar serviços no Município de Pendências - RN, independente de já ser contribuinte do ISS em outro ente político da Federação, bem como toda pessoa física que preste serviço no Município, sem relação de emprego e com ou sem inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes.
§3º O Contribuinte Substituto fica obrigado a emitir comprovante de retenção do ISS na fonte, para o Contribuinte Substituído, conforme modelo próprio definido em Regulamento.
§4º A substituição de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas, à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado, de conformidade com a legislação municipal.
§5º Ao efetuar a retenção, o responsável deverá recolher aos cofres do Erário Municipal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador ou da retenção, o que primeiro ocorrer.
§6º O Poder Executivo, no interesse da administração tributária, pode estender ou suspender o regime de substituição tributária, de que trata este artigo, a outras atividades sujeitas ao ISS, bem como baixar normas complementares necessárias à sua aplicação.
§7º Fica atribuída ao contribuinte a responsabilidade supletiva do pagamento total ou parcial do tributo não retido, inclusive no que se refere à multa e acréscimos legais.

CAPÍTULO IX
Dos Livros e Documentos Fiscais
Art. 258. Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos créditos tributários, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.
§1° Compete ao Poder Executivo definir os modelos de livros, Declaração Mensal de Serviços (DMS), Notas Fiscais de Prestação de Serviços e demais documentos fiscais a serem utilizados pelos contribuintes, cabendo-lhe, ainda, estabelecer as normas relativas:
I – à obrigatoriedade ou dispensa de emissão de documento ou registro em livro fiscal;
II – ao conteúdo, utilização e meio de emissão;
III – à autenticação;
IV – à impressão;
V – a quaisquer outras condições.
§2° O contribuinte deve manter a guarda dos documentos e livros fiscais, previamente autorizados pela repartição competente, até que ocorra a prescrição dos créditos tributários respectivos, ficando o mesmo sujeito, em caso de extravio, às penalidades cabíveis.
Art. 259. Nos casos de Pedido de Baixa de Inscrição, deverão ser apresentados à Administração Tributária os documentos fiscais, especialmente o Livro de Registro de ISS e Notas Fiscais de Serviços, para exame fiscal e lavratura dos termos de encerramento e apreensão das Notas Fiscais não emitidas.
Art. 260. O extravio ou inutilização de livro, Nota Fiscal de Serviços ou documento fiscal será comunicado pelo contribuinte ou responsável à Administração Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência.
I – a comunicação será instruída com prova de publicação da ocorrência em jornal de grande circulação no municipal.
II – fica o contribuinte ou responsável, obrigado a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, os valores das operações a que se referem os livros ou documentos extraviados ou inutilizados, para efeito de verificação do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
Parágrafo único. Em caso de não apresentação dos valores das operações ocorridas e registradas nos documentos extraviados, a Fazenda Pública poderá arbitrar os valores dos tributos devidos, sem prejuízo de outras formas de levantamento fiscal.
Art. 261. Os estabelecimentos prestadores de serviços, de acordo com a atividade e o porte definidos em Regulamento, estão obrigados ao uso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe e/ou de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF que atenda aos requisitos da legislação tributária.
§1º O Regulamento a que se refere o *caput* deste artigo estabelece, ainda, os prazos a serem observados para o início do uso da NFSe e do equipamento ECF.
§2º Os tipos, marcas, modelos e especificações do equipamento ECF de que trata este artigo e as demais normas sobre sua utilização serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Tributação.
Art. 262. Aos estabelecimentos usuários de NFSe e/ou de equipamento ECF é defeso a emissão de documento fiscal por outro meio, exceto nas hipóteses previstas em regulamento.
Parágrafo único. É vedado o uso, no recinto de atendimento ao público, de equipamento ECF que não atenda aos requisitos da legislação tributária.
Art. 263. A utilização, no recinto de atendimento ao público, de equipamento que possibilite o registro ou o processamento de dados relativos a operações de prestação de serviços somente é admitida quando o referido equipamento integrar o ECF, de acordo com autorização concedida pela repartição fiscal competente.
Parágrafo único. O equipamento em uso, sem a autorização a que se refere o caput ou que não satisfaça aos requisitos desta, pode ser apreendido pelo órgão tributário do Município utilizado como prova de infração à legislação tributária.
Art. 264. A partir do início do uso de equipamento ECF e/ou da NFSe, a emissão do comprovante de pagamento de prestação de serviço efetuado com cartão de crédito ou débito automático em conta corrente somente pode ser feita por meio de ECF e/ou NFSe, devendo o comprovante estar vinculado ao documento fiscal emitido na prestação respectiva, conforme dispuser a legislação pertinente.
Art. 265. O estabelecimento não usuário de NFSe e/ou ECF somente pode utilizar equipamento, eletrônico ou não, destinado ao registro de operação financeira com cartão de crédito ou equivalente, quando fizer constar do respectivo documento informação do documento fiscal vinculado à prestação e da obrigatoriedade de sua emissão na forma que dispuser o regulamento.

CAPÍTULO X
Do Lançamento e do Recolhimento
Art. 266. O imposto será recolhido por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte, emitida pelo Sistema de Administração Tributária do Município.
Art. 267. Os contribuintes recolherão mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto.
§1º Os valores inferiores a R$ 10,00 (dez reais) deverão ser cumulados e recolhidos nos vencimentos ulteriores.
§2º. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa ou ISS fixo recolherão o imposto em parcelas mensais, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.
§3º Nos casos do parágrafo anterior, recolhimento integral da anualidade, até o vencimento da primeira parcela, ensejará ao contribuinte o desconto de 20% (vinte por cento) do valor total do imposto.

CAPÍTULO XI
Das Infrações e Penalidades
Art. 268. O descumprimento parcial ou total de obrigação tributária principal ensejará as seguintes penalidades:

I – Falta de recolhimento do ISS:
a) estando devidamente escriturada a operação e o montante do imposto devido, apurada a infração mediante ação fiscal: multa de 50% (cinquenta por cento) da importância devida;
b) não estando devidamente escriturada a operação e o montante do imposto devido: multa de 60% (sessenta por cento) da importância devida.
II - em casos de condutas tipificadas em lei como crimes contra a ordem tributária, independentemente da ação criminal que couber: multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto suprimido ou reduzido;
III - na falta de recolhimento do imposto retido na fonte: multa de 100% (cem por cento) da importância devida.
IV – Omissão de receitas: 60% do imposto devido.
Art. 269. O descumprimento de dever instrumental tributário será punido com as seguintes penalidades:
I - relativos à inscrição e alterações cadastrais:
a) aos que deixarem de efetuar, no prazo legal, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade: multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);
b) aos que promoverem alterações de dados cadastrais ou encerramento de atividade, quando ficar evidenciado não terem ocorrido as causas que foram apresentadas para tanto: multa de R$ 1.000,00 (um mil reais);
II - relativos ao Livro Registro de Prestação de Serviços:
a) aos que não possuírem o livro exigido pela legislação tributária ou, ainda que o possuindo não esteja devidamente escriturado, nos casos em que o imposto tenha sido integralmente recolhido: multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por livro fiscal;
b) aos que não possuírem o livro exigido pela legislação tributária ou, ainda que possuindo, não esteja devidamente escriturado, nos casos em que o imposto não tenha sido integralmente recolhido: multa de R$ 300,00 (trezentos reais) por livro fiscal;
c) aos que escriturarem livros não autenticados: multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por livro fiscal;
d) nos casos de fraude, adulteração ou inutilização do livro fiscal: multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por livro fraudado, adulterado ou inutilizado;
III - relativos à Nota Fiscal de Serviços Prestados e outros documentos gerenciais:
a) aos que mandarem imprimir ou que imprimirem, para si ou para terceiros, nota fiscal sem a correspondente autorização para a impressão: multa de R$ 100,00 (cem reais) por nota fiscal irregularmente impressa, até o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais);
b) aos que, obrigados ao pagamento do imposto, deixarem de emitir, ou o fizerem com importância diversa do valor do serviço, adulterarem ou inutilizarem nota fiscal: multa de R$ 100,00 (cem reais) por nota fiscal não emitida, emitida com importância a menor, adulterada ou inutilizada, estabelecido o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais);
c) aos que, não tendo efetuado o pagamento do imposto correspondente, emitirem, para operações tributáveis, nota fiscal referente a serviços não tributáveis ou isentos e aos que, em proveito próprio ou alheio, se utilizarem dessas notas fiscais para a produção de qualquer efeito fiscal: multa de R$ 100,00 (cem reais) por nota fiscal emitida ou utilizada irregularmente, estabelecido o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais);
d) nos casos de perda ou extravio de nota fiscal: multa de R$ 300,00 (trezentos reais), sendo excluída a penalidade com a comunicação espontânea da ocorrência ao Fisco, conjuntamente com a publicação de aviso em jornal de circulação diária do Município;
IV - relativos às declarações em geral: aos que deixarem de apresentar no prazo legal ou mesmo apresentarem com dados inexatos ou com omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido, quaisquer declarações a que obrigados: multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por declaração não entregue ou apresentada com incorreções e ou omissões;
V - relativos à ação da fiscalização tributária: aos que recusarem a exibição de documentos fiscais, embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para a apuração do preço dos serviços ou para a fixação da estimativa: multa de R$ 3.000,00 (três mil reais) por notificação não cumprida, parcial ou totalmente.
Parágrafo único. Tratando-se de micro e pequenas empresas as multas definidas neste capítulo serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento).

CAPÍTULO XII
Dos Benefícios Fiscais
Art. 270. O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, de até 60% (sessenta por cento) de redução de base de cálculo, por período de até 15 (quinze) anos, para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de Pendências, objetivando estimular e incrementar a diversificação da atividade econômica para propiciar a geração e a manutenção de renda ou empregos diretos e indiretos, na forma do regulamento.
§1º Os interessados pelos incentivos fiscais devem encaminhar a solicitação, acompanhada da documentação a ser exigida em regulamento, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura.
§2º O benefício fiscal concedido pelo Chefe do Executivo através de Ato Declaratório, que especificará o percentual e o período do benefício.
§3º Cessarão os incentivos fiscais:
I – se dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, constatado a partir da data da expedição da autorização do alvará de construção, não houver sido iniciada a construção da obra projetada e autorizada.
II – na hipótese de ser ultrapassado o prazo estabelecido pela autorização de construção para conclusão da obra, salvo motivo justificado ao Órgão Municipal responsável pela respectiva autorização, devendo este emitir parecer técnico, que será avaliado pela Secretaria Municipal competente para gestão tributária do Município.
§4º Mediante requerimento fundamentado, a juízo exclusivo do Prefeito Municipal de Pendências, o prazo para início da construção a que alude o §3º deste artigo, poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias;
Art. 271. As empresas beneficiadas por esta Lei Complementar não poderão transferir os benefícios para outra, mesmo em caso de venda ou qualquer outra hipótese.
Art. 272. Para ser beneficiados com os incentivos, a empresa deve, obrigatoriamente, alocar mão de obra aproveitando pessoas residentes no Município de Pendências, na proporção de pelo menos 60% (sessenta por cento) a que utilizar para a construção e o total dos serviços a ser desenvolvido pelo seu estabelecimento.
Art. 273. Tratando-se de empresas a se instalarem, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:
I – até 10 (dez) empregos, quatro anos de incentivos;
II – de 11 (onze) a 30 (trinta) empregos, oito anos de incentivos;
III – de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) empregos, dez anos de incentivos;
IV – de 61 (sessenta e um) a 100 (cem) empregos, doze anos de incentivos;
V – acima de 100 (cem) empregos, quinze anos de incentivos.
Art. 274. Tratando-se de empresa já instalada que amplie sua produção, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do incremento do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:
I – até 10 (dez) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso I do artigo 273, quatro anos de incentivos;

II – de 11 (onze) a 20 (vinte) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso II do artigo 273, oito anos de incentivos;
III – de 21 (vinte e um) a 35 (trinta e cinco) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso III do artigo 273, dez anos de incentivos;
IV – de 36 (trinta e seis) a 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso IV do artigo 273, doze anos de incentivos;
V – acima de 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso V do artigo 273, quinze anos de incentivos.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo a empresa que nos últimos 12 (doze) meses, contados do requerimento de concessão, tenha promovido processo de demissão ou redução de vagas de trabalho somente poderá obter o benefício após a recontratação do número de empregados dispensados.
Art. 275. A empresa beneficiada, além das obrigações dos contribuintes em geral, deverá ainda:
I – enviar ao Poder Executivo, anualmente, uma relação do pessoal contratado, residente no Município, com seus respectivos endereços, como também, o número total de empregados da Empresa.
II – facilitar o acesso da pessoa credenciada pela Administração Municipal para fiscalizar o cumprimento do disposto neste Capítulo.
Parágrafo único. O órgão municipal de tributação poderá, a qualquer tempo e com qualquer periodicidade, solicitar a comprovação, por parte da empresa enquadrada, do cumprimento e da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos incentivos.
Art. 276. Os benefícios fiscais de que trata este Capítulo não abrangem as taxas e a contribuição de melhoria, salvo isenções específicas e legalmente previstas.

TÍTULO IV
Das Taxas
CAPÍTULO I
Das Taxas Decorrentes Do Efetivo Exercício Do Poder De Polícia Administrativa

Seção I
Do Fato Gerador e do Contribuinte
Art. 277. As taxas de licença têm como fato gerador o efetivo exercício regular do poder de polícia administrativa do Município, mediante a realização de diligências, exames, inspeções, vistorias e outros atos administrativos.
Art. 278. Considera-se exercício do poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.
§1º Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com a observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.
§2º O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades ou atos, lucrativos ou não, nos limites da competência do Município, dependentes, nos termos deste Código, de prévia licença da Prefeitura.
§3º A autoridade municipal poderá requisitar força policial para interdição ou fechamento de atividades não licenciadas.
§4º Fica facultado à fiscalização exigir dos contribuintes, anualmente, a renovação e licença de conselhos de classes e órgãos externos, tais como Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.
Art. 279. Estão sujeitas à prévia licença:
I – a localização, instalação e funcionamento de qualquer estabelecimento comercial, industrial, creditício, de seguro, capitalização, agropecuário, prestador de serviços ou atividade decorrente de profissão, arte, ofício ou função;
II – a execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas;
III – a instalação ou a utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados;
IV – a concessão de direitos de pesquisa e exploração de petróleo e gás natural;
V – a utilização de meios de publicidade em geral;
VI – a ocupação de áreas, com bens móveis ou imóveis a título precário em terrenos ou logradouros públicos;
VII – *o funcionamento de torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz e transmissoras de energia, telefonia celular e recepção móvel com estação de radiobase e outras similares transmissoras ou não de radiação eletromagnética de radiofrequência que estejam instaladas dentro dos limites do Município;*
§1º As licenças referidas nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do *caput* deste artigo são válidas para o exercício em que concedidas, ficando sujeitas à renovação nos exercícios seguintes.
§2º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, a licença tem validade pelo prazo anotado para a execução do projeto, ficando sujeita à renovação a cada novo prazo estabelecido.
§3º Na hipótese do inciso V do *caput* deste artigo, quando a publicidade for veiculada por terceiro, fica este responsável pelo recolhimento do tributo.

Seção II
Da Base de Cálculo
Art. 280. A Taxa de Licença é cobrada:
I – pela licença de Localização, Instalação e Funcionamento de estabelecimento de pessoa física ou jurídica prevista no inciso I do *caput* do artigo 279, na forma da Tabela I em anexo.
II – pela licença de obras ou serviços de engenharia à razão de:
a) hum real (R$ 1,00) por metro quadrado (m2) licenciado e nunca inferior a cinquenta reais (R$ 50,00).
b) vinte e cinco centavos de reais (R$ 0,25) por metro quadrado (m2) de área bruta pela aprovação de loteamento e desmembramento ou reunião de lotes e nunca inferior a cento e cinquenta reais (R$ 150,00).
c) um real e cinquenta centavos (R$ 1,50) por metro linear nas licenças para gasodutos e similares, e nunca inferior a quinhentos reais (R$ 500,00).
III – pela licença para a instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados na forma da Tabela II em anexo;
IV – pelo registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de direitos de pesquisa e exploração de petróleo e gás natural, na forma da Tabela III em anexo;
V – pela licença para utilização de meios de publicidade em geral na forma da Tabela IV em anexo;
VI – pela licença e/ou renovação de ocupação de área com bens móveis ou imóveis, a título precário, em terreno ou logradouro públicos, nos termos da Tabela V, anexa a esta Lei.

VII – pela licença de *funcionamento de torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz e transmissoras de energia, telefonia celular e recepção móvel com estação de radiobase e outras similares transmissoras ou não de radiação eletromagnética de radiofrequência que estejam instaladas dentro dos limites do Município:*
a) R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por cada unidade de torre ou antena instalada;
b) R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado de área, com taxa mínima de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos casos de estações e subestações de energia e similares.
§1º Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional farão jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento, de que trata o art. 279, inciso I, desta Lei.
§2º Tratando-se da primeira a quinta licença de empreendimentos inscritos no Cadastro nacional de Atividades Econômicas – CNAE 2.0, classe inicial 10.11.2 e final 10.99.6 e classe inicial 13.11.1 e final 17.49.4, conforme descritos na Tabela I anexa a este Código, o desconto referido no parágrafo 1º deste artigo será de 50% (cinquenta por cento).

§3º Para fins de Alvará ficam concedidos incentivos fiscais a concessão e emissão do Alvará de Construção ou Localização e Funcionamento, de até 50% (Cinquenta por cento) de redução do valor devido, para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de Pendências, objetivando estimular e incrementar a diversificação da atividade econômica para propiciar a geração e a manutenção de renda ou empregos diretos e indiretos, na forma que segue.
I - Os interessados pelos incentivos fiscais devem encaminhar a solicitação, acompanhada da documentação comprobatória do registro dos empregados tais como, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, e/ou Relação de Empregados – RE da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, acompanhados de protocolo de transmissão dos mesmos, a ser exigida no ato do requerimento, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura.
II - O benefício fiscal concedido obedecerá às alíneas que segue:
a) até 10 (dez) empregos, 5% (cinco) por cento de incentivos;
b) de 11 (onze) a 30 (trinta) empregos, 10% (dez) por cento de incentivos;
c) de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) empregos, 20% (vinte) por cento de incentivos;
d) de 61 (sessenta e um) a 100 (cem) empregos, 30% (trinta) por cento de incentivos;
e) de 101 (cento e um) a 200 (duzentos) empregos, 40% (Quarenta) por cento de incentivos;
f) acima de 200 (duzentos) empregos, 50% (cinquenta) por cento de incentivos.
§4º O valor da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento de que trata o art. 279, inciso I, desta Lei, no caso de contribuinte não eventual, em qualquer situação, não poderá ter valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 281. São isentos do pagamento da Taxa de Licença:
I – de Localização, Instalação e Funcionamento de estabelecimento:
a) os órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal;
b) os orfanatos;
c) os partidos políticos;
d) as instituições de assistência e beneficência que não têm fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;
e) os templos de qualquer culto, imunes na forma do art. 150, inciso VI, alínea *"b",* da Constituição Federal.
f) a licença concedida aos microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Federal 147, de 07 de agosto de 2014, desde que registrado no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).
II – de execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas de instituições sem fins lucrativos:
a) os serviços de limpeza e pintura;
b) as construções de passeios, calçadas e muros;
c) as construções provisórias destinadas à guarda de material no local da obra;
d) as instituições de assistência e beneficência que não tem fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.
III – de utilização de meio de publicidade em geral:
a) cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais ou de utilidade pública como definidos em regulamento;
b) anúncios, através de empresas jornalísticas, de rádio e de televisão.
Art. 282. Sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive penais, pode ser suspensa ou cancelada a licença do contribuinte que:
I – recusar-se, sistematicamente, a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais;
II – embaraçar ou procurar ilidir, por qualquer meio, a ação do Fisco;
III – exercer atividade de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à higiene, à saúde, à segurança, aos bons costumes e às posturas urbanas.
§1º A suspensão, que não pode ser superior a noventa dias e o cancelamento são atos de competência do Secretário Municipal de Finanças.
§2º Cancelada a licença, ou durante o período de suspensão, não poderá o contribuinte exercer a atividade para a qual foi licenciado.

Seção III
Do Lançamento e do Recolhimento
Art. 283. As taxas de licença podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos.
Art. 284. Os valores das taxas de licença construção serão sempre cobrados de forma integral, independentemente do mês de início das atividades ou das instalações, quando se tratar de Alvará de Funcionamento só poderá ser cobrado proporcionalmente no primeiro ano de formalização, ou seja, da data do ato constitutivo e poderão ser pagos à vista, com 20% (vinte por cento) de desconto, desde que o recolhimento se dê até o dia 31 de março de cada exercício fiscal de empresas já cadastradas.

CAPÍTULO II
Das Taxas De Serviços Públicos

Seção I
Do Fato Gerador e Do Contribuinte
Art. 285. As taxas de serviços públicos têm como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
Parágrafo único. Considera-se o serviço público:

I - utilizado pelo contribuinte:
a) efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título;
b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, seja posto à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.
II - específico, quando possa ser destacado em unidade autônoma de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;
III - divisível, quando suscetível de utilização separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.
Art. 286. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel lindeiro à via ou logradouro públicos abrangidos pelo serviço prestado.
§1º Considera-se também lindeiro o bem imóvel que tenha acesso, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila ou assemelhados, à via ou logradouro público.
§2º Quando o imóvel indicado no *caput* deste artigo for condomínio, a taxa será cobrada de cada unidade, proporcional à fração ideal de cada condômino, tanto para as taxas de limpeza pública como para a de conservação de vias e logradouros públicos.
Art. 287. As taxas de serviços serão devidas:
I - pelo recolhimento, transporte e destinação de resíduos sólidos – TLP;
II – pela prestação de serviços diversos – TSD.
Parágrafo único. A Lei poderá criar outras espécies de taxas de serviços, deste que atinja as condições mínimas para sua instituição.

Seção II
Da Base de Cálculo e da Alíquota
Art. 288. A base de cálculo das taxas de serviços públicos é o custo do serviço.
Art. 289. A Taxa será calculada de acordo com a tabela VI e VII anexa a este Código.
§1º Tratando-se de Taxa de Remoção, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos de terrenos não murados a base de cálculo será duplicada.
§2º Tratando-se de serviços de abate de animais no matadouro público, o Poder Executivo deverá estabelecer os valores individualizados por meio de Decreto, sempre considerando a Base de Cálculo o custo dos serviços.
Art. 290. São isentos do pagamento da Taxa de Licença:
I – pelo recolhimento, transporte e destinação de resíduos sólidos:
a) os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
b) os orfanatos;
c) os partidos políticos;
d) as instituições de assistência e beneficência que não têm fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;
e) os templos de qualquer culto, imunes na forma do art. 150, inciso VI, alínea *"b",* da Constituição Federal.
f) os imóveis isentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, definidos no art. 225, incisos I, II, III e V deste Código.
II – pela prestação de serviços diversos: as pessoas carentes definidas em ato do Poder Executivo.

Seção III
Do Lançamento e do Recolhimento
Art. 291. As taxas de serviços serão lançadas de ofício, isoladamente ou em conjunto com outros tributos.
Art. 292. O pagamento na forma e prazos definidos em atos do Poder Executivo, preferencialmente em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

TÍTULO V
Da Contribuição de Melhoria

Seção I
Do Fato Gerador
Art. 293. A Contribuição de Melhoria – CM tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.
Parágrafo único. Para efeito de incidência da Contribuição de Melhoria, será considerada a obra de:
I – urbanização e reurbanização;
II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;
III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;
IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;
V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouro público;
VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.
Art. 294. A contribuição não incide nos casos de:
I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;
II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;
III – colocação de guias e sarjetas.

Seção II
Do Contribuinte
Art. 295. Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.
Secção III
Da Base de Cálculo
Art. 296. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel, decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice cadastral de valorização.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:
I – pesquisa de valores de mercado;
II – valores de transações correntes;
III – declarações dos contribuintes;
IV – Planta Genérica de Valores de Terreno;
V – outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos.

Art. 297. Compete ao Poder Executivo identificar as zonas de influência da obra, e fixar, para efeito da Contribuição, os índices cadastrais de valorização de cada uma delas, levando em conta a absorção da valorização, a distância e a acessibilidade do imóvel em relação à obra.

Seção IV
Do Lançamento
Art. 298. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização prevista no artigo 293, é efetuado o lançamento da Contribuição, precedido da publicação de edital contendo:
I – descrição e finalidade da obra;
II – memorial descritivo do projeto;
III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;
IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.
Art. 299. Comprovado o legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de trinta dias, contados da sua publicação, na forma prevista em regulamento.
Parágrafo único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o recorrente.
Art. 300. A Contribuição é lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário do Município.
Seção V
Do Recolhimento
Art. 301. A Contribuição de Melhoria pode ser paga em parcelas mensais, nas formas, prazos e condições regulamentares, em moeda corrente, pelo valor vigente na data de vencimento de cada uma das prestações.

TÍTULO VI
Da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Seção I
Do Fato Gerador
Art. 302. A Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço de iluminação pública do Município.
§1º O serviço previsto no *caput* deste artigo compreende a iluminação de vias e logradouros públicos, comum e especial, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.
§2º O custeio da iluminação pública compreende:
I – despesas mensais com administração, operações e manutenção do serviço de iluminação pública;
II – quotas mensais de depreciação e/ou depredação de bens e instalação do sistema de iluminação pública;
III – quotas mensais de investimentos destinados a suprir encargos financeiros para a expansão, melhoria ou modernização do sistema de iluminação pública.
Seção II
Da Base de Cálculo
Art. 303. A base de cálculo da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – CIP é o montante do custo dos serviços compreendidos no art. 302 desta lei.
Parágrafo único, Obriga-se o Poder Executivo Municipal, a dar conhecimento aos contribuintes até o dia 31 de dezembro do ano anterior àquele ao do exercício efetivo de sua cobrança através da publicação na imprensa oficial ou na afixação em recinto do prédio da Prefeitura destinado às publicações dos documentos públicos, os valores da base de cálculo, bem como aqueles que serão exigidos dos contribuintes da CIP.
Seção III
Do Contribuinte e do Responsável
Art. 304. Define-se como contribuinte na forma desta Lei, toda pessoa física ou jurídica que seja proprietário ou possuidor, titular do domínio útil a qualquer título de cada unidade autônoma imobiliária, edificada ou não, beneficiada pelo serviço de iluminação pública.
Art. 305. É responsável pelo pagamento da Contribuição de que trata esta lei, resguardando-se a obrigação subsidiária do contribuinte:
I – O proprietário, desde que no usufruto direto ou indireto do imóvel;
II – O locatário, pela Contribuição incidente sobre o respectivo imóvel desde que previsto expressamente no contrato de locação;
III – A pessoa física ou jurídica, pela Contribuição incidente sobre o imóvel que ocupe em virtude de posse, usufruto, permissão, concessão ou qualquer outra forma de aquisição da mesma.
Seção IV
Do Lançamento e do Recolhimento
Art. 306. A Contribuição Para e o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, é lançada de ofício e será cobrada na forma e nos prazos definidos em ato do Poder Executivo, obedecendo as alíquotas contidas na Tabela XVII anexa a este Código.
§1º Para os imóveis edificados, o lançamento e a cobrança da CIP poderá ser efetuado nas faturas de energia elétrica das unidades consumidoras dos contribuintes.
§2º Tratando-se de imóveis não edificados, o lançamento poderá ser efetuado através de carnê ou juntamente com a cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.
§3º O Poder Executivo poderá delegar a arrecadação da contribuição à empresa concessionária de serviços de distribuição de energia elétrica.

Seção V
Das Isenções
Art. 307. São isentos do pagamento da CSIP:
I – os contribuintes, cujas unidades consumidora, classificadas como residenciais, tenham consumo de energia elétrica igual ou inferior a 80 Kwh/mês (oitenta quilowatts hora por mês)
II – os contribuintes, cujas unidades consumidora, classificadas como rural, tenham consumo de energia elétrica igual ou inferior a 100 Kwh/mês (cem quilowatts hora por mês)
III - os imóveis pertencentes ao Município, inclusive às autarquias e às fundações municipais.

TÍTULO VII
Dos Preços Públicos

Art. 308. Os Preços Públicos – PP são cobrados pelos serviços de qualquer natureza prestados pelo Município, pelo uso de bens públicos e pelo fornecimento de utilidades produzidas ou não por ele, e não especificamente incluídas neste Código como taxas, e pela transferência do domínio útil de imóveis.
Art. 309. Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, consideram-se o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviços prestados e a prestar.
§1º O volume do serviço é medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e por outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.
§2º O custo total compreende:
I – o custo de produção;
II – a manutenção e administração do serviço;
III – as reservas para recuperação dos equipamentos;
IV – a extensão do serviço.
Art. 310. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar preços:
I – de serviços, até o limite da recuperação do custo total;
II – pela utilização de área pertencente ao Município, edificada ou não, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor venal do imóvel, mensalmente.
III – pela transferência do domínio útil, até o limite do valor do imóvel, praticado pelo mercado.
Art. 311. Os preços se constituem:
I – dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município e suscetíveis de exploração por empresa privada a saber:
a) execução de muros ou passeios;
b) roçagem e limpeza, inclusive extinção de formigueiros e retirada de entulhos de terrenos;
c) escavações, aterros e terraplanagem, inclusive destinados a regularização de terreno;
II – da utilização de serviço público municipal como contraprestação de caráter individual, ou de unidade de fornecimento, tais como:
a) fornecimento de planta, projeto ou placa;
b) transporte, alimentação ou vacina a animais apreendidos ou não;
III – do uso de bem ou serviço público, a qualquer título, os que utilizarem:
a) áreas pertencentes ao Município;
b) áreas do domínio público;
c) espaços em próprios municipais para guarda de objetos, mercadorias, veículos ou animais;
IV – da transferência do domínio útil de bem imóvel.
Parágrafo único. A enumeração referida neste artigo é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços públicos quaisquer outros serviços de natureza semelhante aos enumerados, ficando o Poder Executivo autorizado a determinar seu valor, observados os limites deste Título.

TÍTULO VII
Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias

Art. 312. Os tributos, preços públicos e multas previstos na legislação tributária municipal serão lançados em Reais ou outra unidade que venha a substituí-lo, e atualizados monetariamente através do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE na forma da legislação aplicável à espécie.
Parágrafo único. Na hipótese de extinção do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, fica o Poder Executivo autorizado a determinar outro indicador que for utilizado para fixação das metas inflacionárias, divulgado pelos Órgãos Federais ou outro índice que de refletir a inflação do país.
Art. 313. Os valores serão expressos em Reais, podendo a critério do poder público arredondar a ultima casa decimal.
Art. 314. Salvo disposição em contrário, todos os prazos fixados neste Código conta-se por dias corridos, excluídos o do início e incluído o do vencimento.
Parágrafo Único. Quando o início ou o término do prazo recair em dia considerado não útil para o órgão administrativo, a contagem é prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 315. Compete à Secretaria Municipal competente para a gestão tributária do Município expedir todas as instruções e normas complementares que se fizerem necessárias à perfeita execução deste Código.
Art. 316. O Poder Executivo poderá conceder, nos termos da legislação vigente, redução de tributo em caráter geral ou singular de até trinta por cento do valor da Base de Cálculo, conforme dispuser o regulamento.
Parágrafo único. A redução de que trata este artigo somente terá validade quando publicada no Diário Oficial.
Art. 317. Ao contribuinte em débito para com a Fazenda Pública Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta:
I – receber quantias ou créditos de qualquer natureza;
II – participar de licitações;
III – usufruir de benefícios fiscais instituídos pela legislação tributária do Município;
IV – locar próprios municipais, inclusive para realização de eventos de diversões públicas.
Art. 318. Ficam proibidas quaisquer vinculações de receitas previstas ou não neste Código a órgão, fundo ou despesa, exceto a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata a Constituição Federal.
Art. 319. Todas as receitas recebidas pela Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Pendências, previstas ou não neste Código, são obrigatoriamente arrecadadas através de documento adotado pela Secretaria Municipal de Tributação e recolhido à Conta Única, nas formas e prazos que dispuser o regulamento.
Art. 320. O Poder Executivo pode determinar a eliminação das frações da moeda corrente do país no lançamento e no cálculo dos tributos.
Art. 321. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com outros órgãos públicos, visando especialmente à mútua colaboração, para o bom desempenho na execução desta Lei.
Art. 322. Os processos em tramitação até a efetiva instalação do Conselho Municipal de Contribuintes serão decididos em Segunda Instância pelo Prefeito Municipal.
Art. 323. Serão respeitadas todas as deduções reconhecidas em planilhas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, para fins de contratos públicos licitados e celebrados antes da entrada em vigor do presente Código.
Art. 324. Para fins de aplicação deste Código, especialmente em razão do reajuste das bases de cálculo do IPTU, fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação gradual dos valores de base de cálculo do IPTU, utilizando-se da Tabela de Ajustamento dos Valores Venais, Tabela XVI, a partir da vigência deste Código.

Art. 325. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o presente Código, no todo ou por partes, continuando em vigor, até a data em que for editado o competente decreto, as atuais disposições que tratem da matéria a ser regulamentada.
Art. 326. Para fins do disposto no art. 150, III, "c" da Constituição Federal, os dispositivos disciplinadores dos tributos municipais atualmente vigentes continuarão em vigor até a efetiva entrada em vigor de todos os dispositivos desta Lei~~.~~.
Art. 327. O Poder Executivo poderá, em substituição do Conselho Municipal de Contribuintes, firmar convênio com outros municípios, preferencialmente da mesma região geopolítica, para fins de instituir Conselho de Contribuintes Regional para julgamento dos Feitos Tributários em grau de recurso.
Art. 328. Para fins do art. 150, III, "c", da Constituição Federal, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, criada por meio da Lei n,º 358, de 28 de dezembro de 2002, continuará válida até a entrada em vigor deste Código Tributário do Município.
Art. 329. Os dispositivos constantes na Lei 358, de 28 de dezembro de 2002, permanecerão em vigor, desde que não contrariem as disposições constantes neste Código.
Art. 330. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com observância ao principio da noventena, revogadas as disposições em contrário.

Paço Francisco Alves de Queiroz, em 04 de outubro de 2017

FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PARTE INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR

TABELAS – ANEXAS	
I	Taxa Anual de Fiscalização, de Localização, de Instalação e Funcionamento.
II	Taxa de Licença por Instalação de Máquinas, Motores, Fornos, Guindastes, Câmaras Frigoríficas e assemelhados.
III	Taxa de Licença Anual Pelo Registro, Acompanhamento E Fiscalização Das Concessões De Direitos De Pesquisa E Exploração De Petróleo E Gás Natural.
IV	Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade
V	Taxa de Licença Pela Ocupação de Áreas Públicas
VI	Taxa de Serviços Diversos
VII	Taxa de Limpeza Pública
VIII	Planta Genérica de Valores de Terrenos - p/ m2.
IX	Fator de Correção do m2 da Construção. p/ Tipo de Imóvel e Padrão.
X	Fator de Pedologia.
XI	Fator de Topografia.
XII	Fator de Situação do Terreno.
XIII	Fator do Estado de Conservação.
XIV	Fator de Estrutura.
XV	Fator de Utilização do Imóvel.
XVI	Fator de Ajustamento dos Valores Venais por Zona Fiscal.
XVII	Contribuição para custeio da iluminação Pública/Cip

TABELA I
Taxa de Licença Anual Pela Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento

I - Atividade industrial em geral (exceto geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar):	
Faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 100.000,00 (cem mil reais)	R$ 100,00 (cem reais)/ano
Faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)	R$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	R$ 600,00 (seiscentos reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)/ano;
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	R$ 2.000,00 (dois mil reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e até R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)	R$ 3.000,00 (três mil reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e até R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) e até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)	R$ 7.000,00 (sete mil reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)	R$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano
II - Atividade industrial de geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar:	
com potência instalada de até 5.000 (cinco mil) kw	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ano
com potência instalada acima de 5.000 (cinco mil) kw e até 10.000 (dez mil) kw	R$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano
com potência instalada acima de 10.000 (dez mil) kw e até 20.000 (vinte mil) kw	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)/ano
com potência instalada acima de 20.000 (vinte mil) kw e até 40.000 (quarenta mil) kw	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano
com potência instalada acima de 40.000 (quarenta mil) kw e até 60.000 (sessenta mil) kw	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)/ano;
com potência instalada acima de 60.000 (sessenta mil) kw e até 80.000 (oitenta mil) kw	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)/ano;
com potência instalada acima de 80.000 (oitenta mil) kw	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)/ano
III - Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):	
faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 100.000,00 (cem mil reais)	R$ 50,00 (cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	R$ 100,00 (cem reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	R$ 200,00 (duzentos reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	R$ 800,00 (oitocentos reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)	R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e até R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais	R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e até R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)	R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) e até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	R$ 3.000,00 (três mil reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 5.000.000,00	R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)/ano
IV - Serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizadas pelo Banco Central do Brasil:	
Estabelecimento bancário	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ano

Casa lotérica ou posto de serviço	R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)/ano
Caixa eletrônico fora de estabelecimento bancário	R$ 1.000,00 (mil reais)
Correspondente bancário	R$ 200,00 (duzentos reais)
V - Atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:	
Faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 100.000,00 (cem mil reais)	R$ 50,00 (cinquenta reais) ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e até R$ R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	R$ 800,00 (oitocentos reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)	R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e até R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais	R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e até R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)	R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) e até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	R$ 3.000,00 (três mil reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 5.000.000,00	R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)/ano

TABELA II

Taxa de Licença de Transmissão e distribuição de energia elétrica de qualquer fonte e de comunicações e por Instalação de Máquinas, Motores, Fornos, Guindastes, Câmaras Frigoríficas e assemelhados.

	ESPÉCIE DE INSTALAÇÃO	VALOR (R$)
01	Transmissão e distribuição	
01.01	Rede de transmissão de energia /quilômetro/ano	200,00
01.02	Poste de rede de transmissão de energia /unidade/ano	50,00
01.03	Rede de distribuição de energia /quilômetro/ano	200,00
01.04	Poste de rede de distribuição de energia /unidade/ano	20,00
02	Torre ou antena de comunicações em geral	
02.01	Até 25 (vinte e cinco) metros de altura /unidade/ano	1.000,00
02.02	Acima de 25 (vinte e cinco) metros e até 50 (cinquenta) metros de altura /unidade/ano	3.000,00
02.03	acima de 50 (cinquenta) metros de altura /unidade/ano	5.000,00
02.03	Rede de transmissão e distribuição de comunicações em geral / quilômetro/ano	200,00
03	Motor, por unidade	
03.01	De até 50 HP	20,00
03.02	Acima de 50 HP	30,00
04	Guindastes, por tonelada ou fração	30,00
05	Fornos, fornalhas, câmaras frigoríficas ou caldeiras, por tonelada de cada unidade	35,00
06	Demais, por tonelada de cada unidade	35,00

TABELA III

Taxa de Licença Anual Pelo Registro, Acompanhamento E Fiscalização Das Concessões De Direitos De Pesquisa E Exploração De Petróleo E Gás Natural

	REFERÊNCIA	VALOR (R$)
01	Registro ou renovação de registro de contrato de concessão	50.000,00
02	Localização ou operação de instalação	
02.01	Poço (unidade)	1.000,00
02.02	Estação coletora (unidade)	20.000,00
02.03	Estação ou parque de armazenamento (unidade)	50.000,00
02.04	Estação ou unidade de tratamento (unidade)	50.000,00
02.05	Estação de tratamento de efluentes e unidade de processamento (unidade)	50.000,00
02.06	Estação de bombeamento e estação de compressão	35.000,00
02.07	Monoboia e quadro de boias	35.000,00
02.08	Refinaria (unidade)	1.000.000,00
02.09	City-gate (Km)	8.500,00
02.10	Duto (Km)	3.000,00
03	Acompanhamento e fiscalização da concessão, da exploração de instalações e da operação nas atividades de pesquisa e exploração	50% dos valores fixados nos itens 01 e 02

TABELA IV

Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALOR (R$)
Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento	
a) de até 3 m2	Isento
b) de mais de 3 até 7 m2	Isento
c) acima de 7 m2	Isento
Publicidade na parte externa de qualquer veículo automotor	Isento
Publicidade conduzida por pessoa e exibida em vias públicas, por unidade e por mês	Isento
Publicidade em prospecto, por espécie distribuída	Isento
Exposição de produtos ou propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública por mês ou fração	Isento
Publicidade através de outdoor por exemplar e por mês ou fração	150,00
Publicidade através de alto-falante por prédio, veículo, mês ou fração acima de 4800 RMS	50,00

TABELA V

Taxa de Licença Pela Ocupação de Áreas Públicas

ÁREA DE OCUPAÇÃO	Reais (R$)/Evento
ATÉ 6,00 m2	Isento
ACIMA DE 6,00 A 12,00 m2	Isento
ACIMA DE 12,00 A 24,00 m2	Isento
ACIMA DE 300.00 m² A 500,00 m2	300,00
ACIMA DE 500,00 m2	1 salário mínimo em vigência

TABELA VI

Taxa de Serviços Diversos

SERVIÇO		QUANT. (R$)
1. Expedição de:		
1.1 Certidão de sucessivos proprietários, por lauda		**30,00**
1.2 Certidão de quitação 2ª via		**10,00**
1.3 Alvará de qualquer natureza 2ª via		**20,00**
1.4 Certidão de característica		
	Residencial	**60,00**
	Comercial	**120,00**
	Industrial	**160,00**
1.5 Habite-se até 42 m2, por lauda		**Isento**
1.6 Habite-se acima de 42,01 m² até 150 m2, por lauda		**120,00**
1.7 Habite-se acima de 150 m2, por lauda		**240,00**
1.8 Certidão de demolição		**150,00**
1.9 Certidão de retificação de limites até 50m² Residencial, Comercial e Industrial		**30,00**
1.10 Certidão de numeração oficial		**10,00**
1.11 Substituição, reunião, desmembramento ou segunda via de carta de aforamento, por carta		**20,00**
1.12 Carta de aforamento em terreno públicos e em cemitérios		**20,00**
1.13 Certidão, declaração ou documento não especificado		**30,00**
1.14 Segunda via de qualquer outro documento não especificado		**30,00**
1.15 Laudos quaisquer, por lauda		**50,00**
2. Lavratura de termos, contratos e registros de qualquer natureza, inclusive averbações por lauda		**30,00**
3. Permissão ou renovação anual:		
3.1 Pela exploração de transportes coletivo, por cada veículo		**120,00**
3.2 Pela exploração de transportes em autos de aluguel, por cada veículo		**50,00**
3.3 Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação		**50,00**
4. Vistorias:		
4.1 Em veículos de aluguel		**36,00**
4.2 Em outros veículos quaisquer		**72,00**
4.3 Em imóveis por cada 150 m2 ou fração vistoriado		**18,00**
5.Emissão de documentos municipais de arrecadação		**2,20**
6.Fornecimento cópia:		
6.1 Heliográfica por m2		**20,00**
6.2 Fotostática		**0,20**
7. Serviços de Cemitérios		
7.1 Inumação em sepultura rasa		Isento
7.2 Inumação em túmulo		Isento
7.3 Exumação		
	Após 05 (cinco) anos	Isento
	Antes de 05 (cinco) anos	Isento
8. Taxa de embarque		
8.1 Depósito de bagagem por volume (dia)		**6,00**
8.2 Tickets de embarques rodoviário		**1,80**
9. Apreensão de animais		
9.1 Animais de pequeno porte		**10,00**
9.2 Animais de grande porte		**30,00**
10. Colocação de faixas (por unidade)		**12,00**
11. Colocação de faixas no centro da Cidade (por metro quadrado)		**20,00**
12. Abate de animais no matadouro público (por cabeça) (§2º, art. 287)		
13 Retirada de entulhos ou metralhas por mª		**5,00**
14. Demarcação de áreas por metro linear demarcado		**2,00**
15. Cordeamento por m² de acréscimo, nunca inferior a R$ 200,00		**12,00**
16 Outros serviços não especificados nesta tabela		**20,00**

TABELA VII		
Taxa de Limpeza Pública		
TIPO DE UNIDADE	**PADRÃO DE CONSTRUÇÃO**	**VALOR POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA POR ANO**
RESIDENCIAL	POPULAR	Isento
	REGULAR E BOM	R$ 0,69
	ÓTIMO	R$ 0,98
COMERCIAL E EDUCACIONAL	POPULAR	Isento
	REGULAR E BOM	R$ 0,98
	ÓTIMO	R$ 1,36
INDUSTRIAL	POPULAR	Isento
	REGULAR E BOM	R$ 1,64
	ÓTIMO	R$ 2,13
HOSPITAL	ÚNICO	R$ 2,13
HOTEL, RESTAURANTE, SHOPPING CENTER, E MOTEL:	POPULAR	Isento
	MÉDIA	R$ 1,34
	ÓTIMA	R$ 1,83
TIPO DE UNIDADE	**PADRÃO DE CONSTRUÇÃO**	**VALOR POR M² DE ÁREA POR ANO**
TERRENOS MURADOS	-	R$ 0,32
TERRENOS SEM MUROS	-	R$ 0,64
TIPO DE UNIDADE	**ÁREA**	**VALOR POR ANO**
BOX DE MERCADO, BARRACA E BANCA PARA COMÉRCIO INFORMAL DE ALIMENTOS, JORNAIS E REVISTAS	ATÉ 10M²	R$ 140,00
	DE 10² A 15M²	R$ 260,00
	ACIMA DE 15M²	R$ 380,00

TIPO DE UNIDADE	ÁREA OCUPADA	VALOR POR DIA DE FEIRA
BANCA DE FEIRA LIVRE	ATÉ 6M²	R$ 3,00
	DE 6M² ATÉ 10M²	R$ 5,00
	ACIMA DE 10M²	R$ 10,00

TABELAS PARA APURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS

QUADRO DEMONSTRATIVO	
I	ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU
TABELAS – ANEXAS	
VIII	Planta Genérica de Valores de Terrenos - p/ m2.
IX	Fator de Correção do m2 da Construção. p/ Tipo de Imóvel e Padrão.
X	Fator de Pedologia.
XI	Fator de Topografia.
XII	Fator de Situação do Terreno.
XIII	Fator do Estado de Conservação.
XIV	Fator de Estrutura.
XV	Fator de Utilização do Imóvel.
XVI	Fator de Ajustamento dos Valores Venais por Zona Fiscal.

QUADRO DEMONSTRATIVO - I
ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

ALÍQUOTAS	
1. O imposto é calculado sobre o valor venal do imóvel, da seguinte forma:	
1.1. Seis décimos por cento (0.6%) para imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial e área construída superior a mil metros quadrados (1.000,00m2).	
1.2. Seis décimos por cento (0,6%) para os demais imóveis edificados.	
1.3. Um por cento (1%) para os imóveis não edificados.	
2. A alíquota do imposto é progressiva até o limite de cinco por cento (5,0%):	
2.1. Para os imóveis não edificados, localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo e onde este pretenda adequar o uso do solo urbano aos interesses sociais da comunidade com o objetivo de fazer cumprir as posturas municipais, bem como promover a ocupação de áreas;	
2.2. Para os imóveis não edificados, localizados em áreas determinadas pelo Poder Executivo, que não possua muros e/ou calçadas;	
3. A progressividade de que tratam os itens "2.1" e "2.2", ocorre com o crescimento anual de até dez por cento (10%) da alíquota vigente no exercício anterior.	
4. A progressividade de que trata o item "2.2" só se aplica relativamente à construção de calçadas e muros aos imóveis situados em logradouros providos de meio-fio e servidos de coleta domiciliar de lixo.	

TABELA VIII

PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS
POR METRO QUADRADO (M2)

CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL	VALOR GENÉRICO – M2
01	1,00
02	1,50
03	1,87
04	2,34
05	2,92
06	3,66
07	4,57
08	5,71
09	7,14
10	8,92
11	11,15
12	13,94
13	17,43
14	21,79
15	27,24
16	34,05
17	42,56
18	53,20
19	66,50
20	83,13
21	103,91
22	124,69
23	149,62
24	172,07
25	197,88
26	227,56
27	261,69
28	300,95
29	346,09
30	398,00
31	437,81
32	481,59
33	529,75
34	582,72
35	640,99
36	705,09
37	775,60
38	853,16
39	938,48
40	1.032,23

TABELA IX

FATOR DE CORREÇÃO DO METRO QUADRADO (M2) DA CONSTRUÇÃO
POR TIPO DE IMÓVEL / PADRÃO / CLASSIFICAÇÃO

Residenciais		**Padrão Baixo (R$)**	**Padrão Normal (R$)**	**Padrão Alto (R$)**
Residência Unifamiliar	R – 1	145,86	374,33	592,71
Prédio Popular (Multifamiliar)	PP - 4	306,55	550,88	---------
Residência Multifamiliar	R – 8	382,73	457,62	616,47
Residência Multifamiliar	R - 16	--------	338,74	758,46
Projeto Interesse Social	PIS	132,39	----------	---------
Residência Popular	RPQ1	129,68	----------	---------

Comerciais		**Padrão Normal (R$)**	**Padrão Alto (R$)**
Comercial Andares Livres	CAL - 8	389,12	454,56
Comercial Salas e Lojas	CSL - 8	464,05	525,67
Comercial Salas e Lojas	CSL - 16	587,30	769,68

Industriais		**Padrão Único**
Galpão Industrial	GI	268,73

TABELA X

FATOR DE PEDOLOGIA

CÓDIGO	**P E D O L O G I A**	**FATOR**
1	NORMAL	1.0
2	ALAGADO TOTAL	0.3
3	ALAGADO + 50%	0.4
4	ALAGADO - 50%	0.5

TABELA XI

FATOR DE TOPOGRAFIA

CÓDIGO	**T O P O G R A F I A**	**FATOR**
1	PLANO	1.0
2	ACLIVE/DECLIVE	0.7
3	REDUÇÃO DE CAPACITAÇÃO	0,5
4	FORMATO QUE IMPEDE CONSTRUÇÃO	0,3

TABELA XII

FATOR DE SITUAÇÃO DO TERRENO

CÓDIGO	**SITUAÇÃO DO TERRENO**	**FATOR**
1	MEIO DE QUADRA	1.00
2	ESQUINA	1,30
3	MAIS DE UMA FRENTE	1.40
4	ENCRAVADO	0.50
5	FUNDO / INTERNO	0.70
6	GLEBA - M²	
	6.1. Mais de 5.000 até 10.000	0.60
	6.2. Mais de 10.001 até 30.000	0.50
	6.3. Mais de 30.001 até 100.000	0.40
	6.4. Mais de 100.001 até 300.000	0.35
	6.5. Mais de 300.001 até 500.000	0.30
	6.6. Mais de 500.001m2	0,25

TABELA XIII

FATOR DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

CÓDIGO	**ESTADO DE CONSERVAÇÃO**	**FATOR**
1	ÓTIMO	1.00
2	BOM	0,80
3	REGULAR	0.65
4	RUIM	0.50

TABELA XIV

FATOR DO TIPO DE ESTRUTURA

CÓDIGO	**E S T R U T U R A**	**FATOR**
1	CONCRETO	1.10
2	MISTA	1.10
3	METÁLICA	1.20
4	ALVENARIA	1.00
5	MADEIRA	0.90
6	OUTROS	0.70
7	TAIPA	0.10

TABELA XV

FATOR DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

CÓDIGO	UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	FATOR
1	COMERCIAL	1.20
2	INDUSTRIAL	1.10
3	MISTA	1.10
4	RESIDENCIAL	1.00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1.20
6	HOSPITALAR	0.80
7	EDUCAÇÃO	0.80
8	ENTIDADE PÚBLICA	0.80

TABELA XVI

FATOR DE AJUSTAMENTO DOS VALORES VENAIS POR ZONA FISCAL

Nº DA ZONA	FATOR DE AJUSTAMENTO
01	1.3
02	1.2
03	1.1
04	0.9
05	0.8
06	0.7
07	0.6
08	0.5

TABELA XVII

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP

CLASSE	CONSUMO Kwh MENSAL	ALÍQUOTA
Industrial Valor do Kwh = R$	Até 300	10%
	Mais de 300 até 500	10,5%
	Mais de 500 até 1000	11%
	Mais de 1000	11,5%
Comercial Valor do Kwh = R$	Até 300	10%
	Mais de 300 até 500	10,5%
	Mais de 500 até 1000	11%
	Mais de 1000	11,5%
Residencial Valor do Kwh = R$	Até 80 (isento)	-
	Mais de 50 até 100	10%
	Mais de 100 até 150	10,5%
	Mais de 150 até 200	11%
	Mais de 200 até 500	11,5%
	Mais de 500	12%
Rural Valor do Kwh = R$	Até 100 (isento)	-
	Mais de 100 até 200	10%
	Mais de 200 até 300	10,5%
	Mais de 300 até 400	11%
	Mais de 400	11,5%
Poder Público Valor do Kwh = R$	Até 300	10%
	Mais de 300 até 500	10,5%
	Mais de 500 até 1000	11%
	Mais de 1000	11,5%
Consumo Próprio Valor do Kwh = R$	Até 300	10%
	Mais de 300 até 500	10,5%
	Mais de 500 até 1000	11%
	Mais de 1000	11,5%

ÍNDICE REMISSIVO

LIVRO PRIMEIRO - DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Título I - Das Disposições Gerais.....
Título II - Da Legislação Tributária Municipal.....
Título III - Das Imunidades Tributárias.....
Título IV - Da Administração Tributária.....
Título V - Dos Direitos E Obrigações Do Contribuinte.....
Capítulo I - Das Disposições Introdutórias.....
Capítulo II - Dos Direitos Do Contribuinte.....
Capítulo III -Dos Deveres da Administração Fazendária Municipal.....
Capítulo IV - Das Obrigações Do Contribuinte.....
Título VI - Da Obrigação Tributária.....
Capítulo I - Das Modalidades.....
Capítulo II - Do Fato Gerador.....
Capítulo III - Do Sujeito Ativo.....
Capítulo IV - Do Sujeito Passivo.....
Seção I - Das Disposições Gerais.....
Seção II - Da Solidariedade.....
Seção III - Do Domicílio Tributário.....
Capítulo V - Da Responsabilidade Tributária.....

Seção I - Da Responsabilidade dos Sucessores.....
Seção II - Da Responsabilidade de Terceiros.....
Seção III - Da Responsabilidade por Infrações.....
Título VII - Do Crédito Tributário.....
Capítulo I - Das Disposições Gerais.....
Capítulo II - Da Constituição Do Crédito Tributário.....
Seção Única - Do lançamento.....
Capítulo III - Da Suspensão Do Crédito Tributário.....
Seção I - Das Disposições Gerais.....
Seção II - Da Moratória.....
Seção III - Do Parcelamento.....
Capítulo IV - Da Extinção Do Crédito Tributário.....
Seção I - Das Modalidades De Extinção.....
Seção II - Do Pagamento.....
Seção III - Da Compensação
Seção IV - Da Transação
Seção V - Da Remissão.....
Seção VI- Da Conversão do Depósito em Renda.....
Seção VII - Das Demais Modalidades de Extinção.....
Capítulo V - Da Exclusão Do Crédito Tributário.....
Seção I - Das Modalidades de Exclusão.....
Seção II - Da Isenção.....
Seção III - Da Anistia.....
Título VIII - Da Dívida Ativa.....
Título IX - Das Certidões Negativas.....
Título X - Das Infrações E Penalidades.....
Capítulo I - Das Disposições Gerais.....
Capítulo II - Da Representação Fiscal Para Fins Penais.....
Título XI - Dos Prazos.....
Título XII - Da Atualização Monetária.....
Título XIII - Dos Juros Moratórios.....
Título XIV - Da Multa de Mora.....
Título XV - Do Processo Administrativo Tributário.....
Capítulo I - Das Disposições Preliminares.....
Capítulo II - Dos Direitos E Dos Deveres Do Sujeito Passivo.....
Capítulo III - Da Fiscalização.....
Capítulo IV - Dos Atos E Termos Do Processo.....
Seção I - Da Forma, Tempo e Lugar dos Atos do Processo.....
Seção II - Do Início do Procedimento Fiscal.....
Seção III - Do Encerramento das Diligências de Verificação e Apuração.....
Seção IV - Da Comunicação dos Atos do Processo.....
Capítulo V - Das Nulidades.....
Capítulo VI - Dos Impedimentos e da Suspeição.....
Capítulo VII - Do Procedimento de Ofício.....
Seção I - Da Notificação do Lançamento.....
Seção II - Da Notificação Preliminar.....
Seção III - Do Auto de Infração e Imposição de Multa.....
Seção IV - Das Impugnações do Lançamento.....
Capítulo VIII - Do Procedimento Voluntário.....
Seção I - Do Pedido de Restituição.....
Seção II - Da Consulta.....
Seção III - Da Reclamação Contra Lançamento.....
Capítulo IX - Da Instrução.....
Capítulo X - Da Primeira Instância Administrativa.....
Seção Única - Do Procedimento Sumaríssimo.....
Capítulo XI - Da Segunda Instância Administrativa.....
Seção I - Do Recurso *Ex Officio*.....
Seção II - Do Recurso Voluntário.....
Subseção Única - Do Conselho Municipal de Contribuintes.....
Título XVI - Do Cadastro Fiscal.....
Capítulo I - Das Disposições Gerais.....
Capítulo II - Da Inscrição No Cadastro Imobiliário.....
Capítulo III - Da Inscrição No Cadastro Mobiliário.....
Capítulo IV - Das Penalidades.....

LIVRO SEGUNDO - DOS TRIBUTOS EM ESPÉCIE

Título I - Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.....
Capítulo I - Do Fato Gerador.....
Capítulo II - Da Base de Cálculo.....
Capítulo III - Da Alíquota.....
Capítulo IV - Dos Contribuintes e Responsáveis.....
Capítulo V - Do Lançamento e do Recolhimento.....
Capítulo VI - Das Isenções e Dos Descontos.....

Título II - Do Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis.....
Capítulo I - Do Fato Gerador.....
Capítulo II - Da Base de Cálculo.....
Capítulo III - Da Alíquota e do Recolhimento.....
Capítulo IV - Do Contribuinte e Responsáveis.....
Capítulo V - Da Isenção.....
Capítulo VI - Das Obrigações dos Serventuários de Ofício.....
Capítulo VII - Das Penalidades.....
Título III - Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza.....
Capítulo I - Do Fato Gerador.....
Capítulo II - Do Local da Prestação.....
Capítulo III - Da Incidência.....
Capítulo IV - Da Não Incidência.....
Capítulo V - Da Base de Cálculo.....
Capítulo VI - Das Alíquotas.....
Capítulo VII - Do Contribuinte.....
Capítulo VIII - Dos Responsáveis e Contribuintes Substitutos.....
Capítulo IX - Dos Livros e Documentos Fiscais.....
Capítulo X - Do Lançamento e do Recolhimento.....
Capítulo XI - Das Infrações e Penalidades.....
Capítulo XII - Dos Benefícios Fiscais.....
Título IV - Das Taxas.....
Capítulo I - Das Taxas Decorrentes Do Efetivo Exercício Do Poder De Polícia Administrativa.....
Seção I - Do Fato Gerador e do Contribuinte.....
Seção II - Da Base de Cálculo.....
Seção III - Do Lançamento e do Recolhimento.....
Capítulo II - Das Taxas De Serviços Públicos.....
Seção I - Do Fato Gerador e Do Contribuinte.....
Seção II - Da Base de Cálculo e da Alíquota.....
Seção III - Do Lançamento e do Recolhimento.....
Título V - Da Contribuição de Melhoria.....
Seção I - Do Fato Gerador.....
Seção II - Do Contribuinte.....
Seção III - Da Base de Cálculo.....
Seção IV - Do Lançamento.....
Seção V - Do Recolhimento.....
Título VI - Da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.....
Seção I - Do Fato Gerador.....
Seção II - Da Base de Cálculo.....
Seção III - Do Contribuinte e do Responsável.....
Seção IV - Do Lançamento e do Recolhimento.....
Seção V - Das Isenções.....
Título VII - Dos Preços Públicos.....
Título VII - Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias.....
Tabelas - Anexas.....

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:1DCF54D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
97-PMP DESUP 20122017

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017
DECRETO Nº 97 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$69.630,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					69.630,00			
02	04	00		SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED				
	191		12.361.0005.2133.0000	MANUT. DAS ATIVID. FUNDEB(60%)-ENS.FUND.	19.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	18
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			112 001	FUNDEB				
	196		12.361.0005.2134.0000	MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB(40%)-ENS.FUND.	10.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	19

			1	Recursos do Exercício Corrente				
			112 001	FUNDEB				
	214		12.361.0005.2137.0000	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO	2.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 000	EDUCACAO				
02	05	02		GERENCIA DE AGRICULTURA				
	380		20.606.0008.2142.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA	6.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	06	00		SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB				
	479		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
	490		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
02	06	00		SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB				
	499		10.302.0004.1030.0000	ACAO VOLTADA AO SISTEMA AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC	3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	65
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
02	07	00		SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS				
	537		08.244.0003.2129.0000	MANUTENCAO GERENCIA TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL	3.630,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	00		SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP				
	28		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-4.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	33		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	-4.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	05	01		GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
	271		13.392.0006.1117.0000	CONCLUSAO CASA DA CULTURA	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 000	EDUCACAO				
	302		23.695.0006.1067.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO PONTO TURISTICO BICA	-15.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	304		23.695.0006.1067.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO PONTO TURISTICO BICA	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	05	01		GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
	311		23.695.0006.1071.0000	INCENTIVO PRODUCAO E COMERCIALIZACAO ARTESANAL	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	332		23.695.0006.1156.0000	DESENVOLVER TURISMO DE AVENTURA COMO MODALIDADE -	5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	338		23.695.0006.2138.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM TURISMO	-9.630,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	05	03		GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS				
	392		13.391.0006.1064.0000	PRESERVACAO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTUTAL	-20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)					-69.630,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 20 de dezembro de 2017

SETOR FINANCEIRO

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7320B485

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030 /2017

Portalegre/RN, 22 de dezembro de 2017

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE QUE TRATA A LEI 304/2014 E DA OUTRAS PREVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 304 de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a fixação da gratificação de cobertura vacinal para equipes do município de Portalegre (RN).

CONSIDERANDO o alcance das metas estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, por parte da equipe de cobertura vacinal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 304 de 12 de dezembro de 2014, que o pagamento da gratificação fica condicionada ao alcance das metas de cobertura vacinal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da gratificação de cobertura vacinal que será fixada de forma equânime, levando em consideração o valor recebido pelo Município e o número de servidores que participaram de cada campanha de vacinação, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 304 de 2014.

Art. 2º Os valores das gratificações e o nome dos profissionais que farão jus a referida gratificação, constam nos anexos I e II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre(RN), 22 de dezembro de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

ANEXO I

CAMPANHA ANTIRRABICA

NOME SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR (R$)
ABRAÃO MARQUES DE FREITAS	AGENTE DE ENDEMIAS VACINADOR/ REGISTRADOR	619,24
ANTONIO ASSIS DE HOLANDA FREITAS	AGENTE DE ENDEMIAS COORDENADOR VACINADOR/ REGISTRADOR	619,24
FRANCISCO RANIERI TERTULINO VIANA	AGENTE DE ENDEMIAS VACINADOR/ REGISTRADOR	288,64
IVANILDO PEREIRA ROCHA JUNIOR	AGENTE DE ENDEMIAS VACINADOR/ REGISTRADOR	288,64
VALOR TOTAL		R$ 1.815,76

ANEXO II
CAMPANHA INFLUENSA

NOME SERVIDOR	NUMERO DE DIAS TRABALHADOS	VALOR DE 1 DIARIA (R$)	VALOR A RECEBER (R$)
ADRIANA DE OLIVEIRA FERNANDES	1	47,19	47,19
ALINE CRISTINA DE ALBUQUERQUE	5	47,19	235,95
ANA ANDREIA SILVA RAPOSO DE PAIVA	2	47,19	94,38
ANA NETA DIAS	1,5	47,19	70,79
ANA RAQUEL LUCENA COSTA REGO	3	47,19	141,57
ANTONIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	0,5	47,19	23,60
ANTONIO RAMIO BARBOSA	2	47,19	94,38
AUREA DIAS PEREIRA	1,5	47,19	70,79
CICERO ROMÃO DE HOLANDA	1	47,19	47,19
CRISTIANE PEREIRA DE FREITAS	1	47,19	47,19
FRANCISCA ADRIANA DE FREITAS COSTA PINTO	2	47,19	94,38
FRANCISCA MARIA DO SOCORRO DE HOLANDA	1	47,19	47,19
FRANCISCO MARCELO PEREIRA HOLANDA	2,5	47,19	117,98
IRANILDA LUCENA PEREIRA	1,5	47,19	70,79
IVONETE CALIXTO DA SILVA COSTA	2	47,19	94,38
JANAILSON FERREIRA PAIVA	2,5	47,19	117,98
JOSEFA JOZANIA DE OLIVEIRA SILVA	0,5	47,19	23,60
JOSERLANIA ALVES PAIVA FERNANDES	1	47,19	47,19
KATIA DE MELO	6,5	47,19	306,74
KATIA KALENE PEREIRA DE MELO	1,5	47,19	70,79
LIDUINA MARIA DA SILVA	0,5	47,19	23,60
MARIA AUXILIADORA BESERRA LUCENA SA	1	47,19	47,19
MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ SOUZA	2	47,19	94,38
MARIA DA CONVEIÇÃO SOUSA	2	47,19	94,38
MARIA DE JESUS VIEIRA GALDINO DA SILVA	5	47,19	235,95
MARIA ERIBENE DE QUEIROZ CARDOSO	3,5	47,19	165,17
MARIA ROZIMAR SILVA COSTA	1,5	47,19	70,79
MARIA VANUZIA BESERRA LUCENA COSTA	6,5	47,19	306,74
MARQUE JEAN DA COSTA S. FREITAS	3,5	47,19	165,17
MIKARLA DE FREITAS PEREIRA LIMA	0,5	47,19	23,60

RAIMUNDA ERINEIDE ROCHA	0,5	47,19	23,60
REANATA THAIS RIBEIRO BORGES	1,5	47,19	70,79
RITA CRISTINA DE FREITAS CARLOS	4,5	47,19	212,36
SUELI TERTULINO DE FREITAS	1	47,19	47,19
TOTAL			R$ 3.444,96

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:40AEB56C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO (CARONA) Nº 002/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000191/17

OBJETO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.08.31.001, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.08.31.001, REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE AQUIRAZ /CE, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação do Município de Portalegre/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE.
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2017.08.31.001** da Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE, oriunda do Pregão Presencial nº **2017.08.31.001**, referente aos itens relacionados abaixo, vencidos pela empresa: IMEPH - INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, com sede à Rod. 4º Anel Viário, S/N, Km 44, Galpão E — Bairro Coaçú — Eusébio - CE, inscrita no CNPJ sob o no 04.528.440/0001-77.

APRENDER CONSTRUIR						
LOTE 01 - KIT DOS PROFESSORES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR KIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	• KIT PROFESSOR: Manual do professor Aprender Construindo volume 3. Composto de kit de cartazes de textos ampliado c/' 07 unds. Painel Alfabético com livro de atividades-obras coletiva, livros paradidáticos infantil cf04 títulos, a saber: As férias de Terezinha-Autor: Rouxinol Rinsré: Joana Joaninha-Autor Gilson Costa; A casa do Caracol-Autor: Érica Montenegro de Melo; Igual e diferente-Autor Arlene Holanda; Livros de cantigas Vol 1 e 2, acompanhado de CD musical - Org: Amélia Albuquerque; Agenda do Educador e Livro de Formação Jogos para alfabetização e letrando-Autor: Maria José Freitas.	KIT	24	340,00	340,00	8.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$						8.160,00
LOTE 02 - KIT DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR KIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	• Livro Aprender Construindo Vol. I —Autor (a): lana Mamede e Amélia Albuquerque - Editora IMEPH	KIT	105	339,00	108,00	11.340,00
3	• Livro Aprender Construindo Vol. II —Autor (a): lana Mamede e Amélia Albuquerque - Editora IMEPH	KIT	68		135,00	9.180,00
4	• Livro Aprender Construindo Vol. III-Autor(a): lana Mamede e AméliaAlbuquerque-Editora IMEPH	KIT	95		121,00	11.495,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$						32.015,00

LOTE 07 - KIT DO ALUNO 5º ANO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR KIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	• O Auto do Boi Encantado — Autor: João Gomes de Sá — Editora IMEPH	KIT	140	186,00	30,00	4.200,00
2	• Os Músicos de Bremem — Autor: Antônio Francisco — Editora IMEPH				30.00	4.200,00
3	• Te Cutuco não Cutuca-Autor: João Proteti-Editora IMEPH				30,00	4.200,00
4	• Rima África — Autor: Walther Moreira Santos - Editora IMEPH				26,00	3.640,00
5	• Livro de Leitura e Escrita Diversidade cultural - Autor: Obra Coletiva - Editora				70,00	9.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$						26.040,00
LOTE 08 - KIT DO ALUNO 6º ANO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR KIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	• Uma Aventura na Amazónia — Autor: Marcos Mairton - Editora IMEPH	KIT	106	215,00	32,00	3.392,00
2	• Os animais te razão — Autor: Antônio Francisco — Editora IMEPH				32,00	3.392,00
3	• Sem Pé nem Cabeça — Autor: Cicero Belmar — Editora IMEPH				28,00	2.968,00
4	• Canção dos Povos Africanos — Autor: Fernando Paixão - Editora IMEPH				27,00	2.862,00
5	• A Viagem de Marino —Autor: Paulo André - Editora IMEPH				26,00	2.756,00
6	• Livro de atividade de Leitura — Autor: Obra Coletiva - Editora IMEPH				70,00	7.420,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$						22.790,00
LOTE 09 - KIT DO ALUNO 7º ANO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR KIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	• Veredas de Sombra — Autor: Antônio Francisco — Editora IMEPH	KIT	87	223,00	28,00	2.436,00
2	• Um colo para Aiazinha — Autor Salizete Freire — Editora IMEPH				32,00	2.784,00
3	• Manu e a descoberta do mundo — Autor: Walther Moreira Santos — Editora IMEPH				27,00	2.349,00
4	• Brincando com o folclore — Autor: Amir Piedade - Editora IMEPH				32,00	2.784,00
5	• Sonha é preciso — Autor: Ana Thais Feitosa - Editora IMEPH				34,00	2.958,00
6	• Livro Diário — Autor: Obra Coletiva - Editora IMEPH				70,00	6.090,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$						19.401,00

Valor estimado da contratação:**R$ 108.406,00 (cento e oito mil, quatrocentos e seis reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Portalegre/RN, 22 de dezembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FFBD28B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 340/2017

Institui o "Plano Plurianual de Aplicação/PPA" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pureza/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Aplicação/PPA, para o quadriênio 2018 a 2021, do Município de Pureza/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, metas, indicadores e custos estimados pela administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XVI.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 2º - O PPA 2018/2021 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de programas finalísticos, agrupados por unidade orçamentária.

Art. 3º - Cada ação de governo prevista será apresentada na forma de projetos/atividades, quando esses serão compostos pelos seguintes elementos constituintes:
I - Objetivo, que expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados almejados pela intervenção governamental e tem como atributos:
a) Unidade de medida: indicará a medida física a ser alcançada;
b) Projeto ou atividade: indicará se se trata de um projeto de investimento ou uma atividade de custeio a ser executada;
c) Contínua ou intercalada: indicará se o projeto ou a ação será executada sequencialmente nos anos 2018/2021, ou alternadamente:

d) Meta física: indicará a quantidade física do público alvo a ser alcançado pela ação de governo.
II - Valor global do programa, que é a estimativa dos recursos orçamentários previstos para a consecução dos objetivos, por exercício.

Art. 4º - Integram o PPA 2018/2021 os seguintes anexos:
I – apresentação da matéria;
II – anexo I, com a apresentação das receitas arrecadadas e as previstas;
III – anexo II, com o resumo dos valores orçados por unidade administrativa;
IV– anexo III, através das unidades orçamentárias, quando serão apresentados os projetos/atividades a serem programados.

CAPÍTULO II
DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS

Art. 5º - Os Programas constantes do PPA 2018/2021, estarão expressos nas leis orçamentárias anuais/LOA´s e nas leis de créditos adicionais.
Parágrafo 1º - As ações orçamentárias detalhadas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias.
Parágrafo 2º - Nos Programas finalísticos, cada ação orçamentária estará vinculada a um objetivo.
Parágrafo 3º - As vinculações, no que for possível, entre as ações orçamentárias e os objetivos do PPA, constarão das leis orçamentárias anuais.

Art. 6º - O valor global dos programas, bem como os enunciados dos objetivos e metas, não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO

Art. 7º - A gestão do PPA para o quadriênio 2018/2021, consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos objetivos e das metas, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas pelos segmentos populacionais mais vulneráveis, e busca o aperfeiçoamento:
I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - dos critérios de regionalização das políticas públicas;
III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano; e
IV - dos instrumentos de cooperação federativa.

Art. 8º - A gestão do PPA 2018/2021, observará os princípios da publicidade, eficiência,
impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do plano.

Art. 9º - O Poder Executivo publicará através das "Contas Anuais de Governo", instituída pela Resolução nº 12/2016 – TCE, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os dados orçamentários que permitirão o acompanhamento do PPA 2018/2021.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Para fins de atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, as ações de manutenção e custeio, bem como os projetos de investimentos plurianuais para o período de 2018/2021, estão incluídos no valor global dos programas e ações.

Parágrafo Único. A lei orçamentária anual e as leis de créditos adicionais detalharão em seus anexos as ações de custeio e os investimentos de que trata o *caput*, para o ano de sua vigência.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2018/2021 para:
I - compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:
a) adequar o valor global dos programas/projetos e ações;
b) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos; e
c) revisar ou atualizar as metas.
II - alterar as metas qualitativas; e
III - incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:
a) Indicador;
b) Órgão responsável por objetivo e meta;
c) Valor global do programa, projeto ou ação, em razão de definições existentes nas LOA´s e leis de créditos adicionais específicos.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pureza/RN, 09 de novembro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito do Município de Pureza/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59.582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

I - Da Apresentação

A presente matéria trata do "Plano Plurianual de Aplicação/PPA" para o quadriênio 2018 a 2021, previsto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, quando contemplará, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e ainda, para os programas de assistência ao educando, ao professor, à criança, à mãe, ao adolescente, enfim, ao social, todos programados de forma continuada.

Atendendo esse dispositivo constitucional, a administração municipal está contemplando nesta Lei, por ano, as metas que serão desenvolvidas, ora voltadas à manutenção, ora a investimentos, sejam com recursos locais ou de outras esferas de governo e que estarão previstos no tempo oportuno, também, na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Aliada a essas previsões, a LOA/Lei Orçamentária Anual contemplará em cada ano respectivamente, as metas programadas através deste PPA.

II - Da Amplitude

Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas física e financeira, porém de forma genérica, mas que através das LDO´s e LOA´s dos anos respectivos, serão detalhados, onde contemplarão as metas em valores anuais.

III - Das Adequações

Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá adequar, incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração ocorrerá mediante instrumento próprio do Poder Executivo Municipal. Além desses ajustes, os valores programados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice pré-definido.

Pureza/RN, 09 de novembro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito do Município de Pureza/RN

Poder: Poder Executivo Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza Período: 2018 a 2021

Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2016 e Estimadas para 2018 a 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECADAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS/R$	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R$			
	2016	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	R$ 19.098.781,28	R$ 22.479.100,00	R$ 25.150.000,00	R$ 27.950.000,00	R$ 27.940.000,00
Receitas Tributárias	R$ 276.308,95	R$ 124.100,00	R$ 160.000,00	R$ 250.000,00	R$ 280.000,00
Receitas de Contribuições	R$ 163.143,85	R$ 150.000,00	R$ 180.000,00	R$ 250.000,00	R$ 300.000,00
Receitas Patrimoniais	R$ 100.530,64	R$ 145.000,00	R$ 160.000,00	R$ 250.000,00	R$ 280.000,00
Receitas de Serviços	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 50.000,00	R$ 150.000,00	R$ 180.000,00
Transferências Correntes	R$ 20.616.369,29	R$ 25.000.000,00	R$ 28.000.000,00	R$ 31.400.000,00	R$ 32.200.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 100.000,00	R$ 150.000,00	R$ 200.000,00
(-) conta retificadora para Fundeb	-R$ 2.057.571,45	-R$ 3.000.000,00	-R$ 3.500.000,00	-R$ 4.500.000,00	-R$ 5.500.000,00
Receitas de Capital	R$ 712.100,00	R$ 962.000,00	R$ 1.700.000,00	R$ 700.000,00	R$ 620.000,00
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alienação de Bens	R$ 0,00	R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de Capital	R$ 712.100,00	R$ 872.000,00	R$ 1.200.000,00	R$ 500.000,00	R$ 400.000,00
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 500.000,00	R$ 200.000,00	R$ 220.000,00
Total da Receita	R$ 19.810.881,28	R$ 23.441.100,00	R$ 26.850.000,00	R$ 28.650.000,00	R$ 28.560.000,00

Local/Data:	Pureza/RN, 09 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza Período: 2018 a 2021

Anexo II: Despesas realizadas em 2016, e programadas para 2018 a 2021, por Unidade administrativa
R$ 1,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DESPESAS REALIZADAS/R$	DESPESAS PROGRAMADAS/R$			
	2016	2018	2019	2020	2021
01. Câmara Municipal	R$ 0,00	R$ 850.000	R$ 880.000	R$ 900.000	R$ 950.000
02. Gabinete do Prefeito	R$ 364.720,87	R$ 698.200	R$ 665.700	R$ 775.300	R$ 775.200
03. Secretaria Municipal de Administração	R$ 3.506.126,73	R$ 2.225.500	R$ 2.580.700	R$ 2.091.000	R$ 2.218.000
04. Secretaria Municipal de Finanças	R$ 108.238,19	R$ 494.000	R$ 500.000	R$ 510.000	R$ 520.000
05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R$ 7.338,71	R$ 75.000	R$ 105.000	R$ 120.000	R$ 135.000
06. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$ 8.720.625,65	R$ 8.810.000	R$ 10.251.000	R$ 11.561.000	R$ 12.081.000
07. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$ 1.015.462,14	R$ 2.340.000	R$ 2.450.000	R$ 2.973.000	R$ 2.358.000
08. Secretaria Municipal de Saúde	R$ 4.580.354,56	R$ 4.851.500	R$ 5.212.000	R$ 5.292.000	R$ 5.860.000
09. Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 435.131,35	R$ 1.029.000	R$ 1.394.000	R$ 1.875.000	R$ 1.630.000
10. Secretaria Municipal de Agricultura	R$ 27.983,72	R$ 544.000	R$ 1.014.000	R$ 670.000	R$ 617.000
11. Secretaria Municipal de Turismo	R$ 74.574,42	R$ 310.500	R$ 557.000	R$ 447.000	R$ 277.000
12. Secretaria Municipal de Transporte	R$ 243.616,75	R$ 505.000	R$ 825.000	R$ 865.000	R$ 675.000
13. Secretaria M. Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária	R$ 8.248,11	R$ 62.800	R$ 67.000	R$ 72.000	R$ 77.000
Total	R$ 19.092.421,20	R$ 22.795.500	R$ 26.501.400	R$ 28.151.300	R$ 28.173.200

Local/Data:	Pureza/RN, 09 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza Período: 2018 a 2021

Anexo III: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	01 - Câmara Municipal
Função:	01 – Legislativa
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Poder Legislativo**						
Objetivo:	Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, o treinamento de servidores, inclusive, se necessária, a ampliação e modernização do prédio sede da Câmara Municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Assegurar o funcionamento e o desenvolvimento do Poder Legislativo	Repasse	A	C	R$ 850.000	R$ 880.000	R$ 900.000	R$ 950.000
Meta Física:	Repasse	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses
*Total da Unidade Orçamentária/em Real		-	-	**R$ 850.000**	**R$ 880.000**	**R$ 900.000**	**R$ 950.000**

Local/Data:	Pureza/RN, 09 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza Período: 2018 a 2021

Anexo IV/A: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02 - Gabinete do Prefeito
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	122 - Administração Geral

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos que ali atuam. Também, estão inclusas nessa atividade as ações de comunicação e publicidade institucional do ente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Gabinete	Vb	A	C	R$ 361.000	R$ 390.000	R$ 420.000	R$ 430.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e a Chefe do Executivo, a serviço da administração.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículo	Veículo	P	I	R$ 30.000	-	R$ 30.000	-
Meta Física:	Veículo	-	-	01	-	01	-

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos para o Gabinete, inclusive de informática.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos de informática e outros	Vb	P	I	R$ 25.000	-	R$ 25.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Assessoria, para que possa acompanhar as ações da pasta, editando e publicando matérias institucionais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da assessoria de imprensa	Vb	A	C	R$ 18.200	R$ 19.200	R$ 20.100	R$ 21.200
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 434.200	R$ 409.200	R$ 495.100	R$ 451.200

Anexo IV/B: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02 - Gabinete do Prefeito
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	124 – Controle Interno

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de fiscalização e acompanhamento das questões financeiras do ente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Controladoria	Vb	A	C	R$ 87.500	R$ 95.000	R$ 108.000	R$ 115.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Promover a instalação e a informatização dos serviços de controle interno, permitindo acompanhamento pleno das ações de governos, no tocante à sua contratação, liquidação, pagamento e manutenção e guarda do patrimônio municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Controladoria	Vb	P	I	R$ 10.000	-	-	R$ 10.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 97.500	R$ 95.000	R$ 108.000	R$ 125.000

Anexo IV/C: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02 - Gabinete do Prefeito
Função:	03 – Essencial à Justiça
Sub-Função:	092 – Representação Judicial e Extrajudicial

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de defesa do ente público						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Procuradoria	Vb	A	C	R$ 72.500	R$ 77.500	R$ 83.200	R$ 89.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Objetivo:	Promover a instalação e a informatização dos serviços da Procuradoria, permitindo acompanhamento pleno das ações judiciais em defesa do ente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Procuradoria	Equip	A	C	R$ 15.000	-	-	R$ 15.000
Meta Física:	Equip	-	-	01	-	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 87.500	R$ 77.500	R$ 83.200	R$ 104.000

Anexo IV/D: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02 - Gabinete do Prefeito
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente						
Objetivo:	Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R$ 79.000	R$ 84.000	R$ 89.000	R$ 95.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 79.000	R$ 84.000	R$ 89.000	R$ 95.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 698.200	R$ 665.700	R$ 775.300	R$ 775.200

Local/Data:	Pureza/RN, 09 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza Período: 2018 a 2021

Anexo V/A: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	03 - Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	122 - Administração Geral

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	R$ 950.000	R$ 1.040.000	R$ 1.100.000	R$ 1.140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Instalar e Manter o Setor de Arquivo e Patrimônio						
Objetivo:	Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento do arquivo e do patrimônio municipal						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Setor	Vb	A	C	R$ 62.500	R$ 67.700	R$ 74.000	R$ 77.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos diversos, inclusive de informática	Vb	P	C	R$ 64.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Contribuição à FEMURN e à CNM						
Objetivo:	Com a contribuição à Federação e Confederação dos Municípios, estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive para o nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Contribuições associativas	Contrib.	A	C	R$ 17.000	R$ 19.000	R$ 21.000	R$ 23.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Reforma do prédio sede da Prefeitura						
Objetivo:	Garantir recursos para a reforma do prédio da Prefeitura, permitindo a execução de melhor forma e com mais funcionalidade dos setores municipais que lá têm sede.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Administração	Imóvel	P	I	R$ 20.000	R$ 40.000	-	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	1/3	2/3	-	-

Projeto/Atividade:	Construção do Centro Administrativo Municipal						
Objetivo:	Garantir recursos para essa construção, permitindo a junção dos setores administrativos municipais, viabilizando avanços na qualidade do serviços público prestado à comunidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Administração	Centro	P	I	R$ 180.000	R$ 360.000	-	-
Meta Física:	Centro	-	-	1/3	2/3	-	-

Projeto/Atividade:	Contribuição à Formação do PASEP						
Objetivo:	Com a contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público/Pasep, estaremos cumprindo as determinações legais vigentes, quando incidirá a contribuição de 1% sobre as receitas não vinculadas auferidas pelo Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Obrigações trabalhistas	Contrib	A	C	R$ 172.000	R$ 184.000	R$ 196.000	R$ 208.000
Meta Física:	Contrib	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 1.465.500	R$ 1.750.700	R$ 1.431.000	R$ 1.488.000

Anexo V/B: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	03 - Secretaria Municipal de Administração
Função:	28 – Encargos Especiais
Sub-Função:	843 – Serviço da Dívida Interna

Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN						
Objetivo:	Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a COSERN, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de energia aos prédios públicos municipais e às ações de governo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada Interna	Dívida	P	C	R$ 60.000	R$ 65.000	R$ 70.000	R$ 75.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN

Objetivo:	Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a CAERN, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de água aos prédios públicos municipais e às ações de governo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Amortização da Dívida Interna	Dívida	P	C	R$ 40.000	R$ 45.000	R$ 50.000	R$ 55.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e consequentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres, inclusive						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Dívida	P	C	R$ 360.000	R$ 400.000	R$ 440.000	R$ 480.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida e juros, junto aos precatórios						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Dívida	P	C	R$ 300.000	R$ 320.000	R$ 100.000	R$ 120.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 760.000	R$ 830.000	R$ 660.000	R$ 730.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 2.225.500	R$ 2.580.700	R$ 2.091.000	R$ 2.218.000

Local/Data:	Pureza/RN, 09 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza Período: 2018 a 2021

Anexo VI/A: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	04 - Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	123 - Administração Financeira

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também serão objetivos dessa Ação, a instalação e modernização da infraestrutura administrativa visando a melhor arrecadação de tributos, a otimização na aplicação desses valores, e o equilíbrio financeiro municipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	R$ 244.000	R$ 250.000	R$ 260.000	R$ 270.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 244.000	R$ 250.000	R$ 260.000	R$ 270.000

Anexo VI/B: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	04 - Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	123 - Administração Financeira

Projeto/Atividade:	Amortização do Principal e Juros, da dívida contratada						
Objetivo:	Assegurar o pagamento da dívida fundada contratada, permanecendo o equilíbrio fiscal e a obrigação do ente quanto aos seus compromissos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Amortização da Dívida	Vb	P	C	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 250.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 250.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 494.000	R$ 500.000	R$ 510.000	R$ 520.000

Local/Data:	Pureza/RN, 09 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza Período: 2018 a 2021

Anexo VII: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Função:	23 – Comercio e Serviços
Sub-Função:	691 – Promoção Comercial

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também serão objetivos dessa Ação, a busca da geração de novos empregos e rendas, trazendo desenvolvimento a nossa cidade. Eminentemente com viéis agrícola e turística, poderemos desenvolver ações voltadas ao desenvolvimento do comercio, inclusive da agricultura familiar						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	R$ 55.000	R$ 60.000	R$ 65.000	R$ 70.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria, viabilizando a realização de atividades publicitárias das riquezas locais, buscando investidores que trarão novas fontes de renda.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	R$ 20.000	R$ 25.000	R$ 30.000	R$ 35.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Apoio ao Microempreendedor						
Objetivo:	Possibilitar o apoio institucional ao micro empreendedor, para que esse possa desenvolver suas aptidões gerando novas riquezas locais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Empreendedor	Vb	A	C	-	R$ 20.000	R$ 25.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 75.000	R$ 105.000	R$ 120.000	R$ 135.000

Local/Data:	Pureza/RN, 09 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza Período: 2018 a 2021

Anexo VIII/A: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental						
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, PDDE e o Fundeb, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento do piso nacional de salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos o recolhimento dos encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, docentes e não docentes. Através dessa ação, ainda, a Secretaria estimulará a formação de alunos estagiários, para que possam se aperfeiçoar em atividades profissionais correlatadas às matérias e cursos de especialização que escolherão.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 5.550.000	R$ 5.800.000	R$ 6.300.000	R$ 6.600.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio aos Conselhos Municipais	Vb	A	C	R$ 10.000	R$ 12.000	R$ 14.000	R$ 16.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE						
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao PNAE	Vb	A	C	R$ 140.000	R$ 162.000	R$ 180.000	R$ 200.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Ampliação e Reforma de Escolas**						
Objetivo:	Com a melhoria na Infraestrutura do ensino serão ampliadas e reformadas salas de aula, e mais construídos espaços para refeitórios, como na escola da sede do município, que permitirão o aperfeiçoamento dos serviços educacionais prestados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Sala	P	C	R$ 150.000	R$ 180.000	R$ 200.000	R$ 230.000
Meta Física:	Sala	-	-	03 salas 01 refeitório	03 salas 01 refeitório	03 salas 01 refeitório	03 salas 01 refeitório

Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Escola						
Objetivo:	Com a melhoria na Infraestrutura do ensino, com essa construção, ampliaremos e aperfeiçoaremos as atividade do ensino fundamental						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	R$ 180.000	R$ 260.000	R$ 190.000	R$ 270.000
Meta Física:	Escola	-	-	½ construção	½ construção instalação	½ construção	½ construção instalação

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino fundamental, inclusive as novas salas ora programadas. Também, deveremos adquirir veículos para o transporte escolar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos para o ensino	Vb	P	C	R$ 120.000	R$ 130.000	R$ 350.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	Veículo/equip. diversos	Veículo/equip. diversos	ônibus/equip	equip.diversos

Projeto/Atividade:	Construção e Instalação da Biblioteca						
Objetivo:	Com a ampliação na Infraestrutura do aprendizado, com a construção e instalação dessa nova área, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Bibliot	P	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 50.000	-
Meta Física:	Bibliot	-	-	½ construção	½ construção	Instalação	-

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis

Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura do ensino fundamental teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Imóvel	P	I	-	R$ 90.000	-	R$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01

Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Quadras de Esportes						
Objetivo:	Com a melhoria na Infraestrutura dessas áreas nas escolas, iremos permitir o avanço da disciplina educação física.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao esporte no fundamental	Vb	P	C	-	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 250.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01 reforma	01 reforma	01 construção

Projeto/Atividade:	Instalação e Modernização de Salas de Informática						
Objetivo:	Com a instalação de espaços para aulas de informática e modernização de outras, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática e de outras matérias e assuntos, já que contarão com a internet.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Sala	P	C	-	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Sala	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino fundamental, garantindo a presença do aluno na escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	A	C	R$ 210.000	R$ 230.000	R$ 260.000	R$ 300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Projovem/Saberes da Terra						
Objetivo:	O ProJovem Campo - Saberes da Terra oferece qualificação profissional e escolarização aos jovens agricultores familiares de 18 a 29 anos que não concluíram o ensino fundamental. O programa visa ampliar o acesso e a qualidade da educação à essa parcela da população historicamente excluídas do processo educacional, respeitando as características, necessidades e pluralidade de gênero, étnico-racial, cultural, geracional, política, econômica, territorial e produtivas dos povos do campo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	A	C	R$ 21.000	R$ 24.000	R$ 27.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 6.441.000	R$ 7.058.000	R$ 7.681.000	R$ 8.136.000

Anexo VIII/B: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	365 - Educação Infantil

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 1.450.000	R$ 1.740.000	R$ 1.950.000	R$ 2.150.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAC						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção ao PNAC	Vb	A	C	R$ 72.000	R$ 85.000	R$ 98.000	R$ 110.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção de Unidade Escolar						
Objetivo:	Ampliar a Infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas, inclusive com a edificação de uma unidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-	-	R$ 240.000	R$ 240.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	-	½ construção	½ construção

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	I	-	-	R$ 25.000	R$ 25.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½	½

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino infantil, garantindo a presença do aluno na escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	P	C	R$ 150.000	R$ 155.000	R$ 160.000	R$ 165.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso						
Objetivo:	Apoiar o aprendizado a alunos de zero a 48 meses, matriculados em creches públicas ou conveniadas com o poder público, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	A	C	R$ 30.000	R$ 35.000	R$ 40.000	R$ 45.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 1.702.000	R$ 2.015.000	R$ 2.513.000	R$ 2.735.000

Anexo VIII/C: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	367 - Educação Especial

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 5.000	R$ 10.000	R$ 15.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção de Escola para Educação Especial						
Objetivo:	Com a disponibilização de uma nova escola, com as adaptações necessárias, iremos ampliar o atendimento com especialidade, dos alunos especiais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-	-	R$ 180.000	R$ 180.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	-	½ construção	½ construção

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as salas do ensino especial, inclusive a nova unidade ora programada						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos escolares	Escola	P	C	-	R$ 15.000	R$ 15.000	R$ 50.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 5.000	R$ 25.000	R$ 210.000	R$ 250.000

Anexo VIII/D: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	366 - Educação de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos/EJA						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 70.000	R$ 74.000	R$ 78.000	R$ 84.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAEJA						
Objetivo:	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino de jovens e adultos, com a evolução da clientela assistida						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	R$ 22.000	R$ 25.000	R$ 30.000	R$ 35.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 92.000	R$ 99.000	R$ 108.000	R$ 119.000

Anexo VIII/E: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	362 – Ensino Médio

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN						
Objetivo:	Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino médio matriculado no sistema estadual de ensino, garantindo o seu transporte à escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	A	C	R$ 140.000	R$ 160.000	R$ 180.000	R$ 200.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 140.000	R$ 160.000	R$ 180.000	R$ 200.000

Anexo VIII/F: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	13 – Cultura
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Cultura						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais no município, resgatando a cultura local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Setor	Vb	A	C	R$ 40.000	R$ 50.000	R$ 60.000	R$ 65.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Culturais						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/	Contínua	2018	2019	2020	2021

	Medida	Atividade	Intercalada				
Promoção de eventos sociais	Vb	A	C	R$ 130.000	R$ 140.000	R$ 150.000	R$ 160.000
Meta Física:	Vb	-	-	03	03	03	03

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar a Secretaria, com moveis e equipamentos de áudio visual e informática, dando-lhe condições de funcionamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos	Vb	P	C	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial						
Objetivo:	Com a manutenção desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à cultura	Banda	P	C	R$ 20.000	R$ 10.000	R$ 12.000	R$ 14.000
Meta Física:	Banda	-	-	Instalação	Manutenção	Manutenção	Manutenção
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 195.000	R$ 205.000	R$ 227.000	R$ 244.000

Anexo VIII/G: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função:	812 – Desporto Comunitário

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Esporte Lazer						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos esportivos do município, divulgando o esporte amador						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Setor	Vb	A	C	R$ 60.000	R$ 64.000	R$ 68.000	R$ 73.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Esportivos						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção de eventos esportivos	Vb	A	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 44.000	R$ 44.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção de Quadras Poliesportivas						
Objetivo:	Com a construção de quadra em bairros, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Quadra	P	C	R$ 40.000	R$ 160.000	R$ 220.000	R$ 220.000
Meta Física:	Quadra	-	-	½ construção	4/5 construção	construção	construção
Projeto/Atividade:	Reforma de Quadras Poliesportivas						
Objetivo:	Com a reforma de quadras de esportes, iremos providenciar a instalação da cobertura desses espaços, permitindo o melhor dessas áreas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Quadra	P	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 55.000	R$ 55.000
Meta Física:	Quadra	-	-	½ reforma	½ reforma	½ reforma	½ reforma

Projeto/Atividade:	Construção do Campo de Futebol						
Objetivo:	Com a construção desse espaço estaremos garantindo a prática desportiva amadora e até profissional, permitindo que jovens da nossa cidade possam desenvolver aptidão por essa atividade desportiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Campo	P	I	R$ 40.000	R$ 120.000	-	-
Meta Física:	Campo	-	-	¼ construção	¾ construção	-	-

Projeto/Atividade:	Reforma do Ginásio Poliesportivo						
Objetivo:	Com a reforma do Ginásio, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço permitindo a prática do esporte amador, favorecendo principalmente, aos jovens que terão um excelente equipamento para a prática desportiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Ginásio	P	I	-	R$ 70.000	R$ 70.000	-
Meta Física:	Ginásio	-	-	-	½	½	-

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 235.000	R$ 509.000	R$ 462.000	R$ 397.000

Anexo VIII/H: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função:	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função:	813 – Lazer

Projeto/Atividade:	Construção de Área de Lazer						
Objetivo:	Ampliar da Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área de lazer no centro						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do entretenimento popular	Espaço	P	I	-	R$ 180.000	R$ 180.000	-
Meta Física:	Espaço	-	-	-	½	½	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	-	R$ 180.000	R$ 180.000	-
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 8.810.000	R$ 10.251.000	R$ 11.561.000	R$ 12.081.000

Local/Data:	Pureza/RN, 09 de novembro de 2017
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza Período: 2018 a 2021

Anexo IX/A: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:	15 – Urbanismo
Sub-Função:	452 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R$ 770.000	R$ 800.000	R$ 900.000	R$ 1.000.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção de Calçadão nas principais entradas da cidade						
Objetivo:	Com essa iniciativa iremos garantir espaços adequados para caminhada e outras atividades esportivas, deixando reestruturada as principais entradas de acesso à nossa cidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Passeio	Vb	P	C	R$ 45.000	R$ 45.000	R$ 45.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	1/3	1/3	1/3	-

Projeto/Atividade:	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros						
Objetivo:	Com a manutenção de espaços públicos, com o plantio de arvores frutíferas, iremos garantir a melhoria no clima semiárido da nossa região, além de trazer embelezamento aos espaços públicos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas áreas públicas	Vb	A	C	R$ 23.000	R$ 25.000	R$ 28.000	R$ 30.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Implantação de Acessibilidade em prédios públicos						
Objetivo:	Com a acessibilidade nos espaços públicos, iremos permitir o acesso de pessoas portadoras de alguma deficiência						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Prédio	P	C	R$ 80.000	-	R$ 80.000	-
Meta Física:	Prédio	-	-	04	-	04	-

Projeto/Atividade:	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia						
Objetivo:	Manter e ampliação com modernização a rede pública de energia elétrica, expandindo a rede às comunidades rurais não eletrificadas. Também, estão inclusas nessa ação o pagamento das despesas com o fornecimento de energia pública						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na rede pública de energia	Vb	A	C	R$ 315.000	R$ 330.000	R$ 350.000	R$ 370.000
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção do Aterro Sanitário						
Objetivo:	Com a construção desse espaço, estaremos garantindo o acúmulo do lixo produzido no nosso município, em condições favoráveis ao meio ambiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Vb	P	I	R$ 45.000	R$ 45.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	½	½	-	-

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	R$ 80.000	-	R$ 80.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículos e outros equipamentos	Vb	P	C	R$ 177.000	R$ 55.000	R$ 250.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 trator e equip.diversos	Equip. diversos	01 Caçamba	Equip. diversos

Projeto/Atividade:	Adequação e Modernização da Feira Livre

Objetivo:	A adequação desse espaço compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na feira livre	Unid	P	I	-	R$ 40.000	R$ 40.000	-
Meta Física:	Unid	-	-	-	½	½	-

Projeto/Atividade:	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública						
Objetivo:	Garantir a limpeza pública domiciliar e de vias e logradouros públicos, inclusive ampliando-a à áreas ainda atendidas, impedindo o acumulo indevido de lixo e proliferação de doenças e vetores.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na limpeza urbana	Vb	A	C	R$ 430.000	R$ 440.000	R$ 450.000	R$ 460.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Revitalização das margens do Olheiro						
Objetivo:	Com a modernização desse espaço, além de garantir a limpeza urbana no local, traremos mais bem estar as populações visitante e local, que terão um espaço maravilhoso, com a conservação e manutenção adequada						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Olheiro	P	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000	-
Meta Física:	Olheiro	-	-	1/3	1/3	1/3	-

Projeto/Atividade:	Instalação de Sistema de Monitoramento em áreas públicas						
Objetivo:	Com a instalação desses equipamentos, estaremos guardando o patrimônio público, e traremos mais segurança nas áreas atendidas com o monitoramento eletrônico						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Vb	P	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 1.955.000	R$ 1.930.000	R$ 2.213.000	R$ 2.020.000

Anexo IX/B: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:	15 – Urbanismo
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade:	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Pavimentar ruas e avenidas, com paralelo e asfalto, oferecendo condições de trafegar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Pavimentação de ruas e avenidas	M2	P	C	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 150.000	R$ 160.000
Meta Física:	M2	-	-	3.000	3.000	3.500	3.500

Projeto/Atividade:	Construção de Pórtico						
Objetivo:	Com a construção de pórticos nas entradas principais da Cidade, quando passaremos a contar estrutura de apoio aos visitantes, que terão informações sobre a cidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Pórtico	P	I	-	R$ 180.000	R$ 180.000	-
Meta Física:	Pórtico	-	-	-	½	½	-

Projeto/Atividade:	Conclusão e Reforma de Praças Públicas						
Objetivo:	Com a conclusão e reforma de praças, teremos mais espaços para caminhadas e recreação de crianças, jovens e adultos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Praça	P	C	R$ 135.000	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Praça	-	-	Conclusão	Reforma	Reforma	Reforma

Projeto/Atividade:	Construção de Praças Públicas						
Objetivo:	Com a construção de novas praças, teremos mais um espaço para encontros, caminhadas e recreação de crianças, jovens e adultos, ampliando as áreas de lazer locais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Praça	P	I	-	R$ 150.000	R$ 150.000	-
Meta Física:	Praça	-	-	-	½ construção	½ construção	-

Projeto/Atividade:	Ampliação e Reforma de Cemitério						
Objetivo:	Com a melhor Infraestrutura nesse espaço, iremos permitir uma melhor acomodação dos familiares, nos sepultamentos de nossos cidadãos, principalmente em datas especiais, ante o volume de visitantes no local. Também desejamos construir um centro de velório.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Cemit	P	C	-	R$ 30.000	R$ 80.000	R$ 33.000
Meta Física:	Cemit	-	-	-	Reforma	Ampliação	Reforma

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	R$ 80.000	-	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021

Aquisição de veículos e outros equipamentos	Vb	P	C	R$ 70.000	-	R$ 70.000	R$ 15.000
Meta Física:	Vb	-	-	Carro passeio	-	Carro passeio	Moto
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 385.000	R$ 520.000	R$ 760.000	R$ 338.000
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 2.340.000	R$ 2.450.000	R$ 2.973.000	R$ 2.358.000

Local/Data:	Pureza/RN, 09 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza Período: 2018 a 2021

Anexo X/A: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	08.1 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	301 - Atenção Básica

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde						
Objetivo:	Através da Secretaria Municipal de Saúde, iremos gerir pelo Fundo Municipal de Saúde, as ações de saúde pública, propiciando as ações necessárias no âmbito do serviços de saúde, visando o melhor atendimento da população local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Fundo Municipal	Vb	A	C	R$ 2.100.000	R$ 2.220.000	R$ 2.330.000	R$ 2.440.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, teremos a ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a ESF	Vb	A	C	R$ 630.000	R$ 680.000	R$ 725.000	R$ 760.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Estratégia do Saúde Bucal/ESB						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a ESB	Vb	A	C	R$ 310.000	R$ 350.000	R$ 390.000	R$ 430.000
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo						
Objetivo:	Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa de atenção básica	Vb	A	C	R$ 300.000	R$ 330.000	R$ 360.000	R$ 400.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa de AC's	Vb	A	C	R$ 240.000	R$ 260.000	R$ 280.000	R$ 310.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica						
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle especifico de estoque e distribuição.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Intensificar as ações de saúde básica	Farmácia	A	C	R$ 98.000	R$ 110.000	R$ 120.000	R$ 130.000
Meta Física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa ECD	Vb	A	C	R$ 80.000	R$ 90.000	R$ 100.000	R$ 130.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa de Vigilância	Vb	A	C	R$ 15.500	R$ 18.000	R$ 20.000	R$ 22.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família						
Objetivo:	Com essa ação iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública,						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021

Apoio ao programa NASF	Programa	A	C	R$ 180.000	R$ 190.000	R$ 200.000	R$ 210.000
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção e Ampliação dos Programas “Polos de Academia de Saúde”						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir espaços adequados que propiciem a prática esportiva amadora, permitindo que cidadãos possam ter gratuitamente, a prática diária de atividades com o acompanhamento de profissional da área de fisiologia						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas Academias de Saúde	Academia	A	C	R$ 90.000	R$ 90.000	R$ 95.000	R$ 95.000
Meta Física:	Academia	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	R$ 5.000	R$ 6.000	R$ 7.000	R$ 8.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 4.048.500	R$ 4.344.000	R$ 4.627.000	R$ 4.935.000

Anexo X/B: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	08.1 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades						
Objetivo:	Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, e sendo o município referência para a Região Litoral Agreste, deveremos implementar ações de média e alta complexidades, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à alta e média complexidades	Vb	A	C	R$ 223.000	R$ 250.000	R$ 280.000	R$ 330.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 223.000	R$ 250.000	R$ 280.000	R$ 330.000

Anexo X/C: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	08.1 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade:	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde						
Objetivo:	Com a construção e ampliação de unidades de saúde, ora para abrigar o PSF, ora para o pronto atendimento dos enfermos, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas unidades de saúde	Unid	P	C	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 70.000	R$ 70.000
Meta Física:	Unid	-	-	1/2 construção	1/2 construção	Reforna	Reforma

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica						
Objetivo:	Com a aquisição desses equipamentos (unidade móvel e ambulâncias), daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	C	R$ 240.000	R$ 75.000	R$ 78.000	R$ 84.000
Meta Física:	Unid	-	-	Unidade móvel	ambulância	ambulância	Ambulância

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para unidades de saúde						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas unidades de saúde	Vb	P	C	R$ 60.000	R$ 65.000	R$ 70.000	R$ 75.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	R$ 90.000	-	R$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 450.000	R$ 380.000	R$ 218.000	R$ 319.000

Anexo X/D: Programas Finalísticos

R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08 – Secretaria Municipal de Saúde
Função:	17 – Saneamento
Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 18.000	R$ 22.000	R$ 26.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico						
Objetivo:	Com a ampliação do sistema de saneamento básico, inclusive com a construção de estações de tratamento, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas da periferia e o trataremos.						
Descrição da Ação	Unidade Meda	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no saneamento básico	Bairro	P	C	R$ 80.000	R$ 90.000	R$ 100.000	R$ 110.000
Meta Física:	Bairro	-	-	02	02	02	02

Projeto/Atividade:	Construção de Unidades Sanitárias						
Objetivo:	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Construção de unidades sanitárias	Unid	P	C	R$ 35.000	R$ 40.000	R$ 45.000	R$ 50.000
Meta Física:	Unid	-	-	15	15	15	15

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	R$ 90.000	-	R$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 130.000	R$ 238.000	R$ 167.000	R$ 276.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 4.851.500	R$ 5.212.000	R$ 5.292.000	R$ 5.860.000

Local/Data:	Pureza/RN, 09 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza Período: 2018 a 2021

Anexo XI/A: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	09.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	241 - Assistência ao Idoso

Projeto/Atividade:	Reforma do Centro de Convivência para Idosos						
Objetivo:	Com a reforma dessa unidade de assistência, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Idoso	Vb	P	I	-	-	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½ reforma	½ reforma

Projeto/Atividade:	Manutenção do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – Assistência ao Idoso						
Objetivo:	Com essa ação, em parcecia com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio ao idoso através de eventos sociais de recreação e lazer.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Idoso	Vb	A	C	R$ 62.000	R$ 66.000	R$ 70.000	R$ 75.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal do Idoso						
Objetivo:	Apoiar o funcionamento, permitindo a participação popular nas decisões do colegiado						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Idoso	Vb	A	C	R$ 4.000	R$ 4.000	R$ 4.000	R$ 4.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 66.000	R$ 70.000	R$ 134.000	R$ 139.000

Anexo XI/B: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	09.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos promover a manutenção de programas assistenciais aos deficientes, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, inclusive com e a contratação de monitores						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Especial	Vb	A	C	R$ 6.000	R$ 8.000	R$ 10.000	R$ 12.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do Centro de Reabilitação Infantil						
Objetivo:	Com a construção e instalação dessa unidade estaremos mais aparelhados para o atendimento do deficiente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Especial	Vb	P	I	-	-	R$ 250.000	R$ 250.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½	½
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 6.000	R$ 8.000	R$ 260.000	R$ 262.000

Anexo XI/C: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	09.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Assistência à Criança						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio à criança e ao adolescente no seu desenvolvimento intelectual e social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 54.000	R$ 58.000	R$ 65.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA						
Objetivo:	Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Abrigo ao Menor Infrator						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio a instalação de abrigo ao menor infrator visando resocializá-lo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	-	R$ 22.000	R$ 25.000	R$ 28.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das ações do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz						
Objetivo:	Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio ao Programa Criança Feliz, assistindo a crianças de 0 a 3 anos, a gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC/Benefícios de Prestação Continuada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R$ 80.000	R$ 85.000	R$ 90.000	R$ 95.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Apoiar as Ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do CMDCA, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.Garantindo a efetividade do controle social, buscando ofertar estrutura física e de pessoal adequada para o funcionamento de formar autônoma do CMDCA visando sempre a garantia de direitos das crianças e adolescentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do CMDCA	Vb	A	C	R$ 8.000	R$ 8.000	R$ 8.000	R$ 8.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 178.000	R$ 209.000	R$ 221.000	R$ 236.000

Anexo XI/D: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	09.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar a contrapartida financeira municipal, através do co-financiamento das ações de manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípuas, como o apoio às famílias carentes. Também será objetivo da Secretaria a informatização dos serviços administrativos, bem como a capacitação de servidores municipais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	A	C	R$ 205.000	R$ 220.000	R$ 240.000	R$ 260.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa CRAS/Centro de Referência da Assistência Social						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, iremos executar ações de serviços de proteção social básica destinados à população em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede socioassistencial						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	A	C	R$ 90.000	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa CREAS/Centro de Referência Especializado da Assistência Social						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, iremos executar ações de serviços de proteção social especial (média complexidade), para atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência especializada á Família	Vb	A	C	-	R$ 40.000	R$ 48.000	R$ 55.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, trazendo ao município maior capacidade de alocação e investimento na área, potencializando a adoção de medidas que estimulam em nível local a implantação de benefícios, além da articulação com programas e planos que qualificam os serviços, tais como Programa BPC na Escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021

Infraestrutura de assistência á Família	Vb	A	C	R$ 36.000	R$ 42.000	R$ 48.000	R$ 55.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Cadastro Único						
Objetivo:	Com a manutenção e expansão desse Cadastro iremos identificar e caracterizar as famílias de baixa renda, permitindo-lhes os benefícios programados em lei específica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 18.000	R$ 23.000	R$ 26.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção e Instalação da sede do CRAS						
Objetivo:	Com a construção de duas unidades de assistência social, através do CRAS, daremos melhores condições de funcionamento do Programa.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	P	C	-	R$ 240.000	R$ 240.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	½ construção	½ construção	Instalação

Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho e com isso ampliar os canais institucionais de participação social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	R$ 6.000	R$ 6.000	R$ 6.000	R$ 6.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	P	I	-	R$ 80.000	R$ 80.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	-

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, e do CRAS, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	P	C	R$ 50.000	R$ 20.000	R$ 40.000	R$ 20.000
Meta Física:	Vb	-	-	Veículo e equip. diversos	Equip.diversos	Veículo e equip. diveross	Equip.diversos

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais						
Objetivo:	Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelos municípios e Distrito Federal aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família. O benefício deve ser oferecido nas seguintes situações: - Nascimento: para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe; - Morte: para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; atender as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas; - Vulnerabilidade Temporária: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência; - Calamidade Pública: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura aos Benefícios Eventuais	Vb	A	C	R$ 60.000	R$ 64.000	R$ 68.000	R$ 74.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Programa IGD/PBF						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, trazendo ao município maior capacidade de alocação e investimento na área, potencializando a adoção de medidas que estimulam em nível local a implantação de benefícios, além da articulação com programas e planos que qualificam os serviços, tais como Programa BPC na Escola						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	A	C	R$ 80.000	R$ 90.000	R$ 100.000	R$ 110.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 542.000	R$ 920.000	R$ 1.003.000	R$ 786.000

Anexo XI/E: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09 – Secretaria Municipal de Assistência Social						
Sub-Unidade Orçamentária:	09.1 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	11 – Trabalho						
Sub-Função:	333 – Empregabilidade						
Projeto/Atividade:	Ampliar e Manter das Ações do Programa Acessuas Trabalho						
Objetivo:	Promover a ampliação e manutenção dessa ação, quando ela fará a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho. Atender ao público: Populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social com idade entre 14* e 59 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos e programas de transferência de renda socioassistenciais, em especial: Pessoas com deficiência; Jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; pessoas inscritas no CADÚNICO; Adolescentes e jovens no sistema socioeducativo e egressos; famílias com presença de trabalho infantil; famílias com pessoas em situação de privação de liberdade; famílias com crianças em situação de acolhimento provisório; população em Situação de rua; adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos; indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas; indivíduos egressos do sistema penal; beneficiários do Programa Bolsa Família; pessoas retiradas do trabalho escravo; mulheres vítimas de violência; jovens negros em territórios do Plano Juventude Viva; adolescentes vítimas de exploração sexual; povos e comunidades tradicionais; público de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBTT; Entre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Acessuas Trabalho	Família	A	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Família	-	-	400	400	400	400

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000

Anexo XI/F: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	09.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	16 – Habitação
Sub-Função:	482 - Habitação Urbana

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular						
Objetivo:	Através dessa ação, o ente garantirá o cadastro da família carentes, visando assegurar-lhe moradia popular digna.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	A	C	R$ 20.000	R$ 24.000	R$ 28.000	R$ 32.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Através dessa ação, o ente garantirá a oferta de terrenos para edificações de casas populares.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	P	C	R$ 60.000	-	R$ 60.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-

Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal de Habitação						
Objetivo:	Apoiar o conselho, teremos a participação popular nas ações de habitação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao controle social	Vb	A	C	R$ 2.000	R$ 3.000	R$ 4.000	R$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda						
Objetivo:	Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	P	C	R$ 35.000	R$ 40.000	R$ 45.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção de novas unidades habitacionais populares						
Objetivo:	Com essa ação iremos viabilizar a construção e moradia popular para quem necessita de melhores condições de habitabilidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência á Família	Vb	P	C	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	05	05	05	05
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 217.000	R$ 167.000	R$ 237.000	R$ 187.000
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 1.029.000	R$ 1.394.000	R$ 1.875.000	R$ 1.630.000

Local/Data:	Pureza/RN, 09 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza Período: 2018 a 2021

Anexo XII/A: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	10 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função:	20 – Agricultura
Sub-Função:	605 – Abastecimento

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com a doação de sementes e vacinação de animais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 297.000	R$ 310.000	R$ 320.000	R$ 330.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Programa de corte de terra de pequenos agricultores						
Objetivo:	Iremos com esse projeto, viabilizar o plantio de subsistência em terra de pequenos agricultores, ofertando a assistência técnica em parceria com técnicos da EMATER RN.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno agricultor	Hora	A	C	R$ 45.000	R$ 50.000	R$ 55.000	R$ 60.000
Meta Física:	Hora	-	-	400	400	400	400

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos de Produção						
Objetivo:	Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de tratores e equipamentos	Trator	P	C	R$ 25.000	R$ 220.000	R$ 60.000	R$ 35.000
Meta Física:	Trator	-	-	Implementos	Trator	Veículo	Implementos

Projeto/Atividade:	Construção, Reforma e Manutenção do Mercado						
Objetivo:	Com a construção e reforma desse espaço viabilizaremos um equipamentos importante, com a higiene e estrutura necessárias, para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no abate de animais	Matad	P	C	R$ 100.000	R$ 120.000	R$ 120.000	R$ 15.000
Meta Física:	Matad	-	-	reforma	½ construção	½ construção	Manutenção

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura a agricultura	Imóvel	P	I	-	R$ 80.000	-	R$ 80.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01

Projeto/Atividade:	Apoio e Incentivo à Agricultura Familiar						
Objetivo:	Com esse apoio iremos garantir o desenvolvimento da agricultura familiar no nosso município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura a agricultura	Família	A	C	R$ 17.000	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 24.000
Meta Física:	Família	-	-	50	50	50	50
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 484.000	R$ 800.000	R$ 577.000	R$ 544.000

Anexo XII/B: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	10 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função:	18 - Gestão Ambiental
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos

Projeto/Atividade:	Recuperação de Pequenos Açudes de pequenos agricultores						
Objetivo:	Com essa iniciativa estaremos garantindo água para os animais e pastos em épocas de estiagem						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno criador e agricultor	Açude	A	C	R$ 40.000	R$ 44.000	R$ 48.000	R$ 53.000
Meta Física:	Açude	-	-	10	10	10	10

Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Poços Tubulares						
Objetivo:	Apoiar a melhoria da infraestrutura hídrica na agricultura familiar, para termos mais empregos e mais renda						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura a agricultura	Poço	P	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 20.000
Meta Física:	Poço	-	-	03	03	03	03

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos pipa e outros equipamentos, que servirão a administração da Secretaria, iremos permitir o melhor funcionamento do setor						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Setor	Vb	P	I	-	R$ 150.000	R$ 25.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	Pipa	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 60.000	R$ 214.000	R$ 93.000	R$ 73.000
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 544.000	R$ 1.014.000	R$ 670.000	R$ 617.000

Local/Data:	Pureza/RN, 09 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza Período: 2018 a 2021

Anexo XIII: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	11 - Secretaria Municipal do Turismo
Função:	23 - Comércio e Serviços
Sub-Função:	695 – Turismo

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo e na área da geração de renda e emprego, desenvolvendo aptidões e incentivos fiscais para que empresas possam se instalar na nossa cidade, sempre mantendo o equilíbrio nas ações visando a proteção ao meio ambiente						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 243.500	R$ 250.000	R$ 260.000	R$ 270.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção do Mercado de Artesanato						
Objetivo:	Com a construção desse espaço teremos grande oportunidade de desenvolvimento social, com a geração de renda e emprego.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Mercado	P	I	-	R$ 180.000	R$ 180.000	-
Meta Física:	Mercado	-	-	-	½	½	-

Projeto/Atividade:	Construção de Terminal Turístico						
Objetivo:	Com a construção desse espaço na sede do município, teremos condições de desenvolvimento do turismo local, com o bom atendimento ao público que nos visita.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Terminal	P	I	R$ 60.000	R$ 120.000	-	-
Meta Física:	Terminal	-	-	1/3	2/3	-	-

Projeto/Atividade:	Criação e manutenção de Rotas Turísticas						
Objetivo:	Com a implementação de rotas turísticas, como a criação de trilhas e sinalizações delas, estaremos desenvolvendo meios e ações de geração e renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no turismo	Unid	A	C	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000	R$ 5.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação do turismo						
Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	R$ 2.000	R$ 2.000	R$ 2.000	R$ 2.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 310.500	R$ 557.000	R$ 447.000	R$ 277.000

Local/Data:	Pureza/RN, 09 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza Período: 2018 a 2021

Anexo XIV: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	12 - Secretaria Municipal de Transportes
Função:	26 – Transporte
Sub-Função:	782 - Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, permitindo o seu pleno funcionamento, bem como a melhoria da estrutura de estradas no nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R$ 250.000	R$ 280.000	R$ 330.000	R$ 360.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas						
Objetivo:	Com a recuperação das estradas vicinais (piçarra) construções de pontilhões às comunidades rurais, de bueiras, passagens molhadas, mata-burros, poderemos oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura em estradas	Km	P	C	R$ 200.000	R$ 220.000	R$ 240.000	R$ 260.000
Meta Física:	Km	-	-	25	25	25	25

Projeto/Atividade:	Construção de Abrigos Rodoviários						
Objetivo:	Com a construção desses espaços nas principais ruas e avenidas, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no transporte rodoviário	Abrigo	P	C	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Abrigo	-	-	05	05	05	05

Projeto/Atividade:	Construção do Terminal Rodoviário						
Objetivo:	Com a construção de terminal, iremos oferecer mais conforto aos que necessitam do transporte coletivo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no Terminal	Terminal	P	I	-	R$ 140.000	R$ 140.000	-
Meta Física:	Terminal	-	-	-	½	½	-

Projeto/Atividade:	Sinalização de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Com a sinalização de ruas e avenidas, daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na sinalização	Placas	P	C	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000
Meta Física:	Placas	-	-	40	40	40	40

Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Secretaria	Vb	P	I	-	R$ 80.000	R$ 80.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	-

Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículos e outros equipamentos, que servirão a administração da Secretaria, permitindo o melhor funcionamento dela.						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/	Contínua	2018	2019	2020	2021

	Medida	Atividade	Intercalada				
Infraestrutura na Secretaria	Vb	P	I	-	R$ 50.000	R$ 20.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	Veículos	Equip. diversos	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	R$ 505.000	R$ 825.000	R$ 865.000	R$ 675.000

Local/Data:	Pureza/RN, 09 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza Período: 2018 a 2021

Anexo XV: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	13 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e apoio a Reforma Agrária
Função:	20 – Agricultura
Sub-Função:	605 – Abastecimento

Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e apoio a Reforma Agrária						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e encargos, bem como a promoção de apoio ao pequeno agricultor e produtor, garantindo o desenvolvimento da agricultura familiar local. Com o apoio do INCRA incentivaremos o desenvolvimento de assentamentos produtivos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 60.800	R$ 65.000	R$ 70.000	R$ 75.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar a Secretaria, com moveis e equipamentos que permitam o melhor desenvolvimento da agricultura familiar						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos	Vb	P	C	R$ 2.000	R$ 2.000	R$ 2.000	R$ 2.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	R$ 62.800	R$ 67.000	R$ 72.000	R$ 77.000

Local/Data:	Pureza/RN, 09 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de Pureza Período: 2018 a 2021

Anexo XVI: Quadro Resumo das Ações de Governo para 2018

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 1.01 - Câmara Municipal	
Transferências para o Poder Legislativo	R$ 850.000,00
Sub-total	R$ 850.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 02 - Gabinete do Prefeito	
Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	R$ 361.000,00
Aquisição de Veículos	R$ 30.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00
Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa	R$ 18.200,00
Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	R$ 87.500,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 10.000,00
Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	R$ 72.500,00
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 15.000,00
Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	R$ 79.000,00
Total	R$ 698.200,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	R$ 950.000,00
Instalar e Manter o Setor de Arquivo e Patrimônio	R$ 62.500,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 64.000,00
Contribuição à FEMURN e à CNM	R$ 17.000,00

Reforma do prédio sede da Prefeitura	R$ 20.000,00
Construção do Centro Administrativo Municipal	R$ 180.000,00
Contribuição à Formação do PASEP	R$ 172.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN	R$ 60.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN	R$ 40.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	R$ 360.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto aos precatórios	R$ 300.000,00
Total	R$ 2.225.500,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Finanças	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças	R$ 244.000,00
Amortização do Principal e Juros, da dívida contratada	R$ 250.000,00

Total	R$ 494.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R$ 55.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
Total	R$ 75.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	R$ 5.550.000,00
Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	R$ 10.000,00
Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE	R$ 140.000,00
Ampliação e Reforma de Escolas	R$ 150.000,00
Construção e Instalação de Escola	R$ 180.000,00
Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	R$ 120.000,00
Construção e Instalação da Biblioteca	R$ 60.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE	R$ 210.000,00
Manutenção das Ações do Programa Projovem/Saberes da Terra	R$ 21.000,00
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	R$ 1.450.000,00
Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAC	R$ 72.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE	R$ 150.000,00
Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso	R$ 30.000,00
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	R$ 5.000,00
Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos/EJA	R$ 70.000,00
Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAEJA	R$ 22.000,00
Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	R$ 140.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Cultura	R$ 40.000,00
Promoção de Eventos Culturais	R$ 130.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	R$ 20.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Esporte Lazer	R$ 60.000,00
Promoção de Eventos Esportivos	R$ 40.000,00
Construção de Quadras Poliesportivas	R$ 40.000,00
Reforma de Quadras Poliesportivas	R$ 50.000,00
Construção do Campo de Futebol	R$ 40.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Total	R$ 8.810.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$ 770.000,00
Construção de Calçadão nas principais entradas da cidade	R$ 45.000,00
Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	R$ 23.000,00
Implantação de Acessibilidade em prédios públicos	R$ 80.000,00
Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	R$ 315.000,00
Construção do Aterro Sanitário	R$ 45.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R$ 177.000,00
Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	R$ 430.000,00
Revitalização das margens do Olheiro	R$ 50.000,00
Instalação de Sistema de Monitoramento em áreas públicas	R$ 20.000,00
Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	R$ 100.000,00
Conclusão e Reforma de Praças Públicas	R$ 135.000,00
Aquisição de Imóveis	R$ 80.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R$ 70.000,00
Total	R$ 2.340.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	R$ 2.100.000,00
Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF	R$ 630.000,00
Manutenção das Ações da Estratégia do Saúde Bucal/ESB	R$ 310.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo	R$ 300.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS	R$ 240.000,00
Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica	R$ 98.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	R$ 80.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	R$ 15.500,00
Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R$ 180.000,00
Manutenção e Ampliação dos Programas “Polos de Academia de Saúde”	R$ 90.000,00
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	R$ 5.000,00
Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	R$ 223.000,00
Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	R$ 150.000,00
Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	R$ 240.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Saneamento	R$ 15.000,00
Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	R$ 80.000,00
Construção de Unidades Sanitárias	R$ 35.000,00
Total	R$ 4.851.500,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Manutenção do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – Assistência ao Idoso	R$ 62.000,00

Apoio ao Conselho Municipal do Idoso	R$ 4.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência	R$ 6.000,00
Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – Assistência à Criança	R$ 50.000,00
Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	R$ 40.000,00
Manutenção das ações do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	R$ 80.000,00
Apoiar as Ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	R$ 8.000,00
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 205.000,00
Manutenção das Ações do Programa CRAS/Centro de Referência da Assistência Social	R$ 90.000,00
Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS	R$ 36.000,00
Manutenção das Ações do Cadastro Único	R$ 15.000,00
Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social	R$ 6.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R$ 50.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	R$ 60.000,00
Manutenção das Atividades do Programa IGD/PBF	R$ 80.000,00

Ampliar e Manter das Ações do Programa Acessuas Trabalho	R$ 20.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Habitação Popular	R$ 20.000,00
Aquisição de Imóveis	R$ 60.000,00
Apoio ao Conselho Municipal de Habitação	R$ 2.000,00
Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	R$ 35.000,00
Construção de novas unidades habitacionais populares	R$ 100.000,00
Total	R$ 1.029.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	R$ 297.000,00
Programa de corte de terra de pequenos agricultores	R$ 45.000,00
Aquisição de Equipamentos de Produção	R$ 25.000,00
Construção, Reforma e Manutenção do Mercado	R$ 100.000,00
Apoio e Incentivo à Agricultura Familiar	R$ 17.000,00
Recuperação de Pequenos Açudes de pequenos agricultores	R$ 40.000,00
Construção e Instalação de Poços Tubulares	R$ 20.000,00
Total	R$ 544.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 11 - Secretaria Municipal do Turismo	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo	R$ 243.500,00
Construção de Terminal Turístico	R$ 60.000,00
Criação e manutenção de Rotas Turísticas	R$ 5.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
Total	R$ 310.500,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Transportes	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	R$ 250.000,00
Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	R$ 200.000,00
Construção de Abrigos Rodoviários	R$ 30.000,00
Sinalização de Ruas e Avenidas	R$ 25.000,00
Total	R$ 505.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e apoio a Reforma Agrária	
Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e apoio a Reforma Agrária	R$ 60.800,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
Total	R$ 62.800,00
Total Geral	**R$ 22.795.500,00**

Local/Data:	Pureza/RN, 09 de novembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	João da Fonseca Moura Neto/Prefeito
Assinatura:	

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:7D980316

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN

A Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57, e o Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77, e o e o Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 14.809.570/0001-31, tornam público o Extrato de Contrato Nº 010/2017 da Adesão da Ata de Registro de Preço Nº 032/2017 do Pregão Presencial Nº 024/2017 proveniente do Município de Pedro Velho/RN, nos termos da lei 8.666/93 em consonância com a lei 10.520/02 e decreto Federal 7.892/ 2013 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº 032/2017
Ata de Registro de Preço nº 024/2017
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/ RN;
CNPJ: 08.354.896/0001- 19;

Órgãos participantes:
Prefeitura Município Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Fundo Municipal de saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001-77;
Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 14.809.570/0001-31.
Objeto: Aquisição de Equipamentos, eletrodomésticos e móveis, para atender as necessidades das diversas secretarias, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.
Empresa: O Moveleiro Comércio e Serviços LTDA – ME;
CNPJ: 08.773.990/0001-02;

LOTE: 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	LIQUIDIFICADOR COMUM CAPACIDADE 1,5 LITROS, 04 FUNÇOES, AUTO LIMPANTE, PULSAR, POTÊNCIA 370W. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITIOS DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO. **MARCA: BRITANIA**	UND	04	200,00	800,00
38	MICRO-ONDAS 31L; COM FUNÇÃO DE AUTORREAQUECIMENTO, RELÓGIO,TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS (ARROZ,BATATA, RIGADEIRO, CARNE MOÍDA,HAMBÚRGER, MACARRÃO INSTANTÂNEO,PIPOCA, PUDIM, VEGETAIS CONGELADOS,VEGETAIS FRESCOS), BLOQUEIO DE PAINEL, TIMER, COR BRANCA, POTÊNCIA700W, VOLTAGEM 220, LXAXP:461X289X373. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITIOS DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO. **MARCA: ELETROLUX**	UND	04	800,00	3.200,00
39	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, OPÇÕES DE TEMPERATURA (Cº), CAPACIDADE PARA 2 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE,INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA,PORTA-FIO. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITIOS DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO. **MARCA: BRITANIA**	UND	04	166,00	664,00
40	FRAGUIMENTADORA TRITURADOR DE PAPEL :TIRAS/PARTÍCULAS: MÁXIMA 4 X 30 MMABERTURA DE ENTRADA: MÍNIMO 23 CM VOLUME DA LIXEIRA: MÍNIMO 50 LITROS CORTE: MÍNIMO 30 FOLHAS DE 75 G / M2 POR VEZ FUNÇÃO REVERSE SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL SENSOR DE PRESENÇA DE CESTO NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMA 65DB NÍVEL DE SEGURANÇA: 3 PROTEÇÃO DE TEMPERATURA PROTEÇÃO CONTRA SOBRE CARGA (EXCESSO DE PAPEL TRAVA A MÁQUINA) FRAGMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 3500 FLS/HORA TENSÃO :220V ABERTURA (MM): 230. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITIOS DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO. **MARCA: MENNO**	UND	02	1.940,00	3.880,00
42	FOGÃO DOMESTICO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO PISO; 04 BOCAS; FORNO COM CAPACIDADE DE 56 LITROS (AUTOLIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA)01 PRATELEIRA FIXA E VÁLVULA CORTA GÁS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL; MESA DE AÇO INOX SOBREPOSTA; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO; PUXADORES DE FORNO EM METAL NA COR BRANCA; GRADES DUPLAS; DIMENSÃO (LXAXP)50,0X 88,0 X 60,0CM; VOLTAGEM BIVOLT; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A (FORNO E MESA); TIPO DE GÁS GLP. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITIOS DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO. **MARCA: ESMALTEC**	UND	04	660,00	2.640,00
53	Tv 42" - TV 42" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 1920X1080, COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 20W RMS, SOM ESTÉREO, ENTRADA HDMI E USB C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITIOS DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO. **MARCA: AOC**	UND	05	3.100,00	15.500,00
73	Tv 32" - TV 32" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 1920X1080, COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 20W RMS, SOM ESTÉREO, ENTRADA HDMI E USB C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITIOS DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO. **MARCA: AOC**	UND	05	2.100,00	10.500,00
TOTAL DO LOTE					R$ 37.184,00
(trinta e sete mil cento e oitenta e quatro reais)					

LOTE: 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT UNITÁRIO	VALOR (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	BEBEDOURO GARRRAFAO - BEBEDOURO ELETRICO PARA GARRAFÃO TIPO COLUNA. FORNECE ATÉ 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA: ALTO DESEMPENHO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL (DE ACORDO COM NBR 13972) , TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C , SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO , ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: 2 TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA , BAIXO CONSUMO DE ENERGIA , DESIGN MODERNO. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITE DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO. **MARCA: ESMALTEC**	UND	10	770,00	7.700,00
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL - BEBEDOURO DE PRESSÃO COM 4 TORNEIRAS INOX, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO EM POLIURETANO EXPANDIDO, FILTRO PARA ÁGUA (OPCIONAL), RECIPIENTE PARA ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, TOTALMENTE ATÓXICO, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 430, PIA DE ESCOAMENTO EM VACUUM-FORM, MANUTENÇÃO SIMPLES E BARATA, FÁCIL INSTALAÇÃO, SERPENTINA COM TUBO DE COBRE, COM REVESTIMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA, A ÁGUA COM TEMPERATURA ATÉ 23ºC É RESFRIADA PARA A FAIXA DE 2ºC A 7ºC EM TEMPO MÍNIMO. 2 TORNEIRAS DE JARDIM E 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO. COMPOSIÇÃO:01 TANQUE DE 200L DE ÁGUA, 02 TORNEIRAS CROMADA TIPO JARDIM, 02 TORNEIRAS CROMADA DE PRESSÃO, 01 SERPENTINA, 01 BÓIA DE REGULAGEM AUTOMÁTICA DE ÁGUA, VOLTAGEM 110V OU 220V, CONSUMO: 0,188 KW/H, MOTOR: 1/4 CV, ALTURA: 1.520 MM, LARGURA 805 MM, PROFUNDIDADE: 640 MM, PROFUNDIDADE C/ PIA: 810 MM. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITE DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO. **MARCA: TERMISA**	UND	06	4.350,00	26.100,00
05	FREEZER HORIZONTAL - FREEZER HORIZONTAL COM CHAVES UND CAPACIDADE 385 LITROS, ALTURA, 61,60 LARGURA, PROF. 69,10,	UND	10	3.580,00	35.800,00

	CAPACIDADE 53KG. COR BRANCA, 01 PORTA, 05 UNIDADES 110V, 220V. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITE DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO. **MARCA: ELETROLUX**				
06	REFRIGERADOR/GELADEIRA CAPACIDADE 252 LT 1 PORTA,COR BRANCA,VOLTAGEM DE 110 A 220 VOLTS,COM GAVETA DE FRIOS E CARNES,GAVETÃO DE LEGUMES E DEGELO SECO. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITE DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO. **MARCA: CONSUL**	UND	10	1.880,00	18.800,00
08	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 L - LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL COM COPO, LÂMINA, EIXO, PORCAS E MANCAL EM AÇO INOX, TAMPA DO COPO EM ALUMÍNIO POLIDO E GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL (INCLUSIVE O FUNDO) COM SISTEMA DE VEDAÇÃO DA HÉLICE, CAPACIDADE NOMINAL DE 08 (OITO) LITROS, VOLTAGEM 220V, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITE DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO. **MARCA: VITALEX**	UND	10	980,00	9.800,00
11	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS – ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA". O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E COM FORNO. 4 PÉS EM PERFIL "L" DE AÇO E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50MM DO PISO. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITE DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO. **MARCA: VENANCIO**	UND	06	2.100,00	12.600,00
12	VENTILADOR DE PAREDE 60CM DE DIAMETRO, 3 PÁS EM POLIPROPILENO, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, POTÊNCIA 200 W, VOLTAGEM 220V. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITE DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO. **MARCA: ARGE**	UND	100	220,00	22.000,00
41	REFRIGERADOR DUPLEX, REFRIGERADOR DOMESTICO - MODELO DUPLEX, CAP. 433L, 127V, SELO PROCEL,BRANCO, MODELO DUPLEX; FROST FREE;433LITROS; FREEZER: 107L;REFRIGERADOR: 326L; NA COR BRANCA;MEDINDO APROXIMADAMENTE166,9X60,3X60,3X61,2CM (AXLXP);CONSUMO MÉDIO DE 43,9 KWH/MÊS;CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A(SELOPROCEL); NA VOLTAGEM DE 127V;PESANDO 60KG;O EQUIPAMENTO DEVERÁTER PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM MODELO, CAPACIDADE,VOLTAGEM, Nº DE SÉRIE E TELEFONE DOFORNECEDOR. DEVERÁ ESTARACOMPANHADO DE MANUAL DEINSTRUÇÃO,CERTIFICADO INMETRO . APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITE DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO. **MARCA: CONSUL**	UND	02	4.830,00	9.660,00
68	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 L -LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL COM COPO, LÂMINA, EIXO, PORCAS E MANCAL EM AÇO INOX, TAMPA DO COPO EM ALUMÍNIO POLIDO E GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL (INCLUSIVE O FUNDO) COM SISTEMA DE VEDAÇÃO DA HÉLICE, CAPACIDADE NOMINAL DE 04 (QUATRO)LITROS, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. APRESENTAR CATALOGOS ORIGINAIS OU DE SITE DA INTERNET. GARANTIA DE 1 ANO. **MARCA: VITALEX**	UND	03	650,00	1.950,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 144.410,00**
(Cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e dez reais).					

LOTE: 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM COM 12.000BTUS, GÁS REFRIGERANTE: R- 410A PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA - 220V - SELO PROCEL "A". ESPECIFICAR MARCA E MODELO. GARANTIA: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO INCLUSO INSTALAÇÃO. . APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, OU SEJA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, JUNTAR TAMBÉM, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE UTILIZAM O GÁS R-410 QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. GARANTIA DE 1 ANO. **MARCA: ELGIN**	UND	20	2.400,00	48.000,00
04	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM COM 18.000BTUS, GÁS REFRIGERANTE: R- 410A PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA - 220V - SELO PROCEL "A". ESPECIFICAR MARCA E MODELO. GARANTIA: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO INCLUSO INSTALAÇÃO. . APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, OU SEJA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, JUNTAR TAMBÉM, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE UTILIZAM O GÁS R-410 QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. GARANTIA DE 1 ANO. **MARCA: ELGIN**	UND	20	3.290,00	65.800,00
54	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM COM 24.000BTUS, GÁS REFRIGERANTE: R- 410A PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA - 220V - SELO PROCEL "A". ESPECIFICAR MARCA E MODELO. GARANTIA: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO INCLUSO INSTALAÇÃO. . APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, OU SEJA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, JUNTAR TAMBÉM, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE UTILIZAM O GÁS R-410 QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. GARANTIA DE 1 ANO. **MARCA: ELGIN**	UND	05	4.003,00	20.015,00
TOTAL DO LOTE					R$ 133.815,00
(cento e trinta e três mil, oitocentos e quinze reais).					

LOTE: 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	MESA DE TRABALHO RETANGULAR DIMENSÕES L 1,40 X P 600 X H 740 MM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, PAINÉL FRONTAL CONFECCIONADO EM MDP COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR TUBOS E CHAPAS	UND	15	394,00	5.910,00

	METÁLICAS. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 50 MM COM ROSCA 3/8, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.966:2008 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARACAO DE GARANTIA DE 5 ANOS. **MARCA: O MOVELEIRO**				
14	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS DIMENSÕES GERAIS: L 800 X P 500 X H 740 MM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM BP, PORTAS CONFECCIONADAS EM MDP COM 15 MM DE ESPESSURA, AS LATERAIS DEVEM TER FURAÇÕES PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS EM TODA A ALTURA ÚTIL DO ARMÁRIO, COM 04 PONTOS DE APOIO POR PRATELEIRA. AS PRATELEIRAS MÓVEIS SÃO APOIADAS POR SUPORTES TIPO PINO DE PVC RÍGIDO. RODAPÉ RETANGULAR FECHADA EM TUBO DE AÇO DE 15 X 20 X 1,2 MM CONTINUO DOBRADO. O RODAPÉ É APOIADA POR 04 SAPATAS NIVELADORAS CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.961:2010 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARACAO DE GARANTIA DE 5 ANOS. **MARCA: O MOVELEIRO**	UND	03	424,00	1.272,00
15	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS DIMENSÕES GERAIS: L 800 X P 500 X H 1600 MM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM BP, PORTAS CONFECCIONADAS EM MDP COM 15 MM DE ESPESSURA, AS LATERAIS DEVEM TER FURAÇÕES PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS EM TODA A ALTURA ÚTIL DO ARMÁRIO, COM 04 PONTOS DE APOIO POR PRATELEIRA. AS PRATELEIRAS MÓVEIS SÃO APOIADAS POR SUPORTES TIPO PINO DE PVC RÍGIDO. RODAPÉ RETANGULAR FECHADA EM TUBO DE AÇO DE 15 X 20 X 1,2 MM CONTINUO DOBRADO. O RODAPÉ É APOIADA POR 04 SAPATAS NIVELADORAS CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.961:2010 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARACAO DE GARANTIA DE 05 ANOS. **MARCA: O MOVELEIRO**	UND	05	686,00	3.430,00
16	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXA. ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE. MEDIDAS ASSENTOS: LARGURA DE 504 MM E PROFUNDIDADE DE 425 MM. ENCOSTO EM POLIPROPILENO PP INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL. MEDIDAS ENCOSTO: LARGURA DE 370 MM E EXTENSÃO VERTICAL 338 MM. SUPORTE COM REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO E REGULAGEM DE ALTURA DO SUPORTE PARA O ENCOSTO E ACIONAMENTO SEM NECESSIDADE DE BOTÕES OU MANÍPULOS PARA APOIO LOMBAR. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI-PÓ. BASE C/ 5 PATAS INJETADA EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NYLON COM FIBRA, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 620 MM E ALTURA DE 140 MM. COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO A GÁS. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO). MECANISMO SINCRONIZADO COM INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, RESULTANDO NUMA PROPORÇÃO DE DESLOCAMENTO. APOIA BRAÇO REGULÁVEIS COM FORMATO DE “T”, COM PARTE ESTRUTURAL INJETADA EM POLIPROPILENO (PP) E A PARTE DO APOIO DO BRAÇO PODE SER INJETADA EM POLIURETANO (PU). RODÍZIOS DUPLO, COM RODAS E CAVALETE INJETADOS EM POLIAMIDA (NYLON 6), REVESTIMENTOS EM TECIDO CREPE OU VINIL. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.962:2006 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 05 ANOS. **MARCA: O MOVELEIRO**	UND	20	634,00	12.680,00
17	LONGARINA 3 LUGARES EM AÇO E POLIPROPILENO - ESTRUTURA TUBULAR (CHASSI) CONSTITUÍDA DE DOIS TUBOS LATERAIS DE APOIO AO ASSENTO, E OIS TUBOS DE SUPORTE DO ENCOSTO, SENDO TODAS AS PEÇAS PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO SAE 1020, OBLONGO 16 X 30 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM. TUBOS DO ASSENTO INTERLIGADOS POR DUAS TRAVESSAS CONSTITUÍDOS POR TUBO DIÂMETRO 3/4” X 1,2 MM EM AÇO CARBONO SAE 1020, ATRAVÉS DE SOLDA TIG;ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM (PP) ESTRUTURADO, COM PIGMENTO E ADITIVO RETARDANTE AO DESBOTAMENTO CAUSADO PELOS RAIOS UV (RESISTÊNCIA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA). NO ASSENTO E NO ENCOSTO TEM-SE A PRESENÇA DE FURAÇÕES (QUADRADAS DE 10 X 10 MM) QUE PERMITEM UMA MELHOR AREAÇÃO E TRANSPIRAÇÃO DO USUÁRIO (8 FUROS NO ASSENTO MAIS 32 FUROS NO ENCOSTO, COM ESPAÇAMENTO DE 40 MM ENTRE SI).O ASSENTO POSSUI FORMA ANATÔMICA, QUE ACOMPANHA A POSIÇÃO NATURAL DAS PERNAS E DA REGIÃO GLÚTEA, SEM SALIÊNCIAS RETAS NA BORDA E COM LEVE RAIO FRONTAL, QUE FACILITA A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DAS PERNAS DO USUÁRIO. POSSUI 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA DE CADA LADO (TOTAL DE 6 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO TIPO MITTOPLASTIC), APOIANDO-SE NO TUBO REDONDO DA ESTRUTURA POR MEIO DE SUPORTES PLÁSTICOS COM REFORÇO CRUZADO, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO. ESTRUTURA DA LONGARINA CONSTITUÍDA POR PÉS LATERAIS EM TUBO METÁLICO, COM PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA E TRAVE METÁLICA DE SUPORTE; PODENDO SER EM 4 DIMENSÕES DIFERENTES: 2 LUGARES 900 MM (2 PÉS LATERAIS), 3 LUGARES 1900 MM (2 PÉS LATERAIS), 4 LUGARES 2200 (3 PÉS, 2 LATERAIS E UM CENTRAL) E 5 LUGARES 3200 MM (3 PÉS, 2 LATERAIS E UM CENTRAL); APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE	UND	13	400,00	5.200,00

	EXIGEM A ABNT NBR 16.031:2012 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS. **MARCA: O MOVELEIRO**				
18	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO. ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE. MEDIDAS ASSENTOS: LARGURA DE 504 MM E PROFUNDIDADE DE 425 MM. ENCOSTO EM POLIPROPILENO PP INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL. MEDIDAS ENCOSTO: LARGURA DE 370 MM E EXTENSÃO VERTICAL 500 MM. SUPORTE COM REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO E REGULAGEM DE ALTURA DO SUPORTE PARA O ENCOSTO E ACIONAMENTO SEM NECESSIDADE DE BOTÕES OU MANÍPULOS PARA APOIO LOMBAR. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI-PÓ. BASE C/ 5 PATAS INJETADA EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NYLON COM FIBRA, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 620 MM E ALTURA DE 140 MM. COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO A GÁS. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO). MECANISMO SINCRONIZADO COM INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, RESULTANDO NUMA PROPORÇÃO DE DESLOCAMENTO. APOIA BRAÇO REGULÁVEIS COM FORMATO DE “T”, COM PARTE ESTRUTURAL INJETADA EM POLIPROPILENO (PP) E A PARTE DO APOIO DO BRAÇO PODE SER INJETADA EM POLIURETANO (PU). RODÍZIOS DUPLO, COM RODAS E CAVALETE INJETADOS EM POLIAMIDA (NYLON 6), REVESTIMENTOS EM TECIDO CREPE OU VINIL. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.962:2006 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS. **MARCA: O MOVELEIRO**	UND	05	890,00	4.450,00
19	CADEIRA FIXA ESPALDAR BAIXA SEM BRAÇO. ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE. MEDIDAS ASSENTOS: LARGURA DE 504 MM E PROFUNDIDADE DE 425 MM. ENCOSTO EM POLIPROPILENO PP INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL. MEDIDAS ENCOSTO: LARGURA DE 370 MM E EXTENSÃO VERTICAL 338 MM. SUPORTE COM REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO E REGULAGEM DE ALTURA DO SUPORTE PARA O ENCOSTO E ACIONAMENTO SEM NECESSIDADE DE BOTÕES OU MANÍPULOS PARA APOIO LOMBAR. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI-PÓ. BASE TRAPEZOIDAL EM TUBO. COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO A GÁS. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO). MECANISMO SINCRONIZADO COM INCLINAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, RESULTANDO NUMA PROPORÇÃO DE DESLOCAMENTO. APOIA BRAÇO REGULÁVEIS COM FORMATO DE “T”, COM PARTE ESTRUTURAL INJETADA EM POLIPROPILENO (PP) E A PARTE DO APOIO DO BRAÇO PODE SER INJETADA EM POLIURETANO (PU) (ITEM OPCIONAL, OBRIGATORIO SE CONTAR NO TITULO DO ITEM ACIMA). RODÍZIOS DUPLO, COM RODAS E CAVALETE INJETADOS EM POLIAMIDA (NYLON 6), REVESTIMENTOS EM TECIDO CREPE OU VINIL. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.962:2006 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS. **MARCA: O MOVELEIRO**	UND	07	279,00	1.953,00
20	CADEIRA FIXA EM AÇO E POLIPROPILENO - ESTRUTURA TUBULAR (CHASSI) CONSTITUÍDA DE DOIS TUBOS LATERAIS DE APOIO AO ASSENTO, E DOIS TUBOS DE SUPORTE DO ENCOSTO, SENDO TODAS AS PEÇAS PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO SAE 1020, OBLONGO 16 X 30 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM. TUBOS DO ASSENTO INTERLIGADOS POR DUAS TRAVESSAS CONSTITUÍDOS POR TUBO DIÂMETRO 3/4” X 1,2 MM EM AÇO CARBONO SAE 1020, ATRAVÉS DE SOLDA TIG;ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM (PP) ESTRUTURADO, COM PIGMENTO E ADITIVO RETARDANTE AO DESBOTAMENTO CAUSADO PELOS RAIOS UV (RESISTÊNCIA CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA). NO ASSENTO E NO ENCOSTO TEM-SE A PRESENÇA DE FURAÇÕES (QUADRADAS DE 10 X 10 MM) QUE PERMITEM UMA MELHOR AREAÇÃO E TRANSPIRAÇÃO DO USUÁRIO (8 FUROS NO ASSENTO MAIS 32 FUROS NO ENCOSTO, COM ESPAÇAMENTO DE 40 MM ENTRE SI).O ASSENTO POSSUI FORMA ANATÔMICA, QUE ACOMPANHA A POSIÇÃO NATURAL DAS PERNAS E DA REGIÃO GLÚTEA, SEM SALIÊNCIAS RETAS NA BORDA E COM LEVE RAIO FRONTAL, QUE FACILITA A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DAS PERNAS DO USUÁRIO. POSSUI 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NA ESTRUTURA METÁLICA DE CADA LADO (TOTAL DE 6 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO TIPO MITTOPLASTIC), APOIANDO-SE NO TUBO REDONDO DA ESTRUTURA POR MEIO DE SUPORTES PLÁSTICOS COM REFORÇO CRUZADO, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÃO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.962:2006 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS. **MARCA: O MOVELEIRO**	UND	50	129,00	6.450,00
43	MESA DE TRABALHO RETANGULAR DIMENSÕES L 1,40 X P 600 X H 740 MM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, PAINÉL FRONTAL CONFECCIONADO EM MDP COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR TUBOS E CHAPAS METÁLICAS. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 50 MM COM ROSCA 3/8, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.966:2008 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARACAO DE GARANTIA DE 5 ANOS **MARCA: O MOVELEIRO**	UND	15	390,00	5.850,00

44	MESA DE REUNIAO RETANGULAR DIMENSÕES L 2,00 X P 1,00 X H 740 MM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, PAINÉL FRONTAL CONFECCIONADO EM MDP COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR TUBOS E CHAPAS METÁLICAS. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 50 MM COM ROSCA 3/8, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO.TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.966:2008 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARACAO DE GARANTIA DE 5 ANOS. **MARCA: O MOVELEIRO**	UND	04	800,00	3.200,00
45	MESA DE TRABALHO E IMPRESSORA RETANGULAR DIMENSÕES L 0,80 X P 600 X H 740 MM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, PAINÉL FRONTAL CONFECCIONADO EM MDP COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR TUBOS E CHAPAS METÁLICAS. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 50 MM COM ROSCA 3/8, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO.TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.966:2008 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARACAO DE GARANTIA DE 5 ANOS. **MARCA: O MOVELEIRO**	UND	10	330,00	3.300,00
47	ARMÁRIO SEMI-ABERTO COM 2 PORTAS DIMENSÕES GERAIS: L 800 X P 500 X H 1600 MM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM BP, PORTAS CONFECCIONADAS EM MDP COM 15 MM DE ESPESSURA, AS LATERAIS DEVEM TER FURAÇÕES PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS EM TODA A ALTURA ÚTIL DO ARMÁRIO, COM 04 PONTOS DE APOIO POR PRATELEIRA. AS PRATELEIRAS MÓVEIS SÃO APOIADAS POR SUPORTES TIPO PINO DE PVC RÍGIDO. RODAPÉ RETANGULAR FECHADA EM TUBO DE AÇO DE 15 X 20 X 1,2 MM CONTINUO DOBRADO. O RODAPÉ É APOIADA POR 04 SAPATAS NIVELADORAS CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.961:2010 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARACAO DE GARANTIA DE 5 ANOS. **MARCA: O MOVELEIRO**	UND	10	650,00	6.500,00
48	MESA DE TRABALHO E COMPUTADOR RETANGULAR DIMENSÕES L 1,20 X P 600 X H 740 MM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, PAINÉL FRONTAL CONFECCIONADO EM MDP COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR TUBOS E CHAPAS METÁLICAS. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 50 MM COM ROSCA 3/8, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO.TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.966:2008 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARACAO DE GARANTIA DE 5 ANOS. **MARCA: O MOVELEIRO**	UND	10	360,00	3.600,00
49	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS DIMENSÕES GERAIS: L 400 X P 470 X H 648 MM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA. GAVETA (04 GAVETAS) COM ALTURA INTERNA ÚTIL DE 65 MM, EM CHAPA METÁLICA DOBRADA COM ESPESSURA DE 0,45 MM, COM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA HÍBRIDA EPÓXI EM PÓ POLIÉSTER FOSCO DE ALTA PERFORMANCE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200º C. É APOIADA E FIXADA LATERALMENTE ENTRE PAR DE CORREDIÇAS METÁLICAS COM DESLIZAMENTO SUAVE E SILENCIOSO POR MEIO DE ROLDANAS DE NYLON. FRENTE DAS GAVETAS EM MDP, COM 18 MM DE ESPESSURA, A FRENTE DA GAVETA É DOTADA DE “PUXADOR LATERAL” (PELA PRÓPRIA FRENTE DA GAVETA), TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.961:2010 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS **MARCA: O MOVELEIRO**	UND	04	485,00	1.940,00
50	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO. ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE. MEDIDAS ASSENTOS: LARGURA DE 504 MM E PROFUNDIDADE DE 425 MM. ENCOSTO EM POLIPROPILENO PP INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL. MEDIDAS ENCOSTO: LARGURA DE 370 MM E EXTENSÃO VERTICAL 500 MM. SUPORTE COM REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO E REGULAGEM DE ALTURA DO SUPORTE PARA O ENCOSTO E ACIONAMENTO SEM NECESSIDADE DE BOTÕES OU MANÍPULOS PARA APOIO LOMBAR. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI-PÓ. BASE C/ 5 PATAS INJETADA EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NYLON COM FIBRA, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 620 MM E ALTURA DE 140 MM. COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE ACIONAMENTO A GÁS. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO). MECANISMO SINCRONIZADO COM INCLINAÇÃO DO	UND	05	895,00	4.475,00

	ENCOSTO E ASSENTO, RESULTANDO NUMA PROPORÇÃO DE DESLOCAMENTO. APOIA BRAÇO REGULÁVEIS COM FORMATO DE "T", COM PARTE ESTRUTURAL INJETADA EM POLIPROPILENO (PP) E A PARTE DO APOIO DO BRAÇO PODE SER INJETADA EM POLIURETANO (PU). RODÍZIOS DUPLO, COM RODAS E CAVALETE INJETADOS EM POLIAMIDA (NYLON 6), REVESTIMENTOS EM TECIDO CREPE OU VINIL. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.962:2006 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 5 ANOS. **MARCA: O MOVELEIRO**				
56	MESA DE TRABALHO EM "L" DIMENSÕES L 1,40 X 1,40 X P 600 X H 740 MM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, PAINÉL FRONTAL CONFECCIONADO EM MDP COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR TUBOS E CHAPAS METÁLICAS. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 50 MM COM ROSCA 3/8, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.966:2008 EMITIDA POR CERTIFICADORA E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARACAO DE GARANTIA DE 5 ANOS. **MARCA: FORTLINE**	UND	05	1.200,00	6.000,00
57	MESA DE REUNIAO REDONDA DIMENSÕES L 1,20 X P 1,20 X H 740 MM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, PAINÉL FRONTAL CONFECCIONADO EM MDP COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR TUBOS E CHAPAS METÁLICAS. ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 50 MM COM ROSCA 3/8, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO.TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.966:2008 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARACAO DE GARANTIA DE 5 ANOS. **MARCA: O MOVELEIRO**	UND	03	485,00	1.455,00
72	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS COM PORTA-PASTA SUSPENSA DIMENSÕES GERAIS: L 800 X P 500 X H 1600 MM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% NAS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM BP, PORTAS CONFECCIONADAS EM MDP COM 15 MM DE ESPESSURA, AS LATERAIS DEVEM TER FURAÇÕES PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS EM TODA A ALTURA ÚTIL DO ARMÁRIO, COM 04 PONTOS DE APOIO POR PRATELEIRA. AS PRATELEIRAS MÓVEIS SÃO APOIADAS POR SUPORTES TIPO PINO DE PVC RÍGIDO. RODAPÉ RETANGULAR FECHADA EM TUBO DE AÇO DE 15 X 20 X 1,2 MM CONTINUO DOBRADO. O RODAPÉ É APOIADA POR 04 SAPATAS NIVELADORAS CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ. O ARMARIO DEVE POSSUIR DOIS ENGENHOS PARA PASTA SUSPENPENSA OCUPANDO O QUE SERIA DUAS PRATELEIRAS. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.961:2010 E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. DECLARACAO DE GARANTIA DE 5 ANOS **MARCA: O MOVELEIRO**	UND	10	1.900,00	19.000,00
TOTAL DO LOTE					R$ 96.665,00
(noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)					

LOTE: 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT UNITÁRIO	VALOR (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	CAIXA VAZADA PARA FRUTAS E LEGUMES. APLICAÇÕES: ARMAZENAMENTO FRUTAS E LEGUMES. EMPILHÁVEL. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ,CORES: BRANCO E VERDE.DIMENSÕES: (C X L X A) 553 X 360 X 247 MM. APRESENTAR CATALOGO / FOLDER COM FOTO. GARANTIA DE 1 ANO **MARCA: PLAGON**	und	20	100,00	2.000,00
23	ARMARIO DE COZINHA 3 PORTAS - ARMÁRIO BAIXO COM TRES PORTAS - TAMPO EM MDF DE 25 MM COM ACABAMENTO BRILHANTE CRISTALLO. CORPO EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO BRILHANTE CRISTALLO. PORTA MDP DE 18 MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO BRILHANTE CRISTALLO. . APRESENTAR CATALOGO / FOLDER COM FOTO. GARANTIA DE 1 ANO **MARCA: O MOVELEIRO**	UND	15	1.000,00	15.000,00
24	CADEIRA PLASTICA BRANCA SEM BRAÇO, DE PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO ANTIDERRAPANTE NOS 4 PÉS, FACIL DE EMPILHAR, MEDINDO 88,0 X 51,5 X 50,2 CM ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO . CAPACIDADE DE 140KG. CERTIFICADA PELO INMETRO. APRESENTAR CATALOGO / FOLDER COM FOTO. GARANTIA DE 1 ANO **MARCA: PLAGON**	UND	200	46,00	9.200,00
25	MESA PLÁSTICA, EM RESINA NA COR BRANCA, FORMATO (TAMPA DA MESA) QUADRADO,TAMANHO 72 X 72 CM. DIMLXAXC: 72X72X72CM. . APRESENTAR CATALOGO / FOLDER COM FOTO. GARANTIA DE 1 ANO **MARCA: PLAGON**	UND	50	69,00	3.450,00
46	MESA DE JANTAR 6 LUGARES TAMPO DE GRANITO - ACOMPANHANDO 6 CADEIRAS EM FORMATO TUBULA, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, PINTURA EM PÓ EPOXI-POLIÉSTER, TAMPO DE GRANITO - REMOVÍVEL, BASE RETANGULAR, PÉS EM AÇO COM PONTEIRAS DE POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X P): 160 X 80 X 75 CM. APRESENTAR CATALOGO / FOLDER COM FOTO. GARANTIA DE 1 ANO. **MARCA: MADMELLOS**	UND	04	1.700,00	6.800,00
60	BELICHE (2 CAMAS) EM MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 1900MM LARGURA: 800MM ALTURA: 1520MM, ESCADA 850X270MM LASTRO: 800X70X18MM PESO: 41KG - PODERÁ SER UTILIZADO COMO CAMA,	UND	05	790,00	3.950,00

	BASTANDO QUE O USUARIO DESATRELE A PEÇA SUPERIOR DA INFERIOR. . APRESENTAR CATALOGO / FOLDER COM FOTO. GARANTIA DE 1 ANO **MARCA: O MOVELEIRO**				
61	COLCHÃO SOLTEIRO D-33 - COLCHÃO DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA SOLTEIRO – DENSIDADE 33 - DIMENSOES E TOLERANCIA DE ACORDO COM A NBR 13578 – COLCHÃO E COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS – PADRONIZAÇÃO DE NBR 13579 – COLCHÃO E COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. . APRESENTAR CATALOGO / FOLDER COM FOTO. GARANTIA DE 1 ANO **MARCA: PREMIER**	UND	10	240,00	2.400,00
62	CONJUNTO ESTOFADO 2 E 3 LUGARES - CONJUNTO DE SOFÁS 2 E 3 LUGARES - SOFÁS DE 02 LUGARESMEDIDAS: LARGURA TOTAL: 1,53M; PROFUNDIDADE TOTAL: 0,80 M; ALTURA ATÉ ASSENTO: 0,45; ALTURA TOTAL (PISO/ALT MAX ENCOSTO): 0,82 M. SOFÁ TRÊS LUGARES COM REVESTIDO EM CORVIM. A ALMOFADA DO ASSENTO É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA D-33 SELADA, D- 23 SELADA NO ENCOSTO, ESPUMA DUPLA NO ASSENTO E NO ENCOSTO. ARMAÇÃO EM MADEIRA E PÉS EM MADEIRA. SOFÁS DE 03 LUGARESMEDIDAS: LARGURA TOTAL: 2,07M; PROFUNDIDADE TOTAL: 0,81 M; ALTURA ATÉ ASSENTO: 0,45; ALTURA TOTAL (PISO/ALT MAX ENCOSTO): 0,85 M. SOFÁ TRÊS LUGARES COM REVESTIDO EM CORVIM. A ALMOFADA DO ASSENTO É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA D-33 SELADA, D-23 SELADA NO ENCOSTO, ESPUMA DUPLA NO ASSENTO E NO ENCOSTO. ARMAÇÃO EM MADEIRA E PÉS EM MADEIRA. COR ESCURA (AZUL, CINZA, OU MARROM). DEVIDAMENTE MONTADO; APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ- REQUISITOS DA NR-17 E CATALOGO ORIGINAL / FOLDER COM FOTO. GARANTIA DE 1 ANO **MARCA: O MOVELEIRO**	CONJ	02	2.650,00	5.300,00
TOTAL DO LOTE					R$ 48.100,00
(quarenta e oito mil e cem reais)					
LOTE: 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
21	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE- 1012 COM DIMENSÕES DE 1980X900X450MM, COR CINZA CRISTAL E ACABAMENTO TEXTURIZADO, CONSTITUÍDO DE 02 PORTAS COM PIVOTAMENTO LATERAL, CADA PORTA COM 3 DOBRADIÇAS INTERNAS, POSSUI 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS COM 3 DOBRAS NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA E COM DUAS DOBRAS NAS LATERAIS, DEVERÁ TER UM PORTA ETIQUETA QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DA ETIQUETA PELA PARTE INTERNA DA PORTA E ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA EM BAIXO RELEVO, EM CONFORMIDADE COM A NR 24, CADA PORTA DEVERÁ OFERECER DOIS SISTEMAS DE VENTILAÇÃO DE FUROS. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.961:2010 EMITIDO POR CERTIFICADORA E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. APRESENTAR AINDA, RELATÓRIO DE RESISTÊNCIA A NEVOA SALINA EM CONFORMIDADE COM ABNT 8094, DEVENDO SER DE NO MÍNIMO 500HS DE EXPOSIÇÃO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, A FIM DE COMPROVAR QUE O MOBILIÁRIO DE AÇO ADQUIRIDO ATENDE TODOS OS REQUISITOS SEGURANÇA, ERGONOMIA E PRINCIPALMENTE DURABILIDADE, DEVIDO A ALTO ÍNDICE DE OXIDAÇÃO (FERRUGEM) DESSES PRODUTOS. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 2 ANOS. **MARCA: W3**	UND	22	850,00	18.700,00
22	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS - DIMENSÕES APROXIMADAS 920(L)X450(P)X1980(H) MM. TODOS OS COMPONENTES DA ESTANTE DEVEM SER CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO SAE 1008 A 1012, SENDO COLUNAS EM CHAPA #14 E PRATELEIRA CHAPA #22. A ESTANTE DEVE CONSTITUIR DE 04 COLUNAS COM SEÇÃO EM L, ESPESSURA DE 2,00MM (#14), ABAS DE 35MM PERFURADAS EM PASSO DE 50MM PARA AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS. SEIS (06) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS QUE POSSIBILITEM A REGULAGEM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE 0,75 MM (#22), CADA PRATELEIRA DEVE POSSUI DOIS REFORÇOS EM ÔMEGA, NA MESMA ESPESSURA DE 0,45 MM (#26), A PARTE FRONTAL E POSTERIOR DE CADA PRATELEIRA DEVERÁ CONTER 3 DOBRAS PARA PROPORCIONAR MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR RISCO DE ACIDENTES, MINIMIZANDO AS ARESTAS CORTANTES. AS PRATELEIRAS SERÃO UNIDAS ÀS COLUNAS ATRAVÉS DE 08 PARAFUSOS SEXTAVADOS COM PORCAS. LATERAIS E FUNDO COM DOIS PARES DE REFORÇO CADA EM FORMA DE X, COM ESPESSURA DE 2,0MM (#14), COM BORDAS FIXADAS ÀS COLUNAS POR PARAFUSOS E PORCAS. AS SAPATAS DEVEM SER CONSTITUÍDAS EM MATERIAL POLIMÉRICO DISPOSTAS INDIVIDUALMENTE NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA COLUNA, EVITANDO O CONTATO DIRETO DO AÇO COM O PISO. **MARCA: W3**	UND	30	430,00	12.900,00
52	ARQUIVO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 A SAE- 1012, PREDOMINANTEMENTE EM CHAPA #26 (0,45MM) COM DIMENSÕES DE 1330X470X600MM (AXLXP), COR CINZA CRISTAL E ACABAMENTO TEXTURIZADO, TRÊS REFORÇOS INTERNOS, VERTICAIS FORMATO ÔMEGA EM CHAPA #26 (0,45MM), SOLDADOS EM CADA ESTRUTURA LATERAL, 04 (QUATRO) GAVETAS, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 7 KG CADA, SISTEMA DE DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ROLDANAS EM NYLON, PUXADORES ESTAMPADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DA GAVETA, VARETAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO DE PASTAS, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADOS NA PRÓPRIA ESTRUTURA DE AÇO, FECHADURA COM 02 CHAVES.ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI-PÓ, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTO (S) QUE CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.961:2010 EMITIDO POR CERTIFICADORA E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. APRESENTAR AINDA, RELATÓRIO DE RESISTÊNCIA A NEVOA SALINA EM CONFORMIDADE COM ABNT 8094, DEVENDO SER DE NO MÍNIMO 500HS DE EXPOSIÇÃO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, A FIM DE COMPROVAR QUE O MOBILIÁRIO DE AÇO ADQUIRIDO ATENDE TODOS OS REQUISITOS SEGURANÇA, ERGONOMIA E PRINCIPALMENTE DURABILIDADE, DEVIDO A ALTO ÍNDICE DE OXIDAÇÃO (FERRUGEM) DESSES PRODUTOS. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 2 ANOS. **MARCA: W3**	UND	10	990,00	9.900,00
63	ROUPEIRO 8 LUGARES - ROUPEIRO DE 8 PORTAS, 1 SUPERIOR, 2 NO MEIO DO	UND	10	720,00	7.200,00

	CORPO E 1 INFERIOR (CADA PORTA COM APROXIMADAMENTE 272X420 MM), DIVIDIDO EM 2 CORPOS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008/1010 COM 0,75MM (#22) DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 625(L)X420(P)X1820(H)MM. MECANISMO DE ABERTURA DAS PORTAS DEVE SER TIPO PIVOTANTE, LATERAL À DIREITA, COM DUAS DOBRADIÇAS INTERNAS EM CADA PORTA. AS DOBRADIÇAS DEVEM SER FORMADAS POR DOIS CORPOS COM DUAS E TRÊS BAINHAS, RESPECTIVAMENTE. O POSICIONAMENTO DOS CORPOS DEVE SER CONCÊNTRICO ENTRE AS DUAS FACES CILÍNDRICAS E UNIDOS POR UM PINO COM 4 MM DE DIÂMETRO. A ALTURA MÁXIMA DAS DUAS DOBRADIÇAS, APÓS UNIÃO, DEVERÁ SER DE 60 MM. VISANDO MAIOR SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E MELHOR RESISTÊNCIA AS PORTAS DEVEM SER EMBUTIDAS, MINIMIZANDO PRESENÇA ARESTAS CORTANTES, E DEVEM POSSUIR REFORÇO INTERNO TIPO "ÔMEGA" FIXADO NA PARTE CENTRAL NO SENTIDO VERTICAL. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR INDIVIDUALIZADO POR PORTAS, ATENDENDO NR 24, CADA PORTA DEVERÁ CONTER DOIS CONJUNTOS QUE FACILITEM A CIRCULAÇÃO DE AR, UM NA PARTE SUPERIOR E OUTRO NA PARTE INFERIOR. SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADO POR PORTAS, CADA PORTA DEVERÁ POSSUIR UM PORTA ETIQUETA, ESTAMPADO NO PRÓPRIO CORPO, EM BAIXO RELEVO, DE APROXIMADAMENTE 80 X 37 MM, QUE PERMITA A FIXAÇÃO DA ETIQUETA PELA PARTE INTERNA DA PORTA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA CONTRA AVARIAS E ACIDENTES. OS PÉS NIVELADORES DEVERÃO SER EM POLIPROPILENO INJETADO, QUE CONFEREMAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE MESMO EM AMBIENTES ÚMIDOS. Apresentar junto a proposta de preço documento (s) que CERTIFIQUE A QUALIDADE DO ITEM QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS QUE EXIGEM A ABNT NBR 13.961:2010 EMITIDO POR CERTIFICADORA E NR-17 ASSINADOS POR MEDICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO LEGALMENTE CREDENCIADO AO ORGÃO REGULADOR COMPETENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E ACOMPANHADO DE ART DO LAUDO. APRESENTAR AINDA, RELATÓRIO DE RESISTÊNCIA A NEVOA SALINA EM CONFORMIDADE COM ABNT 8094, DEVENDO SER DE NO MÍNIMO 500HS DE EXPOSIÇÃO, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, A FIM DE COMPROVAR QUE O MOBILIÁRIO DE AÇO ADQUIRIDO ATENDE TODOS OS REQUISITOS SEGURANÇA, ERGONOMIA E PRINCIPALMENTE DURABILIDADE, DEVIDO A ALTO ÍNDICE DE OXIDAÇÃO (FERRUGEM) DESSES PRODUTOS. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 2 ANOS. **MARCA: W3**				
TOTAL DO LOTE					R$ 48.700,00
(quarenta e oito mil e setecentos reais)					

Valor Global do Contrato R$ 508.874,00(quinhentos e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.
Assinaturas:
Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
•Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN).
• Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);
•

Pela contratada: José de Anchieta Costa Júnior - CPF: 022.392.534-95;

Rio do Fogo- RN, 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:3EADEB6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 050/2017 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			**Usuário:** KATYUSQUIA KATE	**Chave de Autenticação Digital Página**	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1541-6436-903 1/3	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:	**Decreto 050/2017 de 24/11/2017**				
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	2000 - Gabinete de Prefeito				
Unidade Orçamentária:	2001 - Gabinete do Prefeito				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	7 - Administração				
Ação:	2.43 - Manutenção Controladoria G. Municipio				
Despesa	**255 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**				
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/11/2017	16162	Redução da Despesa			20.500,00
Total da Despesa:				0,00	20.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	20.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	20.500,00
Órgão Orçamentário:	3000 - Gabinete do Vice Prefeito				
Unidade Orçamentária:	3001 - Gabinete do Vice Prefeito				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				

Programa:	7 - Administração				
Ação:	2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito				
Despesa	**264 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**				
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/11/2017	16161	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.500,00	
Total da Despesa:				20.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.500,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				20.500,00	0,00
Órgão Orçamentário:	4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Unidade Orçamentária:	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	7 - Administração				
Ação:	2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
Despesa	**286 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**				
Fonte de recurso:	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/11/2017	16199	Redução da Despesa			49.300,00
Total da Despesa:				0,00	49.300,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	49.300,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	49.300,00
Órgão Orçamentário:	18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Unidade Orçamentária:	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Função:	15 - Urbanismo				
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa:	58 - Ubanismo				
Ação:	1.20 - Const. Ampl. Rec. do Cemitério Público				
Despesa	**652 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**				
Fonte de recurso:	51024 - Transf. de Convênios - Outros				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/11/2017	16076	Redução da Despesa			45.000,00
Total da Despesa:				0,00	45.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	45.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	45.000,00
Órgão Orçamentário:	19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Unidade Orçamentária:	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	42 - Ensino Fundamental				
Ação:	2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB				
Despesa	**825 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**				
Fonte de recurso:	1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/11/2017	16026	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		11.573,25	
Total da Despesa:				11.573,25	0,00
Despesa	**826 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**				
Fonte de recurso:	1019 - Transferências FUNDEB 40%				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/11/2017	16008	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		25.077,46	
Total da Despesa:				25.077,46	0,00
Despesa	**837 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**				
Fonte de recurso:	1019 - Transferências FUNDEB 40%				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/11/2017	16027	Redução da Despesa			11.573,25
Total da Despesa:				0,00	11.573,25
Subfunção:	365 - Educação Infantil				
Programa:	41 - Educação criança de 0 a 6 anos				
Ação:	2.119 - Manut .Ens . Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB				
Despesa	**874 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**				
Fonte de recurso:	1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/11/2017	16009	Redução da Despesa			25.077,46
Total da Despesa:				0,00	25.077,46
Total da Unidade Orçamentária:				36.650,71	36.650,71
Total do Órgão Orçamentário:				36.650,71	36.650,71
Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária:	6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	301 - Atenção Básica				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica				
Despesa	**39 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil**				
Fonte de recurso:	1064 - Atenção Básica				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/11/2017	7368	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.800,00	
Total da Despesa:				33.800,00	0,00
Ação:	2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic				
Despesa	**49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**				
Fonte de recurso:	1064 - Atenção Básica				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/11/2017	6902	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
Total da Despesa:				1.500,00	0,00
Ação:	2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde – PACS - BL. AT/ FMS				
Despesa	**99 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil**				
Fonte de recurso:	1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

23/11/2017	7376	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.500,00	
Total da Despesa:				15.500,00	0,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	1.3 - Const. Unid. Saúde - Conun. Mineiros Jerônimo				
Despesa	**5- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**				
Fonte de recurso:	51023 - Transf. de Convênios - Saúde				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/11/2017	6903	Redução da Despesa			1.500,00
Total da Despesa:				0,00	1.500,00
Ação:	1.5 - Const. Ampl. Ref. Equip. Unid. Posto Saúde				
Despesa	**7- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**				
Fonte de recurso:	51023 - Transf. de Convênios - Saúde				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/11/2017	7361	Redução da Despesa			26.000,00
Total da Despesa:				0,00	26.000,00
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	2.58 - Prog. Vig. Sanitária - BL. Vig Saúde				
Despesa	**59 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil**				
Fonte de recurso:	1066 - Vigilância em Saúde				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/11/2017	7360	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.000,00	
Total da Despesa:				26.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				76.800,00	27.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				76.800,00	27.500,00
Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	10000 - Sec. Mun. Assistência Social				
Unidade Orçamentária:	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
Função:	8 - Assistência Social				
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária				
Programa:	81 - Assistência				
Ação:	1.34 - Programa Geração Emprego e Renda				
Despesa	**125 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**				
Fonte de recurso:	51021 - Transf. de Convênios - Assist. Social				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/11/2017	2207	Redução da Despesa			7.200,00
Total da Despesa:				0,00	7.200,00
Ação:	2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social				
Despesa	**141 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**				
Fonte de recurso:	1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/11/2017	2177	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
Total da Despesa:				45.000,00	0,00
Ação:	2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV				
Despesa	**228 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**				
Fonte de recurso:	1029 - Transferências de Recursos FNAS				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/11/2017	2206	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.200,00	
Total da Despesa:				7.200,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				52.200,00	7.200,00
Total do Órgão Orçamentário:				52.200,00	7.200,00
Total do Fundamento:				186.150,71	186.150,71
Total Geral:				186.150,71	186.150,71

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A671CBFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 744/2017 - ALTERA METAS DO ANEXO DA LEI 694/2015, QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME PARA O DECÊNIO 2015-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RIO GRANDE DO NORTE;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Ficam alteradas as seguintes metas: Meta 1, Meta 2, Estratégia 2.1 da Meta 2, Meta 3, Meta 4, Meta 6, Meta 8, Meta 13 e Meta 19, do anexo da Lei 694/2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015-2025 e dá outras providências, conforme anexo.
Art. 2º - As Metas do anexo da Lei 694/2015 que não foram citadas nesta Lei permanecem inalteradas.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 22 de dezembro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

ANEXO

Meta 01 (PME): Universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Indicador **1A**	Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola – 100%		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIAL*	**99,90%**	**http://www.qedu.org.br; sinasc/datasus Censo escolar 2016**
	DADO MUNICIPAL * *	**100,00%**	**sinasc/datasus Censo escolar 2016**
Indicador **1B**	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola - 50%		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50,00%	DADO OFICIAL*	-	
	DADO MUNICIPAL* *	**46,60%**	**sinasc/datasus Censo escolar 2016**

Meta 02 (PME): Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Indicador **2A**	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIAL*	**100,00%**	**http://www.qedu.org.br; sinasc/datasus Censo escolar 2016**
	DADO MUNICIPAL * *	**100,00%**	**sinasc/datasus Censo escolar 2016**
Indicador **2B**	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
95,00%	DADO OFICIAL*	-	
	DADO MUNICIPAL * *	**96,40%**	**http://www.qedu.org.br; sinasc/datasus Censo escolar 2016**

ESTRATÉGIA 2.1 DA META 02

2.1- Participar ativamente em articulação com o Ministério da Educação, e em colaboração com o Estado, até o final do 4º ano de vigência deste PME, da elaboração e do encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública municipal, de proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

Meta 03 (PME): Universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 70% (setenta por cento).

Indicador **3A**	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIAL*	**88,30%**	**Censo do IBGE/2010**
	DADO MUNICIPAL * *	-	
Indicador **3B**	Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
70,00%	DADO OFICIAL*	**70,25%**	**Censo do IBGE/2010**
	DADO MUNICIPAL * *	-	

Meta 04 (PME) Universalizar em regime de colaboração com a união, estado e município para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador **4A**	**Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIAL*	**100,00%**	Censo escolar 2016 MEC/Inep/DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação. Observatório do Plano Nacional de Educação.
	DADO MUNICIPAL * *		

META 6 (PME): Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, em regime de colaboração com a União , Estado e Municípios até o final da vigência deste plano.

Indicador **6A**	Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares. (META 50%)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50,00%	DADO OFICIAL*	**42,85%**	Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação e observatório do município em 2015.
	DADO MUNICIPAL * *	-	
Indicador **6B**	Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.(META 25%)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
25,00%	DADO OFICIAL*	**35,27%**	www.qedu.org.br 2016
	DADO MUNICIPAL * *	-	

META 8 (PME): Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação instituto brasileiro de geografia e estatística – IBGE, em regime de colaboração com a União , Estados e sindicato rural da região de menor escolaridade do País até o final da vigência deste plano.

Indicador **8A**	**Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.**

META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
12 anos	DADO OFICIAL*	-	
	DADO MUNICIPAL * *	-	
Indicador **8B**	**Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
12 anos	DADO OFICIAL*	-	
	DADO MUNICIPAL * *	-	
Indicador **8C**	**Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
12 anos	DADO OFICIAL*	-	
	DADO MUNICIPAL * *	-	
Indicador **8D**	**Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100,00%	DADO OFICIAL*	-	
	DADO MUNICIPAL * *	-	

META 13 (PME): Estimular a participação de servidores para a pós-graduação nos níveis de mestrado e doutorado, conforme as politicas públicas estabelecidas no Plano Nacional de Educação-PNE e Plano de Cargo, Carreiras e Renumeração do Magistério Público Municipal de São João do Sabugi-RN garantindo condições legais de acesso e permanência.

Indicador **13 A**	**Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado. (50%)**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50,00%	DADO OFICIAL *	**0,00%**	
	DADO MUNICIPAL * *	**4,20%**	**Observatório municipal**
Indicador **13 B**	**Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado. (33,3%)**		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
33,30%	DADO OFICIAL *	**0,00%**	
	DADO MUNICIPAL * *	**1,00%**	**Observatório municipal**

META 19 ME: Assegurar condições, até o último ano de vigência deste PME para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:DBE8A6E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 804 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o "Plano Plurianual de Aplicação/PPA" e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Aplicação/PPA, para o quadriênio 2018 a 2021, do Município de São José de Campestre/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, metas, indicadores e custos estimados pela administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XVI.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 2º - O PPA 2018/2021 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de programas finalísticos, agrupados por unidade orçamentária.
Art. 3º - Cada ação de governo prevista será apresentada na forma de projetos/atividades, quando esses serão compostos pelos seguintes elementos constituintes:
I - Objetivo, que expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados almejados pela intervenção governamental e tem como atributos:
a) Unidade de medida: indicará a medida física a ser alcançada;
b) Projeto ou atividade: indicará se se trata de um projeto de investimento ou uma atividade de custeio a ser executada;
c) Contínua ou intercalada: indicará se o projeto ou a ação será executada sequencialmente nos anos 2018/2021, ou alternadamente;
d) Meta física: indicará a quantidade física do público alvo a ser alcançado pela ação de governo.
II - Valor global do programa, que é a estimativa dos recursos orçamentários previstos para a consecução dos objetivos, por exercício.
Art. 4º - Integram o PPA 2018/2021 os seguintes anexos:
I – apresentação da matéria;
II – anexo I, com a apresentação das receitas arrecadadas e as previstas;
III – anexo II, com o resumo dos valores orçados por unidade administrativa;
IV– anexo III, através das unidades orçamentárias, quando serão apresentados os projetos/atividades a serem programados.

CAPÍTULO II
DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS

Art. 5º - Os Programas constantes do PPA 2018/2021, estarão expressos nas Leis Orçamentárias Anuais/LOA´s e nas leis de créditos adicionais.
Parágrafo 1º - As ações orçamentárias detalhadas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias.
Parágrafo 2º - Nos Programas finalísticos, cada ação orçamentária estará vinculada a um objetivo.
Parágrafo 3º - As vinculações, no que for possível, entre as ações orçamentárias e os objetivos do PPA, constarão das leis orçamentárias anuais.
Art. 6º - O valor global dos programas, bem como os enunciados dos objetivos e metas, não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO

Art. 7º - A gestão do PPA para o quadriênio 2018/2021, consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos objetivos e das metas, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas pelos segmentos populacionais mais vulneráveis, e busca o aperfeiçoamento:
I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - dos critérios de regionalização das políticas públicas;
III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano; e
IV - dos instrumentos de cooperação federativa
Art. 8º - A gestão do PPA 2018/2021, observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do plano.
Art. 9º - O Poder Executivo publicará através das "Contas Anuais de Governo", instituída pela Resolução nº 12/2016 – TCE, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os dados orçamentários que permitirão o acompanhamento do PPA 2018/2021.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Para fins de atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, as ações de manutenção e custeio, bem como os projetos de investimentos plurianuais para o período de 2018/2021, estão incluídos no valor global dos programas e ações.
Parágrafo Único - A lei orçamentária anual e as leis de créditos adicionais detalharão em seus anexos as ações de custeio e os investimentos de que trata o *caput*, para o ano de sua vigência.
Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2018/2021 para:
I - compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:
a) adequar o valor global dos programas/projetos e ações;
b) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos; e
c) revisar ou atualizar as metas.
II - alterar as metas qualitativas; e
III - incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:
a) Indicador;
b) Órgão responsável por objetivo e meta;
c) Valor global do programa, projeto ou ação, em razão de definições existentes nas LOA´s e leis de créditos adicionais específicos.
Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Campestre/RN, 12 de dezembro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

I - Da Apresentação
A presente matéria trata do "Plano Plurianual de Aplicação/PPA" para o quadriênio 2018 a 2021, previsto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, quando contemplará, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e ainda, para os programas de assistência ao educando, ao professor, à criança, à mãe, ao adolescente, enfim, ao social, todos programados de forma continuada.
Atendendo esse dispositivo constitucional, a administração municipal está contemplando nesta Lei, por ano, as metas que serão desenvolvidas, ora voltadas à manutenção, ora a investimentos, sejam com recursos locais ou de outras esferas de governo e que estarão previstos no tempo oportuno, também, na Lei das Diretrizes Orçamentárias.
Aliada a essas previsões, a LOA/Lei Orçamentária Anual contemplará em cada ano respectivamente, as metas programadas através deste PPA.
II - Da Amplitude
Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas física e financeira, porém de forma genérica, mas que através das LDO´s e LOA´s dos anos respectivos, serão detalhados, onde contemplarão as metas em valores anuais.
III - Das Adequações
Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá adequar, incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração ocorrerá mediante instrumento próprio do Poder Executivo Municipal. Além desses ajustes, os valores programados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice pré-definido.

São José de Campestre/RN, 12 de dezembro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de São José de Campestre	Período: 2018 a 2021

Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2016 e Estimadas para 2018 a 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECADAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS/R$	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R$			
	2016	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	R$ 24.088.852,36	R$ 32.094.936,00	R$ 36.460.000,00	R$ 38.160.000,00	R$ 39.145.000,00
Receitas Tributárias	R$ 168.424,07	R$ 610.000,00	R$ 630.000,00	R$ 650.000,00	R$ 670.000,00
Receitas de Contribuições	R$ 253.264,55	R$ 350.000,00	R$ 500.000,00	R$ 410.000,00	R$ 400.000,00
Receitas Patrimoniais	R$ 121.284,58	R$ 180.000,00	R$ 380.000,00	R$ 280.000,00	R$ 310.000,00
Receitas de Serviços	R$ 57.346,25	R$ 355.000,00	R$ 450.000,00	R$ 390.000,00	R$ 430.000,00
Transferências Correntes	R$ 25.894.367,08	R$ 34.000.000,00	R$ 38.000.000,00	R$ 41.000.000,00	R$ 42.500.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 5.051,36	R$ 250.000,00	R$ 400.000,00	R$ 30.000,00	R$ 35.000,00
(-) conta retificadora para Fundeb	-R$ 2.410.885,53	-R$ 3.650.064,00	-R$ 3.900.000,00	-R$ 4.600.000,00	-R$ 5.200.000,00
Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 620.000,00	R$ 2.300.000,00	R$ 1.650.000,00	R$ 1.600.000,00
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alienação de Bens	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de Capital	R$ 0,00	R$ 520.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.100.000,00	R$ 1.100.000,00
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 800.000,00	R$ 550.000,00	R$ 500.000,00

Total da Receita	**R$ 24.088.852,36**	**R$ 32.714.936,00**	**R$ 38.760.000,00**	**R$ 39.810.000,00**	**R$ 40.745.000,00**

Local/Data:	São José de Campestre/RN, 12 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Maria Alda Romão Soares/Prefeita
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de São José de Campestre	Período: 2018 a 2021

Anexo II: Despesas realizadas em 2016, e programadas para 2018 a 2021, por Unidade administrativa

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DESPESAS ARRECADADAS/R$	DESPESAS PROGRAMADAS/R$			
	2016	2018	2019	2020	2021
01.01 – Câmara Municipal	R$ 908.966,51	R$ 1.108.500,00	R$ 1.082.000,00	R$ 1.114.000,00	R$ 1.136.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	R$ 229.268,09	R$ 617.000,00	R$ 727.000,00	R$ 630.000,00	R$ 686.000,00
03.01 – Secretaria Municipal de Administração	R$ 2.745.561,93	R$ 4.026.000,00	R$ 4.340.000,00	R$ 4.724.000,000	R$ 5.013.000,00
04.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	R$ 276.913,04	R$ 782.000,00	R$ 832.000,00	R$ 864.000,00	R$ 896.000,00
05.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 631.589,05	R$ 1.356.500,00	R$ 2.059.000,00	R$ 2.254.000,00	R$ 2.173.000,00
06.01 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos	R$ 9.477.467,96	R$ 9.300.000,00	R$ 10.999.500,00	R$ 11.886.000,00	R$12.341.500,00
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde	R$ 7.106.006,47	R$ 8.329.000,00	R$ 9.532.000,00	R$ 9.638.000,00	R$ 10.259.000,00
08.01 – Secretaria M.de Transporte, Obras e Urbanismo	R$ 1.806.144,63	R$ 4.381.000,00	R$ 5.539.000,00	R$ 5.283.000,00	R$ 5.065.000,00
09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura	R$ 383.302,52	R$ 1.563.000,00	R$ 1.651.000,00	R$ 1.385.000,00	R$ 1.274.000,00
10.01 – Secretaria Municipal de Cultura	R$13.459,58	R$ 505.000,00	R$ 540.000,00	R$ 580.000,00	R$ 620.000,00
11.01 – Secretaria M. de Turismo e Meio Ambiente	R$ 33.744,86	R$ 342.000,00	R$ 838.500,00	R$ 925.000,00	R$ 684.500,00
12.01 – Procuradoria Geral do Município	R$ 46.140,00	R$ 178.000,00	R$ 184.000,00	R$ 190.000,00	R$ 198.000,00
13.01 – Controladoria Geral do Município	R$ 43.094,00	R$ 109.000,00	R$ 114.000,00	R$ 120.000,00	R$ 128.000,00
Total	**R$ 23.701.658,64**	**R$ 32.597.000,00**	**R$ 38.438.000,00**	**R$ 39.593.000,000**	**R$ 40.474.000,00**

Local/Data:	São José de Campestre/RN, 12 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Maria Alda Romão Soares/Prefeita
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de São José de Campestre	Período: 2018 a 2021

Anexo III: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	01.01 - Câmara Municipal
Função:	01 – Legislativa
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**			
Objetivo:				Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, o treinamento de servidores			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Legislativo	Vb	A	C	R$ 1.028.500	R$ 1.050.000	R$ 1.080.000	R$ 1.100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Reequipamento da Sede da Câmara Municipal**			
Objetivo:				Adquirir equipamentos para as atividades precípuas do Legislativo.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Legislativo	Vb	P	I	R$ 30.000	R$ 32.000	R$ 34.000	R$ 36.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Reforma do prédio da Câmara Municipal**			
Objetivo:				Com essa iniciativa será reformada a sede do Legislativo			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Legislativo	Vb	P	I	R$ 50.000	-	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	-
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 1.108.500**	**R$ 1.082.000**	**R$ 1.114.000**	**R$ 1.136.000**

Local/Data:	São José de Campestre/RN, 12 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Maria Alda Romão Soares/Prefeita
Assinatura:	

Anexo IV/B: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito
Função:	14 – Direitos da Cidadania
Sub-Função:	131 – Comunicação Social

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Atividades da Ouvidoria**			
Objetivo:				Assegurar o funcionamento da Ouvidoria, instituindo amplo canal de comunicação entre o órgão e a comunidade, além dos órgãos de controle. Além de pedidos, esse canal de comunicação poderá receber sugestões, elogios e denúncias contra ações do Poder Público.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Ouvidoria	Vb	A	C	R$ 65.000	R$ 68.000	R$ 70.000	R$ 72.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:			**Manutenção das Ações do Portal da Transparência**				
Objetivo:			Assegurar o funcionamento do Portal, permitindo o amplo conhecimento das receitas, despesas, licitações, contratações, ações de governo, salários e nomes dos servidores municipais, cargos que ocupam, enfim, dados da gestão que devem ser de conhecimento da população.				
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura a Transparência	Vb	A	C	R$ 5.000	R$ 8.000	R$ 10.000	R$ 12.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 70.000**	**R$ 76.000**	**R$ 80.000**	**R$ 84.000**

Anexo IV/C: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito
Função:	08 – Assistência Social
Sub-Função:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade:			**Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente**				
Objetivo:			Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente				
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R$ 179.000	R$ 184.000	R$ 190.000	R$ 198.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 179.000**	**R$ 184.000**	**R$ 190.000**	**R$ 198.000**

Anexo IV/D: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito
Função:	06 – Segurança Pública
Sub-Função:	182 – Defesa Civil

Projeto/Atividade:			**Manutenção das Ações do Conselho de Defesa Civil**				
Objetivo:			Iremos firmar parceria com as instituições estaduais e federais, para garantir as ações da defesa civil, tudo em proteção da população local				
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de proteção ao cidadão	Vb	A	C	R$ 7.000	R$ 9.000	R$ 11.000	R$ 13.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 7.000**	**R$ 9.000**	**R$ 11.000**	**R$ 13.000**

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 617.000**	**R$ 727.000**	**R$ 630.000**	**R$ 686.000**

Local/Data:	São José de Campestre/RN, 12 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Maria Alda Romão Soares/Prefeita
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de São José de Campestre	Período: 2018 a 2021

Anexo V/A: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	03.01 – Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	122 - Administração Geral

Projeto/Atividade:			**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração**				
Objetivo:			Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, o pagamento de precatórios trabalhistas, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.				
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	R$ 960.000	R$ 1.100.000	R$ 1.200.000	R$ 1.300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:			**Instalar e Manter o Setor de Arquivo e Patrimônio**				
Objetivo:			Com a manutenção desse Setor, teremos melhores condições de funcionamento do arquivo e do patrimônio municipal, conservando-o com mais eficiência				
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Setor	Vb	A	C	R$ 18.000	R$ 22.000	R$ 24.000	R$ 26.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:			**Reforma e Ampliação do prédio sede da Prefeitura**				
Objetivo:			Garantir recursos para a reforma e ampliação do prédio da Prefeitura, permitindo a execução de melhor forma e com mais funcionalidade dos setores municipais que lá têm sede.				
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/	Contínua	2018	2019	2020	2021

		Atividade	Intercalada				
Infraestrutura na Administração	Imóvel	P	I	-	-	R$ 100.000	R$ 100.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	-	½	½

Projeto/Atividade:				**Contribuição à Formação do PASEP**			
Objetivo:				Com a contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público/Pasep, estaremos cumprindo as determinações legais vigentes, quando incidirá a contribuição de 1% sobre as receitas não vinculadas auferidas pelo Município.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Obrigações trabalhistas	Contrib	A	C	R$ 262.000	R$ 275.000	R$ 290.000	R$ 300.000
Meta Física:	Contrib	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Recolhimento Previdenciário ao INSS**			
Objetivo:				Com a contribuição previdenciária ao INSS, iremos garantir a aposentadoria dos servidores, bem como os direitos a licenças, quando o caso.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Obrigações sociais	Contrib	A	C	R$ 1.350.000	R$ 1.420.000	R$ 1.500.000	R$ 1.590.000
Meta Física:	Contrib	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Manutenção e Modernização do Sistema de Iluminação Pública**			
Objetivo:				Com essa ação, iremos permitir a manutenção e modernização do sistema de iluminação pública, trazendo mais segurança pública aos cidadãos locais			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Sistema	Vb	A	C	R$ 120.000	R$ 130.000	R$ 140.000	R$ 150.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Promoção das Ações de Capacitação Profissional**			
Objetivo:				Com essa ação, iremos promover a capacitação profissional dos servidores, viabilizando mais eficiência nas atividades precípuas do Poder Público			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 16.000	R$ 18.000	R$ 20.000	R$ 22.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 2.726.000**	**R$ 2.965.000**	**R$ 3.274.000**	**R$ 3.488.000**

Anexo V/B: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	03.01 – Secretaria Municipal de Administração
Função:	28 – Encargos Especiais
Sub-Função:	843 – Serviço da Dívida Interna

Projeto/Atividade:				**Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN**			
Objetivo:				Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a COSERN, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de energia aos prédios públicos municipais e às ações de governo			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada Interna	Divide	P	C	R$ 120.000	R$ 130.000	R$ 140.000	R$ 150.000
Meta Física:	Divide	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN**			
Objetivo:				Através dessa ação iremos propiciar a amortização da dívida municipal perante a CAERN, permitindo a regularização desse passivo e regularizar o fornecimento de água aos prédios públicos municipais e às ações de governo			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Amortização da Dívida Interna	Divide	P	C	R$ 100.000	R$ 105.000	R$ 110.000	R$ 115.000
Meta Física:	Divide	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS**			
Objetivo:				Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseguentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres, inclusive			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Dívida	P	C	R$ 480.000	R$ 520.000	R$ 560.000	R$ 600.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Amortização da Dívida e juros, junto aos precatórios**			
Objetivo:				Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica e conseguentemente, manteremos a regularidade da certidão negativa de débito, podendo contratar novos convênios, contratos de repasse e/ou congêneres, inclusive			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Controle da Dívida Fundada	Dívida	P	C	R$ 600.000	R$ 620.000	R$ 640.000	R$ 660.000
Meta Física:	Dívida	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 1.300.000**	**R$ 1.375.000**	**R$ 1.450.000**	**R$ 1.525.000**

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 4.026.000**	**R$ 4.340.000**	**R$ 4.724.000**	**R$ 5.013.000**

Local/Data:	São José de Campestre/RN, 12 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Maria Alda Romão Soares/Prefeita
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de São José de Campestre	Período: 2018 a 2021

Anexo VI: Programas Finalísticos
R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	04.01 – Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	123 - Administração Financeira

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação**			
Objetivo:				Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Também serão objetivos dessa Ação, a instalação e modernização da infra-estruturar administrativa visando a melhor arrecadação de tributos, a otimização na aplicação desses valores, e o equilíbrio financeiro municipal.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	R$ 762.000	R$ 810.000	R$ 840.000	R$ 870.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Modernização das Ações da Secretaria**			
Objetivo:				Com essa ação, iremos possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria, visando mais eficiência e rapidez na prestação do serviço ao publico.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 24.000	R$ 26.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 782.000**	**R$ 832.000**	**R$ 864.000**	**R$ 896.000**

Local/Data:	São José de Campestre/RN, 12 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Maria Alda Romão Soares/Prefeita
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de São José de Campestre	Período: 2018 a 2021

Anexo VII/A: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	05.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	05.01.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	241 - Assistência ao Idoso

Projeto/Atividade:				**Reforma do Centro de Convivência para Idosos**			
Objetivo:				Com a reforma dessa unidade de assistência, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Idoso	Vb	P	C	-	-	R$ 250.000	R$ 250.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½	½

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Assistência ao Idoso**			
Objetivo:				Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio ao idoso através de eventos sociais de recreação e lazer.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Idoso	Vb	A	C	R$ 60.000	R$ 62.000	R$ 64.000	R$ 66.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações do Conselho Municipal do Idoso**			
Objetivo:				Com essa ação, estimularemos a participação popular nas decisões voltadas ao idoso			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Idoso	Vb	A	C	-	R$ 4.000	R$ 6.000	R$ 8.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 60.000**	**R$ 66.000**	**R$ 320.000**	**R$ 324.000**

Anexo VII/B: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	05.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	05.01.1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações do Programa de Assistência ao Portador de Deficiência**			
Objetivo:				Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos promover a manutenção de programas assistenciais aos deficientes, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, inclusive com e a contratação de monitores			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Especial	Vb	A	C	-	R$ 25.000	R$ 27.000	R$ 29.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	-	**R$ 25.000**	**R$ 27.000**	**R$ 29.000**

Anexo VII/C: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	05.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	05.01.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Assistência à Criança**			
Objetivo:				Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio à criança e ao adolescente no seu desenvolvimento intelectual e social.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R$ 64.000	R$ 68.000	R$ 72.000	R$ 76.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança**			
Objetivo:				Com a construção e instalação de novos espaços dedicados ao atendimento à criança, inclusive com brinquedoteca daremos vida mais digna à criança carente, com o desenvolvimento de atividades educacionais, recreativa e de lazer			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	P	C	-	R$ 220.000	R$ 220.000	R$ 50.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	½ construção	½ construção	Instalação

Projeto/Atividade:				**Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA**			
Objetivo:				Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	-	R$ 15.000	R$ 18.000	R$ 21.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Implantação de Abrigo para Crianças e Adolescentes em Conflito com a Lei**			
Objetivo:				Com essa ação, em parceria com o MDS/Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, iremos dar apoio a instalação de abrigo ao menor infrator visando ressocializá-lo			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	-	R$ 15.000	R$ 18.000	R$ 21.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Programa das Ações de Prevenção ao Uso de Drogas e Dependência de Substâncias Psicotrópicas**			
Objetivo:				Com esse programa, temos como objetivo central combater o uso de entorpecentes entre crianças e adolescentes			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência ao Menor	Vb	A	C	R$ 18.500	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 24.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Apoiar as Ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes**			
Objetivo:				Assegurar o apoio e funcionamento do CMDCA, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho. Garantindo a efetividade do controle social, buscando ofertar estrutura física e de pessoal adequada para o funcionamento de formar autônoma do CMDCA visando sempre a garantia de direitos das crianças e adolescentes.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do CMDCA	Vb	A	C	R$ 12.000	R$ 14.000	R$ 16.000	R$ 18.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 94.500**	**R$ 352.000**	**R$ 366.000**	**R$ 210.000**

Anexo VII/D: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	05.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	05.01.1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social**			
Objetivo:				Assegurar a contrapartida financeira municipal, através do co-financiamento das ações de manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípuas, como o apoio às famílias carentes. Também será objetivo da Secretaria a informatização dos serviços administrativos, bem como a capacitação de servidores municipais.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	R$ 586.000	R$ 600.000	R$ 620.000	R$ 640.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações do Programa CRAS/Centro de Referência da Assistência Social**			
Objetivo:				Com a manutenção desse Programa, iremos executar ações de serviços de proteção social básica destinados à população em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede socioassistencial			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	R$ 154.000	R$ 162.000	R$ 166.000	R$ 170.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações do Programa de Complementação Nutricional às famílias**			
Objetivo:				Com a manutenção e ampliação desse programa, visamos assistir as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade nutricional, atendendo aos indivíduos em situação deficitária			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	-	R$ 50.000	R$ 52.000	R$ 54.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais**
Objetivo:	Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelos municípios e Distrito Federal aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família. O benefício deve ser oferecido nas seguintes situações: - Nascimento: para atender as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar a mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; e apoiar a família em caso de morte da mãe; - Morte: para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; atender as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta o atendimento a estas despesas; - Vulnerabilidade: doação de cestas básicas visando o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência; - Calamidade Pública: para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura aos Benefícios Eventuais	Vb	A	C	R$ 58.000	R$ 65.000	R$ 70.000	R$ 75.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS/PBF**			
Objetivo:				Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, trazendo ao município maior capacidade de alocação e investimento na área, potencializando a adoção de medidas que estimulam em nível local a implantação de benefícios, além da articulação com programas e planos que qualificam os serviços, tais como Programa BPC na Escola			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	R$ 50.000	R$ 55.000	R$ 60.000	R$ 65.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações do Cadastro Único**			
Objetivo:				Com a manutenção e expansão desse Cadastro iremos identificar e caracterizar as famílias de baixa renda, permitindo-lhes os benefícios programados em lei específica.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	A	C	R$ 15.000	R$ 18.000	R$ 20.000	R$ 22.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Construção da sede do CRAS/Centro de Referência da Assistência Social**			
Objetivo:				Com a construção de duas unidades de assistência social, através do CRAS, daremos melhores condições de funcionamento do Programa.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	P	C	-	R$ 180.000	R$ 180.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	½ construção	½ construção	Instalação

Projeto/Atividade:	**Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social**
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho e com isso ampliar os canais institucionais de participação social

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao controle social	Vb	A	C	R$ 14.000	R$ 15.000	R$ 16.000	R$ 17.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóveis**

Objetivo:				Para ampliar a Infraestrutura na área da assistência social, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	P	I	-	R$ 80.000	-	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01

Projeto/Atividade:				**Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos**			
Objetivo:				Com a aquisição de veículos e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	C	R$ 60.000	R$ 20.000	R$ 60.000	R$ 24.000
Meta Física:	Vb	-	-	Veic. passeio	Equip.diversos	Veic. passeio	Equip.diversos
Projeto/Atividade:				**Apoiar a realização da Conferência Municipal da Assistência Social e outros eventos**			
Objetivo:				Com a promoção desses eventos iremos garantir a aprovação das diretrizes a serem desenvolvidas no âmbito da Assistência Social, bem como traremos à comunidade conhecimentos de ações e índices locais sobre a criança, a mulher, o idoso, as minorias			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao acesso popular	Evento	A	C	R$ 7.000	R$ 7.500	R$ 8.000	R$ 8.500
Meta Física:	Evento	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações do Programa de Combate as Drogas**			
Objetivo:				Com essa ação, iremos realizar campanhas educativas, movimentos coletivos de lazer e ocupação, atividades lúdicas, enfim, ações que trarão oportunidades às crianças, aos adolescentes, aos jovens e aos adultos que estão envolvidos com drogas, visando sua recuperação social			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à recuperação social	Vb	A	C	R$ 7.000	R$ 7.500	R$ 8.000	R$ 8.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Apoio às Ações Produtivas**			
Objetivo:				Com essa ação, a administração irá dar apoio à comunidade produtiva visando a geração de emprego e renda aos representantes das famílias que têm aptidão para desenvolvimento de atividades produtivas			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao acesso popular	Vb	A	C	R$ 7.000	R$ 9.000	R$ 11.000	R$ 13.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Concessão de Subvenção à Fundação José Matias**			
Objetivo:				Com essa subvenção, iremos apoiar as atividades da Fundação, que terá como objetivo a assistência social.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio à Fundação	Vb	A	C	R$ 2.000	R$ 3.000	R$ 4.000	R$ 5.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 960.000**	**R$ 1.272.000**	**R$ 1.275.000**	**R$ 1.242.000**

Anexo VII/E: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	05.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	05.01.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	11 – Trabalho
Sub-Função:	333 – Empregabilidade

Projeto/Atividade:				**Manter das Ações do Programa Acessuas Trabalho**			
Objetivo:				Promover a ampliação e manutenção dessa ação, quando ela fará a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Acessuas Trabalho	Vb	A	C	R$ 32.000	R$ 34.000	R$ 36.000	R$ 38.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 32.000**	**R$ 34.000**	**R$ 36.000**	**R$ 38.000**

Anexo VII/F: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	05.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade Orçamentária:	05.01.1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	16 – Habitação
Sub-Função:	482 - Habitação Urbana

Projeto/Atividade:				**Aquisição de Imóveis**			
Objetivo:				Através dessa ação, o ente garantirá a oferta de terrenos para edificações de casas populares.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	P	I	-	R$ 90.000	-	R$ 90.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	01

Projeto/Atividade:				**Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda**			
Objetivo:				Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	P	C	R$ 25.000	R$ 30.000	R$ 35.000	R$ 40.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Construção de Unidades Habitacionais Populares**			
Objetivo:				Com essa ação, iremos viabilizar a construção de casas populares a quem precisa.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de assistência à Família	Vb	P	C	R$ 185.000	R$ 190.000	R$ 195.000	R$ 200.000
Meta Física:	Vb	-	-	09	09	09	09

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 210.000**	**R$ 310.000**	**R$ 230.000**	**R$ 330.000**

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 1.356.500**	**R$ 2.059.000**	**R$ 2.254.000**	**R$ 2.173.000**

Local/Data:	São José de Campestre/RN, 12 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Maria Alda Romão Soares/Prefeita
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de São José de Campestre	Período: 2018 a 2021

Anexo VIII/A: Programas Finalísticos

Unidade Orçamentária:	06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental**			
Objetivo:				Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, PDDE e o Fundeb, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com o pagamento do piso nacional de salário ao magistério, observando sua carreira profissional definida através do Plano de Cargos, Carreira e Salário. Ainda serão garantidos o recolhimento dos encargos trabalhistas e a formação de alunos estagiários, para que possam se aperfeiçoar em atividades profissionais correlatas às matérias e cursos de especialização que escolherão.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 6.850.000	R$ 7.250.000	R$ 7.500.000	R$ 7.650.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar**			
Objetivo:				Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio aos Conselhos Municipais	Vb	A	C	R$ 4.000	R$ 4.500	R$ 5.000	R$ 5.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Aquisição de Veículos para Transporte Escolar**			
Objetivo:				Com essa ação, iremos adquirir veículos para o transporte escolar do ensino fundamental			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos para o ensino	Ônibus	P	C	R$ 70.000	R$ 140.000	R$ 250.000	R$ 290.000
Meta Física:	Ônibus	-	-	1/3 micro	2/3 micro	Ônibus	Ônibus

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE**			
Objetivo:				Apoiar o programa da alimentação escolar do ensino fundamental, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio o PNAE	Vb	A	C	R$ 250.000	R$ 260.000	R$ 270.000	R$ 280.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Ampliação e Reforma de Escolas**			
Objetivo:				Com a melhoria na Infraestrutura do ensino, serão ampliadas e reformadas escolas já existentes, e mais construídos espaços para refeitórios, permitindo o aperfeiçoamento dos serviços educacionais prestados.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	R$ 175.000	R$ 220.000	R$ 185.000	R$ 230.000
Meta Física:	Escola	-	-	2 reformas	2 ampliações	2 reformas	2 ampliações

Projeto/Atividade:				**Construção de Escola**			
Objetivo:				Com a melhoria na Infraestrutura do ensino, será construída nova escola, permitindo a ampliação das vagas no ensino público do fundamental, e com isso o aperfeiçoamento dos serviços educacionais prestados.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-	-	R$ 400.000	R$ 400.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	-	½ construção	½ construção

Projeto/Atividade:				**Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente**			
Objetivo:				Equipar as escolas e o ensino fundamental, inclusive as novas salas ora programadas. Também, deveremos adquirir veículos para a atividade pedagógica			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos para o ensino	Vb	P	C	R$ 30.000	R$ 120.000	R$ 130.000	R$ 35.000
Meta Física:	Vb	-	-	Equip.diversos	Veic.passeio e equip. diversos	Veic.passeio e equip. diversos	Equip.diversos

Projeto/Atividade:				**Construção e Instalar a Biblioteca**			
Objetivo:				Com a ampliação na infraestrutura do aprendizado, com a construção e instalação dessa nova área, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Bibliot	P	C	-	R$ 180.000	R$ 180.000	R$ 50.000
Meta Física:	Bibliot	-	-	-	½ construção	½ construção	Instalação

Projeto/Atividade:				**Aquisição de Imóveis**			
Objetivo:				Para ampliar a Infraestrutura do ensino fundamental teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Imóvel	P	C	-	R$ 90.000	R$ 90.000	R$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Construção e Reforma de Quadras de Esportes**			
Objetivo:				Com a melhoria na Infraestrutura dessas áreas nas escolas, iremos permitir o avanço da disciplina educação física.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao esporte no fundamental	Vb	P	C	-	R$ 100.000	R$ 100.000	R$ 250.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01 reforma	01 reforma	01 construção

Projeto/Atividade:				**Instalação e Modernização de Salas de Informática**			
Objetivo:				Com a instalação de espaços para aulas de informática e modernização de outras, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática e de outras matérias e assuntos, já que contarão com a internet.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Sala	P	C	R$ 60.000	R$ 62.000	R$ 64.000	R$ 66.000
Meta Física:	Sala	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE**			
Objetivo:				Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino fundamental, garantindo a presença do aluno na escola			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Inter*calada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	A	C	R$ 285.000	R$ 300.000	R$ 315.000	R$ 330.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações de Capacitação Profissional**			
Objetivo:				Com essa ação, iremos viabilizar a capacitação permanente dos profissionais da educação, aperfeiçoando a atividade pedagógica e o ensino público prestado.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	A	C	R$ 9.000	R$ 10.000	R$ 11.000	R$ 12.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 7.733.000**	**R$ 8.736.500**	**R$ 9.500.000**	**R$ 9.688.500**

Anexo VIII/B: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	365 - Educação Infantil

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil**			
Objetivo:				Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 333.000	R$ 350.000	R$ 370.000	R$ 400.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE**			
Objetivo:				Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do programa de merenda escolar	Vb	A	C	R$ 140.000	R$ 150.000	R$ 160.000	R$ 170.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção e Instalação de Unidade Escolar**

Objetivo:				Ampliar a Infraestrutura do ensino infantil e das creches, oferecendo mais vagas, inclusive com a edificação de uma unidade no bairro Central.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	R$ 200.000	R$ 400.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Escola	-	-	1/3 construção	2/3 construção	½ instalação	½ instalação

Projeto/Atividade:				**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**			
Objetivo:				Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	R$ 50.000	R$ 60.000	R$ 70.000	R$ 80.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE**			
Objetivo:				Apoiar o programa de transporte do aluno do ensino infantil, garantindo a presença do aluno na escola			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Vb	A	C	R$ 178.000	R$ 189.000	R$ 200.000	R$ 211.0

Projeto/Atividade:				**Instalação e Modernização de Salas de Informática**			
Objetivo:				Com a instalação de espaços para aulas de informática e modernização de outras, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática e de outras matérias e assuntos, já que contarão com a internet.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Sala	P	I	-	R$ 62.000	-	R$ 64.000
Meta Física:	Sala	-	-	-	01	-	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 901.000**	**R$ 1.211.000**	**R$ 850.000**	**R$ 975.000**

Anexo VIII/C: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	367 - Educação Especial

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial**			
Objetivo:				Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	-	R$ 60.000	R$ 65.000	R$ 70.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Construção de Escola para Educação Especial**			
Objetivo:				Com a disponibilização de uma nova escola, com as adaptações necessárias, iremos ampliar o atendimento com especialidade, dos alunos especiais			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-	-	R$ 250.000	R$ 250.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	-	½ construção	½ construção

Projeto/Atividade:				**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**			
Objetivo:				Equipar as salas do ensino especial, inclusive a nova unidade ora programada			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de equipamentos escolares	Escola	P	C	-	R$ 20.000	R$ 25.000	R$ 30.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	-	**R$ 80.000**	**R$ 340.000**	**R$ 350.000**

Anexo VIII/D: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função:	12 – Educação
Sub-Função:	366 - Educação de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos**			
Objetivo:				Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 250.000	R$ 280.000	R$ 320.000	R$ 350.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**R$ 250.000**	**R$ 280.000**	**R$ 320.000**	**R$ 350.000**

Anexo VIII/E: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função:	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função:	812 – Desporto Comunitário

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações do Setor de Desporto**			
Objetivo:				Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos esportivos do município, divulgando o esporte amador			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Setor	Vb	A	C	R$ 30.000	R$ 32.000	R$ 34.000	R$ 36.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Promoção de Eventos Esportivos**			
Objetivo:				Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção de eventos esportivos	Evento	A	C	R$ 70.000	R$ 80.000	R$ 90.000	R$ 100.000
Meta Física:	Evento	-	-	04	04	04	04

Projeto/Atividade:				**Construção e Reforma de Espaços Esportivos**			
Objetivo:				Com a construção de quadra em bairros e reforma de outras já existentes, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Quadra	P	C	R$ 70.000	R$ 180.000	R$ 190.000	R$ 300.000
Meta Física:	Quadra	-	-	1 reforma	1/2 construção 1 reforma	1/2 construção 1 reforma	1 construção

Projeto/Atividade:				**Construção e Reforma de Campo de Futebol**			
Objetivo:				Com a construção de um campo central e a reforma de outros mais simples, estaremos garantindo a prática desportiva amadora e até profissional do futebol, permitindo que jovens da nossa cidade possam desenvolver aptidão por essa atividade desportiva.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Campo	P	C	R$ 70.000	R$ 70.000	R$ 40.000	R$ 20.000
Meta Física:	Campo	-	-	½ construção	½ construção	01 reforma	01 reforma
Projeto/Atividade:				**Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo**			
Objetivo:				Com a construção e reforma de ginásios, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço permitindo a prática do esporte amador, favorecendo principalmente, aos jovens que terão um excelente equipamento para a prática desportiva.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Ginásio	P	C	R$ 156.000	R$ 310.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Ginásio	-	-	1/3 construção	1/3 construção	½ reforma	½ reforma

Projeto/Atividade:				**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**			
Objetivo:				Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	R$ 20.000	R$ 20.000	R$ 22.000	R$ 22.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Construção de Área Comunitária para o Esporte**			
Objetivo:				Com a construção de uma praça de esportes radicais estaremos permitindo que o jovem possa conhecer e explorar sua aptidão à prática dessas modalidades inovadoras para nossa região.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Área	P	I	-	-	R$ 200.000	R$ 200.000
Meta Física:	Área	-	-	-	-	½	½

Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**R$ 416.000**	**R$ 692.000**	**R$ 656.000**	**R$ 758.000**

Anexo VIII/F: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função:	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função:	813 – Lazer

Projeto/Atividade:				**Construção de Área de Lazer**			
Objetivo:				Ampliar da Infraestrutura dos espaços de lazer e de esportes, com a construção de área de lazer na sede do município			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do entretenimento popular	Espaço	P	I	-	-	R$ 220.000	R$ 220.000
Meta Física:	Espaço	-	-	-	-	½ construção	½ construção

Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	-	-	**R$ 220.000**	**R$ 220.000**

Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**R$ 9.300.000**	**R$ 10.999.500**	**R$ 11.886.000**	**R$ 12.341.500**

Local/Data:	São José de Campestre/RN, 12 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Maria Alda Romão Soares/Prefeita

Assinatura:

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de São José de Campestre	Período: 2018 a 2021

Anexo IX/A: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	07.01.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	301 - Atenção Básica

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde**						
Objetivo:	Através da Secretaria Municipal de Saúde, o Fundo Municipal irá propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local. Também estará programada por essa ação a realização de campanhas de vacinação, campanhas educativas, estruturação da gestão do SUS, com a capacitação de profissionais para prestar, através dos sistemas do SUS, as ocorrências e procedimentos realizados no nosso município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura do Fundo Municipal	Vb	A	C	R$ 3.710.000	R$ 3.820.000	R$ 3.935.000	R$ 4.045.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/PSF**						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos a ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção da ação, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a ESF	Vb	A	C	R$ 885.000	R$ 910.000	R$ 945.000	R$ 970.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde Bucal/SB**						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção da ação teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a ESB	Vb	A	C	R$ 398.000	R$ 420.000	R$ 445.000	R$ 470.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo**						
Objetivo:	Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa de atenção básica	Vb	A	C	R$ 85.000	R$ 100.000	R$ 125.000	R$ 140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção e Implementação da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde/ACs**						
Objetivo:	Com a manutenção dessa estratégia, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Programa de AC's	Vb	A	C	R$ 920.000	R$ 980.000	R$ 1.030.000	R$ 1.060.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica**						
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Intensificar as ações de saúde básica	Vb	A	C	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000	R$ 130.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial**						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar um atendimento técnico qualificado aqueles que necessitem de apoio mais específico.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa	Vb	A	C	R$ 260.000	R$ 270.000	R$ 280.000	R$ 290.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças**						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa ECD	Vb	A	C	R$ 197.000	R$ 210.000	R$ 225.000	R$ 240.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária**						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa de Vigilância	Vb	A	C	R$ 38.000	R$ 42.000	R$ 46.000	R$ 50.000

Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Construção e Manutenção das Ações do Centro de Zoonoses**			
Objetivo:				Criar equipe de recolhimentos de animais para o combate das enfermidades zootécnicas e controlar e prevenir os casos de raiva, dentre outras doenças			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa de Vigilância	Vb	P	C	-	R$ 100.000	R$ 45.000	R$ 60.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	Construção	Manutenção	Manutenção

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família**			
Objetivo:				Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública,			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao programa NASF	Vb	A	C	R$ 360.000	R$ 400.000	R$ 440.000	R$ 480.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Instalação de Academias de Saúde**			
Objetivo:				Através dessa ação iremos garantir espaços adequados que propiciem a prática esportiva amadora, permitindo que cidadãos possam ter gratuitamente, a prática diária de atividades com o acompanhamento de profissional da área de fisiologia			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas Academias de Saúde	Academia	P	C	-	R$ 100.000	R$ 110.000	R$ 120.000
Meta Física:	Academia	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica**			
Objetivo:				Através do PMAQ estaremos incentivando ao melhor atendimento e aproveitamento da estrutura das UBS, quando as equipes serão avaliadas e pontuadas pelas avaliações externas o que propiciará a evolução da ação.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio a Atenção Básica com o PMAQ	Vb	A	C	R$ 143.000	R$ 155.000	R$ 170.000	R$ 185.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Apoiar a realização da Conferência Municipal da Saúde e outros eventos**			
Objetivo:				Com a promoção desses eventos iremos garantir a aprovação das diretrizes a serem desenvolvidas no âmbito da Saúde, bem como traremos à comunidade conhecimentos de ações e índices locais sobre os procedimentos de saúde voltados à criança, à mulher, ao idoso e às minorias			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao acesso popular	Evento	A	C	R$ 8.000	R$ 9.000	R$ 10.000	R$ 11.000
Meta Física:	Evento	-	-	02	02	02	02

Projeto/Atividade:				**Apoio ao Conselho Municipal de Saúde**			
Objetivo:				Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	R$ 5.000	R$ 6.000	R$ 7.000	R$ 8.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 7.109.000**	**R$ 7.632.000**	**R$ 7.933.000**	**R$ 8.259.000**

Anexo IX/B: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	07.01.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**			
Objetivo:				Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública deveremos implementar ações de média e alta complexidades, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à alta e média complexidades	Vb	A	C	R$ 425.000	R$ 440.000	R$ 470.000	R$ 500.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Atividade:				**Manutenção das Ações do CEO/Centro Especializado de Odontologia**			
Objetivo:				Através dessa ação iremos garantir a manutenção do CEO, quando prestará relevantes serviços odontológicos à comunidade local.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Apoio ao CEO	Vb	A	C	R$ 225.000	R$ 250.000	R$ 255.000	R$ 260.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 650.000**	**R$ 690.000**	**R$ 725.000**	**R$ 760.000**

Anexo IX/C: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade Orçamentária:	07.01.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade:				**Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde**			
Objetivo:				Com a construção e reforma de unidades de saúde, ora para abrigar a ESF, ora para o pronto atendimento dos enfermos, viabilizaremos a ampliação do número e a qualidade de atendimentos ambulatoriais.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas unidades de saúde	Unid	P	C	R$ 210.000	R$ 150.000	R$ 120.000	R$ 120.000
Meta Física:	Unid	-	-	½ construção 1 reforma	½ construção	2 reformas	2 reformas

Projeto/Atividade:				**Ampliação e Reforma do Hospital Municipal**			
Objetivo:				Com essas ações no Hospital, viabilizaremos a quantidade e a quantidade de procedimentos que serão realizados na nossa unidade hospitalar,			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas unidades de saúde	Unid	P	C	R$ 50.000	R$ 50.000	R$ 80.000	R$ 80.000
Meta Física:	Unid	-	-	½ reforma	½ reforma	½ ampliação	½ ampliação

Projeto/Atividade:				**Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico-Odontológica/UM**			
Objetivo:				Com a aquisição desses equipamentos (veículos, unidade móvel e ambulâncias), daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	C	R$ 30.000	R$ 90.000	R$ 220.000	R$ 90.000
Meta Física:	Unid	-	-	1/2 ambulância	½ ambulância 1 ambulância	UM	Ambulância

Projeto/Atividade:				**Aquisição de Equipamentos, Instrumental, Consultório odontológico e Material Permanente.**			
Objetivo:				Aquisição de equipamentos instrumental e material permanente para uma melhor assistência aos munícipes em nossas unidades de saúde e hospital.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas unidades de saúde	Vb	P	C	R$ 40.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 100.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Aquisição de Imóveis**			
Objetivo:				Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	-	R$ 90.000	R$ 90.000	R$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	‘	-	**R$ 330.000**	**R$ 530.000**	**R$ 660.000**	**R$ 480.000**

Anexo IX/D: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função:	17 – Saneamento
Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade:				**Construção do Sistema de Saneamento Básico**			
Objetivo:				Com a construção do sistema de saneamento básico retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas da periferia e trataremos em estações de tratamento, para que tenham a destinação final e o seu reaproveitamento.			
Descrição da Ação	Unidade Meda	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no saneamento básico	Vb	P	C	R$ 180.000	R$ 220.000	R$ 260.000	R$ 300.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Construção de Estação de Tratamento**			
Objetivo:				Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Saneamento	Estação	P	I	-	R$ 300.000	-	R$ 300.000
Meta Física:	Estação	-	-	-	01	-	01

Projeto/Atividade:				**Construção de Unidades Sanitárias**			
Objetivo:				Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Construção de unidades sanitárias	Unid	P	C	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Unid	-	-	20	20	20	20

Projeto/Atividade:				**Aquisição de Imóveis**			
Objetivo:				Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	R$ 100.000		R$ 100.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 240.000**	**R$ 680.000**	**R$ 320.000**	**R$ 760.000**

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 8.329.000**	**R$ 9.532.000**	**R$ 9.638.000**	**R$ 10.259.000**

Local/Data:	São José de Campestre/RN, 12 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Maria Alda Romão Soares/Prefeita
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de São José de Campestre	Período: 2018 a 2021

Anexo X/A: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08.01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
Função:	15 – Urbanismo
Sub-Função:	452 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo**			
Objetivo:				Assegurar a manutenção da Secretaria Municipal, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores. Nessa ação, também serão executadas as ações precípuas da Secretaria, tais como manutenção do serviço público através das suas atividades precípuas.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	R$ 2.164.000	R$ 2.170.000	R$ 2.190.000	R$ 2.220.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Construção de Calçadão nas principais entradas da cidade**			
Objetivo:				Com essa iniciativa iremos garantir espaços adequados para caminhada e outras atividades esportivas, deixando reestruturada as principais entradas de acesso à nossa cidade			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura de Passeio	Vb	P	I	-	R$ 120.000	R$ 120.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	½	½	-

Projeto/Atividade:				**Urbanização de Vias, Canteiros e Logradouros**			
Objetivo:				Com a manutenção de espaços públicos, com o plantio de arvores frutíferas, iremos garantir a melhoria no clima semiárido da nossa região, além de trazer embelezamento aos espaços públicos			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura nas áreas públicas	Vb	A	C	R$ 80.000	R$ 85.000	R$ 90.000	R$ 95.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Implantação de Acessibilidade em prédios públicos**			
Objetivo:				Com a acessibilidade nos espaços públicos, iremos permitir o acesso de pessoas portadoras de alguma deficiência			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Prédio	P	C	R$ 30.000	R$ 32.000	R$ 34.000	R$ 36.000
Meta Física:	Prédio	-	-	02	02	02	02

Projeto/Atividade:				**Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia**			
Objetivo:				Manter e ampliação com modernização a rede pública de energia elétrica, expandindo a rede às comunidades rurais não eletrificadas. Também, estão inclusas nessa ação o pagamento das despesas com o fornecimento de energia pública			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na rede pública de energia	Vb	A	C	R$ 500.000	R$ 520.000	R$ 540.000	R$ 560.000
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Construção e Manutenção da Destinação Final de Resíduos Sólidos**			
Objetivo:				Com a construção e manutenção desse espaço, estaremos garantindo ao município o tratamento dos resíduos sólidos.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Vb	P	C	-	R$ 200.000	R$ 60.000	R$ 65.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	01 construção	Manutenção	Manutenção

Projeto/Atividade:				**Aquisição de Imóveis**			
Objetivo:				Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	-	R$ 90.000	R$ 90.000	R$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos**			
Objetivo:				Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de veículos e outros equipamentos	Vb	P	C	R$ 200.000	R$ 320.000	R$ 100.000	R$ 250.000
Meta Física:	Vb	-	-	Veic. Uso misto	Trato e implementos	Equip. diversos	Caminhão

Projeto/Atividade:				**Modernização e Manutenção da Feira Livre**			
Objetivo:				A adequação desse espaço compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na feira livre	Unid	P	C	-	R$ 60.000	R$ 60.000	R$ 60.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**			
Objetivo:				Garantir a limpeza pública domiciliar e de vias e logradouros públicos, inclusive ampliando-a à áreas ainda atendidas, impedindo o acumulo indevido de lixo e proliferação de doenças e vetores.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na limpeza urbana	Vb	A	C	R$ 400.000	R$ 415.000	R$ 430.000	R$ 445.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Revitalização das margens de Açudes Públicos**			
Objetivo:				Com a modernização desses espaços, além de garantir a limpeza urbana nos locais, traremos mais bem estar a população, que terá espaços para visitas, caminhadas, atividades esportivas, e lógico, possibilidades como fonte de abastecimento de água ao consumo humano e de animais			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Açude	P	I	-	R$ 120.000	R$ 120.000	-
Meta Física:	Açude	-	-	-	01	01	-

Projeto/Atividade:				**Instalação de Sistema de Monitoramento em áreas públicas**			
Objetivo:				Com a instalação desses equipamentos, estaremos guardando o patrimônio público, e traremos mais segurança nas áreas atendidas com o monitoramento eletrônico			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Vb	P	C	R$ 50.000	R$ 55.000	R$ 60.000	R$ 65.000
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 3.424.000**	**R$ 4.187.000**	**R$ 3.894.000**	**R$ 3.886.000**

Anexo X/B: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08.01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
Função:	15 – Urbanismo
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade:				**Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas**			
Objetivo:				Pavimentar ruas e avenidas, com paralelo e asfalto, oferecendo condições de trafegar.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Pavimentação de ruas e avenidas	M2	P	C	R$ 280.000	R$ 300.000	R$ 320.000	R$ 340.000
Meta Física:	M2	-	-	20.000	20.000	20.000	20.000

Projeto/Atividade:				**Construção de Pórtico**			
Objetivo:				Com a construção de pórticos nas entradas principais da Cidade, quando passaremos a contar estrutura de apoio aos visitantes, que terão informações sobre a cidade.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Pórtico	P	C	-	R$ 120.000	R$ 125.000	R$ 130.000
Meta Física:	Pórtico	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Construção e Reforma de Praças Públicas**			
Objetivo:				Com a construção e reforma de praça, teremos mais espaços adequados para encontros, caminhadas e recreação de crianças, jovens e adultos. Nesses locais serão instaladas academias para a atividade esportiva.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Praça	P	C	R$ 240.000	R$ 240.000	R$ 100.000	R$ 110.000
Meta Física:	Praça	-	-	½ construção	½ construção	Reforma	Reforma

Projeto/Atividade:				**Reforma, Ampliação e Modernização de Cemitério**			
Objetivo:				Com a melhor Infraestrutura nesse espaço, iremos permitir uma melhor acomodação dos familiares, nos sepultamentos de nossos cidadãos, principalmente em datas especiais, ante o volume de visitantes no local.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura urbana	Cemit	P	C	R$ 32.000	R$ 60.000	R$ 35.000	R$ 38.000
Meta Física:	Cemit	-	-	Reforma	Ampliação	Reforma	Reforma

Projeto/Atividade:				**Aquisição de Imóveis**			
Objetivo:				Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021

Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	C	-	R$ 90.000	R$ 90.000	R$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 552.000**	**R$ 810.000**	**R$ 670.000**	**R$ 708.000**

Anexo X/C: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	08.01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
Função:	26 – Transporte
Sub-Função:	782 - Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações do Setor de Transportes**			
Objetivo:				Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, permitindo o seu pleno funcionamento, bem como a melhoria da estrutura de estradas no nosso município.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Setor	Vb	A	C	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000	R$ 150.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Melhoramento da Infraestrutura das Estradas**			
Objetivo:				Com a recuperação das estradas vicinais (piçarra) construções de pontilhões às comunidades rurais, de bueiras, passagens molhadas, mata-burros, poderemos oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura em estradas	Km	P	C	R$ 200.000	R$ 220.000	R$ 240.000	R$ 260.000
Meta Física:	Km	-	-	25	25	25	25

Projeto/Atividade:				**Construção de Abrigos Rodoviários**			
Objetivo:				Com a construção desses espaços nas principais ruas e avenidas, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no transporte rodoviário	Abrigo	P	C	R$ 30.000	R$ 32.000	R$ 34.000	R$ 36.000
Meta Física:	Abrigo	-	-	05	05	05	05

Projeto/Atividade:				**Revitalização do Terminal Rodoviário**			
Objetivo:				Com a modernização do Terminal, iremos permitir o seu pleno funcionamento com mais conforto a quem dela necessita			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no Terminal	Terminal	P	I	-	-	R$ 150.000	-
Meta Física:	Terminal	-	-	-	-	revitalização	-

Projeto/Atividade:				**Sinalização de Ruas e Avenidas**			
Objetivo:				Com a sinalização de ruas e avenidas, inclusive a instalação de semáforo no principal cruzamento da cidade, daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na sinalização	Placa	A	C	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000	R$ 25.000
Meta Física:	Placa	-	-	200	200	200	200

Projeto/Atividade:				**Aquisição de Imóveis**			
Objetivo:				Com a aquisição de imóveis, iremos garantir a ampliação a estrutura pública necessária.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Secretaria	Vb	P	I	-	R$ 80.000	R$ 80.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	01	-

Projeto/Atividade:				**Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos**			
Objetivo:				Com a aquisição de veículos e outros equipamentos, que servirão a administração do Setor, permitindo o melhor funcionamento dela.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Secretaria	Vb	P	I	-	R$ 35.000	R$ 40.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	Veíc.passeio	02 motos	-

Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 405.000**	**R$ 542.000**	**R$ 719.000**	**R$ 471.000**

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 4.381.000**	**R$ 5.539.000**	**R$ 5.283.000**	**R$ 5.065.000**

Local/Data:	São José de Campestre/RN, 12 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Maria Alda Romão Soares/Prefeita
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de São José de Campestre	Período: 2018 a 2021

Anexo XI: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função:	20 – Agricultura
Sub-Função:	605 – Abastecimento

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura**			
Objetivo:				Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com a doação de sementes e vacinação de animais.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 500.000	R$ 520.000	R$ 540.000	R$ 560.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações Programa de Corte de Terra**			
Objetivo:				Iremos com esse projeto, viabilizar o plantio de subsistência em terra de pequenos agricultores, ofertando a assistência técnica em parceria com técnicos da EMATER RN.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno agricultor	Hora	A	C	R$ 28.000	R$ 32.000	R$ 35.000	R$ 38.000
Meta Física:	Hora	-	-	300	400	400	400

Projeto/Atividade:				**Aquisição de Equipamentos de Produção**			
Objetivo:				Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Aquisição de tratores e equipamentos	Vb	P	C	R$ 20.000	R$ 170.000	R$ 220.000	R$ 25.000
Meta Física:	Vb	-	-	Implementos	Trator	Caminhão	Implementos

Projeto/Atividade:				**Aquisição de Carro Pipa e Motocicleta**			
Objetivo:				Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais, haverá necessidade da aquisição de um carro pipa para atender as comunidades rurais.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao criador	Vb	P	I	R$ 240.000	-	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	-	-

Projeto/Atividade:				**Ampliação e Modernização do Sistema de Energia Elétrica na área rural**			
Objetivo:				Com essa ação, iremos atender a comunidade rural que sofre com a falta de energia.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno criador e agricultor	Vb	P	C	R$ 50.000	R$ 55.000	R$ 60.000	R$ 65.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Construção e Manutenção de Parque de Exposição de Animais**			
Objetivo:				Com esse espaço, criaremos oportunidades de exposição visando a venda e compra de animais.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno criador e agricultor	Parque	P	C	R$ 140.000	R$ 140.000	R$ 40.000	R$ 40.000
Meta Física:	Parque	-	-	½ construção	½ construção	Manutenção	Manutenção

Projeto/Atividade:				**Recuperação de Pequenos Açudes e Barragem para Pequenos Agricultores**			
Objetivo:				Com essa iniciativa estaremos garantindo água para os animais e pasto em época de estiagem.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno criador e agricultor	Unid	P	C	R$ 60.000	R$ 62.000	R$ 64.000	R$ 66.000
Meta Física:	Unid	-	-	04	04	04	04

Projeto/Atividade:				**Construção de Pequenos Açudes e Barragens para Pequenos Agricultores**			
Objetivo:				Com essa iniciativa iremos beneficiar comunidades que sofrem com a estiagem.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao pequeno criador e agricultor	Unid	P	C	R$ 100.000	R$ 200.000	R$ 250.000	R$ 300.000
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Construção, Instalacao e Manutenção de Matadouro**			
Objetivo:				Com a construção desse espaço viabilizaremos um equipamento importante, com a higiene e estrutura necessária, para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no abate de animais	Matad	P	C	R$ 250.000	R$ 250.000	R$ 50.000	R$ 50.000
Meta Física:	Matad	-	-	½ construção	½ construção	Instalacao	Manutenção

Projeto/Atividade:				**Aquisição de Imóveis**			
Objetivo:				Para ampliar a Infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura a agricultura	Imóvel	P	C	-	R$ 90.000	R$ 90.000	R$ 90.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Perfuração, Recuperação, Instalação de Poços Tubulares**			
Objetivo:				Com essa ação iremos viabiliza água de boa qualidade ao homem do campo			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021

Infraestrutura a agricultura	Poço	P	C	R$ 25.000	R$ 27.000	R$ 30.000	R$ 33.000
Meta Física:	Poço	-	-	05	05	05	05

Projeto/Atividade:				**Reforma e Instalação do Mercado Público**			
Objetivo:				Com essa ação iremos viabilizar o espaço adequado para comercialização de produtos da agricultura familiar			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura a agricultura	Mercado	P	I	R$ 120.000	R$ 100.000	-	-
Meta Física:	Mercado	-	-	reforma	Instalação	-	-

Projeto/Atividade:				**Aquisição e Instalação de Veículo Forrageira Florestal**			
Objetivo:				Com essa ação, iremos dar apoio ao pequeno agricultor que utilizará esse equipamento para ampliação da sua produção familiar			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura a agricultura	Vb	P	C	R$ 30.000	R$ 5.000	R$ 6.000	R$ 7.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**R$ 1.563.000**	**R$ 1.651.000**	**R$ 1.385.000**	**R$ 1.274.000**

Local/Data:	São José de Campestre/RN, 12 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Maria Alda Romão Soares/Prefeita
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de São José de Campestre	Período: 2018 a 2021

Anexo XII: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	10.01 – Secretaria Municipal de Cultura
Função:	13 – Cultura
Sub-Função:	392 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura**			
Objetivo:				Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a promoção dos eventos culturais e de lazer no município, resgatando a cultura da nossa cidade			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 115.000	R$ 120.000	R$ 130.000	R$ 140.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:				**Promoção de Eventos Culturais**			
Objetivo:				Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Promoção de eventos sociais	Vb	A	C	R$ 350.000	R$ 380.000	R$ 420.000	R$ 450.000
Meta Física:	Vb	-	-	03	03	03	03

Projeto/Atividade:				**Instalação e Manutenção da Banda de Música Oficial**			
Objetivo:				Com a manutenção desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à cultura	Banda	P	C	R$ 40.000	R$ 40.000	R$ 30.000	R$ 30.000
Meta Física:	Banda	-	-	½ instalação	½ instalação	Manutenção	Manutenção

Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	**R$ 505.000**	**R$ 540.000**	**R$ 580.000**	**R$ 620.000**

Local/Data:	São José de Campestre/RN, 12 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Maria Alda Romão Soares/Prefeita
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de São José de Campestre	Período: 2018 a 2021

Anexo XIII/A: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	11.01 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Função:	23 - Comércio e Serviços
Sub-Função:	695 – Turismo

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**			
Objetivo:				Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações do turismo e na área da geração de renda e emprego, desenvolvendo aptidões e incentivos fiscais para que empresas possam se instalar na nossa cidade, sempre mantendo o equilíbrio nas ações visando a proteção ao meio ambiente			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Secretaria	Vb	A	C	R$ 169.000	R$ 175.000	R$ 190.000	R$ 220.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Construção do Mercado de Artesanato**
Objetivo:	Com a construção desse espaço teremos grande oportunidade de desenvolvimento social, com a geração de renda e emprego.

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Mercado	P	I	-	-	R$ 260.000	R$ 260.000
Meta Física:	Mercado	-	-	-	-	½ construção	½ construção

Projeto/Atividade:				**Construção de Terminal Turístico**			
Objetivo:				Com a construção desse espaço na sede do município, teremos condições de desenvolvimento do turismo local, com o bom atendimento ao público que nos visita.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura turística	Terminal	P	I	-	R$ 230.000	R$ 230.000	-
Meta Física:	Terminal	-	-	-	½ construção	½ construção	-

Projeto/Atividade:				**Criação e manutenção de Rotas Turísticas**			
Objetivo:				Com a implementação de rotas turísticas, como a criação de trilhas e sinalizações delas, estaremos desenvolvendo meios e ações de geração e renda para a população com aptidão para atuação no terceiro setor.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura no turismo	Unid	A	C	R$ 8.000	R$ 8.500	R$ 9.000	R$ 9.500
Meta Física:	Unid	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**R$ 177.000**	**R$ 413.500**	**R$ 689.000**	**R$ 489.500**

Anexo XIII/B: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	11.01 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Função:	18 - Gestão Ambiental
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos

Projeto/Atividade:				**Perfuração e Instalação de Poços Tubulares**			
Objetivo:				Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infra estrutura hídrica	Unid	P	C	R$ 50.000	R$ 52.000	R$ 54.000	R$ 56.000
Meta Física:	Unid	-	-	10	10	10	10

Projeto/Atividade:				**Ampliação do Sistema de Abastecimento de água**			
Objetivo:				Iremos com esse projeto, viabilizar água de boa qualidade para as famílias locais, seja através de construção de adutora, cisternas ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infra estrutura hídrica	Família	P	C	R$ 80.000	R$ 85.000	R$ 90.000	R$ 95.000
Meta Física:	Família	-	-	80	80	80	80

Projeto/Atividade:				**Aquisição de Veículos pipa e Outros Equipamentos**			
Objetivo:				Com a aquisição de veículos pipa e outros equipamentos, que servirão a administração da Secretaria, permitindo o melhor funcionamento dela.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura na Secretaria	Vb	P	I	-	R$ 130.000	R$ 50.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	Caminhão pipa	Equip.diversos	-

Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**R$ 130.000**	**R$ 267.000**	**R$ 194.000**	**R$ 151.000**

Anexo XIII/C: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	11.01 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Função:	18 - Gestão Ambiental
Sub-Função:	542 – Controle Ambiental

Projeto/Atividade:				**Implantação das Ações do Sistema de Coleta Seletiva**			
Objetivo:				Recolher, armazenar, reaproveitar a maior quantidade de materiais possíveis, gerando renda para cooperativas/associações de catadores de materiais recicláveis. E ainda, diminuindo a demanda de resíduos do município que são destinados ao aterro sanitário.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Setor	Vb	A	C	R$ 25.000	R$ 28.000	R$ 30.000	R$ 32.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**R$ 25.000**	**R$ 28.000**	**R$ 30.000**	**R$ 32.000**

Anexo XIII/D: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	11.01 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Função:	18 - Gestão Ambiental
Sub-Função:	542 – Controle Ambiental

Projeto/Atividade:				**Programa de Conservação Ambiental em Áreas Rurais**			
Objetivo:				Visando ampliar o conhecimento dos produtores/proprietários de imóveis rurais, levando o conhecimento das práticas conservacionistas da obrigatoriedade legal do comprimento das legislações ambientais vigentes.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao Setor	Vb	A	C	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 12.000	R$ 12.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	**Aquisição de Imóvel para Atender ao Recolhimento de Animais**
Objetivo:	Guardar os animais recolhidos de vias públicas.

Infraestrutura turística	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	I	-	R$ 120.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	-	01	-	-

Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**R$ 10.000**	**R$ 130.000**	**R$ 12.000**	**R$ 12.000**

Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**R$ 342.000**	**R$ 838.500**	**R$ 925.000**	**R$ 684.500**

Local/Data:	São José de Campestre/RN, 12 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Maria Alda Romão Soares/Prefeita
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de São José de Campestre	Período: 2018 a 2021

Anexo XIV: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	12.01 – Procuradoria Geral do Município
Função:	03 – Essencial à Justiça
Sub-Função:	092 – Representação Judicial e Extrajudicial

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal**			
Objetivo:				Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de defesa do ente público			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Procuradoria	Vb	A	C	R$ 178.000	R$ 184.000	R$ 190.000	R$ 198.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**R$ 178.000**	**R$ 184.000**	**R$ 190.000**	**R$ 198.000**

Local/Data:	São José de Campestre/RN, 12 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Maria Alda Romão Soares/Prefeita
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de São José de Campestre	Período: 2018 a 2021

Anexo XV: Programas Finalísticos R$ 1,00

Unidade Orçamentária:	13.01 – Controladoria Geral do Município
Função:	04 – Administração
Sub-Função:	124 – Controle Interno

Projeto/Atividade:				**Manutenção das Ações da Controladoria Municipal**			
Objetivo:				Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de fiscalização e acompanhamento das questões financeiras do ente.			
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2018	2019	2020	2021
Infraestrutura à Controladoria	Vb	A	C	R$ 109.000	R$ 114.000	R$ 120.000	R$ 128.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	**R$ 109.000**	**R$ 114.000**	**R$ 120.000**	**R$ 128.000**

Local/Data:	São José de Campestre/RN, 12 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Maria Alda Romão Soares/Prefeita
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	**Plano Plurianual de Investimentos/PPA**
Órgão: Prefeitura Municipal de São José de Campestre	Período: 2018 a 2021

Anexo XVI: Quadro Resumo das Ações de Governo para 2018

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 1.01 - Câmara Municipal	
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R$ 1.028.500,00
Reequipamento da Sede da Câmara Municipal	R$ 30.000,00
Reforma do prédio da Câmara Municipal	R$ 50.000,00
Total	R$ 1.108.500,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito	
Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	R$ 321.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
Contribuição à FEMURN e à CNM	R$ 10.000,00
Manutenção das Atividades da Ouvidoria	R$ 65.000,00
Manutenção das Ações do Portal da Transparência	R$ 5.000,00
Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	R$ 179.000,00
Manutenção das Ações do Conselho de Defesa Civil	R$ 7.000,00

Total	R$ 617.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	R$ 960.000,00
Instalar e Manter o Setor de Arquivo e Patrimônio	R$ 18.000,00
Contribuição à Formação do PASEP	R$ 262.000,00
Recolhimento Previdenciário ao INSS	R$ 1.350.000,00
Manutenção e Modernização do Sistema de Iluminação Pública	R$ 120.000,00
Promoção das Ações de Capacitação Profissional	R$ 16.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN	R$ 120.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto à CAERN	R$ 100.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	R$ 480.000,00
Amortização da Dívida e juros, junto aos precatórios	R$ 600.000,00
Total	R$ 4.026.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Tributação	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação	R$ 762.000,00
Modernização das Ações da Secretaria	R$ 20.000,00
Total	R$ 782.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Assistência ao Idoso	R$ 60.000,00
Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Assistência à Criança	R$ 64.000,00
Programa das Ações de Prevenção ao Uso de Drogas e Dependência de Substâncias Psicotrópicas	R$ 18.500,00
Apoiar as Ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes	R$ 12.000,00
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 586.000,00
Manutenção das Ações do Programa CRAS/Centro de Referência da Assistência Social	R$ 154.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	R$ 58.000,00
Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS/PBF	R$ 50.000,00
Manutenção das Ações do Cadastro Único	R$ 15.000,00
Apoio ao Conselho Municipal da Assistência Social	R$ 14.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R$ 60.000,00
Apoiar a realização da Conferência Municipal da Assistência Social e outros eventos	R$ 7.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Combate as Drogas	R$ 7.000,00
Apoio às Ações Produtivas	R$ 7.000,00
Concessão de Subvenção à Fundação José Matias	R$ 2.000,00
Manter das Ações do Programa Acessuas Trabalho	R$ 32.000,00
Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	R$ 25.000,00
Construção de Unidades Habitacionais Populares	R$ 185.000,00
Total	R$ 1.356.500,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	R$ 6.850.000,00
Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	R$ 4.000,00
Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	R$ 70.000,00
Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE	R$ 250.000,00
Ampliação e Reforma de Escolas	R$ 175.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
Instalação e Modernização de Salas de Informática	R$ 60.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE	R$ 285.000,00
Manutenção das Ações de Capacitação Profissional	R$ 9.000,00
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	R$ 333.000,00
Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE	R$ 140.000,00
Construção e Instalação de Unidade Escolar	R$ 200.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE	R$ 178.000,00
Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos	R$ 250.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Desporto	R$ 30.000,00
Promoção de Eventos Esportivos	R$ 70.000,00
Construção e Reforma de Espaços Esportivos	R$ 70.000,00
Construção e Reforma de Campo de Futebol	R$ 70.000,00
Construção e Reforma do Ginásio Poliesportivo	R$ 156.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
Total	R$ 9.300.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2018
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	R$ 3.710.000,00
Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/PSF	R$ 885.000,00
Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde Bucal/SB	R$ 398.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo	R$ 85.000,00
Manutenção e Implementação da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde/ACs	R$ 920.000,00
Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica	R$ 100.000,00
Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial	R$ 260.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	R$ 197.000,00
Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	R$ 38.000,00
Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R$ 360.000,00
Manutenção das Ações do PMAQ/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica	R$ 143.000,00
Apoiar a realização da Conferência Municipal da Saúde e outros eventos	R$ 8.000,00
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	R$ 5.000,00
Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	R$ 425.000,00

Manutenção das Ações do CEO/Centro Especializado de Odontologia	R$ 225.000,00
Construção e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	R$ 210.000,00
Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	R$ 50.000,00
Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico-Odontológica/UM	R$ 30.000,00
Aquisição de Equipamentos, Instrumental, Consultório odontológico e Material Permanente.	R$ 40.000,00
Construção do Sistema de Saneamento Básico	R$ 180.000,00
Construção de Unidades Sanitárias	R$ 60.000,00
Total	R$ 8.329.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	R$ 2.164.000,00
Urbanização de Vias, Canteiros e Logradouros	R$ 80.000,00
Implantação de Acessibilidade em prédios públicos	R$ 30.000,00
Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	R$ 500.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R$ 200.000,00
Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	R$ 400.000,00
Instalação de Sistema de Monitoramento em áreas públicas	R$ 50.000,00
Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	R$ 280.000,00
Construção e Reforma de Praças Públicas	R$ 240.000,00
Reforma, Ampliação e Modernização de Cemitério	R$ 32.000,00
Manutenção das Ações do Setor de Transportes	R$ 150.000,00
Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	R$ 200.000,00
Construção de Abrigos Rodoviários	R$ 30.000,00
Sinalização de Ruas e Avenidas	R$ 25.000,00
Total	R$ 4.381.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura	R$ 500.000,00
Manutenção das Ações Programa de Corte de Terra	R$ 28.000,00
Aquisição de Equipamentos de Produção	R$ 20.000,00
Aquisição de Carro Pipa e Motocicleta	R$ 240.000,00
Ampliação e Modernização do Sistema de Energia Elétrica na área rural	R$ 50.000,00
Construção e Manutenção de Parque de Exposição de Animais	R$ 140.000,00
Recuperação de Pequenos Açudes e Barragem para Pequenos Agricultores	R$ 60.000,00
Construção de Pequenos Açudes e Barragens para Pequenos Agricultores	R$ 100.000,00
Construção, Instalacao e Manutenção de Matadouro	R$ 250.000,00
Perfuração, Recuperação, Instalação de Poços Tubulares	R$ 25.000,00
Reforma e Instalação do Mercado Público	R$ 120.000,00
Aquisição e Instalação de Veículo Forrageira Florestal	R$ 30.000,00
Total	R$ 1.563.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal de Cultura	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura	R$ 115.000,00
Promoção de Eventos Culturais	R$ 350.000,00
Instalação e Manutenção da Banda de Música Oficial	R$ 40.000,00
Total	R$ 505.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 11.01 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R$ 169.000,00
Criação e manutenção de Rotas Turísticas	R$ 8.000,00
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	R$ 50.000,00
Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	R$ 80.000,00
Implantação das Ações do Sistema de Coleta Seletiva	R$ 25.000,00
Programa de Conservação Ambiental em Áreas Rurais	R$ 10.000,00
Total	R$ 342.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 12.01 – Procuradoria Geral do Município	
Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	R$ 178.000,00
Total	R$ 178.000,00

Especificação do Projeto/Atividade	**Valor Orçado / 2018**
Unidade: 13.01 – Controladoria Geral do Município	
Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	R$ 109.000,00
Total	R$ 109.000,00
Total Geral	**R$ 32.597.000,00**

Local/Data:	São José de Campestre/RN, 12 de dezembro de 2017.
Nome do Responsável/Cargo:	Maria Alda Romão Soares/Prefeita
Assinatura:	

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:50C244CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Revoga a PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 175/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017, abre crédito suplementar e dá outras providências.

Considerando que a PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 175/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017, em seu art. 1º, Autorizar o Setor contábil a realizar o registro contábil de estorno do lançamento efetuado em duplicidade, na importância no valor de R$ 572.630,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS), na seguinte classificação orçamentária por Natureza da Receita 9990.00.00 – "Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores".

Considerando finalmente que a 7ª Edição do "Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público", na pág. 59, Aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios válido a partir do exercício de 2017, apresenta seguinte orientação:
"*No caso de devolução de saldos de convênios, contratos e congêneres, deve-se adotar os seguintes procedimentos:*
Se a restituição ocorrer no mesmo exercício em que foram recebidas transferências do convênio, contrato ou congênere, deve-se contabilizar como dedução de receita orçamentária até o limite de valor das transferências recebidas no exercício;
Se o valor da restituição ultrapassar o valor das transferências recebidas no exercício, o montante que ultrapassar esse valor deve ser registrado como despesa orçamentária.
Se a restituição for feita em exercício em que não houve transferência do respectivo convênio/contrato, deve ser contabilizada como despesa orçamentária."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município e pelo Art. 4º, Inciso II e 5º inciso VII, da LEI Nº 392, 28 DE NOVEMBRO DE 2016, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1.º - Torna sem efeito a PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 175/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017 e os fatos contábeis dela decorrentes, devendo ser procedido o estorno dos lançamentos efetuados em razão da supracitada autorização, procedendo-se o registro contábil da respectiva despesa orçamentária.
Art. 2.º Para fazer face ao registro contábil acima, fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 572.630,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS), às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 3.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º, incisos I:
I - a incorporação do superávit financeiro do lançamento indevido ocorrido na Conta Bancária nº 50.303-7, conforme relatado no Memorando Nº 001/2017 – DCNT, no valor de R$ 572.630,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS);

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Seridó - RN, 22 de dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
Anexo I – Suplementação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	VALOR
22/12/2017	06	10.301.0008.0117.2016	3390930000	01026	Seguridade	572.630,00
TOTAL						572.630,00

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Seridó - RN, 22 de dezembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9AB0E25F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
ANEXOS DA LEI N° 822-2017 LDO PARA O ANO 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	42.240.101,37	45.333.803,21	55.844.300,00	56.881.457,71	57.964.720,25	59.098.904,73
Receita Tributária	1.563.133,50	1.798.148,20	1.612.881,00	1.854.813,15	2.040.294,47	2.244.323,91
Receita de Contribuição	4.349.769,92	4.951.677,95	4.560.808,00	5.016.888,80	5.368.071,02	5.743.835,99
Receita Patrimonial	783.307,60	1.075.520,56	830.383,00	1.162.536,20	1.220.663,01	1.281.696,16

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	96,06	0,00	401.803,00	405.821,03	409.879,24	413.978,03
Transferências Correntes	38.823.050,83	41.184.997,27	52.697.871,00	52.697.871,00	53.224.849,71	53.757.098,21
Outras Receitas Correntes	43.842,41	69.195,65	297.353,00	300.326,53	303.329,80	306.363,09
(-) Deduções da Receita Corrente	-3.323.098,95	-3.745.736,42	-4.556.799,00	-4.556.799,00	-4.602.366,99	-4.648.390,66
RECEITAS DE CAPITAL	459.000,00	895.848,55	6.040.861,00	6.040.861,00	6.102.995,76	6.164.647,34
Operações de Crédito	0,00	0,00	50.005,00	50.005,00	50.505,05	51.010,10
Alienação de Bens	0,00	0,00	363.668,00	363.668,00	367.304,68	370.977,73
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	459.000,00	895.848,55	5.597.237,00	5.597.237,00	5.653.209,37	5.709.741,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	29.951,00	29.951,00	31.976,66	32.918,05
Total	42.699.101,37	46.229.651,76	61.885.161,00	62.922.318,71	64.067.716,00	65.263.552,07

São Miguel-RN, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

ROBERTO WAGNER ROSA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	1.563.133,50	
2016	1.798.148,20	15,03
2017	1.612.881,00	-10,30
2018	1.854.813,15	15,00
2019	2.040.294,47	10,00
2020	2.244.323,91	10,00

Nota: As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.

Receita de Contribuição

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	4.349.769,92	
2016	4.951.677,95	13,84
2017	4.560.808,00	-7,89
2018	5.016.888,80	10,00
2019	5.368.071,02	7,00
2020	5.743.835,99	7,00

Nota: O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	783.307,60	
2016	1.075.520,56	0,00
2017	830.383,00	0,00
2018	1.162.536,20	40,00
2019	1.220.663,01	5,00
2020	1.281.696,16	5,00

Nota: Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	38.823.050,83	
2016	41.184.997,27	6,08
2017	52.697.871,00	27,95
2018	52.697.871,00	0,00
2019	53.224.849,71	1,00
2020	53.757.098,21	1,00

Nota: O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	-3.323.098,95	
2016	-3.745.736,42	12,72
2017	-4.556.799,00	21,65
2018	-4.556.799,00	0,00
2019	-4.602.366,99	1,00
2020	-4.648.390,66	1,00

Nota: Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	50.005,00	0,00
2018	50.005,00	0,00
2019	50.505,05	0,00
2020	51.010,10	0,00

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	363.668,00	0,00
2018	363.668,00	0,00
2019	367.304,68	1,00
2020	370.977,73	1,00
Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	459.000,00	
2016	895.848,55	0,00
2017	5.597.237,00	0,00
2018	5.597.237,00	0,00
2019	5.653.209,37	1,00
2020	5.709.741,46	1,00
Nota: Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	29.951,00	0,00
2018	29.951,00	0,00
2019	31.976,66	6,76
2020	32.918,05	2,94
Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Prefeitura Municipal de São Miguel
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	38.946.162,52	41.157.214,67	48.732.911,00	39.864.347,52	40.699.798,91	41.412.055,66
Pessoal e Encargos Sociais	24.725.882,08	27.381.686,20	28.367.392,00	26.862.452,86	27.498.145,64	27.983.423,48
Juros e Encargos da Dívida	112.037,24	15.585,54	48.907,00	64.407,00	65.579,42	66.773,18
Outras Despesas Correntes	14.108.243,20	13.759.942,93	20.316.612,00	12.937.487,66	13.136.073,85	13.361.859,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.382.195,57	1.403.244,46	11.429.928,00	21.569.350,64	21.852.198,73	22.308.186,97
Investimentos	1.205.646,62	1.041.285,27	9.665.863,00	18.957.572,70	19.191.785,62	19.598.253,35
Inversões Financeiras	0,00	8.000,00	150.078,00	997.790,94	1.017.046,23	1.036.652,04
Amortização da Dívida	176.548,95	353.959,19	1.613.987,00	1.613.987,00	1.643.366,88	1.673.281,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.722.322,00	1.488.620,55	1.515.718,36	1.543.309,44
Total	40.328.358,09	42.560.459,13	61.885.161,00	62.922.318,71	64.067.716,00	65.263.552,07

São Miguel-RN, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

ROBERTO WAGNER ROSA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	24.725.882,08	
2016	27.381.686,20	10,74
2017	28.367.392,00	3,60
2018	26.862.452,86	-5,31
2019	27.498.145,64	2,37
2020	27.983.423,48	1,76
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	112.037,24	
2016	15.585,54	0,00
2017	48.907,00	0,00
2018	64.407,00	31,69
2019	65.579,42	1,82
2020	66.773,18	1,82
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	14.108.243,20	
2016	13.759.942,93	-2,47
2017	20.316.612,00	47,65
2018	12.937.487,66	-36,32
2019	13.136.073,85	1,53
2020	13.361.859,00	1,72

Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	1.205.646,62	
2016	1.041.285,27	-13,63
2017	9.665.863,00	828,26
2018	18.957.572,70	96,13
2019	19.191.785,62	1,24
2020	19.598.253,35	2,12
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	8.000,00	0,00
2017	150.078,00	0,00
2018	997.790,94	0,00
2019	1.017.046,23	0,00
2020	1.036.652,04	0,00
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	176.548,95	
2016	353.959,19	100,49
2017	1.613.987,00	355,98
2018	1.613.987,00	0,00
2019	1.643.366,88	1,82
2020	1.673.281,58	1,82
Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	1.722.322,00	0,00
2018	1.488.620,55	-13,57
2019	1.515.718,36	1,82
2020	1.543.309,44	1,82
Nota: Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Prefeitura Municipal de São Miguel

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	42.240.101,37	45.333.803,21	55.844.300,00	56.881.457,71	57.964.720,25	59.098.904,73
Receitas Tributárias	1.563.133,50	1.798.148,20	1.612.881,00	1.854.813,15	2.040.294,47	2.244.323,91
Receitas de Contribuição	4.349.769,92	4.951.677,95	4.560.808,00	5.016.888,80	5.368.071,02	5.743.835,99
Receita Patrimonial	783.307,60	1.075.520,56	830.383,00	1.162.536,20	1.220.663,01	1.281.696,16
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	726.585,13	1.017.219,18	1.068.080,13	1.121.484,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	103.797,88	145.317,03	152.582,88	160.212,02
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	96,06	0,00	401.803,00	405.821,03	409.879,24	413.978,03
Transferências Correntes	38.823.050,83	41.184.997,27	52.697.871,00	52.697.871,00	53.224.849,71	53.757.098,21
Outras Receitas Correntes	42.240.101,37	45.333.803,21	55.844.300,00	56.881.457,71	57.964.720,25	59.098.904,73
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	42.240.101,37	45.333.803,21	55.117.714,88	55.864.238,54	56.896.640,11	57.977.420,59
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	459.000,00	895.848,55	6.040.861,00	6.040.861,00	6.102.995,76	6.164.647,34
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	50.005,00	50.005,00	50.505,05	51.010,10
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	363.668,00	363.668,00	367.304,68	370.977,73
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	459.000,00	895.848,55	5.597.237,00	5.597.237,00	5.653.209,37	5.709.741,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	29.951,00	29.951,00	31.976,66	32.918,05
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VI - VII)	459.000,00	895.848,55	5.627.188,00	5.627.188,00	5.685.186,03	5.742.659,51
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS						
FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	42.699.101,37	46.229.651,76	60.744.902,88	61.491.426,54	62.581.826,14	63.720.080,11
RECEITA TOTAL	42.699.101,37	46.229.651,76	61.885.161,00	62.922.318,71	64.067.716,00	65.263.552,07
DESPESAS CORRENTES (X)	38.946.162,52	41.157.214,67	48.732.911,00	39.864.347,52	40.699.798,91	41.412.055,66
Pessoal e Encargos Sociais	24.725.882,08	27.381.686,20	28.367.392,00	26.862.452,86	27.498.145,64	27.983.423,48
Juros e Encargos da Dívida (XI)	112.037,24	15.585,54	48.907,00	64.407,00	65.579,42	66.773,18
Outras Despesas	14.108.243,20	13.759.942,93	20.316.612,00	12.937.487,66	13.136.073,85	13.361.859,00

Correntes						
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	38.834.125,28	41.141.629,13	48.684.004,00	39.799.940,52	40.634.219,49	41.345.282,48
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.382.195,57	1.403.244,46	11.429.928,00	21.569.350,64	21.852.198,73	22.308.186,97
Investimentos	1.205.646,62	1.041.285,27	9.665.863,00	18.957.572,70	19.191.785,62	19.598.253,35
Inversões Financeiras	0,00	8.000,00	150.078,00	997.790,94	1.017.046,23	1.036.652,04
Amortização da Dívida (XIV)	176.548,95	353.959,19	1.613.987,00	1.613.987,00	1.643.366,88	1.673.281,58
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.205.646,62	1.049.285,27	9.815.941,00	19.955.363,64	20.208.831,85	20.634.905,39
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	1.722.322,00	1.488.620,55	1.515.718,36	1.543.309,44
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	40.039.771,90	42.190.914,40	60.222.267,00	61.243.924,71	62.358.769,70	63.523.497,31
DESPESA TOTAL	40.328.358,09	42.560.459,13	61.885.161,00	62.922.318,71	64.067.716,00	65.263.552,07
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	2.659.329,47	4.038.737,36	522.635,88	247.501,83	223.056,44	196.582,80

São Miguel-RN, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

ROBERTO WAGNER ROSA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.554.863,54	9.499.861,13	8.549.875,02	7.908.634,39	7.315.486,81	6.766.825,30
DEDUÇÕES (II)	6.098.759,81	8.413.534,64	7.572.181,18	6.814.963,06	6.133.466,75	5.520.120,08
Ativo Disponível	8.136.887,81	10.386.684,91	9.348.016,42	8.413.214,78	7.571.893,30	6.814.703,97
Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	2.038.128,00	1.973.150,27	1.775.835,24	1.598.251,72	1.438.426,55	1.294.583,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.456.103,73	1.086.326,49	977.693,84	1.093.671,33	1.182.020,06	1.246.705,22
RECEITA DE PRVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV -V)	5.456.103,73	1.086.326,49	977.693,84	1.093.671,33	1.182.020,06	1.246.705,22
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nominal	2.190.529,65	(4.369.777,24)	(108.632,65)	115.977,49	88.348,73	64.685,16

Notas:
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014 (R$ 3.265.574,08)

São Miguel-RN, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

ROBERTO WAGNER ROSA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.564.812,73	11.554.863,54	9.499.861,13	8.549.875,02	7.908.634,39	7.315.486,81	6.766.825,30
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.564.812,73	11.554.863,54	9.499.861,13	8.549.875,02	7.908.634,39	7.315.486,81	6.766.825,30
DEDUÇÕES (II)	3.299.238,65	6.098.759,81	8.413.534,64	7.572.181,18	6.814.963,06	6.133.466,75	5.520.120,08
Ativo Disponível	5.867.183,45	8.136.887,81	10.386.684,91	9.348.016,42	8.413.214,78	7.571.893,30	6.814.703,97
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	2.567.944,80	2.038.128,00	1.973.150,27	1.775.835,24	1.598.251,72	1.438.426,55	1.294.583,89
Dívida Consolidada Líquida	3.265.574,08	5.456.103,73	1.086.326,49	977.693,84	1.093.671,33	1.182.020,06	1.246.705,22
Notas:							

São Miguel-RN, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

ROBERTO WAGNER ROSA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel									
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo I - Metas Anuais									
Art. 4º, §1º da LRF									
(R$)									
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	62.922.318,71	56.866.081,08	0,113	64.067.716,00	55.216.509,53	0,111	65.263.552,07	55.019.012,03	0,112
Receita Não-Financeira (I)	61.491.426,54	55.572.911,46	0,111	62.581.826,14	53.935.901,18	0,108	63.720.080,11	53.717.821,70	0,092
Despesa Total	62.922.318,71	56.866.081,08	0,113	64.067.716,00	55.216.509,52	0,111	65.263.552,07	55.019.012,03	0,094
Despesa Não-Financeira (II)	61.243.924,71	55.349.231,55	0,110	62.358.769,70	53.743.660,86	0,108	63.523.497,31	53.552.096,87	0,092
Resultado Primário	247.501,83	223.679,91	0,000	223.056,44	192.240,32	0,000	196.582,80	165.724,83	0,000
Resultado Nominal	115.977,49	104.814,72	0,000	88.348,73	76.143,00	0,000	64.685,16	54.531,41	0,000
Dívida Pública Consolidada	7.908.634,39	7.147.432,80	0,014	7.315.486,81	6.304.823,59	0,013	6.766.825,30	5.704.624,26	0,010
Dívida Consolidada Líquida	1.093.671,33	988.406,08	0,002	1.182.020,06	1.018.719,35	0,002	1.246.705,22	1.051.007,61	0,002
Nota:									
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	4,46	4,66	4,62
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,15	3,05	3,01
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,35	4,19
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	55.600.000.000,00	57.800.000.000,00	58.350.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2018	2019	2020
Valor Corrente/11065	Valor Corrente/1,1603	Valor Corrente/1,1862

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

ROBERTO WAGNER ROSA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2017 (a)	% PIB	2016 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	61.885.161,00	0,113	46.229.651,76	0,113	-15.655.509,24	-15.655.509,24
Receita Não-Financeira (I)	60.744.902,88	0,110	46.229.651,76	0,110	-14.515.251,12	-14.515.251,12
Despesa Total	61.885.161,00	0,113	42.560.459,13	0,113	-19.324.701,87	-19.324.701,87
Despesa Não-Financeira (II)	60.222.267,00	0,109	42.190.914,40	0,109	-18.031.352,60	-18.031.352,60
Resultado Primário (I - II)	522.635,88	0,001	4.038.737,36	0,001	3.516.101,48	3.516.101,48
Resultado Nominal	-108.632,65	0,000	-4.369.777,24	0,000	-4.261.144,59	-4.261.144,59
Dívida Pública Consolidada	8.549.875,02	0,016	9.499.861,13	0,016	949.986,11	949.986,11
Dívida Consolidada Líquida	977.693,84	0,002	1.086.326,49	0,002	108.632,65	108.632,65
Nota:						

PIB Estadual para 2010	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2016	55.000.000.000,00

São Miguel-RN, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

ROBERTO WAGNER ROSA PEREIRA
Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	42.699.101,37	46.229.651,76	8,3	61.885.161,00	33,9	62.922.318,71	1,7	64.067.716,00	1,9	65.263.552,07	1,8665
Receita Não Financeira (I)	42.699.101,37	46.229.651,76	8,3	60.744.902,88	31,4	61.491.426,54	1,2	62.581.826,14	1,7	63.720.080,11	1,8188
Despesa Total	40.328.358,09	42.560.459,13	5,5	61.885.161,00	45,4	62.922.318,71	1,7	64.067.716,00	1,9	65.263.552,07	1,8665
Despesa Não Financeira (II)	40.039.771,90	42.190.914,40	5,4	60.222.267,00	42,7	61.243.924,71	1,7	62.358.769,70	1,8	63.523.497,31	1,8678

Resultado Primário (I - II)	2.659.329,47	4.038.737,36	51,9	522.635,88	-87,1	247.501,83	-52,6	223.056,44	-21,1	196.582,80	-11,87
Resultado Nominal	2.190.529,65	-4.369.777,24	-299,5	-108.632,65	-97,5	115.977,49	-206,8	88.348,73	-0,3	64.685,16	-26,78
Dívida Pública Consolidada	11.554.863,54	9.499.861,13	-17,8	8.549.875,02	-10,0	7.908.634,39	-7,5	7.315.486,81	-54,2	6.766.825,30	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	5.456.103,73	1.086.326,49	-80,1	977.693,84	-10,0	1.093.671,33	11,9	1.182.020,06	8,1	1.246.705,22	5,4724
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	46.909.232,77	48.467.166,91	3,3	61.885.161,00	27,7	56.866.081,08	-8,1	55.216.509,53	-2,9	55.019.012,03	-0,4
Receita Não Financeira (I)	46.909.232,77	48.467.166,91	3,3	60.744.902,88	25,3	55.572.911,46	-8,5	53.935.901,18	-2,9	53.717.821,70	-0,4
Despesa Total	44.304.734,20	44.620.385,35	0,7	61.885.161,00	38,7	56.866.081,08	-8,1	55.216.509,52	-2,9	55.019.012,03	-0,4
Despesa Não Financeira (II)	43.987.693,41	44.232.954,66	0,6	60.222.267,00	36,1	55.349.231,55	-8,1	53.743.660,86	-2,9	53.552.096,87	-0,4
Resultado Primário (I - II)	2.921.539,36	4.234.212,25	44,9	522.635,88	-87,7	223.679,91	-57,2	192.240,32	-14,1	165.724,83	-13,8
Resultado Nominal	2.406.515,87	-4.581.274,46	-290,4	-108.632,65	-97,6	104.814,72	-196,5	76.143,00	-27,4	54.531,41	-28,4
Dívida Pública Consolidada	12.694.173,09	9.959.654,41	-21,5	8.549.875,02	-14,2	7.147.432,80	-16,4	6.304.823,59	-11,8	5.704.624,26	-9,5
Dívida Líquida Consolidada	5.994.075,56	1.138.904,69	-81,0	977.693,84	-14,2	988.406,08	1,1	1.018.719,35	3,1	1.051.007,61	3,2
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

INDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
1,75	6,88	5,34	8,04	4,86	4,20
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente x 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603	Valor Corrente / 1,1862
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

São Miguel-RN, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

ROBERTO WAGNER ROSA PEREIRA
Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	26.772.732,71	100,00 18.884.140,06		100,00	19.920.419,98	100,00
Reservas	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.772.732,71	100,00 18.884.140,06		100,00	19.920.419,98	100,00

São Miguel-RN, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

ROBERTO WAGNER ROSA PEREIRA
Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alinação de Bens imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Notas: Deixamos de preencher o presente demonstratrivo em função de não ter ocorrido alienacao de ativos nos anos de 2016, 2015 e 2014.			

São Miguel-RN, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

ROBERTO WAGNER ROSA PEREIRA
Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENFICIÁRIO	RENÚNCIA	DE RECEITA PREVISTA			
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2018	2019	2020	COMPENSAÇÃO
	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	
Notas: O Municipio não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.					

São Miguel-RN, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

ROBERTO WAGNER ROSA PEREIRA
Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2018
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Tranferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-
Natas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o periodo, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.	

São Miguel-RN, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

ROBERTO WAGNER ROSA PEREIRA
Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

Prefeitura Municipal de São Miguel	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	
(R$)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2018
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	
De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o periodo.	

São Miguel-RN, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

ROBERTO WAGNER ROSA PEREIRA
Sec. Mun. de Adm., Fin., Planej. e Orçamento

CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br **l**	**Usuário:** Francisco Gledson	**Chave de Autenticação Digita**
http://www.saomiguel.rn.gov.br		1733-3303-162
Valores Previstos na Receita LDO		
RECEITAS		
Natureza	**Especificação**	**LDO 2018**

1	Receitas Correntes	R$ 56.497.091,71
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 1.195.674,00
1.1.1	Impostos	R$ 1.057.002,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	R$ 400.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R$ 400.000,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	R$ 400.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	R$ 400.000,00
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	R$ 657.002,00
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	R$ 262.002,00
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R$ 188.000,00
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	R$ 150.000,00
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R$ 3.000,00
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R$ 10.000,00
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 25.000,00
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R$ 74.002,00
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	R$ 44.002,00
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	R$ 12.000,00
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	R$ 13.000,00
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 5.000,00
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	R$ 395.000,00
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R$ 395.000,00
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	R$ 380.000,00
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	R$ 5.000,00
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	R$ 5.000,00
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 5.000,00
1.1.2	Taxas	R$ 113.672,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	R$ 70.878,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R$ 70.878,00
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R$ 70.878,00
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	R$ 54.878,00
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para funcionamento de estabelecimentos Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços	R$ 8.890,00
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa de licença para execução de Obras	R$ 2.853,00
1.1.2.1.01.1.1.04	Taxa de Autorização de funcionamento de Transporte	R$ 4.500,00
1.1.2.1.01.1.1.05	Taxa de utilização de área de domínio público	R$ 4.635,00
1.1.2.1.01.1.1.06	Taxa de aprovação do projeto de construção Civil	R$ 11.000,00
1.1.2.1.01.1.1.07	Taxa para o exercicio do comércio ambulante ou eventual	R$ 15.000,00
1.1.2.1.01.1.1.08	Taxa para diversões públicas	R$ 3.000,00
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras taxas de Inspeção, controle e Fiscalização	R$ 5.000,00
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	R$ 16.000,00
1.1.2.1.01.1.2.01	Taxa de Licença para funcionamento de estabelecimentos comercial, Industrial e prestadores de Serviços	R$ 3.000,00
1.1.2.1.01.1.2.03	Taxa de Licença para execução de Obras	R$ 4.000,00
1.1.2.1.01.1.2.99	Outras taxas de inspeção, controle e Fiscalização	R$ 9.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 42.794,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 42.794,00
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 42.794,00
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	R$ 42.794,00
1.1.2.2.01.1.1.01	Taxa de Serviços Cadastrais	R$ 5.500,00
1.1.2.2.01.1.1.02	Taxa de expediente e serviços diversos	R$ 5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Cemitério	R$ 4.992,00
1.1.2.2.01.1.1.04	Taxa de limpeza Pública	R$ 2.140,00
1.1.2.2.01.1.1.05	Taxa de Inscrição em Concurso Público	R$ 15.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras taxas pela prestação de serviços	R$ 10.162,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria	R$ 25.000,00
1.1.3.0.00.1	Contribuição de Melhoria	R$ 25.000,00
1.1.3.0.00.1.1	Contribuição de Melhoria - Principal	R$ 25.000,00
1.2	Contribuições	R$ 4.142.550,00
1.2.1	Contribuições Sociais	R$ 3.642.550,00
1.2.1.0.04	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	R$ 3.505.050,00
1.2.1.0.04.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	R$ 1.265.000,00
1.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	R$ 1.265.000,00
1.2.1.0.04.1.1.01	Contribuição Patronal do servidor Ativo civil para o RPPS - Prefeitura	R$ 150.000,00
1.2.1.0.04.1.1.02	Contribuição Patronal do servidor Ativo civil para o RPPS - Saúde	R$ 190.000,00
1.2.1.0.04.1.1.03	Contribuição Patronal do servidor Ativo civil para o RPPS - Fundeb 60%	R$ 600.000,00
1.2.1.0.04.1.1.04	Contribuição Patronal do servidor Ativo civil para o RPPS - Fundeb 40%	R$ 290.000,00
1.2.1.0.04.1.1.05	Contribuição Patronal do servidor Ativo civil para o RPPS - Ação Social	R$ 10.000,00

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2018
1.2.1.0.04.1.1.06	Contribuição Patronal do servidor Ativo civil para o RPPS - Câmara	R$ 15.000,00
1.2.1.0.04.1.1.07	Contribuição Patronal do servidor Ativo civil para o RPPS	R$ 10.000,00
1.2.1.0.04.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	R$ 2.212.000,00
1.2.1.0.04.2.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	R$ 2.190.000,00
1.2.1.0.04.2.1.01	Contribuição do servidor Ativo civil para o RPPS - Prefeitura	R$ 280.000,00
1.2.1.0.04.2.1.02	Contribuição do servidor Ativo civil para o RPPS - Saúde	R$ 330.000,00
1.2.1.0.04.2.1.03	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - Fundeb 60%	R$ 950.000,00
1.2.1.0.04.2.1.04	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - Fundeb 40%	R$ 450.000,00
1.2.1.0.04.2.1.05	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - Ação Social	R$ 30.000,00
1.2.1.0.04.2.1.06	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - Câmara	R$ 25.000,00
1.2.1.0.04.2.1.07	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS	R$ 125.000,00
1.2.1.0.04.2.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	R$ 22.000,00
1.2.1.0.04.3	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	R$ 16.500,00
1.2.1.0.04.3.2	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Multas e Juros	R$ 16.500,00
1.2.1.0.04.4	Contribuição do Pensionista para o RPPS	R$ 11.550,00
1.2.1.0.04.4.1	Contribuição do Pensionista para o RPPS - Principal	R$ 11.550,00
1.2.1.0.99	Outras Contribuições Sociais	R$ 126.500,00
1.2.1.0.99.1	Outras Contribuições Sociais	R$ 126.500,00
1.2.1.0.99.1.1	Outras Contribuições Sociais - Principal	R$ 100.000,00
1.2.1.0.99.1.2	Outras Contribuições Sociais - Multas e Juros	R$ 26.500,00
1.2.1.8	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	R$ 11.000,00
1.2.1.8.01	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	R$ 8.000,00

1.2.1.8.01.1	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	R$ 5.000,00
1.2.1.8.01.1.1	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	R$ 5.000,00
1.2.1.8.01.2	Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos	R$ 3.000,00
1.2.1.8.01.2.1	Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos - Principal	R$ 3.000,00
1.2.1.8.01.2.1.01	Contribuição Patronal do Servidor inativo civil para o RPPS	R$ 3.000,00
1.2.1.8.02	Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	R$ 3.000,00
1.2.1.8.02.6	Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares	R$ 3.000,00
1.2.1.8.02.6.1	Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares - Principal	R$ 3.000,00
1.2.1.8.02.6.1.01	Contribuição Patronal do Pensionista Militar para o RPPS	R$ 3.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 500.000,00
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 500.000,00
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	R$ 500.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R$ 1.032.255,71
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	R$ 39.000,00
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	R$ 39.000,00
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	R$ 21.000,00
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	R$ 5.000,00
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	R$ 8.000,00
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	R$ 5.000,00
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 3.000,00
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	R$ 18.000,00
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	R$ 3.000,00
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	R$ 10.000,00
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	R$ 3.000,00
1.3.1.0.01.2.4	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 2.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	R$ 942.255,71
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	R$ 942.255,71
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 497.982,00
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$ 497.982,00
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	R$ 137.831,00
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	R$ 64.571,00
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	R$ 23.482,00
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de depósitos Bancários - SAÚDE	R$ 97.058,00
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de depósitos Bancários - FNAS	R$ 9.392,00
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	R$ 5.634,00
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	R$ 15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	R$ 10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - Outras	R$ 135.014,00
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	R$ 444.273,71
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	R$ 444.273,71
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	R$ 100.000,00
1.3.2.1.00.4.1.02	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	R$ 344.273,71
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	R$ 51.000,00
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais	R$ 51.000,00
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	R$ 15.000,00

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2018
1.3.9.0.00.1.2	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	R$ 20.000,00
1.3.9.0.00.1.3	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	R$ 8.000,00
1.3.9.0.00.1.4	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 8.000,00
1.6	Receita de Serviços	R$ 53.392,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$ 34.000,00
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$ 11.000,00
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$ 11.000,00
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	R$ 11.000,00
1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	R$ 23.000,00
1.6.1.0.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	R$ 23.000,00
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	R$ 6.000,00
1.6.1.0.02.1.2	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros	R$ 12.000,00
1.6.1.0.02.1.3	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa	R$ 5.000,00
1.6.9	Outros Serviços	R$ 19.392,00
1.6.9.0.99	Outros Serviços	R$ 19.392,00
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	R$ 19.392,00
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	R$ 9.392,00
1.6.9.0.99.1.2	Outros Serviços - Multas e Juros	R$ 10.000,00
1.7	Transferências Correntes	R$ 49.795.397,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	R$ 30.320.770,00
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 30.320.770,00
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	R$ 21.792.958,00
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R$ 21.015.122,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R$ 21.015.122,00
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - Cota Mensal	R$ 17.179.268,00
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	R$ 3.835.854,00
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	R$ 745.777,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	R$ 745.777,00
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do fundo de participação do municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	R$ 745.777,00
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	R$ 25.000,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	R$ 25.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	R$ 25.000,00
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R$ 7.059,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	R$ 7.059,00
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-parte do Imposto sobre a propriedade territorial rural	R$ 5.883,00
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-parte do Imposto sobre a propriedade territorial rural - Dedução do FUNDEB	R$ 1.176,00
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 418.396,00
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R$ 60.000,00
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	R$ 60.000,00
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	R$ 131.973,00
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	R$ 131.973,00
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	R$ 226.423,00

1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	R$ 226.423,00
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	R$ 4.702.153,00
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	R$ 4.702.153,00
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	R$ 4.702.153,00
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de recursos do SUS- Piso de atenção básica fixo - PAB fixo	R$ 481.855,00
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de recursos do SUS- Estratégia Saúde da Família - ESF	R$ 900.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de recursos do SUS- Núcleo de apoio saúde da família - NASF	R$ 126.195,00
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de recursos do SUS- Saúde Bucal - SB	R$ 369.063,00
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de recursos do SUS- Agentes comunitários de Saúde - PACS	R$ 394.617,00
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de recursos do SUS- Programa de Melhoria do Acesso e da qualidade- PMAQ	R$ 323.597,00
1.7.1.8.03.1.1.09	Transferência de recursos do SUS- Outras transferências - Atenção Básica	R$ 8.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10	Transferência de recursos do SUS- Teto financeiro - MAC	R$ 1.260.826,00
1.7.1.8.03.1.1.11	Transferência de recursos do SUS- Centro de atenção Psicosocial	R$ 150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.12	Transferência de recursos do SUS- Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	R$ 110.000,00
1.7.1.8.03.1.1.14	Transferência de recursos do SUS- Outras transferências - Média e Alta	R$ 100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.15	Transferência de recursos do SUS- Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	R$ 100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.16	Transferência de recursos do SUS- Vigilância Sanitária	R$ 50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.17	Transferência de recursos do SUS- Outras transferências - Vigilância em saúde	R$ 18.000,00
1.7.1.8.03.1.1.18	Transferência de recursos do SUS- Componente Básico da Assistência Farmacêutica	R$ 150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.20	Transferência de recursos do SUS- Outras transferências - Assistência Farmacêutica	R$ 60.000,00
1.7.1.8.03.1.1.21	Transferência de recursos do SUS- Qualificação da Gestao do SUS	R$ 100.000,00
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 923.206,00
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 923.206,00
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	R$ 923.206,00
1.7.1.8.04.1.1.01	Tranferências de recursos do FNAS - Serviços de convivência e fortalecimento de vínculo- SCFV	R$ 103.206,00

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2018
1.7.1.8.04.1.1.02	Transferências de Recursos do FNAS- Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	R$ 120.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03	Tranferências de recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	R$ 140.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04	Transferência de recursos do FNAS - Indice de gestão descentralizada do Bolsa família - IGDBF	R$ 130.000,00
1.7.1.8.04.1.1.05	Transferências de recursos do FNAS - Índice de gestão descentralizada do SUAS - IGDSUAS	R$ 140.000,00
1.7.1.8.04.1.1.06	Transferências de recursos do FNAS - Programa criança feliz	R$ 110.000,00
1.7.1.8.04.1.1.07	Transferências de recursos do FNAS - ACESSUAS TRABALHO	R$ 70.000,00
1.7.1.8.04.1.1.99	Transferências de recursos do FNAS - Outras transferências do FNAS	R$ 110.000,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	R$ 1.706.828,00
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	R$ 500.000,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	R$ 500.000,00
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	R$ 20.909,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	R$ 20.909,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	R$ 349.506,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	R$ 349.506,00
1.7.1.8.05.3.1.01	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE- CRECHE	R$ 15.000,00
1.7.1.8.05.3.1.02	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE- PRÉ ESCOLA	R$ 40.000,00
1.7.1.8.05.3.1.03	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE- FUNDAMENTAL	R$ 204.506,00
1.7.1.8.05.3.1.04	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE- AEE	R$ 30.000,00
1.7.1.8.05.3.1.05	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE-MAIS EDUCAÇÃO	R$ 40.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06	Tranf. diretas do FNDE- programa nacional de alimentação Escolar - PNAE- EJA	R$ 20.000,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	R$ 150.000,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	R$ 150.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01	Tranferências diretas do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do Escolar- PNATE - INFANTIL	R$ 150.000,00
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	R$ 686.413,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	R$ 686.413,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	R$ 29.586,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	R$ 29.586,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	R$ 29.586,00
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	R$ 25.003,00
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96 - Dedução do FUNDEB	R$ 4.583,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	R$ 747.643,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 159.106,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R$ 159.106,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	R$ 429.431,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	R$ 429.431,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	R$ 159.106,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	R$ 159.106,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 4.979.627,00
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 4.979.627,00
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	R$ 4.530.537,00
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	R$ 3.704.452,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$ 3.704.452,00
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota- parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	R$ 617.409,00
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	R$ 568.223,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	R$ 568.223,00
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	R$ 94.704,00
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	R$ 18.441,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	R$ 18.441,00
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	R$ 3.073,00
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R$ 164.282,00
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	R$ 164.282,00
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	R$ 75.139,00
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	R$ 75.139,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	R$ 449.090,00
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 113.648,00
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R$ 113.648,00
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	R$ 335.442,00
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	R$ 335.442,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	R$ 14.495.000,00
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 14.495.000,00
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	R$ 14.495.000,00

1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	R$ 14.000.000,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	R$ 14.000.000,00

RECEITAS		
Natureza	**Especificação**	**LDO 2018**
1.7.5.8.01.2	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	R$ 495.000,00
1.7.5.8.01.2.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	R$ 495.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R$ 277.823,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	R$ 11.363,00
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	R$ 11.363,00
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos	R$ 11.363,00
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	R$ 11.363,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	R$ 169.021,00
1.9.2.1	Indenizações	R$ 7.629,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	R$ 7.629,00
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	R$ 7.629,00
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	R$ 7.629,00
1.9.2.2	Restituições	R$ 161.392,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	R$ 161.392,00
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	R$ 161.392,00
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	R$ 161.392,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	R$ 97.439,00
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	R$ 50.000,00
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	R$ 50.000,00
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	R$ 50.000,00
1.9.9.0.99	Outras Receitas	R$ 47.439,00
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	R$ 47.439,00
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	R$ 47.439,00
1.9.9.0.99.2.1.01	Outras Receitas Financeiras - Intra Orçamentária Principal	R$ 10.000,00
2	Receitas de Capital	R$ 6.425.227,00
2.2	Alienação de Bens	R$ 251.771,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	R$ 126.759,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R$ 126.759,00
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R$ 126.759,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	R$ 126.759,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	R$ 125.012,00
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	R$ 125.012,00
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	R$ 125.012,00
2.4	Transferências de Capital	R$ 6.158.456,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	R$ 4.620.456,00
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 4.620.456,00
2.4.1.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 1.921.205,00
2.4.1.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 1.921.205,00
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R$ 1.921.205,00
2.4.1.8.03.1.1.01	Transferência de recursos do SUS- investimento na rede de serviços de saúde	R$ 181.423,00
2.4.1.8.03.1.1.02	Transferência de recursos do SUS- Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	R$ 1.739.782,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	R$ 2.699.251,00
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 449.251,00
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R$ 449.251,00
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	R$ 900.000,00
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	R$ 900.000,00
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	R$ 650.000,00
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	R$ 650.000,00
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	R$ 450.000,00
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	R$ 450.000,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	R$ 250.000,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R$ 250.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 1.538.000,00
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	R$ 1.538.000,00
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 1.538.000,00
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	R$ 430.000,00
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	R$ 430.000,00
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	R$ 288.000,00
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	R$ 288.000,00
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	R$ 280.000,00
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	R$ 280.000,00
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	R$ 540.000,00
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	R$ 540.000,00

RECEITAS		
Natureza	**Especificação**	**LDO 2018**
2.9	Outras Receitas de Capital	R$ 15.000,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	R$ 15.000,00
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital	R$ 15.000,00
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	R$ 15.000,00
Total Geral		**R$ 62.922.318,71**

Prefeitura Municipal de São Miguel				
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN				
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			**Chave de Autenticação**	
http://www.saomiguel.rn.gov.br	**Usuário: Francisco Gledson de**		2252-7266-039	
Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos				
LDO 2018				
Código	**Fonte de Recurso - Id-Uso**	**Receita (a)**	**Despesa (b)**	**Diferença (a-b)**
100	Recursos Ordinários -	33.109.763,00	48.147.640,40	-15.037.877,40
101	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) -	2.984.823,71	2.882.638,00	102.185,71

114	Transferências de Recursos do SUS -	0,00	5.368.600,73	-5.368.600,73
115	Transferências de Recursos do FNDE -	473.482,00	276.830,00	196.652,00
116	Cont. de Int. de Dominio Economico - CIDE -	169.916,00	0,00	169.916,00
117	CONT.P/O CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	515.000,00	0,00	515.000,00
118	Transf. do FUNDEB - Rem. dos Profissionais -	14.559.571,00	1.506.000,00	13.053.571,00
119	Transf. do FUNDEB - Outras Despesas -	0,00	136.000,00	-136.000,00
122	Transfências de Convênios - Educação -	359.106,00	780.750,00	-421.644,00
123	Transfências de Convênios - Saúde -	839.780,00	529.622,00	310.158,00
124	Transfências de Convênios - Outros -	837.721,00	2.771.237,58	-1.933.516,58
129	Transfências de Recursos do FNAS -	932.598,00	523.000,00	409.598,00
196	Transferência do Salário- Educação -	500.000,00	0,00	500.000,00
197	Programa dinheiro direto na escola - PPDE -	20.909,00	0,00	20.909,00
198	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -	279.506,00	0,00	279.506,00
199	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE -	220.000,00	0,00	220.000,00
200	Royalties/ Fundo Especial do petróleo/ compensação financeira exploração de recursos minerais -	358.396,00	0,00	358.396,00
201	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - União -	1.869.840,00	0,00	1.869.840,00
202	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - Estado -	120.648,00	0,00	120.648,00
203	Atenção Básica -	2.613.327,00	0,00	2.613.327,00
204	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	1.620.826,00	0,00	1.620.826,00
205	Vigilância em Saúde -	168.000,00	0,00	168.000,00
206	Assistência Farmacêutica Básica -	210.000,00	0,00	210.000,00
207	Transferências de Convênios - Assistência Social -	159.106,00	0,00	159.106,00
Total Geral		**62.922.318,71**	**62.922.318,71**	**0,00**

Prefeitura Municipal de São Miguel	
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN	
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	**Chave de Autenticação**
http://www.saomiguel.rn.gov.br	**Usuário:** Francisco Gledson 2126-9997-358
Valores LDO por Despesa	
	LDO 2018 - Valores em R$
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de São Miguel	
Unidade Orçamentaria: 1001 - Câmara Municipal	
Ação: 1.1 - Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder Legislativo	
Despesa: 2 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	200.000,00
Despesa: 19 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Total da Ação	**220.000,00**
Ação: 1.2 - Aquisição de Veículos	
Despesa: 3 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	47.000,00
Total da Ação	**47.000,00**
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
Despesa: 4 - Pensões do RPPS e do militar 3.1.90.03.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.860,00
Despesa: 5 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 6 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.152.556,00
Despesa: 7 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	258.260,00
Despesa: 8 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.711,00
Despesa: 9 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.205,00
Despesa: 10 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	24.200,00
Despesa: 11 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	22.040,00
Despesa: 12 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	82.300,00
Despesa: 13 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	22.040,00
Despesa: 1 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	26.448,00
Despesa: 14 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	33.238,00
Despesa: 15 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	116.815,00
Despesa: 16 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.205,00
Despesa: 17 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.406,00
Despesa: 18 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	22.040,00
Total da Ação	**1.811.324,00**
Total da Unidade Orçamentária	**2.078.324,00**
Total da Unidade Gestora	**2.078.324,00**
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel	
Unidade Orçamentaria: 2001 - Gabinete do Prefeito	
Ação: 1.73 - Aparelhamento do Gabinete e Prefeitura	
Despesa: 54 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	32.000,00
Despesa: 55 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Total da Ação	**34.000,00**
Ação: 1.74 - Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito	
Despesa: 56 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	

Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	49.000,00
Despesa: 57 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Total da Ação	**50.000,00**
Ação: 1.75 - Implantação da Ouvidoria Municipal	
Despesa: 60 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 58 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.883,89
Despesa: 59 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.883,89
Despesa: 61 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.883,89
Despesa: 62 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.883,89
Total da Ação	**11.535,56**
Ação: 1.76 - Implantação de um sistema eletrônico para compilação e sistematização da legislação	
Despesa: 65 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 63 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 64 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.439,85
Despesa: 66 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	9.452,52
Despesa: 67 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Total da Ação	**29.892,37**
Ação: 1.78 - Implantação e atualização permanente do modelo de gestão	
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 70 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 68 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.000,00
Despesa: 69 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.149,55
Despesa: 71 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.887,50
Despesa: 72 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.379,47
Total da Ação	**23.416,52**
Ação: 1.79 - Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura	
Despesa: 73 - Passagens e Despesas com Locomoção 4.4.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.627,79
Despesa: 74 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 75 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 76 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.872,58
Total da Ação	**8.500,37**
Ação: 2.32 - Otimização e qualificação do atendimento	
Despesa: 80 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 78 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.500,00
Despesa: 77 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.164,12
Despesa: 79 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.000,00
Despesa: 81 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Total da Ação	**15.664,12**
Ação: 2.33 - Qualificação e capacitação dos servidores	
Despesa: 82 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 83 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 84 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 85 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	12.000,00
Despesa: 86 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	18.000,00
Total da Ação	**48.000,00**
Ação: 2.34 - Revisão e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos	
Despesa: 20 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 87 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	213,80
Despesa: 88 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.785,00
Despesa: 89 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	999,20
Despesa: 90 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 91 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.142,00
Total da Ação	**7.140,00**

Ação: 2.37 - Promoção do inter-relacionamento entre os poderes e comunidade	
Despesa: 92 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 93 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 94 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	13.184,50
Despesa: 95 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Total da Ação	**31.184,50**
Ação: 2.38 - Promoção, produção e divulgação das ações governamentais	
Despesa: 96 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 97 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 98 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 99 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Total da Ação	**30.000,00**
Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa: 23 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.000,00
Despesa: 21 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00
Despesa: 22 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 24 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 100 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 25 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500,00
Despesa: 26 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 27 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 101 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 28 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500,00
Despesa: 29 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 30 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 31 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 32 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 102 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 103 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Total da Ação	**199.000,00**
Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal	
Despesa: 33 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 34 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00
Despesa: 35 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 37 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500,00
Despesa: 42 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 36 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500,00
Despesa: 38 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 39 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 40 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 41 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.000,00
Despesa: 105 - Auxílio-Alimentação 3.3.90.46.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 104 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 44 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500,00
Despesa: 43 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Total da Ação	**204.500,00**
Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar	
Despesa: 45 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	60.000,00
Despesa: 46 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00

Despesa: 47 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500,00
Despesa: 48 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 49 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 50 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 51 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 52 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500,00
Despesa: 53 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total da Ação	**114.000,00**
Total da Unidade Orçamentária	**806.833,44**
Unidade Orçamentaria: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento	
Ação: 1.77 - Implantação e Desenvolvimento do Modelo de Planejamento, Gestão Orçamentária e F	
Despesa: 226 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	578,00
Despesa: 227 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	850,00
Despesa: 228 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	952,00
Despesa: 229 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.020,00
Total da Ação	**3.400,00**
Ação: 1.80 - Reaparelhamento e informatização da SEFIN	
Despesa: 174 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	13.600,00
Despesa: 175 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
	LDO 2018 - Valores em R$
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.400,00
Total da Ação	**34.000,00**
Ação: 1.81 - Reestruturação da Gestão Patrimonial	
Despesa: 179 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	12.750,00
Despesa: 181 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	17.340,00
Despesa: 183 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.910,00
Total da Ação	**51.000,00**
Ação: 1.82 - Reestruturação e organização operacional do RH	
Despesa: 187 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	21.250,00
Despesa: 188 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	28.900,00
Despesa: 189 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	34.850,00
Total da Ação	**85.000,00**
Ação: 1.83 - Reestruturação da Máquina Administrativa	
Despesa: 230 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.071,00
Despesa: 231 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.479,00
Total da Ação	**2.550,00**
Ação: 1.84 - Reestruturação e Modernização do Planejamento e da Gestão	
Despesa: 232 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.500,00
Despesa: 233 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	11.900,00
Despesa: 234 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	13.600,00
Total da Ação	**34.000,00**
Ação: 2.2 - Atualização, normatização e otimização de informação de processos administrativos	
Despesa: 137 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.360,00
Despesa: 138 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.700,00
Despesa: 139 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.040,00
Despesa: 140 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.380,00
Despesa: 141 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.720,00
Despesa: 142 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.060,00
Despesa: 143 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.740,00
Total da Ação	**17.000,00**
Ação: 2.3 - Desenvolvimento de políticas de gestão de RH	
Despesa: 144 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.720,00
Despesa: 145 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.400,00
Despesa: 146 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.080,00
Despesa: 147 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.100,00

Despesa: 148 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.780,00
Despesa: 149 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.120,00
Despesa: 150 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.800,00
Total da Ação	**34.000,00**
Ação: 2.4 - Gestão e integração de informações	
Despesa: 151 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.105,00
Despesa: 152 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.360,00
Despesa: 153 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.530,00
Despesa: 154 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.955,00
Despesa: 155 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.550,00
Total da Ação	**8.500,00**
Ação: 2.5 - Implantação do sistema de gestão de frota	
Despesa: 156 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	850,00
Despesa: 158 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.105,00
Despesa: 161 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.275,00
Despesa: 163 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.530,00
Despesa: 164 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.700,00
Despesa: 167 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.040,00
	LDO 2018 - Valores em R$
Total da Ação	**8.500,00**
Ação: 2.9 - Desenvolvimento da política de Gestão e de Capacitação de Recursos Humanos	
Despesa: 159 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.250,00
Despesa: 157 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.890,00
Despesa: 160 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.760,00
Despesa: 162 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.100,00
Total da Ação	**17.000,00**
Ação: 2.10 - Humanização do atendimento ao público	
Despesa: 165 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.445,00
Despesa: 166 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.125,00
Despesa: 168 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.380,00
Despesa: 169 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.550,00
Total da Ação	**8.500,00**
Ação: 2.11 - Informatização do Autoatendimento para os servidores	
Despesa: 170 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.335,00
Despesa: 171 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.375,00
Despesa: 172 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.140,00
Despesa: 173 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.650,00
Total da Ação	**25.500,00**
Ação: 2.12 - Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Muni	
Despesa: 176 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	867,00
Despesa: 177 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.275,00
Despesa: 178 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.428,00
Despesa: 180 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.530,00
Total da Ação	**5.100,00**
Ação: 2.13 - Recadastramento do servidor municipal da Prefeitura de São Miguel	
Despesa: 182 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.890,00
Despesa: 184 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.250,00
Despesa: 185 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.760,00
Despesa: 186 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.100,00
Total da Ação	**17.000,00**
Ação: 2.14 - Controle e otimização dos gastos públicos	
Despesa: 190 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	867,00
Despesa: 191 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.275,00

Despesa: 192 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.428,00
Despesa: 193 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.530,00
Total da Ação	**5.100,00**
Ação: 2.15 - Desenvolvimento de estudos e parcerias com municípios da Região	
Despesa: 194 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	578,00
Despesa: 195 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	850,00
Despesa: 196 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	952,00
Despesa: 197 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.020,00
Total da Ação	**3.400,00**
Ação: 2.16 - Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas	
Despesa: 198 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.156,00
Despesa: 199 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.700,00
Despesa: 201 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.904,00
Despesa: 203 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.040,00
Total da Ação	**6.800,00**
Ação: 2.17 - Elaboração de estudos, pesquisas e projetos na área de planejamento e finanças para	
Despesa: 206 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	867,00
Despesa: 207 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.275,00
Despesa: 208 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.428,00
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 210 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.530,00
Total da Ação	**5.100,00**
Ação: 2.18 - Elaboração e Execução de Projetos Especiais	
Despesa: 213 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.445,00
Despesa: 215 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.125,00
Despesa: 217 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.380,00
Despesa: 218 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.550,00
Total da Ação	**8.500,00**
Ação: 2.19 - Formação e Profissionalização de servidores da SEFIN	
Despesa: 220 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.890,00
Despesa: 222 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.250,00
Despesa: 224 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.760,00
Despesa: 225 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.100,00
Total da Ação	**17.000,00**
Ação: 2.21 - Participação e realização de eventos	
Despesa: 200 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	612,00
Despesa: 202 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	816,00
Despesa: 204 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	952,00
Despesa: 205 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.020,00
Total da Ação	**3.400,00**
Ação: 2.22 - Racionalização das Ações Administrativas e Financeiras do Erário Municipal	
Despesa: 209 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	306,00
Despesa: 211 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	408,00
Despesa: 212 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	476,00
Despesa: 214 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	510,00
Total da Ação	**1.700,00**
Ação: 2.25 - Tecnologia de Gestão e Informação do Governo	
Despesa: 216 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	578,00
Despesa: 219 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	850,00
Despesa: 221 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	884,00
Despesa: 223 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.088,00
Total da Ação	**3.400,00**
Ação: 2.248 - Contribuição para Formação do PASEP	
Despesa: 107 - Contribuições 3.2.90.41.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00

Despesa: 108 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	300.000,00
Despesa: 109 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500,00
Total da Ação	**308.500,00**
Ação: 2.249 - Contribuição a Associação e Entidades	
Despesa: 110 - Contribuições 3.3.50.41.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 111 - Contribuições 3.3.90.41.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 106 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500,00
Total da Ação	**16.500,00**
Ação: 2.250 - Amortização da Dívida Contratada	
Despesa: 112 - Juros sobre a Dívida por Contrato 3.2.90.21.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 113 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato 3.2.90.22.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	28.907,00
Despesa: 114 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 235 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 4.6.90.71.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	806.993,50
Total da Ação	**856.900,50**
Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.	
Despesa: 115 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 116 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	900.000,00
Despesa: 117 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00
Despesa: 118 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 136 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 119 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 120 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.1.90.94.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 121 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 3.1.90.95.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 122 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 130 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.3.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 123 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	150.000,00
Despesa: 124 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 125 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Despesa: 126 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 127 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	400.000,00
Despesa: 128 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 129 - Pensões Especiais 3.3.90.59.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 131 - Sentenças Judiciais 3.3.90.91.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 132 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 133 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 134 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00
Despesa: 135 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 240 - Obras e Instalações 4.5.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	431.860,55
Total da Ação	**2.245.860,55**
Ação: 2.368 - Pagamento de Precátorios/Sentenças Judiciais	
Despesa: 236 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 237 - Juros sobre a Dívida por Contrato 3.2.90.21.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.500,00
Despesa: 238 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato 3.2.90.22.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 239 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 4.6.90.71.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	806.993,50
Total da Ação	**834.493,50**
Total da Unidade Orçamentária	**4.667.704,55**
Unidade Orçamentaria: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
Ação: 1.41 - Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática	
Despesa: 520 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	9.000,00
Despesa: 521 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.200,00

Total da Ação	**10.200,00**
Ação: 1.42 - Aquisição de Ônibus Escolar	
Despesa: 538 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 122 - Transfências de Convênios - Educação	250.000,00
Despesa: 539 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 122 - Transfências de Convênios - Educação	1.000,00
Total da Ação	**251.000,00**
Ação: 1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação	
Despesa: 540 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	99.000,00
Despesa: 542 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Total da Ação	**100.000,00**
Ação: 1.44 - Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desportivo, Cultural e de Far	
Despesa: 543 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Fonte de recurso: 119 - Transf. do FUNDEB - Outras Despesas	6.000,00
Despesa: 544 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 545 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	18.000,00
Despesa: 546 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	18.000,00
Fonte de recurso: 119 - Transf. do FUNDEB - Outras Despesas	8.000,00
Total da Ação	**68.000,00**
Ação: 1.45 - Construção de Creches	
Despesa: 623 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 122 - Transfências de Convênios - Educação	30.000,00
Despesa: 625 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 122 - Transfências de Convênios - Educação	30.000,00
Despesa: 624 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 122 - Transfências de Convênios - Educação	20.000,00
Despesa: 622 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
	LDO 2018 - Valores em R$
Fonte de recurso: 122 - Transfências de Convênios - Educação	100.000,00
Total da Ação	**180.000,00**
Ação: 1.46 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos	
Despesa: 627 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	80.000,00
Despesa: 629 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	30.000,00
Despesa: 628 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	60.000,00
Despesa: 626 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	80.000,00
Total da Ação	**250.000,00**
Ação: 1.47 - Construção do Centro Municipal de Alfabetização	
Despesa: 631 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 122 - Transfências de Convênios - Educação	18.000,00
Despesa: 633 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 122 - Transfências de Convênios - Educação	14.450,00
Despesa: 632 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 122 - Transfências de Convênios - Educação	21.250,00
Despesa: 630 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 122 - Transfências de Convênios - Educação	8.000,00
Total da Ação	**61.700,00**
Ação: 1.48 - Construção, Ampliação, Reforma, Reparação e Adequação de Espaços Esportivos e Cult	
Despesa: 635 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	47.600,00
Despesa: 637 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	28.900,00
Despesa: 636 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	42.500,00
Despesa: 634 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	51.000,00
Total da Ação	**170.000,00**
Ação: 1.49 - Construção, Reforma, Ampliação, Reparação e Adequação da Estrutura Física da Educa	
Despesa: 639 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	30.000,00
Despesa: 641 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	10.000,00
Despesa: 640 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	20.000,00
Despesa: 638 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	100.000,00
Total da Ação	**160.000,00**
Ação: 1.50 - Aparelhamento e reaparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria	
Despesa: 642 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00
Total da Ação	**100.000,00**
Ação: 1.51 - Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais	
Despesa: 645 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	42.500,00
Despesa: 646 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	28.900,00
Despesa: 643 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	51.000,00
Despesa: 644 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	47.600,00

Total da Ação	**170.000,00**
Ação: 1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.	
Despesa: 651 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	80.000,00
Total da Ação	**80.000,00**
Ação: 1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer	
Despesa: 666 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 655 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 654 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	18.000,00
Despesa: 665 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	9.225,78
Despesa: 664 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	21.532,87
Despesa: 653 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	81.222,82
Despesa: 663 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	23.070,94
Despesa: 652 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 667 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	13.073,52
Despesa: 656 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Total da Ação	**246.125,93**
Ação: 1.89 - Contrução, Ampliação e reforma de áreas turísticas	
Despesa: 657 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	60.000,00
Total da Ação	**60.000,00**
Ação: 1.90 - Contrução, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer	
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 662 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	23.120,00
Total da Ação	**23.120,00**
Ação: 1.91 - Aplicação, Reforma e Reparação da Secretaria	
Despesa: 619 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.670,00
Fonte de recurso: 122 - Transfências de Convênios - Educação	12.750,00
Despesa: 620 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	14.280,00
Fonte de recurso: 122 - Transfências de Convênios - Educação	15.300,00
Total da Ação	**51.000,00**
Ação: 1.92 - Aparelhamento de Escolas da Educação Básica e Profissional do Orgão Central.	
Despesa: 621 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	70.000,00
Total da Ação	**70.000,00**
Ação: 2.118 - Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica	
Despesa: 470 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 472 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 471 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 473 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.000,00
Total da Ação	**35.000,00**
Ação: 2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior	
Despesa: 474 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 475 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 476 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 477 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Total da Ação	**80.000,00**
Ação: 2.120 - Fortalecimento dos Conselhos Escolares	
Despesa: 478 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.595,16
Despesa: 479 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.287,00
Despesa: 480 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.921,44
Despesa: 481 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.344,40
Total da Ação	**21.148,00**
Ação: 2.121 - Fortalecimento e Acompanhamento do Programa de Dinheiro na Escola – PDDE	
Despesa: 482 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	289,00
Despesa: 483 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	425,00
Despesa: 484 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	476,00
Despesa: 485 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	510,00
Total da Ação	**1.700,00**
Ação: 2.122 - Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar	

Despesa: 486 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	780,30
Despesa: 487 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.147,50
Despesa: 488 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.285,20
Despesa: 489 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.377,00
Total da Ação	**4.590,00**
Ação: 2.123 - Implantação e Implementação da Metodologia do Plano de Desenvolvimento da Esco	
Despesa: 490 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	867,00
Despesa: 491 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.275,00
Despesa: 492 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.428,00
Despesa: 493 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.530,00
Total da Ação	**5.100,00**
Ação: 2.124 - Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação	
Despesa: 494 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	867,00
Despesa: 495 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.275,00
Despesa: 496 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.428,00
Despesa: 497 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.530,00
Total da Ação	**5.100,00**
Ação: 2.125 - Realização do Censo Escolar	
Despesa: 498 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
	LDO 2018 - Valores em R$
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	28,90
Despesa: 499 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	42,50
Despesa: 500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	47,60
Despesa: 501 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	51,00
Total da Ação	**170,00**
Ação: 2.126 - Sistematização da Avaliação Institucional, Educacional e Planejamento Estratégico I	
Despesa: 502 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	289,00
Despesa: 503 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	425,00
Despesa: 504 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	476,00
Despesa: 505 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	510,00
Total da Ação	**1.700,00**
Ação: 2.127 - Capacitação de Gestores e Conselheiros de Escolas e da Secretaria	
Despesa: 506 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.445,00
Despesa: 507 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.125,00
Despesa: 508 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 509 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.380,00
Despesa: 510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.550,00
Total da Ação	**8.500,00**
Ação: 2.128 - Desenvolvimento do Programa de Inovação Didático-Pedagógica no Contexto dos Re	
Despesa: 511 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 512 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 513 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	12.000,00
Despesa: 514 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	18.000,00
Total da Ação	**46.000,00**
Ação: 2.129 - Formação Continuada de Professores e Professores do magistério, Profissionais da Ed	
Despesa: 515 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 516 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 517 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 518 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 519 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Total da Ação	**30.000,00**
Ação: 2.130 - Implantação de Telecentro de Inclusão Digital	
Despesa: 522 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.312,00
Despesa: 523 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.400,00

Despesa: 524 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.808,00
Despesa: 525 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.080,00
Total da Ação	**13.600,00**
Ação: 2.131 - Implantação do Programa Mídias na Educação	
Despesa: 526 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.890,00
Despesa: 527 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.250,00
Despesa: 528 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.760,00
Despesa: 529 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.100,00
Total da Ação	**17.000,00**
Ação: 2.132 - Implantação, Expansão, Implementação e Manutenção dos Laboratórios de Informáti	
Despesa: 530 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 531 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 532 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 533 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	18.000,00
Total da Ação	**40.000,00**
Ação: 2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar	
Despesa: 534 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Fonte de recurso: 122 - Transfências de Convênios - Educação	40.000,00
Despesa: 535 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Fonte de recurso: 122 - Transfências de Convênios - Educação	20.000,00
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 537 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	25.233,13
Fonte de recurso: 122 - Transfências de Convênios - Educação	100.000,00
Despesa: 536 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Fonte de recurso: 122 - Transfências de Convênios - Educação	100.000,00
Total da Ação	**315.233,13**
Ação: 2.134 - Distribuição de Kit Escolar	
Despesa: 551 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	264.860,00
Total da Ação	**264.860,00**
Ação: 2.135 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos – EJA	
Despesa: 552 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.780,00
Despesa: 553 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.500,00
Despesa: 554 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 555 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Total da Ação	**30.280,00**
Ação: 2.136 - Implantação do Programa Aluno Frequente é Aluno Premiado	
Despesa: 556 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.500,00
Despesa: 557 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 558 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 559 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Total da Ação	**30.500,00**
Ação: 2.137 - Implantação do Programa Professor do Ano	
Despesa: 541 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.780,00
Despesa: 560 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.500,00
Despesa: 561 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	9.520,00
Despesa: 562 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.200,00
Total da Ação	**34.000,00**
Ação: 2.138 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar	
Despesa: 563 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.733,28
Despesa: 564 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	9.901,89
Despesa: 565 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	11.090,12
Despesa: 566 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	11.882,27
Total da Ação	**39.607,56**
Ação: 2.139 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar	
Despesa: 567 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 568 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00

Despesa: 569 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 570 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Total da Ação	**110.000,00**
Ação: 2.140 - Melhoria, Aquisição das Competências Básicas e dos Conhecimentos do Ensino Funda	
Despesa: 571 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	14.000,00
Despesa: 572 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Total da Ação	**34.000,00**
Ação: 2.141 - Programa Brasil Alfabetizado	
Despesa: 573 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 115 - Transferências de Recursos do FNDE	5.049,00
Despesa: 574 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 115 - Transferências de Recursos do FNDE	4.712,40
Despesa: 575 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 115 - Transferências de Recursos do FNDE	4.207,50
Despesa: 576 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 115 - Transferências de Recursos do FNDE	2.861,10
Total da Ação	**16.830,00**
Ação: 2.142 - Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior	
Despesa: 577 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.890,00
Despesa: 578 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.250,00
Despesa: 579 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.760,00
Despesa: 580 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.100,00
Total da Ação	**17.000,00**
	LDO 2018 - Valores em R$
Ação: 2.143 - Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais	
Despesa: 581 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.890,00
Despesa: 582 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.250,00
Despesa: 583 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.760,00
Despesa: 584 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.100,00
Total da Ação	**17.000,00**
Ação: 2.144 - Reestruturação do Programa Escola Aberta	
Despesa: 585 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	14.000,00
Despesa: 586 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Total da Ação	**34.000,00**
Ação: 2.145 - Desenvolvimento de Programa de Educação e Preservação Ambiental	
Despesa: 587 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.890,00
Despesa: 588 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.250,00
Despesa: 589 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.760,00
Despesa: 590 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.100,00
Total da Ação	**17.000,00**
Ação: 2.146 - Desenvolvimento do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho	
Despesa: 591 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.890,00
Despesa: 592 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.250,00
Despesa: 593 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.760,00
Despesa: 594 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.100,00
Total da Ação	**17.000,00**
Ação: 2.147 - Desenvolvimento do Protagonismo Juvenil na Escola	
Despesa: 595 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.780,00
Despesa: 596 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.500,00
Despesa: 597 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	9.520,00
Despesa: 598 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.200,00
Total da Ação	**34.000,00**
Ação: 2.148 - Fortalecimento da Gestão Educacional, Democrática e da Autonomia da Escola C	
Despesa: 599 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.890,00
Despesa: 600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.250,00
Despesa: 601 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.760,00
Despesa: 602 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.100,00
Total da Ação	**17.000,00**
Ação: 2.149 - Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral	

Despesa: 603 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 604 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 605 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 606 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	18.000,00
Total da Ação	**40.000,00**
Ação: 2.150 - Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde	
Despesa: 607 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.670,00
Despesa: 608 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	12.750,00
Despesa: 609 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	14.280,00
Despesa: 610 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.300,00
Total da Ação	**51.000,00**
Ação: 2.151 - Implementação do Multiculturalismo e da Diversidade no Projeto Político Pedagógico	
Despesa: 611 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	12.000,00
Despesa: 612 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 613 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	12.000,00
Despesa: 614 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Total da Ação	**54.000,00**
Ação: 2.152 - Instuticionalização e Implementação do Processo de Cooperação Município x Estado	
Despesa: 615 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
	LDO 2018 - Valores em R$
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.700,00
Despesa: 617 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.800,00
Despesa: 618 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.000,00
Total da Ação	**7.500,00**
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação	
Despesa: 242 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 243 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	600.000,00
Despesa: 244 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 245 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 246 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.1.90.34.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 247 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 248 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 249 - Indenizações e Restituições 3.1.90.93.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 250 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 251 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	250.000,00
Despesa: 252 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 253 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 254 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.500,00
Despesa: 255 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 256 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 257 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 263 - Auxílio-Alimentação 3.3.90.46.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.000,00
Despesa: 264 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 265 - Auxílio-Transporte 3.3.90.49.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 266 - Pensões Especiais 3.3.90.59.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 258 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500,00
Despesa: 259 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 260 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 3.3.90.95.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 261 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 262 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500,00

Despesa: 668 - Aquisição de Imóveis 4.5.90.61.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00
Total da Ação	**1.172.500,00**
Ação: 2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE	
Despesa: 267 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 115 - Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00
Despesa: 268 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500,00
Total da Ação	**10.500,00**
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental	
Despesa: 351 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 352 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	40.000,00
Despesa: 400 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 353 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 354 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.1.90.34.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 355 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 356 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 357 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 358 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 359 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 360 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 361 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	25.000,00
Despesa: 362 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
	LDO 2018 - Valores em R$
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Despesa: 363 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 364 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 365 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 366 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.000,00
Total da Ação	**304.000,00**
Ação: 2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
Despesa: 346 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 347 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.000,00
Despesa: 348 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 349 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 350 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Total da Ação	**76.000,00**
Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental	
Despesa: 277 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 118 - Transf. do FUNDEB - Rem. dos Profissionais	1.300.000,00
Despesa: 279 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 118 - Transf. do FUNDEB - Rem. dos Profissionais	200.000,00
Despesa: 280 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	200.000,00
Despesa: 281 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 118 - Transf. do FUNDEB - Rem. dos Profissionais	6.000,00
Despesa: 282 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.1.90.34.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 283 - Indenizações e Restituições 3.1.90.93.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 284 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 119 - Transf. do FUNDEB - Outras Despesas	2.000,00
Despesa: 285 - Auxílio Financeiro a Estudantes 3.3.90.18.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 286 - Auxílio-Fardamento 3.3.90.19.00	
Fonte de recurso: 119 - Transf. do FUNDEB - Outras Despesas	2.000,00
Despesa: 287 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 119 - Transf. do FUNDEB - Outras Despesas	10.000,00
Despesa: 288 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 119 - Transf. do FUNDEB - Outras Despesas	2.000,00
Despesa: 289 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 119 - Transf. do FUNDEB - Outras Despesas	6.000,00
Despesa: 290 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 119 - Transf. do FUNDEB - Outras Despesas	10.000,00
Despesa: 291 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 119 - Transf. do FUNDEB - Outras Despesas	20.000,00
Despesa: 292 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 119 - Transf. do FUNDEB - Outras Despesas	20.000,00

Despesa: 293 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 294 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 3.3.90.95.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 295 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 119 - Transf. do FUNDEB - Outras Despesas	50.000,00
Total da Ação	**1.856.000,00**
Ação: 2.256 - Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental	
Despesa: 334 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 335 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000.000,00
Despesa: 336 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000.000,00
Despesa: 337 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total da Ação	**10.020.000,00**
Ação: 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE	
Despesa: 272 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 115 - Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00
Despesa: 273 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 115 - Transferências de Recursos do FNDE	20.000,00
Despesa: 274 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 275 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 276 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 115 - Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00
Total da Ação	**81.000,00**
Ação: 2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	
Despesa: 411 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 412 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 413 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.000,00
Total da Ação	**45.000,00**
	LDO 2018 - Valores em R$
Ação: 2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundame	
Despesa: 405 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 115 - Transferências de Recursos do FNDE	20.000,00
Despesa: 406 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 115 - Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00
Despesa: 407 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 115 - Transferências de Recursos do FNDE	30.000,00
Total da Ação	**80.000,00**
Ação: 2.260 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino M	
Despesa: 402 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 403 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Despesa: 404 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	40.000,00
Total da Ação	**120.000,00**
Ação: 2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino In	
Despesa: 408 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 115 - Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00
Despesa: 409 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 115 - Transferências de Recursos do FNDE	20.000,00
Despesa: 410 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 115 - Transferências de Recursos do FNDE	20.000,00
Total da Ação	**90.000,00**
Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%	
Despesa: 296 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00
Despesa: 298 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00
Despesa: 299 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 300 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 301 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.1.90.34.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 302 - Indenizações e Restituições 3.1.90.93.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 303 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 304 - Auxílio Financeiro a Estudantes 3.3.90.18.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 305 - Auxílio-Fardamento 3.3.90.19.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 306 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	40.000,00
Despesa: 307 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	18.000,00
Despesa: 308 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 309 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00

Despesa: 310 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	35.000,00
Despesa: 311 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Despesa: 312 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 313 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 3.3.90.95.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 314 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Total da Ação	**517.000,00**
Ação: 2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 60%	
Despesa: 338 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 339 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000.000,00
Despesa: 340 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00
Despesa: 341 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Total da Ação	**2.112.000,00**
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil	
Despesa: 367 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Despesa: 368 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	60.000,00
Despesa: 401 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 369 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 370 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.1.90.34.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 371 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 372 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 373 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.000,00
Despesa: 374 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
	LDO 2018 - Valores em R$
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 375 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 376 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 377 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.000,00
Despesa: 378 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 379 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 380 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 381 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	40.000,00
Despesa: 382 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.000,00
Total da Ação	**304.000,00**
Ação: 2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Inafatil - PNAE	
Despesa: 269 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 115 - Transferências de Recursos do FNDE	20.000,00
Despesa: 270 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Total da Ação	**21.000,00**
Ação: 2.266 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do EJA- PNAE	
Despesa: 271 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.000,00
Despesa: 241 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500,00
Total da Ação	**5.500,00**
Ação: 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 40%	
Despesa: 315 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 316 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.1.90.08.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 317 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 318 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 319 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.200,00
Despesa: 320 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.1.90.34.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 321 - Indenizações e Restituições 3.1.90.93.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 322 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 323 - Auxílio Financeiro a Estudantes 3.3.90.18.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00

Despesa: 324 - Auxílio-Fardamento 3.3.90.19.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 325 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Despesa: 326 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 327 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 328 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 329 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 330 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 331 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 332 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 3.3.90.95.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 333 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Total da Ação	**281.200,00**
Ação: 2.268 - Manutenção do EJA FUNDEB 60%	
Despesa: 342 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00
Despesa: 343 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00
Despesa: 344 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 345 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.000,00
Total da Ação	**225.000,00**
Ação: 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA	
Despesa: 383 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 384 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 385 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.000,00
Despesa: 386 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 387 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.1.90.34.00	
	LDO 2018 - Valores em R$
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.000,00
Despesa: 388 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 389 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 390 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 391 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 392 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 393 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 394 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 395 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 396 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 397 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 398 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	40.000,00
Despesa: 399 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Total da Ação	**226.000,00**
Ação: 2.283 - Manutenção do Turismo Municipal	
Despesa: 414 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 415 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	40.000,00
Despesa: 416 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 417 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 418 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 419 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 420 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 421 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 422 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 423 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00

Despesa: 427 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 424 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.000,00
Despesa: 425 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 426 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Total da Ação	**126.000,00**
Ação: 2.285 - Manutenção das Atividades Culturais	
Despesa: 442 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 443 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Despesa: 444 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 445 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 446 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 447 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 448 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 449 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.000,00
Despesa: 450 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 451 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 452 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 453 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 454 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 455 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 456 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.000,00
Total da Ação	**154.000,00**
Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas	
Despesa: 428 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 429 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
	LDO 2018 - Valores em R$
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	40.000,00
Despesa: 430 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 431 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 441 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 432 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 433 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 434 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.000,00
Despesa: 435 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 436 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 437 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 438 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 439 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 440 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Total da Ação	**134.000,00**
Ação: 2.308 - Manutenção do Conselho da Merenda	
Despesa: 457 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 458 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 459 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 460 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 461 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 462 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 463 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total da Ação	**41.000,00**
Ação: 2.309 - Manutenção do Conselho do Fundeb	

Despesa: 464 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 465 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 466 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 467 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 468 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 469 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total da Ação	**46.000,00**
Ação: 2.314 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura	
Despesa: 547 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 548 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 549 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 550 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Total da Ação	**48.000,00**
Ação: 2.316 - Promoção de eventos Turísticos	
Despesa: 661 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	12.826,16
Despesa: 660 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.721,79
Despesa: 659 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	14.365,30
Despesa: 658 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.391,40
Total da Ação	**51.304,65**
Ação: 2.317 - Fortalecimento do Fundo Municipal de Turismo, Eventos e Lazer	
Despesa: 647 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	12.183,49
Despesa: 648 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	17.916,90
Despesa: 649 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.066,93
Despesa: 650 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	21.500,28
Total da Ação	**71.667,60**
Total da Unidade Orçamentária	**21.760.236,87**
Unidade Orçamentaria: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
Ação: 1.10 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel	
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 693 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.652,04
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	8.289,71
Despesa: 694 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.289,71
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	9.565,05
Despesa: 695 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.927,38
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	10.202,72
Despesa: 692 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.826,02
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	7.014,37
Total da Ação	**63.767,00**
Ação: 1.11 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa	
Despesa: 696 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.122,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	2.057,00
Despesa: 697 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.244,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	2.431,00
Despesa: 698 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.431,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	2.805,00
Despesa: 699 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.618,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	2.992,00
Total da Ação	**18.700,00**
Ação: 1.12 - Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais	
Despesa: 700 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.400,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	37.400,00
Despesa: 701 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	40.800,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	44.200,00
Despesa: 702 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	44.200,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	51.000,00
Despesa: 703 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	47.600,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	54.400,00
Total da Ação	**340.000,00**
Ação: 1.13 - Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos	

Despesa: 704 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.550,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	4.675,00
Despesa: 705 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.100,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	5.525,00
Despesa: 706 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.525,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	6.375,00
Despesa: 707 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.950,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	6.800,00
Total da Ação	**42.500,00**
Ação: 1.14 - Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município	
Despesa: 708 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.300,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	28.050,00
Despesa: 709 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.600,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	33.150,00
Despesa: 710 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	33.150,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	38.250,00
Despesa: 711 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	35.700,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	40.800,00
Total da Ação	**255.000,00**
Ação: 1.15 - Construção e recomposição de calçamento e meio-fio	
Despesa: 712 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	18.360,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	33.660,00
Despesa: 713 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	36.720,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	39.780,00
Despesa: 714 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	39.780,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	45.900,00
Despesa: 715 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	42.840,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	48.960,00
Total da Ação	**306.000,00**
Ação: 1.16 - Construção de mirante	
Despesa: 716 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.100,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	9.350,00
Despesa: 717 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.200,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	11.050,00
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 718 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	11.050,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	12.750,00
Despesa: 719 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	11.900,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	13.600,00
Total da Ação	**85.000,00**
Ação: 1.17 - Construção de paradas de ônibus e alternativos	
Despesa: 720 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.344,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	13.464,00
Despesa: 721 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	14.688,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	15.912,00
Despesa: 722 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.912,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	18.360,00
Despesa: 723 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	17.136,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	19.584,00
Total da Ação	**122.400,00**
Ação: 1.18 - Construção de pórtico	
Despesa: 724 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.040,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	3.740,00
Despesa: 725 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.080,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	4.420,00
Despesa: 726 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.420,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	5.100,00
Despesa: 727 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.760,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	5.440,00
Total da Ação	**34.000,00**
Ação: 1.19 - Construção do Memorial da Coluna Preste	
Despesa: 728 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.060,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	5.610,00
Despesa: 729 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	

Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.120,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	6.630,00
Despesa: 730 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.630,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	7.650,00
Despesa: 731 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.140,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	8.160,00
Total da Ação	**51.000,00**
Ação: 1.20 - Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros	
Despesa: 732 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.160,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	14.960,00
Despesa: 733 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	16.320,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	17.680,00
Despesa: 734 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	17.680,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	20.400,00
Despesa: 735 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	19.040,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	21.760,00
Total da Ação	**136.000,00**
Ação: 1.21 - Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário	
Despesa: 736 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.120,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	11.220,00
Despesa: 737 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	12.240,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	13.260,00
Despesa: 738 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	13.260,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	15.300,00
Despesa: 739 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	14.280,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	16.320,00
Total da Ação	**102.000,00**
Ação: 1.22 - Construção, melhorias e restauração de praças	
Despesa: 740 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.800,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	13.600,00
Despesa: 741 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	14.960,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	19.040,00
Despesa: 742 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	16.320,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	21.760,00
Despesa: 743 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.400,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	23.120,00

	LDO 2018 - Valores em R$
Total da Ação	**136.000,00**
Ação: 1.23 - Construção, ampliação, recuperação, conservação e adequação de prédios públicos	
Despesa: 744 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	17.000,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	34.000,00
Despesa: 745 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	37.400,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	47.600,00
Despesa: 746 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	40.800,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	54.400,00
Despesa: 747 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	51.000,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	57.800,00
Total da Ação	**340.000,00**
Ação: 1.26 - Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas – zona rural e urbana	
Despesa: 760 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	12.750,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	25.500,00
Despesa: 761 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	28.050,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	35.700,00
Despesa: 762 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.600,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	40.800,00
Despesa: 763 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	38.250,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	43.350,00
Total da Ação	**255.000,00**
Ação: 1.27 - Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais	
Despesa: 768 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.500,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	17.000,00
Despesa: 769 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	18.700,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	23.800,00

Despesa: 770 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.400,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	27.200,00
Despesa: 771 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	25.500,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	28.900,00
Total da Ação	**170.000,00**
Ação: 1.28 - Reforma, ampliação e melhoria do Mercado Municipal	
Despesa: 772 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.250,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	8.500,00
Despesa: 773 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	9.350,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	11.900,00
Despesa: 774 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.200,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	13.600,00
Despesa: 775 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	12.750,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	14.450,00
Total da Ação	**85.000,00**
Ação: 1.29 - Urbanização e Adequação de acessos do Açude Pessoa de São Miguel	
Despesa: 784 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	850,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	1.700,00
Despesa: 785 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.870,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	2.380,00
Despesa: 786 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.040,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	2.720,00
Despesa: 787 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.550,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	2.890,00
Total da Ação	**17.000,00**
Ação: 1.30 - Urbanização e Adequação de acessos à cidade	
Despesa: 780 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.020,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	2.040,00
Despesa: 781 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.244,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	2.856,00
Despesa: 782 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.448,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	3.264,00
Despesa: 783 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.060,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	3.468,00
Total da Ação	**20.400,00**
Ação: 1.31 - Urbanização e Adequação de acessos do Parque da Lagoa	
Despesa: 794 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.360,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	2.040,00
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 795 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.700,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	2.380,00
Despesa: 796 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.870,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	2.550,00
Despesa: 797 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.210,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	2.890,00
Despesa: 799 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.200,00
Total da Ação	**27.200,00**
Ação: 1.32 - Aquisição de veículos	
Despesa: 798 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	91.800,00
Total da Ação	**91.800,00**
Ação: 1.33 - Reaparelhamento e informatização da SEDURB	
Despesa: 820 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.600,00
Despesa: 821 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.400,00
Total da Ação	**34.000,00**
Ação: 1.34 - Reforma e ampliação das instalações físicas	
Despesa: 816 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.672,00
Despesa: 817 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.896,00
Despesa: 818 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.712,00
Despesa: 819 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.120,00
Total da Ação	**20.400,00**
Ação: 1.85 - Aquisição e desapropriação de imóveis	
Despesa: 788 - Aquisição de Imóveis 4.5.90.61.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	51.000,00

Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	102.000,00
Despesa: 789 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.5.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	68.000,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	119.000,00
Total da Ação	**340.000,00**
Ação: 1.86 - Saneamento Básico	
Despesa: 790 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.400,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	30.600,00
Despesa: 791 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	25.500,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	35.700,00
Despesa: 792 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	28.050,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	38.250,00
Despesa: 793 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	33.150,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	43.350,00
Total da Ação	**255.000,00**
Ação: 2.100 - Revisão do Plano Diretor C,	
Despesa: 776 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.275,00
Despesa: 777 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.700,00
Despesa: 778 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.210,00
Despesa: 779 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.315,00
Total da Ação	**8.500,00**
Ação: 2.104 - Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte	
Despesa: 800 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	306,00
Despesa: 801 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	408,00
Despesa: 802 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	476,00
Despesa: 803 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	510,00
Total da Ação	**1.700,00**
Ação: 2.105 - Elaboração do Plano de Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte	
Despesa: 804 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.530,00
Despesa: 805 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.040,00
Despesa: 806 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.380,00
Despesa: 807 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.550,00
Total da Ação	**8.500,00**
Ação: 2.106 - Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores	
Despesa: 808 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.060,00
Despesa: 809 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
	LDO 2018 - Valores em R$
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.080,00
Despesa: 810 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.760,00
Despesa: 811 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.100,00
Total da Ação	**17.000,00**
Ação: 2.107 - Realização e Participação em Eventos	
Despesa: 812 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.550,00
Despesa: 813 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.420,00
Despesa: 814 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.760,00
Despesa: 815 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.270,00
Total da Ação	**17.000,00**
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	
Despesa: 670 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 671 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500.000,00
Despesa: 672 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00
Despesa: 676 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 673 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.1.90.34.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 823 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 674 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 675 - Indenizações e Restituições 3.1.90.93.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 677 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00

Despesa: 678 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500.000,00
Despesa: 679 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 669 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 680 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500.000,00
Despesa: 824 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Despesa: 685 - Sentenças Judiciais 3.3.90.91.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 681 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 682 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.000,00
Despesa: 825 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 3.3.90.95.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 826 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	450.489,90
Despesa: 683 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 684 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 822 - Aquisição de Imóveis 4.5.90.61.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00
Total da Ação	**2.331.489,90**
Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP	
Despesa: 686 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 687 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	40.000,00
Despesa: 688 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500.000,00
Despesa: 689 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Despesa: 690 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 691 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Total da Ação	**671.000,00**
Ação: 2.311 - Elaboração de estudos, projetos, planos e pesquisa no âmbito urbanístico, trânsito e t	
Despesa: 748 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.200,00
Despesa: 749 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	13.600,00
Despesa: 750 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	17.680,00
Despesa: 751 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	26.520,00
Total da Ação	**68.000,00**
Ação: 2.312 - Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia	
Despesa: 752 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	25.840,00
Despesa: 753 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
	LDO 2018 - Valores em R$
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	28.560,00
Despesa: 754 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	32.640,00
Despesa: 755 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	48.960,00
Total da Ação	**136.000,00**
Ação: 2.313 - Elaboração e implantação do plano de arborização municipal	
Despesa: 756 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	19.380,00
Despesa: 757 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	21.420,00
Despesa: 758 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	24.480,00
Despesa: 759 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	36.720,00
Total da Ação	**102.000,00**
Ação: 2.315 - Realização da limpeza urbana	
Despesa: 764 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	64.600,00
Despesa: 765 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	71.400,00
Despesa: 766 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	81.600,00
Despesa: 767 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	122.400,00
Total da Ação	**340.000,00**
Total da Unidade Orçamentária	**7.049.356,90**
Unidade Orçamentaria: 2007 - Secretaria de Denvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Ação: 1.4 - Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes	
Despesa: 854 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 855 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00

Despesa: 856 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 857 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Total da Ação	**36.000,00**
Ação: 1.5 - Ampliação do Programa de Cisternas	
Despesa: 862 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 863 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 864 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 865 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	61.200,00
Total da Ação	**79.200,00**
Ação: 1.6 - Construção de Matadouro Público	
Despesa: 981 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.120,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	11.220,00
Despesa: 982 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	12.240,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	13.260,00
Despesa: 983 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	13.260,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	15.300,00
Despesa: 984 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	14.280,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	16.320,00
Total da Ação	**102.000,00**
Ação: 1.7 - Construção e ampliação de açudes e barragens	
Despesa: 985 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.382,51
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	8.034,61
Despesa: 986 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.765,03
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	9.495,45
Despesa: 987 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	9.495,45
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	10.956,28
Despesa: 988 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.225,87
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	11.686,70
Total da Ação	**73.041,90**
Ação: 1.8 - Construção de aterro sanitário	
Despesa: 1038 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.896,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	8.976,00
Despesa: 1039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	9.792,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	10.608,00
Despesa: 1040 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.608,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	12.240,00
Despesa: 1041 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	11.424,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	13.056,00
	LDO 2018 - Valores em R$
Total da Ação	**81.600,00**
Ação: 1.9 - Reforma e ampliação das instalações físicas da Secretaria de Desenvolvimento Rural e	
Despesa: 1042 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	563,41
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	1.032,91
Despesa: 1043 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.126,81
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	1.220,72
Despesa: 1044 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.220,72
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	1.408,52
Despesa: 1045 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.314,62
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	1.502,42
Total da Ação	**9.390,13**
Ação: 1.32 - Aquisição de veículos	
Despesa: 1046 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	31.067,50
Despesa: 1047 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.482,50
Total da Ação	**36.550,00**
Ação: 1.105 - Ampliação da rede elétrica rural	
Despesa: 858 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.601,00
Despesa: 859 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.468,00
Despesa: 860 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.046,00
Despesa: 861 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.335,00
Total da Ação	**14.450,00**
Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural	

Despesa: 828 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 829 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	46.312,85
Despesa: 830 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 831 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 833 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 832 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 834 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 835 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 827 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 836 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 837 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 838 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 839 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 840 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	40.000,00
Despesa: 841 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Total da Ação	**176.312,85**
Ação: 2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	
Despesa: 842 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 843 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 844 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 845 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 846 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 847 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 848 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 849 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 850 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 851 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 852 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 853 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Total da Ação	**128.000,00**
Ação: 2.322 - Apoio a programas de desenvolvimento comunitário	
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 866 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.468,80
Despesa: 867 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.958,40
Despesa: 868 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.284,80
Despesa: 869 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.448,00
Total da Ação	**8.160,00**
Ação: 2.323 - Apoio às campanhas contra a febre aftosa	
Despesa: 870 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.566,25
Despesa: 871 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.755,00
Despesa: 872 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.547,49
Despesa: 873 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.943,74
Total da Ação	**19.812,48**
Ação: 2.324 - Apoio e fomento a processos de transição agroecológica	
Despesa: 874 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	550,80
Despesa: 875 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	734,40
Despesa: 876 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	856,80
Despesa: 877 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	918,00
Total da Ação	**3.060,00**
Ação: 2.325 - Apoio e incentivo à agricultura familiar	

Despesa: 878 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	734,40
Despesa: 879 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	979,20
Despesa: 880 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.142,40
Despesa: 881 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.224,00
Total da Ação	**4.080,00**
Ação: 2.326 - Apoio e incentivo a produção beneficiadas nas pequenas indústrias de beneficiament	
Despesa: 882 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.028,16
Despesa: 883 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.370,88
Despesa: 884 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.599,36
Despesa: 885 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.713,60
Total da Ação	**5.712,00**
Ação: 2.327 - Apoio e incentivo na criação de cooperativas	
Despesa: 886 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.674,43
Despesa: 887 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.232,58
Despesa: 888 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.604,67
Despesa: 889 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.790,72
Total da Ação	**9.302,40**
Ação: 2.328 - Apoio e orientação às associações rurais	
Despesa: 890 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.762,56
Despesa: 891 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.350,08
Despesa: 892 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.741,76
Despesa: 893 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.937,60
Total da Ação	**9.792,00**
Ação: 2.329 - Apoio e participação no conselho municipal	
Despesa: 894 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	244,80
Despesa: 895 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	326,40
Despesa: 896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	380,80
Despesa: 897 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	408,00
Total da Ação	**1.360,00**
Ação: 2.330 - Apoio e promoção a indústria de beneficiamento	
Despesa: 898 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.448,00
Despesa: 899 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.264,00
Despesa: 900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.808,00
Despesa: 901 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.080,00
	LDO 2018 - Valores em R$
Total da Ação	**13.600,00**
Ação: 2.331 - Articulação de redes de pesquisas, desenvolvimento, transferências de tecnologias e	
Despesa: 902 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	918,00
Despesa: 903 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.224,00
Despesa: 904 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.428,00
Despesa: 905 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.530,00
Total da Ação	**5.100,00**
Ação: 2.332 - Capacitação produtores rurais e da agricultura familiar	
Despesa: 942 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.836,00
Despesa: 943 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.060,00
Despesa: 944 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.284,00
Despesa: 945 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.100,00
Despesa: 946 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.120,00
Total da Ação	**20.400,00**
Ação: 2.333 - Desenvolvimento e apoio a agroindustrial	
Despesa: 957 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.312,00
Despesa: 958 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.400,00
Despesa: 959 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.672,00

Despesa: 960 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.216,00
Total da Ação	**13.600,00**
Ação: 2.334 - Distribuição de vacinas animal	
Despesa: 906 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.386,80
Despesa: 907 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.182,40
Despesa: 908 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.712,80
Despesa: 909 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.978,00
Total da Ação	**13.260,00**
Ação: 2.335 - Distribuição sementes e mudas	
Despesa: 910 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.060,00
Despesa: 911 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.080,00
Despesa: 912 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.760,00
Despesa: 913 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.100,00
Total da Ação	**17.000,00**
Ação: 2.336 - Elaboração de estudos e projetos da agricultura	
Despesa: 914 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	734,40
Despesa: 915 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	979,20
Despesa: 916 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.142,40
Despesa: 917 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.224,00
Total da Ação	**4.080,00**
Ação: 2.337 - Estabelecimento de programas sanidade animal '	
Despesa: 918 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	808,21
Despesa: 919 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.077,61
Despesa: 920 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.257,21
Despesa: 921 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.347,01
Total da Ação	**4.490,04**
Ação: 2.338 - Estimulação a produção orgânica através de técnicas convencionais	
Despesa: 922 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	893,52
Despesa: 923 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.191,36
Despesa: 924 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.389,92
Despesa: 925 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.489,20
Total da Ação	**4.964,00**
Ação: 2.339 - Fortalecimento da organização das feiras e mercados	
Despesa: 926 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.468,80
Despesa: 927 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.958,40
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 928 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.284,80
Despesa: 929 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.448,00
Total da Ação	**8.160,00**
Ação: 2.340 - Fortalecimento de cadeias produtivas	
Despesa: 961 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	867,00
Despesa: 962 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.275,00
Despesa: 963 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.377,00
Despesa: 964 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.581,00
Total da Ação	**5.100,00**
Ação: 2.341 - Melhoria do abastecimento de água do município	
Despesa: 930 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.284,00
Despesa: 931 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.712,00
Despesa: 932 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.664,00
Despesa: 933 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.140,00
Total da Ação	**23.800,00**
Ação: 2.342 - Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e encontros da agricultura e pecuári	
Despesa: 947 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.350,08
Despesa: 948 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.916,80

Despesa: 949 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.483,52
Despesa: 950 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.528,00
Despesa: 951 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.833,60
Total da Ação	**26.112,00**
Ação: 2.343 - Perfuração de poços	
Despesa: 952 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	22.376,25
Despesa: 953 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	27.348,75
Total da Ação	**49.725,00**
Ação: 2.344 - Programa Carro Pipa	
Despesa: 965 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 966 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 967 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	42.840,00
Despesa: 968 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Total da Ação	**132.840,00**
Ação: 2.345 - Programa de corte de terras	
Despesa: 954 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	16.113,42
Despesa: 955 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	19.694,19
Total da Ação	**35.807,61**
Ação: 2.346 - Programa Seguro Safra	
Despesa: 956 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	31.195,17
Total da Ação	**31.195,17**
Ação: 2.347 - Promoção e divulgação as potencialidades socioeconômicas	
Despesa: 934 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	881,28
Despesa: 935 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.175,04
Despesa: 936 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.370,88
Despesa: 937 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.468,80
Total da Ação	**4.896,00**
Ação: 2.348 - Realização de parceria com EMATER	
Despesa: 938 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.132,49
Despesa: 939 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	9.509,99
Despesa: 940 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	11.094,99
Despesa: 941 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	11.887,49
Total da Ação	**39.624,96**
Ação: 2.349 - Realização de parcerias com Instituições	
Despesa: 969 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.698,74
Despesa: 970 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
	LDO 2018 - Valores em R$
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	14.264,99
Despesa: 971 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	16.642,48
Despesa: 972 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	17.831,23
Total da Ação	**59.437,44**
Ação: 2.350 - Realização de visitas técnicas	
Despesa: 973 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.783,12
Despesa: 974 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.377,50
Despesa: 975 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.773,75
Despesa: 976 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.971,87
Total da Ação	**9.906,24**
Ação: 2.351 - Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta	
Despesa: 977 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.978,00
Despesa: 978 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.304,00
Despesa: 979 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.188,00
Despesa: 980 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.630,00
Total da Ação	**22.100,00**
Ação: 2.352 - Criação da central de abastecimento da agricultura familiar	
Despesa: 989 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.040,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	3.740,00
Despesa: 990 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	

Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.080,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	4.420,00
Despesa: 991 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.420,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	5.100,00
Despesa: 992 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.760,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	5.440,00
Total da Ação	**34.000,00**
Ação: 2.353 - Pavimentação, Empissarramento e calçamento de estradas vicinais	
Despesa: 993 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	10.000,00
Despesa: 994 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	10.000,00
Despesa: 995 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	10.000,00
Despesa: 996 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	13.125,11
Fonte de recurso: 124 - Transfências de Convênios - Outros	15.000,12
Total da Ação	**76.125,23**
Ação: 2.354 - Implantação de postos agrícolas	
Despesa: 997 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	11.750,40
Despesa: 998 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.667,20
Despesa: 999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	18.278,40
Despesa: 1000 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	19.584,00
Total da Ação	**65.280,00**
Ação: 2.355 - Conservação de áreas ambientais	
Despesa: 1001 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.050,24
Despesa: 1002 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	9.400,32
Despesa: 1003 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.967,04
Despesa: 1004 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	11.750,40
Total da Ação	**39.168,00**
Ação: 2.356 - Desenvolvimento de Política de Educação Ambiental	
Despesa: 1005 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.689,12
Despesa: 1006 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.252,16
Despesa: 1007 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.627,52
Despesa: 1008 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.815,20
Total da Ação	**9.384,00**
Ação: 2.357 - Elaboração, implantação e gerenciamento do Plano de Resíduos Sólidos	
Despesa: 1009 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.723,40
Despesa: 1010 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.631,20
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 1011 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.236,40
Despesa: 1012 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.539,00
Total da Ação	**15.130,00**
Ação: 2.358 - Implantação da coleta seletiva	
Despesa: 1013 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.526,89
Despesa: 1014 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.702,53
Despesa: 1015 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.486,28
Despesa: 1016 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.878,16
Total da Ação	**19.593,86**
Ação: 2.359 - Implantação de Coleta e tratamento de esgoto sanitário	
Despesa: 1017 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.791,34
Despesa: 1018 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	14.388,46
Despesa: 1019 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	16.786,53
Despesa: 1020 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	17.985,57
Total da Ação	**59.951,90**
Ação: 2.360 - Implantação de ecopontos	
Despesa: 1021 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.847,62
Despesa: 1022 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.463,50

Despesa: 1023 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	12.207,41
Despesa: 1024 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	13.079,37
Total da Ação	**43.597,90**
Ação: 2.361 - Participação, realização e apoio a eventos e campanhas ambientais	
Despesa: 1033 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	550,80
Despesa: 1034 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	918,00
Despesa: 1035 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.285,20
Despesa: 1036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.530,00
Despesa: 1037 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.836,00
Total da Ação	**6.120,00**
Ação: 2.362 - Realização da Conferência do Meio Ambiente	
Despesa: 1025 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	459,00
Despesa: 1026 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	612,00
Despesa: 1027 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	714,00
Despesa: 1028 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	765,00
Total da Ação	**2.550,00**
Ação: 2.363 - Recuperação e limpezas de rios e lagoas	
Despesa: 1029 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.508,00
Despesa: 1030 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.344,00
Despesa: 1031 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.568,00
Despesa: 1032 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	9.180,00
Total da Ação	**30.600,00**
Ação: 2.364 - Informatização da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Despesa: 1048 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.161,60
Despesa: 1049 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	734,40
Total da Ação	**4.896,00**
Ação: 2.365 - Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores	
Despesa: 1052 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	244,80
Despesa: 1053 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	408,00
Despesa: 1054 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	571,20
Despesa: 1055 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	680,00
Despesa: 1056 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	816,00
Total da Ação	**2.720,00**
Ação: 2.366 - Realização e Participação em Eventos	
Despesa: 1057 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	489,60
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 1058 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	816,00
Despesa: 1059 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.142,40
Despesa: 1060 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.360,00
Despesa: 1061 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.632,00
Total da Ação	**5.440,00**
Ação: 2.367 - Reaparelhamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Despesa: 1050 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.346,50
Despesa: 1051 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	943,50
Total da Ação	**6.290,00**
Total da Unidade Orçamentária	**1.763.869,11**
Unidade Orçamentaria: 2008 - Controladoria Geral do Municipio	
Ação: 1.34 - Reforma e ampliação das instalações físicas	
Despesa: 1103 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1105 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1106 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	11.560,00
Total da Ação	**17.560,00**
Ação: 1.96 - Ampliação e aperfeiçoamento dos canais de diálogos com a sociedade civil	
Despesa: 1075 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.060,00

Despesa: 1076 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.400,00
Despesa: 1077 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.760,00
Despesa: 1078 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.780,00
Total da Ação	**17.000,00**
Ação: 1.97 - Aquisição do sistema de software para informatização e monitoramento específico par	
Despesa: 1079 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 1080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1081 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1082 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total da Ação	**32.000,00**
Ação: 1.98 - Criação do Conselho Municipal de Transparência e Combate a Corrupção	
Despesa: 1083 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	918,00
Despesa: 1084 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.020,00
Despesa: 1085 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.428,00
Despesa: 1086 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.734,00
Total da Ação	**5.100,00**
Ação: 1.99 - Implantação de Auditoria Contábil e Financeira	
Despesa: 1091 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.530,00
Despesa: 1092 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.700,00
Despesa: 1093 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.380,00
Despesa: 1094 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.890,00
Total da Ação	**8.500,00**
Ação: 1.101 - Implementação da Lei Municipal de Acesso a Informação - LAI	
Despesa: 1095 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	153,00
Despesa: 1096 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	170,00
Despesa: 1097 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	238,00
Despesa: 1098 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	289,00
Total da Ação	**850,00**
Ação: 1.102 - Reaparelhamento e informatização da Controladoria	
Despesa: 1117 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1118 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Total da Ação	**12.000,00**
Ação: 1.103 - Redesenho e normatização de procedimentos internos da CGM	
Despesa: 1099 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.022,51
Despesa: 1100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
	LDO 2018 - Valores em R$
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.136,12
Despesa: 1101 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.590,56
Despesa: 1102 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.931,40
Total da Ação	**5.680,59**
Ação: 1.104 - Reestruturação organizacional da CGM	
Despesa: 1119 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1120 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1121 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1122 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Total da Ação	**44.000,00**
Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno	
Despesa: 1063 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1064 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	60.000,00
Despesa: 1065 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	18.000,00
Despesa: 1066 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1123 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.490,00
Despesa: 1067 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1068 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00

Despesa: 1069 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 1070 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1071 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 1062 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1072 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.000,00
Despesa: 1073 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 1074 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Total da Ação	**198.490,00**
Ação: 2.318 - Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores	
Despesa: 1107 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.040,00
Despesa: 1108 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.060,00
Despesa: 1109 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.400,00
Despesa: 1110 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.080,00
Despesa: 1111 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.420,00
Total da Ação	**17.000,00**
Ação: 2.319 - Realização e Participação em Eventos	
Despesa: 1112 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.020,00
Despesa: 1113 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.530,00
Despesa: 1114 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.700,00
Despesa: 1115 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.040,00
Despesa: 1116 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.210,00
Total da Ação	**8.500,00**
Ação: 2.321 - Desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de controle interno	
Despesa: 1087 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	612,00
Despesa: 1088 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	680,00
Despesa: 1089 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	952,00
Despesa: 1090 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.156,00
Total da Ação	**3.400,00**
Total da Unidade Orçamentária	**370.080,59**
Unidade Orçamentaria: 2009 - Procuradoria Geral do Municipio	
Ação: 1.38 - Aparelhamento da Procuradoria Geral do Município	
Despesa: 1137 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.020,00
Despesa: 1138 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500,00
Total da Ação	**1.520,00**
Ação: 1.39 - Aquisição de Veículo	
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 1139 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	39.000,00
Despesa: 1140 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Total da Ação	**40.000,00**
Ação: 1.40 - Melhoria das Instalações Físicas	
Despesa: 1143 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	306,00
Despesa: 1144 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	340,00
Despesa: 1145 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	476,00
Despesa: 1146 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	578,00
Total da Ação	**1.700,00**
Ação: 2.115 - Informatização da Procuradoria Geral do Município	
Despesa: 1141 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1142 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total da Ação	**20.000,00**
Ação: 2.116 - Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional	
Despesa: 1147 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	408,00
Despesa: 1148 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	612,00
Despesa: 1149 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	680,00
Despesa: 1150 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	816,00

Despesa: 1151 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	884,00
Total da Ação	**3.400,00**
Ação: 2.117 - Realização e Apoio a Eventos	
Despesa: 1152 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	204,00
Despesa: 1153 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	306,00
Despesa: 1154 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	340,00
Despesa: 1155 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	408,00
Despesa: 1156 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	442,00
Total da Ação	**1.700,00**
Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
Despesa: 1125 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 1126 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 1127 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 1128 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1129 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 1130 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1131 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	12.000,00
Despesa: 1132 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1133 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.000,00
Despesa: 1124 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 1134 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1135 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1136 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Total da Ação	**98.000,00**
Total da Unidade Orçamentária	**166.320,00**
Unidade Orçamentaria: 2999 - Reserva de Contingência	
Ação: 9.9999 - Reserva de Contingência	
Despesa: 1157 - A Classificar 9.9.90.99.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.488.620,55
Total da Ação	**1.488.620,55**
Total da Unidade Orçamentária	**1.488.620,55**
Total da Unidade Gestora	**38.073.022,01**
Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde	
Unidade Orçamentaria: 3008 - Fundo Municipal de Saúde	
Ação: 1.60 - Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	
Despesa: 1339 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	14.450,00
Despesa: 1340 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
	LDO 2018 - Valores em R$
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	21.250,00
Despesa: 1342 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	25.500,00
Total da Ação	**61.200,00**
Ação: 1.61 - Construção de Polos de Academias da Saúde	
Despesa: 1343 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 123 - Transfências de Convênios - Saúde	20.880,00
Despesa: 1344 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 123 - Transfências de Convênios - Saúde	30.600,00
Despesa: 1346 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 123 - Transfências de Convênios - Saúde	36.720,00
Despesa: 1345 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 123 - Transfências de Convênios - Saúde	34.272,00
Total da Ação	**122.472,00**
Ação: 1.62 - Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde	
Despesa: 1347 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 123 - Transfências de Convênios - Saúde	7.225,00
Despesa: 1348 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 123 - Transfências de Convênios - Saúde	10.625,00
Despesa: 1350 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 123 - Transfências de Convênios - Saúde	12.750,00
Despesa: 1349 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 123 - Transfências de Convênios - Saúde	11.900,00
Total da Ação	**42.500,00**
Ação: 1.65 - Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I	
Despesa: 1351 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 123 - Transfências de Convênios - Saúde	36.414,00
Despesa: 1352 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 123 - Transfências de Convênios - Saúde	53.550,00
Despesa: 1354 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 123 - Transfências de Convênios - Saúde	64.260,00

Despesa: 1353 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 123 - Transfências de Convênios - Saúde	59.976,00
Total da Ação	**214.200,00**
Ação: 1.66 - Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde	
Despesa: 1355 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	42.500,00
Total da Ação	**42.500,00**
Ação: 1.67 - Implementação da Ouvidoria Municipal de Saúde	
Despesa: 1356 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	433,50
Despesa: 1357 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	637,50
Despesa: 1358 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	714,00
Despesa: 1359 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	765,00
Total da Ação	**2.550,00**
Ação: 1.68 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde ,	
Despesa: 1364 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 123 - Transfências de Convênios - Saúde	13.005,00
Despesa: 1365 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 123 - Transfências de Convênios - Saúde	19.125,00
Despesa: 1366 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 123 - Transfências de Convênios - Saúde	21.420,00
Despesa: 1367 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 123 - Transfências de Convênios - Saúde	22.950,00
Total da Ação	**76.500,00**
Ação: 1.69 - Reforma dos Polos de Academias da Saúde	
Despesa: 1368 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.040,00
Despesa: 1370 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.960,00
Despesa: 1369 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.000,00
Total da Ação	**12.000,00**
Ação: 1.70 - Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15 passageiros	
Despesa: 1413 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.230,00
Despesa: 1414 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.570,00
Total da Ação	**23.800,00**
Ação: 1.71 - Aquisição de Veículos utilitários	
Despesa: 1415 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.225,00
Fonte de recurso: 123 - Transfências de Convênios - Saúde	11.900,00
Despesa: 1416 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.625,00
Fonte de recurso: 123 - Transfências de Convênios - Saúde	12.750,00
Total da Ação	**42.500,00**
Ação: 1.93 - Aquisição de Ambulâncias	
Despesa: 1495 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	42.330,00
Despesa: 1496 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.670,00
Total da Ação	**51.000,00**
Ação: 1.94 - Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológica	
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 1497 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	19.048,50
Despesa: 1498 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.901,50
Total da Ação	**22.950,00**
Ação: 1.95 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Aquisição de equipamentos e materi	
Despesa: 1503 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	63.495,00
Despesa: 1504 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	13.005,00
Total da Ação	**76.500,00**
Ação: 2.201 - Acompanhamento, Gerenciamento e Operacionalização da Gestão da Informação do	
Despesa: 1335 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	578,00
Despesa: 1336 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	850,00
Despesa: 1337 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	952,00
Despesa: 1338 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.020,00
Total da Ação	**3.400,00**
Ação: 2.204 - Operacionalização do Sistema de Planejamento do SUS	
Despesa: 1360 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	433,50
Despesa: 1361 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	637,50
Despesa: 1362 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	714,00
Despesa: 1363 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	765,00
Total da Ação	**2.550,00**
Ação: 2.205 - Ampliação das equipes da Estratégia de Saúde Bucal – ESB	

Despesa: 1371 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.738,23
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	4.345,57
Despesa: 1372 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.317,64
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	4.635,27
Despesa: 1373 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.897,04
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	4.924,98
Despesa: 1374 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.186,75
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	5.214,68
Despesa: 1375 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.476,45
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	5.504,38
Despesa: 1376 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.766,16
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	5.794,09
Despesa: 1377 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.055,86
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	6.083,79
Total da Ação	**57.940,89**
Ação: 2.206 - Ampliação das equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF	
Despesa: 1378 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.763,70
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	11.909,25
Despesa: 1379 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.351,60
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	12.703,20
Despesa: 1380 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.939,50
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	13.497,15
Despesa: 1381 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.733,45
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	14.291,10
Despesa: 1382 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	9.527,40
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	15.085,05
Despesa: 1383 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.321,35
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	15.878,99
Despesa: 1384 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	11.115,30
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	16.672,94
Total da Ação	**158.789,98**
Ação: 2.207 - Ampliação do acesso dos usuários a Farmácia Básica Municipal	
Despesa: 1385 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	806,39
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.015,98
Despesa: 1386 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.075,19
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.150,38
Despesa: 1387 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.343,99
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.284,78
Despesa: 1388 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.478,39
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.419,18
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 1389 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.612,79
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.553,58
Despesa: 1390 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.747,18
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.687,98
Despesa: 1391 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.881,58
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.822,37
Total da Ação	**26.879,76**
Ação: 2.208 - Ampliação do quadro de recursos humanos de Agentes Comunitários de Saúde	
Despesa: 1392 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.351,60
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	3.378,99
Despesa: 1393 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.802,13
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	3.604,26
Despesa: 1394 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.252,66
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	3.829,53
Despesa: 1395 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.477,93
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	4.054,79
Despesa: 1396 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.703,19
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	4.280,06
Despesa: 1397 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.928,46
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	4.505,32
Despesa: 1398 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	

Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.153,73
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	4.730,59
Total da Ação	**45.053,24**
Ação: 2.209 - Aperfeiçoamento das equipes da Estratégia de Saúde Bucal	
Despesa: 1399 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	280,50
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	701,25
Despesa: 1400 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	374,00
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	748,00
Despesa: 1401 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	467,50
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	794,75
Despesa: 1402 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	514,25
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	841,50
Despesa: 1403 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	561,00
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	888,25
Despesa: 1404 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	607,75
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	935,00
Despesa: 1405 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	654,50
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	981,75
Total da Ação	**9.350,00**
Ação: 2.210 - Aperfeiçoamento das equipes da Estratégia de Saúde da Família – PSF	
Despesa: 1406 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	612,00
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	1.530,00
Despesa: 1407 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	816,00
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	1.632,00
Despesa: 1408 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.020,00
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	1.734,00
Despesa: 1409 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.122,00
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	1.836,00
Despesa: 1410 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.224,00
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	1.938,00
Despesa: 1411 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.326,00
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.040,00
Despesa: 1412 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.428,00
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.142,00
Total da Ação	**20.400,00**
Ação: 2.211 - Aperfeiçoamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
Despesa: 1419 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.300,50
Despesa: 1420 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.912,50
Despesa: 1421 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.142,00
Despesa: 1422 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.295,00
Total da Ação	**7.650,00**
Ação: 2.213 - Estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal com vistas à organização do pro	
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 1423 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	693,60
Despesa: 1424 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.020,00
Despesa: 1425 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.142,40
Despesa: 1426 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.224,00
Total da Ação	**4.080,00**
Ação: 2.214 - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e	
Despesa: 1417 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	14.450,00
Fonte de recurso: 123 - Transfências de Convênios - Saúde	23.800,00
Despesa: 1418 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	21.250,00
Fonte de recurso: 123 - Transfências de Convênios - Saúde	25.500,00
Total da Ação	**85.000,00**
Ação: 2.215 - Estruturação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	
Despesa: 1427 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.161,60
Despesa: 1428 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.120,00
Despesa: 1429 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.854,40
Despesa: 1430 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.344,00
Total da Ação	**24.480,00**
Ação: 2.216 - Estruturação do Programa Saúde na Escola – PSE, com Grupo de Trabalho Intersetori	

Despesa: 1431 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	231,20
Despesa: 1432 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	340,00
Despesa: 1433 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	380,80
Despesa: 1434 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	408,00
Total da Ação	**1.360,00**
Ação: 2.217 - Fortalecimento das ações da Vigilância Sanitária Municipal	
Despesa: 1435 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.387,20
Despesa: 1436 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.040,00
Despesa: 1437 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.284,80
Despesa: 1438 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.448,00
Total da Ação	**8.160,00**
Ação: 2.218 - Fortalecimento das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental Municipal	
Despesa: 1439 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	9.248,00
Despesa: 1440 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	13.600,00
Despesa: 1441 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.232,00
Despesa: 1442 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	16.320,00
Total da Ação	**54.400,00**
Ação: 2.219 - Fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Saúde	
Despesa: 1443 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	578,00
Despesa: 1444 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	850,00
Despesa: 1445 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	952,00
Despesa: 1446 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.020,00
Total da Ação	**3.400,00**
Ação: 2.220 - Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes	
Despesa: 1447 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	722,50
Despesa: 1448 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.062,50
Despesa: 1449 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.190,00
Despesa: 1450 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.275,00
Total da Ação	**4.250,00**
Ação: 2.221 - Implantação do Serviço da Atenção Domiciliar – SAD	
Despesa: 1451 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	867,00
Despesa: 1452 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.275,00
Despesa: 1453 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.428,00
Despesa: 1454 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.530,00
Total da Ação	**5.100,00**
Ação: 2.222 - Implantação do Serviço Social do PSF	
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 1455 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	520,20
Despesa: 1456 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	765,00
Despesa: 1457 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	856,80
Despesa: 1458 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	918,00
Total da Ação	**3.060,00**
Ação: 2.223 - Implementação das ações dos Polos de Academia da Saúde	
Despesa: 1459 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.161,60
Despesa: 1460 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.120,00
Despesa: 1461 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.854,40
Despesa: 1462 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.344,00
Total da Ação	**24.480,00**
Ação: 2.224 - Implementação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	
Despesa: 1463 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.335,00
Despesa: 1464 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.375,00
Despesa: 1465 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.140,00
Despesa: 1466 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.650,00

Total da Ação	**25.500,00**
Ação: 2.225 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Reforma do Hospital Municipal	
Despesa: 1467 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	9.537,00
Despesa: 1468 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	14.025,00
Despesa: 1469 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.708,00
Despesa: 1470 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	16.830,00
Total da Ação	**56.100,00**
Ação: 2.226 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Ampliação do Hospital Municipal	
Despesa: 1471 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	13.005,00
Despesa: 1472 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	19.125,00
Despesa: 1473 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	21.420,00
Despesa: 1474 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	22.950,00
Total da Ação	**76.500,00**
Ação: 2.227 - Implantação laboratório central de analises clinicas	
Despesa: 1475 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.335,00
Despesa: 1476 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.375,00
Despesa: 1477 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.140,00
Despesa: 1478 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.650,00
Total da Ação	**25.500,00**
Ação: 2.228 - Reestruturação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
Despesa: 1479 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.011,50
Despesa: 1480 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.487,50
Despesa: 1481 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.666,00
Despesa: 1482 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.785,00
Total da Ação	**5.950,00**
Ação: 2.229 - Reestruturação do centro de especialidades médicas - CEM	
Despesa: 1483 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.445,00
Despesa: 1484 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.125,00
Despesa: 1485 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.380,00
Despesa: 1486 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.550,00
Total da Ação	**8.500,00**
Ação: 2.230 - Reestruturação o centro de reabilitação	
Despesa: 1487 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.445,00
Despesa: 1488 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.125,00
Despesa: 1489 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.380,00
Despesa: 1490 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.550,00
	LDO 2018 - Valores em R$
Total da Ação	**8.500,00**
Ação: 2.231 - Ampliação dos serviços e recursos humanos do Hospital Municipal	
Despesa: 1491 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.335,00
Despesa: 1492 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.375,00
Despesa: 1493 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.140,00
Despesa: 1494 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.650,00
Total da Ação	**25.500,00**
Ação: 2.234 - Implantação, Funcionamento e Manutenção da Central de Ambulâncias	
Despesa: 1499 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.179,00
Despesa: 1500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.675,00
Despesa: 1501 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.236,00
Despesa: 1502 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.610,00
Total da Ação	**18.700,00**
Ação: 2.236 - Fortalecimento e Ampliação das parcerias com Unidades Básicas de Saúde e Hospital	
Despesa: 1505 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.936,00
Despesa: 1506 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.200,00
Despesa: 1507 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	11.424,00

Despesa: 1508 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	12.240,00
Total da Ação	**40.800,00**
Ação: 2.237 - Criação da Política Municipal de Saúde do Trabalhador	
Despesa: 1509 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	57,80
Despesa: 1510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	85,00
Despesa: 1511 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	95,20
Despesa: 1512 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	102,00
Total da Ação	**340,00**
Ação: 2.238 - Elaboração e Realização de Estudos, Pesquisas, Projetos e Planos em Saúde	
Despesa: 1513 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.040,40
Despesa: 1514 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.530,00
Despesa: 1515 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.713,60
Despesa: 1516 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.836,00
Total da Ação	**6.120,00**
Ação: 2.239 - Implantação da educação Permanente em Saúde	
Despesa: 1517 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	346,80
Despesa: 1518 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	510,00
Despesa: 1519 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	571,20
Despesa: 1520 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	612,00
Total da Ação	**2.040,00**
Ação: 2.240 - Implantação do PCCS dos profissionais da saúde	
Despesa: 1521 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	346,80
Despesa: 1522 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	510,00
Despesa: 1523 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	571,20
Despesa: 1524 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	612,00
Total da Ação	**2.040,00**
Ação: 2.241 - Participação dos profissionais de saúde em eventos específicos da área de atuação	
Despesa: 1525 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	722,50
Despesa: 1526 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.062,50
Despesa: 1527 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.190,00
Despesa: 1528 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.275,00
Total da Ação	**4.250,00**
Ação: 2.242 - Promoção da qualificação e a formação dos Profissionais na Área de Saúde	
Despesa: 1529 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	433,50
Despesa: 1530 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	637,50
Despesa: 1531 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	714,00
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 1532 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	765,00
Total da Ação	**2.550,00**
Ação: 2.243 - Promoção, Realização e Apoio a Eventos	
Despesa: 1533 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	520,20
Despesa: 1542 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.3.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00
Despesa: 1534 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	765,00
Despesa: 1535 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	856,80
Despesa: 1536 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	918,00
Despesa: 1544 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1543 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total da Ação	**123.060,00**
Ação: 2.244 - Realização da Conferência Municipal de Saúde	
Despesa: 1537 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	231,20
Despesa: 1538 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	340,00
Despesa: 1539 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	380,80
Despesa: 1540 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	408,00

Total da Ação	**1.360,00**
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa: 1159 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1160 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00
Despesa: 1161 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 1162 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 1163 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.1.90.34.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 1164 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00
Despesa: 1165 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 1166 - Indenizações e Restituições 3.1.90.93.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1178 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1167 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00
Despesa: 1168 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00
Despesa: 1169 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1170 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 1171 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 1172 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	55.000,00
Despesa: 1158 - Auxílio-Alimentação 3.3.90.46.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 1175 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 1177 - Auxílio-Transporte 3.3.90.49.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 1176 - Pensões Especiais 3.3.90.59.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1173 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1174 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1179 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	25.000,00
Despesa: 1541 - Aquisição de Imóveis 4.5.90.61.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	200.000,00
Total da Ação	**1.037.000,00**
Ação: 2.284 - Manutenção do Programa Mais Médicos	
Despesa: 1264 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Despesa: 1265 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1266 - Auxílio-Alimentação 3.3.90.46.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1267 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Total da Ação	**56.000,00**
Ação: 2.287 - Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	
Despesa: 1180 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	40.000,00

	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 1181 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	500.000,00
Despesa: 1182 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Despesa: 1183 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	1.000,00
Despesa: 1184 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1185 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	30.000,00
Despesa: 1186 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	10.000,00
Despesa: 1187 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	30.000,00
Despesa: 1188 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	35.000,00
Despesa: 1189 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Despesa: 1190 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	8.000,00
Despesa: 1191 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	50.000,00
Despesa: 1192 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00

Total da Ação	**746.000,00**
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
Despesa: 1193 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	100.000,00
Despesa: 1194 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	800.000,00
Despesa: 1195 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	150.000,00
Despesa: 1196 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Despesa: 1197 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Despesa: 1199 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	8.000,00
Despesa: 1200 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	20.000,00
Despesa: 1201 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	10.000,00
Despesa: 1202 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	1.000,00
Despesa: 1203 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Despesa: 1204 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 3.3.90.95.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	4.000,00
Despesa: 1205 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	30.000,00
Despesa: 1206 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Total da Ação	**1.131.000,00**
Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB	
Despesa: 1216 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	10.000,00
Despesa: 1217 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	200.000,00
Despesa: 1218 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	20.000,00
Despesa: 1219 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Despesa: 1220 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Despesa: 1221 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	20.000,00
Despesa: 1222 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	4.000,00
Despesa: 1223 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	10.000,00
Despesa: 1224 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	10.000,00
Despesa: 1226 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 1227 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	6.000,00
Despesa: 1228 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 3.3.90.95.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Despesa: 1229 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	30.000,00
Despesa: 1230 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Total da Ação	**319.000,00**
Ação: 2.294 - Manutenção das Atividades do Saúde na Escola - PSE	
Despesa: 1207 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	10.000,00
Despesa: 1208 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	20.000,00
Despesa: 1209 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	6.000,00
Despesa: 1210 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	6.000,00
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 1211 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	6.000,00
Despesa: 1212 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	10.000,00
Despesa: 1213 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Despesa: 1214 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	20.000,00
Despesa: 1215 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Total da Ação	**82.000,00**
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC	
Despesa: 1225 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	150.000,00
Despesa: 1231 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	120.000,00
Despesa: 1232 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	50.000,00
Despesa: 1233 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00

Despesa: 1234 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	1.000,00
Despesa: 1235 - Indenizações e Restituições 3.1.90.93.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	4.000,00
Despesa: 1236 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Despesa: 1237 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	100.000,00
Despesa: 1238 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	6.000,00
Despesa: 1239 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	10.000,00
Despesa: 1240 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	50.000,00
Despesa: 1241 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Despesa: 1242 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	4.000,00
Despesa: 1243 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	30.000,00
Despesa: 1244 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	5.000,00
Total da Ação	**536.000,00**
Ação: 2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	
Despesa: 1245 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	10.000,00
Despesa: 1247 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	150.000,00
Despesa: 1249 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	20.000,00
Despesa: 1250 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Despesa: 1252 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	4.000,00
Despesa: 1255 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	50.000,00
Despesa: 1260 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	8.000,00
Despesa: 1257 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	10.000,00
Despesa: 1258 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	10.000,00
Despesa: 1261 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	4.000,00
Despesa: 1262 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	30.000,00
Despesa: 1263 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Total da Ação	**300.000,00**
Ação: 2.300 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
Despesa: 1282 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	10.000,00
Despesa: 1283 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	60.000,00
Despesa: 1284 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	10.000,00
Despesa: 1285 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Despesa: 1286 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	15.000,00
Despesa: 1287 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	4.000,00
Despesa: 1288 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	8.000,00
Despesa: 1289 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	20.000,00
Despesa: 1290 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Despesa: 1291 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	10.000,00
Despesa: 1292 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
	LDO 2018 - Valores em R$
Total da Ação	**143.000,00**
Ação: 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB	
Despesa: 1293 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	8.000,00
Despesa: 1294 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Despesa: 1295 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	8.000,00
Despesa: 1296 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 1297 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Despesa: 1298 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	80.000,00
Despesa: 1299 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	10.000,00

Despesa: 1300 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	10.000,00
Despesa: 1301 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	16.000,00
Despesa: 1302 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	10.000,00
Despesa: 1303 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Despesa: 1304 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	8.000,00
Despesa: 1305 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	20.000,00
Despesa: 1306 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Total da Ação	**207.000,00**
Ação: 2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária	
Despesa: 1307 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	120.000,00
Despesa: 1308 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	150.000,00
Despesa: 1309 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	50.000,00
Despesa: 1310 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	4.000,00
Despesa: 1311 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Despesa: 1312 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 1313 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	20.000,00
Despesa: 1314 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	6.000,00
Despesa: 1315 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	10.000,00
Despesa: 1316 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	10.000,00
Despesa: 1317 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Despesa: 1318 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	4.000,00
Despesa: 1319 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 3.3.90.95.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	4.000,00
Despesa: 1320 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	20.000,00
Despesa: 1321 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	6.000,00
Total da Ação	**412.000,00**
Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	
Despesa: 1322 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	10.000,00
Despesa: 1323 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	100.000,00
Despesa: 1324 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	20.000,00
Despesa: 1325 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Despesa: 1326 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	4.000,00
Despesa: 1327 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	50.000,00
Despesa: 1328 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	8.000,00
Despesa: 1329 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	20.000,00
Despesa: 1330 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	30.000,00
Despesa: 1331 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Despesa: 1332 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 3.3.90.95.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	8.000,00
Despesa: 1333 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	30.000,00
Despesa: 1334 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Total da Ação	**286.000,00**
	LDO 2018 - Valores em R$
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF	
Despesa: 1270 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	200.000,00
Despesa: 1271 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	600.000,00
Despesa: 1272 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	100.000,00
Despesa: 1273 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Despesa: 1274 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Despesa: 1275 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	50.000,00

Despesa: 1276 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	8.000,00
Despesa: 1277 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	20.000,00
Despesa: 1278 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	20.000,00
Despesa: 1279 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Despesa: 1280 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	20.000,00
Despesa: 1281 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	2.000,00
Total da Ação	**1.026.000,00**
Ação: 2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
Despesa: 1246 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	4.000,00
Despesa: 1248 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 114 - Transferências de Recursos do SUS	50.000,00
Despesa: 1251 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1253 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 1254 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1256 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 1259 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Total da Ação	**99.000,00**
Ação: 2.306 - Contribuição a Consorcio de Saúde	
Despesa: 1268 - Contribuições 3.3.50.41.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1269 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Total da Ação	**10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária	**8.163.765,87**
Total da Unidade Gestora	**8.163.765,87**
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentaria: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação: 1.52 - Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretaria e suas unidades de atendim	
Despesa: 1545 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	28.900,00
Despesa: 1546 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	51.000,00
Total da Ação	**79.900,00**
Ação: 1.53 - Aparelhamento e reaparelhamento de unidades da Assistência Social e da Secretaria	
Despesa: 1549 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.698,96
Despesa: 1550 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	12.792,59
Despesa: 1548 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	14.327,70
Despesa: 1547 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.351,10
Total da Ação	**51.170,35**
Ação: 1.54 - Aquisição de veículos	
Despesa: 1552 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	24.990,22
Despesa: 1551 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	34.510,29
Total da Ação	**59.500,51**
Ação: 1.55 - Construção de Centro de Multiuso	
Despesa: 1555 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	11.560,12
Despesa: 1553 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	17.000,17
Despesa: 1556 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	19.040,19
Despesa: 1554 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.400,20
Total da Ação	**68.000,68**
Ação: 1.56 - Construção de CRAS	
Despesa: 1560 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	11.560,12
Despesa: 1558 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
	LDO 2018 - Valores em R$
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	17.000,17
Despesa: 1557 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	19.040,19
Despesa: 1559 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.400,20
Total da Ação	**68.000,68**
Ação: 1.57 - Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente	
Despesa: 1561 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.698,99
Despesa: 1563 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	12.792,63
Despesa: 1562 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	14.327,74

Despesa: 1564 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.351,15
Total da Ação	**51.170,51**
Ação: 1.58 - Construção de unidades de cisternas	
Despesa: 1568 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	63.580,09
Despesa: 1566 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	93.500,13
Despesa: 1565 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	104.720,14
Despesa: 1567 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	112.200,15
Total da Ação	**374.000,51**
Ação: 1.59 - Construção de unidades habitacionais	
Despesa: 1569 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1571 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1570 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1572 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	102.326,55
Total da Ação	**132.326,55**
Ação: 1.101 - Implementação da Lei Municipal de Acesso a Informação - LAI	
Despesa: 1574 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 1573 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1575 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total da Ação	**62.000,00**
Ação: 2.153 - Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente	
Despesa: 1580 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	884,00
Despesa: 1578 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.326,00
Despesa: 1576 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.768,00
Despesa: 1579 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.210,00
Despesa: 1577 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.652,00
Total da Ação	**8.840,00**
Ação: 2.154 - Fortalecimento do Conselho Municipal da Mulher	
Despesa: 1583 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	85,00
Despesa: 1581 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	127,50
Despesa: 1584 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	170,00
Despesa: 1582 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	212,50
Despesa: 1585 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	255,00
Total da Ação	**850,00**
Ação: 2.155 - Fortalecimento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	
Despesa: 1588 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	85,00
Despesa: 1586 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	127,50
Despesa: 1589 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	170,00
Despesa: 1587 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	212,50
Despesa: 1590 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	255,00
Total da Ação	**850,00**
Ação: 2.156 - Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social	
Despesa: 1592 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	884,00
Despesa: 1595 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.326,00
Despesa: 1593 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.768,00
Despesa: 1591 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.210,00
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 1594 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.652,00
Total da Ação	**8.840,00**
Ação: 2.157 - Fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	
Despesa: 1596 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	17,07
Despesa: 1599 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	25,60
Despesa: 1597 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	34,14
Despesa: 1600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	42,67

Despesa: 1598 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	51,20
Total da Ação	**170,68**
Ação: 2.158 - Fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso	
Despesa: 1605 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	68,02
Despesa: 1603 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	102,03
Despesa: 1601 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	136,03
Despesa: 1604 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	170,04
Despesa: 1602 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	204,05
Total da Ação	**680,17**
Ação: 2.159 - Realização das Conferências de Assistência Social	
Despesa: 1609 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	221,02
Despesa: 1607 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	331,53
Despesa: 1610 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	442,03
Despesa: 1608 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	552,54
Despesa: 1606 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	663,05
Total da Ação	**2.210,17**
Ação: 2.160 - Conselho Gestor do Programa Bolsa Família	
Despesa: 1613 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.043,82
Despesa: 1611 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.565,73
Despesa: 1614 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.087,63
Despesa: 1612 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.609,54
Despesa: 1615 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.131,45
Total da Ação	**10.438,17**
Ação: 2.161 - Apoio ao Programa do Leite Estadual	
Despesa: 1616 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.352,19
Despesa: 1618 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	12.282,63
Despesa: 1617 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	13.756,54
Despesa: 1619 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	14.739,15
Total da Ação	**49.130,51**
Ação: 2.163 - Capacitação de servidores	
Despesa: 1622 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.416,19
Despesa: 1620 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.082,63
Despesa: 1623 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.332,54
Despesa: 1621 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.499,15
Total da Ação	**8.330,51**
Ação: 2.164 - Desenvolvimento e melhoria do AEPETI – Ações Estratégicas de Erradicação do Traba	
Despesa: 1626 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.445,06
Despesa: 1624 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.125,09
Despesa: 1627 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.380,10
Despesa: 1625 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.550,10
Total da Ação	**8.500,35**
Ação: 2.165 - Elaboração de Estudos, pesquisas, planos e projetos da Assistência Social	
Despesa: 1631 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.445,06
Despesa: 1629 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.125,09
Despesa: 1628 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.380,10
Despesa: 1630 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
	LDO 2018 - Valores em R$
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.550,10
Total da Ação	**8.500,35**
Ação: 2.166 - Elaboração e revisão de Plano Municipal da Assistência Social	
Despesa: 1632 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.416,16
Despesa: 1634 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.082,59
Despesa: 1633 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.332,50
Despesa: 1635 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.499,10

Total da Ação	**8.330,35**
Ação: 2.167 - Fortalecimento do Fundo Municipal da Assistência Social	
Despesa: 1638 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	289,12
Despesa: 1636 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	425,17
Despesa: 1639 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	476,19
Despesa: 1637 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	510,20
Total da Ação	**1.700,68**
Ação: 2.170 - Implantação do Programa Cidadania Garantida	
Despesa: 1642 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	289,00
Despesa: 1640 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	425,00
Despesa: 1643 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	476,00
Despesa: 1641 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	510,00
Total da Ação	**1.700,00**
Ação: 2.172 - Implementação do Centro Dia	
Despesa: 1645 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	11.560,12
Despesa: 1647 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	17.000,17
Despesa: 1644 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	19.040,19
Despesa: 1646 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.400,20
Total da Ação	**68.000,68**
Ação: 2.173 - INSS Digital	
Despesa: 1648 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.936,09
Despesa: 1650 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.200,13
Despesa: 1649 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	11.424,14
Despesa: 1651 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	12.240,15
Total da Ação	**40.800,51**
Ação: 2.174 - Melhoria e ampliação dos Benefícios Eventuais	
Despesa: 1654 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.323,29
Despesa: 1652 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	12.240,13
Despesa: 1655 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	13.708,94
Despesa: 1653 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	14.688,15
Total da Ação	**48.960,51**
Ação: 2.175 - Melhoria e reestruturação do PREV-Cidade	
Despesa: 1658 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	22.195,29
Despesa: 1656 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	32.640,13
Despesa: 1659 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	36.556,94
Despesa: 1657 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	39.168,15
Total da Ação	**130.560,51**
Ação: 2.176 - Participação em eventos	
Despesa: 1663 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	289,12
Despesa: 1660 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	476,19
Despesa: 1661 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	425,17
Despesa: 1662 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	510,20
Total da Ação	**1.700,68**
Ação: 2.180 - Realização de Conferências	
Despesa: 1664 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	635,86
Despesa: 1666 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	935,09
Despesa: 1665 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
	LDO 2018 - Valores em R$
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.047,30
Despesa: 1667 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.122,10
Total da Ação	**3.740,35**
Ação: 2.181 - 1Realização e apoio a eventos	
Despesa: 1670 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	578,12
Despesa: 1668 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	850,17
Despesa: 1671 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	952,19

Despesa: 1669 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.020,20
Total da Ação	**3.400,68**
Ação: 2.182 - Segurança Alimentar e Nutricional	
Despesa: 1674 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	57,89
Despesa: 1672 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	85,13
Despesa: 1675 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	95,33
Despesa: 1673 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	102,15
Total da Ação	**340,50**
Ação: 2.184 - Informatização da Secretaria e suas unidades de atendimento v	
Despesa: 1676 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	3.641,62
Despesa: 1677 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.028,89
Total da Ação	**8.670,51**
Ação: 2.185 - Apoio à implantação, consolidação e desenvolvimento de atividades de Economia Soli	
Despesa: 1680 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	433,59
Despesa: 1678 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	637,63
Despesa: 1681 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	714,14
Despesa: 1679 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	765,15
Total da Ação	**2.550,51**
Ação: 2.186 - Construção de diagnóstico	
Despesa: 1684 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	289,12
Despesa: 1682 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	425,17
Despesa: 1685 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	476,19
Despesa: 1683 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	510,20
Total da Ação	**1.700,68**
Ação: 2.187 - Desenvolvimento e promoção do Artesanato	
Despesa: 1686 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	578,12
Despesa: 1688 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	850,17
Despesa: 1687 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	952,19
Despesa: 1689 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.020,20
Total da Ação	**3.400,68**
Ação: 2.188 - Incentivo a geração de emprego e renda	
Despesa: 1690 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	867,12
Despesa: 1692 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.275,17
Despesa: 1691 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.428,19
Despesa: 1693 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.530,20
Total da Ação	**5.100,68**
Ação: 2.189 - Incentivo ao 1º Emprego	
Despesa: 1696 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	867,12
Despesa: 1694 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.275,17
Despesa: 1697 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.428,19
Despesa: 1695 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.530,20
Total da Ação	**5.100,68**
Ação: 2.190 - Intermediação de emprego	
Despesa: 1700 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	144,62
Despesa: 1698 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	212,67
Despesa: 1701 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	238,19
Despesa: 1699 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
	LDO 2018 - Valores em R$
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	255,20
Total da Ação	**850,68**
Ação: 2.191 - Intermediação e concessão de crédito	
Despesa: 1702 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	578,12
Despesa: 1704 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	850,17
Despesa: 1705 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	952,19
Despesa: 1703 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.020,20

Total da Ação	**3.400,68**
Ação: 2.192 - Qualificação social e profissional	
Despesa: 1707 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	722,59
Despesa: 1709 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.062,63
Despesa: 1708 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.190,14
Despesa: 1706 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.275,15
Total da Ação	**4.250,51**
Ação: 2.193 - Realização e apoio a feiras e eventos	
Despesa: 1712 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	144,62
Despesa: 1710 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	212,67
Despesa: 1713 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	238,19
Despesa: 1711 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	255,20
Total da Ação	**850,68**
Ação: 2.194 - Carta de Crédito	
Despesa: 1714 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 4.4.90.48.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.700,51
Total da Ação	**1.700,51**
Ação: 2.195 - Cartão Reforma/Cartão Moradia	
Despesa: 1715 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 4.4.90.48.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	7.468.993,01
Total da Ação	**7.468.993,01**
Ação: 2.196 - Criação do Conselho Municipal de Habitação	
Despesa: 1717 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	115,72
Despesa: 1719 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	170,17
Despesa: 1718 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	190,59
Despesa: 1716 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	204,20
Total da Ação	**680,68**
Ação: 2.197 - Elaboração do Plano Municipal de Habitação	
Despesa: 1722 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	578,12
Despesa: 1720 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	850,17
Despesa: 1723 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	952,19
Despesa: 1721 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.020,20
Total da Ação	**3.400,68**
Ação: 2.198 - Habitação de Interesse Popular Social	
Despesa: 1727 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	17.340,12
Despesa: 1725 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	25.500,17
Despesa: 1724 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	28.560,19
Despesa: 1726 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.600,20
Total da Ação	**102.000,68**
Ação: 2.199 - Moradia Cidadã	
Despesa: 1728 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	192.270,15
Total da Ação	**192.270,15**
Ação: 2.200 - Regularização fundiária e desapropriação para construção de moradias	
Despesa: 1730 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.445,12
Despesa: 1729 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.125,17
Despesa: 1731 - Aquisição de Imóveis 4.5.90.61.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.930,39
Total da Ação	**8.500,68**
Ação: 2.270 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola	
Despesa: 1732 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 1735 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 1733 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 1734 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1737 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1736 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total da Ação	**27.000,00**
Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
Despesa: 1743 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00

Despesa: 1739 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 1745 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500,00
Despesa: 1740 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 1746 - Contribuições 3.3.50.41.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 1744 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500,00
Despesa: 1741 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1738 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1742 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1747 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500,00
Total da Ação	**35.500,00**
Ação: 2.272 - Concessão de Benefícios Evetuais	
Despesa: 1749 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 1755 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1751 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500,00
Despesa: 1752 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1757 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.000,00
Despesa: 1758 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Despesa: 1753 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1748 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 1754 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1750 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 1756 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500,00
Total da Ação	**65.000,00**
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV	
Despesa: 1765 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1776 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	30.000,00
Despesa: 1768 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	10.000,00
Despesa: 1759 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	2.000,00
Despesa: 1771 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500,00
Despesa: 1762 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1773 - Contribuições 3.3.50.41.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.000,00
Despesa: 1764 - Subvenções Sociais 3.3.50.43.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 1775 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	4.000,00
Despesa: 1767 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	15.000,00
Despesa: 1778 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 1770 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1761 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1772 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	20.000,00
Despesa: 1763 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 1774 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1766 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1777 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 1769 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Despesa: 1760 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Total da Ação	**276.500,00**
Ação: 2.274 - Manutenção das Atividades dos serviços da Proteção Social Especial de Média Comple	
Despesa: 1788 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00

Despesa: 1781 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	20.000,00
Despesa: 1791 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1783 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1794 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.1.90.34.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1785 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 1796 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	20.000,00
Despesa: 1787 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	2.000,00
Despesa: 1780 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	20.000,00
Despesa: 1790 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1782 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 1792 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 1784 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1795 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1786 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 1793 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00
Despesa: 1779 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	10.000,00
Despesa: 1789 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Total da Ação	**315.000,00**
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexi	
Despesa: 1799 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	20.000,00
Despesa: 1809 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	50.000,00
Despesa: 1802 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 1811 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	2.000,00
Despesa: 1804 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.1.90.34.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	10.000,00
Despesa: 1813 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	500,00
Despesa: 1806 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	2.000,00
Despesa: 1798 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	15.000,00
Despesa: 1808 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	6.000,00
Despesa: 1801 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	10.000,00
Despesa: 1810 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	20.000,00
Despesa: 1803 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1812 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	8.000,00
Despesa: 1805 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	20.000,00
Despesa: 1797 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	50.000,00
Despesa: 1807 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	30.000,00
Despesa: 1800 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Total da Ação	**315.500,00**
Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS	
Despesa: 1823 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	10.000,00
Despesa: 1817 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	50.000,00
Despesa: 1826 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	10.000,00
Despesa: 1818 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	1.000,00
Despesa: 1828 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.1.90.34.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	10.000,00
Despesa: 1820 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	LDO 2018 - Valores em R$
Despesa: 1822 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	10.000,00
Despesa: 1816 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	10.000,00

Despesa: 1825 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	10.000,00
Despesa: 1827 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 1819 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 129 - Transfências de Recursos do FNAS	20.000,00
Despesa: 1814 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.4.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1821 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00
Despesa: 1815 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 1824 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.000,00
Total da Ação	**296.000,00**
Ação: 2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	
Despesa: 1831 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1836 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Despesa: 1833 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1838 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	24.000,00
Despesa: 1834 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	40.000,00
Despesa: 1829 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1835 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1830 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	18.000,00
Despesa: 1832 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Despesa: 1837 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Total da Ação	**166.000,00**
Ação: 2.278 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa	
Despesa: 1844 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	6.000,00
Despesa: 1839 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 1846 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1841 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Despesa: 1847 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Despesa: 1842 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1848 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 1843 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Despesa: 1849 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00
Despesa: 1845 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 1840 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Total da Ação	**298.000,00**
Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF	
Despesa: 1859 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 1862 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 1854 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1864 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.1.90.34.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1856 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1850 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1858 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 1852 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1861 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1853 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	30.000,00
Despesa: 1863 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	40.000,00
Despesa: 1855 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1865 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	LDO 2018 - Valores em R$

Despesa: 1857 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 1851 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 1860 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.000,00
Total da Ação	**251.000,00**
Ação: 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho	
Despesa: 1868 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1876 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 1870 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 1878 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 1872 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1866 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 1874 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1867 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1875 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 1869 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	25.000,00
Despesa: 1877 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1871 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 1879 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 1873 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Total da Ação	**221.000,00**
Ação: 2.290 - Manutenção das Ações de Habitação	
Despesa: 1881 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1889 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 1883 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1891 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1893 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 1885 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1887 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.000,00
Despesa: 1880 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00
Despesa: 1888 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 1882 - Material de Consumo 4.4.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1890 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	15.000,00
Despesa: 1892 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 1884 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00
Despesa: 1886 - Despesas de Exercícios Anteriores 4.4.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Total da Ação	**233.000,00**
Ação: 2.310 - Manutenção so Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente	
Despesa: 1900 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	2.000,00
Despesa: 1897 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1894 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1898 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Despesa: 1895 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	8.000,00
Despesa: 1899 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.000,00
Despesa: 1896 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Total da Ação	**49.000,00**
Total da Unidade Orçamentária	**11.724.568,83**
Total da Unidade Gestora	**11.724.568,83**
Unidade Gestora: 5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores	
Unidade Orçamentaria: 5010 - Instituto de Previdência Social dos Servidores	
Ação: 1.37 - Aquisição de Veiculo	
Despesa: 1901 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	

Fonte de recurso: 101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	50.000,00
	LDO 2018 - Valores em R$
Total da Ação	**50.000,00**
Ação: 2.369 - Pagamento dos Beneficiarios do RPPS	
Despesa: 1902 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares 3.1.90.01.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	2.121.768,00
Despesa: 1903 - Pensões do RPPS e do militar 3.1.90.03.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	19.160,00
Despesa: 1904 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar 3.1.90.05.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	288.050,00
Despesa: 1905 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	11.000,00
Total da Ação	**2.439.978,00**
Ação: 2.370 - Manutenção do RPPS	
Despesa: 1906 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	12.000,00
Despesa: 1907 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	96.560,00
Despesa: 1908 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	23.000,00
Despesa: 1909 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	5.500,00
Despesa: 1910 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	6.000,00
Despesa: 1911 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	49.000,00
Despesa: 1912 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	4.600,00
Despesa: 1913 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	51.000,00
Despesa: 1914 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	28.300,00
Despesa: 1915 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	82.000,00
Despesa: 1916 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	3.200,00
Despesa: 1917 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	6.500,00
Despesa: 1918 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 101 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	25.000,00
Total da Ação	**392.660,00**
Total da Unidade Orçamentária	**2.882.638,00**
Total da Unidade Gestora	**2.882.638,00**
Total Geral	**62.922.318,71**

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:42A0A3BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2018 (RESUMO)

Resumo da Despesa por Categoria, Grupo e Fonte de Recursos
Para o Exercício de 2018

Categoria da Despesa / Grupo de Despesa / Fonte de Recurso	Orçamento		
	Fiscal	Seguridade	Total
3 - DESPESAS CORRENTES	9.619.890	7.420.870	17.040.760
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.501.367	3.120.074	8.621.441
000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.590.817	342.098	2.932.915
001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE INPOSTOS - EDUCACAO	203.145	0	203.145
002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-SAUDE	0	1.215.275	1.215.275
014 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS-UNIAO	0	1.000.128	1.000.128
018 - TRANFERENCIAS DO FUNDEB 60%	1.800.000	0	1.800.000
019 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%	876.410	0	876.410
021 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	0	293.633	293.633
022 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS- EDUCACAO	9.495	0	9.495
029 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	0	242.500	242.500
055 - PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL-PETI	0	26.440	26.440
058 - TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	21.500	0	21.500
32 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0	66.300	66.300
000 - RECURSOS ORDINARIOS	0	66.300	66.300
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.118.523	4.234.496	8.353.019
000 - RECURSOS ORDINARIOS	2.271.327	528.932	2.800.259
001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE INPOSTOS - EDUCACAO	1.168.443	0	1.168.443
002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-SAUDE	0	2.162.761	2.162.761
014 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS-UNIAO	0	322.680	322.680
019 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%	249.740	0	249.740
021 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	0	714.127	714.127
022 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS- EDUCACAO	29.401	0	29.401
029 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	0	333.332	333.332
055 - PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL-PETI	0	39.152	39.152

058 - TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	120.000	0	120.000
060 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE	140.000	0	140.000
061 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	139.612	0	139.612
064 - ATENCAO BASICA	0	117.792	117.792
066 - VIGILANCIA EM SAUDE	0	15.720	15.720
4 - DESPESAS DE CAPITAL	4.017.428	3.491.812	7.509.240
44 - INVESTIMENTOS	3.962.428	3.305.712	7.268.140
000 - RECURSOS ORDINARIOS	1.103.056	143.304	1.246.360
001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE INPOSTOS - EDUCACAO	762.800	0	762.800
002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-SAUDE	0	438.144	438.144
014 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS-UNIAO	0	28.584	28.584
019 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%	73.850	0	73.850
021 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	0	745.600	745.600
022 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS- EDUCACAO	785.064	0	785.064
023 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS-SAUDE	0	1.835.760	1.835.760
024 - TRANSF DE CONVENIOS OUTROS(NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSIST. SOCIAL)	1.217.658	0	1.217.658
029 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	0	80.592	80.592
058 - TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO	20.000	0	20.000
064 - ATENCAO BASICA	0	33.728	33.728
46 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	55.000	186.100	241.100
000 - RECURSOS ORDINARIOS	55.000	186.100	241.100
SUBTOTAIS	13.637.318	10.912.682	24.550.000
Reserva de Contingência			50.000
ORÇAMENTO TOTAL DA DESPESA			24.600.000

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9CCB0194

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2018 (ADENDO 3 FISCAL)

Exercício: 2018

ADENDO III - ORÇAMENTO FISCAL

Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1000.00.00	Receitas Correntes			12.808.750
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.994	
1110.00.00	*Impostos*			
1118.01.12	*Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros*	*1.000*		
1118.01.41	*Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr*	*1.000*		
1118.01.42	*Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr*	*1.000*		
1118.02.31	*Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal*	*994*		
1118.02.32	*Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros*	*1.000*		
1120.00.00	*Taxas*			
1121.01.11	*Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal*	*2.000*		
1130.00.00	*Contribuição de Melhoria*			
1138.99.11	*Outras Contribuições de Melhoria - Principal*	*2.000*		
1300.00.00	Receita Patrimonial		13.200	
1310.00.00	*Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado*			
1310.99.11	*Outras Receitas Imobiliárias - Principal*	*1.000*		
1390.00.00	*Demais Receitas Patrimoniais*			
1390.00.11	*Demais Receitas Patrimoniais - Principal*	*12.200*		
1700.00.00	Transferências Correntes		12.603.556	
1710.00.00	*Transferências da União e de suas Entidades*			
1718.01.21	*Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal*	*4.675.556*		
1718.01.51	*Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal*	*1.000*		
1718.03.11	*Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fun*	*1.590.000*		
1718.04.11	*Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Prin*	*475.000*		
1718.05.11	*Transferências do Salário-Educação - Principal*	*150.000*		
1718.05.21	*Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola*	*20.000*		
1718.05.31	*Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es*	*120.000*		
1718.05.41	*Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans*	*60.000*		
1718.05.91	*Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –*	*305.000*		
1718.06.11	*Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal*	*4.000*		
1718.10.91	*Outras Transferências de Convênios da União - Principal*	*100.000*		
1720.00.00	*Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades*			
1728.01.11	*Cota-Parte do ICMS - Principal*	*2.100.000*		
1728.01.31	*Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal*	*3.000*		
1750.00.00	*Transferências de Outras Instituições Públicas*			
1758.01.11	*Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação*	*3.000.000*		
1900.00.00	Outras Receitas Correntes		183.000	
1920.00.00	*Indenizações, Restituições e Ressarcimentos*			
1921.01.11	*Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal*	*100.000*		
1921.99.11	*Outras Indenizações - Principal*	*1.000*		
1922.99.11	*Outras Restituições - Principal*	*30.000*		
1990.00.00	*Demais Receitas Correntes*			
1990.99.11	*Outras Receitas - Primárias - Principal*	*50.000*		
1990.99.12	*Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros*	*1.000*		
1990.99.13	*Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa*	*1.000*		
SUBTOTAL		12.808.750	12.808.750	12.808.750
2000.00.00	Receitas de Capital			4.218.192
2100.00.00	Operações de Crédito		10.000	
2110.00.00	*Operações de Crédito - Mercado Interno*			
2119.00.11	*Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal*	*10.000*		
2200.00.00	Alienação de Bens		90.000	

2210.00.00	*Alienação de Bens Móveis*			
2213.00.11	*Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal*	*20.000*		
2220.00.00	*Alienação de Bens Imóveis*			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2220.00.11	*Alienação de Bens Imóveis - Principal*	*70.000*		
2400.00.00	Transferências de Capital		2.399.186	
2410.00.00	*Transferências da União e de suas Entidades*			
2418.10.91	*Outras Transferências de Convênios da União - Principal*	*250.000*		
2420.00.00	*Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades*			
2428.10.11	*Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pr*	*2.149.186*		
2900.00.00	Outras Receitas de Capital		1.719.006	
2990.00.00	*Demais Receitas de Capital*			
2990.00.11	*Demais Receitas de Capital - Principal*	*1.719.006*		
SUBTOTAL		4.218.192	4.218.192	4.218.192
9000.00.00	*(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE*	*-2.371.434*	-2.371.434	-2.371.434
TOTAL		14.655.508	14.655.508	14.655.508

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1284B528

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2018 (ADENDO 3 TOTAL)

Exercício: 2018

ADENDO III - ORÇAMENTO TOTAL

Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1000.00.00	Receitas Correntes			19.462.194
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		389.994	
1110.00.00	*Impostos*			
1113.03.11	*Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal*	*150.000*		
1118.01.11	*Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal*	*60.000*		
1118.01.12	*Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros*	*1.000*		
1118.01.41	*Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr*	*1.000*		
1118.01.42	*Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr*	*1.000*		
1118.02.31	*Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal*	*120.994*		
1118.02.32	*Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros*	*1.000*		
1120.00.00	*Taxas*			
1121.01.11	*Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal*	*2.000*		
1122.01.11	*Taxas pela Prestação de Serviços - Principal*	*51.000*		
1130.00.00	*Contribuição de Melhoria*			
1138.99.11	*Outras Contribuições de Melhoria - Principal*	*2.000*		
1200.00.00	Contribuições		100.000	
1240.00.00	*Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública*			
1240.00.11	*Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal*	*100.000*		
1300.00.00	Receita Patrimonial		63.200	
1310.00.00	*Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado*			
1310.99.11	*Outras Receitas Imobiliárias - Principal*	*1.000*		
1320.00.00	*Valores Mobiliários*			
1329.00.11	*Outros Valores Mobiliários - Principal*	*50.000*		
1390.00.00	*Demais Receitas Patrimoniais*			
1390.00.11	*Demais Receitas Patrimoniais - Principal*	*12.200*		
1600.00.00	Receita de Serviços		33.000	
1690.00.00	*Outros Serviços*			
1690.99.11	*Outros Serviços - Principal*	*33.000*		
1700.00.00	Transferências Correntes		18.693.000	
1710.00.00	*Transferências da União e de suas Entidades*			
1718.01.21	*Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal*	*9.600.000*		
1718.01.51	*Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal*	*1.000*		
1718.02.61	*Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal*	*100.000*		
1718.03.11	*Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fun*	*1.590.000*		
1718.04.11	*Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Prin*	*475.000*		
1718.05.11	*Transferências do Salário-Educação - Principal*	*150.000*		
1718.05.21	*Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola*	*20.000*		
1718.05.31	*Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es*	*120.000*		
1718.05.41	*Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans*	*60.000*		
1718.05.91	*Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –*	*305.000*		
1718.06.11	*Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal*	*4.000*		
1718.10.91	*Outras Transferências de Convênios da União - Principal*	*200.000*		
1718.99.11	*Outras Transferências da União - Principal*	*370.000*		
1720.00.00	*Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades*			
1728.01.11	*Cota-Parte do ICMS - Principal*	*2.100.000*		
1728.01.21	*Cota-Parte do IPVA - Principal*	*150.000*		
1728.01.31	*Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal*	*3.000*		
1728.01.41	*Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal*	*25.000*		
1728.10.91	*Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal*	*100.000*		
1728.99.11	*Outras Transferências dos Estados - Principal*	*320.000*		
1750.00.00	*Transferências de Outras Instituições Públicas*			
1758.01.11	*Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação*	*3.000.000*		
1900.00.00	Outras Receitas Correntes		183.000	
1920.00.00	*Indenizações, Restituições e Ressarcimentos*			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1921.01.11	*Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal*	*100.000*		
1921.99.11	*Outras Indenizações - Principal*	*1.000*		
1922.99.11	*Outras Restituições - Principal*	*30.000*		

1990.00.00	*Demais Receitas Correntes*			
1990.99.11	*Outras Receitas - Primárias - Principal*	*50.000*		
1990.99.12	*Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros*	*1.000*		
1990.99.13	*Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa*	*1.000*		
SUBTOTAL		19.462.194	19.462.194	19.462.194
2000.00.00	Receitas de Capital			7.509.240
2100.00.00	Operações de Crédito		10.000	
2110.00.00	*Operações de Crédito - Mercado Interno*			
2119.00.11	*Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal*	*10.000*		
2200.00.00	Alienação de Bens		90.000	
2210.00.00	*Alienação de Bens Móveis*			
2213.00.11	*Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal*	*20.000*		
2220.00.00	*Alienação de Bens Imóveis*			
2220.00.11	*Alienação de Bens Imóveis - Principal*	*70.000*		
2400.00.00	Transferências de Capital		5.090.234	
2410.00.00	*Transferências da União e de suas Entidades*			
2418.10.91	*Outras Transferências de Convênios da União - Principal*	*2.602.688*		
2420.00.00	*Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades*			
2428.10.11	*Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pr*	*2.487.546*		
2900.00.00	Outras Receitas de Capital		2.319.006	
2990.00.00	*Demais Receitas de Capital*			
2990.00.11	*Demais Receitas de Capital - Principal*	*2.319.006*		
SUBTOTAL		7.509.240	7.509.240	7.509.240
9000.00.00	*(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE*	*-2.371.434*	-2.371.434	-2.371.434
TOTAL		24.600.000	24.600.000	24.600.000

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AE12B68C

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2018 (ADENDO 4 FISCAL)

Exercício: 2018

ADENDO IV - ORÇAMENTO FISCAL

Natureza das Despesas Segundo as Categorias Economicas

Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001 — R$ 1,00

Código	Descrição da Despesa	Desdobram.	Natureza	Cat. Economica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.387.316
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.830.652	
3.1.90.04.00	*CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO*	294.246		
3.1.90.09.00	*SALARIO FAMILIA*	3.000		
3.1.90.11.00	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC*	3.844.769		
3.1.90.13.00	*OBRIGACOES PATRONAIS*	1.250.651		
3.1.90.16.00	*OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC*	36.046		
3.1.90.91.00	*SENTENCAS JUDICIAIS*	161.440		
3.1.90.92.00	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*	240.500		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		3.300	
3.2.90.21.00	*JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO*	1.650		
3.2.90.25.00	*ENC.S/OPER.DE CREDITO POR ANT.DE RECEITA*	1.650		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.553.364	
3.3.90.14.00	*DIARIAS - CIVIL*	201.334		
3.3.90.18.00	*AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES*	38.500		
3.3.90.30.00	*MATERIAL DE CONSUMO*	1.606.524		
3.3.90.31.00	*PREMIACOES CULTURAIS,ARTISTICAS,CIENTIFICAS,DESPORTIVAS E OUTRAS*	3.300		
3.3.90.32.00	*MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA*	55.440		
3.3.90.33.00	*PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO*	78.785		
3.3.90.35.00	*SERVICOS DE CONSULTORIA*	118.810		
3.3.90.36.00	*OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF*	962.764		
3.3.90.39.00	*OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ*	948.379		
3.3.90.41.00	*CONTRIBUICOES*	39.000		
3.3.90.47.00	*OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS*	120.000		
3.3.90.48.00	*OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS*	23.100		
3.3.90.92.00	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*	255.428		
3.3.90.93.00	*IDENIZACOES E RESTITUICOES*	102.000		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.218.192
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.160.092	
4.4.90.51.00	*OBRAS E INSTALACOES*	2.734.595		
4.4.90.52.00	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	1.197.777		
4.4.90.61.00	*AQUISICAO DE IMOVEIS*	227.720		
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		58.100	
4.6.90.71.00	*PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO*	57.000		
4.6.90.77.00	*PRINC.CORRIGIDO DA DIV.CONTR.REFINANCI.*	1.100		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	
9.9.99.99.00	*Reserva de Contingência*	50.000		
TOTAL.....		14.655.508	14.655.508	14.655.508

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:587D7515

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2018 (ADENDO 4 TOTAL)

Exercício: 2018				
ADENDO IV - ORÇAMENTO TOTAL				
Natureza das Despesas Segundo as Categorias Economicas				
Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001				R$ 1,00
Código	Descrição da Despesa	Desdobram.	Natureza	Cat. Economica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.040.760
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.621.441	
3.1.90.01.00	*APOSENTADORIAS E REFORMAS*	2.860		
3.1.90.03.00	*PENSOES*	2.860		
3.1.90.04.00	*CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO*	657.702		
3.1.90.09.00	*SALARIO FAMILIA*	3.000		
3.1.90.11.00	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC*	5.676.793		
3.1.90.13.00	*OBRIGACOES PATRONAIS*	1.621.312		
3.1.90.16.00	*OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC*	40.534		
3.1.90.91.00	*SENTENCAS JUDICIAIS*	172.880		
3.1.90.92.00	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*	443.500		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		66.300	
3.2.90.21.00	*JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO*	64.650		
3.2.90.25.00	*ENC.S/OPER.DE CREDITO POR ANT.DE RECEITA*	1.650		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.353.019	
3.3.90.14.00	*DIARIAS - CIVIL*	322.094		
3.3.90.18.00	*AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES*	38.500		
3.3.90.30.00	*MATERIAL DE CONSUMO*	2.746.031		
3.3.90.31.00	*PREMIACOES CULTURAIS,ARTISTICAS,CIENTIFICAS,DESPORTIVAS E OUTRAS*	3.300		
3.3.90.32.00	*MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA*	446.624		
3.3.90.33.00	*PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO*	112.085		
3.3.90.35.00	*SERVICOS DE CONSULTORIA*	123.810		
3.3.90.36.00	*OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF*	1.851.920		
3.3.90.39.00	*OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ*	1.726.359		
3.3.90.41.00	*CONTRIBUICOES*	49.120		
3.3.90.46.00	*AUXILIO ALIMENTACAO*	5.720		
3.3.90.47.00	*OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS*	130.000		
3.3.90.48.00	*OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS*	132.300		
3.3.90.49.00	*AUXILIO TRANSPORTE*	11.440		
3.3.90.92.00	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*	541.716		
3.3.90.93.00	*IDENIZACOES E RESTITUICOES*	112.000		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.509.240
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.268.140	
4.4.90.51.00	*OBRAS E INSTALACOES*	5.224.559		
4.4.90.52.00	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	1.760.141		
4.4.90.61.00	*AQUISICAO DE IMOVEIS*	283.440		
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		241.100	
4.6.90.71.00	*PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO*	240.000		
4.6.90.77.00	*PRINC.CORRIGIDO DA DIV.CONTR.REFINANCI.*	1.100		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	
9.9.99.99.00	*Reserva de Contingência*	50.000		
TOTAL.....		24.600.000	24.600.000	24.600.000

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D1E64F1E

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2018 (ADENDO 5 FISCAL)

Exercício: 2018			
ADENDO V - ORÇAMENTO FISCAL			
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO			
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999			R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01-LEGISLATIVA			
SubFunção: 031 - Ação Legislativa			
Programa: 001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA			
2.001-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA			*1.884.188*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	*3.000*
31900900	SALARIO FAMILIA	000	*3.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*810.081*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	000	*460.046*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	*1.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*1.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	*24.002*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	*70.007*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	*40.004*
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	000	*96.010*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*95.010*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*120.012*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*1.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	*70.007*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*90.009*
Total da Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL			1.884.188
Unidade: 02.002-GABINETE DA PREFEITA			

Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
1.003-AQUISICAO DE VEICULO			*77.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*77.000*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
2.002-MANUTENCAO DO GABINETE DA PREFEITA			*420.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	*3.850*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*130.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	000	*92.400*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	*2.750*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*40.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	*65.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	*15.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	*3.000*
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	000	*3.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*15.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*35.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*5.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	*5.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*5.000*
Total da Unidade: 02.002-GABINETE DA PREFEITA			497.000
Unidade: 02.003-SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
	Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.003-SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 003 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO			
1.123-PARCELEMENTO DE DEBITOS COM A COSERN			*22.000*
46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	*22.000*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 003 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO			
1.124-PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN			*33.000*
46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	*33.000*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 003 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO			
2.004-MANUT.DA SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			*808.400*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	*28.600*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*220.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	000	*60.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	*3.300*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*25.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	*15.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	*40.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	*2.200*
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	000	*3.300*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*120.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*160.000*
33904100	CONTRIBUICOES	000	*11.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*25.000*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	000	*10.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	*5.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*30.000*
44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	000	*50.000*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 003 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO			
2.124-REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO			*30.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	*10.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*10.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*10.000*
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 004 - FESTAS E COMEMORACOES			
2.005-REALIZACAO DE EVENTOS,COMEM.TRADICIONAIS			*110.500*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	*22.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	*5.500*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*33.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*50.000*
	Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.003-SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Função: 23-COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção: 692 - Comercialização			
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO			
2.107-APOIO AO ARTERSANATO LOCAL			*16.500*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	*3.300*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	*2.200*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*3.850*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*3.850*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*3.300*
Função: 23-COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção: 695 - Turismo			
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO			
1.085-CONSTRUCAO DE MIRANTES			*77.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	*77.000*

Função: 23-COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção: 695 - Turismo			
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO			
1.088-IMPLANTACAO DE TERMINAL TURISTICO			*66.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	*66.000*
Função: 23-COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção: 695 - Turismo			
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO			
1.094-CONSTRUCAO DE BALNEARIO			*88.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	*88.000*
Total da Unidade: 02.003-SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			1.251.400
Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 005 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE FINANCAS			
0.007-PAG.DE JUROS E AMORT.DA DIVIDA			*6.400*
32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	000	*1.650*
32902500	ENC.S/OPER.DE CREDITO POR ANT.DE RECEITA	000	*1.650*
46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	*2.000*
46907700	PRINC.CORRIGIDO DA DIV.CONTR.REFINANCI.	000	*1.100*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 005 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE FINANCAS			
2.006-MANUTENCAO DA SEC. MUN.DE TRIBUTACAO E FINANCAS			*703.110*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	*11.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*110.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	000	*40.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	*1.650*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*10.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	*22.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	*16.500*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	*2.200*
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	000	*16.500*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 005 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE FINANCAS			
2.006-MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE TRIBUTACAO E FINANCAS			*703.110*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*35.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*90.260*
33904100	CONTRIBUICOES	000	*28.000*
33904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	000	*120.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*40.000*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	000	*55.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	*44.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*11.000*
44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	000	*50.000*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 006 - CAUSAS TRABALHISTAS			
0.008-DIVIDAS TRABALHISTAS			*150.000*
31909100	SENTENCAS JUDICIAIS	000	*150.000*
Total da Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS			859.510
Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
2.014-APOIO ASSOCIACOES E PEQUENAS INDUSTRIAS			*93.500*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	*6.600*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	*16.500*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	*16.500*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*6.600*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*6.600*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	000	*11.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	*12.100*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*17.600*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
1.010-AQUISICAO DE MAQ.EQUIPAMENTOS - PAT.MECA			*77.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*77.000*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
1.012-PERFURACAO DE POCOS			*11.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	*11.000*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
1.013-CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS/SUBMERSAS			*70.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
1.013-CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS/SUBMERSAS			*70.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	*70.000*
Função: 20-AGRICULTURA			

SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
1.098-AQUISICAO DE TRATOR			*50.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*50.000*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
1.102-AQUISICAO DE VEICULO			*50.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*50.000*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
2.009-MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			*330.700*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	*17.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*60.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	000	*20.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*10.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	*3.300*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	*100.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	*5.500*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*50.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*40.000*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	000	*2.200*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*5.000*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	000	*10.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	*3.300*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*4.400*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
2.011-APOIO AO PRONAF			*108.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	*20.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	*33.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*55.000*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
2.090-APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL			*16.720*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	*5.720*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	*2.200*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*4.400*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO			
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA			
2.090-APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL			*16.720*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*3.300*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*1.100*
Total da Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIM			806.920
Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 013 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS			
2.032-PROGRAMAS EDUCACIONAIS			*27.280*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	*6.600*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	*1.430*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	*4.950*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*3.300*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*3.300*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*4.400*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*3.300*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
1.016-CONST/REC/ E AMPLIACAO DE ESCOLAS			*200.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	*200.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
1.017-AQUISICAO DE VEICULO			*88.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*88.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
1.018-CONST. DE UMA BIBLIOTECA PUBLICA			*96.028*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*96.028*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
1.020-AQUISICAO DE DE TRANSPORTE ESCOLAR			*221.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	*221.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.015-MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCACAO			*1.448.280*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	*33.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	*50.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado

Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.015-MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCACAO			*1.448.280*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	*15.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	001	*5.500*
31909100	SENTENCAS JUDICIAIS	001	*11.440*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	*27.500*
33901400	DIARIAS - CIVIL	001	*25.000*
33901800	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	001	*36.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	*550.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	001	*7.700*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	001	*11.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*124.400*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*170.240*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	001	*5.500*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	*44.000*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	001	*10.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*150.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*50.000*
44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	001	*122.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.019-SALARIO EDUCACAO			*161.500*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	058	*5.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	058	*5.500*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	058	*10.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	058	*1.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	058	*5.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	058	*70.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	058	*15.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	058	*20.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	058	*10.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	058	*20.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.021-FUNDEB 60			*1.800.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	018	*29.500*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	018	*1.430.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	018	*275.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	018	*5.500*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	018	*60.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.022-FUNDEB 40			*1.200.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	019	*80.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	019	*594.760*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	019	*170.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.022-FUNDEB 40			*1.200.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	019	*1.650*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	019	*30.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	019	*10.000*
33901800	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	019	*2.500*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	019	*150.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	019	*11.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	019	*18.500*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	019	*37.740*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	019	*20.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	019	*3.850*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	019	*70.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.026-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR			*140.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	060	*100.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	060	*20.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	060	*10.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	060	*10.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.109-MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			*139.612*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	061	*64.612*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	061	*55.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	061	*10.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	061	*10.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.118-AGUA NA ESCOLA			*55.000*

33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	*11.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*5.500*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*5.500*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*22.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*11.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 009 - MANUTENCAO E REV.DA EDUCACAO INFANTIL			
2.023- AQ.DE GENEROS ALIMEN. P/ PREP. REFEICOES			*10.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	*10.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 033 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE EDUCACAO			
2.091-ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE			*50.040*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	*10.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*8.580*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*8.580*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*22.880*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 364 - Ensino Superior			
Programa: 014 - APOIO AOS UNIVERSITARIOS			
2.033-APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS			*45.760*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	001	*5.720*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*22.880*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*17.160*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 009 - MANUTENCAO E REV.DA EDUCACAO INFANTIL			
2.024-MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL			*51.480*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	*5.720*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	*17.160*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	*4.576*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	*8.008*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*6.864*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*5.720*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	*1.144*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*1.144*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*1.144*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
Programa: 010 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
2.025-ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS-PBA			*45.760*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	022	*6.864*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	022	*1.487*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	022	*1.144*
33901400	DIARIAS - CIVIL	022	*1.144*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	022	*12.584*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	022	*1.945*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	022	*5.720*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	022	*5.720*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	022	*2.288*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	*3.432*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	*3.432*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 367 - Educação Especial			
Programa: 011 - MANUTENCAO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			
2.027-MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL			*22.880*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	*3.432*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	*3.432*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	*1.487*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 367 - Educação Especial			
Programa: 011 - MANUTENCAO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			
2.027-MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL			*22.880*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	*3.089*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*3.432*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*3.432*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*2.288*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*2.288*
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO			
1.112-CONSTRUCAO DE PORTICOS			*60.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*60.000*
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 032 - REVITALIZACAO DA CULTURA			
1.083-CONSTRUCAO DA SEDE DA BANDA			*34.320*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*34.320*
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 032 - REVITALIZACAO DA CULTURA			
1.095-CONSTRUCAO DE CASA DA CULTURA			*80.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*80.000*
Função: 13-CULTURA			

SubFunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 032 - REVITALIZACAO DA CULTURA			
2.082-MANUTECAO DA BANDA MUNICIPAL			*34.320*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	*1.144*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	*6.864*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	*1.716*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	001	*1.144*
33901400	DIARIAS - CIVIL	001	*1.144*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*8.008*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*6.292*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*1.144*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*6.864*
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 032 - REVITALIZACAO DA CULTURA			
2.130-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER			*31.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	*2.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	*2.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	*1.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	*1.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	001	*5.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	*5.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*5.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO			
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 392 - Difusão Cultural			
Programa: 032 - REVITALIZACAO DA CULTURA			
2.130-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER			*31.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*5.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	*1.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	*2.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*2.000*
Total da Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO			6.042.260
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 17-SANEAMENTO			
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.038-MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA			*17.160*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	002	*4.576*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	002	*915*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	002	*1.144*
33901400	DIARIAS - CIVIL	002	*1.144*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	*3.432*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	002	*572*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	*2.288*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	*1.945*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	*572*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	*572*
Função: 25-ENERGIA			
SubFunção: 752 - Energia Elétrica			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
1.034-IMP ENERGIA ELETRICA UNID MISTA DE SAUDE			*11.440*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	*11.440*
Total da Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			28.600
Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 22-INDUSTRIA			
SubFunção: 662 - Produção Industrial			
Programa: 020 - GERACAO DE RENDA			
1.055-CONSTRUCAO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO			*80.080*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	021	*80.080*
Total da Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			80.080
Unidade: 02.009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE			
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.068-CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO			*70.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*70.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE			
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.071-AQUISICAO DE TERRENO			*28.600*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*28.600*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.086-CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS			*90.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*90.000*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.087-ARBORIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS			*11.440*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*11.440*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.103-AQUISICAO DE VEICULO			*57.200*

44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	*57.200*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.105-CONSTRUCAO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO			*64.400*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*64.400*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.106-RECUPERACAO DE AREAS DEGRADAVEIS			*34.320*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*34.320*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.108-CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL			*57.200*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*57.200*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.115-ABERTURA DE AVENIDAS			*91.529*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*91.529*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.116-CONSTRUCAO DE DELEGACIA			*91.529*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE			
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.116-CONSTRUCAO DE DELEGACIA			*91.529*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*91.529*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
2.065-MANUT. DA SEC. MUN.DE OBRAS E MEIO AMBIENTE			*966.936*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	*30.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*200.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	000	*59.400*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	*5.720*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*20.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	*10.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	*220.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	*5.720*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	*5.720*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*200.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*60.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*67.496*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	000	*10.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	*50.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*17.160*
44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	000	*5.720*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 029 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS			
2.073-IMPLANTACAO DE PROGRAMAS			*22.880*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*3.432*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	000	*686*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	*7.322*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*3.432*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*2.288*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	*3.432*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*2.288*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.066-PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.067-AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			*57.200*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	*57.200*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE			
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.072-REC.,REF.,CONST. DE PREDIOS PUBLICOS			*90.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*90.000*
Função: 17-SANEAMENTO			
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.131-PLANO DE SANEAMENTO BASICO			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
Função: 25-ENERGIA			
SubFunção: 752 - Energia Elétrica			
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN			
1.070-ELETRIFICACAO RURAL E URBANA			*22.880*

44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*22.880*
Total da Unidade: 02.009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE			1.956.114
Unidade: 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Função: 26-TRANSPORTE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
1.075-RECUPERACAO DE ESTRADAS			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
Função: 26-TRANSPORTE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
1.076-REC E CONST. DE PAS.MOLH.PONTES E BOEIRO			*82.720*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*82.720*
Função: 26-TRANSPORTE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
1.081-CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS			*11.440*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	*11.440*
Função: 26-TRANSPORTE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
1.099-AQUISICAO DE VEICULO			*57.200*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	*57.200*
Função: 26-TRANSPORTE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
2.074-MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE			*240.728*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	*30.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*100.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	000	*16.500*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Função: 26-TRANSPORTE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
2.074-MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE			*240.728*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	*1.144*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*7.500*
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	*5.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	*10.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	*1.144*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*30.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*15.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*8.000*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	000	*5.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	*5.720*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*5.720*
Total da Unidade: 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			492.088
Unidade: 02.011-DESPORTOS E CULTURA			
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO			
1.028-CONSTRUCAO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	*100.000*
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO			
1.029-CONST. RECUP. E AMPLIACAO CAMPO DE FUTEBOL			*57.200*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	*57.200*
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO			
1.030-CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO			*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES		022	*100.000*
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO			
1.100-CONSTRUCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	*100.000*
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO			
2.031-APOIO AO ESPORTE			*138.548*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	*2.200*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*33.500*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	000	*8.008*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	*3.300*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*2.500*
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	*6.600*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.011-DESPORTOS E CULTURA			
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO			
2.031-APOIO AO ESPORTE			*138.548*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	*27.500*
33903100	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRA	000	*3.300*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	*3.300*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*30.000*

33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*11.440*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	000	*4.400*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*2.500*
Função: 27-DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO			
2.114-APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS			*50.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	*10.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*10.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*10.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	*10.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*10.000*
Total da Unidade: 02.011-DESPORTOS E CULTURA			545.748
Unidade: 02.014-MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO			
Função: 23-COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção: 695 - Turismo			
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO			
2.089-MANUTENCAO DO TURISMO E CULTURA			*161.600*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	*2.200*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*50.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	000	*11.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	*1.100*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*5.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	*2.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	*10.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	*1.100*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*12.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*20.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*3.000*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	000	*2.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	*2.200*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*40.000*
Total da Unidade: 02.014-MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO			161.600
Reserva de Contingência			50.000
TOTAL GERAL			14.655.508

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CCCB1C19

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2018 (ADENDO 5 SEGURIDADE)

ADENDO V - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE			Exercício: 2018
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO			
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999			R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS			
Função: 09-PREVIDENCIA SOCIAL			
SubFunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário			
Programa: 037 - PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA			
0.063-PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS			*200.000*
32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	000	*50.000*
46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	*150.000*
Função: 09-PREVIDENCIA SOCIAL			
SubFunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário			
Programa: 037 - PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA			
0.123-PAG.DE PARCELAMENTO DE FGTS			*46.000*
32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	000	*13.000*
46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	*33.000*
Total da Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS			246.000
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
1.046-CONSTUCAO DE REDE DE ESGOTO			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*100.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
1.128-CONSTRUCAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS			*300.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*300.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
1.129-CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE			*150.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*100.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	*50.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
1.132-MELHORIAS SANITARIAS DOMUCILIARES			*600.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*600.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
2.126-BENEFICIOS EVENTUAIS			*55.000*

33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	*20.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	*10.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	*10.000*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	002	*15.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
1.035-CONST/REC/ E AMPLIACAO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			*180.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*180.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
1.036-AQUISICAO DE VEICULO			*80.080*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	*80.080*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
1.096-CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE			*160.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*160.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
2.044-MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE SAUDE			*2.832.420*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	002	*70.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	002	*700.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	002	*180.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	002	*2.200*
31909100	SENTENCAS JUDICIAIS	002	*11.440*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	*50.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	002	*45.760*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	*400.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	002	*200.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	002	*3.300*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	*350.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	*350.000*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	002	*10.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	*160.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	*166.500*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	*127.500*
44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	002	*5.720*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 034 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAUDE			
2.092-ADQ.ACESSO DA REDE DE SAUDE P/DEFICIENTE			*57.200*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	*11.440*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	*11.440*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	*11.440*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	*22.880*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
1.047-CONSTRUCAO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS			*100.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
1.047-CONSTRUCAO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*100.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
1.048-IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO			*122.880*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*122.880*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 018 - ABASTECIMENTO DAGUA			
1.049-IMPLANTACAO DE ABASTECIMENTO DAGUA			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*100.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 018 - ABASTECIMENTO DAGUA			
1.101-COBERTURA DE CAIXAS DAGUA			*22.880*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	*22.880*
Total da Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			4.860.460
Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
0.053-PAG.PENSIONISTAS E INATIVOS			*5.720*
31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	021	*2.860*
31900300	PENSOES	021	*2.860*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.097-AQUISICAO DE VEICULO			*57.200*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	*57.200*

Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.052-MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			*544.408*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	021	*6.864*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	021	*130.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	021	*30.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	021	*1.144*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	021	*30.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	021	*15.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	021	*20.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	021	*100.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.052-MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			*544.408*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	021	*15.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	*66.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	021	*55.000*
33904100	CONTRIBUICOES	021	*4.400*
33904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	021	*10.000*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	021	*12.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	021	*18.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	021	*20.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	*11.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.104-APOIO AS ASSOCIACOES			*34.320*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	021	*4.576*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	021	*8.008*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	*9.152*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	021	*9.152*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	*3.432*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.125-BENEFICIOS EVENTUAIS			*40.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	021	*15.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	*5.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	021	*5.000*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	021	*15.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 023 - ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS			
1.060-CONSTRUCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	021	*100.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 024 - MORADA EM CASA PROPRIA			
1.061-CONSTRUCAO DE CASA PROPRIA			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	021	*100.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 025 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS			
2.062-PROGRAMAS ASSISTENCIAIS			*28.600*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	021	*3.432*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	021	*686*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	021	*10.754*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	*5.720*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 025 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS			
2.062-PROGRAMAS ASSISTENCIAIS			*28.600*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	021	*5.720*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	021	*1.144*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	*1.144*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.084-CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O PETI			*45.760*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	021	*45.760*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 027 - RESSOC.DE JOVENS E ADOLESC.E APOIO AO CONS.TUTELAR			
2.064-APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR			*124.752*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	021	*5.720*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	021	*60.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	021	*10.067*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	021	*10.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	021	*5.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	021	*3.661*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	021	*4.576*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	*7.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	021	*2.288*

33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	021	*5.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	021	*2.288*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	*9.152*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.111-CONSTRUCAO DE CASA DA FAMILIA			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	021	*100.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.117-COZINHA COMUNITARIA			*152.960*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	021	*11.440*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	021	*50.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	*91.520*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.050-AJUDA FINANC.PARA MELHORIA DE CASAS			*91.520*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	021	*45.760*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	*22.880*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	021	*22.880*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.052-MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			*77.160*
33904600	AUXILIO ALIMENTACAO	021	*5.720*
33904900	AUXILIO TRANSPORTE	021	*11.440*
33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	021	*10.000*
44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	021	*50.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 021 - DIREITO DE SER CIDADAO			
2.056-AJUDA FINANCEIRA NA EXP.DE DOCUMENETOS			*28.600*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	021	*8.008*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	021	*3.432*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	*5.720*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	021	*5.720*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	021	*5.720*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 021 - DIREITO DE SER CIDADAO			
2.057-AUXILIO FUNERARIO			*62.200*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	021	*17.160*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	021	*11.440*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	*11.440*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	021	*17.160*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	021	*5.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 022 - COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES			
2.058-AJ/FIN/AQ/DE AGASALHOS E CESTAS BASICAS			*34.320*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	021	*11.440*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	021	*11.440*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	021	*11.440*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 035 - APOIO AOS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES			
2.093-ADQ.ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/DEFICIENTE			*45.760*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	021	*11.440*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	*5.720*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	021	*5.720*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	021	*22.880*
Total da Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.673.280
Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.039-PACS			*245.832*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.039-PACS			*245.832*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	*36.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*150.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	*26.400*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*15.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*15.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*1.144*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*1.144*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*1.144*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.040-PISO DE ATENCAO BASICA - PAB			*91.520*

33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	*37.752*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	064	*26.312*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	064	*13.728*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	*13.728*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.043-FARMACIA BASICA			*60.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	*40.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	*20.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE			
2.127-MANUTENCAO DO PMAQ			*126.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	*10.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*60.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	*8.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*5.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	014	*5.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*10.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*10.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*10.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*3.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*5.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.037-MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			*595.720*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	*30.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*380.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	*50.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*45.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*20.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*50.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.037-MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			*595.720*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*15.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*5.720*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.041-SAUDE BUCAL			*91.080*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	*11.440*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*5.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	*2.288*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*2.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	014	*2.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*32.032*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*17.160*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*17.160*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*2.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.128-MANUTENCAO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA			*117.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	*10.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*50.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*4.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	014	*5.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*5.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*5.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*25.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*2.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	014	*5.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*6.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
2.120-SAUDE NA ESCOLA-PSE			*45.040*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*11.440*
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	014	*5.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*11.440*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*11.440*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	014	*3.432*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*2.288*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
2.121-MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			*762.880*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	002	*15.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	002	*150.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	002	*20.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-SAUDE			

SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
2.121-MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			*762.880*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	*10.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	002	*10.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	*200.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	002	*40.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	002	*5.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	*120.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	*120.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	*50.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	*11.440*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	*11.440*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
2.042-VIGILANCIA SANITARIA			*15.720*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	066	*2.860*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	066	*2.860*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	066	*5.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	066	*5.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
2.045-PREV.COMB.A DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS			*130.720*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	*15.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*50.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	*25.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*10.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	*5.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*20.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*3.432*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*1.144*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*1.144*
Total da Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			2.281.512
Unidade: 02.013-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.119-MANUT.IGD-SUAS			*67.480*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	*5.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*5.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*2.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	029	*2.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	*17.160*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	*8.008*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	*8.008*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*2.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	029	*6.864*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.013-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.119-MANUT.IGD-SUAS			*67.480*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*11.440*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.122-MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL			*140.224*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	*15.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*30.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	029	*5.500*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*10.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	029	*10.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	*20.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	029	*5.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	029	*5.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	*20.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	*7.436*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*5.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	029	*2.288*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*5.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.123-MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF			*72.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	*10.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*3.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*1.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	029	*6.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	*20.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	*10.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	*10.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*2.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*10.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			

2.129-SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV			*254.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	*100.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*25.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	029	*2.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*2.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	029	*10.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	*20.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	029	*5.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	029	*5.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	*20.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	*20.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*20.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	029	*10.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.013-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.129-SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV			*254.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*15.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 241 - Assistência ao Idoso			
Programa: 036 - APOIO AO IDOSO			
2.110-MANUT DO CONSELHO E FUNDO MUNC. DO IDOSO			*28.600*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	*6.864*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	*2.288*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*5.720*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*5.720*
33904100	CONTRIBUICOES	000	*5.720*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*2.288*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.051-APOIO	AO PROGRAMA PETI		*65.592*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	055	*10.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	055	*9.152*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	055	*2.288*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	055	*5.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	055	*5.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	055	*10.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	055	*10.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	055	*9.152*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	055	*5.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.054-PNAC			*5.720*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	*5.720*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 023 - ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS			
2.059-MANUTENCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL			*72.624*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	*3.432*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*11.440*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	000	*3.432*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	*1.144*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	*20.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*11.440*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*5.720*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	*13.728*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*2.288*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.013-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.113-IMPLANTACAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO			*60.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	*20.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*10.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*10.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	*10.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*10.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.132-PROGRAMA CRIANCA FELIZ			*117.000*
31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	*10.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*10.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	029	*5.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*2.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	*30.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	*20.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	*20.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	029	*10.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*10.000*
Total da Unidade: 02.013-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			883.240
TOTAL GERAL			9.944.492

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:80B0EECA

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2018 (ADENDO 5 TOTAL)

ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL	Exercício: 2018	
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO		
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL		
Função: 01-LEGISLATIVA		
SubFunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		
2.001-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		*1.884.188*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	*3.000*
31900900 SALARIO FAMILIA	000	*3.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*810.081*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	000	*460.046*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	*1.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*1.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*24.002*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*70.007*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	*40.004*
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA	000	*96.010*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*95.010*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*120.012*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*1.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	000	*70.007*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*90.009*
Total da Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL		1.884.188
Unidade: 02.002-GABINETE DA PREFEITA		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
1.003-AQUISICAO DE VEICULO		*77.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*77.000*
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
2.002-MANUTENCAO DO GABINETE DA PREFEITA		*420.000*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	*3.850*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*130.000*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	000	*92.400*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	*2.750*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*40.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*65.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*15.000*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	*3.000*
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA	000	*3.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*15.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*35.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*5.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	000	*5.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*5.000*
Total da Unidade: 02.002-GABINETE DA PREFEITA		497.000
Unidade: 02.003-SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.003-SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 003 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO		
1.123-PARCELEMENTO DE DEBITOS COM A COSERN		*22.000*
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	*22.000*
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 003 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO		
1.124-PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN		*33.000*
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	*33.000*
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 003 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO		
2.004-MANUT.DA SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		*808.400*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	*28.600*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*220.000*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	000	*60.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	*3.300*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*25.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*15.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*40.000*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	*2.200*
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA	000	*3.300*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*120.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*160.000*
33904100 CONTRIBUICOES	000	*11.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*25.000*

33909300 IDENIZACOES E RESTITUICOES	000	*10.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	000	*5.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*30.000*
44906100 AQUISICAO DE IMOVEIS	000	*50.000*
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 003 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO		
2.124-REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO		*30.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*10.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*10.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*10.000*
Função: 13-CULTURA		
SubFunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 004 - FESTAS E COMEMORACOES		
2.005-REALIZACAO DE EVENTOS,COMEM.TRADICIONAIS		*110.500*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*22.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	*5.500*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*33.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*50.000*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.003-SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Função: 23-COMERCIO E SERVICOS		
SubFunção: 692 - Comercialização		
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO		
2.107-APOIO AO ARTERSANATO LOCAL		*16.500*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*3.300*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	*2.200*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*3.850*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*3.850*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*3.300*
Função: 23-COMERCIO E SERVICOS		
SubFunção: 695 - Turismo		
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO		
1.085-CONSTRUCAO DE MIRANTES		*77.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	000	*77.000*
Função: 23-COMERCIO E SERVICOS		
SubFunção: 695 - Turismo		
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO		
1.088-IMPLANTACAO DE TERMINAL TURISTICO		*66.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	000	*66.000*
Função: 23-COMERCIO E SERVICOS		
SubFunção: 695 - Turismo		
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO		
1.094-CONSTRUCAO DE BALNEARIO		*88.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	000	*88.000*
Total da Unidade: 02.003-SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		1.251.400
Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 005 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE FINANCAS		
0.007-PAG.DE JUROS E AMORT.DA DIVIDA		*6.400*
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	000	*1.650*
32902500 ENC.S/OPER.DE CREDITO POR ANT.DE RECEITA	000	*1.650*
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	*2.000*
46907700 PRINC.CORRIGIDO DA DIV.CONTR.REFINANCI.	000	*1.100*
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 005 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE FINANCAS		
2.006-MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE TRIBUTACAO E FINANCAS		*703.110*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	*11.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*110.000*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	000	*40.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	*1.650*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*10.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*22.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*16.500*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	*2.200*
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA	000	*16.500*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS		
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 005 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE FINANCAS		
2.006-MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE TRIBUTACAO E FINANCAS		*703.110*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*35.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*90.260*
33904100 CONTRIBUICOES	000	*28.000*
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	000	*120.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*40.000*
33909300 IDENIZACOES E RESTITUICOES	000	*55.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	000	*44.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*11.000*
44906100 AQUISICAO DE IMOVEIS	000	*50.000*
Função: 04-ADMINISTRACAO		
SubFunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 006 - CAUSAS TRABALHISTAS		
0.008-DIVIDAS TRABALHISTAS		*150.000*
31909100 SENTENCAS JUDICIAIS	000	*150.000*
Função: 09-PREVIDENCIA SOCIAL		

SubFunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 037 - PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA		
0.063-PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS		*200.000*
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	000	*50.000*
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	*150.000*
Função: 09-PREVIDENCIA SOCIAL		
SubFunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 037 - PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA		
0.123-PAG.DE PARCELAMENTO DE FGTS		*46.000*
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	000	*13.000*
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	*33.000*
Total da Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS		1.105.510
Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA		
2.014-APOIO ASSOCIACOES E PEQUENAS INDUSTRIAS		*93.500*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	*6.600*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*16.500*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	*16.500*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*6.600*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*6.600*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	000	*11.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	000	*12.100*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*17.600*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA		
1.010-AQUISICAO DE MAQ.EQUIPAMENTOS - PAT.MECA		*77.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*77.000*
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA		
1.012-PERFURACAO DE POCOS		*11.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	000	*11.000*
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA		
1.013-CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS/SUBMERSAS		*70.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	000	*70.000*
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA		
1.098-AQUISICAO DE TRATOR		*50.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*50.000*
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA		
1.102-AQUISICAO DE VEICULO		*50.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*50.000*
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA		
2.009-MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		*330.700*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	*17.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*60.000*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	000	*20.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*10.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*3.300*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*100.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	*5.500*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*50.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*40.000*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	000	*2.200*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*5.000*
33909300 IDENIZACOES E RESTITUICOES	000	*10.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	000	*3.300*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*4.400*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA		
2.011-APOIO AO PRONAF		*108.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*20.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	000	*33.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*55.000*
Função: 20-AGRICULTURA		
SubFunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 007 - MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA		
2.090-APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL		*16.720*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*5.720*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	*2.200*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*4.400*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*3.300*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*1.100*
Total da Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIM		806.920

Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO		
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 013 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS		
2.032-PROGRAMAS EDUCACIONAIS		*27.280*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	*6.600*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	001	*1.430*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	001	*4.950*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*3.300*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*3.300*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	001	*4.400*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*3.300*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.016-CONST/REC/ E AMPLIACAO DE ESCOLAS		*200.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	022	*200.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.017-AQUISICAO DE VEICULO		*88.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*88.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.018-CONST. DE UMA BIBLIOTECA PUBLICA		*96.028*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	001	*96.028*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO		
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.020-AQUISICAO DE DE TRANSPORTE ESCOLAR		*221.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	*221.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.015-MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCACAO		*1.448.280*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	*33.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	*50.000*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	001	*15.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	001	*5.500*
31909100 SENTENCAS JUDICIAIS	001	*11.440*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	*27.500*
33901400 DIARIAS - CIVIL	001	*25.000*
33901800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	001	*36.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	001	*550.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	001	*7.700*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	001	*11.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*124.400*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*170.240*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	001	*5.500*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	*44.000*
33909300 IDENIZACOES E RESTITUICOES	001	*10.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	001	*150.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*50.000*
44906100 AQUISICAO DE IMOVEIS	001	*122.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.019-SALARIO EDUCACAO		*161.500*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	058	*5.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	058	*5.500*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	058	*10.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	058	*1.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	058	*5.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	058	*70.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	058	*15.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	058	*20.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	058	*10.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	058	*20.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.021-FUNDEB 60		*1.800.000*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	018	*29.500*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	018	*1.430.000*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	018	*275.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	018	*5.500*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	018	*60.000*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO		
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.022-FUNDEB 40		*1.200.000*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	019	*80.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	019	*594.760*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	019	*170.000*

31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	019	*1.650*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	019	*30.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	019	*10.000*
33901800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	019	*2.500*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	019	*150.000*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	019	*11.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	019	*18.500*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	019	*37.740*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	019	*20.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	019	*3.850*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	019	*70.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.026-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR		*140.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	060	*100.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	060	*20.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	060	*10.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	060	*10.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.109-MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		*139.612*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	061	*64.612*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	061	*55.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	061	*10.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	061	*10.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL		
2.118-AGUA NA ESCOLA		*55.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	001	*11.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*5.500*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*5.500*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	001	*22.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*11.000*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 009 - MANUTENCAO E REV.DA EDUCACAO INFANTIL		
2.023-AQ.DE GENEROS ALIMEN. P/ PREP. REFEICOES		*10.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	001	*10.000*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO		
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 033 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE EDUCACAO		
2.091-ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE		*50.040*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	001	*10.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*8.580*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*8.580*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	001	*22.880*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 364 - Ensino Superior		
Programa: 014 - APOIO AOS UNIVERSITARIOS		
2.033-APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS		*45.760*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	001	*5.720*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*22.880*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*17.160*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 009 - MANUTENCAO E REV.DA EDUCACAO INFANTIL		
2.024-MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL		*51.480*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	*5.720*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	*17.160*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	001	*4.576*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	001	*8.008*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*6.864*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*5.720*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	*1.144*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	001	*1.144*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*1.144*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 010 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		
2.025-ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS-PBA		*45.760*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	022	*6.864*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	022	*1.487*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	022	*1.144*
33901400 DIARIAS - CIVIL	022	*1.144*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	022	*12.584*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	022	*1.945*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	022	*5.720*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	022	*5.720*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	022	*2.288*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	022	*3.432*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	*3.432*
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 367 - Educação Especial		
Programa: 011 - MANUTENCAO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		

2.027-MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL		*22.880*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	*3.432*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	*3.432*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	001	*1.487*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO		
Função: 12-EDUCACAO		
SubFunção: 367 - Educação Especial		
Programa: 011 - MANUTENCAO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2.027-MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL		*22.880*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	001	*3.089*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*3.432*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*3.432*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	001	*2.288*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*2.288*
Função: 13-CULTURA		
SubFunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO		
1.112-CONSTRUCAO DE PORTICOS		*60.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	001	*60.000*
Função: 13-CULTURA		
SubFunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 032 - REVITALIZACAO DA CULTURA		
1.083-CONSTRUCAO DA SEDE DA BANDA		*34.320*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	001	*34.320*
Função: 13-CULTURA		
SubFunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 032 - REVITALIZACAO DA CULTURA		
1.095-CONSTRUCAO DE CASA DA CULTURA		*80.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	001	*80.000*
Função: 13-CULTURA		
SubFunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 032 - REVITALIZACAO DA CULTURA		
2.082-MANUTECAO DA BANDA MUNICIPAL		*34.320*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	*1.144*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	*6.864*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	001	*1.716*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	001	*1.144*
33901400 DIARIAS - CIVIL	001	*1.144*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*8.008*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*6.292*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	001	*1.144*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*6.864*
Função: 13-CULTURA		
SubFunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 032 - REVITALIZACAO DA CULTURA		
2.130-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER		*31.000*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	*2.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	*2.000*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	001	*1.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	*1.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	001	*5.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	001	*5.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	*5.000*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO		
Função: 13-CULTURA		
SubFunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 032 - REVITALIZACAO DA CULTURA		
2.130-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER		*31.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	*5.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	*1.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	001	*2.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	*2.000*
Total da Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO		6.042.260
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE		
1.046-CONSTUCAO DE REDE DE ESGOTO		*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	023	*100.000*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE		
1.128-CONSTRUCAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS		*300.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	023	*300.000*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE		
1.129-CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE		*150.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	023	*100.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	*50.000*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE		
1.132-MELHORIAS SANITARIAS DOMUCILIARES		*600.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	023	*600.000*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 122 - Administração Geral		

Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE		
2.126-BENEFICIOS EVENTUAIS		*55.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	002	*20.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	*10.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	*10.000*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	002	*15.000*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
1.035-CONST/REC/ E AMPLIACAO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		*180.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	023	*180.000*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
1.036-AQUISICAO DE VEICULO		*80.080*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	*80.080*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
1.096-CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE		*160.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	023	*160.000*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2.044-MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE SAUDE		*2.832.420*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	002	*70.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	002	*700.000*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	002	*180.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	002	*2.200*
31909100 SENTENCAS JUDICIAIS	002	*11.440*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	*50.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	002	*45.760*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	002	*400.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	002	*200.000*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	002	*3.300*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	*350.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	*350.000*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	002	*10.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	*160.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	002	*166.500*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	*127.500*
44906100 AQUISICAO DE IMOVEIS	002	*5.720*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 034 - APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAUDE		
2.092-ADQ.ACESSO DA REDE DE SAUDE P/DEFICIENTE		*57.200*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	002	*11.440*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	*11.440*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	*11.440*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	002	*22.880*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE		
1.047-CONSTRUCAO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS		*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	023	*100.000*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE		
1.048-IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO		*122.880*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE		
1.048-IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO		*122.880*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	023	*122.880*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 018 - ABASTECIMENTO DAGUA		
1.049-IMPLANTACAO DE ABASTECIMENTO DAGUA		*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	023	*100.000*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 018 - ABASTECIMENTO DAGUA		
1.101-COBERTURA DE CAIXAS DAGUA		*22.880*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	023	*22.880*
Função: 17-SANEAMENTO		
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
2.038-MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA		*17.160*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	002	*4.576*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	002	*915*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	002	*1.144*
33901400 DIARIAS - CIVIL	002	*1.144*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	002	*3.432*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	002	*572*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	*2.288*

33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	*1.945*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	002	*572*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	*572*
Função: 25-ENERGIA		
SubFunção: 752 - Energia Elétrica		
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
1.034-IMP ENERGIA ELETRICA UNID MISTA DE SAUDE		*11.440*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	002	*11.440*
Total da Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		4.889.060
Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
0.053-PAG.PENSIONISTAS E INATIVOS		*5.720*
31900100 APOSENTADORIAS E REFORMAS	021	*2.860*
31900300 PENSOES	021	*2.860*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1.097-AQUISICAO DE VEICULO		*57.200*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	*57.200*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.052-MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		*544.408*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	021	*6.864*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	021	*130.000*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	021	*30.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	021	*1.144*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	021	*30.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	021	*15.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	021	*20.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	021	*100.000*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	021	*15.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	*66.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	021	*55.000*
33904100 CONTRIBUICOES	021	*4.400*
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	021	*10.000*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	021	*12.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	021	*18.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	021	*20.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	*11.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.104-APOIO AS ASSOCIACOES		*34.320*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	021	*4.576*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	021	*8.008*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	*9.152*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	021	*9.152*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	*3.432*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.125-BENEFICIOS EVENTUAIS		*40.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	021	*15.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	*5.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	021	*5.000*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	021	*15.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 023 - ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS		
1.060-CONSTRUCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL		*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	021	*100.000*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 024 - MORADA EM CASA PROPRIA		
1.061-CONSTRUCAO DE CASA PROPRIA		*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	021	*100.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 025 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS		
2.062-PROGRAMAS ASSISTENCIAIS		*28.600*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	021	*3.432*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	021	*686*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	021	*10.754*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	*5.720*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	021	*5.720*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	021	*1.144*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	*1.144*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1.084-CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O PETI		*45.760*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	021	*45.760*

Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 027 - RESSOC.DE JOVENS E ADOLESC.E APOIO AO CONS.TUTELAR		
2.064-APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR		*124.752*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	021	*5.720*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	021	*60.000*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	021	*10.067*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	021	*10.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	021	*5.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	021	*3.661*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	021	*4.576*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	*7.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	021	*2.288*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	021	*5.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	021	*2.288*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	*9.152*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1.111-CONSTRUCAO DE CASA DA FAMILIA		*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	021	*100.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1.117-COZINHA COMUNITARIA		*152.960*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	021	*11.440*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	021	*50.000*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1.117-COZINHA COMUNITARIA		*152.960*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	*91.520*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.050-AJUDA FINANC.PARA MELHORIA DE CASAS		*91.520*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	021	*45.760*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	*22.880*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	021	*22.880*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.052-MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		*77.160*
33904600 AUXILIO ALIMENTACAO	021	*5.720*
33904900 AUXILIO TRANSPORTE	021	*11.440*
33909300 IDENIZACOES E RESTITUICOES	021	*10.000*
44906100 AQUISICAO DE IMOVEIS	021	*50.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 021 - DIREITO DE SER CIDADAO		
2.056-AJUDA FINANCEIRA NA EXP.DE DOCUMENETOS		*28.600*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	021	*8.008*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	021	*3.432*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	*5.720*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	021	*5.720*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	021	*5.720*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 021 - DIREITO DE SER CIDADAO		
2.057-AUXILIO FUNERARIO		*62.200*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	021	*17.160*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	021	*11.440*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	*11.440*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	021	*17.160*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	021	*5.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 022 - COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES		
2.058-AJ/FIN/AQ/DE AGASALHOS E CESTAS BASICAS		*34.320*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	021	*11.440*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	021	*11.440*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	021	*11.440*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 035 - APOIO AOS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES		
2.093-ADQ.ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/DEFICIENTE		*45.760*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	021	*11.440*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	*5.720*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	021	*5.720*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	021	*22.880*
Função: 22-INDUSTRIA		
SubFunção: 662 - Produção Industrial		
Programa: 020 - GERACAO DE RENDA		
1.055-CONSTRUCAO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO		*80.080*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	021	*80.080*

Total da Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.753.360
Unidade: 02.009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE		
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN		
1.068-CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO		*70.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	024	*70.000*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN		
1.071-AQUISICAO DE TERRENO		*28.600*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	024	*28.600*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN		
1.086-CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS		*90.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	024	*90.000*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN		
1.087-ARBORIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS		*11.440*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	024	*11.440*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN		
1.103-AQUISICAO DE VEICULO		*57.200*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	*57.200*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN		
1.105-CONSTRUCAO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO		*64.400*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE		
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN		
1.105-CONSTRUCAO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO		*64.400*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	024	*64.400*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN		
1.106-RECUPERACAO DE AREAS DEGRADAVEIS		*34.320*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	024	*34.320*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN		
1.108-CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL		*57.200*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	024	*57.200*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN		
1.115-ABERTURA DE AVENIDAS		*91.529*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	024	*91.529*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN		
1.116-CONSTRUCAO DE DELEGACIA		*91.529*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	024	*91.529*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN		
2.065-MANUT.DA SEC.MUN.DE OBRAS E MEIO AMBIENTE		*966.936*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	*30.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*200.000*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	000	*59.400*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	*5.720*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*20.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*10.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*220.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	*5.720*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	*5.720*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*200.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*60.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*67.496*
33909300 IDENIZACOES E RESTITUICOES	000	*10.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	000	*50.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*17.160*
44906100 AQUISICAO DE IMOVEIS	000	*5.720*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE		
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 029 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS		
2.073-IMPLANTACAO DE PROGRAMAS		*22.880*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*3.432*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	000	*686*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*7.322*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*3.432*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*2.288*

44905100 OBRAS E INSTALACOES	000	*3.432*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*2.288*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN		
1.066-PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS		*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN		
1.067-AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		*57.200*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	*57.200*
Função: 15-URBANISMO		
SubFunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN		
1.072-REC.,REF.,CONST. DE PREDIOS PUBLICOS		*90.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	024	*90.000*
Função: 17-SANEAMENTO		
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN		
1.131-PLANO DE SANEAMENTO BASICO		*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
Função: 25-ENERGIA		
SubFunção: 752 - Energia Elétrica		
Programa: 028 - MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN		
1.070-ELETRIFICACAO RURAL E URBANA		*22.880*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	024	*22.880*
Total da Unidade: 02.009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE		1.956.114
Unidade: 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Função: 26-TRANSPORTE		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
1.075-RECUPERACAO DE ESTRADAS		*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	024	*100.000*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Função: 26-TRANSPORTE		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
1.076-REC E CONST. DE PAS.MOLH.PONTES E BOEIRO		*82.720*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	024	*82.720*
Função: 26-TRANSPORTE		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
1.081-CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS		*11.440*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	024	*11.440*
Função: 26-TRANSPORTE		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
1.099-AQUISICAO DE VEICULO		*57.200*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	*57.200*
Função: 26-TRANSPORTE		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 030 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
2.074-MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE		*240.728*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	*30.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*100.000*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	000	*16.500*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	*1.144*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*7.500*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*5.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*10.000*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	*1.144*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*30.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*15.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*8.000*
33909300 IDENIZACOES E RESTITUICOES	000	*5.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	000	*5.720*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*5.720*
Total da Unidade: 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		492.088
Unidade: 02.011-DESPORTOS E CULTURA		
Função: 27-DESPORTO E LAZER		
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO		
1.028-CONSTRUCAO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES		*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	022	*100.000*
Função: 27-DESPORTO E LAZER		
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO		
1.029-CONST. RECUP. E AMPLIACAO CAMPO DE FUTEBOL		*57.200*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	022	*57.200*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.011-DESPORTOS E CULTURA		
Função: 27-DESPORTO E LAZER		
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO		
1.030-CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO		*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	022	*100.000*
Função: 27-DESPORTO E LAZER		

SubFunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO		
1.100-CONSTRUCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL		*100.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	022	*100.000*
Função: 27-DESPORTO E LAZER		
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO		
2.031-APOIO AO ESPORTE		*138.548*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	*2.200*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*33.500*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	000	*8.008*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	*3.300*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*2.500*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*6.600*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*27.500*
33903100 PREMIACOES CULTURAIS,ARTISTICAS,CIENTIFICAS,DESPORTIVAS E OUT	000	*3.300*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	*3.300*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*30.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*11.440*
33904800 OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	000	*4.400*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*2.500*
Função: 27-DESPORTO E LAZER		
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 012 - DESPORTO COMUNITARIO		
2.114-APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS		*50.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*10.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*10.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*10.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	000	*10.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*10.000*
Total da Unidade: 02.011-DESPORTOS E CULTURA		545.748
Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
2.039-PACS		*245.832*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	*36.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*150.000*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	014	*26.400*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*15.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	014	*15.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*1.144*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
2.039-PACS		*245.832*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*1.144*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*1.144*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
2.040-PISO DE ATENCAO BASICA - PAB		*91.520*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	*37.752*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	064	*26.312*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	064	*13.728*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	*13.728*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
2.043-FARMACIA BASICA		*60.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	064	*40.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	*20.000*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE		
2.127-MANUTENCAO DO PMAQ		*126.000*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	*10.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*60.000*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	014	*8.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*5.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	014	*5.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	014	*10.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*10.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*10.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*3.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*5.000*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
2.037-MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		*595.720*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	*30.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*380.000*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	014	*50.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*45.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	014	*20.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*50.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*15.000*

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*5.720*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
2.041-SAUDE BUCAL		*91.080*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	*11.440*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*5.000*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	014	*2.288*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*2.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	014	*2.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	014	*32.032*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*17.160*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*17.160*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*2.000*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
2.128-MANUTENCAO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA		*117.000*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	*10.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*50.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*4.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	014	*5.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	014	*5.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*5.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*25.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*2.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	014	*5.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*6.000*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2.120-SAUDE NA ESCOLA-PSE		*45.040*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	014	*11.440*
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA	014	*5.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*11.440*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*11.440*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	014	*3.432*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*2.288*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2.121-MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		*762.880*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	002	*15.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	002	*150.000*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	002	*20.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	*10.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	002	*10.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	002	*200.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	002	*40.000*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	002	*5.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	*120.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	*120.000*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2.121-MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		*762.880*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	*50.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	002	*11.440*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	*11.440*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
2.042-VIGILANCIA SANITARIA		*15.720*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	066	*2.860*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	066	*2.860*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	066	*5.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	066	*5.000*
Função: 10-SAUDE		
SubFunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2.045-PREV.COMB.A DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS		*130.720*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	*15.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	*50.000*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	014	*25.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*10.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	014	*5.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	*20.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	*3.432*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	*1.144*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	*1.144*
Total da Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.281.512
Unidade: 02.013-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		

2.119-MANUT.IGD-SUAS		*67.480*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	*5.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*5.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*2.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	029	*2.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	*17.160*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	*8.008*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	*8.008*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*2.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	029	*6.864*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*11.440*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.122-MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL		*140.224*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.013-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.122-MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL		*140.224*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	*15.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*30.000*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	029	*5.500*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*10.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	029	*10.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	*20.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	029	*5.000*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	029	*5.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	*20.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	*7.436*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*5.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	029	*2.288*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*5.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.123-MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF		*72.000*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	*10.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*3.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*1.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	029	*6.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	*20.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	*10.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	*10.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*2.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*10.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.129-SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV		*254.000*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	*100.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*25.000*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	029	*2.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*2.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	029	*10.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	*20.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	029	*5.000*
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	029	*5.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	*20.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	*20.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*20.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	029	*10.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*15.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 241 - Assistência ao Idoso		
Programa: 036 - APOIO AO IDOSO		
2.110-MANUT DO CONSELHO E FUNDO MUNC. DO IDOSO		*28.600*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.013-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 241 - Assistência ao Idoso		
Programa: 036 - APOIO AO IDOSO		
2.110-MANUT DO CONSELHO E FUNDO MUNC. DO IDOSO		*28.600*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*6.864*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	*2.288*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*5.720*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*5.720*
33904100 CONTRIBUICOES	000	*5.720*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*2.288*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.051-APOIO AO PROGRAMA PETI		*65.592*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	055	*10.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	055	*9.152*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	055	*2.288*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	055	*5.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	055	*5.000*

33903000 MATERIAL DE CONSUMO	055	*10.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	055	*10.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	055	*9.152*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	055	*5.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.054-PNAC		*5.720*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	*5.720*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 023 - ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS		
2.059-MANUTENCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL		*72.624*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	*3.432*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*11.440*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	000	*3.432*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	*1.144*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*20.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*11.440*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*5.720*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	000	*13.728*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*2.288*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.113-IMPLANTACAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO		*60.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*20.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*10.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*10.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	000	*10.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*10.000*
Unidade / Classificação / Despesa	Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.013-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL		
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 019 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.132-PROGRAMA CRIANCA FELIZ		*117.000*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	*10.000*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	*10.000*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	029	*5.000*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	*2.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	029	*30.000*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	*20.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	*20.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	029	*10.000*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	*10.000*
Total da Unidade: 02.013-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		883.240
Unidade: 02.014-MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO		
Função: 23-COMERCIO E SERVICOS		
SubFunção: 695 - Turismo		
Programa: 031 - MANUTENCAO DO TURISMO		
2.089-MANUTENCAO DO TURISMO E CULTURA		*161.600*
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	*2.200*
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	*50.000*
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS	000	*11.000*
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	*1.100*
31909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*5.000*
33901400 DIARIAS - CIVIL	000	*2.000*
33903000 MATERIAL DE CONSUMO	000	*10.000*
33903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	*1.100*
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	*12.000*
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	*20.000*
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	*3.000*
33909300 IDENIZACOES E RESTITUICOES	000	*2.000*
44905100 OBRAS E INSTALACOES	000	*2.200*
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	*40.000*
Total da Unidade: 02.014-MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO		161.600
Reserva de Contingência		50.000
TOTAL GERAL		24.600.000

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:37A02FE5

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2018 (ADENDO 6)

ADENDO VI				Exercício: 2018
DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES, PROGRAMAS E POR AÇÕES				
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999				R$ 1,00
Código CLF	Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL	Projeto	Atividade	Total
01	LEGISLATIVA			
01.031	Ação Legislativa			
01.031.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		1.884.188	1.884.188
01.031.001.2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA		*1.884.188*	*1.884.188*
TOTAL UNIDADE: 01.001.....			1.884.188	1.884.188
Código CLF	Unidade: 02.002-GABINETE DA PREFEITA	Projeto	Atividade	Total

04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administração Geral			
04.122.002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	77.000	420.000	497.000
04.122.002.1003	AQUISICAO DE VEICULO	*77.000*		*77.000*
04.122.002.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DA PREFEITA		*420.000*	*420.000*
TOTAL UNIDADE: 02.002.....		77.000	420.000	497.000
Código CLF	Unidade: 02.003-SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	Projeto	Atividade	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administração Geral			
04.122.003	MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO	55.000	838.400	893.400
04.122.003.1123	PARCELEMENTO DE DEBITOS COM A COSERN	*22.000*		*22.000*
04.122.003.1124	PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN	*33.000*		*33.000*
04.122.003.2004	MANUT.DA SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		*808.400*	*808.400*
04.122.003.2124	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO		*30.000*	*30.000*
13	CULTURA			
13.392	Difusão Cultural			
13.392.004	FESTAS E COMEMORACOES		110.500	110.500
13.392.004.2005	REALIZACAO DE EVENTOS,COMEM.TRADICIONAIS		*110.500*	*110.500*
23	COMERCIO E SERVICOS			
23.692	Comercialização			
23.692.031	MANUTENCAO DO TURISMO		16.500	16.500
23.692.031.2107	APOIO AO ARTERSANATO LOCAL		*16.500*	*16.500*
23.695	Turismo			
23.695.031	MANUTENCAO DO TURISMO	231.000		231.000
23.695.031.1085	CONSTRUCAO DE MIRANTES	*77.000*		*77.000*
23.695.031.1088	IMPLANTACAO DE TERMINAL TURISTICO	*66.000*		*66.000*
23.695.031.1094	CONSTRUCAO DE BALNEARIO	*88.000*		*88.000*
TOTAL UNIDADE: 02.003.....		286.000	965.400	1.251.400
Código CLF	Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	Projeto	Atividade	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.123	Administração Financeira			
04.123.005	MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE FINANCAS		709.510	709.510
04.123.005.0007	PAG.DE JUROS E AMORT.DA DIVIDA		*6.400*	*6.400*
04.123.005.2006	MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE TRIBUTACAO E FINANCAS		*703.110*	*703.110*
04.123.006	CAUSAS TRABALHISTAS		150.000	150.000
04.123.006.0008	DIVIDAS TRABALHISTAS		*150.000*	*150.000*
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09.272	Previdência do Regime Estatutário			
09.272.037	PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA		246.000	246.000
09.272.037.0063	PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS		*200.000*	*200.000*
09.272.037.0123	PAG.DE PARCELAMENTO DE FGTS		*46.000*	*46.000*
TOTAL UNIDADE: 02.004.....			1.105.510	1.105.510
Código CLF	Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	Projeto	Atividade	Total
20	AGRICULTURA			
20.122	Administração Geral			
20.122.007	MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA		93.500	93.500
20.122.007.2014	APOIO ASSOCIACOES E PEQUENAS INDUSTRIAS		*93.500*	*93.500*
20.606	Extensão Rural			
20.606.007	MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA	258.000	455.420	713.420
20.606.007.1010	AQUISICAO DE MAQ.EQUIPAMENTOS - PAT.MECA	*77.000*		*77.000*
20.606.007.1012	PERFURACAO DE POCOS	*11.000*		*11.000*
20.606.007.1013	CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS/SUBMERSAS	*70.000*		*70.000*
20.606.007.1098	AQUISICAO DE TRATOR	*50.000*		*50.000*
20.606.007.1102	AQUISICAO DE VEICULO	*50.000*		*50.000*
20.606.007.2009	MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		*330.700*	*330.700*
20.606.007.2011	APOIO AO PRONAF		*108.000*	*108.000*
20.606.007.2090	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL		*16.720*	*16.720*
TOTAL UNIDADE: 02.005.....		258.000	548.920	806.920
Código CLF	Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO	Projeto	Atividade	Total
12	EDUCACAO			
12.122	Administração Geral			
12.122.013	IMPLANTACAO DE PROGRAMAS		27.280	27.280
12.122.013.2032	PROGRAMAS EDUCACIONAIS		*27.280*	*27.280*
12.361	Ensino Fundamental			
12.361.008	ENSINO FUNDAMENTAL	605.028	4.944.392	5.549.420
12.361.008.1016	CONST/REC/ E AMPLIACAO DE ESCOLAS	*200.000*		*200.000*
12.361.008.1017	AQUISICAO DE VEICULO	*88.000*		*88.000*
12.361.008.1018	CONST. DE UMA BIBLIOTECA PUBLICA	*96.028*		*96.028*
12.361.008.1020	AQUISICAO DE DE TRANSPORTE ESCOLAR	*221.000*		*221.000*
12.361.008.2015	MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCACAO		*1.448.280*	*1.448.280*
12.361.008.2019	SALARIO EDUCACAO		*161.500*	*161.500*
12.361.008.2021	FUNDEB 60		*1.800.000*	*1.800.000*
12.361.008.2022	FUNDEB 40		*1.200.000*	*1.200.000*
12.361.008.2026	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR		*140.000*	*140.000*
12.361.008.2109	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		*139.612*	*139.612*
12.361.008.2118	AGUA NA ESCOLA		*55.000*	*55.000*
12.361.009	MANUTENCAO E REV.DA EDUCACAO INFANTIL		10.000	10.000
12.361.009.2023	AQ.DE GENEROS ALIMEN. P/ PREP. REFEICOES		*10.000*	*10.000*
12.361.033	APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE EDUCACAO		50.040	50.040
12.361.033.2091	ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE		*50.040*	*50.040*
12.364	Ensino Superior			
12.364.014	APOIO AOS UNIVERSITARIOS		45.760	45.760
12.364.014.2033	APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS		*45.760*	*45.760*
12.365	Educação Infantil			
12.365.009	MANUTENCAO E REV.DA EDUCACAO INFANTIL		51.480	51.480
12.365.009.2024	MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL		*51.480*	*51.480*
12.366	Educação de Jovens e Adultos			
12.366.010	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		45.760	45.760
12.366.010.2025	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS-PBA		*45.760*	*45.760*

12.367	Educação Especial			
12.367.011	MANUTENCAO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		22.880	22.880
12.367.011.2027	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL		*22.880*	*22.880*
13	CULTURA			
13.392	Difusão Cultural			
13.392.031	MANUTENCAO DO TURISMO	60.000		60.000
Código CLF	Unidade: 02.006-SEC.MUN.DE EDUCACAO	Projeto	Atividade	Total
13.392.031.1112	CONSTRUCAO DE PORTICOS	*60.000*		*60.000*
13.392.032	REVITALIZACAO DA CULTURA	114.320	65.320	179.640
13.392.032.1083	CONSTRUCAO DA SEDE DA BANDA	*34.320*		*34.320*
13.392.032.1095	CONSTRUCAO DE CASA DA CULTURA	*80.000*		*80.000*
13.392.032.2082	MANUTECAO DA BANDA MUNICIPAL		*34.320*	*34.320*
13.392.032.2130	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER		*31.000*	*31.000*
TOTAL UNIDADE: 02.006.....		779.348	5.262.912	6.042.260
Código CLF	Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Projeto	Atividade	Total
10	SAUDE			
10.122	Administração Geral			
10.122.017	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE	1.150.000	55.000	1.205.000
10.122.017.1046	CONSTUCAO DE REDE DE ESGOTO	*100.000*		*100.000*
10.122.017.1128	CONSTRUCAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	*300.000*		*300.000*
10.122.017.1129	CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	*150.000*		*150.000*
10.122.017.1132	MELHORIAS SANITARIAS DOMUCILIARES	*600.000*		*600.000*
10.122.017.2126	BENEFICIOS EVENTUAIS		*55.000*	*55.000*
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR	260.080		260.080
10.302.015.1035	CONST/REC/ E AMPLIACAO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	*180.000*		*180.000*
10.302.015.1036	AQUISICAO DE VEICULO	*80.080*		*80.080*
10.302.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	160.000	2.832.420	2.992.420
10.302.016.1096	CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE	*160.000*		*160.000*
10.302.016.2044	MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE SAUDE		*2.832.420*	*2.832.420*
10.302.034	APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAUDE		57.200	57.200
10.302.034.2092	ADQ.ACESSO DA REDE DE SAUDE P/DEFICIENTE		*57.200*	*57.200*
10.304	Vigilância Sanitária			
10.304.017	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE	222.880		222.880
10.304.017.1047	CONSTRUCAO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS	*100.000*		*100.000*
10.304.017.1048	IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO	*122.880*		*122.880*
10.304.018	ABASTECIMENTO DAGUA	122.880		122.880
10.304.018.1049	IMPLANTACAO DE ABASTECIMENTO DAGUA	*100.000*		*100.000*
10.304.018.1101	COBERTURA DE CAIXAS DAGUA	*22.880*		*22.880*
17	SANEAMENTO			
17.512	Saneamento Básico Urbano			
17.512.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		17.160	17.160
17.512.015.2038	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA		*17.160*	*17.160*
25	ENERGIA			
25.752	Energia Elétrica			
25.752.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR	11.440		11.440
25.752.015.1034	IMP ENERGIA ELETRICA UNID MISTA DE SAUDE	*11.440*		*11.440*
TOTAL UNIDADE: 02.007.....		1.927.280	2.961.780	4.889.060
Código CLF	Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	Projeto	Atividade	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122	Administração Geral			
08.122.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	57.200	624.448	681.648
08.122.019.0053	PAG.PENSIONISTAS E INATIVOS		*5.720*	*5.720*
08.122.019.1097	AQUISICAO DE VEICULO	*57.200*		*57.200*
08.122.019.2052	MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		*544.408*	*544.408*
08.122.019.2104	APOIO AS ASSOCIACOES		*34.320*	*34.320*
08.122.019.2125	BENEFICIOS EVENTUAIS		*40.000*	*40.000*
08.122.023	ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS	100.000		100.000
Código CLF	Unidade: 02.008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	Projeto	Atividade	Total
08.122.023.1060	CONSTRUCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL	*100.000*		*100.000*
08.122.024	MORADA EM CASA PROPRIA	100.000		100.000
08.122.024.1061	CONSTRUCAO DE CASA PROPRIA	*100.000*		*100.000*
08.122.025	IMPLANTACAO DE PROGRAMAS		28.600	28.600
08.122.025.2062	PROGRAMAS ASSISTENCIAIS		*28.600*	*28.600*
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
08.243.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	45.760		45.760
08.243.019.1084	CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O PETI	*45.760*		*45.760*
08.243.027	RESSOC.DE JOVENS E ADOLESC.E APOIO AO CONS.TUTELAR		124.752	124.752
08.243.027.2064	APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR		*124.752*	*124.752*
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	252.960	168.680	421.640
08.244.019.1111	CONSTRUCAO DE CASA DA FAMILIA	*100.000*		*100.000*
08.244.019.1117	COZINHA COMUNITARIA	*152.960*		*152.960*
08.244.019.2050	AJUDA FINANC.PARA MELHORIA DE CASAS		*91.520*	*91.520*
08.244.019.2052	MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		*77.160*	*77.160*
08.244.021	DIREITO DE SER CIDADAO		90.800	90.800
08.244.021.2056	AJUDA FINANCEIRA NA EXP.DE DOCUMENETOS		*28.600*	*28.600*
08.244.021.2057	AUXILIO FUNERARIO		*62.200*	*62.200*
08.244.022	COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES		34.320	34.320
08.244.022.2058	AJ/FIN/AQ/DE AGASALHOS E CESTAS BASICAS		*34.320*	*34.320*
08.244.035	APOIO AOS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES		45.760	45.760
08.244.035.2093	ADQ.ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/DEFICIENTE		*45.760*	*45.760*
22	INDUSTRIA			
22.662	Produção Industrial			
22.662.020	GERACAO DE RENDA	80.080		80.080
22.662.020.1055	CONSTRUCAO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO	*80.080*		*80.080*
TOTAL UNIDADE: 02.008.....		636.000	1.117.360	1.753.360
Código CLF	Unidade: 02.009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	Projeto	Atividade	Total
15	URBANISMO			

15.122	Administração Geral			
15.122.028	MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN	596.218	966.936	1.563.154
15.122.028.1068	CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO	*70.000*		*70.000*
15.122.028.1071	AQUISICAO DE TERRENO	*28.600*		*28.600*
15.122.028.1086	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS	*90.000*		*90.000*
15.122.028.1087	ARBORIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS	*11.440*		*11.440*
15.122.028.1103	AQUISICAO DE VEICULO	*57.200*		*57.200*
15.122.028.1105	CONSTRUCAO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	*64.400*		*64.400*
15.122.028.1106	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADAVEIS	*34.320*		*34.320*
15.122.028.1108	CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL	*57.200*		*57.200*
15.122.028.1115	ABERTURA DE AVENIDAS	*91.529*		*91.529*
15.122.028.1116	CONSTRUCAO DE DELEGACIA	*91.529*		*91.529*
15.122.028.2065	MANUT.DA SEC.MUN.DE OBRAS E MEIO AMBIENTE		*966.936*	*966.936*
15.122.029	IMPLANTACAO DE PROGRAMAS		22.880	22.880
15.122.029.2073	IMPLANTACAO DE PROGRAMAS		*22.880*	*22.880*
15.452	Serviços Urbanos			
15.452.028	MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN	247.200		247.200
15.452.028.1066	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	*100.000*		*100.000*
15.452.028.1067	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	*57.200*		*57.200*
15.452.028.1072	REC.,REF.,CONST. DE PREDIOS PUBLICOS	*90.000*		*90.000*
17	SANEAMENTO			
17.512	Saneamento Básico Urbano			
Código CLF	Unidade: 02.009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	Projeto	Atividade	Total
17.512.028	MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN	100.000		100.000
17.512.028.1131	PLANO DE SANEAMENTO BASICO	*100.000*		*100.000*
25	ENERGIA			
25.752	Energia Elétrica			
25.752.028	MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN	22.880		22.880
25.752.028.1070	ELETRIFICACAO RURAL E URBANA	*22.880*		*22.880*
TOTAL UNIDADE: 02.009.....		966.298	989.816	1.956.114
Código CLF	Unidade: 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Projeto	Atividade	Total
26	TRANSPORTE			
26.122	Administração Geral			
26.122.030	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES	251.360	240.728	492.088
26.122.030.1075	RECUPERACAO DE ESTRADAS	*100.000*		*100.000*
26.122.030.1076	REC E CONST. DE PAS.MOLH.PONTES E BOEIRO	*82.720*		*82.720*
26.122.030.1081	CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	*11.440*		*11.440*
26.122.030.1099	AQUISICAO DE VEICULO	*57.200*		*57.200*
26.122.030.2074	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE		*240.728*	*240.728*
TOTAL UNIDADE: 02.010.....		251.360	240.728	492.088
Código CLF	Unidade: 02.011-DESPORTOS E CULTURA	Projeto	Atividade	Total
27	DESPORTO E LAZER			
27.812	Desporto Comunitário			
27.812.012	DESPORTO COMUNITARIO	357.200	188.548	545.748
27.812.012.1028	CONSTRUCAO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	*100.000*		*100.000*
27.812.012.1029	CONST. RECUP. E AMPLIACAO CAMPO DE FUTEBOL	*57.200*		*57.200*
27.812.012.1030	CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO	*100.000*		*100.000*
27.812.012.1100	CONSTRUCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL	*100.000*		*100.000*
27.812.012.2031	APOIO AO ESPORTE		*138.548*	*138.548*
27.812.012.2114	APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS		*50.000*	*50.000*
TOTAL UNIDADE: 02.011.....		357.200	188.548	545.748
Código CLF	Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Projeto	Atividade	Total
10	SAUDE			
10.301	Atenção Básica			
10.301.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		397.352	397.352
10.301.015.2039	PACS		*245.832*	*245.832*
10.301.015.2040	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB		*91.520*	*91.520*
10.301.015.2043	FARMACIA BASICA		*60.000*	*60.000*
10.301.017	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE		126.000	126.000
10.301.017.2127	MANUTENCAO DO PMAQ		*126.000*	*126.000*
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		803.800	803.800
10.302.015.2037	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		*595.720*	*595.720*
10.302.015.2041	SAUDE BUCAL		*91.080*	*91.080*
10.302.015.2128	MANUTENCAO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA		*117.000*	*117.000*
10.302.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		807.920	807.920
10.302.016.2120	SAUDE NA ESCOLA-PSE		*45.040*	*45.040*
10.302.016.2121	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		*762.880*	*762.880*
10.304	Vigilância Sanitária			
10.304.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR		15.720	15.720
10.304.015.2042	VIGILANCIA SANITARIA		*15.720*	*15.720*
10.305	Vigilância Epidemiológica			
Código CLF	Unidade: 02.012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Projeto	Atividade	Total
10.305.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		130.720	130.720
10.305.016.2045	PREV.COMB.A DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS		*130.720*	*130.720*
TOTAL UNIDADE: 02.012.....			2.281.512	2.281.512
Código CLF	Unidade: 02.013-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Projeto	Atividade	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122	Administração Geral			
08.122.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		533.704	533.704
08.122.019.2119	MANUT.IGD-SUAS		*67.480*	*67.480*
08.122.019.2122	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL		*140.224*	*140.224*
08.122.019.2123	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF		*72.000*	*72.000*
08.122.019.2129	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV		*254.000*	*254.000*
08.241	Assistência ao Idoso			
08.241.036	APOIO AO IDOSO		28.600	28.600
08.241.036.2110	MANUT DO CONSELHO E FUNDO MUNC. DO IDOSO		*28.600*	*28.600*
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
08.243.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		71.312	71.312

08.243.019.2051	APOIO AO PROGRAMA PETI		*65.592*	*65.592*
08.243.019.2054	PNAC		*5.720*	*5.720*
08.243.023	ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS		72.624	72.624
08.243.023.2059	MANUTENCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL		*72.624*	*72.624*
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		177.000	177.000
08.244.019.2113	IMPLANTACAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO		*60.000*	*60.000*
08.244.019.2132	PROGRAMA CRIANCA FELIZ		*117.000*	*117.000*
TOTAL UNIDADE: 02.013.....			883.240	883.240
Código CLF	Unidade: 02.014-MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	Projeto	Atividade	Total
23	COMERCIO E SERVICOS			
23.695	Turismo			
23.695.031	MANUTENCAO DO TURISMO		161.600	161.600
23.695.031.2089	MANUTENCAO DO TURISMO E CULTURA		*161.600*	*161.600*
TOTAL UNIDADE: 02.014.....			161.600	161.600
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....				*50.000*
TOTAL GERAL.....		5.538.486	19.011.514	24.600.000

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2FC5DE0A

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2018 (ADENDO 7)

Exercício: 2018

ADENDO VII

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária/Função/Sub-Função/Programa conforme vínculo dos recursos

Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999 — R$ 1,00

Código CLF	Unidade: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA			
01.031	Ação Legislativa			
01.031.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	1.884.188		1.884.188
TOTAL UNIDADE: 01.001.....		1.884.188		1.884.188
Código CLF	Unidade: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administração Geral			
04.122.002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	497.000		497.000
TOTAL UNIDADE: 02.002.....		497.000		497.000
Código CLF	Unidade: 02.003 - SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administração Geral			
04.122.003	MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO	893.400		893.400
13	CULTURA			
13.392	Difusão Cultural			
13.392.004	FESTAS E COMEMORACOES	110.500		110.500
23	COMERCIO E SERVICOS			
23.692	Comercialização			
23.692.031	MANUTENCAO DO TURISMO	16.500		16.500
23.695	Turismo			
23.695.031	MANUTENCAO DO TURISMO	231.000		231.000
TOTAL UNIDADE: 02.003.....		1.251.400		1.251.400
Código CLF	Unidade: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.123	Administração Financeira			
04.123.005	MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE FINANCAS	709.510		709.510
04.123.006	CAUSAS TRABALHISTAS	150.000		150.000
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09.272	Previdência do Regime Estatutário			
09.272.037	PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA	246.000		246.000
TOTAL UNIDADE: 02.004.....		1.105.510		1.105.510
Código CLF	Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOL	Ordinário	Vinculado	Total
20	AGRICULTURA			
20.122	Administração Geral			
20.122.007	MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA	93.500		93.500
20.606	Extensão Rural			
20.606.007	MANUTENCAO DA SEC.MUN. DE AGRICULTURA	713.420		713.420
TOTAL UNIDADE: 02.005.....		806.920		806.920
Código CLF	Unidade: 02.006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO	Ordinário	Vinculado	Total
12	EDUCACAO			
12.122	Administração Geral			
12.122.013	IMPLANTACAO DE PROGRAMAS	27.280		27.280
12.361	Ensino Fundamental			
12.361.008	ENSINO FUNDAMENTAL		5.549.420	5.549.420
12.361.009	MANUTENCAO E REV.DA EDUCACAO INFANTIL		10.000	10.000
Código CLF	Unidade: 02.006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.033	APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE EDUCACAO		50.040	50.040
12.364	Ensino Superior			
12.364.014	APOIO AOS UNIVERSITARIOS	45.760		45.760
12.365	Educação Infantil			
12.365.009	MANUTENCAO E REV.DA EDUCACAO INFANTIL	51.480		51.480
12.366	Educação de Jovens e Adultos			
12.366.010	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	45.760		45.760
12.367	Educação Especial			
12.367.011	MANUTENCAO E REV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.880		22.880
13	CULTURA			
13.392	Difusão Cultural			

13.392.031	MANUTENCAO DO TURISMO	60.000		60.000
13.392.032	REVITALIZACAO DA CULTURA	179.640		179.640
TOTAL UNIDADE: 02.006.....		432.800	5.609.460	6.042.260
Código CLF	Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Ordinário	Vinculado	Total
10	SAUDE			
10.122	Administração Geral			
10.122.017	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE	1.205.000		1.205.000
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR	260.080		260.080
10.302.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.992.420		2.992.420
10.302.034	APOIO AOS DEFICIENTES EM SETORES DE SAUDE	57.200		57.200
10.304	Vigilância Sanitária			
10.304.017	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE	222.880		222.880
10.304.018	ABASTECIMENTO DAGUA	122.880		122.880
17	SANEAMENTO			
17.512	Saneamento Básico Urbano			
17.512.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR	17.160		17.160
25	ENERGIA			
25.752	Energia Elétrica			
25.752.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR	11.440		11.440
TOTAL UNIDADE: 02.007.....		4.889.060		4.889.060
Código CLF	Unidade: 02.008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ordinário	Vinculado	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122	Administração Geral			
08.122.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	681.648		681.648
08.122.023	ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS	100.000		100.000
08.122.024	MORADA EM CASA PROPRIA	100.000		100.000
08.122.025	IMPLANTACAO DE PROGRAMAS	28.600		28.600
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
08.243.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	45.760		45.760
08.243.027	RESSOC.DE JOVENS E ADOLESC.E APOIO AO CONS.TUTELAR	124.752		124.752
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	421.640		421.640
08.244.021	DIREITO DE SER CIDADAO	90.800		90.800
08.244.022	COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADES	34.320		34.320
08.244.035	APOIO AOS DEFICIENTES EM OUTROS SETORES	45.760		45.760
22	INDUSTRIA			
22.662	Produção Industrial			
22.662.020	GERACAO DE RENDA	80.080		80.080
TOTAL UNIDADE: 02.008.....		1.753.360		1.753.360
Código CLF	Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	Ordinário	Vinculado	Total
15	URBANISMO			
15.122	Administração Geral			
15.122.028	MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN	1.563.154		1.563.154
15.122.029	IMPLANTACAO DE PROGRAMAS	22.880		22.880
15.452	Serviços Urbanos			
15.452.028	MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN	247.200		247.200
17	SANEAMENTO			
17.512	Saneamento Básico Urbano			
17.512.028	MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN	100.000		100.000
25	ENERGIA			
25.752	Energia Elétrica			
25.752.028	MANU. DA SEC.MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIEN	22.880		22.880
TOTAL UNIDADE: 02.009.....		1.956.114		1.956.114
Código CLF	Unidade: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Ordinário	Vinculado	Total
26	TRANSPORTE			
26.122	Administração Geral			
26.122.030	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES	492.088		492.088
TOTAL UNIDADE: 02.010.....		492.088		492.088
Código CLF	Unidade: 02.011 - DESPORTOS E CULTURA	Ordinário	Vinculado	Total
27	DESPORTO E LAZER			
27.812	Desporto Comunitário			
27.812.012	DESPORTO COMUNITARIO	545.748		545.748
TOTAL UNIDADE: 02.011.....		545.748		545.748
Código CLF	Unidade: 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Ordinário	Vinculado	Total
10	SAUDE			
10.301	Atenção Básica			
10.301.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR	397.352		397.352
10.301.017	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE	126.000		126.000
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR	803.800		803.800
10.302.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	807.920		807.920
10.304	Vigilância Sanitária			
10.304.015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,EMERGENCIAL E HOSPITALAR	15.720		15.720
10.305	Vigilância Epidemiológica			
10.305.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	130.720		130.720
TOTAL UNIDADE: 02.012.....		2.281.512		2.281.512
Código CLF	Unidade: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ordinário	Vinculado	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122	Administração Geral			
08.122.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	533.704		533.704
08.241	Assistência ao Idoso			
08.241.036	APOIO AO IDOSO	28.600		28.600
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
08.243.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	71.312		71.312
08.243.023	ATENCAO A CRIANCA DE 0 A 4 ANOS	72.624		72.624
Código CLF	Unidade: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ordinário	Vinculado	Total
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.019	MANUT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	177.000		177.000

TOTAL UNIDADE: 02.013.....		883.240		883.240
Código CLF	Unidade: 02.014 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENT	Ordinário	Vinculado	Total
23	COMERCIO E SERVICOS			
23.695	Turismo			
23.695.031	MANUTENCAO DO TURISMO	161.600		161.600
TOTAL UNIDADE: 02.014.....		161.600		161.600
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000
TOTAL GERAL.....		18.940.540	5.609.460	24.600.000

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2ADD7600

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2018 (ADENDO 8)

Exercício: 2018

ADENDO VIII

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SEGUNDO AS GATEGORIAS ECONÔMICAS

Portaria SOF Nº 08, de 04/02/1985 — R$ 1,00

Unidade Orçamentária / Esfera (Fiscal - Seguridade)			DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL GERAL
			Pessoal e Encargos Sociais	*Juros e Encargos da Dívida*	*Outras Despesas Correntes*	*TOTAL*	*Investimentos*	*Inversões Financeiras*	*Amortização da Dívida Interna*	*TOTAL*	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	F	1.278.127	0	446.045	1.724.172	160.016	0	0	160.016	1.884.188
02.002	GABINETE DA PREFEITA	F	269.000	0	141.000	410.000	87.000	0	0	87.000	497.000
02.003	SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	F	336.900	0	540.200	877.100	319.300	0	55.000	374.300	1.251.400
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	F	322.650	3.300	425.460	751.410	105.000	0	3.100	108.100	859.510
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	S	0	63.000	0	63.000	0	0	183.000	183.000	246.000
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLV	F	113.600	0	308.820	422.420	384.500	0	0	384.500	806.920
02.006	SEC.MUN.DE EDUCACAO	F	2.910.550	0	1.847.196	4.757.746	1.284.514	0	0	1.284.514	6.042.260
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	F	6.635	0	9.381	16.016	12.584	0	0	12.584	28.600
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	S	1.013.640	0	1.608.380	2.622.020	2.238.440	0	0	2.238.440	4.860.460
02.008	SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	F	0	0	0	0	80.080	0	0	80.080	80.080
02.008	SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	S	293.633	0	714.127	1.007.760	665.520	0	0	665.520	1.673.280
02.009	SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	F	319.238	0	591.978	911.216	1.044.898	0	0	1.044.898	1.956.114
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	F	155.144	0	74.144	229.288	262.800	0	0	262.800	492.088
02.011	DESPORTOS E CULTURA	F	49.508	0	119.040	168.548	377.200	0	0	377.200	545.748
02.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	S	1.195.128	0	1.001.192	2.196.320	85.192	0	0	85.192	2.281.512
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	S	288.388	0	475.956	764.344	118.896	0	0	118.896	883.240
02.014	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	F	69.300	0	50.100	119.400	42.200	0	0	42.200	161.600
TOTAIS			8.621.441	66.300	8.353.019	17.040.760	7.268.140	0	241.100	7.509.240	24.550.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											50.000,00
TOTAL GERAL											24.600.000

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C62527A5

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2018 (QDD)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD - PARA O EXERCÍCIO DE 2018

01.000 - PODER LEGISLATIVO

01001 - CAMARA MUNICIPAL

Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
01.031.001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				1.884.188	0	1.884.188
000001	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	3.000	0	3.000
000002	31900900	SALARIO FAMILIA	000	3.000	0	3.000
000003	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	810.081	0	810.081
000004	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	000	460.046	0	460.046
000005	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	1.000	0	1.000
000006	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	1.000	0	1.000
000007	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	24.002	0	24.002
000008	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	70.007	0	70.007
000009	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	40.004	0	40.004
000010	33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	000	96.010	0	96.010
000011	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	95.010	0	95.010
000012	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	120.012	0	120.012
000013	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	1.000	0	1.000
000014	44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	70.007	0	70.007
000015	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	90.009	0	90.009
				1.884.188	0	1.884.188
TOTAL DA UNIDADE 01001-CAMARA MUNICIPAL				*em Projetos*		0
				em Atividades		1.884.188

02.000 - PODER EXECUTIVO

02002 - GABINETE DA PREFEITA

Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.002.1003 - AQUISICAO DE VEICULO				77.000	0	77.000

000016	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	77.000	0	77.000
04.122.002.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DA PREFEITA				420.000	0	420.000
000017	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	3.850	0	3.850
000018	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	130.000	0	130.000
000019	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	000	92.400	0	92.400
000020	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	2.750	0	2.750
000021	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	40.000	0	40.000
000022	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	65.000	0	65.000
000023	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	15.000	0	15.000
000024	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	3.000	0	3.000
000025	33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	000	3.000	0	3.000
000026	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	15.000	0	15.000
000027	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	35.000	0	35.000
000028	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	5.000	0	5.000
000029	44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	5.000	0	5.000
000030	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.000	0	5.000
				497.000	0	497.000
TOTAL DA UNIDADE 02002-GABINETE DA PREFEITA				*em Projetos*		77.000
				em Atividades		420.000

02.000 - PODER EXECUTIVO

02003 - SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.003.1123 - PARCELEMENTO DE DEBITOS COM A COSERN				22.000	0	22.000
000031	46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	22.000	0	22.000
04.122.003.1124 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN				33.000	0	33.000
000032	46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	33.000	0	33.000
04.122.003.2004 - MANUT.DA SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				808.400	0	808.400
000033	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	28.600	0	28.600
000034	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	220.000	0	220.000
000035	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	000	60.000	0	60.000
000036	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	3.300	0	3.300
000037	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	25.000	0	25.000
000038	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	15.000	0	15.000
000039	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	40.000	0	40.000
000040	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	2.200	0	2.200
000041	33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	000	3.300	0	3.300
000042	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	120.000	0	120.000
000043	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	160.000	0	160.000
000044	33904100	CONTRIBUICOES	000	11.000	0	11.000
000045	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	25.000	0	25.000
000046	33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	000	10.000	0	10.000
000047	44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	5.000	0	5.000
000048	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	30.000	0	30.000
000049	44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	000	50.000	0	50.000
04.122.003.2124 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO				30.000	0	30.000
000050	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	10.000	0	10.000
000051	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	10.000	0	10.000
000052	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	10.000	0	10.000
13.392.004.2005 - REALIZACAO DE EVENTOS,COMEM.TRADICIONAIS				110.500	0	110.500

02.000 - PODER EXECUTIVO

02003 - SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
13.392.004.2005 - REALIZACAO DE EVENTOS,COMEM.TRADICIONAIS				110.500	0	110.500
000053	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	22.000	0	22.000
000054	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	5.500	0	5.500
000055	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	33.000	0	33.000
000056	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	50.000	0	50.000
23.692.031.2107 - APOIO AO ARTERSANATO LOCAL				16.500	0	16.500
000057	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	3.300	0	3.300
000058	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	2.200	0	2.200
000059	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	3.850	0	3.850
000060	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	3.850	0	3.850
000061	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	3.300	0	3.300
23.695.031.1085 - CONSTRUCAO DE MIRANTES				77.000	0	77.000
000062	44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	77.000	0	77.000
23.695.031.1088 - IMPLANTACAO DE TERMINAL TURISTICO				66.000	0	66.000
000063	44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	66.000	0	66.000
23.695.031.1094 - CONSTRUCAO DE BALNEARIO				88.000	0	88.000
000064	44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	88.000	0	88.000
				1.251.400	0	1.251.400
TOTAL DA UNIDADE 02003-SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				*em Projetos*		286.000
				em Atividades		965.400

02.000 - PODER EXECUTIVO

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS

Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.123.005.0007 - PAG.DE JUROS E AMORT.DA DIVIDA				6.400	0	6.400
000065	32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	000	1.650	0	1.650
000066	32902500	ENC.S/OPER.DE CREDITO POR ANT.DE RECEITA	000	1.650	0	1.650
000067	46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	2.000	0	2.000
000068	46907700	PRINC.CORRIGIDO DA DIV.CONTR.REFINANCI.	000	1.100	0	1.100
04.123.005.2006 - MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE TRIBUTACAO E FINANCAS				703.110	0	703.110
000069	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	11.000	0	11.000
000070	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	110.000	0	110.000
000071	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	000	40.000	0	40.000
000072	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	1.650	0	1.650
000073	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	10.000	0	10.000
000074	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	22.000	0	22.000
000075	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	16.500	0	16.500
000076	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	2.200	0	2.200

000077	33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	000	16.500	0	16.500
000078	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	35.000	0	35.000
000079	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	90.260	0	90.260
000080	33904100	CONTRIBUICOES	000	28.000	0	28.000
000081	33904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	000	120.000	0	120.000
000082	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	40.000	0	40.000
000083	33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	000	55.000	0	55.000
000084	44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	44.000	0	44.000
000085	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	11.000	0	11.000
000086	44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	000	50.000	0	50.000
04.123.006.0008 - DIVIDAS TRABALHISTAS				150.000	0	150.000
000087	31909100	SENTENCAS JUDICIAIS	000	150.000	0	150.000
09.272.037.0063 - PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS				200.000	0	200.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
09.272.037.0063 - PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS				200.000	0	200.000
000088	32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	000	50.000	0	50.000
000089	46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	150.000	0	150.000
09.272.037.0123 - PAG.DE PARCELAMENTO DE FGTS				46.000	0	46.000
000090	32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	000	13.000	0	13.000
000091	46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	33.000	0	33.000
				1.105.510	0	1.105.510
TOTAL DA UNIDADE 02004-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO E FINANÇAS				*em Projetos*		0
				em Atividades		1.105.510
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
20.122.007.2014 - APOIO ASSOCIACOES E PEQUENAS INDUSTRIAS				93.500	0	93.500
000092	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	6.600	0	6.600
000093	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	16.500	0	16.500
000094	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	16.500	0	16.500
000095	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	6.600	0	6.600
000096	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	6.600	0	6.600
000097	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	000	11.000	0	11.000
000098	44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	12.100	0	12.100
000099	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	17.600	0	17.600
20.606.007.1010 - AQUISICAO DE MAQ.EQUIPAMENTOS - PAT.MECA				77.000	0	77.000
000100	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	77.000	0	77.000
20.606.007.1012 - PERFURACAO DE POCOS				11.000	0	11.000
000101	44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	11.000	0	11.000
20.606.007.1013 - CONST. REVITALIZAÇÃO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS/SUBME				70.000	0	70.000
000102	44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	70.000	0	70.000
20.606.007.1098 - AQUISICAO DE TRATOR				50.000	0	50.000
000103	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	50.000	0	50.000
20.606.007.1102 - AQUISICAO DE VEICULO				50.000	0	50.000
000104	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	50.000	0	50.000
20.606.007.2009 - MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				330.700	0	330.700
000105	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	17.000	0	17.000
000106	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	60.000	0	60.000
000107	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	000	20.000	0	20.000
000108	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	10.000	0	10.000
000109	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	3.300	0	3.300
000110	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	100.000	0	100.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
20.606.007.2009 - MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO				330.700	0	330.700
000111	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	5.500	0	5.500
000112	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	50.000	0	50.000
000113	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	40.000	0	40.000
000114	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	000	2.200	0	2.200
000115	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	5.000	0	5.000
000116	33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	000	10.000	0	10.000
000117	44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	3.300	0	3.300
000118	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4.400	0	4.400
20.606.007.2011 - APOIO AO PRONAF				108.000	0	108.000
000119	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	20.000	0	20.000
000120	44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	33.000	0	33.000
000121	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	55.000	0	55.000
20.606.007.2090 - APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL				16.720	0	16.720
000122	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	5.720	0	5.720
000123	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	2.200	0	2.200
000124	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	4.400	0	4.400
000125	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	3.300	0	3.300
000126	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	1.100	0	1.100
				806.920	0	806.920
TOTAL DA UNIDADE 02005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENT				*em Projetos*		258.000
				em Atividades		548.920
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.122.013.2032 - PROGRAMAS EDUCACIONAIS				27.280	0	27.280
000127	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	6.600	0	6.600
000128	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	1.430	0	1.430
000129	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	4.950	0	4.950
000130	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	3.300	0	3.300
000131	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	3.300	0	3.300
000132	44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	4.400	0	4.400

000133	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	3.300	0	3.300
12.361.008.1016 - CONST/REC/ E AMPLIACAO DE ESCOLAS				0	200.000	200.000
000134	44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	0	200.000	200.000
12.361.008.1017 - AQUISICAO DE VEICULO				0	88.000	88.000
000135	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	0	88.000	88.000
12.361.008.1018 - CONST. DE UMA BIBLIOTECA PUBLICA				0	96.028	96.028
000136	44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	0	96.028	96.028
12.361.008.1020 - AQUISICAO DE DE TRANSPORTE ESCOLAR				0	221.000	221.000
000137	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	0	221.000	221.000
12.361.008.2015 - MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCACAO				0	1.448.280	1.448.280
000138	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	0	33.000	33.000
000139	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	0	50.000	50.000
000140	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	0	15.000	15.000
000141	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	001	0	5.500	5.500
000142	31909100	SENTENCAS JUDICIAIS	001	0	11.440	11.440
000143	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	0	27.500	27.500
000144	33901400	DIARIAS - CIVIL	001	0	25.000	25.000
000145	33901800	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	001	0	36.000	36.000
000146	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	0	550.000	550.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.361.008.2015 - MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCACAO				0	1.448.280	1.448.280
000147	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	001	0	7.700	7.700
000148	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	001	0	11.000	11.000
000149	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	0	124.400	124.400
000150	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	0	170.240	170.240
000151	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	001	0	5.500	5.500
000152	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	0	44.000	44.000
000153	33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	001	0	10.000	10.000
000154	44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	0	150.000	150.000
000155	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	0	50.000	50.000
000156	44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	001	0	122.000	122.000
12.361.008.2019 - SALARIO EDUCACAO				0	161.500	161.500
000157	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	058	0	5.000	5.000
000158	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	058	0	5.500	5.500
000159	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	058	0	10.000	10.000
000160	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	058	0	1.000	1.000
000161	33901400	DIARIAS - CIVIL	058	0	5.000	5.000
000162	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	058	0	70.000	70.000
000163	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	058	0	15.000	15.000
000164	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	058	0	20.000	20.000
000165	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	058	0	10.000	10.000
000166	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	058	0	20.000	20.000
12.361.008.2021 - FUNDEB 60				0	1.800.000	1.800.000
000167	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	018	0	29.500	29.500
000168	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	018	0	1.430.000	1.430.000
000169	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	018	0	275.000	275.000
000170	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	018	0	5.500	5.500
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.361.008.2021 - FUNDEB 60				0	1.800.000	1.800.000
000171	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	018	0	60.000	60.000
12.361.008.2022 - FUNDEB 40				0	1.200.000	1.200.000
000172	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	019	0	80.000	80.000
000173	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	019	0	594.760	594.760
000174	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	019	0	170.000	170.000
000175	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	019	0	1.650	1.650
000176	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	019	0	30.000	30.000
000177	33901400	DIARIAS - CIVIL	019	0	10.000	10.000
000178	33901800	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	019	0	2.500	2.500
000179	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	019	0	150.000	150.000
000180	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	019	0	11.000	11.000
000181	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	019	0	18.500	18.500
000182	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	019	0	37.740	37.740
000183	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	019	0	20.000	20.000
000184	44905100	OBRAS E INSTALACOES	019	0	3.850	3.850
000185	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	019	0	70.000	70.000
12.361.008.2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR				0	140.000	140.000
000186	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	060	0	100.000	100.000
000187	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	060	0	20.000	20.000
000188	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	060	0	10.000	10.000
000189	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	060	0	10.000	10.000
12.361.008.2109 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				0	139.612	139.612
000190	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	061	0	64.612	64.612
000191	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	061	0	55.000	55.000
000192	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	061	0	10.000	10.000
000193	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	061	0	10.000	10.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.361.008.2118 - AGUA NA ESCOLA				0	55.000	55.000
000194	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	0	11.000	11.000
000195	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	0	5.500	5.500
000196	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	0	5.500	5.500
000197	44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	0	22.000	22.000
000198	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	0	11.000	11.000
12.361.009.2023 - AQ.DE GENEROS ALIMEN. P/ PREP. REFEICOES				0	10.000	10.000

000199	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	0	10.000	10.000
12.361.033.2091 - ADQ. ACESSO DA REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE				0	50.040	50.040
000200	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	0	10.000	10.000
000201	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	0	8.580	8.580
000202	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	0	8.580	8.580
000203	44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	0	22.880	22.880
12.364.014.2033 - APOIO AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS				45.760	0	45.760
000204	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	001	5.720	0	5.720
000205	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	22.880	0	22.880
000206	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	17.160	0	17.160
12.365.009.2024 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL				51.480	0	51.480
000207	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	5.720	0	5.720
000208	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	17.160	0	17.160
000209	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	4.576	0	4.576
000210	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	8.008	0	8.008
000211	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	6.864	0	6.864
000212	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	5.720	0	5.720
000213	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	1.144	0	1.144
000214	44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	1.144	0	1.144
000215	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	1.144	0	1.144
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.366.010.2025 - ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS-PBA				45.760	0	45.760
000216	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	022	6.864	0	6.864
000217	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	022	1.487	0	1.487
000218	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	022	1.144	0	1.144
000219	33901400	DIARIAS - CIVIL	022	1.144	0	1.144
000220	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	022	12.584	0	12.584
000221	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	022	1.945	0	1.945
000222	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	022	5.720	0	5.720
000223	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	022	5.720	0	5.720
000224	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	022	2.288	0	2.288
000225	44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	3.432	0	3.432
000226	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	3.432	0	3.432
12.367.011.2027 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL				22.880	0	22.880
000227	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	3.432	0	3.432
000228	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	3.432	0	3.432
000229	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	1.487	0	1.487
000230	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	3.089	0	3.089
000231	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	3.432	0	3.432
000232	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	3.432	0	3.432
000233	44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	2.288	0	2.288
000234	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	2.288	0	2.288
13.392.031.1112 - CONSTRUCAO DE PORTICOS				60.000	0	60.000
000235	44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	60.000	0	60.000
13.392.032.1083 - CONSTRUCAO DA SEDE DA BANDA				34.320	0	34.320
000236	44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	34.320	0	34.320
13.392.032.1095 - CONSTRUCAO DE CASA DA CULTURA				80.000	0	80.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SEC.MUN.DE EDUCACAO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
13.392.032.1095 - CONSTRUCAO DE CASA DA CULTURA				80.000	0	80.000
000237	44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	80.000	0	80.000
13.392.032.2082 - MANUTECAO DA BANDA MUNICIPAL				34.320	0	34.320
000238	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	1.144	0	1.144
000239	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	6.864	0	6.864
000240	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	1.716	0	1.716
000241	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	001	1.144	0	1.144
000242	33901400	DIARIAS - CIVIL	001	1.144	0	1.144
000243	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	8.008	0	8.008
000244	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	6.292	0	6.292
000245	44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	1.144	0	1.144
000246	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	6.864	0	6.864
13.392.032.2130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER				31.000	0	31.000
000247	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	001	2.000	0	2.000
000248	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	001	2.000	0	2.000
000249	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	001	1.000	0	1.000
000250	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	1.000	0	1.000
000251	33901400	DIARIAS - CIVIL	001	5.000	0	5.000
000252	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	001	5.000	0	5.000
000253	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	001	5.000	0	5.000
000254	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	001	5.000	0	5.000
000255	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	001	1.000	0	1.000
000256	44905100	OBRAS E INSTALACOES	001	2.000	0	2.000
000257	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	2.000	0	2.000
				432.800	5.609.460	6.042.260
TOTAL DA UNIDADE 02006-SEC.MUN.DE EDUCACAO				*em Projetos*		779.348
				em Atividades		5.262.912
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.122.017.1046 - CONSTUCAO DE REDE DE ESGOTO				100.000	0	100.000
000289	44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	100.000	0	100.000
10.122.017.1128 - CONSTRUCAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS				300.000	0	300.000
000258	44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	300.000	0	300.000
10.122.017.1129 - CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE				150.000	0	150.000
000259	44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	100.000	0	100.000
000260	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	50.000	0	50.000

10.122.017.1132 - MELHORIAS SANITARIAS DOMUCILIARES				600.000	0	600.000
000644	44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	600.000	0	600.000
10.122.017.2126 - BENEFICIOS EVENTUAIS				55.000	0	55.000
000261	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	20.000	0	20.000
000262	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	10.000	0	10.000
000263	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	10.000	0	10.000
000264	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	002	15.000	0	15.000
10.302.015.1035 - CONST/REC/ E AMPLIACAO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				180.000	0	180.000
000265	44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	180.000	0	180.000
10.302.015.1036 - AQUISICAO DE VEICULO				80.080	0	80.080
000266	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	80.080	0	80.080
10.302.016.1096 - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE				160.000	0	160.000
000267	44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	160.000	0	160.000
10.302.016.2044 - MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE SAUDE				2.832.420	0	2.832.420
000268	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	002	70.000	0	70.000
000269	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	002	700.000	0	700.000
000270	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	002	180.000	0	180.000
000271	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	002	2.200	0	2.200
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.302.016.2044 - MANUTENCAO DA SEC.MUN.DE SAUDE				2.832.420	0	2.832.420
000272	31909100	SENTENCAS JUDICIAIS	002	11.440	0	11.440
000273	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	50.000	0	50.000
000274	33901400	DIARIAS - CIVIL	002	45.760	0	45.760
000275	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	400.000	0	400.000
000276	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	002	200.000	0	200.000
000277	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	002	3.300	0	3.300
000278	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	350.000	0	350.000
000279	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	350.000	0	350.000
000280	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	002	10.000	0	10.000
000281	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	160.000	0	160.000
000282	44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	166.500	0	166.500
000283	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	127.500	0	127.500
000284	44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	002	5.720	0	5.720
10.302.034.2092 - ADQ.ACESSO DA REDE DE SAUDE P/DEFICIENTE				57.200	0	57.200
000285	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	11.440	0	11.440
000286	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	11.440	0	11.440
000287	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	11.440	0	11.440
000288	44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	22.880	0	22.880
10.304.017.1047 - CONSTRUCAO DE BANHEIROS, FOSSAS E PRIVADAS				100.000	0	100.000
000290	44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	100.000	0	100.000
10.304.017.1048 - IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO				122.880	0	122.880
000291	44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	122.880	0	122.880
10.304.018.1049 - IMPLANTACAO DE ABASTECIMENTO DAGUA				100.000	0	100.000
000292	44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	100.000	0	100.000
10.304.018.1101 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA				22.880	0	22.880
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.304.018.1101 - COBERTURA DE CAIXAS DAGUA				22.880	0	22.880
000293	44905100	OBRAS E INSTALACOES	023	22.880	0	22.880
17.512.015.2038 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				17.160	0	17.160
000294	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	002	4.576	0	4.576
000295	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	002	915	0	915
000296	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	002	1.144	0	1.144
000297	33901400	DIARIAS - CIVIL	002	1.144	0	1.144
000298	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	3.432	0	3.432
000299	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	002	572	0	572
000300	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	2.288	0	2.288
000301	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	1.945	0	1.945
000302	44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	572	0	572
000303	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	572	0	572
25.752.015.1034 - IMP ENERGIA ELETRICA UNID MISTA DE SAUDE				11.440	0	11.440
000304	44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	11.440	0	11.440
				4.889.060	0	4.889.060
TOTAL DA UNIDADE 02007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				*em Projetos*		1.927.280
				em Atividades		2.961.780
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.122.019.0053 - PAG.PENSIONISTAS E INATIVOS				5.720	0	5.720
000305	31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	021	2.860	0	2.860
000306	31900300	PENSOES	021	2.860	0	2.860
08.122.019.1097 - AQUISICAO DE VEICULO				57.200	0	57.200
000307	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	57.200	0	57.200
08.122.019.2052 - MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				544.408	0	544.408
000308	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	021	6.864	0	6.864
000309	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	021	130.000	0	130.000
000310	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	021	30.000	0	30.000
000311	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	021	1.144	0	1.144
000312	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	021	30.000	0	30.000
000313	33901400	DIARIAS - CIVIL	021	15.000	0	15.000
000314	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	021	20.000	0	20.000
000315	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	021	100.000	0	100.000
000316	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	021	15.000	0	15.000
000317	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	66.000	0	66.000
000318	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	021	55.000	0	55.000
000319	33904100	CONTRIBUICOES	021	4.400	0	4.400

000320	33904700	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	021	10.000	0	10.000
000321	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	021	12.000	0	12.000
000322	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	021	18.000	0	18.000
000323	44905100	OBRAS E INSTALACOES	021	20.000	0	20.000
000324	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	11.000	0	11.000
08.122.019.2104 - APOIO AS ASSOCIACOES				34.320	0	34.320
000325	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	021	4.576	0	4.576
000326	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	021	8.008	0	8.008
000327	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	9.152	0	9.152
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.122.019.2104 - APOIO AS ASSOCIACOES				34.320	0	34.320
000328	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	021	9.152	0	9.152
000329	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	3.432	0	3.432
08.122.019.2125 - BENEFICIOS EVENTUAIS				40.000	0	40.000
000330	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	021	15.000	0	15.000
000331	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	5.000	0	5.000
000332	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	021	5.000	0	5.000
000333	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	021	15.000	0	15.000
08.122.023.1060 - CONSTRUCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL				100.000	0	100.000
000334	44905100	OBRAS E INSTALACOES	021	100.000	0	100.000
08.122.024.1061 - CONSTRUCAO DE CASA PROPRIA				100.000	0	100.000
000335	44905100	OBRAS E INSTALACOES	021	100.000	0	100.000
08.122.025.2062 - PROGRAMAS ASSISTENCIAIS				28.600	0	28.600
000336	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	021	3.432	0	3.432
000337	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	021	686	0	686
000338	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	021	10.754	0	10.754
000339	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	5.720	0	5.720
000340	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	021	5.720	0	5.720
000341	44905100	OBRAS E INSTALACOES	021	1.144	0	1.144
000342	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	1.144	0	1.144
08.243.019.1084 - CONSTRUCAO DE PREDIO PARA O PETI				45.760	0	45.760
000343	44905100	OBRAS E INSTALACOES	021	45.760	0	45.760
08.243.027.2064 - APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR				124.752	0	124.752
000344	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	021	5.720	0	5.720
000345	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	021	60.000	0	60.000
000346	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	021	10.067	0	10.067
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.243.027.2064 - APOIO JOVENS E ADOLESCENTES - C. TUTELAR				124.752	0	124.752
000347	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	021	10.000	0	10.000
000348	33901400	DIARIAS - CIVIL	021	5.000	0	5.000
000349	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	021	3.661	0	3.661
000350	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	021	4.576	0	4.576
000351	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	7.000	0	7.000
000352	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	021	2.288	0	2.288
000353	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	021	5.000	0	5.000
000354	44905100	OBRAS E INSTALACOES	021	2.288	0	2.288
000355	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	9.152	0	9.152
08.244.019.1111 - CONSTRUCAO DE CASA DA FAMILIA				100.000	0	100.000
000356	44905100	OBRAS E INSTALACOES	021	100.000	0	100.000
08.244.019.1117 - COZINHA COMUNITARIA				152.960	0	152.960
000357	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	021	11.440	0	11.440
000358	44905100	OBRAS E INSTALACOES	021	50.000	0	50.000
000359	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	91.520	0	91.520
08.244.019.2050 – AJUDA FINANC.PARA MELHORIA DE CASAS				91.520	0	91.520
000360	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	021	45.760	0	45.760
000361	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	22.880	0	22.880
000362	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	021	22.880	0	22.880
08.244.019.2052 - MANUT.SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				77.160	0	77.160
000363	33904600	AUXILIO ALIMENTACAO	021	5.720	0	5.720
000364	33904900	AUXILIO TRANSPORTE	021	11.440	0	11.440
000365	33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	021	10.000	0	10.000
000366	44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	021	50.000	0	50.000
08.244.021.2056 – AJUDA FINANCEIRA NA EXP.DE DOCUMENETOS				28.600	0	28.600
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02008 - SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.244.021.2056 – AJUDA FINANCEIRA NA EXP.DE DOCUMENETOS				28.600	0	28.600
000367	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	021	8.008	0	8.008
000368	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	021	3.432	0	3.432
000369	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	5.720	0	5.720
000370	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	021	5.720	0	5.720
000371	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	021	5.720	0	5.720
08.244.021.2057 - AUXILIO FUNERARIO				62.200	0	62.200
000372	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	021	17.160	0	17.160
000373	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	021	11.440	0	11.440
000374	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	11.440	0	11.440
000375	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	021	17.160	0	17.160
000376	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	021	5.000	0	5.000
08.244.022.2058 - AJ/FIN/AQ/DE AGASALHOS E CESTAS BASICAS				34.320	0	34.320
000377	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	021	11.440	0	11.440
000378	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	021	11.440	0	11.440
000379	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	021	11.440	0	11.440
08.244.035.2093 - ADQ.ACESSO DE PREDIOS PUBL. P/DEFICIENTE				45.760	0	45.760
000380	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	021	11.440	0	11.440
000381	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	021	5.720	0	5.720

000382	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	021	5.720	0	5.720
000383	44905100	OBRAS E INSTALACOES	021	22.880	0	22.880
22.662.020.1055 - CONSTRUCAO DE 01 CENTRO MULTIPLO DE USO				80.080	0	80.080
000384	44905100	OBRAS E INSTALACOES	021	80.080	0	80.080
				1.753.360	0	1.753.360
TOTAL DA UNIDADE 02008-SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				*em Projetos*		636.000
				em Atividades		1.117.360

02.000 - PODER EXECUTIVO

02009 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
15.122.028.1068 - CONCLUSÃO/RECUPERAÇÃO DE MATADOURO				70.000	0	70.000
000385	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	70.000	0	70.000
15.122.028.1071 - AQUISICAO DE TERRENO				28.600	0	28.600
000386	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	28.600	0	28.600
15.122.028.1086 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS				90.000	0	90.000
000387	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	90.000	0	90.000
15.122.028.1087 - ARBORIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS				11.440	0	11.440
000388	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	11.440	0	11.440
15.122.028.1103 - AQUISICAO DE VEICULO				57.200	0	57.200
000389	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	57.200	0	57.200
15.122.028.1105 - CONSTRUCAO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO				64.400	0	64.400
000390	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	64.400	0	64.400
15.122.028.1106 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADAVEIS				34.320	0	34.320
000391	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	34.320	0	34.320
15.122.028.1108 - CONST. DE AREA DE LAZER-PARQUE INFANTIL				57.200	0	57.200
000392	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	57.200	0	57.200
15.122.028.1115 - ABERTURA DE AVENIDAS				91.529	0	91.529
000393	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	91.529	0	91.529
15.122.028.1116 - CONSTRUCAO DE DELEGACIA				91.529	0	91.529
000394	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	91.529	0	91.529
15.122.028.2065 - MANUT.DA SEC.MUN.DE OBRAS E MEIO AMBIENTE				966.936	0	966.936
000395	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	30.000	0	30.000
000396	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	200.000	0	200.000
000397	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	000	59.400	0	59.400

02.000 - PODER EXECUTIVO

02009 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
15.122.028.2065 - MANUT.DA SEC.MUN.DE OBRAS E MEIO AMBIENTE				966.936	0	966.936
000398	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	5.720	0	5.720
000399	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	20.000	0	20.000
000400	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	10.000	0	10.000
000401	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	220.000	0	220.000
000402	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	5.720	0	5.720
000403	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	5.720	0	5.720
000404	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	200.000	0	200.000
000405	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	60.000	0	60.000
000406	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	67.496	0	67.496
000407	33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	000	10.000	0	10.000
000408	44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	50.000	0	50.000
000409	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	17.160	0	17.160
000410	44906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	000	5.720	0	5.720
15.122.029.2073 - IMPLANTACAO DE PROGRAMAS				22.880	0	22.880
000411	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	3.432	0	3.432
000412	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	000	686	0	686
000413	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	7.322	0	7.322
000414	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	3.432	0	3.432
000415	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	2.288	0	2.288
000416	44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	3.432	0	3.432
000417	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2.288	0	2.288
15.452.028.1066 - PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS				100.000	0	100.000
000418	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	100.000	0	100.000
15.452.028.1067 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				57.200	0	57.200
000419	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	57.200	0	57.200
15.452.028.1072 - REC.,REF.,CONST. DE PREDIOS PUBLICOS				90.000	0	90.000

02.000 - PODER EXECUTIVO

02009 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
15.452.028.1072 - REC.,REF.,CONST. DE PREDIOS PUBLICOS				90.000	0	90.000
000420	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	90.000	0	90.000
17.512.028.1131 – PLANO DE SANEAMENTO BASICO				100.000	0	100.000
000421	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	100.000	0	100.000
25.752.028.1070 - ELETRIFICACAO RURAL E URBANA				22.880	0	22.880
000422	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	22.880	0	22.880
				1.956.114	0	1.956.114
TOTAL DA UNIDADE 02009-SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE				*em Projetos*		966.298
				em Atividades		989.816

02.000 - PODER EXECUTIVO

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
26.122.030.1075 - RECUPERACAO DE ESTRADAS				100.000	0	100.000
000423	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	100.000	0	100.000
26.122.030.1076 - REC E CONST. DE PAS.MOLH.PONTES E BOEIRO				82.720	0	82.720
000424	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	82.720	0	82.720
26.122.030.1081 - CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS				11.440	0	11.440
000425	44905100	OBRAS E INSTALACOES	024	11.440	0	11.440
26.122.030.1099 - AQUISICAO DE VEICULO				57.200	0	57.200
000426	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	57.200	0	57.200
26.122.030.2074 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE				240.728	0	240.728
000427	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	30.000	0	30.000

000428	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	100.000	0	100.000
000429	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	000	16.500	0	16.500
000430	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	1.144	0	1.144
000431	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	7.500	0	7.500
000432	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	5.000	0	5.000
000433	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	10.000	0	10.000
000434	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	000	1.144	0	1.144
000435	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	30.000	0	30.000
000436	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	15.000	0	15.000
000437	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	8.000	0	8.000
000438	33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	000	5.000	0	5.000
000439	44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	5.720	0	5.720
000440	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.720	0	5.720
				492.088	0	492.088
TOTAL DA UNIDADE 02010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				*em Projetos*		251.360
				em Atividades		240.728

02.000 - PODER EXECUTIVO

02011 - DESPORTOS E CULTURA

Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
27.812.012.1028 - CONSTRUCAO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES				100.000	0	100.000
000441	44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	100.000	0	100.000
27.812.012.1029 - CONST. RECUP. E AMPLIACAO CAMPO DE FUTEBOL				57.200	0	57.200
000442	44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	57.200	0	57.200
27.812.012.1030 - CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO				100.000	0	100.000
000443	44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	100.000	0	100.000
27.812.012.1100 - CONSTRUCAO DE ESTADIO DE FUTEBOL				100.000	0	100.000
000444	44905100	OBRAS E INSTALACOES	022	100.000	0	100.000
27.812.012.2031 - APOIO AO ESPORTE				138.548	0	138.548
000445	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	2.200	0	2.200
000446	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	33.500	0	33.500
000447	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	000	8.008	0	8.008
000448	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	3.300	0	3.300
000449	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	2.500	0	2.500
000450	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	6.600	0	6.600
000451	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	27.500	0	27.500
000452	33903100	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS	000	3.300	0	3.300
000453	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	3.300	0	3.300
000454	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	30.000	0	30.000
000455	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	11.440	0	11.440
000456	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	000	4.400	0	4.400
000457	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	2.500	0	2.500
27.812.012.2114 - APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS				50.000	0	50.000
000458	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	10.000	0	10.000
000459	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	10.000	0	10.000
000460	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	10.000	0	10.000

02.000 - PODER EXECUTIVO

02011 - DESPORTOS E CULTURA

Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
27.812.012.2114 - APOIO AS ORG.DESPORTIVAS AOS CAMPEONATOS				50.000	0	50.000
000461	44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	10.000	0	10.000
000462	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	10.000	0	10.000
				545.748	0	545.748
TOTAL DA UNIDADE 02011-DESPORTOS E CULTURA				*em Projetos*		357.200
				em Atividades		188.548

02.000 - PODER EXECUTIVO

02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.301.015.2039 - PACS				245.832	0	245.832
000463	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	36.000	0	36.000
000464	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	150.000	0	150.000
000465	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	26.400	0	26.400
000466	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	15.000	0	15.000
000467	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	15.000	0	15.000
000468	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	1.144	0	1.144
000469	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	1.144	0	1.144
000470	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	1.144	0	1.144
10.301.015.2040 - PISO DE ATENCAO BASICA - PAB				91.520	0	91.520
000471	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	37.752	0	37.752
000472	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	064	26.312	0	26.312
000473	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	064	13.728	0	13.728
000474	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	13.728	0	13.728
10.301.015.2043 - FARMACIA BASICA				60.000	0	60.000
000475	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	40.000	0	40.000
000476	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	20.000	0	20.000
10.301.017.2127 - MANUTENCAO DO PMAQ				126.000	0	126.000
000477	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	10.000	0	10.000
000478	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	60.000	0	60.000
000479	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	8.000	0	8.000
000480	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	5.000	0	5.000
000481	33901400	DIARIAS - CIVIL	014	5.000	0	5.000
000482	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	10.000	0	10.000
000483	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	10.000	0	10.000
000484	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	10.000	0	10.000
000485	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	3.000	0	3.000

02.000 - PODER EXECUTIVO

02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.301.017.2127 - MANUTENCAO DO PMAQ				126.000	0	126.000

000486	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	5.000	0	5.000
10.302.015.2037 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				595.720	0	595.720
000487	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	30.000	0	30.000
000488	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	380.000	0	380.000
000489	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	50.000	0	50.000
000490	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	45.000	0	45.000
000491	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	20.000	0	20.000
000492	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	50.000	0	50.000
000493	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	15.000	0	15.000
000494	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	5.720	0	5.720
10.302.015.2041 – SAUDE BUCAL				91.080	0	91.080
000495	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	11.440	0	11.440
000496	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	5.000	0	5.000
000497	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	2.288	0	2.288
000498	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	2.000	0	2.000
000499	33901400	DIARIAS - CIVIL	014	2.000	0	2.000
000500	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	32.032	0	32.032
000501	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	17.160	0	17.160
000502	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	17.160	0	17.160
000503	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	2.000	0	2.000
10.302.015.2128 - MANUTENCAO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA				117.000	0	117.000
000504	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	10.000	0	10.000
000505	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	50.000	0	50.000
000506	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	4.000	0	4.000
000507	33901400	DIARIAS - CIVIL	014	5.000	0	5.000
000508	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	5.000	0	5.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.302.015.2128 - MANUTENCAO DO NASF-NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA				117.000	0	117.000
000509	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	5.000	0	5.000
000510	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	25.000	0	25.000
000511	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	2.000	0	2.000
000512	44905100	OBRAS E INSTALACOES	014	5.000	0	5.000
000513	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	6.000	0	6.000
10.302.016.2120 – SAUDE NA ESCOLA-PSE				45.040	0	45.040
000514	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	11.440	0	11.440
000515	33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	014	5.000	0	5.000
000516	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	11.440	0	11.440
000517	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	11.440	0	11.440
000518	44905100	OBRAS E INSTALACOES	014	3.432	0	3.432
000519	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	2.288	0	2.288
10.302.016.2121 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				762.880	0	762.880
000520	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	002	15.000	0	15.000
000521	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	002	150.000	0	150.000
000522	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	002	20.000	0	20.000
000523	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	10.000	0	10.000
000524	33901400	DIARIAS - CIVIL	002	10.000	0	10.000
000525	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	002	200.000	0	200.000
000526	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	002	40.000	0	40.000
000527	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	002	5.000	0	5.000
000528	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	002	120.000	0	120.000
000529	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	002	120.000	0	120.000
000530	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	002	50.000	0	50.000
000531	44905100	OBRAS E INSTALACOES	002	11.440	0	11.440
000532	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	002	11.440	0	11.440
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.304.015.2042 - VIGILANCIA SANITARIA				15.720	0	15.720
000533	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	066	2.860	0	2.860
000534	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	066	2.860	0	2.860
000535	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	066	5.000	0	5.000
000536	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	066	5.000	0	5.000
10.305.016.2045 - PREV.COMB.A DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS				130.720	0	130.720
000537	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	014	15.000	0	15.000
000538	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	50.000	0	50.000
000539	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	014	25.000	0	25.000
000540	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	10.000	0	10.000
000541	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	5.000	0	5.000
000542	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	014	20.000	0	20.000
000543	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	014	3.432	0	3.432
000544	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	014	1.144	0	1.144
000545	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	1.144	0	1.144
				2.281.512	0	2.281.512
TOTAL DA UNIDADE 02012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				*em Projetos*		0
				em Atividades		2.281.512
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.122.019.2119 - MANUT.IGD-SUAS				67.480	0	67.480
000546	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	5.000	0	5.000
000547	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	5.000	0	5.000
000548	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	2.000	0	2.000
000549	33901400	DIARIAS - CIVIL	029	2.000	0	2.000
000550	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	17.160	0	17.160
000551	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	8.008	0	8.008
000552	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	8.008	0	8.008
000553	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	2.000	0	2.000

000554	44905100	OBRAS E INSTALACOES	029	6.864	0	6.864
000555	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	11.440	0	11.440
08.122.019.2122 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL				140.224	0	140.224
000556	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	15.000	0	15.000
000557	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	30.000	0	30.000
000558	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	029	5.500	0	5.500
000559	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	10.000	0	10.000
000560	33901400	DIARIAS - CIVIL	029	10.000	0	10.000
000561	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	20.000	0	20.000
000562	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	029	5.000	0	5.000
000563	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	029	5.000	0	5.000
000564	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	20.000	0	20.000
000565	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	7.436	0	7.436
000566	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	5.000	0	5.000
000567	44905100	OBRAS E INSTALACOES	029	2.288	0	2.288
000568	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	5.000	0	5.000
08.122.019.2123 - MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF				72.000	0	72.000
000569	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	10.000	0	10.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.122.019.2123 - MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF				72.000	0	72.000
000570	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	3.000	0	3.000
000571	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	1.000	0	1.000
000572	33901400	DIARIAS - CIVIL	029	6.000	0	6.000
000573	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	20.000	0	20.000
000574	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	10.000	0	10.000
000575	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	10.000	0	10.000
000576	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	2.000	0	2.000
000577	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	10.000	0	10.000
08.122.019.2129 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV				254.000	0	254.000
000578	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	100.000	0	100.000
000579	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	25.000	0	25.000
000580	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	029	2.000	0	2.000
000581	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	2.000	0	2.000
000582	33901400	DIARIAS - CIVIL	029	10.000	0	10.000
000583	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	20.000	0	20.000
000584	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	029	5.000	0	5.000
000585	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	029	5.000	0	5.000
000586	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	20.000	0	20.000
000587	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	20.000	0	20.000
000588	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	20.000	0	20.000
000589	44905100	OBRAS E INSTALACOES	029	10.000	0	10.000
000590	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	15.000	0	15.000
08.241.036.2110 – MANUT DO CONSELHO E FUNDO MUNC. DO IDOSO				28.600	0	28.600
000591	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	6.864	0	6.864
000592	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	2.288	0	2.288
000593	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	5.720	0	5.720
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.241.036.2110 – MANUT DO CONSELHO E FUNDO MUNC. DO IDOSO				28.600	0	28.600
000594	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.720	0	5.720
000595	33904100	CONTRIBUICOES	000	5.720	0	5.720
000596	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2.288	0	2.288
08.243.019.2051 - APOIO AO PROGRAMA PETI				65.592	0	65.592
000597	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	055	10.000	0	10.000
000598	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	055	9.152	0	9.152
000599	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	055	2.288	0	2.288
000600	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	055	5.000	0	5.000
000601	33901400	DIARIAS - CIVIL	055	5.000	0	5.000
000602	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	055	10.000	0	10.000
000603	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	055	10.000	0	10.000
000604	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	055	9.152	0	9.152
000605	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	055	5.000	0	5.000
08.243.019.2054 - PNAC				5.720	0	5.720
000606	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	5.720	0	5.720
08.243.023.2059 - MANUTENCAO DE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO INFANTIL				72.624	0	72.624
000607	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	3.432	0	3.432
000608	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	11.440	0	11.440
000609	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	000	3.432	0	3.432
000610	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	1.144	0	1.144
000611	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	20.000	0	20.000
000612	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	11.440	0	11.440
000613	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	5.720	0	5.720
000614	44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	13.728	0	13.728
000615	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	2.288	0	2.288
08.244.019.2113 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO				60.000	0	60.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.244.019.2113 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO				60.000	0	60.000
000616	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	20.000	0	20.000
000617	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	10.000	0	10.000
000618	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	10.000	0	10.000
000619	44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	10.000	0	10.000
000620	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	10.000	0	10.000
08.244.019.2132 - PROGRAMA CRIANCA FELIZ				117.000	0	117.000
000621	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	029	10.000	0	10.000

000622	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	10.000	0	10.000
000623	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	029	5.000	0	5.000
000624	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	2.000	0	2.000
000625	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	30.000	0	30.000
000626	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	029	20.000	0	20.000
000627	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	029	20.000	0	20.000
000628	44905100	OBRAS E INSTALACOES	029	10.000	0	10.000
000629	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	10.000	0	10.000
				883.240	0	883.240
TOTAL DA UNIDADE 02013-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				*em Projetos*		0
				em Atividades		883.240
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02014 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
23.695.031.2089 - MANUTENCAO DO TURISMO E CULTURA				161.600	0	161.600
000630	31900400	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	000	2.200	0	2.200
000631	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	50.000	0	50.000
000632	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	000	11.000	0	11.000
000633	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	000	1.100	0	1.100
000634	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	5.000	0	5.000
000635	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	2.000	0	2.000
000636	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	10.000	0	10.000
000637	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	000	1.100	0	1.100
000638	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	000	12.000	0	12.000
000639	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	000	20.000	0	20.000
000640	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	3.000	0	3.000
000641	33909300	IDENIZACOES E RESTITUICOES	000	2.000	0	2.000
000642	44905100	OBRAS E INSTALACOES	000	2.200	0	2.200
000643	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	40.000	0	40.000
				161.600	0	161.600
TOTAL DA UNIDADE 02014-MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO				*em Projetos*		0
				em Atividades		161.600
99.999.999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000	0	50.000
				18.990.540	5.609.460	24.600.000
TOTAL GERAL				*em Projetos*		5.538.486
				em Atividades		19.061.514

Código	Descrição
000	RECURSOS ORDINARIOS
001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE INPOSTOS - EDUCACAO
002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-SAUDE
003	RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
004	RECURSOS PROPRIOS DAADMINISTRACAO INDIRETA
006	OUTRAS FONTES DE RECURSOS
012	SERVICOS DE SAUDE
013	SERVICOS EDUCACIONAIS
014	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS-UNIAO
015	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE
016	CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMICILIO ECONOMICO - CIDE
017	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP
018	TRANFERENCIAS DO FUNDEB 60%
019	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%
021	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL
022	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS- EDUCACAO
023	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS-SAUDE
024	TRANSF DE CONVENIOS OUTROS(NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/SAUDE/ASSIST. SOCIAL)
025	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS A EDUCACAO
026	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A SAUDE
027	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS AASSISTENCIA SOCIAL
029	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS
030	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO/URBANISMO
041	SERVICOS HOSPITALARES
042	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICIO DE SAUDE-SUS-ESTADO
043	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARAACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL
046	PROGRAMA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA
047	APOIO A PESSOA IDOSA - API
048	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA - PAC
049	PROGARAM PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA-PPD
055	PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL-PETI
056	PROGRAMA SENTINELA
058	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO
059	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
060	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE
061	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE
062	COTA PARTE DO FUNDO DE COMBATE A POBREZA
063	BOLSA FAMILIA
064	ATENCAO BASICA
065	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
066	VIGILANCIA EM SAUDE
067	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
068	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTRATEGICA
069	MEDICAMENTOS DE DISPENSACAO EXCEPCIONAL
070	GESTAO DO SUS
072	PRECATORIOS
079	ROYALTIES DE PETROLEO - EUCACAO
080	ROYALTIES DE PETROLEO - SAUDE
081	VALORES RESTITUIVEIS
090	OPERACOES DE CREDITOS INTERNAS

091	OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS
092	ALIENACAO DE BENS
093	OUTRAS RECEITAS NAO PRIMARIAS
094	REMINERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS
100	RECURSOS ORDINÁRIOS
121	ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO/CMP. FINANC. EXPLOR, DE REC. MINERAIS
122	MULTAS DE TRANSITO

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FB3DFA52

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2018 (QDR)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA (Q.D.R.) POR FONTE DE RECURSO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Fonte de Recursos	Valor Orçado		
Receitas	Fiscal	Seguridade	Total
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	14.655.508	9.944.492	24.600.000
11130311 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		150.000	150.000
11180111 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		60.000	60.000
11180112 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000		1.000
11180141 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	1.000		1.000
11180142 - Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	1.000		1.000
11180231 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	994	120.000	120.994
11180232 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.000		1.000
11210111 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.000		2.000
11220111 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		51.000	51.000
11389911 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.000		2.000
12400011 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		100.000	100.000
13109911 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000		1.000
13290011 - Outros Valores Mobiliários - Principal		50.000	50.000
13900011 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	12.200		12.200
16909911 - Outros Serviços - Principal		33.000	33.000
17180121 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.675.556	4.924.444	9.600.000
17180151 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000		1.000
17180261 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		100.000	100.000
17180311 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fun1.	590.000		1.590.000
17180411 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Prin	475.000		475.000
17180511 - Transferências do Salário-Educação - Principal	150.000		150.000
17180521 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	20.000		20.000
17180531 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	120.000		120.000
17180541 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	60.000		60.000
17180591 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	305.000		305.000
17180611 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	4.000		4.000
17181091 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000	100.000	200.000
17189911 - Outras Transferências da União - Principal		370.000	370.000
17280111 - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.100.000		2.100.000
17280121 - Cota-Parte do IPVA - Principal		150.000	150.000
17280131 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.000		3.000
17280141 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		25.000	25.000
17281091 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		100.000	100.000
17289911 - Outras Transferências dos Estados - Principal		320.000	320.000
17580111 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	3.000.000		3.000.000
19210111 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	100.000		100.000
19219911 - Outras Indenizações - Principal	1.000		1.000
19229911 - Outras Restituições - Principal	30.000		30.000
19909911 - Outras Receitas - Primárias - Principal	50.000		50.000
19909912 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.000		1.000
19909913 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.000		1.000
21190011 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10.000		10.000
22130011 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000		20.000
22200011 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	70.000		70.000
24181091 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	250.000	2.352.688	2.602.688
24281011 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS- Pr	2.149.186	338.360	2.487.546
29900011 - Demais Receitas de Capital - Principal	1.719.006	600.000	2.319.006
97210102 - DEDUCAO DE RECEITA.P/FORM. FUNDEB-FPM	-1.920.192		-1.920.192
97210105 - DEDUCAO DE RECEITA P/FORM. FUNDEB-ITR	-200		-200
97213600 - DEDUCAO DE REC.P/FORM.FUNDEB - L.C.87/86	-800		-800
97220101 - DEDUCAO DE RECEITA P/FORM. FUNDEB-ICMS	-420.042		-420.042
97220102 - DEDUCAO DE RECEITA P/FORM. FUNDEB-IPVA	-30.000		-30.000
97220104 - DEDUCAO DE RECEITA P/FORM. FUNDEB-ITR	-200		-200
TOTAL GERAL	14.655.508	9.944.492	24.600.000

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2E18934B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 573/2017 PPA ANEXO 01

Rio Grande do Norte	PPA 2018-2021 - Detalhamento			
Governo Municipal de Severiano Melo	Todos os programas			
ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Severiano Melo				
Função: 01 - Legislativa				
Subfunção: 031 - Ação Legislativa				
Programa: 0006 - Ação Legislativa				
Ação.....: 0035 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				
Descrição: Ações Legislativas				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	3.400.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			3.400.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.02 - Gabinete do Prefeito				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo				
Ação.....: 0001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Descrição: Atividades mantidas;				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	400.000,00	420.000,00	450.000,00	480.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.750.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			1.750.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0002 - Contribuições a Entidades Municipalistas				
Descrição: Atividades Mantidas.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	23.000,00	23.400,00	23.700,00	24.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	94.100,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			94.100,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	423.000,00	443.400,00	473.700,00	504.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	423.000,00	443.400,00	473.700,00	504.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo				
Ação.....: 0004 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.				
Descrição: Atividade mantida				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	740.500,00	800.000,00	820.000,00	830.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	3.190.500,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			3.190.500,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0028 - Consignação a Justiça do Trabalho				
Descrição: Precatórios Judiciais.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	20.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			20.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0031 - Contribuição para a Previdência Social				
Descrição: Encargos sociais de servidores.				
Unidade de medida: Unidade				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00

Totais.....:	Quantidade	4	valor	2.100.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			2.100.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0049 - Realização de Concurso Público.				
Descrição: Realização de Concuro público para suprir a deficiência de Servidores.				
Unidade de medida:Concurso				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	0	0	0
Quantidade por ano...	1	0	0	0
Valor por ano.....	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	120.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			120.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0065 - Publicação e Divulgação de Atos Administrativos.				
Descrição: Divulgação de atos administrativos.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	20.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			20.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	1.320.500,00	1.310.000,00	1.380.000,00	1.440.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento				
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	1.320.500,00	1.310.000,00	1.380.000,00	1.440.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Secretaria Municipal de Finanças				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo				
Ação.....: 0029 - Encargos e/ou Amortização da Dívida Interna				
Descrição: Amortização de Dívidas				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	125.000,00	128.000,00	130.000,00	132.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	515.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			515.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0030 - Obrigações Tributárias e Contributivas.				
Descrição: Obrigações tributárias.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	130.000,00	140.000,00	150.000,00	155.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	575.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			575.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	255.000,00	268.000,00	280.000,00	287.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira				
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Secretaria Municipal de Finanças				
Ação.....: 0003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				
Descrição: Atividades administrativas.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	280.000,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.210.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			1.210.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	280.000,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00
Função: 99 - Reserva de Contingência				
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência				
Programa: 9999 - Reserva de Contingência.				
Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência				
Descrição: Reserva de Contingência				
Unidade de medida: %				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	400.000,00

Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			400.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Secretaria Municipal de Finanças				
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	635.000,00	668.000,00	690.000,00	707.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambient				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo				
Ação.....: 0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura				
Descrição: Atividade mantida				
Unidade de medida:Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	238.500,00	280.000,00	300.000,00	350.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.168.500,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			1.168.500,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	238.500,00	280.000,00	300.000,00	350.000,00
Programa: 0007 – Construção de Abatedouro Público Para o melhor funcionamento do abate de animais.				
Ação.....: 0039 - Construção do Abatedouro Público				
Descrição: Atendimento a população.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	0	1	0	0
Quantidade por ano...	0	1	0	0
Valor por ano.....	0,00	750.000,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	750.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			37.500,00
	Convênios.....			712.500,00
	Outras fontes....			0,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambient				
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	0,00	750.000,00	0,00	0,00
Função: 18 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental				
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo				
Ação.....: 0050 – Apoio a Projetos e Ações de Meio Ambiente.				
Descrição: Meio ambiente preservado.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	28.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	118.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			118.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	28.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo				
Ação.....: 0036 - Manutenção da Frota de Veiculos da Sec. de Agricultura				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambient				
Descrição: Atividade mantida				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	130.800,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	640.800,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			640.800,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	130.800,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
Programa: 0005 - Programa Garantia Safra Assistência a Agricultores.				
Ação.....: 0038 - Garantia Safra.				
Descrição: Agricultores assistidos.				
Unidade de medida: Agricultores Assisti				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	88.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			88.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00

TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
Subfunção: 605 - Abastecimento				
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambient				
Ação.....: 0048 - Perfuração, Instalação de poços e Const. de Caixa d'agua em Comunidades Rurais.				
Descrição: Atender as comunidades rurais que sofre com os efeitos da seca.				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	120.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			120.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária				
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo				
Ação.....: 0037 – Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Cajucultura.				
Descrição: Assistência a Agricultores,				
Unidade de medida: Agricultores Assisti				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	27.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	129.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			129.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	27.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambient				
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	476.300,00	1.304.000,00	586.000,00	648.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0009 - Educação				
Ação.....: 0083 - Manutenção da Frota de Veículos da Sec. de Educação				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	128.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	548.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			548.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0084 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura.				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	778.950,00	885.000,00	995.000,00	1.025.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	3.683.950,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			3.683.950,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0088 - Manutenção do Progrma Transporte Escolar - PETERN				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Aluno beneficiado				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	96.000,00	106.000,00	117.000,00	128.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	447.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			447.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	1.002.950,00	1.126.000,00	1.252.000,00	1.298.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Programa: 0009 - Educação				
Ação.....: 0074 - Manutenção do Programa Novo Mais Educação.				
Descrição: Programa implantado.				
Unidade de medida: Programa Implantado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	79.000,00	80.000,00	81.000,00	82.000,00

Totais.....:	Quantidade	4	valor	322.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			322.000,00
Ação.....: 0077 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental.				
Descrição: Aluno alimentado.				
Unidade de medida: Aluno beneficiado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
Valor por ano.....	90.000,00	90.500,00	91.000,00	91.500,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	363.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			174.200,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			188.800,00
Ação.....: 0079 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE.				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	136.000,00	136.000,00	136.000,00	136.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	544.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			544.000,00
Ação.....: 0082 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental -PNATE				
Descrição: Aluno atendido.				
Unidade de medida: Aluno beneficiado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	51.000,00	50.500,00	51.000,00	51.500,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	204.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			204.000,00
Ação.....: 0085 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
Valor por ano.....	41.000,00	50.000,00	53.000,00	57.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	201.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			201.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0086 - Distribuição de Fardamento Escolar.				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida:Aluno beneficiado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	100.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			100.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0087 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino.				
Descrição: Construção de Escolas.				
Unidade de medida: Escola(s)Construídas				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	1.000.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.900.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			380.000,00
	Convênios.....			1.520.000,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	1.422.000,00	732.000,00	737.000,00	743.000,00
Subfunção: 362 - Ensino Médio				
Programa: 0009 - Educação				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
Ação.....: 0080 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Médio - PNATE				
Descrição: Alunos atendidos.				
Unidade de medida: Aluno beneficiado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	14.000,00	14.500,00	15.000,00	15.500,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	59.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00

	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			59.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	14.000,00	14.500,00	15.000,00	15.500,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Programa: 0009 - Educação				
Ação.....: 0075 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CRECHE				
Descrição: Alunos alimentados.				
Unidade de medida: Aluno beneficiado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	50.000,00	50.500,00	51.000,00	52.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	203.500,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			103.800,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			99.700,00
Ação.....: 0076 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pré -Escola				
Descrição: Aluno alimentado.				
Unidade de medida: Aluno beneficiado				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	48.000,00	50.000,00	51.000,00	52.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	201.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			102.500,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			98.500,00
Ação.....: 0081 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil - PNATE				
Descrição: Atendimento ao aluno.				
Unidade de medida: Aluno beneficiado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	3.200,00	3.300,00	3.400,00	3.500,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	13.400,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			13.400,00
Ação.....: 0089 - Programa Brasil Crinhoso				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Aluno assistido				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	126.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			126.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	131.200,00	134.800,00	137.400,00	140.500,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos				
Programa: 0009 - Educação				
Ação.....: 0078 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA				
Descrição: Aluno atendido.				
Unidade de medida: Aluno beneficiado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	14.000,00	14.500,00	15.000,00	15.500,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	59.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			35.400,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			23.600,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	14.000,00	14.500,00	15.000,00	15.500,00
Subfunção: 367 - Educação Especial				
Programa: 0009 - Educação				
Ação.....: 0097 - Manutenção das Atividades de Educação Especial				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Aluno beneficiado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	40.000,00	55.000,00	70.000,00	90.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	255.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			255.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Sec. Municipal de Educação e Cultura				
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	40.000,00	55.000,00	70.000,00	90.000,00
Subfunção: 368 - Educação Básica				

Programa: 0009 - Educação				
Ação.....: 0073 - Manutenção das Atividades do Progrma Dinheiro Direto na Escola - PDDE.				
Descrição: Programa atendido.				
Unidade de medida: Programa				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	4.500,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	19.500,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			19.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	4.500,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	2.628.650,00	2.081.300,00	2.231.400,00	2.308.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urbanismo				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo				
Ação.....: 0026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transpote, Obras e Urbanismo.				
Descrição: Condição para o desempenho das atividades da secretaria				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	937.317,00	1.049.000,00	1.086.000,00	1.189.900,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	4.262.217,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			4.006.517,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			255.700,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	937.317,00	1.049.000,00	1.086.000,00	1.189.900,00
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo				
Ação.....: 0040 - Manutenção da Frota da Sec. De Transporte, Obras e Urbanismo.				
Descrição: Atividade mantida,				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urbanismo				
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	174.200,00	200.000,00	220.000,00	225.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	819.200,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			819.200,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	174.200,00	200.000,00	220.000,00	225.000,00
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana				
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo				
Ação.....: 0043 - Manutenção, Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos.				
Descrição: Oferecer melhores condições aos usuario e população em geral.				
Unidade de medida: Prédio Adequado Refo				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	120.000,00	300.000,00	85.000,00	85.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	590.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			590.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0044 - Manutenção da Iluminação Pública				
Descrição: Oferecer qualidade da vida a população com a cidade iluminada				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	804.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urbanismo				
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			804.000,00
Ação.....: 0045 - Contrução e/ou Reforma de Cemitério Público.				
Descrição: Oferecer melhor comodidade a poupalção.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	69.000,00	60.000,00	20.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	169.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			169.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00

Ação.....: 0047 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
Descrição: Cidade Limpa.				
Unidade de medida: Lixo Coletado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	75.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	435.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			435.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	465.000,00	671.000,00	426.000,00	436.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo				
Ação.....: 0042 - Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urbanismo				
Descrição: Pavimentar Ruas da Zona Urbana e Rural.				
Unidade de medida: Vias Pavimentadas				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	880.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.480.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			444.000,00
	Convênios.....			1.036.000,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0046 - Construção, Manutenção, Jardinagem e Arbor. de Praças, Canteiros e Vias Púbçicas				
Descrição: Oferecer qualidade de vida e uma cidade atrativa.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	57.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	237.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			237.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	937.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	2.513.517,00	2.180.000,00	1.992.000,00	2.110.900,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - Sec. Mun. de Comunicação e Eventos				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo				
Ação.....: 0027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
Descrição: Atividades mantidas.				
Unidade de medida:Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	163.300,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	733.300,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			733.300,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	163.300,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Programa: 0002 - Cultura e Lazer, Comunidade Feliz				
Ação.....: 0005 - Tradicional São Pedro				
Descrição: Comemoração das festas juninas				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - Sec. Mun. de Comunicação e Eventos				
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	214.385,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	859.385,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			859.385,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0006 - Festival de Cultura				
Descrição: Resgatar e fortalecer a cultura, dando visibilidade aos seus protagonistas.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	7.250,00	7.500,00	8.000,00	8.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	30.750,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			30.750,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0007 - Tradicional Festa do Caju				

Descrição: Dar ênfase a Caju cultura Local.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	111.369,00	115.000,00	118.000,00	120.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	464.369,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			464.369,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0008 - Emancipação Politica				
Descrição: Relembrar a história de um povo e suas conquistas.				
Unidade de medida:Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - Sec. Mun. de Comunicação e Eventos				
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	99.196,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	399.196,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			399.196,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0009 - Natal				
Descrição: Tornar possível a convivência fraterna e comunitária				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	46.350,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	187.350,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			187.350,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	478.550,00	484.500,00	488.000,00	490.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	641.850,00	664.500,00	678.000,00	690.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - Sec. Mun. de Esporte e Juventude				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo				
Ação.....: 0024 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.				
Descrição: Atividades mantidas.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	216.500,00	220.000,00	225.000,00	242.100,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	903.600,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			903.600,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0032 - Construção e/ou Manutenção de Campo de Futebol.				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	15.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	50.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			50.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0033 - Manutenção e Incentivo ao Esporte Amador				
Descrição: Esporte em ação.				
Unidade de medida: Unidade				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - Sec. Mun. de Esporte e Juventude				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	27.000,00	32.000,00	38.000,00	45.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	142.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			142.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	258.500,00	267.000,00	273.000,00	297.100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	258.500,00	267.000,00	273.000,00	297.100,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - Manutenção do FUNDEB 40% e 60%				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Programa: 0009 - Educação				
Ação.....: 0090 - Mnautenção do Ensino Fundamental 60%				
Descrição: Atividade mantida.				

Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	2.415.000,00	2.604.000,00	2.800.000,00	3.025.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	10.844.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			10.844.000,00
Ação.....: 0096 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	880.500,00	950.000,00	960.000,00	970.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	3.760.500,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			3.760.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	3.295.500,00	3.554.000,00	3.760.000,00	3.995.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Programa: 0009 - Educação				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - Manutenção do FUNDEB 40% e 60%				
Ação.....: 0091 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 60%				
Descrição: Atividade mantida				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	366.000,00	390.000,00	421.000,00	451.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.628.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			1.628.000,00
Ação.....: 0094 - Manutenção do Ensino Infantil 40%				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	153.500,00	165.000,00	178.000,00	191.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	687.500,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			687.500,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	519.500,00	555.000,00	599.000,00	642.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos				
Programa: 0009 - Educação				
Ação.....: 0092 - Manutenção das Atividades do EJA 60%				
Descrição: Atividades mantidas.				
Unidade de medida: Unidade				
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - Manutenção do FUNDEB 40% e 60%				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	297.000,00	319.000,00	345.000,00	372.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.333.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			1.333.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0095 - Manutenção do Ensino EJA 40%				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	61.000,00	64.500,00	69.500,00	75.800,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	270.800,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			270.800,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	358.000,00	383.500,00	414.500,00	447.800,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	4.173.000,00	4.492.500,00	4.773.500,00	5.084.800,00
ÓRGÃO: 03 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - Sec.Municipal de Saúde Severiano Melo				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo				
Ação.....: 0051 - Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo				
Descrição: População atendida.				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021

Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	636.000,00	755.000,00	760.000,00	780.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	2.931.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			2.931.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	636.000,00	755.000,00	760.000,00	780.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	636.000,00	755.000,00	760.000,00	780.000,00
ÓRGÃO: 03 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo				
Ação.....: 0052 - Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde				
Descrição: Apoio Administrativo.				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	136.150,00	163.000,00	170.000,00	178.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	647.150,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			647.150,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0053 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
Descrição: Conselho mantida.				
Unidade de medida: Conselho Mantido				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	5.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	24.500,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			24.500,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.				
Descrição: Atividades mantidas.				
Unidade de medida: Unidade				
ÓRGÃO: 03 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	697.000,00	900.000,00	915.000,00	930.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	3.442.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			3.442.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	838.150,00	1.069.000,00	1.091.500,00	1.115.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo				
Ação.....: 0071 - Aquisição de Unidade Móvel				
Descrição: População Atendida.				
Unidade de medida: Ambulância(s)Adquiri				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	0	0	1	0
Quantidade por ano...	0	0	1	0
Valor por ano.....	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	100.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Programa: 0008 - Saude para Todos				
A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.				
ÓRGÃO: 03 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
Ação.....: 0057 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Familia - ESF				
Descrição: Atendimento a população.				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	730.500,00	793.515,00	855.330,00	921.960,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	3.301.305,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			3.301.305,00
Ação.....: 0058 - Manutenção da Estratégia Saúde Bucal - ESB.				
Descrição: Atendimento a população.				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1

Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	278.500,00	332.068,00	357.936,00	385.819,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.354.323,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			135.400,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			1.218.923,00
Ação.....: 0059 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Familia - Nasf.				
Descrição: Atendimento aos usuarios.				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	154.200,00	212.000,00	214.000,00	215.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	795.200,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			795.200,00
ÓRGÃO: 03 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
Ação.....: 0060 - Manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD				
Descrição: Atendimento a população.				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	76.000,00	80.000,00	82.000,00	85.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	323.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			323.000,00
Ação.....: 0061 - Manuteção do Programa Saúde na Escola - PSE.				
Descrição: Atendimentos as Escolas.				
Unidade de medida: Alunos Atendidos				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	36.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			36.000,00
Ação.....: 0062 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde.				
Descrição: Atendimento a população.				
Unidade de medida: Unid.Construídas				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	0	0	0
Quantidade por ano...	1	0	0	0
Valor por ano.....	250.000,00	0,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	250.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			75.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			175.000,00
ÓRGÃO: 03 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
Ação.....: 0063 - Manutenção do Programa Agentes Comunitarios de Saúde - ACS.				
Descrição: Atendimento a população.				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	669.076,00	760.000,00	765.000,00	770.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	2.964.076,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			296.400,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			2.667.676,00
Ação.....: 0064 - Manutenção das Atividades da Academia da Tercera Idade				
Descrição: Atividade mantida.				
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	0	1	1	1
Quantidade por ano...	0	1	1	1
Valor por ano.....	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Totais.....:	Quantidade	3	valor	75.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			75.000,00
Ação.....: 0066 - Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde.				
Descrição: Atendimento a População.				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	316.500,00	267.930,00	288.802,00	311.300,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.184.532,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			118.500,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			1.066.032,00
ÓRGÃO: 03 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				

Ação.....: 0070 - Manutenção da Atenção Básica e Qualificação da Assisitência Farmaceútica				
Descrição: Atendimento a população;				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	137.597,00	157.484,00	168.162,00	179.695,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	642.938,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			642.938,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	2.621.373,00	2.636.997,00	2.765.230,00	2.902.774,00
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 0008 - Saude para Todos				
A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.				
Ação.....: 0056 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade				
Descrição: Atendimeno a população.				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	1.138.703,00	1.323.000,00	1.335.000,00	1.380.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	5.176.703,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			5.176.703,00
Ação.....: 0067 - Ampliação do Hospital Municipal de Severiano Melo				
ÓRGÃO: 03 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
Descrição: Atendimento a população.				
Unidade de medida: Unid.Reformadas				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	0	0	0
Quantidade por ano...	1	0	0	0
Valor por ano.....	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	300.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			300.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	1.438.703,00	1.323.000,00	1.335.000,00	1.380.000,00
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária				
Programa: 0008 - Saude para Todos				
A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.				
Ação.....: 0069 - Manutenção da Equipe de Vigilância Sanitária.				
Descrição: Atendimento a população.				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	16.500,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	83.500,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			83.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	16.500,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
ÓRGÃO: 03 - Fundo Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.02 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo				
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica				
Programa: 0008 - Saude para Todos				
A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.				
Ação.....: 0068 - Manutenção da Equipe de Vigilância Epidemiologica e Ambiental				
Descrição: Atendimento a população.				
Unidade de medida: População Atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	226.960,00	230.000,00	255.000,00	275.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	986.960,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			0,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			986.960,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	226.960,00	230.000,00	255.000,00	275.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	5.141.686,00	5.278.997,00	5.568.730,00	5.697.774,00
ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Sec.Municipal de Assistência Social				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo				
Ação.....: 0015 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Descrição: Secretaria em atividade.				

Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	169.700,00	179.000,00	183.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	731.700,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			731.700,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	169.700,00	179.000,00	183.000,00	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	169.700,00	179.000,00	183.000,00	200.000,00
ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Função: 04 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo				
Ação.....: 0016 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				
Descrição: Conselho em Atividade.				
Unidade de medida: Conselho Mantido				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	5.000,00	5.390,00	5.810,00	6.262,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	22.462,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			22.462,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0017 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Descrição: Coselho em Atividade				
Unidade de medida: Conselho Tut.Mantido				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	112.600,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	472.600,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			472.600,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	117.600,00	120.390,00	125.810,00	131.262,00
Função: 08 - Assistência Social				
Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso				
Programa: 0004 - Programa das Ações de Assistencia Social				
ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Ação.....: 0023 - Reforma do Centro de Convivência do Idoso - CCI				
Descrição: Melhor comodidade aos Idosos.				
Unidade de medida: Imóvel reformado				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	0	0	0
Quantidade por ano...	1	0	0	0
Valor por ano.....	176.000,00	0,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	176.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			7.000,00
	Convênios.....			169.000,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	176.000,00	0,00	0,00	0,00
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa: 0004 - Programa das Ações de Assistencia Social				
Ação.....: 0014 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA				
Descrição: Contribuir através da disponibilização de infra estrutura e recursos necessários para que seja realizado um trabalho de atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e sociabilização.				
Unidade de medida: Adolescentes Atendid				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	4.000,00	4.312,00	4.648,00	5.008,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	17.968,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			17.968,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
Ação.....: 0021 - Programa Criança Feliz				
ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Descrição: Criança Feliz.				
Unidade de medida: Criança(s) atendida				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	119.200,00	128.584,00	138.661,00	149.535,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	535.980,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			225.100,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			310.880,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	123.200,00	132.896,00	143.309,00	154.543,00
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária				

Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo				
Ação.....: 0034 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
Descrição: Atividade mantida				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	328.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			328.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00
Programa: 0004 - Programa das Ações de Assistencia Social				
Ação.....: 0012 - Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Descrição: Melhoria da condição de sociabilidade da população usuaria.				
Unidade de medida: Centro(s) Construido				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	0	0	0
Quantidade por ano...	1	0	0	0
Valor por ano.....	320.000,00	0,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	320.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			19.200,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			300.800,00
Ação.....: 0013 - Manutenção do Cadastro único/Bolsa Familia				
Descrição: Permitir conhecer a realidade socioeconômica das familias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da familia.				
Unidade de medida: Família beneficiada				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	125.700,00	134.914,00	190.065,00	155.965,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	606.644,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			78.900,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			527.744,00
Ação.....: 0018 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Familia - PAIF				
Descrição: Prevenção de situações de risco por meio e desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.				
Unidade de medida: Família beneficiada				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	194.200,00	209.191,00	225.126,00	243.518,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	872.035,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			436.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			436.035,00
ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Ação.....: 0019 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV				
Descrição: Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.				
Unidade de medida: Família beneficiada				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	287.600,00	309.208,00	333.101,00	359.812,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	1.289.721,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			902.821,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			386.900,00
Ação.....: 0020 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas Deficiêntes e Idosas				
Descrição: Usuarios atendidos				
Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	1	1	1
Quantidade por ano...	1	1	1	1
Valor por ano.....	6.000,00	6.898,00	7.436,00	8.014,00
Totais.....:	Quantidade	4	valor	28.348,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			9.400,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			18.948,00
Ação.....: 0022 - Aquisição de Automovel para o CRAS				
Descrição: Para um melhor deslocamento no atendimento de abrangência do CRAS.				
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	0	0	0
Quantidade por ano...	1	0	0	0
Valor por ano.....	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	120.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			6.000,00
	Convênios.....			0,00
	Outras fontes....			114.000,00
ÓRGÃO: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 - Fundo Municipal de Assistência Social				

TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	1.053.500,00	660.211,00	755.728,00	767.309,00
Função: 16 - Habitação				
Subfunção: 482 - Habitação Urbana				
Programa: 0003 - Programa de Habitação de Interesse Social				
Ação.....: 0010 - Construção de Casas Populares.				
Descrição: Construção de casas,				
Unidade de medida: Unidade				
Região	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020	Quant. 2021
Município	1	0	0	0
Quantidade por ano...	1	0	0	0
Valor por ano.....	370.000,00	0,00	0,00	0,00
Totais.....:	Quantidade	1	valor	370.000,00
Fonte de recursos:	Tesouro Municipal			37.000,00
	Convênios.....			333.000,00
	Outras fontes....			0,00
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	370.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	1.922.300,00	995.497,00	1.106.847,00	1.135.114,00
TOTAL GERAL.....:	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021
	21.790.003,00	21.469.194,00	21.546.177,00	22.452.688,00

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6B73B16F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 573/2017 PPA ANEXO 04

DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	PPA 2018-2021				
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021	Total
01-Legislativa					
031-Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	3.400.000,00
SUBTOTAL	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	3.400.000,00
04-Administração					
122-Administração Geral	3.883.417,00	4.846.790,00	4.291.510,00	4.599.262,00	17.620.979,00
123-Administração Financeira	280.000,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00	1.210.000,00
SUBTOTAL	4.163.417,00	5.146.790,00	4.601.510,00	4.919.262,00	18.830.979,00
08-Assistência Social					
241-Assistência ao Idoso	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adoles	123.200,00	132.896,00	143.309,00	154.543,00	553.948,00
244-Assistência Comunitária	1.135.500,00	742.211,00	837.728,00	849.309,00	3.564.748,00
SUBTOTAL	1.434.700,00	875.107,00	981.037,00	1.003.852,00	4.294.696,00
10-Saúde					
122-Administração Geral	1.474.150,00	1.824.000,00	1.851.500,00	1.895.000,00	7.044.650,00
301-Atenção Básica	2.621.373,00	2.636.997,00	2.865.230,00	2.902.774,00	11.026.374,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulato	1.438.703,00	1.323.000,00	1.335.000,00	1.380.000,00	5.476.703,00
304-Vigilância Sanitária	16.500,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00	83.500,00
305-Vigilância Epidemiológica	226.960,00	230.000,00	255.000,00	275.000,00	986.960,00
SUBTOTAL	5.777.686,00	6.033.997,00	6.328.730,00	6.477.774,00	24.618.187,00
12-Educação					
122-Administração Geral	1.002.950,00	1.126.000,00	1.252.000,00	1.298.000,00	4.678.950,00
361-Ensino Fundamental	4.717.500,00	4.286.000,00	4.497.000,00	4.738.000,00	18.238.500,00
362-Ensino Médio	14.000,00	14.500,00	15.000,00	15.500,00	59.000,00
365-Educação Infantil	650.700,00	689.800,00	736.400,00	782.500,00	2.859.400,00
366-Educação de Jovens e Adultos	372.000,00	398.000,00	429.500,00	463.300,00	1.662.800,00
367-Educação Especial	40.000,00	55.000,00	70.000,00	90.000,00	255.000,00
368-Educação Básica	4.500,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	19.500,00
SUBTOTAL	6.801.650,00	6.573.800,00	7.004.900,00	7.392.800,00	27.773.150,00
13-Cultura					
392-Difusão Cultural	478.550,00	484.500,00	488.000,00	490.000,00	1.941.050,00
SUBTOTAL	478.550,00	484.500,00	488.000,00	490.000,00	1.941.050,00
15-Urbanismo					
122-Administração Geral	174.200,00	200.000,00	220.000,00	225.000,00	819.200,00
451-Infra Estrutura Urbana	465.000,00	671.000,00	426.000,00	436.000,00	1.998.000,00
452-Serviços Urbanos	937.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	1.717.000,00
SUBTOTAL	1.576.200,00	1.131.000,00	906.000,00	921.000,00	4.534.200,00
16-Habitação					
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021	Total
482-Habitação Urbana	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
SUBTOTAL	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
18-Gestão Ambiental					
541-Preservação e Conservação Ambient	28.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	118.000,00
SUBTOTAL	28.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	118.000,00
20-Agricultura					
122-Administração Geral	152.800,00	182.000,00	192.000,00	202.000,00	728.800,00
605-Abastecimento	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
608-Promoção da Produção Agropecuária	27.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	129.000,00
SUBTOTAL	209.800,00	244.000,00	256.000,00	268.000,00	977.800,00
99-Reserva de Contingência					
999-Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
TOTAL FUNÇÃO	21.790.003,00	21.469.194,00	21.546.177,00	22.452.688,00	87.258.062,00

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3A93B937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 573/2017 PPA ANEXO 05

PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	PPA 2018-2021
Função: 01 - Legislativa	
Subfunção: 031 - Ação Legislativa	
Programa: 0006 - Ação Legislativa	
Ação.....:	0035 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Descrição:	Ações Legislativas
Função:	04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....:	0001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Descrição:	Atividades mantidas;
Ação.....:	0002 - Contribuições a Entidades Municipalistas
Descrição:	Atividades Mantidas.
Ação.....:	0004 - Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Descrição:	Atividade mantida
Ação.....:	0015 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Descrição:	Secretaria em atividade.
Ação.....:	0016 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Descrição:	Conselho em Atividade.
Ação.....:	0017 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Descrição:	Coselho em Atividade
Ação.....:	0024 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.
Descrição:	Atividades mantidas.
Ação.....:	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Descrição:	Atividade mantida
Ação.....:	0026 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transpote, Obras e Urbanismo.
Descrição:	Condição para o desempenho das atividades da secretaria
Ação.....:	0027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos
Descrição:	Atividades mantidas.
Ação.....:	0028 - Consignação a Justiça do Trabalho
Descrição:	Precatórios Judiciais.
Ação.....:	0029 - Encargos e/ou Amortização da Dívida Interna
Descrição:	Amortização de Dívidas
Ação.....:	0030 - Obrigações Tributárias e Contributivas.
Descrição:	Obrigações tributárias.
Ação.....:	0031 - Contribuição para a Previdência Social
Descrição:	Encargos sociais de servidores.
Ação.....:	0032 - Construção e/ou Manutenção de Campo de Futebol.
Descrição:	Atividade mantida.
Ação.....:	0033 - Manutenção e Incentivo ao Esporte Amador
Descrição:	Esporte em ação.
Ação.....:	0049 - Realização de Concurso Público.
Descrição:	Realização de Concuro público para suprir a deficiência de Servidores.
Ação.....:	0065 - Publicação e Divulgação de Atos Administrativos.
Descrição:	Divulgação de atos administrativos.
Programa: 0007 – Construção de Abatedouro Público Para o melhor funcionamento do abate de animais.	
Ação.....:	0039 - Construção do Abatedouro Público
Descrição:	Atendimento a população.
Subfunção: 123 - Administração Financeira	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....:	0003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Descrição:	Atividades administrativas.
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso	
Programa: 0004 - Programa das Ações de Assistencia Social	
Ação.....:	0023 - Reforma do Centro de Convivência do Idoso - CCI
Descrição:	Melhor comodidade aos Idosos.
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 0004 - Programa das Ações de Assistencia Social	
Ação.....:	0014 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA
Descrição:	Contribuir através da disponibilização de infra estrutura e recursos necessários para que seja realizado um trabalho de atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e sociabilização.
Ação.....:	0021 - Programa Criança Feliz
Descrição:	Criança Feliz.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....:	0034 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Descrição:	Atividade mantida
Programa: 0004 - Programa das Ações de Assistencia Social	
Ação.....:	0012 - Construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Descrição:	Melhoria da condição de sociabilidade da população usuaria.
Ação.....:	0013 - Manutenção do Cadastro único/Bolsa Familia
Descrição:	Permitir conhecer a realidade socioeconômica das familias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da familia.
Ação.....:	0018 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Familia - PAIF
Descrição:	Prevenção de situações de risco por meio e desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Ação.....:	0019 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV
Descrição:	Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Ação.....:	0020 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas Deficiêntes e Idosas
Descrição:	Usuarios atendidos
Ação.....:	0022 - Aquisição de Automovel para o CRAS
Descrição:	Para um melhor deslocamento no atendimento de abrangência do CRAS.
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....:	0051 - Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo
Descrição:	População atendida.
Ação.....:	0052 - Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde
Descrição:	Apoio Administrativo.
Ação.....:	0053 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Descrição:	Conselho mantida.
Ação.....:	0054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Descrição:	Atividades mantidas.
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....:	0071 - Aquisição de Unidade Móvel
Descrição:	População Atendida.
Programa: 0008 - Saude para Todos A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.	
Ação.....:	0057 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Familia - ESF
Descrição:	Atendimento a população.
Ação.....:	0058 - Manutenção da Estratégia Saúde Bucal - ESB.
Descrição:	Atendimento a população.
Ação.....:	0059 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Familia - Nasf.
Descrição:	Atendimento aos usuarios.
Ação.....:	0060 - Manutenção do Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD
Descrição:	Atendimento a população.
Ação.....:	0061 - Manuteção do Programa Saúde na Escola - PSE.
Descrição:	Atendimentos as Escolas.
Ação.....:	0062 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde.
Descrição:	Atendimento a população.
Ação.....:	0063 - Manutenção do Programa Agentes Comunitarios de Saúde - ACS.
Descrição:	Atendimento a população.
Ação.....:	0064 - Manutenção das Atividades da Academia da Tercera Idade
Descrição:	Atividade mantida.
Ação.....:	0066 - Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde.
Descrição:	Atendimento a População.
Ação.....:	0070 - Manutenção da Atenção Básica e Qualificação da Assisitência Farmaceútica
Descrição:	Atendimento a população;
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0008 - Saude para Todos A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.	
Ação.....:	0056 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade
Descrição:	Atendimeno a população.
Ação.....:	0067 - Ampliação do Hospital Municipal de Severiano Melo
Descrição:	Atendimento a população.
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	
Programa: 0008 - Saude para Todos A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.	
Ação.....:	0069 - Manutenção da Equipe de Vigilância Sanitária.
Descrição:	Atendimento a população.
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0008 - Saude para Todos A atenção básica é uma forma de organização dos serviços de saúde, uma estratégia para integrar todos os aspectos desses serviços, partindo sua atenção das necessidades e saúde da população adscrita. É a porta de entrada ao sistema de saúde e o aspecto responsável pela orfanização do cuidado à saúde dos indivíduos, suas familias e população em geral.	
Ação.....:	0068 - Manutenção da Equipe de Vigilância Epidemiologica e Ambiental
Descrição:	Atendimento a população.
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....:	0083 - Manutenção da Frota de Veículos da Sec. de Educação
Descrição:	Atividade mantida.
Ação.....:	0084 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura.
Descrição:	Atividade mantida.
Ação.....:	0088 - Manutenção do Progrma Transporte Escolar - PETERN
Descrição:	Atividade mantida.
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....:	0074 - Manutenção do Programa Novo Mais Educação.
Descrição:	Programa implantado.
Ação.....:	0077 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental.
Descrição:	Aluno alimentado.
Ação.....:	0079 - Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE.
Descrição:	Atividade mantida.
Ação.....:	0082 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental -PNATE
Descrição:	Aluno atendido.
Ação.....:	0085 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Descrição:	Atividade mantida.
Ação.....:	0086 - Distribuição de Fardamento Escolar.
Descrição:	Atividade mantida.
Ação.....:	0087 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino.
Descrição:	Construção de Escolas.
Ação.....:	0090 - Mnautenção do Ensino Fundamental 60%
Descrição:	Atividade mantida.
Ação.....:	0096 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%
Descrição:	Atividade mantida.
Subfunção: 362 - Ensino Médio	
Programa: 0009 - Educação	

Ação.....:	0080 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Médio - PNATE
Descrição:	Alunos atendidos.
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....:	0075 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CRECHE
Descrição:	Alunos alimentados.
Ação.....:	0076 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pré -Escola
Descrição:	Aluno alimentado.
Ação.....:	0081 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil - PNATE
Descrição:	Atendimento ao aluno.
Ação.....:	0089 - Programa Brasil Crinhoso
Descrição:	Atividade mantida.
Ação.....:	0091 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 60%
Descrição:	Atividade mantida
Ação.....:	0094 - Manutenção do Ensino Infantil 40%
Descrição:	Atividade mantida.
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....:	0078 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA
Descrição:	Aluno atendido.
Ação.....:	0092 - Manutenção das Atividades do EJA 60%
Descrição:	Atividades mantidas.
Ação.....:	0095 - Manutenção do Ensino EJA 40%
Descrição:	Atividade mantida.
Subfunção: 367 - Educação Especial	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....:	0097 - Manutenção das Atividades de Educação Especial
Descrição:	Atividade mantida.
Subfunção: 368 - Educação Básica	
Programa: 0009 - Educação	
Ação.....:	0073 - Manutenção das Atividades do Progrma Dinheiro Direto na Escola - PDDE.
Descrição:	Programa atendido.
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 0002 - Cultura e Lazer, Comunidade Feliz	
Ação.....:	0005 - Tradicional São Pedro
Descrição:	Comemoração das festas juninas
Ação.....:	0006 - Festival de Cultura
Descrição:	Resgatar e fortalecer a cultura, dando visibilidade aos seus protagonistas.
Ação.....:	0007 - Tradicional Festa do Caju
Descrição:	Dar ênfase a Caju cultura Local.
Ação.....:	0008 - Emancipação Politica
Descrição:	Relembrar a história de um povo e suas conquistas.
Ação.....:	0009 - Natal
Descrição:	Tornar possível a convivência fraterna e comunitária
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....:	0040 - Manutenção da Frota da Sec. de Transporte, Obras e Urbanismo.
Descrição:	Atividade mantida,
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....:	0043 - Manutenção, Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos.
Descrição:	Oferecer melhores condições aos usuario e população em geral.
Ação.....:	0044 - Manutenção da Iluminação Pública
Descrição:	Oferecer qualidade da vida a população com a cidade iluminada
Ação.....:	0045 - Contrução e/ou Reforma de Cemitério Público.
Descrição:	Oferecer melhor comodidade a poupalção.
Ação.....:	0047 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Descrição:	Cidade Limpa.
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....:	0042 - Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais
Descrição:	Pavimentar Ruas da Zona Urbana e Rural.
Ação.....:	0046 - Construção, Manutenção, Jardinagem e Arbor. de Praças, Canteiros e Vias Púbçicas
Descrição:	Oferecer qualidade de vida e uma cidade atrativa.
Função: 16 - Habitação	
Subfunção: 482 - Habitação Urbana	
Programa: 0003 - Programa de Habitação de Interesse Social	
Ação.....:	0010 - Construção de Casas Populares.
Descrição:	Construção de casas,
Função: 18 - Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....:	0050 - Apoio a Projetos e Ações de Meio Ambiente.
Descrição:	Meio ambiente preservado.
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....:	0036 - Manutenção da Frota de Veiculos da Sec. de Agricultura
Descrição:	Atividade mantida
Programa: 0005 - Programa Garantia Safra Assistência a Agricultores.	
Ação.....:	0038 - Garantia Safra.
Descrição:	Agricultores assistidos.
Subfunção: 605 - Abastecimento	
Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....:	0048 - Perfuração, Instalação de poços e Const. de Caixa d'agua em Comunidades Rurais.
Descrição:	Atender as comunidades rurais que sofre com os efeitos da seca.
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	

Programa: 0001 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação.....:	0037 - Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Cajucultura.
Descrição:	Assistência a Agricultores,
Função: 99 - Reserva de Contingência	
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência	
Programa: 9999 - Reserva de Contingência.	
Ação.....:	9001 - Reserva de Contingência
Descrição:	Reserva de Contingência

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6AF89A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 575/2017 ANEXO

Relatório de Estudo Diagnóstico do Povoado de Santo Antonio
Nossa História:
Nossa história nasce no sítio Tapaum através da Fé de Pedro Batista de Alcântara, que reunia os familiares, os amigos e vizinhos para festejar a fé em seu santo de devoção. 1963 doa este terreno a igreja para ser então erguida a capela ao santo de devoção Santo Antonio. Com ajuda de seus compadres, familiares e amigos em 1965 é concluída a capela lugar de oração e encontro fraterno da comunidade, que a partir dali foram erguendo casas, surgindo ruas no entorno da capela, onde nascia a comunidade de Santo Antonio.
Área Distrital:
Comunidades e Sítios:
Santo Antonio
Sitio Tapaum
Sítio Passagem Limpa
Vila Pereiral
Fazenda Pedrinhas e adjacências
Sítio Baixa Vermelha
Sitio Rudaque
Sítio Quebradas
Fazenda Nova (Gitirana)
Sítio Lambedor
Área correspondente ao PSF III
Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo.

Política:

Vereadores:
1964 – 1969 / 1970 – 1973
Mariinha Holanda
Milton Holanda Melo
Francisco Holanda Melo (Teta Melo)
1973 – 1976
Neto Melo
André Nunes de Azevedo
Milton Holanda Melo
Francisco Holanda Melo (Teta)
1977 – 1982
André Nunes de Azevedo
Joaquim Francisco das Chagas
Elias José da Silva
1983 – 1988
Mariinha Holanda
André Nunes de Azevedo
Elias José da Silva
1989 – 1992
Leonel Holanda Martins
Francisco Filho Melo
1993 – 1996
Maurício José da Silva
1997 – 2000
Leônia de Brito
Maurício José da Silva

2001 – 2004
Maurício José da Silva
2005 – 2008
Francisco Geronildes Moura
2009 – 2012
Francisco Geronildes Moura
Maurício José da Silva

Fonte: Galeria Câmara Municipal de Severiano Melo

Prefeito e Vice-Prefeito:

1973 – 1976 / Vice Prefeita
Mariinha Holanda
1982 - 1988 / Prefeito
Ranulfo Holanda Cavalcante
1989 – 1992 / Prefeito
Neto Melo
1993 – 1996 / Vice Prefeita
Mariinha Holanda
2000 – 2004/ Vice Prefeito
Neto Melo

Educação:
Escola Municipal Milton Holanda Melo
Creche/Pré-escola/ 1º ano ao 4º ano – 75 alunos
Escola Estadual Américo Holanda
4º ano ao 9º ano – 52 alunos
Alunos de comunidades e sítios adjacentes a área distrital matriculados em escolas na sede municipal:
Escola Municipal Zilda Augusta
Baixa Vermelha/ Pedrinhas e Passagem Limpa – 36
Escola Municipal Ricardo Sergio
Santo Antonio/ Rudaque/ Baixa Vermelha/Pedrinhas – 22
Escola Estadual Severiano Melo
Santo Antonio / Passagem Limpa/Pedrinhas – 36
Total de alunos matriculados em 2017: 221 alunos

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Severiano Melo

Saúde /População

PSF - III
UBS Mãe Paula – Santo Antonio
População cadastrada – 1.246

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo / Julho 2017.

Economia:
Agricultura
Aposentadoria
Serviço Público
Iniciativa Privada

Moradias/Comércio/Imóveis

Localidade	Moradias	Comercio	Terreno Baldio	outro	Ponto Estratégico	Total Imóveis
Santo Antonio	358	12	37	118	2	529
Passagem Limpa	48	3	0	15	0	66
Baixa Vermelha	35	0	0	11	0	46
Pedrinhas	27	0	0	7	0	34
Quebrada	25	0	0	10	0	35
Rudaque	38	0	0	8	0	46
TOTAL						756

Fonte: EDEMIAS/2016

Estudo realizado e apresentado pela Comissão Provisória Pró-Distrito em Audiência publica realizada em 24 de novembro de 2017 em Santo Antonio- Severiano Melo/RN.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA AREA DISTRITAL DE SANTO ANTONIO

COORDENADA 01: RN 177 que liga a Rodolfo Fernandes:
LATITUDE: 9363092.00 m S
LONGITUDE:611846.00 m E

COORDENADA 02: Que liga a Sítio Floresta:
LATITUDE :9366912.40 m S
LONGITUDE:613711.96 m E

COORDENADA 03: Que liga a entrada de Potiretama/CE:
LATITUDE:9363811.16 m S
LONGITUDE:604277.50 m E

COORDENADA 04: Que liga a entrada de Potiretama/CE a RN 177 de Rodolfo Fernandes:

LATITUDE:9360669.00 m S
LONGITUDE:605651.00 m E

ÁREA DISTRITAL: 46.430.599 m²

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:45B05E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170206 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2017 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, Pessoa Juridica de Direito Público, CNPJ: 01.612.382/0001-77, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional Sueleide de Morais Araújo**,** portador do R.G. № 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, doravante denominado ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2017, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, inscrita no CNPJ nº 08.308.470/0001-29, com sede à Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro – São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e as empresas **COMERCIAL APOLO LTDA – EPP**, CNPJ: 02.440.676/0001-21, com sede à Rua Valdir Targino, 3558 – Candelária, Natal/RN, denominado ADERIDO, neste ato representada pelo Sr. Antônio Félix Barbosa Filho, brasileiro, CPF nº 199.239.024-04 e RG nº 374-359-SSP/RN; **V&H COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM LTDA**, CNPJ: 07.623.886/0001-79, com sede à Rua Antônio Prado, 27 – Cidade da Esperença, Natal/RN, denominado ADERIDO, neste ato representada pelo Sr. Ramon Francisco de Oliveira, brasileiro, CPF nº 066.717.334-06 e RG nº 002.493.602-SSP/RN; **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME**, CNPJ: 11.886.312/0001-60, com sede à Rua dos Colibris, 33 – Conj. Alameda Potiguar, bairro Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, denominado ADERIDO, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Carlos Oliveira da Silva, brasileiro, CPF nº 555.180.444-53 e RG nº 880.609-SSP/RN; **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME**, CNPJ: 70.157.608/0001-37, com sede à Av. Getúlio Vargas, 1328 – Centro, Pau dos Ferros/RN, denominado ADERIDO, neste ato representada pelo Sr. Irandi José Sales, brasileiro, CPF nº 009.306.054-89 e RG nº 3.069.382-SSP/RN, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 002/2017-PMTLC e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 20170206, cujo objeto é o registro de preço, consignado em ata, para contratação futura e eventual de empresa especializada na aquisição de fardamentos, uniformes em geral, bandeira e acessórios, cumulados com serviços serigráficos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O Objeto aderido constitui-se em:

Empresa: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21, estabelecida à RUA VALDIR TARGINO, 3558, CANDELÁRIA, NATAL/RN, (84) 3231-6857, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO, C.P.F. nº 199.239.024-04, R.G. nº 374.359 - SSP/RN.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
02	**Bandeira do Rio G do Norte, composta com dois panos, tamanho 1,30 x 90cm, em tecido oxford 100% poliéster, com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. As cores obedecerão aos padrões: verde (que ocupa a metade superior da bandeira), branco (ocupa a metade inferior) e amarelo, cujo campo se apresenta em forma de escudo, servindo ao fundo o brasão do estado.**	**Unidade**	**12**	**ARTESANATO DA BANDEIRA**	**R$ 122,00**	**R$ 1.464,00**
04	**BOLSA DE LONA PRETA, tipo executiva com fechamento em zíper, duas divisórias internas,com alça ajustável e tamanho aproximado 40x30 cm, cor preta.**	**Unidade**	**30**	**CAL**	**R$ 25,00**	**R$ 750,00**
05	**BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, regulador de velcro azul, com slogans**	**Unidade**	**1800**	**CAL**	**R$ 5,50**	**R$ 9.900,00**
06	**CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido, categoria de Risco 2- NFPA 70 E ATPV, mínimo 8,2 cal/cm, gramatura do tecido 220 a 300 g/m², na cor azul, tamanho único.**	**Unidade**	**60**	**CAL**	**R$ 10,90**	**R$ 654,00**
07	**CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OX-FORD, de cor branca, com dois bolsos na frente e atrás, com elástico e cordão.**	**Unidade**	**30**	**CAL**	**R$ 36,90**	**R$ 1.107,00**
08	**CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 40.**	**Unidade**	**18**	**CAL**	**R$ 66,70**	**R$ 1.200,60**
09	**CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 42.**	**Unidade**	**15**	**CAL**	**R$ 66,70**	**R$ 1.000,50**
10	**CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 44.**	**Unidade**	**15**	**CAL**	**R$ 66,70**	**R$ 1.000,50**
11	**CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 46.**	**Unidade**	**15**	**CAL**	**R$ 66,70**	**R$ 1.000,50**
12	**CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, número 50.**	**Unidade**	**15**	**CAL**	**R$ 66,70**	**R$ 1.000,50**
50	**UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga curta e calça, personalizados de cor azul, com slogans.**	**Unidade**	**58**	**CAL**	**R$ 80,00**	**R$ 4.640,00**
51	**UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.**	**Unidade**	**16**	**CAL**	**R$ 89,00**	**R$ 1.424,00**
52	**UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.**	**Unidade**	**20**	**CAL**	**R$ 89,00**	**R$ 1.780,00**
VALOR GLOBAL 26.921,60 (Vinte seis mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)						
Empresa: V&H COMERCIO E SERVIÇO DE MICROFILMAGEM LTDA C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79, estabelecida à RUA ANTÔNIO PRADO,27, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, (84) 3205-1783, representada neste ato pelo Sr. RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 066.717.334-06, R.G. nº 002.493.602 - SSP/RN.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
17	**CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, fabricada em**	**Unidade**	**310**	**RR ARTS**	**R$ 13,70**	**R$ 4.247,00**

	algodão (100%), cor branca, tamanho: "M", com slogans.					
23	CAMISETA PARA FARDAMENTO, gola polo, malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, cor branca, tamanho "P", com slogans.	Unidade	135	RR ARTS	R$ 21,89	R$ 2.955,15
24	CAMISETA P/ FARDAMENTO, gola polo, malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, cor branca, tamanho "M", com slogans	Unidade	135	RR ARTS	R$ 21,89	R$ 2.955,15
25	CAMISETA P/ FARDAMENTO, gola polo, malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, cor branca, tamanho "G", com slogans.	Unidade	130	RR ARTS	R$ 21,89	R$ 2.845,70
31	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanho M, na cor azul , com logomarca.	Unidade	03	RR ARTS	R$ 44,00	R$ 132,00
32	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanho G, na cor azul, com logomarca	Unidade	15	RR ARTS	R$ 44,00	R$ 660,00
33	CALÇA LEGUIN MALHA SUPLES 100% POLIESTE. Tamanho M, na cor azul, com logomarca.	Unidade	04	RR ARTS	R$ 40,00	R$ 160,00
34	CALÇA LEGUIN MALHA SUPLES 100% POLIESTE. Tamanho G, na cor azul, com logomarca.	Unidade	02	RR ARTS	R$ 40,00	R$ 80,00
37	CAMISETAS P/ FARDAMENTO, da Fanfarra Municipal Dom José Adelino Dantas, gola simples, manga longa, malha PV e logomarca tamanho "GG", com slogans. Cores variadas.	Unidade	20	RR ARTS	R$ 21,99	R$ 439,80
38	CAMISETAS PARA FARDAMENTO, da fanfarra municipal dom José Adelino Dantas, gola simples, malha PV, tamanho "G" com logomarca. Cores variadas.	Unidade	15	RR ARTS	R$ 21,99	R$ 329,85
39	CAMISETAS PARA FARDAMENTO da Fanfarra Municipal Dom José Adelino Dantas, gola simples, malha PV, tamanho "M" com logomarca. Cores variadas.	Unidade	15	RR ARTS	R$ 21,99	R$ 329,85
40	CAMISETAS PARA FARDAMENTO da Fanfarra Municipal Dom José Adelino Dantas, gola simples, malha PV, tamanho "P" com logomarca. Cores variadas.	Unidade	20	RR ARTS	R$ 21,99	R$ 439,80
41	CAMISETAS PARA FARDAMENTO da Banda de Música Manoel Faustino, da costa com gola simples, malha PV, tamanho "P, M , G e GG" com logomarca. Cores variadas	Unidade	70	RR ARTS	R$ 14,50	R$ 1.015,00
42	CAMISETA PARA COPEIRA EM POLIVISCOSE, com personalizados com cores de predominância amarela ou branco com detalhes em listas pretas e logomarca. Tamanhos diversos (P,M E G).	Unidade	150	RR ARTS	R$ 16,40	R$ 2.460,00
49	UNIFORME DE ATLETISMO, composto por camisas e calções tamanho P, M e G, personalizadas com cores de predominância azul com detalhes em listas brancas, slogans.	Unidade	30	RR ARTS	R$ 31,75	R$ 952,50

VALOR GLOBAL 20.001,80 (Vinte mil e um reais e oitenta centavos)

Empresa: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60, estabelecida à RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, BAIRRO AMARANTE, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN, (84) 3214-4489, representada neste ato pelo Sr. ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, C.P.F. nº 555.180.444-53, R.G. nº 000.880.609 - SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	Bandeira do Brasil , composta com dois panos, tamanho 1,30 m x 90 cm ,em tecido oxford 100% poliéster, com reforço, com duas alças para a extremidade e para uso externo. A bandeira do Brasil é composta por uma base verde em forma de retângulo, sobreposta por um losango amarelo e um círculo azul, no meio do qual está atravessada uma faixa branca com o lema nacional (ordem e progresso) em letras maiúsculas verdes, sendo que na parte superior do círculo deverá conter 01 (uma) estrela e na parte inferior do círculo também deverá conter 26 (vinte e seis estrelas). Conforme anexo.	Unidade	12	VDBAND	R$ 120,00	R$ 1.440,00
03	Bandeira do Município, composta por dois panos, tamanho 1,30 x 90 cm, em tecido oxford 100% poliéster com reforço para uso externo com duas alças na extremidade.	Unidade	24	VDBAND	R$ 124,90	R$ 2.997,60
16	CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, fabricada em algodão (100%), cor branca, tamanho: "P", com slogans.	Unidade	300	MF	R$ 9,97	R$ 2.991,00
19	CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, fabricada em algodão (100%), cor branca, tamanho: "G", com slogans.	Unidade	265	MF	R$ 9,89	R$ 2.620,85
20	CAMISETA BÁSICA, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho "P", de cor branca, com slogans.	Unidade	400	MF	R$ 9,89	R$ 3.956,00
21	CAMISETA BÁSICA, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho "M", de cor branca, com slogans.	Unidade	400	MF	R$ 9,89	R$ 3.956,00
30	CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho 14 ANOS.	Unidade	100	MF	R$ 10,98	R$ 1.098,00
36	CAMISETA PARA FARDAMENTO, sem manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho: 08 a 12 anos	Unidade	200	MF	R$ 9,57	R$ 1.914,00
44	UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO, composto camisas e calções tamanho "P", personalizados com cores de predominância vermelha com detalhes em listas brancas e slogans.	Unidade	60	MF	R$ 34,80	R$ 2.088,00
45	UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO, composto camisas e calções tamanho "M" personalizados com cores de predominância vermelha com detalhes em listas brancas e slogans.	Unidade	70	MF	R$ 34,80	R$ 2.436,00
46	UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO, composto camisas e calções tamanho "G" personalizados com cores de predominância vermelha com detalhes em listas brancas e slogans.	Unidade	70	MF	R$ 34,80	R$ 2.436,00
47	UNIFORME PRÉ-MIRIM, composto de camisas e calção, tamanho PP, personalizado em cores azul predominante com detalhes em listas brancas com slogans.	Unidade	100	MF	R$ 30,90	R$ 3.090,00
48	UNIFORME DE FUTSAL FEMININO E MASCULINO, composto camisas e calções tamanhos: "P, M e G" personalizados com cores de predominância azul com detalhes em listas brancas, slogans.	Unidade	100	MF	R$ 34,80	R$ 3.480,00

VALOR GLOBAL 34.503,45 (Trinta e quatro mil quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos)

Empresa: A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37, estabelecida á AV. GETÚLIO VARGAS, 1328, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, (84) 3351-3609, representada neste ato pelo Sr. IRANDI JOSE SALES, C.P.F. nº 009.306.054-89, R.G. nº 3069382 - SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
13	CAMISETA BÁSICA TIPO BABY LOOK, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho "P", de cor branca.	Unidade	200	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,50	R$ 1.900,00
14	CAMISETA BÁSICA TIPO BABY LOOK, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho "M", de cor branca.	Unidade	300	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,50	R$ 2.850,00
15	CAMISETA BÁSICA TIPO BABY LOOK, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho "G", de cor branca, com slogans.	Unidade	250	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,50	R$ 2.375,00
18	CAMISETA BÁSICA PARA FARDAMENTO com gola careca, fabricada em algodão (100%), cor branca, tamanho: "GG", com slogans.	Unidade	10	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,98	R$ 99,80
22	CAMISETA BÁSICA, fabricada em malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, tamanho "G", de cor branca, com slogans.	Unidade	600	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,90	R$ 5.940,00
26	CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco. E	Unidade	150	NOVA SOLUÇÃO	R$ 9,90	R$ 1.485,00

	logomarca Tamanho P.					
27	**CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco com logomarca. Tamanho M.**	**Unidade**	**150**	**NOVA SOLUÇÃO**	**R$ 9,90**	**R$ 1.485,00**
28	**CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho G.**	**Unidade**	**100**	**NOVA SOLUÇÃO**	**R$ 9,90**	**R$ 990,00**
29	**CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho GG.**	**Unidade**	**50**	**NOVA SOLUÇÃO**	**R$ 9,90**	**R$ 495,00**
35	**CAMISETA PARA FARDAMENTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois víeis na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e com logomarca. Tamanho: 02 a 6 anos**	**Unidade**	**300**	**NOVA SOLUÇÃO**	**R$ 9,18**	**R$ 2.754,00**
43	**COLETES DE TREINO FUTEBOL MASCULINO, tamanhos: "P" "M" e "G", personalizados, com slogans, na cor azul marinho; laranja e amarelo.**	**Unidade**	**180**	**NOVA SOLUÇÃO**	**R$ 10,14**	**R$ 1.825,20**
VALOR GLOBAL: 22.199,00 (Vinte dois mil cento e noventa e nove reais)						
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R$ 103.625,85 (CENTO E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega dos produtos será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2 Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 20170206, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 103.625,85 (cento e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Compras emitida;
4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da unidade administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4 fluirá a partir da respectiva regularização;
4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.9. A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";
4.10. A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;
4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos;
4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante ao FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

5.1.1. Elementos de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; nº 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá validade a contar de sua assinatura, até 19 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A Aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 032/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 032/2017.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 032/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de novembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita do Município
Contratante
CPF: 878.370.304-78

ANTÔNIO FÉLIX BARBOSA FILHA
CPF: 199.239.024-04
Comercial Apolo LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 02.440.676/0001-21
Contratado

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 066.717.334-06
V&H Comercio e Serviços e Microfilmagem LTDA - ME
C.N.P.J. nº 07.623.886/0001-79
Contratado

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 555.180.444-53
Maria de Fátima Araújo Silva -ME.
C.N.P.J. nº 11.886.312/0001-60
Contratado

IRANDI JOSÉ SALES
CPF: 009.306.054-89
A C Alexandre de Oliveira –ME
C.N.P.J. nº 70.157.680/0001-37
Contratado

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:5A512AC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0516/2017

DESIGNAR AOS PROFISSIONAIS TRABALHA-DORES DE SAUDE VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DA EQUIPE EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU PARA RECEBER O PAGAMENTO DO REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DO PMAQ – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-PAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00421 de 03/12/2015** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar aos Profissionais Trabalhadores de Saúde vinculados ao desenvolvimento da estratégia da Saúde da Família e da Equipe em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau para receber o pagamento do repasse de Incentivo Financeiro do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria de Acesso e qualidade da Atenção Básica, denominado Componente de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável-PAB, e dá outras providências, *sendo a importância de de sendo a importância de 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), onde 50% (cinquenta por cento) será destinado as melhorias da atenção básica e a outra parte para os profissionais de saúde de acordo com a Lei Municipal nº 00421 de forma*

igualitária, restando para ser dividido a quantia de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco e duzentos reais), divido entre os 34 profissionais conforme a planilha no ***Anexo - I****.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 22 de dezembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO - I

REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DO PMAQ – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-PAB

ANO: 2017

MATRICULA	VÍNCULO	NOME	TIPO DO VINCULO	SETOR	VALORES A RECEBER	AVOS	COMPENSAÇÃO
6009	1	**JOAO MARCELO MEDEIROS FERNANDES**	CONTRATO TEMPORÁRIO	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	**773,15**	5	**inicio 20/07/17**
981	2	**PRYSCILA DANYELA DA SILVA**	CONTRATO TEMPORÁRIO	UBS MARIA IRISMAR NOLASCO	**927,75**	6	**Apenas 6 meses ABS**
3433	2	**STHEFANE DANIELLE FELIX TAVARES GRANGEIRO**	CONTRATO TEMPORÁRIO	UBS FRANCISCA GERTRUDES	**927,75**	6	**inicio 02/07/17**
4286	2	**FRANCISCA JESSIMARA TEIXEIRA DA SILVA**	CONTRATO TEMPORÁRIO	UBS TEREZINHA LIMA PESSOA	**927,75**	6	**Apenas 6 meses ABS**
396	3	**PATRICIA MARIA LIMA**	CONTRATO TEMPORÁRIO	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	**1.546,21**	10	**ausente fev e mar**
787	3	**FABIOLA INGRID MENDONCA EVARISTO**	CONTRATO TEMPORÁRIO	UBS MARIA IRISMAR NOLASCO	**1.391,59**	9	**inicio 01/04/17**
2720	2	**KALLYA HAMMARA SANTOS MOURA**	CONTRATO TEMPORÁRIO	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	**1.236,97**	8	**Licença maternidade e atestados**
143	1	**GEISA ADRIANA CANDIDA DOS SANTOS**	EFETIVO	UBS TEREZINHA LIMA PESSOA	**1.391,59**	9	**Licença prêmio (3)**
144	1	**ELIETE FERNANDES PESSOA DA SILVA**	EFETIVO	UBS MARIA IRISMAR NOLASCO	**1.236,97**	8	**Licença prêmio(3) e atestados**
150	1	**ANA LUCIA FERNANDES**	EFETIVO	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	**1.700,84**	11	**Licença prêmio (1)**
161	1	**MARIA DO SOCORRO DA SILVA**	EFETIVO	UBS MARIA IRISMAR NOLASCO	**1.546,21**	10	**atestados e afastamento**
177	1	**MARIA DAS GRACAS DA SILVA**	EFETIVO	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**1.546,21**	10	**Licença prêmio (2)**
2291	1	**GLORIA MARIA BARBOSA**	CONTRATO TEMPORÁRIO	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	**1.546,21**	10	**inicio 01/02/17 e atestados**
226	4	**MARIA JOSE CANDIDO PESSOA**	CONTRATO TEMPORÁRIO	UBS FRANCISCA GERTRUDES	**1.700,84**	11	**inicio 01/02/17**
5177	2	**JESSICA RODRIGUES REBOUCAS SILVA**	CONTRATO TEMPORÁRIO	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	**1.700,84**	11	**inicio 01/02/17**
5517	1	**FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA**	COMISSIONADO	SEC MUN DA SAÚDE PÚBLICA	**1.700,84**	11	**inicio 01/02/17**
169	1	**LIANE MARQUES FERNANDES**	EFETIVO	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**1.855,46**	12	
170	1	**GIRLANIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA**	EFETIVO	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**1.855,46**	12	
171	1	**ITAMARIA DE OLIVEIRA SILVA**	EFETIVO	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**1.855,46**	12	
173	1	**JOAO MARIA DOS SANTOS**	EFETIVO	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**1.855,46**	12	
174	1	**ELIZANGELA FERNANDES DA SILVA**	EFETIVO	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**1.855,46**	12	
175	1	**ANA CARLA PEREIRA DE ARAUJO**	EFETIVO	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**1.855,46**	12	
176	1	**FLAVIA APARECIDA DE SOUZA**	EFETIVO	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**1.855,46**	12	
187	2	**MARIA ELISAMA FERREIRA DA SILVA**	CONTRATO TEMPORÁRIO	UBS FRANCISCA GERTRUDES	**1.855,46**	12	
235	3	**ANA CLEZIA DO NASCIMENTO**	CONTRATO TEMPORÁRIO	PROGRAMA SAUDE BUCAL - CONTRATO	**1.855,46**	12	
324	4	**JOSE LUCAS FREIRE LOPES**	CONTRATO TEMPORÁRIO	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	**1.855,46**	12	
1180	4	**RODOLFO MACIEL MELO MARTINS**	CONTRATO TEMPORÁRIO	UBS FRANCISCA GERTRUDES	**1.855,46**	12	
1880	3	**VANESSA MONIKY MORAIS DE FREITAS**	CONTRATO TEMPORÁRIO	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	**1.855,46**	12	
2763	2	**ANALIGIA DE HOLANDA PAIVA**	CONTRATO TEMPORÁRIO	PROGRAMA SAUDE BUCAL - CONTRATO	**1.855,46**	12	
3425	2	**LIVIA ALVES DO NASCIMENTO**	CONTRATO TEMPORÁRIO	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	**1.855,46**	12	

3468	3	**PAULO HENRIQUE DE SOUZA**	CONTRATO TEMPORÁRIO	PROGRAMA SAUDE BUCAL - CONTRATO	**1.855,46**	12	
3476	2	**KATIA CRISTINA FREIRE DA SILVA**	CONTRATO TEMPORÁRIO	UBS FRANCISCA GERTRUDES	**1.855,46**	12	
4162	2	**PERLA KELLY LIRA**	CONTRATO TEMPORÁRIO	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	**1.855,46**	12	
4774	2	**ANDREA SOARES BARBOSA FAGUNDES**	CONTRATO TEMPORÁRIO	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	**1.855,46**	12	
TOTAL DO INCENTIVO.....							**55.200,00**

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A3C182F0

